

MARCELO FABIÁN SAIN

**Alfonsín, Menem e as relações cívico-militares.
A construção do controle sobre as Forças Armadas
na Argentina democrática (1983-1995)"**

Tese de Doutorado apresentada ao
Departamento de Ciência Política do
Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Estadual
de Campinas sob a orientação do
Prof. Dr. Eliézer Rizzo de Oliveira

Este exemplar corresponde à redação
final da tese defendida e aprovada pela
Comissão Julgadora em 20/09/1999

UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL
SEÇÃO CIRCULANTE

BANCA

Prof. Dr. Eliézer Rizzo de Oliveira - orientador

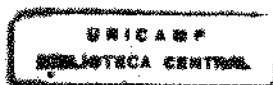
Prof. Dr. Octávio Ianni

Prof. Dr. Hector Luis Saint-Pierre

Prof. Dr. João Roberto Martins Filho

Prof. Dr. Leonel Itaussu Almeida Mello

Setembro/1999



00016229

UNIDADE BC
 N.º CHAMADA: T/Unicamp
Sa21a
 V. Ex.
 TOMBO BC/ 42934
 PROC. 16-278100
 C ☐ D ☒
 PREC. R\$11,00
 DATA 25/10/00
 N.º CPD

CM-00147065-3

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP

Sa21a

Sain, Marcelo Fabián

Alfonsín, Menem e as relações cívico-militares: a construção do controle sobre as Forças Armadas na Argentina democrática (1983-1995) / Marcelo Fabián Sain. - - Campinas, SP : [s.n.], 1999.

Orientador: Eliézer Rizzo de Oliveira.

Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Forças armadas – Argentina. 2. Relações entre civis e militares – Argentina. 3. Democracia. 4. Controle civil do poder militar – Argentina. 5. Argentina – Política e governo – 1983-1995. I. Oliveira, Eliézer Rizzo de. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

***A Kary, Mumi e Lucas, quem me acompanham incansavelmente
Ao meu querido irmão Gustavo
À avó Rosa***

Não se me oculta que muitos têm tido e têm a opinião de que as coisas do mundo estão governadas pela fortuna e por Deus até tal ponto que os homens, apesar de toda sua prudência, não podem corrigir seu rumo nem opor-lhes remédio algum. Por esta razão, poderiam pensar que não apenas não há motivo para esforçar-se demais nas coisas, mas também para deixar que as governe o acaso [...]. Contudo, para que nossa livre vontade não fique anulada, penso que pode ser verdade que a fortuna seja árbitro da metade das nossas ações, mas a outra metade, ou quase, nos é deixada, inclusive, por ela, sob nosso controle. Eu costumo compará-la com uns desses rios torrenciais que, quando se enfurecem, inundam os campos, derrubam árvores e prédios, tiram terreno desta parte e o botam naquela outra; os homens fogem dele, todos cedem a seu ímpeto sem poder oferecer-lhe resistência alguma. E, embora sua natureza seja esta, isto não impede, no entanto, que os homens, no momento em que os tempos ficam tranquilos, não possam tomar precauções mediante diques e quebra-mares de maneira que em cheias posteriores, ou discorrerem por um canal ou seu ímpeto já não seria nem tão selvagem nem tão prejudicial. A mesma coisa acontece com a fortuna: ela mostra seu poder quando não tem uma virtude organizada e preparada para fazer-lhe frente e, por isso, vira seus ímpetos para lá, onde sabe que não se tem construído os quebra-mares e os diques para contê-los.

Nicolás MAQUIAVELO, *O Príncipe*. 1513

Sumário

Tomo I

Introdução.....	6
1. Relações cívico-militares e controle civil: Contexto teórico e conceptual.....	10
1.1) Democratização e relações cívico- militares.....	11
1.2) Interações sociais e políticas: atores e condições de situação nas relações cívico-militares.....	12
1.3) A política e o Estado: âmbito institucional das relações cívico-militares.....	21
1.4) Governo, políticas públicas e a questão do controle civil sobre as Forças Armadas.....	27
1.5) O conceito de <i>relações cívico-militares</i> , sua história e algumas redefinições.....	31
1.6) Modalidades de relações cívico-militares e uma nova concepção.....	38
1.6.1) Modalidade do controle civil.....	41
1.6.2) Modalidade do domínio militar.....	45
1.6.3) Modalidade de dualismo cívico-militar.....	47
2. Os militares e a política na Argentina prévia à democratização.....	52
2.1) A institucionalização do poder militar como ator político (1955 – 1976).....	53
2.2) O apogeu do “ <i>Processo de Reorganização Nacional</i> ” (1976 – 1980).....	70
2.3) A transição para a democracia (1980 – 1983).....	78
3. Alfonsín e a revisão do passado autoritário.....	89
3.1) A “ <i>saída</i> ” militar.....	90
3.2) Alfonsín perante a revisão do passado.....	101
3.3) A reforma do Código de Justiça Militar.....	112
3.4) As contingências da estratégia do oficialismo de autojulgamento militar.....	126
3.5) O julgamento aos ex-comandantes do <i>PRN</i>	135
3.6) As instruções ao promotor de justiça castrense.....	146
3.7) A sanção da <i>lei de Ponto Final</i>	156
3.8) A continuidade dos julgamentos e a crise no Exército.....	174
3.9) A rebelião “ <i>carapintada</i> ” de Semana Santa.....	184
3.10) A sanção de <i>lei de obediência devida</i> e o fim da revisão judicial do passado.....	200
3.11) A ocupação do quartel de “ <i>La Tablada</i> ”.....	223

Tomo II

4. Alfonsín e a reinstitucionalização das Forças Armadas.....	233
4.1) A questão militar na ante-sala da instauração democrática.....	234
4.2) Em procura da subordinação militar como principal objetivo.....	241
4.3) A formulação e o abandono da reforma militar, o início do Programa <i>Côndor II</i> e os novos parâmetros de política exterior.....	249
4.4) A “ <i>auto-reforma militar</i> ” e a tentativa de sanção de uma nova lei de Defesa Nacional.....	270

4.5)	O debate sobre uma nova lei de Defesa Nacional.	281
4.6)	A rebelião “ <i>carapintada</i> ” de Monte Caseros.	292
4.7)	Para uma nova lei de Defesa Nacional.	307
4.8)	A rebelião “ <i>carapintada</i> ” de Villa Martelli.	321
5.	Menem e a revisão do passado autoritário.	339
5.1)	Os primeiros indultos.	340
5.2)	A segunda leva de indultos e o fim da revisão judicial do passado.	352
5.3)	As consequências dos indultos e o debate sobre o passado.	371
5.4)	Promoções militares, denúncias e a reivindicação presidencial da “ <i>luta contra a subversão</i> ”.	375
5.5)	As declarações do oficial da marinha e a autocrítica do General.	387
5.6)	A volta ao passado e as autocríticas forçadas.	400
6.	Menem e a reinstitucionalização das Forças Armadas.	407
6.1)	Menem e a questão militar.	408
6.2)	O indulto, a conflitante situação do Exército e a segurança interna.	418
6.3)	O último levantamento <i>carapintada</i>	435
6.4)	Ajuste militar, desativação do Côndor II, a participação na “ <i>guerra do Golfo</i> ” e novos parâmetros de segurança.	450
6.5)	Na direção da lei de Segurança Interna.	461
6.6)	O aprofundamento do ajustamento militar e a redução das Forças Armadas.	469
6.7)	As missões de paz e o fim do <i>Côndor II</i>	476
6.8)	Uma política militar ambígua e de “ <i>baixa intensidade</i> ”.	485
6.9)	O final do serviço militar obrigatório.	497
7.	A conflitiva construção do controle civil.	501
7.1)	1983, novas regras de jogo.	502
7.2)	Os militares e a ruptura da autonomia.	503
7.3)	O desempenho da classe política.	504
	7.3.1) A gestão alfonsinista.	505
	7.3.2) A gestão menemista.	509
7.4)	Entre a subordinação militar e a fraqueza civil.	513

Introdução

*

A presente dissertação aborda e analisa as *relações cívico-militares* estruturadas durante as gestões de Raúl Alfonsín (1983–1989) e de Carlos Menem (1989–1995), e põe especial ênfase nas *orientações e estilos* através dos quais a *classe política*, em geral, e as sucessivas *administrações governamentais*, em particular, atenderam e protagonizaram as mencionadas relações, assim como também nos *resultados* atingidos e os *efeitos* produzidos por suas intervenções com relação ao principal desafio que se impôs durante o período e que esteve dado pela *construção do controle civil sobre as Forças Armadas*.

Para levar conta destas questões se analisarão duas dimensões básicas das relações cívico–militares desenroladas durante os governos de Alfonsín e Menem; a saber, (i) a *revisão do passado autoritário*, isto é, a revisão da atuação política das Forças Armadas ao longo da ditadura precedente e, em especial, das violações aos direitos humanos cometidas no contexto da denominada “*luta contra a subversão*”; e (ii) a *reinstitutionalização das Forças Armadas* no atinente a seu papel institucional, sua estrutura orgânico–funcional e os conflitos políticos e institucionais por elas protagonizados.

Se bem que as *relações cívico–militares* em um contexto democrático e, especificamente, o *controle sobre as Forças Armadas*, implicam em um sentido típico–ideal tanto a subordinação dos militares às autoridades governamentais quanto o exercício integral e efetivo de parte destas sobre as Forças Armadas, em um processo de *democratização* –como o que será analisado neste trabalho–, o foco de atenção analítica estarão centrado sobre as orientações e atuações levadas a cabo pelos dirigentes e funcionários públicos encarregados do governo do Estado e da classe política em conjunto, isto é, sobre o comportamento daqueles nos quais recaem as responsabilidades constitucionais e administrativas do exercício direto do governo, especificamente, os componentes do poder executivo e, em menor medida, os do poder legislativo.

Nos processos de democratização abertos a partir da saída de experiências ditatoriais, o desempheño das elites governamentais e da dirigência política com relação à problemática militar têm representado um papel fundamental no desenvolvimento desses mesmos processos. Ainda mais no caso argentino, no qual a transição para a democracia derivou do “*colapso*” da ditadura militar do “*Proceso de Reorganización Nacional*” (PRN), em cujo contexto os governantes militares, depois do estrondoso fracasso político e econômico do regime e da derrota na guerra de Malvinas, não puderam controlar o processo político transicional e não tiveram capacidade para impor condicionamentos severos ao processo político futuro. Em conseqüência, a partir da instauração da democracia, a margem de manobra da classe política civil argentina e as oportunidades abertas a favor do sucesso na consolidação democrática e, particularmente, na construção

de controle civil sobre as Forças Armadas, foram relativamente mais amplas que naquelas experiências regionais -como a brasileira ou a chilena- nas que os militares controlaram e dirigiram os respectivos processos de abertura e democratização.¹

Por sua parte, a influência da classe política sobre a vida institucional argentina e sobre as relações cívico-militares por ela protagonizada durante os anos de 1983 e 1995 não foi o resultado somente das orientações, interesses, objetivos, perspectivas e ações mantidas e levadas a cabo pelos dirigentes e funcionários públicos. De alguma maneira, tal influência tem estado condicionada pelas características e fatores que conformaram o contexto político, econômico e social no qual tiveram que se projetar. Com efeito, no fim da década passada e no início desta, as profundas transformações produzidas tanto no âmbito internacional quanto no sistema político e econômico-social local deram lugar à emergência de uma nova configuração de poder e de uma nova trama de relações no cenário mundial e regional, e deram as condições para o gradual surgimento de uma nova matriz política, econômica e social no âmbito doméstico. Estes processos condicionaram, de diferente maneira e com distinta magnitude, a dinâmica política desenrolada no cenário histórico da democratização iniciada em 1983. Contudo, o *grau de condicionalidade* -isto é, o grau de constrangimento e/ou de facilitação- que esses fatores tiveram sobre as possibilidades e projeções dos atores políticos e, especificamente, sobre as relações cívico-militares que se foram articulando nesse contexto, foi variado e diversificado. Mas, em grande medida, tal condicionalidade esteve mediada e/ou determinada tanto pela forma e a pertinência através da quais aqueles fatores situacionais foram conhecidos, diagnosticados e compreendidos por parte dos atores quanto também pelos estilos e a capacidade mediante a qual esses atores abordaram, processaram e agiram sobre as mesmas. Isto significa que a incidência dos fatores situacionais, ou seja, das condições políticas, sociais e econômicas, tanto internacionais quanto domésticas, sobre o desenvolvimento do processo político analisado tem estado *mediado* pelo comportamento e desempenho da classe política e, em particular, pelo das elites governamentais que estiveram encarregadas de definir a agenda política e de formular, sancionar e implementar as políticas públicas referidas à revisão do passado e à reinstitucionalização das Forças Armadas, e de fazer frente aos conflitos e problemáticas surgidas a respeito disso.

As orientações, estilos e a capacidade de gestão e de manobra política da dirigência política durante os governos de Alfonsín e Menem, assim como os resultados da ação desenrolada com respeito a isto pela mencionada dirigência, foram diferentes e mudáveis. Os sucessos conviveram com os fracassos, o consenso com o conflito, a convergência com a divergência, a ineficiência com a eficiência, o pragmatismo com o principismo e a convicção com a responsabilidade. Porém, o selo que imprimiu o desempenho civil e governamental à construção do controle civil foi relevante. O legado sócio-político, as circunstâncias históricas e o conjunto das relações de poder que se foram tecendo ao longo desses anos e, dentre elas, as relações cívico-militares, foram, de algum modo, "*filtradas*" pelas orientações, preferências e interesses dos governantes, funcionários públicos e dirigentes políticos, por seus cálculos, seus comportamentos e, certamente, suas projeções.

¹ O'DONNELL, Guillermo, SCHMITTER, Philippe e WHITEHEAD, Laurence (comps.), *Transiciones desde un gobierno autoritario/2. América Latina*. Paidós, Barcelona, 1994.

Isto presta conta do papel ativo que tiveram as elites governamentais e políticas neste processo.

Este reconhecimento não minimiza a influência que exerceram os fatores políticos, institucionais e econômicos já mencionados sobre as projeções dessas elites nem deve permitir a consideração de que as relações cívico-militares desenvolvidas nesse contexto estiveram exclusivamente determinadas pelas preferências e a vontade política daquelas. O enfoque adotado aqui tenta sopesar historicamente o desempenho *situado e condicionado* da classe política no processo analisado. O contexto social e político no que se situaram e atuaram historicamente os agentes que protagonizaram as relações cívico-militares que analisarei esteve conformado por práticas e interações estruturadas regularmente em uma dimensão espaço-temporal mais estendida que aquela correspondente à cotidianidade da vida social e política desses atores. Mas foram estes agentes os que produziram e reproduziram, de alguma maneira, através de suas práticas e interações, de seus interesses e preferências, de suas orientações e interpretações, as características e tendências do sistema político e social em geral e das relações cívico-militares em particular. Vale dizer que em todo processo histórico, o comportamento e as interações protagonizadas pelos atores -em nosso caso, pelos atores civis e militares- e as condições e propriedades situacionais dos sistemas políticos e sociais configuram duas instâncias inter-relacionadas e que se pressupõem mutuamente. Eis aqui, pois, um ponto central do enfoque proposto neste trabalho.

Todo isto, em conseqüência, tenta justificar o ênfase posto tanto no seguimento e análise do *desempenho da elite governamental e da dirigência política civil* com relação ao desafio da construção do controle civil sobre os fardados quanto nos resultados e efeitos que teve tal desempenho.

Pois bem, continuando estes lineamentos, no capítulo primeiro se desenvolve o marco teórico e conceptual que põe em contexto o presente trabalho e que se assenta sobre a base da definição -teórica e nominal- dos termos "*relações cívico-militares*" e "*controle civil sobre as Forças Armadas*" tal como serão utilizados nos capítulos seguintes. No capítulo segundo se analisam os antecedentes históricos do período considerado no trabalho, enfatizando o processo de institucionalização do poder militar como ator político desenrolado entre os anos 1955 e 1983. Nos capítulos terceiro e quarto se desenvolvem e analisam as relações cívico-militares e os fatos produzidos durante a *gestão alfonsinista* com relação ao processo de "*revisão do passado*" e à *reinstucionalização das Forças Armadas*, respetivamente. Nos capítulos quinto e sexto, se abordam estas mesmas questões mas produzidas durante a *gestão menemista*. E, por último, no capítulo sétimo, se desenvolvem as considerações finais e as conclusões, avaliando e qualificando comparativamente os diferentes aspectos analisados em todo o trabalho.

**

Finalizado o presente trabalho, que é o corolário de meus estudos de doutorado, não poderia deixar de efetuar uma série de agradecimentos muito importantes. Em primeiro lugar, devo agradecer ao professor Eliézer Rizzo de Oliveira, quem tem orientado com muita dedicação meus estudos e esta tese e com quem tenho a honra de compartilhar uma profunda amizade. Esse agradecimento é extensivo aos amigos, colegas e professores do *Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH)* e do *Núcleo de Estudos Estratégicos (NEE)*, ambos da *Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)*, em particular, a Suzeley Kalil Mathias, a quem tanto estimo; a Héctor Saint Pierre, por sua amizade; a Mariano Sánchez, também pela sua amizade; e, muito especialmente, ao querido professor Octavio Ianni, por seus ensinamentos, sua integridade pessoal e acadêmica, e sua imensa bondade e entrega para seus alunos. Nestes lugares, junto a estes amigos e colegas, dentre tantos outros, tenho vivido alguns dos momentos mais lindos e enriquecedores da minha vida acadêmica e pessoal.

Também devo agradecer às autoridades, colegas e amigos da *Universidad Nacional de Quilmes (UNQ)*, por ter me respaldado e oferecido o apoio necessário para desenvolver estes estudos de post-graduação, particularmente a seu reitor, o engenheiro Julio Villar; ao Licenciado Mario Greco; ao Doutor Mariano Narodowski e ao Licenciado Pablo Bulcourn, pelo estímulo que me brindaram; e, muito especialmente, ao professor Ernesto López, por sua amizade, por seu permanente apoio e por compartilhar, desde há muito tempo, a atividade de investigação nos temas dos que se ocupa este trabalho e tantos outros.

Do mesmo modo, agradeço aos amigos e colegas Juan Pablo Cafiero e Alejandro Filomeno, quem em todo momento respaldaram minha labor acadêmica e me alentaram tanto no pessoal quanto no profissional. Também agradeço o afeto oferecido por Miriam Regina Silva, pela tia Ida e por Luis Narodowski, aqueles que não estão conosco, mas que quando estiveram, se sentiram.

Marcelo Fabián Sain
Janeiro 1999

Capítulo Primeiro

**Relações cívico-militares e controle civil:
Contexto teórico e conceptual**

1.1) Democratização e relações cívico-militares.

Em outro trabalho afirmei que “a democracia se constitui como tal apoiada na aplicação concreta do princípio da soberania popular e do exercício autônomo da cidadania, o que indica que seus atributos constitutivos supõem com igual peso e importância a vigência e regularização institucional de eleições populares e livres fundadas no sufrágio universal, como meio específico para a designação das autoridades governamentais; e a prática iterada da cidadania com relação aos direitos e liberdades civis, políticas e sociais modernos, e assentada na participação político-social autônoma dos cidadãos no processo de governo e nos assuntos coletivos”². A saber, um regime político democrático é aquele regime institucional conformado pelo conjunto de regras de procedimento que regulam, e práticas sócio-políticas que reproduzem, os atributos constitutivos mencionados acima, particularmente aqueles referidos a (i) a quantidade e o tipo de atores que podem ser eleitos como governantes, (ii) o método de eleição desses governantes, (iii) os mecanismos e regras de formulação e implementação de decisões públicas, (iv) o caráter formal ou informal, implícito ou explícito do conjunto de regras de procedimentos e (v) o tipo e nível de aceitação dessas regras de parte dos atores relevantes.³

Todo processo político-social de construção e institucionalização de um *regime político-democrático* desenvolvido a partir da saída de um *regime político-autoritário*⁴ - saída gerada pela *imposição* de certos atores civis e/ou militares, pelo acordo pactuado entre os atores relevantes ou pelo colapso político do mencionado regime-, supõe duas etapas *transicionais* analiticamente distinguíveis, a saber. (i) a transição iniciada com o começo da *abertura do regime autoritário* e que se estende até a instauração do *primeiro governo democraticamente eleito*,⁵ e (ii) a transição que vai desde a instalação desse governo até a institucionalização plena e efetiva de um *regime político democrático*. À primeira etapa a denominarei como *transição* propriamente dita e à segunda a chamarei de *democratização*.

Detalhando, em todo processo de *democratização*, a análise das *relações cívico-militares* e, em seu contexto, o estudo da questão do *controle civil sobre as Forças Armadas* constitui uma temática central. No entanto, a particularidade de nosso caso exige que a conceituação dos termos “*relações cívico-militares*” e “*controle civil sobre as*

² SAIN, Marcelo Fabián, *Democracia y Democratización. Actores, condiciones históricas y redefinición teórico-conceptual*, Universidad Nacional de Quilmes (UNQui), Bernal, Cuadernos de Investigación, nro. 1, octubre, 1996, pp. 34-35.

³ Para a conceituação de *regime político* como regras de procedimento e como condutas habitudinárias, veja-se MUNCK, Gerardo, “La Desagregación del régimen político: problemas conceptuales en el estudio de la democratización”. En revista *Ágora*, Buenos Aires, nro. 5, invierno de 1996.

⁴ Para uma conceituação geral de *regimes autoritários*, veja-se a clássica definição de Juan Linz em: LINZ, Juan, “Regimes autoritários”, em PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.), *O estado autoritário e movimentos populares*, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1980.

⁵ Veja-se O'DONNELL, Guillermo e SCHMITTER, Philippe (comps.), *Transiciones desde un gobierno autoritario/4. Conclusiones tentativas sobre democracias inciertas*, Paidós, Barcelona, 1994.

Forças Armadas” esteja especificamente referenciada no processo histórico da democratização que constitui a “*base empírica*” de minha análise. Simultaneamente, tal labor não poderia prescindir da explicação dos *pressupostos teóricos* acerca da sociedade e a política sobre os que se assentará aquela conceituação e a partir dos quais, além disso, se estabelecerão os diferentes *níveis e dimensões de investigação* e delineará a metodologia a seguir. Vamos a isso.

1.2) Interações sociais e políticas: atores e condições de situação nas relações cívico-militares.

As *relações cívico-militares* configuram *interações sociais*, ou, mais precisamente, um tipo específico de interação social como são as *interações políticas*, cujas particularidades só podem ser analiticamente abordadas caso se compreenda quais são suas características e propriedades, como se estruturam e quem as protagonizam. Aliás, isso requer de um esboço teórico acerca da *sociedade* e do *sujeito*, assim como, nesse contexto, acerca do *processo político*, levando em conta que este constitui o âmbito específico no qual se situam e articulam as *relações cívico-militares*.

Toda *interação social* engloba uma *conduta plural e reciprocamente referida* que é protagonizada por diversas unidades sociais –indivíduos, grupos, organizações, instituições– e que implica a estruturação de um *conjunto de vínculos mutuamente referenciados e interdependentes*. Detalhando, a análise das *interações sociais e políticas* deve centrar-se, sobretudo, na abordagem do *proceder social e político do homem*, para que, em seu interior, possa interpretar-se como essas interações se articulam no âmbito da vida política e social. Ambos aspectos requerem de uma elaboração teórica de maior abrangência que preste conta tanto da *estruturação* das interações sócio-políticas quanto do *sujeito* que as constitui através de seus comportamentos e atividades.

É mediante o *obrar sócio-político do homem* que se constitui a *sociedade* e, em seu contexto, o *sistema político*, na medida em que estas instâncias são permanentemente produzidas e reproduzidas pelas atividades e práticas dos homens em suas vidas cotidianas; isto, em consequência, indica que a ordem social e política “*existe somente como produto da atividade humana*”.⁶

Toda *interação* engloba e se desenvolve a partir de um conjunto de práticas levadas a cabo por determinados *atores sociais*⁷ durante sua intervenção no processo social e político. Estas práticas sociais configuram um conjunto de procedimentos, métodos e técnicas mediante as quais os homens operam na vida social e política desenvolvendo sua

⁶ GIDDENS, Anthony, *Las nuevas reglas del método sociológico. Crítica positiva de las sociologías interpretativas*, Amorrortu Editores, Buenos Aires, 1987; GIDDENS, Anthony, *La constitución de la sociedad. Bases para una teoría de la estructuración*, Amorrortu Editores, Buenos Aires, 1995. Veja-se também: BERGER, Peter e LUCKMANN, Thomas, *La construcción social de la realidad*, Amorrortu Editores, Buenos Aires, 1990.

⁷ Empregará-se o conceito *ator* ou *agente* para designar todo protagonista de uma interação social e política, seja que se trate de um sujeito individual, seja de um sujeito coletivo.

capacidade potencial de *mudança e/ou continuação* do curso e do resultado das atividades e processos em que participam.

Assim sendo, as práticas sociais e políticas têm dois traços característicos centrais: a “*habitualidade*” e a *cognoscibilidade/reflexividade*. Em primeiro lugar, trata-se de práticas sujeitas a o que Berger e Luckmann denominam “*habituação*”, isto é, práticas que implicam e supõem um conjunto de atividades e atos “*que podem tornar a executar-se no futuro da mesma maneira e com idêntica economia de esforços*”.⁸ Este caráter de *habitualidade* que caracteriza as atividades sociais que desenvolvem os atores diariamente, supõe a reprodução repetida de modalidades, estilos e tipos de condutas e de comportamentos que lhes resultam “*familiares*” e que formam parte de suas “*rotinas*” cotidianas.

Segundo Anthony Giddens, este processo de *rotinização* alcança a maioria das atividades humanas e configura a condição básica para que a sociedade seja “*reproduzida*” por seus membros.⁹ Contudo, não necessariamente toda reprodução supõe –nem deve ser assimilada a– formas de continuidade ou de repetição, mas também pode implicar o desenrolamento de comportamentos e ações *inovadoras* cuja intenção e/ou resultados podem conotar a “*produção*” de novas modalidades, estilos e tipos de conduta. Com palavras desse autor, isto significa “*ser capaz de «agir de outro modo (...), ser capaz de intervir no mundo, ou de abster-se dessa intervenção, com a consequência de influir sobre um processo ou um estado de coisas específico*”.¹⁰ Portanto, não há possibilidade de reprodução social e política sem a aptidão a capacidade do homem para “*produzir uma diferença*” sobre uma determinada situação político-social ou no desenvolvimento de um espectro de processos preexistentes, questão sobre a que oportunamente voltarei.

Dando continuidade, as práticas sociais e políticas só podem ser repetidamente rotinizadas enquanto os atores detenham o que Alfred Schutz tem chamado um “*acervo geral de conhecimentos*”, que não é mais que um espectro de saberes heterogêneos e difusos acerca do mundo social e natural, e que configura um cúmulo de experiências referidas “*unicamente à regularidade de fatos do mundo externo*” a partir do qual esses atores levam a cabo suas práticas cotidianas habitualizadas.¹¹ Esta *cognoscibilidade/reflexividade* pressuposta na ação sócio-política dos atores configura, pois, o outro traço básico de toda prática social.

O desenvolvimento do obrar humano é possível enquanto os homens são sujeitos *entendidos*, visto que sustentam certa *capacidade cognoscitiva e reflexiva* para conhecer e abordar determinadas particularidades das atividades que empreendem e das condições de

⁸ BERGER, Peter e LUCKMANN, Thomas, *La construcción social...*, op. cit., p. 74 e ss.

⁹ GIDDENS, Anthony, *La constitución de la...*, op. cit., caps. 1, 4 e 5.

¹⁰ *Ibid.*, p. 51.

¹¹ SCHUTZ, Alfred, *Estudios sobre teoría social*, Amorrortu editores, Buenos Aires, 1974, parte I. Veja-se também: SCHUTZ, Alfred e LUCKMANN, Thomas, *La estructura del mundo de la vida*, Amorrortu editores, Buenos Aires, 1977.

situação que circundam o cenário histórico no qual se desenvolvem suas vidas. Isto quer dizer, segundo afirma Giddens, que tanto as ações e atividades que desenrolam correntemente ao atores quanto os aspectos sociais e naturais dos contextos nos que se situam, estão sempre e rotineiramente, em maior ou menor medida, sob seu próprio controle reflexivo.

Porém, este autor também indica —em sintonia com os aportes de Schutz— que essa *reflexividade* engloba um espectro de potencialidades cognoscitivas que abarcam desde um conjunto de saberes acessíveis a sua consciência até um cúmulo de “*saberes tácitos adquiridos em forma prática*”. Isto é, esse leque de cognoscibilidade não só não se esgota naqueles saberes que podem ser concebidos e expressados discursivamente pelo agente —tal como poderiam sugerir algumas perspectivas racionalistas muito na moda na atualidade—, mas também estão constituídos *principalmente* por um conjunto de conhecimentos que são apenas de caráter *prático*, isto é, adquiridos praticamente nos encontros e interações sociais cotidianas, mas impossibilitados de poder ser expressados discursivamente.¹²

Vale dizer que, enquanto a denominada “*consciência discursiva*” contem todos aqueles saberes acerca das condições sociais da ação que são capazes de “*ser ditos ou expressados verbalmente*” (isto é, expressados discursivamente) pelos atores —o que supõe saberes acessíveis à consciência dos mesmos—, a “*consciência prática*” abarca “*tudo aquilo que os atores sabem/acreditam acerca da vida social, particularmente as condições sociais de suas ações, mas que não pode ser expressado discursivamente e que não é diretamente acessível a sua consciência*”. Mesmo que os atores sociais saibam sempre sob alguma forma de descrição o que estão fazendo no nível da *consciência discursiva*, a *consciência prática* configura o baseamento central sobre o qual se assenta sua capacidade de participar na diversidade de contextos da vida social e é o atributo essencial que converte os indivíduos em membros competentes da sociedade.¹³ Desta maneira, a *cognoscibilidade/reflexividade* humana não é sinônimo de consciência, mas deve ser entendida como uma forma de *monitorização cognitiva-reflexiva* do fluir contínuo da vida social não limitado a modalidades de tipo racional e que está fundamentalmente baseada na consciência prática.

Além disso, o obrar humano supõe, por um lado, a existência de um conjunto de *condições que não são observadas nem registradas reflexivamente* pelo ator no percurso de sua vida social e, por outro, a possibilidade de que esse obrar tenha *consequências não procuradas nem premeditadas* pelo ator. Isto indica, em consequência, que existe um sem-número de situações e circunstâncias da vida social e política que não são percebidas, conhecidas nem registradas pelos atores no processo de reprodução social e política que protagonizam e que, por tanto a participação dos atores na vida social e política não é protagonizada em condições que estejam inteiramente sob seu controle consciente nem configura o resultado de atos intencionalmente concebidos. Os efeitos e consequências da intervenção dos atores nestes âmbitos supõem formas diversas de atividade,

¹² GIDDENS, Anthony, *La constitución de la...*, op. cit., caps. 1 e 2.

¹³ Ibid.

independentemente de que tais resultados tenham sido total ou parcialmente pretendidos (isto é, premeditados ou procurados) ou, em outros termos, que esses atores tenham tido *plena consciência* de suas habilidades e da forma como exercem as destrezas que lhe são inerentes.¹⁴

Neste sentido, e diferentemente do que poderia ser afirmado por concepções racionalistas e/ou voluntaristas que interpretam o obrar humano como um ato intencional produzido por sujeitos com capacidade para conhecer integralmente as condições e o resultado particular de suas ações, aqui se propõe que a reflexividade social e política do homem se acha *delimitada* e, simultaneamente, *condicionada*, de um lado, pelo caráter *prático* do entendimento e pela dimensão *inconsciente* da vida mental e, de outro lado, pelas *condições sociais inadvertidas* e pelas *consequências não procuradas da ação*.

Estas considerações, por sua vez, permitem abordar uma questão central para a compreensão dos processos sociais e, em particular, do processo político. Segundo Giddens, é fundamental observar que na vida social, as *“atividades repetitivas, localizadas em um contexto de tempo e de espaço, têm consequências regularizadas”* geralmente *“não procuradas por quem empreendem essas atividades”*. Os efeitos dessas consequências rotineiras e não procuradas ocorrem *“em contextos de um espaço-tempo a mais ou a menos longínquos”* desses atores, embora depois tais efeitos influam *“de maneira direta ou indireta, sobre as posteriores condições de uma ação no contexto original”*. Isto leva este autor a afirmar que *“as consequências não procuradas se distribuem regularmente como subprodutos de uma conduta regularizada que como tal recebe sustentação reflexiva de quem participam nela”*.

Além do mais, a *estruturação* de um sistema de interações, vale dizer, a articulação de relações sociais e políticas em um campo espaço-temporal determinado, se constitui através das atividades e ações dos atores à medida que estes fazem uso competentemente de um conjunto de *meios* para levar a cabo essa intervenção. Esses meios são as *regras e recursos* que servem de suportes instrumentais para a concreção das práticas mediante as quais os mencionados atores intervêm no processo social e político.¹⁵

Segundo Giddens, essas *regras* não configuram prescrições formalizadas, assim como as regras de um jogo ou as normas codificadas, nem equivalem a uma rotina ou hábito; também não devem ser confundidas com *“regras formalizadas”* assim como as normas legais ou as regras burocráticas, que são, na verdade, *“interpretações codificadas de regras sociais”*, mas conformam um conjunto de *“técnicas e procedimentos generalizáveis que se aplicam à cena/reprodução de práticas sociais”*.¹⁶

¹⁴ GIDDENS, Anthony, *Las nuevas reglas...*, op. cit., p. 104 e ss.

¹⁵ As noções de *estruturação*, *estrutura*, *regras* e *recursos* são tomadas de : GIDDENS, Anthony, *La constitución de la ...*, op. cit., cap. 1.

¹⁶ Ibid., p. 57, 58.

Deste modo, as “*regras de procedimentos sociais*” se constituem historicamente – isto é, se produzem e reproduzem historicamente- como resultado de um processo de institucionalização, ao que Berger e Luckmann definem como uma “*tipificação recíproca de ações habitualizadas por tipos de atores*”. Além disso –e em sintonia com o sustentado por Giddens-, estes autores afirmam que “*as tipificações das ações habitualizadas que constituem as instituições, sempre se compartilham*”, o que equivale dizer que são gerais e generalizáveis., isto é, que configuram tipificações “*acessíveis para todos os integrantes de um determinado grupo social*” e que abarcam “*tanto aos atores individuais quanto às ações individuais*”.¹⁷

Um aspecto fundamental desta questão está dado por o que estes autores denominam objetivação das instituições, processo mediante o qual as regras tipificadas que resultam da institucionalização “*se vivenciam como existentes acima e além dos indivíduos a quem acontece encará-las nesse momento*”. Essas práticas institucionalizadas –ou, essas instituições- são vividas, observadas e experimentadas pelos atores que as atualizam com suas ações “*como se possuíssem uma realidade própria, que se apresenta ao indivíduo como um fato externo e coercivo*”.¹⁸ Ainda que, a bem da verdade, as instituições sociais -e políticas- não sejam mais que o resultado das práticas institucionalizadas protagonizadas pelos atores e, apesar de estes possuir a potencialidade de reformulá-las, mudá-las e até aboli-las, a objetivação dessas práticas faz que as mencionadas instituições “*apareçam*” perante esses atores como “*uma realidade ampla e análoga à realidade do mundo natural*”, percepção que é reforçada pelo fato de a historicidade das instituições possuir uma *dureé* mais extensa que a da vida dos homens que a produzem e reproduzem.¹⁹ Isto conduz, por sua vez, ao que Giddens chama de reificação da realidade social mediante a qual se articulam “*formas de discurso que consideram [às propriedades institucionais] como objetivamente dadas [...], como se fossem fenômenos naturais*”, isto é, “*estilo de discurso em que as propriedades de sistemas sociais se olham como se possuíssem a mesma fixidez que se atribui às leis da natureza*”.²⁰ No entanto, trata-se de percepções e formas discursivas, já que, assim como o indicam Berger e Luckmann, “*o mundo institucional é uma atividade humana objetivada*” e tal objetividade não “*adquire um status ontológico separado da atividade humana que a produziu*”.²¹

De outra parte, as “*regras de procedimentos sociais*” só podem ser atualizadas recursivamente através da manipulação efetiva por parte do ator de um conjunto de “*recursos*” que servem como *fundamentos de poder* para sua projeção plena na vida social e política. Sob o ponto de vista analítico, Giddens distingue duas categorias de *recursos*: a) os “*recursos de autoridade*” que aportam a capacidade de poder sobre as pessoas ou

¹⁷ BERGER, Peter e LUCKMANN, Thomas, *La construcción social...*, op. cit., p. 76.

¹⁸ Ibid., p. 80.

¹⁹ Ibid., p. 81.

²⁰ GIDDENS, Anthony, *La Constitución de la ...*, op. cit., p. 210.

²¹ BERGER, Peter e LUCKMANN, Thomas, *La Construcción social...*, op. cit., p. 83.

atividades dos seres humanos e que englobam (i) a organização de um espaço-tempo social (constituição espaço-temporal de caminhos e regiões), (ii) as formas de produção e reprodução do corpo (organização e relação de seres humanos em associação mútua) e (iii) a organização de oportunidades de vida (constituição de oportunidades de autodesenvolvimento e expressão de si); e b) os “*recursos de atribuição*” que dão lugar à capacidade de poder sobre os objetos físicos e o ambiente natural, e que abarcam (i) os aspectos materiais do ambiente (matérias-primas, fontes de energia material), (ii) os meios de produção/reprodução material (instrumentos de produção e tecnologia), e (iii) os bens produzidos (artefatos criados).²²

Cabe tomar conta de que, diferentemente do que pudesse afirmar qualquer perspectiva materialista da sociedade, nenhum destes dois tipos de *recursos* tem maior peso ontológico ou prioridade lógica sobre o outro no contexto dos processos sociais e políticos. No plano teórico, ambos são igualmente *estruturais*, embora historicamente possa variar a importância ou o predomínio de um tipo de *recursos* sobre o outro com relação às condições existentes em determinado cenário espaço-temporal.

Aliás, para Giddens, as regras e os recursos configuram a estrutura da sociedade e, como tal, têm uma existência virtual. Isto é, enquanto as interações sociais se constituem, atualizam e reproduzem através de, e em, práticas sociais regulares e historicamente situadas no espaço e no tempo, as regras e os recursos que conformam as propriedades estruturais da sociedade situam-se fora do tempo e do espaço. Tais propriedades adquirem corpo, se expressam e se atualizam somente através da efetivação das *práticas sociais* repetidamente reproduzidas e nas *pegadas mnêmicas* que orientam as condutas dos *agentes sociais e políticos*.²³ A isto se acrescenta a consideração de que as regras e recursos como “*propriedades estruturais dos sistemas sociais são não menos habilitantes que limitadoras*”, isto é, que podem tanto limitar e constranger as opções e possibilidades de ação dos atores quanto facilitar ou permitir ditas opções e possibilidades.

Afastando-se do que poderia ser afirmado por uma perspectiva estruturalista, este enfoque indica que a) por um lado, as *propriedades estruturais* da sociedade não são *externas* aos *agentes*, mas *internas* a eles, desde o momento em que as *regras* e os *recursos* se expressam através de e em suas condutas e traços mentais; e b) por outro lado, essas *propriedades estruturais* podem ser simultaneamente tanto *constritivas* quanto *habilitantes* das projeções dos atores, devido a que elas podem *limitar* e/ou *facilitar* a produção de ações e comportamentos humanos. Sobre esta base, afirmo que, por um lado, os fenômenos sociais e políticos se inserem no âmbito das ações e das práticas sócio-políticas dos atores e, por outro, tanto o estrangimento quanto a habilitação configuram as qualidades que definem toda totalidade sócio-política, o qual, visto em conjunto, está prestando conta de uma concepção, com certeza, singular do termo *estrutura*.

²² GIDDENS, Anthony, *La Constitución de la ...*, op. cit., cap. 1.

²³ Ibid.

Eis aqui, pois, um ponto central do percurso teórico que estou desenvolvendo, cuja incidência na temática analisada e, em particular, nas relações que se articulam entre os *atores* e as *condições de situação*, constitui uma problemática central para entender integralmente as relações *cívico-militares* articuladas nos processos de democratização, o que requer de algumas especificações.

Uns dos aspectos mais importantes do obrar humano está dado pelo fato de que tal obrar está sempre *historicamente condicionado* por quanto os atores produzem e reproduzem a sociedade *situados* em um campo espaço-temporal cujas condições não são o resultado direto e imediato desse obrar nem são uma consequência de sua escolha racional no transcorrer de suas vidas. As imposições sociais, materiais e institucionais de toda sociedade ou dos distintos setores ou sistemas de interação que a compõem, acrescentadas à variedade de atividades que os atores podem realizar com competência, *condicionam* em algum sentido o espectro de alternativas de atividades e de ações sociais e políticas possíveis de ser desenroladas, abrindo somente um certo conjunto de opções acessíveis ao exercício do obrar em uma determinada circunstância espaço-temporal.

Decir que en todo momento la sociedad preexiste a la vida de cada uno de sus miembros individuales no es más que discernir una fuente de restricción porque esa preexistencia de algún modo limita las posibilidades que ellos tienen abiertas. En similar sentido, destacar que los individuos se sitúan contextualmente en el interior de relaciones sociales de mayor o menor recorrido no es más que determinar una fuente de restricción si se demuestra que ello pone límites a sus capacidades. En cada caso, el constreñimiento proviene de la existencia "objetiva" de propiedades estructurales que el agente individual no puede modificar. [...] su mejor definición es *la puesta de límites al espectro de opciones de que dispone un actor, o una pluralidad de actores, en una circunstancia dada o en un tipo de circunstancia*.²⁴

Por tanto, o grau de liberdade ou de constrangimento no exercício da atividade social e política dos atores varia consideravelmente segundo as diferentes circunstâncias históricas nas que se desenvolve tal obrar.

La naturaleza de un constreñimiento es históricamente variable, como los es la de las cualidades habilitadoras generadas por las contextualidades de una acción humana. Es variable en relación con las circunstancias materiales e institucionales de una actividad, pero también en relación con las formas de entendimiento que los agentes poseen acerca de esas circunstancias.²⁵

Certamente, a sociedade se constitui através do obrar dos atores que a compõem. Porém, esses atores não são seus *criadores diretos e imediatos* —nem do sistema político— mas a constituem através de suas práticas e das interações que protagonizam, reproduzindo e transformando pautas de comportamento e de organização social e políticas estruturadas

²⁴ Ibid., p. 207.

²⁵ Ibid., p. 208.

recorrentemente, mas imersos em um *contexto histórico* que de alguma maneira condiciona esse acionar e essas interações. Esta questão faz referência à *dimensão espaço-temporal* dos sistemas sociais ou, mais precisamente, à *magnitude e a abrangência do distanciamento espaço-temporal* como fator condicionante do comportamento humano e do processo social e político. Por quanto as práticas e as interações sociais e políticas se desenvolvem em um determinado contexto espaço-temporal (ocupam um certo espaço e permanecem um certo tempo), quanto maior for o distanciamento espaço-temporal de determinados âmbitos sociais, menores serão as margens de manipulação e as possibilidades de mudança ou transformação das condições e propriedades desses âmbitos por parte dos agentes individuais, embora isto sempre cerceie ou enclausure certas possibilidades de ação enquanto facilita e permite outras. Ao passo que, a potencialidade de controle, manipulação e transformação das condições de situação se ampliam quando se trata de relações sociais desenvolvidas em âmbitos delimitados, isto é, em âmbitos que supõem relações situadas em um espaço-tempo imediato.

Las sociedades humanas, o sistemas sociales, directamente no existirían sin un obrar humano. Pero no ocurre que los actores creen sistemas sociales: ellos los reproducen o los transforman, y recrean lo ya creado en la continuidad de una *praxis*. Aquí importa el alcance de un distanciamiento espacio-temporal. En general, (aunque no por cierto de manera universal) es verdadero que mientras mayor sea el distanciamiento espacio-temporal de sistemas sociales -mientras más tiempo y espacio abarquen-, más resistentes serán a su manipulación o cambio por parte de un agente individual. Este significado de constreñimiento también va apareado con una habilitación. Un distanciamiento espacio-temporal clausura ciertas posibilidades de experiencia humana al mismo tiempo que abre otras.²⁶

Além do mais, o processo de produção e reprodução geral do sistema social e político localiza-se na dimensão espaço-temporal correspondente ao das *instituições sociais e políticas* que abarcam e comprometem ao conjunto da coletividade ou, ao menos, a amplos traços espaço-temporais dela. Por sua vez, esta dimensão do tempo é a condição e o resultado das práticas organizadas na continuidade da vida cotidiana ou, mais precisamente, dos âmbitos das *interações sociais e políticas* protagonizadas em forma *direta* pelos atores. Isto não significa que as rotinas destes sistemas de interação delimitados constituam em forma imediata os alicerces sobre os quais são estruturadas no tempo-espaço as formas institucionais globais da organização social ou política da coletividade. Contudo, a pesar de que as instituições sociais e políticas e as interações sócio-políticas cotidianas e delimitadas a âmbitos restringidos se situam em diferentes níveis espaço-temporais, cada uma destas instâncias participa na constituição da outra. Eis aqui um ponto central: a dimensão espaço-temporal das instituições é tanto a *condição* quanto o *resultado* das práticas organizadas na continuidade da vida diária. Isto, por sua parte, indica que as *relações sociais e políticas* podem supor *relações de co-presença* situadas em um mesmo âmbito espaço-temporal imediato ou *relações entre atores que estão fisicamente ausentes*. As interações em circunstâncias de co-presença originam

²⁶ Ibid., 201.

encontros que configuram um tipo de associação básica e primária no processo de produção e reprodução social e se localizam e constituem na *rotina* enquadrada no espaço-tempo da vida social e política “do dia-a-dia”. Ao passo que, as interações sociais e políticas estruturadas entre aqueles que encontram-se fisicamente ausentes supõem mecanismos diferentes, já que isso está mais exatamente vinculado à estruturação de instituições situadas em um contexto caracterizado por uma enorme expansão do distanciamento espaço-temporal.²⁷

A importância desta questão para a análise da política é relevante, pois o grau de *incidência* dos atores sobre as condições de situação depende principalmente do distanciamento espaço-temporal dos diferentes âmbitos nos que atua diariamente. Do mesmo modo, o grau de *condicionalidade* (constritiva e/ou facilitadora) que o contexto de situação exerce sobre os atores depende da distância espaço-temporal na que se localizam.

As *interações sociais e políticas* se estruturam a partir de atores localizados em *posições* que supõem um conjunto de condições constritivas e/ou facilitadoras respeito das ações e práticas que *podem* se concretizar a partir do obrar desse ator. Entretanto, o mencionado obrar, se bem que se encontre condicionado pelos fatores estruturais e pela competência prática e reflexiva dos agentes, nunca está *predeterminado* ou *preestabelecido*. Isto é, as relações sociais estruturam-se devido ao caráter “rotinizado” do comportamento humano e à articulação de formas habituais de condutas e comportamentos esperados, mas isso não cerceia a possibilidade de que em determinadas situações os atores redefinam e transformem práticas até então institucionalizadas ou diretamente se abstenham de desenvolver cursos de ação, com certeza, factíveis e, desse modo, produzam um novo relacionamento. O processo social e político constitui, pois, uma realidade *substancialmente dinâmica*.

Neste sentido, os âmbitos espaço-temporalmente delimitados de interação sócio-política configuram o que Michel Dobry denomina “*zonas limitadas de interdependência táctica*” dos atores, nas que “*as antecipações, apreciações, interpretações e, em geral, a atividade táctica destes atores se efetua então em função dos objetivos, das regras de jogo, oficiais ou pragmáticas, das categorias de recursos e de sua particular distribuição entre os diversos atores individuais e coletivos —isto é, também, em grande medida, entre as posições a mais ou a menos institucionalizadas que freqüentemente ocupam estes atores— e, sobretudo, em função das referências, índices e instrumentos de avaliação, de previsibilidade e de identificação das situações específicas de cada setor*”.²⁸ O importante para destacar é que nestes âmbitos de interação, os atores que os compõem abordam reflexivamente a situação e se projetam factualmente sobre ela em função da “lógica” social e política que surge das rotinas históricas desse âmbito —seja um grupo social, partidário ou institucional—, “*independentemente do que queiram e do que acreditem*”, o

²⁷ Ibid., cap. 3.

²⁸ DOBRY, Michel, *Sociología de las crisis políticas. La dinámica de las movilizaciones multisectoriales*, CIS-Siglo Veintiuno, Madrid, 1988, p. 87.

que configura uma forma de *objetivação* que certamente também constitui um condicionante importante das projeções individuais.

Então, a concorrência histórica e intervinculação dinâmica de diversos âmbitos de interação social e política portadores de diferentes “extensões espaço-temporais” configuram os sistemas sociais concretos —e, em seu interior, também os sistemas políticos—, enquanto que, tal como afirma o Giddens, “*todas as sociedades são sistemas sociais mas todas, ao mesmo tempo, estão constituídas pela interseção de múltiplos sistemas sociais*” cujas “*bordas espaço-temporais denotam interconexões e diferenciais de poder originados entre distintos tipos societários que incluem sistemas intersocietários*”²⁹ No entanto, a pesar desta “heterogeneidade”, os aspectos institucionalizados dos sistemas sociais —e políticos— historicamente constituídos, isto é, as *propriedades estruturais* que englobam o *conjunto de regras-recursos* que intervêm na conformação institucional dessas totalidades, têm “gravitação” condicionante sobre o conjunto das mesmas, inclusive tratando-se de uma incidência prolongada em uma ampla extensão espaço-temporal.

A importância do discernimento entre os âmbitos locais de interação sócio-política e os aspectos institucionais dos sistemas sociais e políticos, assim como a centralidade da identificação das vinculações mutuamente constitutivas entre ambas instâncias espaço-temporais, resultam analiticamente fundamentais de modo de poder “decifrar” tanto as relações dinâmicas e complexas que se estruturam entre os *atores* que protagonizam o processo social e político, por um lado, quanto as *condições de situação* dinamicamente presentes nos cenários históricos onde esses processos se desenvolvem, por outro. Por sua vez, isto também nos permite entender —teórica e historicamente— as destrezas práticas e as formas de entendimento através das quais os atores civis e militares têm tido processando, abordando e coordenando suas projeções na vida política, têm tido se relacionando entre si e se têm vinculado com as condições de situação em cujo nível se situa o processo de democratização e as mudanças produzidas na vida política internacional e doméstica, fatores que têm operado tanto como condições constritivas quanto como condiciones facilitadoras de um sem-número de opções e estratégias políticas. Com isto o que se quer ressaltar é em que condições e sob que particularidades foram-se *estruturando as relações cívico-militares* que deram contexto e foram moldando a questão do *controle civil* sobre as Forças Armadas nos processos de democratização.

1.3) A Política e o Estado: âmbito institucional das relações cívico-militares.

Com certeza, as considerações expostas até aqui estão vinculadas às noções de *poder e dominação*, conceitos centrais para compreender as *relações cívico-militares*.

As *relações de poder* configuram uma das dimensões constitutivas das interações sociais. Estas, no momento de sua produção, se constituem simultaneamente como *relações de comunicação*, como *relações morais* e como *relações de poder*. O poder

²⁹ GIDDENS, Anthony, *La constitución de la ...*, op. cit., p. 195.

designa um aspecto ou propriedade central da interação social: aquele que engloba o *impulso de transformação* que sustenta todo ator no transcurso do processo de produção e reprodução social.³⁰

Já se especificou antes que o obrar humano está determinado pelo potencial de mudança e de inovação que sustentam os homens na vida social e política, o que, por sua vez, permite estabelecer uma vinculação lógica entre a noção de *ação social e de poder*. Neste sentido, o termo *poder* se refere à capacidade pela que todo ator pode intervir em uma série de acontecimentos e influenciar/mudar seu curso, gerando com isso uma transformação que pode ter por objeto tanto a natureza quanto as mesmas relações sociais. Isto significa, então, “*ser capaz de obrar de outro modo*”, de influenciar sobre um estado de coisas ou sobre processos específicos do mundo material ou social, ou simplesmente de abster-se de fazê-lo.³¹

Entendido assim, o conceito de *poder* conserva um significado geral e amplo. Enquanto, aos efeitos da análise das *relações cívico-militares* é necessário concebi-lo em um sentido restringido que faça referência àquela dimensão que denota só a capacidade humana de transformação das relações sociais e políticas, isto é, o *poder* concebido como “*impulso transformador articulado entre atores no contexto da interação social*”. É, neste último sentido, que o poder se constitui como dominação, isto é, como capacidade para garantir resultados nos que a realização dos mesmos depende da atividade de outros atores ou grupos e, como tal, passa a conformar um fenômeno de índole *política*.

Então, se toda *relação de poder*, tal como estabeleceu Weber, denota a possibilidade de que um ator possa impor sua vontade e/ou seus desejos sobre outro ator, sua efetivação supõe a existência de algumas *assimetrias sócias* estruturadas a partir da existência de diferentes *capacidades de poder*. Essas assimetrias se articulam ao redor de três condições: a) *as formas diferenciais de acesso ao conjunto de recursos de autoridade e de atribuição* que possuem os atores; b) a importância e o peso diferencial do tipo de recursos de dominação —de autoridade e de atribuição— existente em um determinado contexto espaço-temporal histórico; e c) o *grau também diferencial de capacidade e competência no uso das regras e recursos de dominação*, coisa que deriva da magnitude diferencial do controle reflexivo e factício que os atores possuem sobre essas regras e recursos.

Não poucas perspectivas teóricas de caráter objetivistas dão por certo que as relações de poder e de dominação dependem só do acesso e a posse de recursos políticos e econômicos, como se estas condições fossem uma derivação lógica ou historicamente necessária da pertença a certas classes ou grupos sociais ou da localização dos indivíduos em certos estratos da sociedade. Neste mesmo sentido, também foi habitual afirmar que a capacidade de poder deriva quase exclusivamente da possibilidade de acesso a um conjunto de recursos político-institucionais, o que fez que alguns observadores interpretassem, por exemplo, que o poder das Forças Armadas era uma consequência do monopólio do uso do

³⁰ GIDDENS, Anthony, *Las nuevas reglas...*, op. cit., cap. 3.

³¹ GIDDENS, Anthony, *La constitución de la ...*, op. cit., cap. 1.

aparelho militar do Estado. Evidentemente, estes enfoques excluem de seu conteúdo o protagonismo dos atores sociais na constituição da sociedade e, particularmente, na produção e reprodução das estruturas de dominação e das organizações políticas. Ao passo que aqui sustento uma perspectiva que, sem esquecer as condições estruturais de produção das *relações de poder*, tenta recuperar o *sujeito* como eixo articulador do obrar humano e, em consequência, como *ator político historicamente situado*.

Giddens estabelece algumas considerações sobre o *poder* que se tornam importantes para nossa abordagem e, em particular, para interpretar as *relações cívico-militares*: a) em primeiro lugar, o poder entendido genericamente como capacidade transformadora é logicamente anterior à constituição da reflexividade subjetiva do homem –mais precisamente, ao registro reflexivo da conduta–, o que nega a possibilidade de definição do poder em termos de vontade ou como capacidade de lograr resultados intencionalmente procurados ou desejados; b) em segundo lugar, o poder não supõe necessariamente a existência de conflito, já que seu exercício pode se expressar tanto mediante modalidades conflitantes quanto também através de formas de consenso e solidariedade, sem depender isto –vale dizer, o conflito/consenso– do fenômeno do poder em si mesmo, senão da existência e defesa da interesses setoriais por parte dos atores sociais, interesses que bem podem ser articulados e combinados de maneira convergente; c) por último, o poder denota fundamentalmente um conjunto de capacidades que, como foi assinalado, não só estão determinadas pelas possibilidades de acesso aos recursos políticos e econômicos, mas também pelo grau de competência dos sujeitos no exercício do obrar humano e por certas condições históricas e sociais que facilitam e/ou constroem em diferentes graus as projeções reflexivas e factuais desses agentes.³²

Por outra parte, toda ação social supõe, sempre e em todo lugar, o *exercício de poder*, inclusive em situações ou cenários nos que as condições de constrangimento social sobre os agentes impõem margens muito restringidas de ação. Vale dizer que toda *estrutura de dominação* não pressupõe a existência de formas de coerção perfiladas como fatores determinantes do comportamento dos atores sociais, pois, em certas circunstâncias históricas esses cenários podem estar atravessados por condições que bem podem brindar oportunidades novidadeiras e positivas para o desenvolvimento de ações e comportamentos orientados a produzir profundas mudanças na situação social e política imperante. Ademais, todo cenário social e político contem, segundo as circunstâncias históricas nas que se articula, modalidades de interação nas que se combinam diversas formas de autonomia e dependência entre seus protagonistas.

Pois bem, a partir destas considerações, entendo a *política* como o *processo social de reprodução da dominação* mediante a articulação de práticas e interações repetidas e institucionalizadas, referidas ou referenciadas nas *instituições de governo* existentes em determinado cenário histórico, vale dizer, *interações orientadas a intervir direta ou indiretamente na constituição, organização e funcionamento das instituições*

³² Ibid., cap. 5.

governamentais e na promulgação regular de políticas e decisões coletivas. Vamos à análise deste ponto.

Jacques Lagroye afirma que toda *interação social* se constitui em *interação política* em tanto seus efeitos supõem, em forma explícita, a modificação e transformação da capacidade de poder e/ou legitimidade de alguns atores ou grupos sociais e políticos nno contexto das relações que mantêm com outras unidades.

[...] toda interacción (de índole económica, cultural, religiosa, etc.) provoca modificaciones en las posiciones sociales ocupadas por los participantes y, por consiguiente, afecta el poder que puedan ejercer, sea porque adquieren mayores recursos o porque acrecientan su legitimidad. Pero a diferencia de otras formas de relación, la interacción política es concebida explícitamente como el medio para designar, reconocer o legitimar a los dirigentes del grupo [...].³³

Deste modo, as interações políticas, ademais de explicar o *caráter relacional* do poder social e, em particular, do poder político, se articulam no quadro de um processo dinâmico e permanente de produção e reprodução dos parâmetros institucionais que dão contexto ao cenário sócio-político no que se situam historicamente.

[...] la interacción política (y los cambios de posición que ésta puede provocar) es el conjunto de las interacciones (de índole económica, religiosa, cultural) que modifica a la vez las propiedades y los recursos de los agentes así como las reglas que rigen sus relaciones: la estructuración no se adquiere de una vez para siempre ni constituye una coacción permanente e intangible; es un *proceso continuo* de elaboración de reglas, dentro de los límites propios de la organización general de la sociedad y del alcance normativo que ciertos grupos pueden atribuir a las reglas transmitidas.³⁴

Assim, o eixo causal e objetivo em torno do qual se estruturam as *interações políticas* está dado pela *intervenção* direta ou indireta nas *relações de poder* estabelecidas entre atores e/ou grupos sociais com o objetivo de *produzir algum tipo de mudança* nessa relação e no contexto do sistema de interação no que se situam esses atores, mas, sobretudo, nas *instâncias de governo* e nas *decisões coletivas* que surgem delas. No plano das complexas sociedades modernas nas que as estruturas governamentais hajam-se altamente especializadas e diferenciadas, essa intervenção encontra nas instituições de *governo* seu principal contexto que lhe serve de referência e seu âmbito de desenvolvimento, o que indica que a *política* constitui essencialmente a *atividade e/ou processo pelo qual os atores afetam ou tentam afetar de alguma maneira a abrangência e o conteúdo do aparelho e das atividades governativas*.

Sob esta ótica, Max Weber afirmou apropriadamente que a *política* é a atividade social através da qual se exerce o governo político de uma associação ou se intervém no

³³ LAGROYE, Jacques, *Sociologia Política*, Fondo de Cultura Económica, Buenos Aires, 1991, pp. 170, 171.

³⁴ Ibid., p. 175.

processo mediante o que se procura exercer, de alguma maneira, uma certa “*influência*” sobre dito governo, que, modernamente, este autor resume no Estado.

Por política [se entiende] la dirección o la influencia sobre la dirección de una asociación *política*, es decir, en nuestros tiempos, de un *Estado*.³⁵

Assim entendida, a política expressa então:

[...] la aspiración (*Streben*) a participar en el poder o a influir en la distribución del poder entre los distintos Estados o, dentro de un mismo Estado, entre los distintos grupos de hombres que lo componen.³⁶

Deste modo, a atividade política encontra seu principal referente simbólico e seu espaço institucional privilegiado nos *Estados modernos* e no *processo sócio-político* que o põe em contexto, âmbito no que se desenvolvem as práticas e interações orientadas a influir de algum modo sobre as *instituições e atividades governamentais*, e que considerado em seu conjunto, configura o que aqui denomino *sistema político* de uma sociedade.

Pois bem, o *Estado* constitui um *sistema de interação* no que sua existência e a validade de suas ordenações articulam-se dentro de um *âmbito territorial delimitado* e cuja particularidade está determinada pelo *controle monopólico e legítimo dos meios institucionais de administração governamental e do exercício legal da violência* –policial e militar– através dos quais procura a estruturação e a conservação de uma certa *ordem social e política* para o conjunto dessa unidade.³⁷ Enquanto organização social altamente especializada, o Estado toma corpo em seus *organismos de governo e de administração* mediante os quais projeta-se como *instância codificada de direção e regulação legítima* sobre o conjunto do sistema político e social. Estas funções de direção e regulação configuram as tarefas estruturais do Estado e se articulam ao redor de dois objetivos centrais, tais como, por um lado, a *estruturação de uma certa ordem político-social interna* e, por outro, a *inserção política externa da associação e/ou a defesa da integridade institucional e territorial* dessa comunidade frente ao exterior.

Pois bem, este conjunto de considerações gerais acerca do Estado permitem apreciar que este, enquanto *estrutura*, isto é, enquanto conjunto de procedimentos sociais e recursos políticos *estruturados* a partir de um *sistema de interação* com alto grau de institucionalização, se expressa regularmente nas *práticas e interações sociais e políticas* desenroladas pelos atores que –em sua condição de governantes, funcionários públicos, organizações ou setores não estatais– o constituem e legitimam como instituição de governo. Neste sentido, é importante distinguir a dupla faceta que possui o Estado. Ao mesmo tempo que o Estado é o *resultado* dessas práticas e interações regulares, também

³⁵ WEBER, Max, “La política como vocación”, em *El político y el científico*, Alianza Editorial, Madrid, 1991, p. 82.

³⁶ *Ibid.*, p. 84.

³⁷ Esta definição se baseia na conceituação weberiana do *Estado*. Veja-se: WEBER, Max, *Economía y Sociedad. Esbozo de sociología comprensiva*, Fondo de Cultura Económica, Buenos Aires, 1922, caps. I y IX. Veja-se também: GIDDENS, Anthony, “Nation-states and Violence”, em GIDDENS, Anthony, *Social Theory and Modern Sociology*, Stanford University, Stanford, 1987.

constitui o *meio* de produção das mesmas. Vale dizer que o Estado “toma corpo” nessa complexa trama de práticas e interações que o produzem e reproduzem regularmente como sistema de *governo* e, nesse mesmo ato, configura o *meio* para a efetivação dessas práticas e interações e de todas aquelas através das quais os atores participam e influem, de alguma maneira, sobre sua organização e conteúdo. Em consequência, não é possível conceber o Estado como uma instância fechada e isolada da sociedade e do sistema político, nem independente respeito das interações estruturadas entre os atores e grupos sociais e políticos que direta ou indiretamente intervêm nele. Pelo contrário, ao mesmo tempo que o Estado é condicionado em seu funcionamento e em sua organização pela dinâmica dessas interações, também constitui um fator estrutural condicionante do processo social e político levado a cabo por aqueles atores.

Para Lagroye, essa centralidade reafirma-se “*na medida em que as instâncias do governo de uma sociedade parecem capazes de impor a seus membros o respeito pelas regras que regem as relações entre grupos e regem seus direitos e obrigações recíprocas*”, o que faz que “*o controle direto ou indireto*” dessas instâncias reforcem sua importância estratégica dentro do processo político.

De alguna manera, el “poder del Estado” deviene de la siguiente dinámica: ante la imposibilidad de imponer directamente sus intereses, los grupos sociales rivales tienden a reconocer la autoridad de las instancias y los aparatos estatales que esperan controlar; éstas, designadas por su capacidad para reivindicar una legitimidad colectiva propia, se benefician con esas delegaciones implícitas de poder; así refuerzan su capacidad de acción, al punto de poder imponer a los grupos reticentes, o incluso a todos, las decisiones que lesionan ciertos intereses.³⁸

Todo isto, em definitiva, afirma e consolida, de frente à sociedade, a crença na legitimidade das instituições estatais de governo e a aparência de que configura “*algo dado, inalterável, e dotado de força própria*” que se projeta externa e coercivamente sobre os indivíduos e grupos políticos e sociais.

Lo que se considera como parte del “orden político” ya no parece depender de una relación de fuerzas entre grupos y aparatos sociales de dominación sino corresponder a la sola competencia del Estado; de manera que las acciones, concordantes en sus efectos, de gobernantes, aparatos administrativos y organismos diferenciados a cargo de los intereses grupales, extienden (de manera más o menos rápida y regular) el campo de las actividades políticas cuyo control se arroga el Estado.³⁹

É, neste quadro, que o Estado converte-se no principal referente e âmbito de desenvolvimento da atividade política, já que suas ações e iniciativas geram ou têm, de alguma maneira, determinados efeitos sobre a produção e reprodução de formas

³⁸ LAGROYE, Jacques, *Sociologia...*, op. cit., pp. 104, 105.

³⁹ *Ibid.*, p. 105.

regularizadas de relações sociais e políticas de poder. Isto é, o Estado está em condições de impor e/ou afetar decisões, normas e procedimentos que, de alguma maneira, têm consequências diretas ou indiretas sobre a vida política e social, o que determina que a maioria das interações –e dos conflitos- entre grupos sociais e políticos se orientem a influir ou participar das decisões governamentais do Estado.

Neste quadro o Estado constitui a única instância que detenta o monopólio do “*papel social*” de ser a organização legítima e legal que garante a “*ordem pública*”, inclusive permitindo-lhe, caso seja necessário, fazer uso da força, assim como o indicou Weber. É este contexto de consentimento social e legitimidade política que permite que o Estado leve a cabo a estruturação da ordem político-social interna.

El Estado contribuye así a la definición de las *reglas que rigen las relaciones entre grupos sociales*. No las “inventa” ni las establece por sí mismo, porque esas reglas resultan de la transformación de las relaciones entre los grupos en un espacio ampliado; pero las dota de la autoridad reconocida al Estado y sus aparatos sobre todas las actividades sociales y constituye el marco inevitable para su realización según los procedimientos propios de la actividad política (en este caso la *codificación*). De alguna manera, les pone el sello de su propia legitimidad.⁴⁰

Na verdade, estes efeitos sociais e políticos não são mais que o resultado de um processo de *objetivação* das estruturas de governo estatal que dá lugar a que a “ordem política” se apresente perante os atores como o resultado competente e legítimo do Estado e não como um produto das interações políticas protagonizadas pelos diferentes grupos e aparelhos sócio-políticos. Esta objetivação, em definitiva, permite o estado se constituir e se desenvolver como estrutura institucional de dominação e de organização política dos sistemas sociais e, mais precisamente, do sistema político; isto, por sua vez, configura um dos eixos fundamentais mediante o que é possível explicar as condições de mudança e evolução do processo social e político e, em seu interior, das *relações cívico-militares*. Estas relações estruturam-se historicamente –embora não exclusivamente- no âmbito do sistema político e, sobretudo, do Estado e do processo político-social que lhe serve de contexto, do que surge a importância conceptual das considerações precedentes para a redefinição teórica aqui proposta.

1.4) Governo, políticas públicas e a questão do controle civil sobre as Forças Armadas.

Sob o ponto de vista analítico, o *controle civil sobre as Forças Armadas* constitui uma das modalidades possíveis de *relações cívico-militares*. Especificamente, configura aquela modalidade típica que supõe, de parte do governo civil, o exercício efetivo da condução institucional sobre as Forças Armadas e, de parte dos fardados, a subordinação efetiva às autoridades governamentais. Vista a experiência histórica dos países que atravessam por processos de democratização iniciados com a queda de regimes militar-

⁴⁰ Ibid., p. 111.

autoritários, evidentemente o *controle civil sobre as Forças Armadas* configura uma questão central, já que nestes processos o que esteve –e está– “em jogo” é justamente a possibilidade de que esse controle possa se concretizar, no quadro de *relações cívico-militares* nas que tanto o exercício efetivo da condução civil sobre as instituições castrenses quanto a subordinação efetiva dos militares às autoridades governamentais não estiveram nem estão conceptualmente supostas nem historicamente garantidas.

Neste quadro, e aos efeitos de conceituar a noção de *controle civil sobre as Forças Armadas*, é necessário prestar conta, sob o ponto de vista teórico-conceitual, de como se interpreta o *processo governamental* em cujo âmbito tal controle se produz e se exerce e, especificamente, das características e atributos do *exercício efetivo* do governo institucional –que não é mais que uma das condições do mencionado *controle civil*–.

Pois bem, em seu conjunto, o exercício do governo e da administração estatal configura um processo institucional através do qual os *governantes e funcionários*⁴¹ do Estado –já seja que tenham a seu cargo as tarefas *executivas e/ou legislativas*– *elaboram, formulam, decidem, implementam e controlam* um conjunto de *iniciativas e políticas públicas* através das quais o governo procura a estruturação da ordem político-social interna e a inserção internacional do país. Com certeza, nem sempre os governos estatais desenvolvem *políticas públicas integrais* nas que se estabelecem objetivos de longo e curto prazo, prioridades, programas de ação, cronogramas, mecanismos de implementação e modalidades de *contralor*. Em determinadas oportunidades, formulam, decidem e implementam *iniciativas pontuais* que englobam medidas delimitadas –regulamentações, ações únicas, assistências limitadas, campanhas comunicacionais–, ou bem podem “decidir” não formular nem implementar nenhum tipo de políticas públicas ou iniciativas pontuais. Vale dizer que, assim como o indicam Meny e Thoenig, perante determinadas problemáticas ou situações e em certos contextos, os governos podem “*atuar ou não atuar*”, o que leva a afirmar que uma ação pública é “*todo aquilo que os atores governamentais decidem fazer ou não fazer*”.⁴²

As *iniciativas e políticas públicas* manifestam-se como um conjunto de *práticas e normas institucionais* projetadas e levadas a cabo pelos atores governamentais. Remetendo-nos à análise das *políticas públicas* –já que as iniciativas pontuais guardam um nível de complexidade analítica menor–, deve se observar que constituem “*um programa de ação governamental*” com as seguintes características: 1) corresponde a uma *mesma esfera de atividades ou setor de aplicação* tanto institucional quanto social (economia, segurança, cultura, educação, exterior, defesa, etc.), 2) supõe *práticas e normas concatenadas e sistematizadas* umas com as outras, no quadro de um *programa coerente* y 3) é formulado e implementado pela *autoridade governamental pública* (governo, ministério, secretaria, etc.)

⁴¹ Com o termo *governantes* –ou indistintamente, *atores governamentais*– fazemos referência às autoridades legalmente habilitadas e encarregadas de tomar –ou participar na toma de – decisões políticas no quadro do processo governamental de formulação, implementação e controle das iniciativas, normas ou políticas públicas, seja no área executiva ou legislativa; e com os termos *funcionários públicos* designo os agentes de executar tais decisões.

⁴² MENY, Yves e THOENIG, Jean-Claude, *Las políticas públicas*, Ariel, Barcelona, 1992.

encarregada de garantir sua vigência efetiva e, com isto, de *legitimá-la* e de dar-lhe “*força de lei*”.⁴³

O exercício do *governo político-institucional* configura um complexo processo que tem cinco momentos ou fases fundamentais –e só distinguíveis sob o ponto de vista analítico–: a) a *identificação de um problema* a resolver –surgido de uma demanda social ou institucional– ou *de uma situação* percebida pelos atores governamentais como suscetível de ser tratada e processada de modo de gerar algum tipo de resolução do problema ou modificação e/ou melhoramento em tal situação;⁴⁴ b) a *formulação de iniciativas ou políticas públicas* com a intenção de tratar e processar tal problema ou situação; c) a *toma de decisão* por meio da qual os atores governamentais habilitados selecionam as iniciativas ou políticas a implementar; d) a *implementação das iniciativas ou políticas decididas* mediante a execução das ações e normas correspondentes e o gerenciamento e administração que isso implica; e) a *avaliação dos resultados* das iniciativas ou políticas públicas.⁴⁵ Além disso, é necessário destacar analiticamente que, sob o ponto de vista do *exercício do governo*, a *efetividade no desenvolvimento competente* de cada uma destas dimensões não só resulta da execução de certa *capacidade operativo-instrumental* no desenvolvimento dos imperativos de implementação correspondentes a cada um destes processos e dos necessários *conhecimentos técnico-profissionais* acerca dos problemas a resolver ou situações a transformar, dos mecanismos a aplicar, dos recursos disponíveis e das condições sócio-políticas de sua implementação, mas é também o produto da manifestação de uma clara e firme *vontade de exercício da condução governamental* em favor de formular e implementar políticas com a intenção de encarar a problemática ou situação em questão. Digo, pois, que *vontade de direção, conhecimento técnico-profissional e capacidade operativo-instrumental* constituem as condições necessárias para uma prática governamental efetiva no logro dos objetivos propostos. Pelo contrário, e sempre desde a perspectiva de quem toma decisões, a falta de efetividade na ação governamental pode resultar tanto de uma certa *incompetência instrumental* –derivada de um diagnóstico inapropriado da problemática a resolver e/ou da política ou iniciativa a implementar para isso, de um inadequado desenho e formulação de iniciativas e políticas ou de uma marcante imperícia e incapacidade na implementação da mesma– quanto de um acentuado *desconhecimento técnico-profissional* e/ou da *falta de uma firme vontade de condução e execução de ações públicas*.

Neste quadro, e assim como o ressaltam tanto Lagroye quanto Meny e Thoenig, deve se considerar que, a partir do grau de desenvolvimento, diversidade e diferenciação

⁴³ LAGROYE, Jacques, *Sociologia...*, op. cit.

⁴⁴ Aos efeitos da análise das condições e dinâmica do controle civil sobre as Forças Armadas, resulta importante ressaltar que, em determinadas oportunidades, geram-se situações políticas ou sociais que são propícias e vantajosas para levar a cabo iniciativas ou políticas públicas com a intenção de modificar, melhorar ou criar condições favoráveis a certos perfis e interesses, sem que ditas situações hajam derivado do surgimento de problemas, conflitos e demandas que requeiram ser tratadas governamentalmente. Trataria-se de situações e processos que se não são objeto de ações públicas, não provocariam o surgimento de problemas, conflitos ou fatos social e institucionalmente desestabilizantes.

⁴⁵ A distinção e desenvolvimento destas fases derivam de uma adaptação do esquema do “processo de atividades governamentais” desenvolvido por Charles Jones e citado em MENY, Ives y THOENIG, Jean-Claude, *Las políticas...*, op. cit., pp. 104-107.

institucional que têm desdobrado os Estados atuais, os processos governamentais de decisão e implementação de políticas e iniciativas públicas guardam um elevado grau de complexidade “*imposível de reduzir à bela ordem da concatenação lógica como pretendem aqueles que arrogam-se o mérito de controlá-las*”. Tal complexidade não só deriva da magnitude das problemáticas institucionais ou sócio-políticas a resolver ou da disponibilidade de recursos geralmente escassos, mas também do fato de que no *processo governamental* intervêm uma *multiplicidade de atores* com distintas visões, interesses e estratégias políticas, trate-se de diferentes pessoas, grupos ou setores governantes ou do funcionário público, ou trate-se de distintos grupos, setores ou organizações sócio-políticas –não estatais– intervenientes em todas ou algumas das etapas ou dimensões do mencionado processo. Neste sentido, deve se destacar que as iniciativas e políticas públicas não resultam da intenção, vontade ou racionalidade dos atores encarregados de decidi-las e aplicá-las, mas são o produto de uma complexa trama de interações sócio-políticas na que intervêm essa multiplicidade de atores entre os que se estabelecem determinadas relações de interdependência.

La acción pública no se limita a los actores formales: políticos y funcionarios. Incorpora a otros actores que, en principio, no tienen nada que ver con el “juego político”, pero cuyo comportamiento y presencia cuentan en la medida en que las realizaciones públicas se transforman en impactos sociales.⁴⁶

Dando continuidade, a presença e participação no processo governamental também pode ser protagonizada por organismos ou instituições estatais –como, por exemplo, as Forças Armadas, as universidades, etc.– que, sob o ponto de vista formal, não detêm a atribuição de atuar na formulação, decisão e/ou implementação de determinadas ações públicas mas que, de fato, intervêm –segundo suas perspectivas e interesses e conforme ao grau relativo de autonomia institucional e de capacidade de poder que sustentam– com a finalidade de influir, pressionar e até impor certas temáticas, critérios, ações e programas institucionais. Se estes aspectos fossem deixados fora e se tomassem aqueles traços das políticas públicas como etapas sucessivas e racionalmente desenvolvidas pelos governantes e administradores do Estado, não se apreciaria justamente a diversidade, parcialidade e variabilidade das motivações, ações e interações efetivas que levam a cabo os distintos atores participantes do processo governativo.

En última instancia, se podría concebir esos procesos como una mezcla de interacciones variadas, accidentalmente vinculadas unas con otras, que excluyen todo esquema racional y ponen en contacto a grupos que actúan en función de intereses heterogéneos para resolver problemas que perciben de distintas maneras.⁴⁷

Contudo, o Estado configura uma estrutura sócio-política altamente institucionalizada, codificada e estruturada em torno de um conjunto de *papéis orgânico-funcionais objetivados* em uma combinação de funções e procedimentos racionalmente

⁴⁶ MENY, Yves y THOENIG, Jean-Claude, *Las políticas...*, op. cit., p. 103.

⁴⁷ LAGROYE, Jacques, *Sociología...*, op. cit., p. 459.

estabelecidos. As variadas interações que se articulam em torno destes parâmetros codificados estão muito ‘rotinizadas’ e habitualizadas; isto supõe um funcionamento assentado em percepções, mecanismos, orientações e condutas relativamente normalizadas e racionalizadas. O reconhecimento dos papéis e funções objetivados dentro da administração estatal, somado à mencionada regularização de percepções, de linhas de ação e de critérios de implementação e controle, impõem uma certa “*racionalidade limitada no processo do qual resulta uma política pública*”. Pode-se observar, assim, que o ato através do qual as iniciativas ou políticas são formalmente promulgadas –como lei, decreto, resolução, regulamento ou ordenança– não constitui a origem dessa iniciativa ou dessa política. Mas, através dessa ação formal de promulgação, toda iniciativa ou política pública resultante das complexas interações que deram contexto a sua formulação, se converte em ato legal e legítimo de governo por meio do qual, segundo Lagroye, “*o que era[...] uma mera interação entre agentes variados adquire, pelo menos simbolicamente, um valor de regulamento para toda a sociedade*”.⁴⁸

1.5) O conceito de relações cívico-militares, sua história e algumas redefinições.

Foi o teórico norte-americano Samuel Huntington quem introduz uma conceituação pioneira do termo *relações cívico-militares* no âmbito das ciências sociais. Em seu já clássico estudo *O soldado e o Estado* publicado na década do 50,⁴⁹ estabeleceu que o foco principal dessas relações está centrado nas vinculações estabelecidas entre o Estado e o “*corpo de oficiais*”, configurando um sistema de *elementos interdependentes e mutuamente referidos* no que qualquer alteração das projeções, orientações e posição de algumas destas instâncias produziria mudanças nas outras.

El cuerpo de oficiales es el elemento de dirección activa de la estructura militar y es responsable de la seguridad militar de la sociedad. El Estado es el elemento de dirección activa de la sociedad y es responsable de la distribución de recursos entre valores importantes que incluyen la seguridad militar. Las relaciones sociales y económicas entre los militares y el resto de la sociedad normalmente reflejan las relaciones políticas entre el cuerpo de oficiales y el Estado. En consecuencia, las analizar las relaciones cívico-militares, la necesidad primordial consiste en definir la naturaleza del cuerpo de oficiales. ¿Qué tipo de cuerpo es el cuerpo de oficiales? ¿Qué tipo de hombre es el oficial militar?⁵⁰

Aliás, ao identificar a *segurança militar* da sociedade como o âmbito orgânico-funcional e de responsabilidade administrativa exclusivo das Forças Armadas e ao reconhecer ao Estado como instrumento do *governo nacional* projetado sobre o conjunto da sociedade e da esfera pública –da qual a *segurança militar* configura uma dimensão ou

⁴⁸ Ibid., p. 465.

⁴⁹ HUNTINGTON, Samuel, *El soldado y el Estado. Teoría y política de las relaciones cívico-militares*, GEL, Buenos Aires, 1995.

⁵⁰ Ibid., p. 15.

aspecto entre outros-, o autor outorga-lhe ao Estado, mais precisamente, ao governo civil, uma responsabilidade e competência funcionalmente mais ampla e hierarquicamente superior com relação àquelas sustentadas pelas Forças Armadas. Deste modo, Huntington estabelece que as *relações cívico-militares* supõem “sempre” a *subordinação castrense às autoridades governamentais* –que são, logicamente, *autoridades civis*- ou, dito em seus termos, implicam sempre o “*controle civil sobre os militares*”.

Em função disso, segundo este autor, o estudo do papel dos militares na sociedade moderna deve se concentrar na análise do *poder relativo* que existe entre os civis e militares, no quadro de *relações cívico-militares* articuladas sobre a base do controle civil sobre os fardados. Em sua interpretação, o *controle civil obtém-se na medida em que o poder do grupo militar se reduz*, o que significa que o *problema básico das relações cívico-militares* gira em torno de uma interrogação central: “*como pode minimizar-se o poder militar?*”. Para Huntington existem duas formas diferentes de logrã-lo, às que define como modalidades típicas de *controle civil*: o *controle civil subjetivo* e o *controle civil objetivo*.

O *controle civil subjetivo* constitui a forma mais simples de minimização do poder dos fardados e consiste em levar “*ao máximo o poder dos grupos civis com relação aos militares*”. Porém, uma situação como esta, segundo Huntington, resulta inconsistente devido à permanente existência de conflitos entre os diversos setores políticos civis que sustentam uma imensa variedade de interesses e estratégias divergentes e que, nesse quadro, tendem a considerar o controle sobre as instituições militares como um recurso de poder para enfrentar as disputas mantidas com outros grupos contrários. O *controle civil subjetivo* sempre significa levar ao máximo o poder de algum grupo ou de vários grupos civis particulares mas às expensas de que o poder militar assuma projeções políticas não militares. Isto é, a condição de que os militares se *politizem* no sentido de apoiar algum grupo civil e, assim, se subordinem politicamente a ele.

Segundo Huntington, as particularidades e a dinâmica da modalidade *subjetiva de controle civil* variaram substancialmente com a *profissionalização da organização militar* –isto é, com o surgimento da *profissão militar*-, o que significou a aparição na vida castrense do que se chamou de novos *imperativos militares* derivados das características funcionais e orgânicas de instituições castrenses profissionalizadas. Isto, por sua parte, converteu em obsoletas as modalidades de *controle civil subjetivo* e, ao mesmo tempo, permitiu a emergência de novas formas de *controle civil*.

El surgimiento de la profesión militar transformó el problema de las relaciones cívico-militares complicando los esfuerzos de los grupos civiles para llevar al máximo su poder sobre los militares. Tales grupos ahora estaban enfrentados no sólo con otros grupos civiles con metas similares sino también con imperativos militares nuevos, independientes y funcionales. La constante afirmación de las formas particulares de control civil subjetivo exigía que estos imperativos fueran negados o transformados. Si esto no se podía hacer, el control civil en el sentido subjetivo se volvía imposible. Algunos principios nuevos eran necesarios para gobernar las relaciones entre los imperativos militares funcionales y el resto de

la sociedad.⁵¹

Estes “novos princípios” delinearam o que o autor denominou *controle civil objetivo*, modalidade centralmente baseada na “*maximização do profissionalismo militar*”, o que diferenciava a substancialmente do *controle civil subjetivo*.

El control civil subjetivo logra su fin al civilizar a los militares, hacerlos el espejo del Estado. El control civil objetivo logra su fin militarizando a los militares, haciéndolos la herramienta del Estado. El control civil subjetivo existe en una variedad de formas; el control civil objetivo sólo en una. La antítesis del control civil objetivo es la participación militar en la política; el control civil decrece en la medida que los militares se comprometen progresivamente más en la política institucional, de clase y constitucional. El control civil subjetivo, por el otro lado, presupone este compromiso. La esencia del control civil objetivo es el reconocimiento del profesionalismo militar autónomo; la esencia del control civil subjetivo es la negación de la esfera militar independiente.⁵²

Pois bem, se o requisito básico do *controle civil* está dado pela minimização do poder militar, o *controle civil objetivo* consegue esta meta pela via da *profissionalização militar* e, em seu interior, através da geração de um conjunto de “*atitudes e comportamentos profissionais*” orientados a garantir a *prescindencia política dos militares* e, desse modo, a converter as Forças Armadas em um “*instrumento do Estado politicamente estéril e neutro*”. Por conseguinte, para Huntington, a *profissão militar* é absolutamente incompatível com a *intervenção dos fardados na vida política de seu país*.

La política está más allá del alcance de la competencia militar, y la participación de oficiales militares en la política socava su profesionalismo, reduciendo su competencia profesional, dividiendo la profesión en contra de sí misma y sustituyendo los valores profesionales por valores ajenos. El oficial militar debe permanecer políticamente neutro.⁵³

Assim sendo, a *profissão militar* tem como um dos seus atributos constitutivos a *plena subordinação* do corpo de oficiais ao governo estatal, o que só pode se desenvolver se as Forças Armadas estão institucionalizadas como *instrumento estatal* ao serviço da segurança militar da Nação e no condição da *estrita obediência* ao governo e a sua política.

La profesión militar existe para servir al Estado Para brindar el servicio más alto posible, toda la profesión y la fuerza militar que conduce debe estar constituida como un instrumento eficaz de política estatal. Dado que la conducción de la política sólo viene desde el nivel superior, esto quiere decir que la profesión tiene que estar organizada según una jerarquía de obediencia. Para que la profesión desempeñe su función, cada nivel dentro de ella debe ser capaz de

⁵¹ Ibid., p. 93.

⁵² Ibid., p. 94.

⁵³ Ibid., pp. 81 y 82.

ordenar la obediencia instantánea y leal de los niveles subordinados. Sin estas relaciones, el profesionalismo militar no existe. En consecuencia, la lealtad y la obediencia son las virtudes militares más altas.⁵⁴

Deste modo, este autor não deixa de contemplar a possibilidade da intervenção militar em política, mas reafirma que quando isto acontece está-se cerceando o sentido da profissão militar, isto é, está-se negando a existência mesma de tal profissão.

Por falar nisso, esta perspectiva requer certas considerações, particularmente levando em conta a experiência histórica dos países que atravessam por processos de democratização e com a intenção de realizar, como consequência disso, uma revisão conceptual crítica.⁵⁵ Vejamos isto.

Huntington centra sua argumentação na afirmação de que as *relações cívico-militares* articulam-se sobre a base do controle civil sobre os fardados, atribuindo-lhes um papel de *subordinação institucional* perante as autoridades governamentais. Deste modo, tanto o exercício efetivo da condução civil sobre as Forças Armadas quanto a subordinação institucional destas àquelas autoridades constituem atributos das *relações cívico-militares* que, no interior de sua exposição, estão histórica e conceptualmente subentendidos. Isto, evidentemente, é heurísticamente útil se do que se trata é de analisar o processo político dos países que foram tomados como base empírica par sua conceituação, vale dizer, os Estados Unidos e a Europa Ocidental, pois neles as *relações cívico-militares* efetivamente se deram e se caracterizam por uma situação de *controle civil* efetivo sobre as Forças Armadas.

Contudo, se a condução civil e a subordinação militar configuram os atributos constitutivos das *relações cívico-militares*, resulta contraditório propor, assim como o faz o autor, que o “*problema básico*” do *controle civil* está na possibilidade de “*minimização*” do poder do setor militar, dado que isso supõe considerar este setor como *instância determinante central do controle civil*, colocando, ao mesmo tempo, à ação governamental da dirigência política como um *fator secundário* das *relações cívico-militares*. Em efeito, não tem coerência lógica subentender a subordinação castrense ao governo civil e, ao mesmo tempo, afirmar a centralidade do ator militar e seu grau de profissionalismo como fatores determinantes do *controle civil*. Por sua parte, sob o ponto de vista lógico e histórico, da exposição de Huntington não surgem elementos que fundamentem a “*necessidade primordial*” de abordar as relações cívico-militares ponderando a análise da “*natureza do corpo de oficiais*”, isto é, priorizando analiticamente o ator militar sobre os

⁵⁴ Ibid., p. 83.

⁵⁵ Já foram empreendidas algumas revisões críticas do conceito huntingtoniano de relações cívico-militares e de profissão militar à luz da experiência histórica da América Latina. Aqui seguiremos alguns dos lineamentos desenvolvidos nessa bibliografia. Veja-se: FITCH, Samuel, *Profesionalismo militar, seguridad nacional e democracia: enseñanzas de la experiencia latinoamericana*, ponencia presentada en el Taller Internacional sobre “Relaciones Cívico-militares y Políticas de Seguridad Nacional en Corea: Perspectivas Comparativas”, Seul, Corea, 5-6 de agosto de 1989; RIAL, Juan, *Los intereses de las Fuerzas Armadas de América Latina en sostener regimenes democráticos*, en GOODMAN, Louis, MENDELSON, Johana y RIAL, Juan (comps.), *Los militares y la democracia. El futuro de las relaciones cívico-militares en América Latina*, PEITHO, Montevideo, 1990; COSSE, Gustavo, *Notas para la discusión acerca de la profesión y la intervención militar en América Latina*, FLACSO, Buenos Aires, Documento de Trabajo Nro. 109, 1991; LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza ni la gloria. Actores, sistema político y cuestión militar en los años de Alfonsín*, Editorial Universidad Nacional de Quilmes, Bernal, 1994.

atores civis, assim como este autor sugere em seu texto. Ademais, isto impõe uma importante limitação conceptual dado que *volta secundário* analiticamente o comportamento e as orientações dos atores civis que administram o Estado no referente às instituições militares e a suas responsabilidades institucionais de condução governamental sobre elas. Mesmo pressuposto o exercício efetivo do *controle civil* sobre o poder militar, as variantes, conteúdos e modalidades que historicamente pode adquirir esse controle derivam tanto das projeções do poder militar quanto das orientações e particularidades da dirigência civil no exercício de suas funções de governo. Isto é, nem as *relações cívico-militares* nem o *controle civil* pressuposto nelas dependem, em sua constituição e desenvolvimento, exclusivamente do tipo do corpo de oficiais existente o do grau de profissionalidade militar alcançado, mas resultam das vinculações históricas estabelecidas entre civis e militares no quadro de cenários situados espaço-temporalmente; por isto deve colocar-se no mesmo nível de ponderação conceptual tanto o ator civil quanto o ator militar. Assim sendo, na presunção do exercício do *controle civil* sobre as Forças Armadas –seja em sua modalidade subjetiva ou na objetiva–, Huntington não desenvolve nenhum tipo de indagação teórica ou conceptual sobre as condições e particularidades que permitem, do lado do polo civil, a articulação desse controle. Esta “ausência” impede “problematizar” e escolher como objeto de reflexão e estudo o comportamento e as orientações da dirigência política civil perante a temática militar.

Em definitiva, estas ligeiras considerações evidenciam as limitações e as insuficiências *conceituais* da ponderação teórica deste autor, mas nada indicam sobre as deficiências *empíricas* que dela surgem quando se a contrasta com a realidade histórico-política dos países sul-americanos. Vejam os exemplos.

No passado recente da maioria dos países sul-americanos, não foi efetiva a subordinação castrense ao poder político, nem foi passivo o papel da dirigência civil perante a paulatina autonomização política dos militares. A intervenção política autônoma dos fardados, a legitimação civil desse intervencionismo e/ou o desenvolvimento de experiências de dominação militar-autoritárias, configuraram padrões repetidos de seus respectivos processos políticos. Vale dizer que as *relações cívico-militares* que antecederam historicamente aos recentes processos de democratização, estiveram marcadas, a bem da verdade, pela ausência de *controle civil* efetivo e continuado sobre as Forças Armadas. Além disso, essa ausência não configurou uma consequência exclusiva da crescente politização autônoma dos fardados nem do comportamento autoritário dos chefes militares, mas também respondeu às orientações e à ação da dirigência civil –ou de parte dela– que, em determinadas ocasiões e sob diversas formas, favoreceu, incentivou, legitimou e consolidou a autonomia política das Forças Armadas e/ou a emergência de regimes autoritários de diversos signos.

Na maioria dos casos, as transições para regimes democráticos foram diretamente controladas ou, ao menos, condicionadas pelas Forças Armadas ou por determinados chefes ou setores militares, dando lugar, em certas circunstâncias, a dinâmicas negociadas entre estes e os atores civis. Também, as instaurações democráticas acontecidas depois dessas transições, se bem que implicaram a “volta aos quartéis” dos fardados e o início de uma nova etapa de governos civis, não significaram a automática subordinação das Forças Armadas ao poder político nem o imediato sumiço da autonomia e da participação política

dos militares. Também não asseguraram a competência e a capacidade civil necessária para exercer efetivamente a autoridade e direção governamental sobre as instituições militares e, em determinadas conjunturas, nem sequer impediram que os governos civis e alguns grupos partidários e sociais hajam instigado e reafirmado a intervenção autônoma dos militares em assuntos políticos de importante gravitação institucional e social. Isto quer dizer que a existência de um regime formalmente democrático e, em seu interior, de um governo democraticamente eleito, não tem implicado por se mesmo a efetivação do *controle civil* sobre as Forças Armadas. O fato de que os militares não ocupassem os cargos governamentais e de que, em determinadas ocasiões, detivessem uma capacidade limitada de projeção política, não redundou em uma situação de subordinação militar às autoridades civis nem outorgou a estas o impulso e a destreza governamental necessários para efetivar o *controle civil* bem sucedido. Além do mais, não foram poucas as oportunidades nas que pôde-se observar a existência de chefes e instituições militares inclinados a recusar todo tipo de ação ou estratégia que tendesse à participação de suas forças na vida política do país ou em algum setor ou função do governo estatal. Em muitas circunstâncias, seus comportamentos apontaram claramente a encontrar condições políticas e institucionais propícias para a subordinação ao governo democrático. Para isso nem sempre foi correspondido por parte dos atores civis com o fim de impor suas pautas institucionalizadas de controle sobre os fardados. Ainda existindo de parte das Forças Armadas uma clara vontade de subordinação às autoridades civis, não foram poucas as ocasiões nas que estes foram incapazes para exercer a condução sobre os militares, quando não se mostraram simplesmente desinteressados ou indiferentes perante à temática militar.

Pois bem, quando Huntington considera o *controle civil* sobre as Forças Armadas como propriedade inerente das *relações cívico-militares*, esgotando, deste modo, o espectro de vinculações possíveis entre os atores civis e militares no interior do sistema político, descarta de antemão a possibilidade de que historicamente articulem-se diversas modalidades de insubordinação militar às autoridades governamentais, de intervenção política autônoma dos militares ou de legitimação e participação civil nessa intervenção. Ou seja que, em sua proposta, se dá por subentendido, conforme já disse, tanto o exercício efetivo da condução civil-governamental quanto a subordinação militar ao mando civil, como práticas institucionais amplamente sedimentadas e legitimadas. Isso impede considerar como eventualidade histórica o que, segundo assinalai, configurou o conjunto de tendências características do desenvolvimento político de nossos países, isto é, que os militares intervenham autonomamente na vida política tutelando o sistema político e até montando regimes autoritários por eles dirigidos e, em particular, que grande parte da dirigência civil não só tenha sido incapaz de efetivar competentemente o mando sobre as Forças Armadas, ou que tenha se mostrado indiferente ou ignorante diante a temática castrense, mas que em diferentes circunstâncias, tenha incentivado, favorecido e legitimado tanto o intervencionismo político autônomo das Forças Armadas quanto a emergência e consolidação de experiências militar-autoritárias.

Por sua vez, no momento em que Huntington afirma que a modalidade mais eficiente e estável de *controle civil* sobre os militares está dada pelo controle objetivo, o faz identificando a *profissionalidade militar* com a *prescindência - não participação - política dos fardados*, vale dizer, tomando a não intervenção castrense em política como uma qualidade própria da profissão militar. Em sua opinião, esta se estrutura sobre os

fundamentos da estrita subordinação castrense aos governantes civis do Estado. Isto significaria, então, que em nossos países não houve nem há Forças Armadas profissionais, já que neles a intervenção autonômica de instituições militares em política –inclusive a intervenção de instituições que sob o ponto de vista organizacional achavam-se altamente profissionalizadas– configurou um traço recorrente de sua história institucional.

Em um sentido mais integral que o desenvolvido por Huntington, cabe assinalar que todo processo de *profissionalização militar* implica, por um lado, a *racionalização e articulação da estrutura organizativa das Forças Armadas* em quanto que instituições do Estado e, por outro lado, a *socialização e legitimação do universo de valores, idéias e teorias* que funcionam como condições de referência simbólico-culturais entre seus membros, no contexto de um espaço institucional apoiado centralmente na *disciplina orgânico-funcional*, a *subordinação* e a *hierarquia*.⁵⁶ Sob este ponto de vista, é possível a *profissão militar* como um *atributo institucional* definido sobre o fundamento do *grau de desenvolvimento* e do *nível de complexidade* dos elementos e aspectos que configuram tanto a *dimensão teórico-valorativa* (o corpo teórico-doutrinal, os valores éticos e o sentimento de identidade corporativa)⁵⁷ quanto a *dimensão organizacional* (a estrutura burocrático-administrativa, o sistema educativo próprio, a estrutura escalonada e desagregada de mandos, o regime estabelecido de ascensão, as formas institucionais de atualização de conhecimentos profissionais e as normas que regulam o funcionamento institucional e a disciplina interna)⁵⁸ das instituições castrenses. Neste quadro, a profissão militar não se define sobre a base da prescindência política de seus membros mas mediante suas propriedades organizacionais e simbólicas, o qual converte o em um conceito heurísticamente útil para analisar a realidade política de nossos países.

Assim, enquanto que para Huntington os dilemas e desafios das *relações cívico-militares* se limitam às diferentes modalidades de *controle civil* –*subjetivo ou objetivo*– sobre as Forças Armadas e ao grau de *profissionalismo* destas, o que esteve e está “em jogo” em nossos países foi e é a possibilidade mesma do *controle civil* sobre os fardados em cenários onde o exercício efetivo do mando civil e a subordinação militar não estiveram nem estão pressupostos ou garantidos.

Em suma, estas considerações prestam conta de que a proposição teórica de Huntington –desenvolvido evidentemente para analisar os Estados Unidos e os países de Europa Ocidental– e, especificamente, o significado dado ao conceito *relações cívico-militares*, resulta heurística e empiricamente deficiente para analisar a realidade histórica e política dos países sul-americanos e, em particular, para analisar a questão do *controle civil* sobre as Forças Armadas nos processos de democratização iniciados nestes países depois das longas experiências militar-autoritárias vividas nos anos anteriores.

⁵⁶ Veja-se: ABRAHAMSSON, Bengt, *Military Professionalism and Political Power*, SAGE, Beverly Hills, 1972.

⁵⁷ Para estes aspectos, veja-se: *Ibid.*, cap. 3.

⁵⁸ Estes elementos são apontados por Gustavo Cosse como indicadores de profissionalidade militar; COSSE, Gustavo, *Notas para la discusión...*, op. cit.

1.6) Modalidades de relações cívico-militares e uma nova conceituação.

Por todo o dito, as condições e características do *controle civil* sobre os militares nos processos de democratização só podem ser integralmente analisadas se o conceito *relações cívico-militares* não restringe-se apenas às formas e modalidades mediante as quais os dirigentes políticos civis exercem o controle efetivo sobre as Forças Armadas. Por conseguinte, o conceito em questão, segundo o significado que originalmente cunhou o teórico norte-americano, deve ser *ampliado* e de *redefinido*. Vejamos.

Conforme já indiquei na primeira parte, as *relações cívico-militares* desenvolvem-se na conjuntura das interações estabelecidas entre o *governo estatal*, as *instituições militares* e a *sociedade política e civil*.⁵⁹ Neste sentido, entendo estas relações como o conjunto de vinculações estabelecidas entre a *dirigência política civil*⁶⁰ de um sistema político e o *corpo de oficiais superiores das Forças Armadas* do Estado.

Assim definidas, as *relações cívico-militares* se articulam em duas dimensões fundamentais: a) as interações estabelecidas entre os atores governamentais e as Forças Armadas, em quanto instituições componentes do Estado; e b) as interações desenvolvidas entre os militares e o conjunto dos atores e organizações não governamentais pertencentes à sociedade política e civil. Com certeza, a primeira das dimensões assinaladas, isto é, as *relações governo-Forças Armadas*, configura a instância mais relevante na medida em que em seu contexto determinam-se as orientações e os parâmetros básicos do conjunto das *relações cívico-militares* e, em particular, do *controle civil*, assim como o considerou Samuel Fitch:

La relación que existe entre las fuerzas armadas y el resto del aparato estatal es crítica. La institución militar puede ser subordinada, autónoma o dominante en sus relaciones con los funcionarios del gobierno. En el caso extremo de un gobierno institucional militar, los más altos funcionarios del gobierno son nombrados por las fuerzas armadas y están sujetos a diversos grados de control militar sobre la política del Estado. Dentro de los regímenes civiles, las relaciones políticas entre las autoridades militares y civiles y específicamente con el presidente pueden variar considerablemente. De igual manera, en el campo profesional, varía enormemente el poder de las autoridades civiles o militares para controlar la política de defensa y militar.⁶¹

⁵⁹ Em um sentido geral, a *sociedade política* engloba o conjunto de organizações partidárias e todos aqueles atores que intervêm diretamente no processo político e a *sociedade civil*, o conjunto de agrupamentos sociais que vão desde as corporações empresariais e as organizações sindicais até associações bairristas, de gênero, religiosas, ecologistas, de direitos humanos, etc.

⁶⁰ O conceito *dirigência política* faz alusão tanto aos *atores governamentais* quanto à *dirigência partidária e social* de um sistema político.

⁶¹ FITCH, Samuel, "Hacia um modelo democrático en las relaciones cívico-militares para América Latina", en AAVV, *Democracia y Fuerzas Armadas*, CORDES, Quito, 1989, p.282.

Vistas deste modo, as *relações cívico-militares* não supõem exclusivamente nem se esgotam no *controle civil sobre as Forças Armadas*, mas que em determinadas circunstâncias históricas podem denotar e fornecer o cenário para –assim como aconteceu ao longo de nossa experiência histórica e como o ressalta este autor– modalidades diversas de *governo de militares* no quadro de regimes militar-autoritários ou situações nas que se combinam *administrações civis deficientes e Forças Armadas politicamente autônomas*.

Ao mesmo tempo, a problemática exposta por Fitch remete à questão central das *relações cívico-militares*: “quem” e “como” se exerce o *governo político-institucional* e o *comando orgânico-funcional sobre as Forças Armadas*.⁶² Isto é, “quem” e “como” pratica-se a *condução institucional e militar* das Forças Armadas no que se refere a (i) as *missões e funções institucionais específicas* dessas organizações em quanto instituições estatais, (ii) a *estrutura e administração orgânica, funcional e doutrinal das mesmas* (estratégia, desdobramento, instrução, educação, treinamento, equipamento, pessoal, doutrina, etc.), (iii) os *organismos, mecanismos e canais institucionais através dos quais o governo estatal se vincula com as Forças Armadas* (estrutura ministerial e organismos e categorias de condução política e de comandos militares) e (iv) as *questões e atividades derivadas do funcionamento político-institucional das Forças Armadas ou que suponham a vinculação ou intervenção institucional destas* –e sobre as que o poder político deve decidir certas iniciativas ou políticas-.⁶³

Estas dimensões que, em seu conjunto, configuram as esferas institucionais básicas da *política militar*,⁶⁴ adquirem particular relevância em processos de democratização iniciados com a transição desde regimes autoritários nos que as Forças Armadas exerceram o governo institucional do Estado, devido a que o eixo problemático central das *relações cívico-militares* desenroladas nesses processos passa por estabelecer quem decide e como se definem, formulam, implementam e controlam os lineamentos básicos de ditas esferas.

No que concerne ao primeiro aspecto –isto é, “quem” manda-, a condução político-institucional e o comando orgânico-funcional sobre as Forças Armadas pode supor um conjunto de possibilidades típicas que vão desde seu exercício efetivo de parte do *governo*

⁶² Aliás, é Ernesto López quem empreende uma interessante abordagem sobre esta temática afirmando que o núcleo do controle civil nas relações cívico-militares está dado pelas questões de quem manda e sobre que atividades, em: LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza...*, op. cit., pp. 131–133. Aqui continuaremos esta abordagem só no referente à dimensão quem manda e a faremos extensiva a situações onde existe ausência de controle civil sobre os fardados, seja no quadro de um regime formalmente democrático ou de um regime militar-autoritário.

⁶³ Esta última esfera engloba aquelas dimensões da vida pública que não estão referidas diretamente ao papel institucional, à estrutura orgânico-funcional ou ao esquema de condução das Forças Armadas, mas que, direta ou indiretamente, referem-se à vida institucional destas instituições e que tem surgido como consequência de seu desenvolvimento burocrático-profissional ou de problemáticas e conflitos político-institucionais iniciados no interior de sua organização ou em sua relação com as autoridades constitucionais, tais como, por exemplo, as revisões judiciais dos delitos cometidos durante a repressão autoritária que precedeu os processos de democratização na maioria dos países da região, as questões derivadas da intervenção castrense em assuntos de segurança interna –terrorismo, narcotráfico, etc.–, os levantamentos “carapintada” e o enfrentamento político-militar que lhe deu contexto na Argentina entre os anos 1987 e 1990, etc.

⁶⁴ A *política militar* constitui a política pública através da qual os atores governamentais fixam os parâmetros institucionais e administram regularmente o referido às instituições militares do Estado não só o atinente a suas tarefas e missões específicas, a sua estrutura orgânico-funcional e aos canais e organismos de condução, mas também a todas aquelas áreas ou esferas de atividades que suponham o desenvolvimento ou intervenção institucional das Forças Armadas.

central do Estado (seja de caráter civil ou militar, no quadro de um regime democrático ou autoritário) até seu exercício efetivo de parte das próprias *cúpulas militares* independentemente do governo estatal. E respeito ao segundo aspecto —isto é, “como” se manda—, é possível que o comando governamental possa exercer-se sob um espectro de modalidades que englobam desde formas de liderança pessoais e adesões particularistas de parte das Forças Armadas para determinados setores sociais e políticos governamentais (sejam civis ou militares) até modalidades e mecanismos baseados e articulados em torno à vigência de um ordenamento institucional legal-racional de caráter impessoal.

Ao redor destas dimensões e levando em conta a experiência histórica dos países em processo de democratização, é possível distinguir *três modalidades típico-ideais de relações cívico-militares*: a) *modalidade de controle civil-democrático*; b) *modalidade de domínio militar* e c) *modalidade de dualismo cívico-militar*.

Em função da análise das características e condições do *controle civil* sobre as Forças Armadas articuladas durante os processos de democratização, resulta fundamental e indispensável conceituar com clareza a *modalidade de controle civil* dentro de um *regime democrático*, dado que este tipo ideal marca o *ponto de referência central* desde onde é possível —e necessário— empreender a *análise* e efetuar as *interpretações* compreensivas tanto do processo político aberto com as recentes instaurações democráticas quanto da etapa histórica que as antecedeu e do período pós-transicional desenvolvido depois da mencionada instauração.

A centralidade analítica adjudicada à *modalidade de controle civil* certamente não deriva de uma mera decisão metodológica desconexa do processo político dos países sul-americanos, mas, pelo contrário, é a consequência de um conjunto de particularidades inscritas no processo histórico destes países. Assim como se expôs, durante as recentes democratizações, o que esteve em discussão e constituiu um aspecto político central —altamente conflituoso e não menos complexo— no referente às relações estabelecidas entre os dirigentes civis que assumiram a condução do estado e as Forças Armadas que “voltaram aos quartéis”, esteve dado tanto pelas orientações e projeções desenvolvidas por estes atores acerca da *questão do controle civil* sobre os fardados quanto pela dinâmica política originada ao redor das disputas, diferenças e conflitos que resultaram disso. Isto é, do mesmo modo que a “possibilidade democrática” era o que estava em jogo, também o estava, nesse mesmo contexto, a “*possibilidade de controle civil e de subordinação militar*”. Por esta razão, considerar à *modalidade de controle civil* como critério e referência analítica central configura evidentemente uma decisão metodológica, porém, que reflete a “hermenêutica” construída pelos próprios protagonistas da trama histórico-política dos mencionados processos, já que, em definitiva, o *controle civil* e, em um sentido mais amplo, a *consolidação democrática* configuram os eixos ou instâncias determinantes em torno às quais atuaram e se projetaram os protagonistas civis e militares ao longo desses anos.

Por sua parte, deve se ressaltar que a tipologia proposta não pretende servir como instrumento analítico-compreensivo das *relações cívico-militares* situadas em todo tempo e lugar histórico, senão que está construída sobre a base das experiências históricas dos países sul-americanos em processo de democratização e com o fim de abordar

analiticamente essas experiências históricas. Isto é, trata-se de uma tipologia “*situada historicamente*”.

1.6.1) Modalidade de controle civil.

Esta modalidade de *relações cívico-militares* se caracteriza pela existência de uma situação de *controle civil sobre as Forças Armadas* estruturado em torno de duas condições interdependentes mas analiticamente distinguíveis: a) do lado civil-governamental,⁶⁵ o exercício efetivo do *mando ou governo político-institucional* sobre as Forças Armadas e b) do lado militar, a *subordinação efetiva às autoridades governamentais*. Dito de outro modo em quanto fenômenos mutuamente referidos e articulados, não existe *obediência* sem o exercício do *poder* e vice-versa.

Na perspectiva aqui seguida, o *controle civil sobre as Forças Armadas* desenvolve-se exclusivamente no quadro de um regime político de caráter *democrático* no qual (i) o governo –executivo e legislativo– é exercido por aqueles dirigentes políticos e setores partidários eleitos popularmente põe meio do sufrágio universal e no que (ii) a subordinação das Forças Armadas aos poderes públicos é efetiva e se articula dentro dos parâmetros institucionais fixados constitucionalmente. Com outras palavras, isto significa que, em um sentido típico ideal, toda *democracia* supõe o *controle civil sobre as Forças Armadas* e a *subordinação política e profissional das instituições militares* ao poder governamental como condição necessária a sua conformação e consolidação como tal.

La democracia requiere no solamente de la subordinación *política* de las fuerzas armadas ante la voluntad democráticamente determinada de la nación, sino también de su subordinación *profesional* ante las autoridades estatales designadas democráticamente.⁶⁶

Aliás, neste quadro, é possível encarar a conceituação desta modalidade a partir da terminologia inicial de Huntington. Para isso resulta apropriado a reformulação efetuada por Ernesto López à definição huntingtoniana de *controle civil*.⁶⁷ Este analista propõe uma reinterpretação do esquema conceptual do teórico norte-americano a partir do termo weberiano de *dominação*. Em vez de indagar sobre as formas mediante as quais é possível reduzir o *poder* militar –tal como o expressou Huntington–, López propõe abordar a temática do *controle civil* ao redor das modalidades possíveis para conseguir a *subordinação* pela via do *consentimento* das instituições militares às autoridades

⁶⁵ Com o termo *ator civil-governamental* se faz referência às autoridades constitutivas do *poder executivo* que tem sob sua responsabilidade a condução orgânico-funcional das Forças Armadas e aos membros do *poder legislativo* sobre os que recai a responsabilidade da sanção da legislação referente às questões castrense e da defesa nacional e as funções de contralor parlamentar sobre estas temáticas.

⁶⁶ FITCH, Samuel, “Hacia un modelo democrático...”, op. cit., p. 305.

⁶⁷ LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza...*, op. cit.

constituídas, sem considerar tal subordinação como subentendida. Assim, define o *controle civil subjetivo* como:

[...] aquella tentativa de elaborar la subordinación castrense sobre la base de una adhesión particularista de los uniformizados a algún grupo o sector político civil. Los motivos de esta adhesión particularista podrían ser: la identidad o semejanza de opiniones, la lealtad personal, la conveniencia material institucional o individual y el acuerdo de partes, entre otros.⁶⁸

E o *controle civil objetivo* como:

[...] aquella tentativa de elaborar la subordinación castrense a los poderes constituidos sobre la base de la vigencia de una legitimidad del tipo racional/legal. En este caso se obedece a la normativa vigente, a aquello que marca la ley. La obediencia no reposa sobre una adhesión fundada en motivos particulares sino en el respeto a las normas. Los uniformados deben obediencia a los poderes constituidos porque lo marca la ley, porque rige en el estado nacional un orden normativo abstracto e impersonal que establece que las Fuerzas Armadas deben estar subordinadas a la conducción política del mismo. En este contexto es esperable -más no inevitable- que una mayor profesionalización de las instituciones castrenses redunde en prescindencia política y en subordinación.⁶⁹

Deve se ressaltar que através da reformulação proposta por López está se movendo o eixo de ponderação analítica desde os atores militares para os atores civis dado que, sob este perfil conceptual, a questão central do *controle civil* está *prioritariamente* determinada pela *capacidade e competência da dirigência política para o desenvolvimento de iniciativas e políticas em cujo âmbito seja possível conseguir a obediência necessária dos fardados*, uma obediência montada sobre o *consentimento*, por parte das instituições militares, do poder político. Deste modo, a *projeção civil* em quanto instância superior de condução estatal configura uma dimensão fundamental na *estruturação das relações civico-militares* e do *controle civil sobre os fardados*, pois a mencionada projeção —suas orientações, tendências e características— *determina* o contexto institucional no que se definem a estrutura orgânica, funcional e doutrinal das Forças Armadas.

Por tanto, esta modalidade supõe, do lado do ator civil, o exercício efetivo e competente da *condução governamental* —executiva e legislativa— sobre as Forças Armadas acerca de suas *missões e funções específicas*, de sua *estrutura orgânica, funcional e doutrinal*, dos mecanismos e canais mediante os quais se exerce o *governo institucional* (esquema ministerial e de comando político e militar, intervenção parlamentária) sobre as mesmas e de todas aquelas *questões e atividades* derivadas do funcionamento político-institucional das Forças Armadas ou que suponham a vinculação ou intervenção institucional destas.

⁶⁸ Ibid., p. 26.

⁶⁹ Ibid., pp. 26 e 27.

Detalhando, se, assim como se assinalou antes, toda forma competente de *exercício do governo político-institucional* – neste caso referido à condução sobre as Forças Armadas – supõe como condições de efetividade o desenvolvimento de uma clara vontade de condução, da aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e da manifestação de uma certa capacidade operativo-instrumental; então, nem sempre a falta de *controle civil* sobre as Forças Armadas se origina ou deriva exclusivamente do intervencionismo político autônomo dos fardados mas, em algumas ocasiões, a mencionada falta pode resultar da ineficiência e/ou incapacidade governamental para exercer competentemente suas funções de comando político-institucional sobre os fardados, já seja por imperícia instrumental, pela carência de conhecimentos técnico-profissionais apropriados e/ou pela falta de uma firme vontade civil para o exercício do mando, assim como aconteceu -e acontece- em diversas ocasiões durante os processos políticos dos países de América do Sul.

Todo indica que, depois de um passado marcado pelo intervencionismo político autônomo dos militares, o *controle civil* otimiza-se quando se articula em um contexto caracterizado por um elevado grau de *institucionalização legal* de tipo racional-burocrática, ou, segundo a conceituação desenvolvida acima, quando se trata de uma *modalidade objetiva de controle civil*, pois toda tentativa de *controle civil* articulada ao redor de formas particularistas de subordinação de caráter *subjetivo* evidentemente favoreceria novas modalidades de politização das *relações cívico-militares* e de relativa autonomia militar.⁷⁰ Mas deve se levar em conta que a mencionada modalidade é efetiva se é competente o exercício do governo civil-institucional sobre as Forças Armadas.

Por sua parte, do lado das Forças Armadas, a *subordinação militar ao governo civil do Estado* implica a existência de um mínimo de *vontade de obediência*, isto é um mínimo de *consenso acerca da legitimidade do mandante*, seja em um sentido *subjetivo*, seja em um sentido *objetivo*. Esta *vontade mínima* pode se originar em um sem-número de variadas motivações que podem ser de caráter pessoal, grupal ou coletiva, tais como a crença na legitimidade da ordem democrática, a valoração positiva da hierarquia e da subordinação institucional como imperativo orgânico-funcional, a adesão a determinadas políticas militares ou lineamentos governamentais, o apego a certos interesses particularistas ou setoriais, o entendimento de que não existe outra alternativa possível que não seja prestar obediência ao poder político ou de que os custos –políticos, institucionais e/ou materiais– de fazê-lo são sempre menores perante a possibilidade da desobediência, o convencimento de que o protagonismo político autônomo dos militares pode causar profundas deformações orgânicas, funcionais e doutrinárias às Forças Armadas, a convicção acerca da validade de um determinado ordenamento jurídico-legal, etc.

O oposto ao *controle civil* está dado pela ausência de *subordinação militar ao poder político* e, no seu interior, pela *autonomização política* das Forças Armadas. Segundo Weber:

Autonomía significa, al contrario de *heteronomía*, que el orden de la asociación no esté otorgado -impuesto- por alguien fuera de la misma y exterior a ella, sino

⁷⁰ Veja-se: Ibid..

por sus propios miembros y en virtud de la cualidad de tales (cualquiera sea la forma en que esto tenga lugar).⁷¹

Assim, a *autonomia política* das instituições castrenses supõe a capacidade destas para consolidar uma marcada *independência doutrinal, orgânica e funcional* em seu desenvolvimento e projeção institucional perante o governo estatal e perante a sociedade política e civil e, a partir da qual, podem se desenvolver *formas autosustentadas de práticas políticas*.

É, justamente, em função disto que deve se distinguir claramente a *autonomia política* das Forças Armadas da *autonomia profissional* das mesmas. Esta última está determinada pelas condições, faculdades, e imperativos profissionais derivados da organização e do funcionamento institucional (tal como acontece com todo organismo estatal com especificidade profissional) das estruturas castrenses e não é incompatível com o *controle civil* e a subordinação aos poderes públicos nem necessariamente conduz ao intervencionismo político autônomo dos militares.⁷² Ao contrário disso, e assim como o indica Pion-Berlin, a *autonomia política* expressa se como a cara oposta do *controle civil*:

La autonomía política militar [...] se refiere a la aversión y hasta el desafío castrense al control civil. Si bien son parte del estado, los militares actúan con frecuencia como si estuvieran por encima y más allá de la autoridad constitucional del gobierno.⁷³

E a isto, este autor acrescenta:

El grado de autonomía política es una medida de su determinación para despojar a los civiles de sus prerrogativas políticas y reclamarlas para sí mismos. A medida que las fuerzas armadas acumulan poder, protegen cada vez más sus logros. Cuanto más valiosos y atrincherados son sus intereses, más vigorosamente resistirán la transferencia del control de los mismos a los dirigentes democráticos.⁷⁴

Deste modo, a *autonomia política militar* permite e dá lugar à constituição dos fardados como *atores políticos relevantes* dotados de uma relativa capacidade de projeção política autônoma sob diferentes formas e sentidos, o que evidência que a *autonomia política militar* e o *controle civil* sobre as Forças Armadas configuram fenômenos reciprocamente inversos.

⁷¹ WEBER, Max, *Economía y ...*, op. cit., p. 40.

⁷² Para esta distinção entre *autonomia política* das Forças Armadas e *autonomia profissional* das mesmas, veja-se: OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de, *De Geisel a Collor. Forças Armadas, transição e democracia*, Papirus, Campinas, 1994, p. 100; PION-BERLIN, David, "Autonomia militar y democracias emergentes en América del Sur", en LÓPEZ, Ernesto e PION-BERLIN, David, *Democracia y cuestión militar*, Editorial Universidad Nacional de Quilmes, Bernal, 1996.

⁷³ PION-BERLIN, David, "Autonomía militar...", *Ibid.*, pp. 16, 17.

⁷⁴ *Ibid.*, p. 17.

Porém, a *autonomização política* das Forças Armadas não deriva unicamente da ação *politicamente ofensiva* dos militares mas configura um processo de transformação das *relações cívico-militares* ou, em outra palavras, um processo de mudança cujos fatores determinantes e/ou condicionantes localizam-se tanto no interior das instituições militares quanto na sociedade política e civil e se encontram intimamente ligados entre si. De um lado, é o resultado da *corporativização política castrense*, isto é, do processo pelo qual as Forças Armadas têm alcançado uma considerável capacidade para definir, em forma independente e desde si mesmas, sua função e papel institucional, seus fins e missões, sua doutrina e ideologia, sua estrutura orgânica e funcional e suas modalidades de vinculação com o resto do aparelho estatal e com o sistema político em geral. De outro lado, é o produto das *deficiências cívicas* para articular competentemente modalidades do controle e condução político-institucional sobre as instituições armadas, já seja pelo exercício ineficiente de governo e/ou pelo consentimento outorgado à intervenção política autônoma dos fardados.⁷⁵

Em suma, o percorrido conceptual desenvolvido até aqui é heurísticamente útil para interpretar e avaliar os processos políticos e as *relações cívico-militares* quando o que está em questão é o próprio *controle civil* tal como aconteceu ao longo dos anos recentes em nossos países no quadro das democratizações em andamento. Fica conceituar as modalidades de *relações cívico-militares* nas que o mencionado controle está ausente e fora de questão em um contexto marcado pela *autonomia política militar*.

1.6.2) Modalidade de domínio militar.

Esta modalidade de *relações cívico-militares* se caracteriza pelo *exercício institucional do governo estatal por parte das Forças Armadas*. Não se trata de um governo militar de caráter personalista ou caudilhistas mas de um *regime autoritário* no que, pela via do “golpe de Estado” e em forma *institucional*, as Forças Armadas passam a ocupar o aparelho estatal e exercem de modo direto o governo nacional, o que, com certeza, presta conta de uma extrema *politização e autonomização* das Forças Armadas no contexto de uma também profunda *militarização das relações cívico-militares*.

Estes regimes podem ser de dois tipos: a) regimes militares *provisórios* mediante os quais as Forças Armadas limitam-se a intervir em procura de encontrar uma “saída política” auspiciosa –segundo sua perspectiva– a curto prazo, *direcionando, orientando e condicionando* o processo político local com uma intenção, por um lado, *preventiva* perante atores e orientações consideradas subversivas de certa ordem proclamada como “normal” ou “necessária”, e, por outro lado, *restitutória* perante a necessidade de restaurar e

⁷⁵ Em um sentido geral, aqui seguimos uma conceituação e interpretação sobre a autonomia política castrense próxima à de Augusto Varas. Veja-se: VARAS, Augusto, “Relaciones cívico militares y el control civil de las Fuerzas Armadas” exposição apresentada no Seminário “Civil Military Relations and Democracy in Latin America”, Panamá, Ciudad de Panamá, 17-18 de dezembro de 1987; VARAS, Augusto, *La política de las armas en América Latina*, FLACSO, Santiago de Chile, 1988, cap. 3.

sustentar essa “ordem normal”, conformando governos de caráter *transitório e orientador*;⁷⁶ e b) regimes militares *institucionais* através dos quais as Forças Armadas assumem “*institucionalmente*” a condução do Estado e, desde lá, desenvolvem um conjunto de políticas tendentes, por um lado, a tentar *implantar uma determinada ordem político-social* pela via do “disciplinamento repressivo” dos atores e orientações “disfuncionais” ao mesmo e, por outro lado, *reestruturar as bases sociais e econômicas* vigentes com o fim de criar novas condições estruturais de “desenvolvimento capitalista”.⁷⁷

Sob estes regimes, as instituições militares deixam de ser o instrumento militar do estado subordinado ao poder governamental e se convertem em *agentes de arbitragem ou agentes de transformação* segundo se trate de um regime militar *provisório* ou *permanente* respetivamente. Em um *regime militar provisório*, a intervenção e atividade política dos fardados acha-se circunscrita à necessidade de destituição da administração civil que antecedia o golpe e ao imediato traspasse do governo aos grupos políticos aliados, podendo, ademais, estabelecer —em forma conjunta com estes— as condições que regularão o jogo político. Isto é, trata-se de um tipo de projeção política delimitada se é comparada com aquela que corresponde a um *regime militar institucional*, em cujo contexto as Forças Armadas se constituem na instância decisória *suprema* de dito regime e no âmbito único de formulação e implementação das políticas a seguir acorde às mudanças sócio-políticas procuradas por elas. Neste caso, sua projeção política é *autodefinida e auto-sustentada*.

Apesar destas diferenças, é destacável que, tanto em um contexto quanto no outro, essas instituições são os *atores dominantes* do cenário político e social, não só porque exercem o governo estatal mas também porque, desde aí, *determinam e impõem* as condições e regras do jogo desse cenário e, particularmente, das relações que estabelecem com os atores civis, mesmo nos casos nos que essas condições e regras tenham sido o resultado de certas negociações e/ou acordos com seus aliados civis.

Neste sentido e no quadro do que Alfred Stepan denominou “*novo profissionalismo de segurança interna e desenvolvimento nacional*”⁷⁸ —em contraste com o “*velho*

⁷⁶ Este tipo de regime militar é coincidente com o “modelo moderador” de relações cívico-militares conceituado por Alfred Stepan em: STEPAN, Alfred, *Brasil: los militares y la política*, Amorrortu editores, Buenos Aires, 1972.

⁷⁷ A esta modalidade de regimes militares, Guillermo O'Donnell denominou-a de “burocrático-autoritária”. Em várias de suas obras, este autor empreendeu uma profunda abordagem teórica e histórica acerca das condições de emergência, consolidação e desarticulação das mesmas. Veja-se: O'DONNELL, Guillermo, “Modernización y golpes militares”, em *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, nro. 47, dezembro de 1971; O'DONNELL, Guillermo, *Modernización y autoritarismo*, Paidós, Buenos Aires, 1972; O'DONNELL, Guillermo, “Reflexiones sobre las tendencias generales de cambio en el estado burocrático-autoritario”, em *Revista Mexicana de Sociología*, México, nro. 1, janeiro-março de 1977; O'DONNELL, Guillermo, “Notas para el estudio de procesos de democratización política a partir del estado burocrático-autoritario”, em *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, nro. 86, julho-setembro de 1982. Para um excelente trabalho sobre a participação das Forças Armadas nos regimes burocrático-autoritários, veja-se: O'DONNELL, Guillermo, “Las Fuerzas Armadas y el estado autoritario del Cono Sur de América Latina”, em LECHNER, Norberto (comp.), *Estado y política en América Latina*, Siglo XXI editores, México, 1982. Para analisar este tipo de dominação castrense, veja-se também: CARDOSO, Fernando Henrique, *Autoritarismo e democratização*, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1975; COLLIER, David (comp.), *Los nuevos autoritarismos en América Latina*, Fondo de Cultura Económica, México, 1982; GARRETON, Manuel, “Proyecto, trayectoria y fracaso en las dictaduras del Cono Sur. Un balance”, em CHERESKY, Isidoro y CHONCHOL, Jacques (comps.), *Crisis y transformación de los regímenes autoritarios*, EUDEBA, Buenos Aires, 1985.

⁷⁸ STEPAN, Alfred, “The New Professionalism of Internal Warfare and Military Role Expansion”, em LOWENTHAL, Abraham (ed.), *Armies and Politics in Latin America*, Holmes & Meier Publishers Inc., New York, 1976.

profissionalismo militar” definido por Huntington-, as Forças Armadas, sob esta modalidade, começam a priorizar a “*segurança nacional*” e, em seu interior, a *segurança interna* –inclusive por cima da *defesa externa* do Estado- como função político-institucional central e, nesse contexto, posicionam-se como *garantes* da preservação de determinados parâmetros e condições políticas, sociais e econômicas por elas formuladas.

Por sua parte, os atores civis, ocupando um espaço de *subordinação política* perante os fardados e o governo militar, estabelecem com estes diferentes tipos de vínculos dependendo das orientações que guiam suas posições e projeções políticas e do lugar que ocupam respeito do regime autoritário. Assim, tanto as organizações partidárias quanto as corporações empresariais, sindicatos e associações sociais, podem assumir um leque de posições que, em seus extremos, supõem duas alternativas típicas: a) que considerem legítima e válida tanto a intervenção dos militares no processo político quanto a emergência e consolidação do regime militar –em suas diferentes modalidades-, apoiando o e/ou participando do esquema de poder das Forças Armadas já seja formando parte da administração governamental ou servindo como base de sustentação político-social do regime; ou b) que entendam como ilegítima a participação política castrense e o regime militar, assumindo posições críticas perante uma ou outra e/ou formas de oposição –institucionais ou extra-institucionais- inclusive com o risco de ser objetos da repressão político-militar autoritária.

Também deve-se especificar que o nível de intervenção e de protagonismo dos atores civis na configuração do jogo político e das *relações cívico-militares* durante um *regime militar provisório* é maior e mais ativo com relação ao existente durante um *regime militar institucional* no que as condições e regras do processo político são unilateralmente determinadas e impostas pelas Forças Armadas.

1.6.3) Modalidade de dualismo cívico-militar.

Esta modalidade, articulada no contexto de um regime formalmente democrático, se caracteriza por uma situação de ausência de *controle civil* sobre as Forças Armadas, já seja pela *falta de exercício efetivo da condução político-institucional sobre as instituições castrenses* por parte dos governantes civis e/ou pela existência de Forças Armadas *politicamente autônomas* com relação ao poder governamental e à sociedade política e civil. Isto é, supõe uma modalidade intermédia localizada entre uma situação típica de *controle civil* e outra de *domínio militar*.

Toda situação de *dualismo cívico-militar* deriva de fatores inscritos no âmbito civil ou no militar respectivamente, ou da combinação de ambos. Isto dá lugar a duas *sub-modalidades típicas* de dualismo militar: a que supõe e articula-se ao redor da *intervenção política autônoma dos militares* e a que encontra sua origem e se estrutura em torno dos *defeitos e as insuficiências da dirigência política civil* no exercício da condução político-institucional sobre as Forças Armadas.

Na primeira sub-modalidade, à que denominarei de *acomodamento militar autônomo*,⁷⁹ as instituições militares, embora não conservem a capacidade de poder político nem o nível de autonomia que detêm no quadro de um regime militar-autoritário, constituem um *ator político relevante* com certa capacidade de ingerência e intervenção autoformulada e auto-sustentada nos assuntos políticos e sociais não militares. Tal capacidade supõe a conservação e consolidação de um conjunto de esferas e âmbitos político-institucionais autônomos respeito do controle e a condução governamental. A estes *enclaves*, Alfred Stepan os chamou de *prerrogativas militares*:

[...] la dimensión de las prerrogativas institucionales de los militares se refiere a esas áreas donde, cuestionadas o no, las fuerzas armadas en tanto institución suponen tener un derecho adquirido o un privilegio, formal o informal, para ejercer un control efectivo sobre su gobierno interno, para juzgar un rol dentro de áreas extralimitares en el aparato del Estado, o incluso para estructurar relaciones entre el Estado y la sociedad política y civil.⁸⁰

Com certeza, como o reconhece este autor, essas *prerrogativas institucionais* podem se positivar juridicamente na estrutura legal do Estado —inclusive, no nível constitucional— ou bem podem existir como prática política “habitual” e, mesmo assim, podem ter diferentes graus de manifestação e/ou amplitude segundo a intensidade de seu exercício e as diferentes esferas nas que se expressa.

Pois bem, o nível e a forma de intervenção política militar variam segundo o grau de autonomização que detêm as instituições armadas e, em seu interior, segundo o conjunto de *prerrogativas institucionais* que têm conseguido preservar. Trata-se, pois, de diferentes *níveis de autonomização* e de *diferentes modalidades de participação militar no processo político*. Neste sentido, podem se distinguir dois tipos puros e extremos de intervenção política dentre os quais desenvolve-se toda forma de projeção autônoma dos fardados no contexto de um regime formalmente democrático: a *tutelar* e a *conservativa*.⁸¹

A *intervenção tutelar* se produz quando as Forças Armadas projetam-se *efetivamente* —não apenas *discursivamente*—⁸² como atores políticos relevantes cumprindo

⁷⁹ Augusto Varas, no contexto de uma conceituação próxima à que se seguirá aqui, utiliza o conceito “ajuste ou acomodamento autônomo” para se referir a este tipo de relações cívico-militares. Veja-se: VARAS, Augusto, “Las relaciones cívico-militares en un marco democrático”, em GOODMAN, Louis, MENDELSON, Johana e RIAL, Juan (comps.), *Los militares y la democracia...*, op. cit.

⁸⁰ STEPAN, Alfred, *Repensando a los militares en política. Cono Sur: un análisis comparado*, Planeta, Buenos Aires, 1988, p. 116.

⁸¹ Algumas perspectivas interpretam que a autonomia política das Forças Armadas em um contexto formalmente democrático redundante e expressa-se necessária e unicamente em um tipo tutelar de intervenção castrense. Assim, os termos autonomia e tutela passam a ser conceituados praticamente como sinônimos e ambos, ao mesmo tempo, são contrapostos ao controle cívico. Veja-se, por exemplo, ZAVERUCHA, Jorge, *Rumor de sabres. Tutela militar ou controle cívico? Estudos comparativos das transições democráticas no Brasil, na Argentina e na Espanha*, Editora Atica, São Paulo, 1994; ZAVERUCHA, Jorge, “Relações cívico-militares no primeiro governo de transição brasileira. Uma democracia tutelada”, em *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, nro. 26, outubro de 1994. Esta não é a perspectiva que se segue neste trabalho, na medida em que entendemos que a autonomia política castrense também pode se expressar em forma de intervenção não tutelar.

⁸² A *intervenção tutelar* —como toda forma de intervenção social— articula-se e expressa-se efetivamente em um conjunto de ações e práticas políticas concretas e não só na mera declamação discursiva de algum militar ou cívico em favor de tal tipo de intervenção nem na

duas funções: a) como *garantes* da conservação e a vigência de certas *condições e padrões de funcionamento e estruturação do sistema político* no que se refere à *organização institucional do Estado* –estrutura e relação entre os órgãos executivo, legislativo e judicial do governo–, à vinculação do Estado com a sociedade civil e política e/ou ao funcionamento das organizações partidárias e sociais em geral; e b) como *árbitros do processo político* –ao menos, em última instância– perfilados a *direcionar e orientar* tal processo ao redor das condições político-social impostas unilateralmente por o poder militar.

Este tipo de intervenção pode abarcar um amplo e variado arco de possibilidades. No que concerne à *garantia da institucionalidade*, essas possibilidades podem supor o estabelecimento de certas prerrogativas e prescrições constitucionais, a imposição de determinado esquema ministerial, de certas funções legislativas ou de algum tipo de atribuições e ramos judiciais, a proscrição e exclusão de certos partidos políticos do jogo institucional ou a proibição de funcionamento legal de algumas organizações sociais, o controle e disciplinamento repressivo de determinados movimentos políticos e/ou sociais, etc. No que se refere à *arbitragem do processo político*, a intervenção pode implicar ações de prevenção perante atores e orientações consideradas “disfuncionais” às condições políticas impostas e/ou ações de restituição em caso de conflitos que tendam a desestabilizar esse conjunto de condições.

Deste modo, a *intervenção tutelar* se dá no quadro de *relações cívico-militares* nas que as Forças Armadas, se bem que não constituem o ator unilateralmente *determinante* da dinâmica política, certamente sua projeção político-institucional configura a *instância dominante e principal* do jogo político. Por esta razão, este tipo de intervenção supõe um alto grau de autonomia política militar e estrutura-se em torno à defesa de um amplo espectro de prerrogativas institucionais que não se limitam a questões castrenses, mas que se ampliam às esferas centrais do processo político.

A *intervenção conservativa* implica, por sua parte, uma forma de projeção centralmente demarcada à *defesa* de certas *prerrogativas institucionais* delimitativas de espaços, instrumentos e prescrições em cujo âmbito as Forças Armadas podem intervir autonomamente e cujas orientações e conteúdos são definidos exclusivamente por elas em forma independente respeito do poder governamental e da sociedade política em geral. Ao contrário do tipo de *intervenção tutelar*, tais prerrogativas não se referem nem condicionam –muito menos, determinam– o funcionamento e a organização do processo político em geral, mas estão limitadas àqueles aspectos diretamente ligados à vida institucional das Forças Armadas e a seu acomodamento dentro do ordenamento político em processo de democratização, tais como o papel e as funções militares, a estrutura orgânico-funcional e doutrinal das instituições armadas, a verba de orçamento destinada a sua área de gravitação, os planos de desenvolvimento científico-tecnológico vinculados à segurança externa, a revisão do passado autoritário, a justiça militar, etc.

existência de estatutos legais que instituem normativamente algumas funções ou papéis tutelares aos fardados. Isto é, nem um discurso nem um instrumento legal definem nem estruturam por si mesmos uma prática social.

Este tipo de intervenção pode se efetivar através de ações políticas tais como o *questionamento*, a *pressão*, o *veto* e/ou a *influência* sobre as autoridades governamentais. O governo civil constitui, neste caso e a diferença da *intervenção tutelar*, a instância *dominante e principal* do jogo político. Aqui, os fardados, se bem que conservam alguma capacidade política autônoma, esta apenas serve-lhes como baseamento para perpetuar a conservação de espaços institucionalmente delimitados e restringidos, o que, por sua vez, presta conta de um nível baixo de militarização das *relações cívico-militares*, se é comparada com a modalidade de intervenção tutelar.

Em suma, enquanto a *intervenção tutelar* supõe e engloba um tipo de projeção castrense localizada no nível do sistema político em geral e montada sobre um *impulso ofensivo* de participação político-institucional, a *intervenção conservativa* se restringe ao âmbito da vida institucional das Forças Armadas e de seu acomodamento dentro do Estado e só implica um *impulso efetivo* de participação política.

A outra sub-modalidade de dualismo cívico-militar, à que chamarei de *acomodamento civil deficiente*, se produz e se articula ao redor dos *defeitos* e as *insuficiências do governo político civil* no exercício da condução político-institucional sobre as Forças Armadas. Tal como já se assinalou, esta ineficiência e/ou incapacidade podem resultar de três fatores: a) a *falta de uma firme vontade de condução* para a efetivação de um exercício competente do mando, já seja por indiferença perante a questão castrense, por apreciar inoportuno tal exercício ou por considerar desnecessário um esforço dessa magnitude; b) a *carência dos conhecimentos profissionais* necessários e apropriados para a elaboração e implementação de políticas e iniciativas referidas a questões de alta complexidade institucional, o que pode resultar de uma repetida falta de preparação técnico-profissional nessa área e/ou pela inacessibilidade a esses conhecimentos; c) a *incompetência instrumental ou incapacidade operativa para implementar* as políticas ou iniciativas decididas e formuladas, já seja pela realização de um diagnóstico inapropriado da problemática a resolver e/ou das condições e circunstâncias políticas e econômicas que servem de contexto, pela desproporção, inadequação ou anacronismo das políticas ou iniciativas a implementar para processar tal problemática ou por uma marcada imperícia e incapacidade na implementação ou posta em prática da mesma.

Este leque de possibilidades certamente dá lugar a uma situação de dualismo cívico-militar pela via das *deficiências* da dirigência civil em geral e dos atores governamentais em particular. Detalhando, pode acontecer que a dirigência civil e governamental tenha a vontade de mando, a capacidade técnico-profissional e a competência operativo-instrumental necessárias para materializar eficientemente a condução político-institucional sobre as Forças Armadas e que isso não aconteça devido às resistências interpostas com sucesso por um poder militar que detenta certa capacidade –tutelar ou conservativa– de projeção política autônoma. Nesta situação, a capacidade política e a destreza institucional da dirigência civil se expressa em sua competência e celeridade para *interpretar* corretamente a correlação de forças cívico-militares existente e as condições de situação políticas presentes e futuras em função de *desenvolver* as ações apropriadas com o fim de “ocupar paulatinamente os espaços possíveis” perante os desafios impostos pela necessidade de obter o *controle civil*.

Por sua parte, a ausência de margens de projeção política autônoma de parte dos militares e/ou a existência de, ao menos, um mínimo de vontade de obediência militar ao poder governamental, por si mesmos não supõem nem derivam necessariamente na estruturação efetiva do *controle civil* sobre as Forças Armadas. Uma situação como essa indicaria que mal existe uma das condições necessárias para o *controle civil* —isto é, a vontade de obediência militar—, mas tal controle, como já se disse, requer também para sua concreção do exercício efetivo da condução político-institucional sobre as organizações castrenses de parte das autoridades governamentais. De outro modo, só tem *controle civil* quando convergem ambas condições.

Em contrapartida, se produz uma situação de *dualismo cívico-militar* quando não convergem conjuntamente nenhuma dessas condições ou quando não se desenvolve parcialmente alguma delas,⁸³ dando lugar, nesses casos, a três situações possíveis: a) uma situação na que se combina *acomodamento militar autônomo* e *acomodamento civil deficiente*; b) uma situação na que existe *acomodamento militar autônomo* perante uma dirigência civil governamental com competência para o exercício eficiente da condução político-institucional das Forças Armadas; e c) uma situação na que existe *acomodamento civil deficiente* perante as Forças Armadas voltadas voluntariamente à subordinação político-institucional com relação ao poder político.

Vale dizer que quando existem condições de *autonomia política castrense* ao redor dos quais os militares intervêm no processo político, já seja em forma *tutelar ou conservativa*, não tem possibilidade de *controle civil*, ainda supondo a existência de atores governamentais que contem com uma clara vontade política, com capacidade técnico-profissional e com competência operativa para desenvolver políticas orientadas a exercer esse controle. Do mesmo modo, a ausência de *acomodamento militar autônomo* e/ou a existência de *vontade castrense de subordinação político-institucional ao poder governamental*, não dão lugar, por si mesmas, a uma situação de *controle civil* se, ao mesmo tempo, essas situações supõem alguma forma de *acomodamento civil deficiente*. Em um caso, não tem controle por excesso *militar* e, no outro, não o tem por *déficit civil*.

⁸³ Desde que se interpretasse que uma situação de dualismo cívico-militar deriva exclusivamente da capacidade castrense para perpetuar-se como instância tutelar do sistema político ou, ao menos, para efetivar um tipo de intervenção conservativa, estaria-se excluindo o comportamento da classe civil perante a questão castrense como objeto problemático de estudo e de avaliação. Mais ainda, cairia-se nesse déficit analítico partindo do suposto de que tal comportamento nunca foi ou é deficitário, isto é, sempre foi e é eficiente e que só a autonomia castrense é a que vulnera e impede o controle civil. Este, evidentemente, não constitui o ponto de vista teórico-conceitual aqui seguido.

Capítulo Segundo

Os militares e a política na Argentina prévia à democratização

2.1) A institucionalização do poder militar como ator político (1955–1976).

Desde a queda do segundo governo do presidente constitucional Juan Domingo Perón⁸⁴ em 1955 até a reinstalação democrática de 1983, o poder militar se constituiu em uns dos protagonistas centrais do sistema político argentino. Ao longo desse período, as Forças Armadas se foram convertendo, mas que em um *grupo de pressão*,⁸⁵ em um verdadeiro sujeito de poder que teve um alto grau de *autonomia política* e de *corporativização institucional* dentro do cenário político. Esta tendência só foi reformulada ao finalizar a última experiência autoritária vivida na Argentina, e a partir das mudanças registradas tanto no sistema político quanto no interior dos quartéis durante os anos 70. A situação político-institucional que se abriu com o colapso do regime militar inaugurado em 1976 esteve cruzada tanto pelas velhas tendências quanto por padrões inovadores, porém, em seu conjunto, supôs a estruturação de condições positivas para a articulação de um tipo de relações cívico-militares essencialmente diferentes daquelas assentadas sobre *modalidades de domínio militar* que caracterizou o processo político argentino durante as décadas posteriores.

No momento em que se produz a reinstauração democrática a fins de 1983, a Argentina deixava atrás um passado caracterizado pelo desenvolvimento pleno de formas repetidas de intervencionismo militar na política, em um cenário assinalado por uma instabilidade institucional reiterada. Desde fins do século passado e no compasso do incremento permanente e contínuo da militarização do Estado e da sociedade política, a ingerência política do poder militar se foi configurando como uma constante do sistema institucional local. O incremento da participação direta do poder militar no Estado, assim como seu avanço corporativo sobre a sociedade política, pareceu se manifestar de muitas maneiras e foi adotando diferentes modalidades. Essa ação não se limitou somente à emergência de governos autoritários encabeçados e dirigidos pelas Forças Armadas, pois também foi permanente o exercício de pressões e ponderações, ou a articulação de laços de influência sobre as autoridades civis, sem que mediasse uma ruptura institucional da ordem democrática. Houve inumeráveis revoluções e golpes institucionais palacianos, alguns fracassados e outros bem sucedidos, que deram lugar ao surgimento de governos civis (e de aparências legais) consolidados politicamente pelo poder militar ou em torno aos quais este poder serviu de garantia última do sistema em questão.

Além disso, ao longo de todos estes anos, a intervenção direta dos militares em política também abarcou variadas modalidades de manifestação, tais como o exercício de

⁸⁴ Com o termo *peronismo* o *justicialismo* faremos referência ao setor político liderado por Juan Domingo Perón e reunido no *Partido Justicialista* (PJ).

⁸⁵ Um *grupo de pressão* é um grupo de interesse ou associação de tipo político-social que articula e desenrola demandas e/ou proposições perante os poderes públicos em forma extra-institucional, isto é “ultrapassando” os limites dos procedimentos, mecanismos e normas institucionais que medeiam formalmente a relação entre o Estado e a sociedade, já seja porque considera insuficiente ou ineficaz as formas institucionais de mediação ou pela eventual recusa das autoridades governamentais em satisfazer seus interesses e sem pretender a alteração do regime político vigente.

formas de arbitragem nos conflitos políticos partidários; o posicionamento como fator de poder de forças políticas locais ou como grupo de pressão contra setores governamentais contrários, a inauguração de regimes perfilados a eliminar as demandas sociais e políticas consideradas “excessivas” pelos fardados, a desativar politicamente os setores populares, a desarticular suas organizações ou a disciplinar coercivamente a oposição; e, por último, a posta em prática de políticas orientadas a provocar uma profunda transformação da estrutura sócio-econômica e político-cultural.

Pois bem, a partir da queda do governo do General Juan Domingo Perón, o sistema político argentino, nas mãos das forças ‘antiperonistas’, girou em torno a três grandes orientações, que se constituíram em condições de funcionamento desse cenário, isto é, (i) a *exclusão política do peronismo*, (ii) a *atribuição, por parte das Forças Armadas, do papel de guardiões tutelares e garantes dessa exclusão* e (iii) a *aceitação ativa da classe política não-peronista das duas condições prévias*.⁸⁶ Estas condições não só implicaram uma profunda redefinição funcional, orgânica e doutrinária das Forças Armadas⁸⁷ mas também supuseram fundamentais mudanças no jogo político de então a partir da atribuição, por parte da dirigência política não-peronista, da condição de exclusão do peronismo e de sua aceitação como padrão permanente ao redor do qual se articularam as diferentes alianças e as projeções cívico-militares que se desenvolveram desde então. Em diversos graus e com diferente intensidade segundo as circunstâncias políticas e sociais, estes lineamentos foram assumidos por todos os partidos políticos e setores sociais enfrentados com o peronismo e se mantiveram até o colapso do último regime militar em 1982. Desta maneira, a dirigência política, longe de reafirmar a subordinação castrense às autoridades civis, *propiciou, reafirmou e legitimou* a projeção autonômica dos militares sobre o cenário político, fazendo disto um eixo fundamental para viabilizar ou, pelo menos, garantir, o objetivo central da marginalização institucional do peronismo e tentando, desse modo e sobre esse fundamento, consolidar uma “democracia estável”. Perante tal situação, não poderia afirmar-se que o *militarismo* e a *impossibilidade de estabilização de um sistema democrático “genuíno e pleno”* fossem uma responsabilidade exclusiva do comportamento militar.

Até o golpe de 1966 que inaugurou a chamada *Revolução Argentina* (1966-1973), as Forças Armadas tinham-se limitado a intervir em procura de encontrar uma saída política auspiciosa a curto prazo, conformando governos militares de caráter *provisório e orientativo*, em cujo âmbito o poder castrense tentou direcionar, orientar e condicionar o processo político local. Desse modo, as Forças Armadas tinham-se constituído em *agentes de arbitragem* das disputas políticas, assim como se observou nos períodos 1930-32 e 1943-46.

⁸⁶ Veja-se LÓPEZ, Ernesto, *Relaciones cívico-militares y orden democrático: Los límites de los actores*. Informe de resultados para la Fundación Ford, Buenos Aires, 1991; LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza...*, op. cit. Estas são as conclusões às que chega Marcelo Cavarozzi em: CAVAROZZI, Marcelo, “Los ciclos políticos en la Argentina desde 1955”, em O'DONNELL, Guillermo, SCHMITTER, Philippe, e WHITEHEAD, Laurence (comps.), *Transiciones desde un gobierno autoritario*, Paidós, Buenos Aires, tomo 2, 1988.

⁸⁷ Para uma boa análise da redefinição funcional e doutrinária das Forças Armadas, no compasso da articulação das condições políticas assinaladas, veja-se: LÓPEZ, Ernesto, *Seguridad nacional y sedición militar*, Legasa, Buenos Aires, 1987.

A aparição do peronismo como movimento que protagonizou um profundo processo de transformação das pautas tradicionais de geração e distribuição de riquezas, mudou o espaço político-social argentino e permitiu uma radical polarização em torno à adesão ou oposição ao mesmo. A maioria dos setores proprietários (particularmente, os setores latifundiários) viram na ativação política da classe operária e dos setores populares promovida pelo peronismo no quadro de um amplo processo de industrialização por substituição de importações, uma ameaça virtual para seus interesses econômicos, sociais e políticos.⁸⁸ Isso, somado à incapacidade do peronismo para incorporar dentro de seu modelo político às camadas médias e para articular um baseamento pluralista que reunisse um conjunto de forças políticas e sociais não peronistas que desse sustento à transformação social que tinha aberto desde mediados da década anterior,⁸⁹ foi sentando os fundamentos para a mencionada polarização, ao mesmo tempo que forneceu as condições do processo de descomposição e queda do governo justicialista.

Esta situação penetrou todas as instâncias do sistema político, repercutindo com particular intensidade no interior das próprias instituições militares, o que acabou eclipsando todo o cenário nacional a partir do golpe de Estado que pôs fim ao governo do General Perón. Ao redor dessa confrontação articularam-se as mencionadas condições e as coordenadas que regeram os destinos do país até a instalação democrática de 1983.

Desde aquele momento, a sociedade local, sua atividade política e as alianças político-sociais que se desenvolveram em seu seio, atravessaram por duas etapas claramente definidas, nas que as mencionadas condições foram adotando diferentes conteúdos e modalidades de manifestação. A primeira etapa, que se estendeu desde 1955 até 1966, tratou-se de um período assinalado por uma *dualidade mutuamente excludente* no cenário político. Dualidade derivada da conformação de dois blocos antagônicos e excludentes, a saber, o peronismo como instância de representação política dos setores populares, especialmente da classe operária, e a frente antiperonista composta pelos setores médios e a burguesia em geral, representada politicamente pelo conjunto dos partidos políticos não-peronistas e pelas Forças Armadas. De um lado, tanto os governos militares quanto os civis ou *semidemocráticos*⁹⁰ surgidos na época combinaram mecanismos democrático - parlamentários e modalidades extra-institucionais e repressivas para fazer frente à condição de exclusão do peronismo. De outro lado, a classe operária e os setores populares, privados da toda representação no sistema político, mas altamente ativados e mobilizados, desenrolaram ações extra-institucionais com o objetivo de desestabilizar, desde fora do Estado e da legalidade oficial, os governos civis e militares que pretendiam se consolidar e se convalidar ao redor da sua exclusão.

⁸⁸ O'DONNELL, Guillermo, *Modernización y autoritarismo*, Paidós, Buenos Aires, 1972, cap.4.

⁸⁹ GARCÍA DELGADO, Daniel, *Raíces cuestionadas. La tradición popular y la democracia*/2, CEAL, Buenos Aires, 1989.

⁹⁰ O qualificativo *semidemocrático* para fazer referência às experiências governamentais de Arturo Frondizi (1958-1962) e de Arturo Illia (1963-1966) é utilizado por Marcelo Cavarozzi nos trabalhos já citados para destacar que estas gestões formalmente democráticas, surgiram mediante, e pela, proscrição do peronismo.

Em meio deste enfrentamento, os atores que tinham surgido afirmando a necessidade de exclusão política do peronismo se viram rapidamente cruzados por antagonismos que os debilitaram sensivelmente. As políticas de repressão seguidas por eles foram concebidas sem levar em conta os supostos sociais e culturais que faziam os setores populares aderirem ao peronismo e essa adesão se sustentar em um elevado nível de desenvolvimento organizacional e em um alto grau de mobilização e explosão político-social. Em consequência, essas políticas não só resultaram um fracasso na hora de estabilizar o sistema político sobre o fundamento da exclusão do peronismo, mas também foram ampliando a capacidade da classe operária para desestabilizar as iniciativas e projeções dessas forças. Por sua parte, o peronismo empreendeu ações contra a frente opositora que, embora fossem permanentes e até violentas, em nenhum momento, superaram a capacidade de pressão necessária como para desarticular as condições de exclusão impostas pelo eixo anti-peronista, se bem que sim impediram a estabilização das orientações que pretendiam cooptá-lo ou excluí-lo definitivamente do cenário político combinando formas de democracia formal com repressão política. Tratou-se, pois, de um “*jogo impossível*”⁹¹ no que, dadas as tendências e as circunstâncias criadas desde 1955, a vitória de um dos pólos enfrentados parecia remoto.

Neste quadro, os militares foram-se convertendo nos protagonistas principais do cenário político local encarregados de garantir, direta ou indiretamente, as condições impostas em setembro de 1955. Com isso, se foi dando lugar à emergência de uma nova forma de intervenção militar na política, quebrando a tendência característica do período 1930-1955 de não participação da direção do Estado —exceto no interregno 1943-1945—. A nova modalidade consistiu em um tipo de *intervenção tutelar* montada em torno à proscrição política do peronismo e desenvolvida mediante a combinação de um alto nível de militarização excludente no quadro de governos diretamente militares ou da ameaça de derrocada das autoridades civis dos regimes semidemocráticos, quando não eram funcionais à mencionada exclusão, continuando, assim, uma função de tipo corretiva mais ativa que a desenvolvida na etapa precedente.

Estes novos parâmetros de intervenção militar se observaram claramente a partir da vitória de Arturo Frondizi nas eleições presidenciais levadas a cabo em fevereiro de 1958, triunfo obtido com o apoio de Perón e seus partidários.⁹² A situação gerada —isto é, o acordo entre Frondizi e Perón— significou uma flagrante violação das condições prosritoras impostas no sistema político local desde a queda do governo de Perón e isso permitiu um importante giro nas relações cívico-militares. No âmbito militar se delinearam duas posições perante o fato. Uma linha propôs a necessidade de anular as eleições e não entregar o poder ao dirigente triunfante, afirmando inclusive a viabilidade de montar um governo militar “*mais durável*”. Nesta perspectiva, a Marinha, com o Almirante Isaac Rojas à cabeça, se inclinava por instaurar uma “*ditadura democrática*” até que se criassem

⁹¹ O'DONNELL, Guillermo, *Modernización ...*, op. cit.

⁹² Desde um tempo atrás, a *Unión Cívica Radical Intransigente (UCRI)*, o partido de Frondizi, tinha começado a se aproximar ao peronismo até que em janeiro de 1958 levou-se a cabo o denominado *Pacto de Caracas* pelo qual Perón se comprometeu a ajudar eleitoralmente àquele ao passo que se produziria a derrogação de todas as medidas de exceção vigentes que proscreviam ao peronismo e a legalização das organizações sindicais.

as condições necessárias para a realização das eleições que pudessem ser efetivamente ganhas pelas “forças democráticas”. Esta facção, chamada de “golpista” ou “gorila”, assumia uma posição marcadamente “anti-integracionista” manifesta com clareza na oposição que mantiveram à tendência frondizista por reintegrar ao peronismo ao processo político.⁹³ A outra linha, protagonizada pelo General Aramburu, assumiu uma posição “legalista” que orientava-se à conservação da ordem constitucional. Tratava-se de que as Forças Armadas entregassem o governo ao presidente eleito mas conservando o “poder”, isto é, preservando a capacidade de intervenção militar direta em caso de que a condição de exclusão do peronismo fosse cerceada contra os ideais “libertadores”. Finalmente, se impuseram estes últimos, dando lugar a uma situação política particular. Frondizi assumiria o governo, mas as Forças Armadas conservariam o poder com vistas a garantir a continuidade da exclusão do peronismo.

Aliás, tudo isto mostrava que as diferenças na coalizão dominante apareciam na hora de avaliar a posta em prática desse grande objetivo dividido por todos os componentes cívico-militares da *Revolução Libertadora*. O Gral. Aramburu colocou o poder militar como uma instância de controle do novo governo semidemocrático e como agente de arbitragem perante sua atuação, todo isso ao redor das “regras de jogo” impostas em 1955. Não se tratava de uma reformulação dessas regras nem do papel tutelar assumido pelos golpistas, mas de uma nova modalidade operacional dessas condições e desse papel, de acordo com a situação surgida com o triunfo de Frondizi. Tal projeção, obviamente, foi consentida pelos partidos e setores não peronistas, legitimando assim a crescente institucionalização da ingerência tutelar dos militares no cenário político argentino.

Por sua parte, esta modalidade de intervenção encontrou na chamada *Doutrina da Segurança Nacional (DSN)*⁹⁴ que se começava a difundir nos quartéis, o suporte conceptual e ideológico que serviu de chão doutrinal para adequar a prática militar aos parâmetros impostos desde a derrocada do peronismo. Em traços gerais, este corpo doutrinal convertia às instituições militares em guardiões e polícias da ordem política interna ante a “ameaça comunista” permanente que tinha emergido na região a partir da vitória da revolução cubana. Na Argentina, porém, este conceito de *guerra anticomunista* era entendido em forma muito ampla segundo as necessidades domésticas dos militares locais, dando lugar a uma interpretação *aggiornada* na que o antiperonismo se converteu em um alongamento do anticomunismo. Desse modo, a DSN serviu como instância de legitimação da intervenção política repetida dos fardados e, em particular, do objetivo de exclusão política do peronismo. Em consequência, sua difusão entre os fardados não implicou a reformulação dos objetivos políticos e do papel institucional que as Forças Armadas tinham assumido

⁹³ Veja-se: POTASH, Robert, *El Ejército y la política en la Argentina, 1962-1973*, Editorial Sudamericana, Buenos Aires, 1994, Parte I, cap. I.

⁹⁴ Corpo Doutrinal que constituía uma concepção de guerra composta por dois pilares: a) o alinhamento internacional e a subordinação estratégico-militar aos Estados Unidos, no quadro da contenda mundial sustida contra o comunismo soviético; e b) a institucionalização das tarefas de segurança, vigilância, e policiamento interior como função primordial das Forças Armadas da região para combater à “subversão marxista” que se expressava em movimentos guerrilheiros e formas de terrorismo político no interior dos Estados Latino-americanos. Para uma abordagem pormenorizada da *Doutrina da Segurança Nacional*, de sua inserção nas Forças Armadas argentinas e das consequências de isso no seio destas instituições e no sistema político local, veja-se: LÓPEZ, Ernesto, *Seguridad Nacional*, op. cit.; GARCÍA, Alicia, *La Doctrina de la Seguridad Nacional*, CEAL, Buenos Aires, 1991, tomo I e 2.

desde 1955, mas, pelo contrário, os reforçava e exigia só sua adequação às novas condições internacionais, a sua autonomia indiscutida e a sua projeção politicamente legitimada. Aliás, este difuso baseamento doutrinário era dividido tanto pelos *gorilas* quanto pelos *legalistas*.

Nesse quadro, o paulatino avanço militar sobre o governo frondizista encontrou seu ponto culminante nas eleições realizadas em março de 1962 através das quais se escolheram governadores em numerosas províncias do país. A jogada do presidente Frondizi consistia em permitir a participação do peronismo nessas eleições, tentando vencê-lo na areia eleitoral e com isso, se fortalecer politicamente diante o poder castrense. De todos modos, isto significava reincorporar o peronismo dentro do processo político e voltar a legitimá-lo como ator “legal” do sistema. Além disso, o eventual triunfo dos partidários do líder proscrito gerava uma profunda tensão entre o presidente e a coalizão cívico-militar antiperonista.

Refletindo essa situação, o 29 de janeiro de 1962, os secretários de Guerra, General Rosendo María Fraga, de Marinha, Contra Almirante Gastón Clement e de Aeronáutica, Brigadier Jorge Rojas Silveyra, assinaram, em conjunto com ministro do Interior, Dr. Alfredo Vítole, e ao de Defesa, Dr. Villar, um ata na que se formalizou, entre outras coisas, a cláusula de proscrição política do peronismo.

[...] La Revolución Libertadora puso fin a un régimen negatorio de las libertades fundamentales y por un decreto-ley vigente está proscrito el partido peronista o cualquier otro que se le identifique y, naturalmente, la persona responsable directa del régimen abatido por la Revolución. El gobierno, tal como lo expresara el Excmo. Señor Presidente de la Nación y el ministro que habla, está firmemente dispuesto a impedir cualquier forma de retorno al sistema derrocado el 16 de Septiembre de 1955. El régimen de legalidad que vive el país es consecuencia del hecho revolucionario y el Gobierno va a defender esa legalidad en toda circunstancia y sin hesitar. Ello sin perjuicio de que quienes fueran partidarios del ex dictador puedan organizarse en la legalidad, sumándose a la convivencia nacional con objetivos pacíficos y democráticos. Lo que está inhabilitado es Perón y su régimen.⁹⁵

Também, acerca da função política assumida pelas Forças Armadas, o mencionado documento também sintetizava o papel militar de árbitro político e de garante da mencionada condição de exclusão.

Los Señores Secretarios militares coincidieron en señalar que las Fuerzas Armadas no intervienen en el campo político ni está en su misión interferir la acción política del Gobierno. Pero ello no significa en manera alguna que estén dispuestas a permitir la restauración del régimen de oprobio derrocado por la Revolución Libertadora ni el retorno de Juan Domingo Perón ni de los responsables, conjuntamente con él, de agravios inferidos a la Nación, a la libertad y a la humanidad [...]. En este sentido, los Señores Secretarios militares

⁹⁵ Este documento está citado em forma completa em: FRAGA, Rosendo, *El Ejército y Frondizi (1958/1962)*, Emecé editores, Buenos Aires, 1992, pp. 228-230.

señalaron que están inquebrantablemente decididos a impedir con todos los medios a su alcance el retorno al poder o a la vida política del prófugo depuesto o a la restauración del régimen oprobioso por él creado y que padeció el país. Expresaron, asimismo, que las Fuerzas Armadas ampararán y defenderán el proceso argentino de reconstrucción democrática que ha costado tantas víctimas y tantos sacrificios. Dejaron aclarado que en ningún caso su actitud estaba referida a la masa engañada y desviada sino al régimen totalitario instaurado por el ex dictador y aquellos que con él son los responsables directos del agravio inferido a la Nación, a la libertad, a la religión y a los derechos humanos.⁹⁶

Este documento resultou paradigmático e refletiu com absoluta clareza o posicionamento seguido pela dirigência cívico-militar antiperonista frente a Perón e seu movimento, dado que nele ficava claramente resumida a condição de exclusão imperante no sistema político local desde 1955 e o papel político desempenhado pelos militares nesse cenário.

Pois bem, o 18 de março, as listas justicialistas triunfaram em nove das quinze províncias nas que houve eleições e, deste modo, o peronismo obteve a primeira maioria no âmbito nacional com o 32 % dos votos. A reação não se fez esperar e o 28 de março um golpe de mando levado a cabo pelos Comandantes em Chefe das três Forças Armadas derrocou ao presidente Frondizi. Durante a manhã do dia 29, o titular do Exército, Gral. Poggi, enviou um radiograma a todas as unidades de sua arma informando-lhes do fato e indicando que as razões do mesmo respondiam a que o processo eleitoral *“tinha desembocado em um ponto perigoso para a democracia e para o bem comum”*.

Buscamos la Constitución. Nos aferramos a ella como la única tabla de salvación de todos los argentinos. Los militares de la Argentina de hoy creemos en la civilidad. Lo esperamos todo de ella y es para ella que vigilamos un proceso que había desembocado en un punto peligroso para la democracia y para el bien común. Al tomar la decisión de promover el alejamiento del Presidente, creemos salvar a la Constitución y recuperar la fe en sus principios.⁹⁷

Ai se tornava a manifestar com clareza o papel militar de *“vigilantes”* da condição de proscrição do peronismo, a que tinha sido cerceada como consequência da intervenção deste setor na contenda política e, principalmente, da vitória deste em importantes distritos do país.

Neste quadro, as Forças Armadas designaram como Presidente da Nação ao Doutor José María Guido, quem até esse momento tinha se desempenhado como presidente do Senado. O 29 de março, dia anterior ao começo de seu exercício da presidência, Guido assinou um ata secreta com os três Comandantes em Chefe das Forças Armadas na que se comprometia, entre outras questões, a anular as eleições do último 18 de março; a promulgar uma série de normas aos fins de conseguir *“a proscrição do comunismo, o*

⁹⁶ Ibid.

⁹⁷ Radiograma citado em: POTASH, Robert, *El Ejército...*, op. cit., pp. 28, 29.

peronismo e toda forma totalitária de governo" e a proibição para a ocupação de cargos eletivos de toda pessoa que sustentasse estas idéias; e a modificar o estatuto sindical aos efeitos de garantir a liberdade de associação sindical e proibir a atividade política dos sindicatos. Em contrapartida, os chefes militares aceitavam estes pontos e, "*em virtude dos mesmos*", aceitavam ao Dr. Guido como presidente da República.⁹⁸

Depois de algumas mudanças na direção do Exército, este ficou nas mãos do setor *anti-integracionista* ou *gorila* e Guido, aos poucos, foi seguindo os desígnios impostos por eles. Assim, em setembro de 1962, e depois de anular as eleições anteriores, dissolveu o Congresso Nacional e convocou a eleições nacionais para escolher um novo poder legislativo a concretizar-se no 27 de outubro de 1963.

De todos modos, a irrupção militar e a anulação das eleições de março não sossegaram as divergências existentes entre as facções castrenses *legalista* e *gorila*. Pelo contrário, o fracasso da experiência frondisista para cooptar e desativar o peronismo assim como as diferentes perspectivas acerca do perfil profissional que devia ter a arma foram profundando as diferenças entre ambos setores, até que em setembro de 1962, estas desembocaram na confrontação político-militar protagonizada entre os *legalistas* ou *azuis* encabeçados pelo General Juan Carlos Onganía e os *gorilas* ou *vermelhos* dirigidos pelo General Federico Toranzo Montero e apoiado pela Marinha.⁹⁹ Em um plano geral, se enfrentaram pelo percurso que devia seguir o sistema político, em particular, pela forma e a intensidade mediante o qual se devia consumir a condição de exclusão do peronismo, mas também confrontavam pela chefia da instituição.¹⁰⁰

Os azuis continuavam a propor o caminho das eleições condicionadas e controladas mediante um tipo de tutela militar indireta, já que estavam a favor de que se escolhesse rapidamente um novo "*governo constitucional*". Mas também reclamavam que o Exército adquirisse um "*profissionalismo militar*" assinalado pela prescindência política, pois, entendiam que na ativa participação política protagonizada por essa arma estava a principal causa das profundas divisões e dos enfrentamentos que acentuavam sua vida institucional e que cerceavam a possibilidade de que seus membros estivessem completamente dedicados às questões castrenses. Também, acusavam a condução da arma de pretender "*apropriar-se do poder e instalar um governo militar por vários anos*". Sintetizaram sua posição no famoso comunicado nro. 150 emitido no 23 de setembro de 1962, no que não só recusaram a alternativa golpista mas também ratificaram os termos de seu "*profissionalismo*" certamente tutelar e de sua singela visão de "*integração*" do peronismo à vida política nacional.

[...] Sostenemos que el principio de la vida constitucional es la soberanía del

⁹⁸ Documento citado em: POTASH, Robert, *El Ejército...*, op. cit., pp. 39,40.

⁹⁹ Veja-se CAVAROZZI, Marcelo, *Autoritarismo...*, op. cit.; POTASH, Robert, *El Ejército...*, op. cit.; ROUQUIÉ, Alain, "Hegemonia militar, Estado y dominación social", em ROUQUIÉ, Alain, *Poder militar y Sociedad Política en la Argentina*, Hyspamérica, Buenos Aires, 1986, tomo 2.

¹⁰⁰ POTASH, Robert, *El Ejército...*, op. cit., cap. 1.

pueblo; sólo la voluntad popular puede dar autoridad legítima al gobierno y majestad a la investidura presidencial. Propiciamos, por lo tanto, la realización de elecciones mediante un régimen que asegure a todos los sectores la participación en la vida nacional; que impida que algunos de ellos prevalezcan por medio de métodos electorales que no responden a la realidad del país y crean el monopolio artificial de la vida política [...] que no pongan al margen de la solución política a sectores auténticamente argentinos que, equivocada y tendenciosamente dirigidos en alguna oportunidad, pueden ser hoy honestamente incorporados a la vida institucional [...]. Creemos que las Fuerzas Armadas no deben gobernar. Deben, por el contrario, estar sometidas al poder civil. Ello no quiere decir que no deban gravitar en la vida institucional. Su papel es, a la vez, silencioso y fundamental. Ellas garantizan el pacto constitucional que nos legaron nuestros antecesores y tienen el sagrado deber de prevenir y contener cualquier empresa totalitaria que surja en el país, sea desde el gobierno o desde la oposición.¹⁰¹

Por sua vez, os *vermelhos* mantinham firme sua convicção de que a única alternativa a seguir estava centrada na emergência de uma “*ditadura democrática*” encabeçada pelas Forças Armadas e apoiada pela coalizão de partidos antiperonistas. Além disso, recusavam as acusações de seus contendores e consideravam chave para seus objetivos manter o controle da arma.¹⁰²

Depois de algumas manobras militares, os *azuis* saíram vitoriosos da contenda e Guido nomeou o General Onganía como Comandante em Chefe do Exército. Logo depois se anunciou a convocatória a eleições nacionais para a designação de um novo governo constitucional, comícios eleitorais que se levaram a cabo só o 7 de julho de 1963. Na ocasião, acorde com os parâmetros impostos por o *legalismo azul*, voltou-se a proscrever o peronismo, proibindo que a *Unión Popular* –partido criado pelos seguidores de Perón– apresentara candidatos presidenciais e a governador. Com isso, o poder castrense ensaiava uma nova tentativa de “*integrar*” o peronismo –sem Perón– à lógica “*democrática*” inaugurada em 1955, no quadro de uma nova experiência semidemocrática.

Nestes comícios, triunfou o candidato da *Unión Cívica Radical del Pueblo* (UCRP), o Dr. Arturo Illia com tão só o 24 % dos sufrágios e se convertia, assim, em devedor do “*legalismo*” militar que viabilizou uma nova tentativa de controle e exclusão do peronismo. Apesar disso, sua situação não era cômoda, dado que não contava com uma ampla margem de manobra. Tinha obtido uma escassa quantidade de votos, seu partido tinha tido fluidos vínculos com os militares *vermelhos*, não tinha maioria própria na Câmara de Deputados e era acusado pelo peronismo, em particular, pelo sindicalismo peronista, de ser um governo com origem ilegítima. Além do mais, as Forças Armadas conservavam um amplo nível de autonomia com o fim de cumprir as condições impostas e tuteladas por esse poder militar.

¹⁰¹ Comunicado citado em: VERBITSKY, Horacio, *Medio siglo de proclamas militares*, Editora/12, Buenos Aires, pp. 92-94. Os autores deste comunicado foram o Coronel Julio Aguirre e o politólogo e advogado Mariano Grondona.

¹⁰² POTASH, Robert, *El Ejército...*, op. cit., cap. 1.

As orientações governamentais e da *UCRP* que tendiam a reincorporar alguns militares *vermelhos* na condução das Forças Armadas e a percepção militar de que a administração de Illia era ineficaz para a resolução de problemas de governo, deu lugar a enfrentamentos que culminaram erosionando a capacidade de poder do presidente radical, quem teve que conviver durante quase a totalidade de seu mandato com o General Onganía como Comandante em Chefe do Exército. Além disso, esse governo também não mostrou uma afiada habilidade para controlar os ativos setores políticos e sociais peronistas, o que não deixava de constituir a questão de fundo das diferenças entre o governo e o poder militar. Ao longo de 1964, as paradas e as ocupações de estabelecimentos fabris foram permanentes e o governo se mostrou curiosamente passivo perante uma situação que rapidamente se transformou em conflitante.

Neste contexto, e diante do decaído governo radical, foi-se conformando um azeitada frente opositora constituída pelo *sindicalismo dialoguista*, o *Movimiento de Integración y Desarrollo* (*MID*, nova denominação que Frondizi tinha dado a seu partido político), o *Partido Político Independiente* (*PCI*, reunido em torno ao Engenheiro Álvaro Alsogaray), os militares *azuis* que conduziam as Forças Armadas e um conjunto de intelectuais próximos ao General Onganía.¹⁰³ Não passou muito tempo para fazer-se claro que esta oposição tinha como objetivos a queda do governo nacional e a emergência de uma nova etapa de domínio militar, objetivos cuja concreção se acelerou a partir das eleições parlamentárias levadas a cabo o 14 de março de 1965, nas que triunfou a *Unión Popular*, obtendo o 36 % dos sufrágios contra o 29% recebido pela *UCRP*. A *UP* era um partido formado por peronistas, cuja constituição tinha estado autorizada pelo estatuto eleitoral imposto pelo mesmo governo radical.

Até esse momento, o Gral. Onganía, apesar de ter sido o ponto de confluência dos interesses essencialmente divergentes dos diferentes setores que conformavam a frente opositora e o principal referente político-institucional do bando *azul* que hegemonizava a condução do Exército, tinha se mostrado reticente para encabeçar uma experiência autoritária, em sintonia, inclusive, com seus argumentos *legalistas*. Neste sentido, sua figura à frente do Exército tinha servido como uma relativa garantia de continuidade para o governo radical. Mas, o *legalismo azul* não era sinônimo de subordinação ao governo civil, pois supunha a conservação de um amplo espaço de autonomia militar em função de tutelar o sistema político conforme a perspectiva castrense.

Uma detalhada manifestação desta posição a brindou o próprio Gral. Onganía durante sua intervenção em agosto de 1964 na *V Conferência de Exércitos Americanos* em West Point. Ai afirmou que as Forças Armadas eram o "*braço forte da Constituição*", mas indicou que os militares somente deviam-lhe obediência à Constituição e às leis e não aos dirigentes ou partidos que exerciam o governo institucional do país. Por sua vez, se o governo institucional extralimitava-se no exercício de suas atribuições legais, violando os

¹⁰³ Veja-se ROUQUIÉ, Alain, *Poder militar...*, op. cit., pp. 235-251. Para uma análise das projecções golpistas da coalizão cívico-militar que protagonizou a derrocada de Illia, veja-se: KVATERNIK, Eugenio, *El péndulo cívico-militar. La caída de Illia*, Editorial Tesis/Instituto Torcuato Di Tella, Buenos Aires, 1990.

princípios básicos do sistema republicano, as Forças Armadas deviam intervir no processo institucional.

La subordinación [de las Fuerzas Armadas] es debida a la autoridad del gobierno en cuanto ésta emana de la soberanía popular, en cuyo nombre la ejerce, conforme a los preceptos constitucionales. El acatamiento es debido y referido, en última instancia, a la Constitución y a sus leyes; nunca a los hombres o a los partidos políticos que circunstancialmente pudiesen detentar el poder público. Si esto fuese así, quedaría trastocada la misión fundamental que compete a las Fuerzas Armadas; dejarían de ser apolíticas y se convertirían en guardias pretorianas al servicio de determinadas personas o agrupaciones políticas [...]. Está claro, entonces, que tal deber de obediencia habrá dejado de tener vigencia absoluta, si se produce al amparo de ideologías exóticas, un desborde de autoridad que signifique la conculcación de los principios básicos del sistema republicano de gobierno, o un violento trastocamiento en el equilibrio e independencia de los poderes, o un ejercicio de la potestad constitucional que presuponga la cancelación de las libertades y derechos de los ciudadanos. En emergencias de esta índole, las instituciones armadas, al servicio de la Constitución, no podrían, ciertamente, mantenerse impasibles, so color de una ciega sumisión al poder establecido, que las convertiría en instrumentos de una autoridad no legítima [...]¹⁰⁴

Com isso, Onganía justificava a queda de Perón em 1955 e posicionava o poder militar como instância tutelar das condições políticas impostas pela coalizão anti-peronista depois daquele golpe de Estado.

Pois bem, a vitória eleitoral do justicialismo em 1965 pôs em evidência, uma vez mais, o fracasso ao que parecia estar destinada toda estratégia de exclusão política do peronismo que supusesse o desenvolvimento de eleições nas que se proscrevesse este setor político majoritário. Esses comícios demonstraram que a adesão popular ao peronismo era alta. E esta evidência deteriorou definitivamente o *legalismo* sustentado até então pelos *azuis* e, particularmente, contribuiu, junto ao receio de que o sindicalismo aumentasse incontrolavelmente seu ativismo opositor, para que as perspectivas do próprio General Onganía – que tinha sido transferido para a reserva em novembro desse ano- mudaram em favor da emergência de um novo ordenamento autoritário, fato que se concretizou com o golpe de Estado levado a cabo o 28 de junho de 1966.

Esse mesmo dia, os Comandantes em Chefe das três Forças Armadas, reunidos em “*Junta Revolucionária*”, destituíram de seus cargos ao presidente e vice-presidente da Nação, dissolveram o Congresso Nacional, substituíram os membros do Tribunal Supremo [*Corte Suprema de Justicia de la Nación (CSJN)*] e dissolveram todos os partidos políticos do país. Também, designaram o General Onganía como presidente da República.

Assim, deu-se início à denominada *Revolução Argentina* durante a que se reestruturou profundamente o papel político das Forças Armadas e, com isso, seu

¹⁰⁴ Discurso citado em: CAVAROZZI, Marcelo, *Autoritarismo e democracia (1955-1996). La transición del estado al mercado en la Argentina*, Ariel, Buenos Aires, 1997, pp. 214–215.

comportamento ante o peronismo. O *leit motiv* da exclusão deste setor e do papel militar de garante desse objetivo se redefiniu acorde às novas condições políticas do país. Perante os fracassos anteriores das variadas tentativas por desativar politicamente o peronismo pela via “*legal*”, se impôs no seio do poder militar a visão de que a única maneira viável para discipliná-lo política e socialmente era instaurando um *regime autoritário permanente* no que as Forças Armadas assumissem *institucionalmente* a direção do Estado e, desde aí, desenrolassem um conjunto de políticas que tendiam a reestruturar os fundamentos sociais e econômicos nos que se apoiava o “*modelo populista*” e que convertiam o peronismo em um ativo protagonista do cenário nacional. Dentre as metas de governo de Onganía destacava-se a de “*elaborar os fundamentos necessários para que possa restabelecer-se uma democracia representativa que corrija as deformações políticas preexistentes*”.

Desde aquele momento, o regime autoritário surgido combinou dois objetivos centrais que o particularizaram como forma inovadora de dominação militar, a saber, *repressão política* e *transformação econômico-social*. Daqui em diante, as metas da corporação militar não se reduziram exclusivamente à desarticulação coercitiva da estrutura político-social que dava sustentação à sociedade “*populista*” mas também se ampliaram para a criação de novos fundamentos estruturais e para a conformação, nesse contexto, de novos sujeitos sociais dominantes. Com isso, as Forças Armadas abandonaram a solução *legalista* e instalaram-se institucionalmente na direção do poder estatal para levar a cabo as mudanças necessárias que permitissem “*modelar*” uma nova matriz de país acorde com suas perspectivas conceituais e, assim, os fardados converteram-se em agentes de *transformação*. Esta forma de intervenção foi, pois, a manifestação mais acabada da militarização das relações cívico-militares iniciada em 1955.¹⁰⁵

O conceito de “*segurança*” especificado pelo discurso oficial se traduz na tentativa de reimplantação autoritária da “*ordem social*” alterada pelo peronismo, através do *disciplinamento* dos setores populares por este representados. Neste sentido, esta experiência configurou o que se denominou um Estado *burocrático-autoritário*, cujas características salientes implicaram, por um lado, a conformação de um sistema de exclusão política dos setores sociais altamente ativados, tentando desarticular coativamente sua presença política e suas bases organizacionais e, por outro lado, a constituição de um regime político de tipo autoritário no que as Forças Armadas assumiram institucionalmente o governo nacional, consolidando um projeto político e econômico desenhado e definido corporativamente no interior dessas armas e sem estabelecer um tempo de duração na implementação de tais programas. De igual maneira se consumou um programa de “*normalização*” dirigido a estabilizar a economia e lançar-se a um desenvolvimento capitalista auto-sustentado e basicamente articulado ao redor dos interesses dos grandes grupos financeiros e produtivos oligopólicos e com vistas a transnacionalizar a economia acorde aos padrões de acumulação capitalista internacional.¹⁰⁶

¹⁰⁵ Veja-se: COLLIER, David (comp.), *Los nuevos autoritarismos...*, op. cit.; GARRETÓN, Manuel, “Proyecto, trayectoria...”, op. cit.

¹⁰⁶ O'DONNELL, Guillermo: 1966-1973. *El Estado burocrático-autoritario*, Editorial de Belgrano, Buenos Aires, 1982, cap. 1.

Neste quadro, e sobre a base de uma clara distinção institucional entre a presidência da Nação e as respectivas chefias das Forças Armadas, durante os primeiros anos da administração de Onganía, se foram aprofundando as diferenças existentes entre ele e os comandantes militares, quem, pouco a pouco, foram afastados da direção do governo nacional. Em agosto de 1968, Onganía relevou os três comandantes e os substituiu por outros oficiais, eliminando, desta maneira, a Junta que o tinha designado e se posicionando como único referente do regime.

Neste quadro, por volta de 1968, o sindicalismo peronista combativo, enfrentado aos poderosos grêmios vanderistas vinculados inicialmente ao governo militar, foi ganhando posições na direção do movimento operário e reagiu empreendendo uma série de ações setoriais e planos de luta que foram se acrescentando com a aprofundamento da “racionalização econômica” seguida pelo governo. Este entendeu que tal atitude era de caráter “subversivo” e respondeu energeticamente reprimindo os sindicatos confrontacionistas e tentando negociar com os “colaboracionistas”. De todos modos, o crescente descontento operário e popular, teve sua cume de maior magnitude durante os fatos acontecidos em maio de 1969 e conhecidos como o “Cordobazo”,¹⁰⁷ evidenciando com isso que o governo militar achava-se longe de controlar a cada vez mais ativa protesta social e sindical. Este clima foi reforçado, por sua vez, pelo assassinato, em junho de 1969, do dirigente sindical colaboracionista Augusto Vandor e do seqüestro e posterior execução, em maio de 1970 do General (R) Pedro Eugenio Aramburu nas mãos de um comando da organização guerrilheira peronista *Montoneros*. À agitação político-social protagonizada pelos sindicatos industriais, as organizações estudantis e o movimento peronista, se acrescentava, então, o crescente agir de grupos guerrilheiros de esquerda e peronistas, criando um clima de incerteza e de descontrole governamental. O consenso do governo perante as Forças Armadas se foi dissipando no compasso de sua crescente incapacidade para “disciplinar” a situação político-social.

Depois destes fatos, os comandantes militares começaram a considerar que a conjuntura era preocupante, que era possível que o governo fosse desbordado pelos acontecimentos e que se a descompressão da situação política suponha uma saída repressiva, esta geraria um quadro incontrolável para as próprias Forças Armadas. Neste contexto, o 8 de junho de 1970, a *Junta de Comandantes em Chefe* decidiu “reassumir o poder político da República”, destituiu ao Gral. Onganía de seu cargo e poucos dias depois designou em sua substituição ao ignoto General Roberto Levingston. O fez ratificando o objetivo fixado em 1966 de estabelecer “uma autêntica democracia representativa uma vez alcançadas no país as condições adequadas” e destacando que tinham surgido profundas divergências entre a Junta e o Gral. Onganía acerca da “orientação do futuro plano político que devesse canalizar a institucionalização do país dentro do quadro representativo, republicano e federal [...]”, segundo rezava seu comunicado.¹⁰⁸

¹⁰⁷ O *Cordobazo* foi um levantamento popular encabeçado por operários e estudantes e, junto a suas organizações políticas y sociais, “tomaram” a cidade de Córdoba durante os dias 29 e 30 de maio de 1969, fato que foi conjurado através de uma violenta repressão levada a cabo por tropas do Exército. Desde então, outros acontecimentos similares se foram produzindo ao longo das principais cidades do país. Veja-se: BRA, Gerardo, *El gobierno de Onganía*, CEAL, Buenos Aires, 1985.

¹⁰⁸ Comunicado citado em: VERBITSKY, Horacio, *Medio siglo...*, op. cit., pp. 115-116.

Aos poucos, em meio de um clima de ampla crise social e de violência política em aumento acentuada pelo agir das organizações guerrilheiras, as diferenças entre Levingston e o Comandante em Chefe do Exército e homem forte da *Junta*, General Alejandro Agustín Lanusse, começaram a se aprofundar até que, em março de 1971, o presidente tentou destituir aquele da direção dessa arma, aduzindo o incumprimento de instruções dadas para manter a ordem interna. O exército respaldou a Lanusse e no dia 22 desse mês, a *Junta* decidiu reassumir em forma direta a condução do governo nacional, designando ao Gral. Lanusse, em quanto titular dessa *Junta*, como presidente da República.

Entendendo que as circunstâncias sociais e políticas que se impunham no país não davam lugar a nenhuma tentativa de continuidade da *Revolução Argentina* sem correr o risco de um desastre generalizado, o General Lanusse começou a preparar o terreno para uma transição a um governo de caráter constitucional. Procurava gerar as melhores condições políticas possíveis para o retorno dos militares aos quartéis e para encarar essa transição a um governo no que, a partir de um provável triunfo do peronismo, as Forças Armadas pudessem conservar certo poder de tutela sobre a administração resultante. O objetivo de fundo estava dado pela subordinação do peronismo às regras de jogo impostas pelo governo militar para encarar tal transição, objetivando ao desgaste de Perón e a sua posterior derrota eleitoral nas mãos das forças políticas não peronistas.

Com este sentido, o General Lanusse nomeou como ministro de Interior um destacado dirigente da *UCRP*, o Dr. Arturo Mor Roig, quem assumiu esse cargo contando com o respaldo da maioria do espectro político partidário e legalizou a atividade dos partidos políticos. Por sua vez, em maio de 1972, anunciou o denominado *Grande Acordo Nacional (GAN)*. Este era uma tentativa por dar contexto a um acordo entre os partidos políticos nacionais —incluído o peronismo—, os empresários e os sindicatos com o fim de estabelecer os fundamentos institucionais para a conformação de um governo de transição a uma democracia plena. Tal acordo estaria aberto a todo setor ou organização que rejeitasse e condenasse toda forma de violência política, em particular, a derivada do agir da guerrilha. Tratava-se, concretamente, de concertar os eixos programáticos desse governo transicional e acordar o nome do candidato presidencial comum, que, conforme o proposto tanto por Mor Roig quanto pelo próprio Lanusse, não podia ser Juan Domingo Perón nem devia pertencer à *UCR* nem ao peronismo e devia ser aceitado pelas Forças Armadas. O governo militar se reservava, assim, a definição das regras do mencionado acordo,¹⁰⁹ o que fazia que este não fosse mais que uma tentativa de gerar as condições que impedissem o triunfo peronista sobre a base da proscrição de seu líder.

Em setembro de 1971, Lanusse anunciou que o dia 25 de março de 1973 se efetivaram as eleições nacionais para escolher um novo governo constitucional que assumiria dois meses mais tarde. Contudo, visto o crescente ativismo sindical e juvenil contra o governo militar e a paulatina consolidação da direção de Perón sobre o agir dos diversos setores de seu movimento, a única possibilidade de sucesso do *GAN* estava dada pela atitude seguida pelo veterano líder desde Espanha. Mas, esta rejeição todo tipo de

¹⁰⁹ POTASH, Robert, *El ejército y la política en la Argentina, 1962-1973*, Editorial Sudamericana, Buenos Aires, parte II, 1994, cap. 8.

acordo com Lanusse, o que significou um rotundo fracasso para o movimento tático dele e, de cara às Forças Armadas, o forçou a enfrentá-lo. Em julho de 1972, a *Junta* dispôs que não poderiam ser candidatos presidenciais nas eleições gerais programadas para março de 1973 aqueles dirigentes que até o 24 de agosto de 1972 se tivessem desempenhado em cargos do poder executivo nacional ou provincial e os que, para essa data, não residissem no país. Com isso, Lanusse se auto-proscrevia como candidato a presidente, mas também proscrevia a Perón. Por sua vez, em outubro, anunciou uma nova lei eleitoral na que se estabeleceu o sistema de 'ballotage' ou segunda volta para a eleição de presidente e vice, com o que procurava que, perante uma eventual segunda volta, as forças políticas não peronistas pudessem unir-se e vencer o peronismo. Por sua vez, em fevereiro de 1973, diante o iminente triunfo eleitoral do peronismo, a Junta subscreveu um documento no que declarou seu propósito de "*afirmar a continuidade do processo político e de aceitar e acatar o pronunciamento que manifeste a cidadania nas urnas*", respaldar a "*vigência das instituições republicanas*", salvaguardar a "*independência e inamovibilidade do poder judicial*", descartar a implementação de "*anistias indiscriminadas para quem encontre-se sob processo ou sanção pela perpetração de delitos vinculados com a subversão e o terrorismo*" e dividir as responsabilidades "*no interior do governo*" em tudo o que concernia a sua gestão, em particular, no referido à segurança interna e externa.¹¹⁰ Igualmente, a ofensiva castrense, montada sobre este conjunto de medidas destinadas a condicionar o processo eleitoral e a vida institucional resultante daquele, chegou a seu fim com a vitória nos comícios do 11 de março de 1973 da fórmula peronista encabeçada por Héctor Cámpora, homem de confiança de Perón.

O final da Revolução Argentina evidenciou, pois, o fracasso de todas as experiências que tendiam a excluir definitivamente ao peronismo do sistema político postas em prática pelas diferentes coalizões cívico-militares antiperonistas que dominaram o cenário nacional desde 1955 em diante. Nenhuma delas tinha conseguido estabilizar institucionalmente e legitimar socialmente uma ordem política estruturada ao redor da proscrição da força político-social majoritária, força em cujo interior, por volta dos anos 70, tinha começado a despontar e a se consolidar um ativo setor de esquerda com desígnios que não se esgotavam no retorno de Perón mas que supunham um projeto de construção do socialismo nacional.

Por sua parte, desde os primeiros anos dessa década, o surgimento do fenômeno guerrilheiro¹¹¹ e seu paulatino crescimento deu-se no quadro de um processo de radicalização da ativação política e da mobilização social dos setores populares maioritariamente identificados com o peronismo.¹¹² Isto fez que, pouco a pouco, as Forças

¹¹⁰ Documento citado em: FRAGA, Rosando, *Ejército: del escarnio al poder (1973-76)*, Editorial Planeta, Buenos Aires, 1988, pp.49-50.

¹¹¹ Durante os primeiros anos da década dos 70, os principais grupos guerrilheiros eram (i) o *Ejército Revolucionario del Pueblo (ERP)*, de filiação marxista-leninista; (ii) as *Fuerzas Armadas de Liberación (FAL)*, de filiação maoista; (iii) as *Fuerzas Armadas Revolucionarias (FAR)*, de filiação castristas, mas próximas ao peronismo de esquerda; (iv) as *Fuerzas Armadas Peronistas (FAP)*, de filiação peronista e os *Montoneros*, que era a guerrilha peronista.

¹¹² Veja-se: OLLIER, María Matilde, *El fenómeno insurreccional y la cultura política (1969-1973)*, CEAL, Buenos Aires, 1986.

Armadas fossem tomando parte ativa na luta contra o agir dessas organizações, inicialmente exercendo o controle e a direção operacional das forças policiais e de segurança e através do desenvolvimento de atividades de inteligência e, mais tarde, mediante a intervenção direta nas operações de repressão. Esta nova experiência, para a que os militares vinham se preparando desde mediados da década do 60, condicionou decisivamente seu desenvolvimento institucional posterior e, em particular, isso conduziu à mudança no enfoque castrense sobre o peronismo; vale dizer, este deixava seu lugar de inimigo principal das Forças Armadas às organizações guerrilheiras. Mais tarde, observou-se que o tipo de estratégia e a modalidade de ação que desenrolaram as Forças Armadas durante os anos que seguiram ao golpe de 1976, no quadro da denominada “*luta contra a subversão*”, não foi mais que a intensificação e ampliação dos planos militares concebidos no lapso que foi entre 1972 e 1976.¹¹³

A chegada do peronismo ao governo marcou o início de uma etapa acentuada pela violência, já não no âmbito do conflito existente entre o peronismo e o antiperonismo, mas no interior do movimento encabeçado pelo velho líder, entre sua asa direita e os setores da “*tendência revolucionária*” de esquerda. O fracasso desta experiência governamental se deu no compasso da ampla e violenta confrontação desencadeada no interior do peronismo pelo controle do aparelho governamental e partidário, processo que não pôde ser encarrilhado nem pelo próprio Perón –que em outubro de 1973 assumiu a presidência da Nação, depois de eleições nacionais efetivadas sem proscições- e que se viu substancialmente ampliado com sua morte, em 1974, e com a designação como mandatária de Isabel de Perón, sua mulher e, até então, vice-presidente da Nação. Com efeito, desde aquele momento, o peronismo ortodoxo de direita e a dirigência sindical ocuparam um lugar dominante na estrutura governamental e o enfrentamento contra os setores juvenis e guerrilheiros foi-se estendendo, ao mesmo tempo que foi-se aprofundando a caótica situação econômica e foi-se instalando uma imagem contrária à continuidade do governo.

As Forças Armadas, por sua parte, observaram com atenção e temor o desenvolvimento da guerrilha e, já no começo de 1975, consideravam que o governo peronista era incapaz de controlar a situação sem recorrer a elas. Com efeito, o 5 de fevereiro, o poder executivo promulgou o decreto “S” 261/75¹¹⁴ através do qual ordenou ao Comando Geral do Exército “*executar as operações militares*” necessárias para “*neutralizar e/ou aniquilar o agir dos elementos subversivos*” que atuavam na província de Tucumán e instruiu o Ministério do Interior para que dispusesse sob o controle operacional do Exército “*os efetivos e meios da Polícia Federal*” que fossem requeridas. Por sua parte, a 6 de outubro, o debilitado governo promulgou o decreto 2.770/75¹¹⁵ mediante o que se criou o “*Conselho de Segurança Interna*”, presidido pelo presidente da Nação e integrado pelos ministros do poder executivo nacional e pelos Comandantes em Chefe das Forças Armadas, de modo de que dirigisse “*os esforços nacionais para a luta contra a subversão*”

¹¹³ Veja-se: FRAGA, Rosendo, *Ejército...*, op. cit.

¹¹⁴ Norma mencionada em: GARCÍA, Alicia, *La Doctrina de la ...*, op. cit., tomo 2, p. 146.

¹¹⁵ Publicado no *Boletín Oficial* do 4 de novembro de 1975.

e a execução de toda tarefa que derivasse disso. Também, ao “*Conselho de Defesa*”, presidido pelo ministro do ramo e integrado pelos comandantes militares, se adjudicaram novas atribuições, tais como a de “*assessorar ao presidente da Nação em todo o concernente à luta contra a subversão*”, propor as medidas necessárias para sua implementação, coordenar com as autoridades nacionais, provinciais e das prefeituras a execução das mesmas, “*conduzir a luta contra todos os aspectos e ações da subversão*” e “*planejar e conduzir o emprego das Forças Armadas, forças de segurança e forças policiais para a luta contra a subversão*”. Esse mesmo dia, também se promulgaram o decreto 2.771/75 e o decreto 2.772/75.¹¹⁶ Com o primeiro, facultou-se ao Conselho de Defesa a que, através do Ministério do Interior, subscrevesse com os governos provinciais convênios que “*coloquem sob seu controle operacional o pessoal e os meios policiais e penitenciários provinciais*” que lhe fossem requeridos para “*seu emprego imediato na luta contra a subversão*”. E, mediante o segundo, ordenou-se às Forças Armadas a que, sob “*o comando superior do presidente da Nação*” exercido através do Conselho de Defesa, procedessem a “*executar as operações militares e de segurança*” que fossem necessárias para “*aniquilar o agir de elementos subversivos em todo o território do país*”.

Deste modo, o governo peronista, em um quadro de absoluta debilidade, reconhecia que as forças de segurança resultavam insuficientes para conter o desenrolamento e o agir guerrilheiro e punha as Forças Armadas como a única alternativa institucional para conjurar essa ameaça. Com isto, se militarizou em forma direta o combate contra a chamada “*subversão*”.

De todos modos, para 1975, o agir militar das forças guerrilheiras começou a minguar e seu isolamento político já era visível. Segundo fontes militares, esse ano, o ERP ainda contava com uns 5000 membros combatentes e os Montoneros com uns 1000 combatentes, embora eles conservassem um numeroso contingente de militantes políticos, sindicais, bairristas e aderentes. Outras fontes indicam que, no momento de maior desenvolvimento, ambas organizações reuniam um total máximo de 7.000 ou 8.000 membros, sem diferenciar entre membros armados e não armados, dos quais só entre 1.000 e 1.300 eram membros militares permanentes.¹¹⁷ Aliás, no fim desse ano, era evidente que estes agrupamentos estavam militar e politicamente derrotados.

Pois bem, nesse contexto, o pronunciado deterioro da figura de Isabel Perón, permitiu que as Forças Armadas, alertadas por esse descontrole generalizado, recuperassem a iniciativa política e, por sua vez, facilitou-se o avanço dos setores da burguesia mais concentrada, cujos interesses tinham sido excluídos da equação econômica desenhada por Perón. Para fins de 1975, os dias desse governo em descomposição estavam contados. Impunha-se no seio do poder militar a proposta de construção de uma ordem social e política alternativa ao modelo “*populista*”.

¹¹⁶ Publicados no *Boletín Oficial* do 4 de novembro de 1975.

¹¹⁷ Para uma boa análise, veja-se: WALDMANN, Peter, “Anomia y violencia”, em ROUQUIÉ, Alain (comp.), *Argentina...*, op. cit., pp. 211-212; GARCÍA, Prudencio, *El drama de la autonomía militar*, Alianza Editorial, Madrid, 1995, apêndice IV.

2.2) O apogeu do “*Proceso de Reorganización Nacional*” (1976-1980).

O 24 de março de 1976, a *Junta Militar* composta pelos Comandantes em Chefe das três Forças Armadas —o General Jorge Rafael Videla, o Almirante Emilio Eduardo Massera e o Brigadier Orlando Ramón Agosti— assumiu o governo, declarou caducos os mandatos da presidenta da Nação e dos governadores e vice-governadores das províncias, dissolveu o Congresso Nacional e as legislaturas provinciais, removeu os membros da *CSJN*, o procurador geral da Nação e os membros dos tribunais superiores provinciais, suspendeu a atividade política e dos partidos políticos assim como também a atividade gremial de trabalhadores, empresários e profissionais, tudo isso de acordo com o estabelecido na *Ata para o Proceso de Reorganización Nacional*.¹¹⁸ Além disso, ordenou a detenção de Isabel Perón e intervim a poderosa *Confederação Geral do Trabalho* (CGT). O dia 26, a *Junta Militar*, designou o General Videla como presidente da Nação.

Na *Proclama* do golpe, a *Junta Militar* indicou que a derrocada do governo constitucional respondia à necessidade de fazer frente ao profundo “*vazio do poder*” existente e que o propósito de fundo era o de “*terminar com o desgoverno, a corrupção e o flagelo subversivo*”.

Frente a un tremendo vacío de poder, capaz de sumirnos en la disolución y la anarquía; a la falta de capacidad de convocatoria que ha demostrado el gobierno nacional; a las reiteradas y sucesivas contradicciones evidenciadas en la adopción de medidas de toda índole; a la falta de una estrategia global que, conducida por el poder político, enfrentara a la subversión; a la carencia de soluciones para los problemas básicos de la Nación cuya resultante ha sido el incremento permanente de todos los extremismos; a la ausencia total de los ejemplos éticos y morales que deben dar quienes ejercen la conducción del Estado; a la manifiesta irresponsabilidad en el manejo de la economía que ocasionara el agotamiento del aparato productivo; a la especulación y la corrupción generalizada, todo lo cual se traduce en una irreparable pérdida de sentido de grandeza y de fe; las Fuerzas Armadas, en cumplimiento de una obligación irrenunciable, han asumido la conducción del Estado.¹¹⁹

No entanto, as metas de fundo do *PRN* não se limitavam, só a pôr um limite à situação política imperante nem a conjurar o agir das organizações guerrilheiras. Em reiteradas oportunidades, a *Junta Militar* ou alguns de seus componentes expressaram sua intenção de iniciar um processo *fundacional*, tal como o sintetizou o Gral. Videla em ocasião de emitir, aos poucos dias do golpe, a primeira mensagem ao país como presidente da Nação.

[...] debe quedar claro que los hechos acaecidos el 24 de marzo de 1976, no

¹¹⁸ Ata mencionada em: VERBITSKY, Horacio, *Medio Siglo...*, op. cit., pp. 142-144.

¹¹⁹ Proclama citada em: VERBITSKY, Horacio, *Medio siglo...*, op. cit., pp. 147-149.

materializan solamente la caída de un gobierno. Significan, por el contrario, el cierre definitivo de un ciclo histórico y la apertura de uno nuevo, cuya característica fundamental estará dada por la tarea de reorganizar la Nación, emprendida con real vocación de servicio por las Fuerzas Armadas.¹²⁰

Para os comandantes militares, só as Forças Armadas podiam “reorganizar a Nação”, o que supunha fechar uma etapa histórica iniciada a mediados de século e abrir uma nova sobre a base de uma ampla redefinição do sistema político e econômico do estado, objetivando a reestruturação econômica e produtiva através do disciplinamento social geral e da desarticulação política da classe operária. Em função disso, não se estabeleceram prazos, mas permanentemente se destacou que tais objetivos estavam formulados em função de garantir uma “nova ordem democrática”, como o manifestou em 1977 o Gral. Videla.

Cuando se alcancen las circunstancias señaladas de sanear la economía, de asegurar el orden y la paz social, de aniquilar el terrorismo y, además, de producir algunos cambios en nuestras formas democráticas, recién será el momento de una transferencia del poder militar al poder civil, pero dejando constancia e que, aún cuando esto no signifique una discontinuidad del proceso, es nuestro deseo que los elementos civiles, en forma gradual, vayan asumiendo funciones de gobierno.¹²¹

Pois bem, o neoconservadurismo que dirigiu os destinos da economia desde 1976, impôs a concepção pela qual se afirmava que o esquema político-institucional que o poder militar pretendia mudar estava estreitamente ligado ao ordenamento econômico e social em cujo quadro tinha se desenrolado e, em consequência, a reforma econômica era uma condição necessária para a reforma política que se propunha a ditadura. A tarefa consistia em transformar radicalmente o esquema vigente desde mediados da década do ‘30, isto é, o modelo mercado-internista e industrialista, com forte intervenção do Estado.

Neste sentido, como o indicou Canitrot, “o plano econômico não foi mais que parte de um projeto político superior adotado pelas Forças Armadas como solução a longo prazo à situação de crise social à que tinha chegado na primeira metade da década dos ‘70”. Para os comandantes militares, só um amplo processo de reestruturação política, econômica e social “de fundo” poderia gerar uma situação de governabilidade democrática.

Más allá del ejercicio primero de la represión y más allá de la decisión de permanecer en el poder todo el tiempo que consideraran necesario, las Fuerzas Armadas se plantearon la tarea de modificar radicalmente la estructura de relaciones sociales e institucionales en la que, a su entender, residía la causa primaria de la crisis.¹²²

¹²⁰ Jornal Clarín, Buenos Aires, 31 de março de 1976.

¹²¹ Jornal Clarín, Buenos Aires, 13 de dezembro de 1977.

¹²² CANITROT, Adolfo, *Teoría y práctica del liberalismo. Política antinflacionaria y apertura económica en la Argentina, 1976-1981*, Estudios CEDES, Buenos Aires, vol. 3, nro. 10, 1980, p. 6.

O modelo seguido durante o *PRN* se propôs uma revisão completa dessa lógica econômica precedente através da liberalização total dos mercados, a abertura da economia à competência exterior e a eliminação dos privilégios e protecções estatais às políticas de industrialização implementados até então. O caminho seguido consistiu na redefinição do Estado, pretendendo subordinar e adaptar a economia local ao processo de acumulação dominante no contexto internacional. Eliminou-se toda forma de redistribuição do ingresso desde o Estado aos setores populares, flexibilizou-se o mercado de trabalho e orientou-se a demanda estatal para as empresas oligopolistas que formavam parte dos grandes grupos econômicos altamente concentrados e diversificados.¹²³

Tudo isso provocou uma profunda transformação na estrutura econômica. Tratou-se de uma manifesta política de desarticulação e liquidação da pequena e mediana indústria a favor de uma radical dinamização dos setores exportadores agropecuários e industriais reunidos em torno aos grandes grupos econômicos e, em especial, dos setores financeiros-especulativos. Deste modo, o processo de industrialização que tinha caracterizado à economia argentina durante 50 anos encontrou seu ponto de ruptura definitivo nas políticas aplicadas a partir de 1976. A abertura acelerada da economia e a reforma geral do mercado de capitais determinaram a absoluta primazia da valorização financeira do capital sobre a valorização produtiva, fazendo que a produção industrial deixasse de ser a atividade central da economia no compasso da brusca redução do mercado interno e da queda da inversão pública e privada. Enquanto isso, o aumento dos subsídios e privilégios concedidos pelo Estado aos grandes grupos econômicos provocou uma abrupta concentração e centralização de capital em favor destes atores e um processo de acelerada oligopolização dos mercados e, em particular, da produção industrial.¹²⁴

Isto é, a queda do salário real e o aumento do desemprego, somado à desindustrialização da pequena e mediana empresa, geraram uma profunda desestabilização do mercado de trabalho e, com isso, se foram desarticulando as bases econômicas de sustentação da classe operária. Ao mesmo tempo, a expansão das novas frações do capital industrial e financeiro jogaram a favor da constituição de um novo poder econômico montado sobre a demanda regulada pelo Estado –a chamada “*pátria contratista*” e a “*pátria financeira*”– e pelo mercado externo –em particular, os setores dedicados às exportações de produtos industriais–.¹²⁵

Como se disse, o modelo econômico do *PRN* foi parte de um projeto político global orientado centralmente à mudança da estrutura das relações sociais e das condições político-institucionais que tinham servido de base de sustentação do modelo populista.

¹²³ SCHWARZER, Jorge, *La política económica de Martínez de Hoz*. Hyspamérica, Buenos Aires, 1986.

¹²⁴ Para a compreensão do processo de transformação da economia e a sociedade argentina a partir de 1976, veja-se, entre outros: CANITROT, Adolfo, *Teoría y práctica...*, OP. Cit.; CANITROT, Adolfo, *La disciplina como objetivo de política económica: un ensayo sobre el programa económico del gobierno argentino desde 1976*. Estudios CEDES, Buenos Aires, vol 2, nro.6, 1981; SCHWARZER, Jorge, *la política económica...*, op. cit.; AZPIAZU, Daniel, BASUALDO, Eduardo y KHAVISSE, Miguel, *El nuevo poder económico de la Argentina de los años 80*, Editorial Legasa, Buenos Aires, 1987; AZPIAZU, Daniel y BASUALDO, Eduardo, *Cara y contracara de los grupos económicos*, editorial Cántaro, Buenos Aires, 1989.

¹²⁵ Ibid.

Neste sentido, o objetivo das Forças Armadas esteve dado pelo disciplinamento social e político dos setores populares em geral, mas objetivando em particular a classe trabalhadora. Isto concretizou-o não só suprimindo as condições econômicas que convertiam esta classe em um ator social chave, mas voltando também todo o peso da repressão política sobre seus componentes mas ativos e sobre as organizações sindicais que a representavam.

Em função destes objetivos, a ditadura *do processo* desatou, desde o aparelho estatal, a violência terrorista mais intensa e abarcadora da América Latina. As metas propostas foram alcançadas mediante o método do encarceramento e tortura dos membros das organizações sindicais mais combativas e, em grande número de casos, seu posterior “desaparecimento”. Estes fatos se produziram junta à maciça intervenção dessas instituições gremiais e de suas poderosas obras sociais, a proibição da atividade gremial e o estabelecimento, em forma permanente, de forças policiais e militares nas grandes fábricas e centros produtivos. Um dado significativo do direcionamento da repressão foi que mais da metade do total dos desaparecidos pertencia a este setor social.¹²⁶

Deste modo, o terrorismo de Estado não consistiu, como interpretou-se desde as esferas do poder militar, em uma resposta lógica e proporcionada ao agir da “subversão”. As características do maquinário repressivo estatal e a quantidade de vítimas desse sistema refletiram a magnitude do “genocídio” produzido e, em consequência, demonstraram o contrário. Entre 1976 e 1979, foram desaparecidas perto de 9000 pessoas identificadas.¹²⁷ Outras 1898 pessoas foram assassinadas e seus cadáveres foram encontrados e identificados posteriormente¹²⁸ e calcula-se que existiram entre 5.000 e 9.000 pessoas cujos desaparecimentos não foram denunciados.¹²⁹ Isso indica que ao longo do período mencionado na Argentina houve entre 16.000 e 21.000 pessoas mortas pela repressão do processo.

Além disso, nos começos de 1977, o Gral. Videla emitiu a *Diretiva Secreta 504/77*, dentro do âmbito de sua arma, na que reconheceu que, para aquele momento, as organizações guerrilheiras encontravam-se “*virtualmente aniquiladas*”, apesar do qual propôs a continuação da “*Estratégia Nacional Contrasubversiva*” já que, o PRN precisava “*tempo para alcançar seus objetivos*”. Por sua vez, nesse documento também previa que os custos políticos da ação militar desenvolvida pela ditadura dificultavam o logro dos objetivos do regime, os que iam “*muito além da simples derrota da subversão*”, mas que, de todos modos, havia que afrontá-los.¹³⁰

¹²⁶ COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESPARICIÓN DE PERSONAS, *Nunca Mais*, EUDEBA, Buenos Aires, 1985. Veja-se também: FERNÁNDEZ, Arturo, *La s prácticas sociales del sindicalismo (1976-1983)*, CEAL, Buenos Aires, 1985.

¹²⁷ COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESPARICIÓN DE PERSONAS, *Nunca...*, op. cit.

¹²⁸ ASAMBLEA PERMANENTE POR LOS DERECHOS HUMANOS, *Las cifras de la Guerra Sucia*, APDH, Buenos Aires, 1988.

¹²⁹ GARCÍA, Prudencio, *El drama de la...*, op. cit., cap. III.

¹³⁰ Documento citado em: Revista *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1985.

A magnitude desta experiência coercitiva requereu da montagem de um extenso aparelho repressivo, o que foi estruturado em torno a grupos operativos formados por membros das Forças Armadas e de segurança encarregados do planejamento e implementação das ações levadas a cabo nos centros clandestinos de detenção e tortura, a cargo de oficiais superiores e médios e de suboficiais diretamente dependentes dos comandantes da *Junta Militar*. Todo isso se organizou dividendo o território nacional em zonas e subzonas controladas institucionalmente pelas mesmas Forças Armadas.¹³¹

Este sistema contou com duas características não existentes em outros casos latino-americanos. Por um lado, a repressão se desenrolou através de, e desde, as estruturas do Estado.¹³² Por outro lado, a condução e o funcionamento do terrorismo estatal foi responsabilidade institucional das Forças Armadas em seu conjunto. Estas características refletiram-se no discurso oficial ao longo de todo o PRN. Em numerosas ocasiões, os membros de *Junta Militar* exaltaram publicamente o compromisso das instituições armadas com a “*luta contra a subversão*”. No entanto, apesar do caráter estatal e institucional da repressão, esta se desenrolou através de uma metodologia criminal e clandestina.

O 28 de abril de 1983, os três Comandantes em Chefe deram a conhecer o “*Documento final de la Junta Militar sobre la guerra contra la subversión y el terrorismo*”, em cujas conclusões reconheceram que as Forças Armadas intervieram no processo repressivo em forma “*orgánica*”, sob seus “*comandos naturales*” e como “*ato de servicio*”, com o que ficou assentado que a participação geral dos fardados na repressão ilegal enquadrou-se na obediência de ordens formuladas pelas respectivas conduções dessas instituições. Estas manifestações indicaram que, efetivamente, a orientação política do PRN superava os desígnios da “*luta contra a subversão*” e que as Forças Armadas entendiam a emergência do regime militar como a única alternativa frente à “*anarquía*” imperante, isto é, como um caminho inevitável para controlar a desordem social e, principalmente, como um meio para restabelecer uma “*democracia plena*”. Por sua parte, assim o sintetizaria alguns anos depois quem se iria a desempenhar como último presidente militar do regime de-facto iniciado em 1976, o Gral. Reynaldo Bignone:

El Proceso de Reorganización Nacional interrumpió un período constitucional reemplazando las Fuerzas Armadas a las autoridades legalmente constituidas. Esto sucedió porque el poder se había deteriorado a tal extremo que la alternativa de ese momento era esa solución o la anarquía. No hace falta aclarar que las Fuerzas Armadas no pretendieron instalar indefinidamente un régimen distinto del democrático y menos modificar las bases constitucionales de la organización nacional. Se trataba de un remedio transitorio que, después de aplicado, serviría para restablecer la democracia plena. Sus objetivos básicos podrían resumirse así: Instituciones constitucionales revitalizadas que ubiquen el interés nacional por encima de sectarismos o personalismos. Reafirmar los

¹³¹ COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS, *Nunca...*, op. cit.

¹³² WALDMAN, Peter y GARZÓN VALDES, J. (comps.), *El poder militar en la Argentina, 1976-1981*, Editorial Galerna, Buenos Aires, 1983; DUHALDE, Eduardo Luis, *El Estado terrorista*, Javier Vergara, Buenos Aires, 1984; OSZLAK, Oscar, “Privatización, autoritaria y recreación de la escena pública”, en OSZLAK, Oscar, *Proceso, crisis y transición democrática*, CEAL, Buenos Aires, tomo I, 1984.

valores de la moral cristiana, la tradición nacional y la dignidad del ser argentino. Erradicar la subversión y las causas que la favorecen. Vigencia del orden jurídico y social. Conseguir una situación socioeconómica que asegure la capacidad de decisión nacional, la realización del hombre; donde el Estado controle las áreas que hacen a la seguridad y el desarrollo con participación fluida en la explotación de los recursos de los capitales privados. Igualdad de oportunidades y justicia social. Relación armónica entre Estado, Capital y Trabajo. Ubicación internacional en el mundo occidental y cristiano. Se trataba de metas muy ambiciosas, acaso demasiado para lo que debió ser una período transitorio pero, al fin y al cabo, de carácter republicano y democrático.¹³³

Houve outros aspectos importantes do processo político desenvolvido pela última ditadura que caracterizaram com precisão a dinâmica e a lógica do comportamento político das Forças Armadas em seu interior, a saber, o esquema institucional de organização do regime e a eficácia governamental no exercício do governo.

O signo distintivo desta ditadura esteve dado pelo compromisso institucional da Forças Armadas na ocupação do aparelho do Estado. A magnitude e o ativismo da presença e ingerência do poder militar sobre a estrutura administrativa estatal foram inéditos em comparação com as experiências autoritárias precedentes.¹³⁴ Isso derivou do papel estratégico que o poder militar lhe outorgou ao Estado em função de consumir as transformações políticas e sociais que a ditadura tinha-se proposto desde suas origens. Tratou-se de uma *militarização* extrema do Estado, o que, ademais de prestar conta do elevado nível de autonomia institucional alcançado pelas Forças Armadas com relação à sociedade política e civil, também configurou um fator determinante da dinâmica que foram adquirindo os processos decisórios dentro do regime militar.

Tanto o esquema institucional de poder desenhado e implementado quanto a presença multitudinária de fardados na estrutura do Estado objetivou, por um lado, a funcionalizar a intervenção institucional das Forças Armadas no aparelho governamental e administrativo e, por outro, a evitar todo tipo de conflitos institucionais que carregassem uma fragmentação de poder castrense, tentando gerar uma lógica de funcionamento que pudesse neutralizar as tradicionais diferenças e rivalidades políticas que enfrentaram em muitas ocasiões as diferentes forças militares entre si e impedir, desse modo, um nível de anarquia decisória e política que obstaculizasse a tarefa proposta.¹³⁵ Em consequência, o formato institucional desenhado e desenrolado pela condução do *PRN* organizou-se ao redor da ocupação e controle direto da estrutura administrativa, operativo-repressiva e produtiva do Estado central por parte das três forças militares, com igual grau de responsabilidade política e institucional. Este mecanismo foi visto como uma maneira

¹³³ BIGNONE, Reynaldo, *El último de facto. La liquidación del Proceso. Memoria y testimonio*, Planeta, Buenos Aires, 1992, pp.83, 84.

¹³⁴ CASTIGLIONE, Marta, *La militarización do Estado na Argentina (1976/1981)*, CEAL, Buenos Aires, 1992.

¹³⁵ GARCÍA DELGADO, Daniel y STILETANO, Marcelo, "La participación de los militares en los nuevos autoritarismos: la Argentina del Proceso (1976-1983)", en revista *Opciones*, Santiago de Chile, maio-agosto de 1988; QUIROGA, Hugo, *El tiempo del "Proceso". Conflictos y coincidencias entre políticos y militares, 1976-1983*, Fundación Ross, Rosario, 1994, cap. II.

eficaz de comprometer às diferentes armas no processo governamental em marcha e, desse modo, se assegurar um sólido apoio institucional ao regime militar, perante eventuais conflitos políticos derivados do exercício do governo.

Nesse contexto, a *Junta Militar* constituiu-se na instância superior da nova institucionalidade inaugurada. Com efeito, através do *Estatuto para o Processo de Reorganização Nacional* dado a conhecer o mesmo 24 de março de 1976 e imposto pelos comandantes “em exercício do poder constituinte”, anulou-se a Constituição Nacional e proclamou-se à *Junta Militar* como “*órgão supremo da Nação*”, a cargo do Comando em Chefe das Forças Armadas e com a responsabilidade de designar ao presidente da Nação e de removê-lo e substituí-lo “quando o considerar necessário”. Vale dizer que neste esquema não tinha nenhuma instância legal ou institucional, nem sequer a norma constitucional, acima da *Junta Militar*, a que, deste modo, subordinou, controlou e dirigiu o funcionamento dos poderes executivo, legislativo e judicial e se atribuiu, ao mesmo tempo, a direção centralizada das instituições castrenses e o poder constituinte do regime. Dessa maneira, governo estatal, poder constituinte e condução militar se afundavam em um só e mesmo degrau institucional, fazendo coincidir permanentemente a cúspide do Estado com o comando superior das Forças Armadas. Tudo isto, em definitiva, formalizou um fato de vital transcendência política e institucional para a legalidade ditatorial, a saber, as Forças Armadas assumiram institucionalmente a direção —e, por conseguinte, a responsabilidade— política do ordenamento autoritário surgido em março de 1976. Tratou-se, em verdade, do “*governo das Forças Armadas*”, assim como o descrevia o discurso castrense. Nesse contexto, a *Junta Militar* concentrou todos os recursos institucionais e legais existentes no Estado, exercendo, de fato, o conjunto das atribuições de todos e cada um dos poderes desse Estado. Configurava, pois, um *poder supremo* só limitado e mediado, de fato, pelos acontecimentos e pela vontade daqueles que compunham esse corpo.¹³⁶

Com efeito, a autoproclamação da *Junta Militar* como órgão supremo da Nação constituiu a expressão mais acabada da existência de um poder que não reconheceu nem limites nem responsabilidades perante a sociedade. Ademais, esta institucionalidade, não deixou nenhum espaço legal para a atividade política da sociedade. A oposição político-social não teve nenhum tipo de representação institucional dentro do regime e a posterior reativação política dessa oposição se iniciou e se desenvolveu sempre fora das margens da legalidade autoritária e a partir do debilitação dos mecanismos de controle da ditadura, em particular, a partir do seu colapso.¹³⁷

Pois bem, sobre o segundo aspecto, isto é, sobre a eficácia no exercício do governo, se observou que durante o *PRN* a cúpula militar mostrou uma iterada incapacidade para

¹³⁶ GROISMAN, Enrique, *Poder y derecho en el Proceso de Reorganización Nacional*, CISEA, Buenos Aires, 1983.

¹³⁷ Veja-se: CAVAROZZI, Marcelo, *Autoritarismo...* op. cit.; DE RIZ, Liliana, “Argentina: ni democracia estable ni Régimen militar”, en OSLAK, Oscar (comp.), *Proceso, crisis...* op. cit., tomo 2; GÓMEZ, José y VIOLA, Eduardo, “Transición desde el autoritarismo y potencialidades de invención democrática en la Argentina de 1983”, en OSLAK, Oscar (comp.), *Proceso, crisis...* op. cit., tomo 2.

articular uma elite administrativa e governamental eficiente no exercício do poder.¹³⁸ Aos efeitos de equilibrar a participação militar na estrutura de governo, a *Junta Militar* decidiu a divisão tripartite entre as três forças de todos os cargos governamentais, desde os ministérios até os municípios. Com isso, ademais, se intentou eliminar a tradicional rivalidade política existente entre as diferentes armas e articular uma relação estável entre a *Junta Militar* e o resto das Forças Armadas. Contudo, os resultados foram outros. Ao pouco tempo, o Estado, em particular, a estrutura de governo, se converteu em cenário de enfrentamentos políticos entre as diferentes armas, gerando uma virtual fragmentação institucional e uma repetida ineficácia administrativa. As decisões governamentais, geralmente, foram o resultado de imposições surgidas de conflitos internos de cada arma e inter-forças, dando lugar a uma lógica política que esteve cruzada pela primazia dos interesses corporativos e setoriais da cada membro ou setor da estrutura militar. O aparelho estatal foi parcelado por estes atores, dividendo o em áreas que eram consideradas como um patrimônio privado de cada arma ou setor.¹³⁹

Como resultado disso, o sistema decisório estatal, ao depender de instâncias tão heterogêneas e contraditórias, foi subordinado a uma multiplicidade de lógicas e interesses políticos quase sempre divergentes. Isto afetou a implementação de políticas públicas e, somadas à incapacidade demonstrada pelos comandantes militares para resolver conflitos sociais e políticos ou para estabelecer vinculações necessárias com a sociedade política com o fim do desenvolvimento dos objetivos propostos, fizeram que a crise governamental e a instabilidade do regime fossem padrões reiterados durante todo o período autoritário e impediram, nas instâncias finais da ditadura, a posta em prática de iniciativas que tendiam a garantir uma saída política que fosse controlada pelas Forças Armadas.

Em suma, com o golpe de 1976 se completou a espiral militarista iniciada em 1966. Tratou-se da ditadura mais repressiva e transformadora da história da Argentina e significou o ponto mais alto da hegemonia política castrense. Constituiu, ao mesmo tempo, uma quebra no agir do poder militar, já anunciado no golpe de 1966, não só pela tendência autodefinida e auto-sustentada da ingerência castrense dentro do sistema político, mas também e, particularmente, pela capacidade de reconstituição das condições de dominação social, a redefinição do papel do Estado e a reestruturação social e política que implicou esse agir, no quadro da mais cruel experiência de terrorismo de Estado observado no Cone Sul. Em 1955 e em 1962, as Forças Armadas derrocaram os governos de Perón e de Forndizi, respetivamente, e sentaram os parâmetros sobre a base dos quais funcionou o sistema político da época, mas não exerceram o poder em forma direta. Ao passo que, em 1966, as Forças Armadas exerceram institucionalmente o governo nacional no quadro de um regime autoritário austentado por elas. E em 1976, finalmente, se estabeleceu um

¹³⁸ RICCI, María Susana y FITCH, Samuel, "Los últimos regimenes militares en Argentina, 1966-1973 y 1976-1983", en GOODMAN, Louis, MENDELSON, Johana e RIAL, Juan (comps.), *Los militares y la democracia...*, op. cit.

¹³⁹ Veja-se: Ibid.; LÓPEZ, Ernesto, *Seguridad Nacional...*, op. cit.; FONTANA, Andrés, "Forças Armadas e ideologia neoconservadora: o «encolhimento» do Estado na Argentina (1976-1981)", em *Revista Dados*, Rio de Janeiro, nro. 3, 1984.

governo das Forças Armadas, estruturado para produzir uma profunda transformação na vida política e na sociedade argentina.¹⁴⁰

2.3) A transição para a democracia (1980-1983).

A *transição* do autoritarismo inaugurado em 1976 para o ordenamento democrático instaurado em 1983 se estendeu desde março de 1980, momento em que o então presidente da Nação, o General Videla, convocou a alguns setores da oposição ao início do diálogo político, até dezembro de 1983, quando Raúl Alfonsín assumiu como presidente constitucional.

O primeiro período transicional se estendeu desde a mencionada convocatória ao diálogo político efetuada por Videla até a chegada à *Casa Rosada* do General Viola, segundo presidente militar do PRN. Ao longo desta primeira etapa, apesar do deterioro acelerado da economia nacional, do relativo isolamento governamental entre as principais corporações representativas do capital e do aprofundamento dos enfrentamentos entre diferentes setores e frações políticas no interior do regime, as Forças Armadas mantiveram um controle político pleno do cenário transicional. Já em março de 1979, a *Junta Militar* se tinha comprometido a estabelecer vínculos formais com dirigentes partidários de modo de procurar “*a definitiva solução institucional argentina*”.

Nesse contexto, Videla abriu um tímido processo de abertura formal que centrou-se no início de um diálogo político com “*personagens*” dos partidos tradicionais, deixando claramente expressado que essas conversações não procuravam uma democratização do sistema autoritário nem permitiriam que se convertessem em uma instância de avaliação do regime militar e de seu desenvolvimento. Nem sequer supunha nenhum tipo de negociações para a reinstauração da atividade política e partidária. Tratava-se, em verdade, de uma tentativa pouco elaborada de busca de consenso respeito do modelo de país posto em marcha desde 1976. Desse modo, esta aproximação, controlada e medida desde as esferas governamentais, se enquadrou dentro dos desígnios políticos e econômicos do PRN, cerceando-se de antemão a possibilidade de uma reativação política que apontasse a uma transição democrática.

O objetivo de Videla era dar-lhe “[...] *conteúdo político ao Processo para dotá-lo de transcendência e, se fosse possível, também de descendência*”.¹⁴¹ A tal efeito, o 19 de dezembro de 1979, a *Junta Militar* aprovou as “*Bases Políticas das Forças Armadas para o Processo de Reorganização Nacional*”, prévia consulta a um conjunto de dirigentes dos partidos políticos mais importantes, tais como Ricardo Balbín, Arturo Frondizi, Ángel Robledo, Oscar Albrieu, Rodolfo Tecera del Franco, Américo Ghioldi, Francisco

¹⁴⁰ CAVAROZZI, Marcelo, *Autoritarismo...*, op. cit., p. 60.

¹⁴¹ BIGNONE, Reynaldo, *El último ...*, op. cit., p. 84. O Gral. Bignone desempenhava-se como Secretário Geral do Exército, o que o convertia no principal operador político da arma.

Manrique, Rafael Martínez Raymonda, Alberto Natale, Luis Rubeo, Elías Sapag, Guillermo Fernández Gil, Horacio Guzmán, René Balestra e outros. Todos eles consideraram válidos os esforços militares para encarar uma *“salida política”* ao regime. Nesse documento, se estabeleceram certos critérios para *“completar a normalização político-institucional da Nação”* e, para isso, se indicou como necessário iniciar um *“diálogo como instrumento apto de consulta e informação, para possibilitar assim o alcance de coincidências básicas necesarias para a solução política futura do país”*.¹⁴²

O eco positivo que teve a proposta militar entre as principais figuras dos partidos tradicionais terminou legitimando a ação governamental no campo político e econômico. Nem os partidos nem seus dirigentes encararam a proposta militar assumindo uma posição comum que reclamasse a democratização do regime ou que fizesse menção às seqüelas do terrorismo de Estado. Pelo contrário, não foram escassas as vezes em que numerosos dirigentes reivindicaram a ação militar *“refundacional”* perante o passado, tal como o tinha feito, em outra ocasião, Frondizi:

[...] seguimos convencidos de que las Fuerzas Armadas están llamadas a cumplir ese rol de dar impulso inicial a la remoción de todo lo caduco y dar al país una democracia real; una democracia que no sea una ficción y un entretenimiento de dirigentes [...]. De allí que mal podría interpretarse nuestra posición como una propuesta de volver al electoralismo.¹⁴³

Nesse contexto, entre março e dezembro de 1980, Videla e o ministro do Interior, General Albano Arguindeguy, levaram a cabo uma série de reuniões com os dirigentes mais representativos do campo político e social. Em maio, concorreu o principal dirigente da UCR, Ricardo Balbín, a entrevistar-se com o ministro Arguindeguy. E em agosto, concorreram alguns dirigentes nacionais do PJ apesar de ser desautorizados pelo titular desse agrupamento, o dirigente Deolindo Felipe Bittel. Entre agosto e outubro, por sua vez, também se reuniram com dirigentes sindicais do setor colaboracionista. Por sua parte, alguns dirigentes e partidos –o próprio Bittel, Oscar Alende e outros– que não participaram da iniciativa, reagiram contra a mesma e reivindicaram a necessidade de reinstitucionalizar o país *“sem condicionamentos”* por parte do governo militar.

Sobre a convocatória posta em marcha pelo regime durante esta primeira fase transicional, o Gral. Bignone, alguns anos mais tarde, diria que os participantes do diálogo político não só não exigiram um calendário eleitoral, mas também reconheceram *“o atuado pelas Forças Armadas para erradicar o terrorismo”*.

La síntesis de las principales opiniones recogidas puede ser esta: No hubo reticencias para prestarse al diálogo; los interlocutores manifestaron su satisfacción por haber sido convocados. Recalaron su confianza en las intenciones del gobierno al efectuar la convocatoria. No hubo ningún planteo

¹⁴² Jornal Clarín, Buenos Aires, 20 de dezembro de 1979.

¹⁴³ Citado em: YANUZZI, María de los Ángeles, *Política y dictadura. Los partidos políticos y el “Proceso de Reorganización Nacional”, 1976-1983*, Fundación Ross, Rosario, 1996, p. 262.

que indicara urgencias electorales. Todos manifestaron su voluntad de seguir colaborando para profundizar los diversos temas. Hubo reconocimiento para lo actuado por las Fuerzas Armadas para erradicar el terrorismo, considerando el capítulo de la lucha contra la subversión como cerrado y que los logros conseguidos tornaban al tema irreversible.¹⁴⁴

Em verdade, as crônicas jornalísticas da época prestaram conta da veracidade das afirmações do então Secretário Geral do Exército.¹⁴⁵ Ficava claro, pois, que toda iniciativa política se achava em mãos dos fardados e que a maioria da dirigência civil, salvo algumas exceções, não se tinha mostrado disposta a superar nem sequer os limites do discurso militar.

A segunda etapa transicional se iniciou com a chegada ao governo militar do General Eduardo Viola, o 28 de março de 1981. Desde então, se iniciou uma tênue tentativa aberturista, embora, desde um começo, Viola afirmou que não tinha sido designado para criar uma “saída política” ao PRN mas para continuá-lo. A 1 de julho, a *Junta Militar* entregou-lhe um documento ao presidente que continha as principais pautas para retomar o diálogo político iniciado por Videla, mas, esta vez, não com personalidades mas com as autoridades dos principais partidos políticos nacionais.

Concomitantemente com a continuidade dialoguista dos chefes castrenses, o 17 de junho, a UCR convocou os partidos políticos e os setores sociais, militares e intelectuais a elaborar conjuntamente uma estratégia tendente a “resgatar a democracia”. Esta iniciativa culminou com a formação, o 14 de julho, da chamada *Multipartidária*, organismo constituído pela própria UCR, o PJ, o MID, a *Democracia Cristiana* (DC) e o *Partido Intransigente* (PI). O 28 de agosto, este agrupamento lançou uma “Convocatória ao país” na que se propunha superar as antinomias do passado e restabelecer o estado de direito através da reinstitucionalização democrática.

Se impone superar las estériles antinomias y los desencuentros que venimos arrastrando en las últimas décadas [...]. Serán inútiles los agravios recíprocos y el intento de mantener la sociedad argentina dividida en réprobos y elegidos; todos debemos asumir nuestros errores y nuestros aciertos [...].¹⁴⁶

A *Multipartidária* não pronunciou-se, contudo, sobre o que despontava como a problemática mais álgida das relações entre militares e civis durante a transição, isto é, as violações aos direitos humanos e as desapareções de pessoas durante a ditadura ainda em curso.

Era evidente que as visíveis contradições e conflitos pelos que atravessava a frente governamental e o poder militar alimentaram a decisão dos referidos partidos políticos de

¹⁴⁴ BIGNONE, Reynaldo, *El último...*, op. cit., p. 87.

¹⁴⁵ Veja-se: YANUZZI, Maria de los Angeles, *Política y dictadura...*, op. cit.; QUIROGA, Hugo, *El tiempo del "Proceso..."*, op. cit.

¹⁴⁶ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 28 de agosto de 1981.

formar a *Multipartidária*, a que se apresentava como uma instância decisiva para a articulação de uma oposição política com suficiente poder e capacidade como para forçar os militares a negociar os limites, os mecanismos e as condições de uma transição para a democracia. No entanto, muito longe destas preocupações se desenvolveu o agir político da *Multipartidária*. Ela nunca deixou de ter uma participação relativamente subordinada à lógica e ao discurso militar, nem conseguiu posicionar-se como uma instância de oposição com a qual o regime se tivesse forçado a pactuar a saída democrática.

Por sua parte, o General Viola, em agosto de 1981, chamou a uma nova ronda de diálogo político convidando os dirigentes dos principais partidos nacionais. Além do mais, criou o *Movimento de Orientação Nacional (MON)*, que constituiu uma frustrada tentativa do Exército de constituição de uma força política que lhe permitisse ao regime reformular o cenário político em favor de garantir uma base de sustentação política às projeções imaginadas pelos governantes militares, perante o aumento do protagonismo dos partidos políticos reunidos na *Multipartidária*. De todas maneiras, em meio de uma situação caracterizada por uma repetida crise econômica e pela incapacidade e precariedade de um governo que não conseguia pôr limite a seus conflitos internos, nenhuma destas tentativas proliferou e, em novembro, todos estes esforços se desvaneceram drasticamente quando Viola foi vítima de um golpe de Estado no interior do próprio regime autoritário —“*golpe dentro do golpe*”—, e foi deposto e substituído pelo General Leopoldo Fortunato Galtieri, no 22 de dezembro de 1981.

Pois bem, Galtieri, compreendeu que a profunda crise do governo militar comprometia seriamente a continuidade do *PRN* e considerando que as tentativas aberturistas de seu predecessor tinham obstaculizado essa continuidade, se mostrou disposto a recuperar a iniciativa militar fortalecendo a figura presidencial e reivindicando os desígnios iniciais do *PRN*. Em verdade, não renunciou a criar uma herança política ao regime militar, mas descartou desde o começo a orientação dialogista de Viola. Com a chegada de Galtieri à presidência da Nação tinha triunfado a facção militar “*dura*”, partidária de desarticular as concessões políticas dadas pela gestão anterior à oposição.

Por sua parte, visto o deterioro político do governo militar e o lineamento assumido pelo novo presidente de-facto, a oposição política e social ao regime começou a tomar impulso maior. Nesse quadro, no 16 de dezembro de 1981, a *Multipartidária* deu a conhecer um documento titulado “*Antes de que for tarde demais*” no que exigiu o levantamento da vedação política, a legalização dos partidos políticos e a necessidade de convocar a eleições nacionais. Mas aí também se indicou que a necessária “*unidade nacional*” devia contemplar as Forças Armadas como um ator político mais que era necessário integrar ao futuro processo de democratização.

Tal reclamo (democrático), así como lleva implícita la crítica al criterio de que sólo gobierne un sector, o más exactamente un grupo minoritario y asilado de los intereses y aspiraciones del cuerpo social, es también una propuesta de unidad nacional. Se propone extender la superación de las antinomias partidarias hacia todas las clases y sectores de la sociedad y hacia todas sus instituciones fundamentales, entre las que están las Fuerzas Armadas. Éstas, al mismo tiempo que son responsables objetivas de las gravísimas desviaciones de la actual gestión son, a su vez, víctimas. Una política que mina los cimientos de la

Nación no puede, naturalmente, dejar indemne a sus Fuerzas Armadas.¹⁴⁷

Por sua vez, fazendo-se portador da crescente demanda formulada pelos organismos de direitos humanos, mas fazendo uma interpretação ambígua, o organismo se referiu à repressão e reclamou moderadamente uma “*explicação*” acerca do desaparecimento de pessoas, não sem antes justificar o agir militar perante o fenômeno da “*subversão*”.

La etapa de la subversión deshumanizada y violenta ha concluido. Junto a la acción de las Fuerzas Armadas existió el firme rechazo de la conciencia del pueblo que supo ver en la subversión la expresión de la desmesura, la insensatez y el crimen. [...]. Tras un ciclo de dolor y muerte para toda la familia argentina, víctima del terrorismo y la represión, resuena el clamor por la represión que desconoció derechos humanos y por la justicia nunca satisfecha de miles de desaparecidos cuyos destinos se desconocen, respecto a los cuales se hace necesaria una explicación a sus familiares y al país.¹⁴⁸

O dia 20 de janeiro, a *Multipartidária* lançou outro documento titulado “*A paz tem um preço, é a Constituição Nacional*”, no que reafirmou as posições do documento anterior, mas teimou na crítica à política econômica e declarou a vontade de “*mobilizar as energias do Povo argentino*” a fim de reafirmar os objetivos assinalados, sempre no quadro da Constituição Nacional. Desde esse momento, a cauta atitude inicial se combinou com o exercício de certa pressão moderada a favor da continuidade da abertura iniciada por Viola através do diálogo político.

Esta iniciativa, somada à crise militar, gerou um profundo debate no interior da *Multipartidária*, em torno ao qual articularam-se duas posições. Estavam quem consideravam necessário assumir um perfil opositor mais crítico, alentando a mobilização social e política e ampliando o organismo até converti-lo em uma multisetorial netamente opositora. Nesta posição se alinhava o *PI*, parte do *PJ* e da *DC*. Ao passo que, o *MID*, a *UCR*, outra parte do *PJ* e da *DC*, assumindo uma atitude moderada, se mostravam dispostos a atenuar a crítica, desalentar e controlar a mobilização em flor e não eram partidários de ampliar o organismo. Desde então e até a instauração democrática de 1983, primou a última posição.

Afastando-se desse perfil e acorde com o estado de mobilização social que se vivia então, a oposição sindical ao regime assumiu uma política de aberta confrontação, a que paulatinamente se foi ampliando e profundando, até que, o 30 de março de 1982, a *CGT* levou a cabo uma greve e mobilização geral que rapidamente se converteu em um grande fato político contra o regime militar. Isto mostrou o descrédito social pelo que atravessava o *PRN*. Por sua parte, era cada vez mais ativa a mobilização protagonizada pelos organismos de direitos humanos, que condenavam abertamente a ditadura e faziam responsáveis às Forças Armadas pelo “*terrorismo de Estado*” desatado na Argentina.

¹⁴⁷ YANUZZI, Maria de los Angeles, *Política y dictadura...*, op. cit., p. 461.

¹⁴⁸ *Ibid.*, p. 480.

Perante este clima, alguns dias antes, a *Junta Militar*, sob o influxo de Galtieri e da Marinha, comunicou que se ia estudar a possibilidade de encaminhar o processo político para a democracia em forma gradual e progressiva. Com isso, o poder militar expressou sua intenção de produzir, frente à crítica situação do regime, uma saída política, mas o fazia guardando para si uma ampla margem de controle sobre os tempos, ritmos, e procedimentos da abertura e pretendendo condicionar as tendências da mesma. Mas o caminho escolhido para isso se conheceu o 2 de abril de 1982 quando numerosas tropas das Forças Armadas recuperaram militarmente as Ilhas Malvinas e se iniciou a confrontação bélica do Atlântico Sul contra Grã-Bretanha. Deste modo, a condução militar do PRN recuperou a iniciativa política e, sobre a base de uma forte propaganda de caráter “nacionalista e anticolonialista”, conseguiu gerar um forte consenso social e partidário em favor da decisão consumada.

Perante este fato, a *Junta Militar*, entendeu que contava com uma ampla margem de manobra tanto militar quanto diplomática, já que considerava que Inglaterra responderia através de uma protesta diplomática mas não tentaria recuperar militarmente as ilhas austrais e que os Estados Unidos depois do ativo apoio argentino à estratégia contra-insurgente levada a cabo por esse país em Centro América, respaldaria à Argentina e impediria que Grã-Bretanha iniciasse ações militares.¹⁴⁹ No entanto, contra as predições dos chefes militares argentinos, aos 15 dias da invasão, Inglaterra dispôs unilateralmente uma “zona de exclusão” de 200 milhas ao redor das ilhas Malvinas e enviou uma força aeronaval e um numeroso contingente de tropas de elite compostas por infantes de marinha, pára-quedistas e soldados mercenários de modo de recuperar militarmente o arquipélago. A fins de abril, já na zona, as forças britânicas iniciaram um bombardeio constante sobre as posições argentinas nas ilhas, enquanto que a diplomacia norte-americana tentava infrutuosamente convencer ao governo argentino de retirar as tropas do lugar, até que, finalmente, o 1º de maio, Estados Unidos condenou à Argentina pelo “uso ilegal da força”, impôs sanções econômicas contra o país e brindou apoio logístico, operativo e de inteligência à Inglaterra. Ao dia seguinte, um submarino nuclear inglês atacou e afundou o cruzeiro argentino *ARA Gral. Belgrano*, que navegava por fora da zona de exclusão imposta pela potência européia, e provocou a morte de 400 marinheiros. Alguns dias mais tarde, aviões da Marinha argentina atacaram com mísseis à frota britânica e provocaram o afundamento do destrutor *Sheffield*, fato no que morreram 20 marinheiros ingleses.

Estas ações bélicas desandaram os esforços diplomáticos levados a cabo pelo secretário geral da *Organização de Nações Unidas (ONU)*, Javier Pérez de Cuellar, e pelo governo peruano encabeçado por Fernando Belaúnde Terry, com o fim de solucionar o conflito pela via pacífica. Assim, a partir do 21 de maio, as tropas britânicas conseguiram desembarcar nas ilhas e iniciaram um avanço terrestre sobre as formações argentinas, até que o 14 de junho, o General Mario Benjamín Menéndez, a cargo das tropas locais, rendeu-se às forças britânicas. A Argentina tinha perdido a guerra austral e la ditadura iniciada em 1976 começava a entrar em colapso.

¹⁴⁹ CARDOSO, Oscar; KIRSCHBAUM, Ricardo e VAN DER KOY, Eduardo, *Malvinas. La trama secreta*, Planeta, Buenos Aires, 1992.

Pois bem, frente ao conflito bélico, nenhum dos partidos políticos que conformavam a *Multipartidária* assumiu uma posição diferenciada da que tinha o governo militar. Pelo contrário, este organismo manifestou seu total apoio à recuperação das ilhas austrais, deixando em um plano difuso a consideração do quadro político no qual tinha-se decidido tal aventura. A maioria da dirigência política nacional respaldou a estratégia castrense e, desse modo, Galtieri conseguiu um amplo consenso para sua iniciativa e para sua gestão militar, tal como o sintetizou o titular do radicalismo, Carlos Contín.

[...] a las Fuerzas Armadas, vencedoras o con un revés, las hemos de recibir en triunfo porque han recuperado el prestigio del país [...]. Nosotros hemos de avalar lo que hagan las Fuerzas Armadas ya que lo importante es que hoy el país está totalmente unido.¹⁵⁰

O único dirigente que tomou distância do fato protagonizado pelo governo militar foi o radical Raúl Alfonsín, titular da corrente interna *Renovación y Cambio*, até aquele momento minoritária na UCR. No 27 de maio, seguindo o tom fortemente crítico contra a direção de seu partido, Alfonsín disse que “o episódio das Malvinas [...] não deveu sofrer a depreciação de ser utilizado para justificar sua complacência com o regime”.¹⁵¹

De todos modos, a derrota político-militar de Malvinas marcou o início da “ruptura” do regime militar inaugurado em 1976. A crise na que se viram afundadas as Forças Armadas e, em particular, o governo militar se converteu rapidamente em uma crise do regime. A virtual fragmentação do poder militar acelerou os tempos políticos da transição. A pretensão castrense de articular uma saída política controlada pelas Forças Armadas se diluiu no mesmo momento em que se soube da rendição das tropas argentinas no Atlântico Sul. Apesar do poder militar não abandonar a idéia de manter certo protagonismo na democratização política que se impunha, a brusca redução das margens de manobra disponíveis e as tensões e enfrentamentos que se suscitaram no interior do aparelho militar, obrigaram-no a iniciar uma saída política com condicionamentos maiores aos pretendidos. Derrotadas militarmente e fracionadas politicamente, as instituições castrenses foram cenário de uma profunda crise profissional que pôs em discussão desde os supostos doutrinários nos que se tinha afirmado desde começos da década do 60 até sua estrutura orgânico-funcional e seu espírito de corpo. O fracasso político e econômico do PRN e a derrota bélica do Atlântico Sul faziam sentir seus efeitos sobre os fardados.

Depois da derrota de Malvinas, o atraso da Junta Militar por designar o sucessor de Galtieri evidenciou o grau de fragmentação no que se encontrava o poder militar. No seio do Exército existia um profundo desacordo sobre a continuidade do regime, embora dentre as alternativas que se baralhavam não se achasse a de um governante civil e sim a de esticar a ditadura por um período de cinco anos a mais. Ao passo que a Marinha recusava a candidatura de um General para se pôr à frente do país e a Força Aérea não aceitava ninguém mais que seu próprio candidato, o Brigadier Basilio Lami Dozo, ou, caso

¹⁵⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de maio de 1982.

¹⁵¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 28 de maio de 1982.

contrário, inclinava-se por um dirigente civil, posição que depois apoiaria a Marinha. Isto punha de manifesto a ausência de coincidências mínimas entre os fardados para dirigir controladamente a então inevitável transição para um regime democrático. As Forças Armadas, divididas e enfrentadas, não estavam em condições de defrontar uma saída que fosse conduzida desde as esferas governamentais do regime e que estivesse regulada e determinada por uma série de parâmetros impostos por elas ao resto da sociedade argentina.

Esta situação favorecia à dirigência civil dado que lhe brindava uma considerável margem de manobra para encarar uma transição sem condicionamentos militares. No entanto, o espectro de organizações partidárias e sociais se achava profundamente dividido. Não existiam coincidências com relação à modalidade de relacionamento com o poder militar, fator que tinha sido uma constante desde o momento mesmo da conformação da Multipartidária. Existia um marcado conflito entre quem preferia a negociação desde uma posição de confronto e quem preferia pactuar desde uma subordinação ao polo militar. As conduções da UCR e do PJ se inclinavam por esta última opção, tal como o sintetizou claramente o peronista Bittel em referência à promessa do General Bignone de encarar uma transição:

[El Gral. Bignone] puso especial énfasis en que este es un gobierno de transición que va a desembocar en la democratización del país [...]. Hacer críticas duras y destruir en este momento, me parece un apresuramiento.¹⁵²

Por sua vez, no último documento elaborado pela *Multipartidária* em maio também primou esta alternativa. Nele se propôs que a situação política não podia retroceder ao 2 de abril e se indicou com medida que o crítico quadro institucional não devia ir em favor de “*toda cisão que tenda a dividir civis e militares*”. Também, se rejeitou toda tentativa de continuar uma saída institucional que implicasse “*finalidades continuistas e ficantistas*”, mas não se disse nada acerca das seqüelas do terrorismo de Estado, apesar de que desde o governo já se tinha anunciado a futura sanção de uma lei de auto-amnistia.

Dava a impressão que o impacto centrífugo que tinha tido a experiência bélica sobre os homens de armas tinha envolvido também a classe política civil. Evidentemente, a posição de subordinação que a maioria da dirigência partidária tivera perante o poder militar durante a guerra austral, acabou gerando profundos condicionantes que obstaram a construção de um mínimo consenso para encarar a saída do regime ou para posicionar-se perante as seqüelas da repressão ilegal e da violação dos direitos humanos.

Naquela época a exigência dos organismos de direitos humanos a favor do “*juízo e punição*” aos militares responsáveis dos crimes cometidos durante a “*luta contra a subversão*” começou a contar com um forte respaldo social. Contudo, os partidos políticos mantiveram uma posição ambígua a respeito e, em seu conjunto, não acompanharam decididamente aquele reclamo. Já em 1983, antes de morrer, Balbín afirmaria que não se devia revisar o passado.

¹⁵² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de julho de 1982.

[...] los hechos ocurridos con la subversión y sus consecuencias son sacudidos, usados de distinta manera, y entonces surgen las ideas de las revanchas, de las investigaciones, en un tiempo en que no hemos alcanzado todavía la seguridad. Entonces, alguna gente ve en la institucionalización un peligro. Y nosotros tenemos que hacer una prédica total de convivencia para demostrar que no hay nada más para atrás. Que vamos a mirar para adelante.¹⁵³

Assim, no contexto de um amplo apoio civil ao reclamo de democratização e de uma acentuada debilidade militar, Galtieri foi substituído pelo General Reynaldo Bignone, ao mesmo tempo que a Força Aérea e a Marinha desistiram da direção política do PRN e se auto-excluíram da *Junta Militar*, a que só se volveria a conformar em setembro de 1982. Assim como iniciou sua gestão, Bignone se comprometeu a reinstitucionalizar a democracia, como último prazo, para março de 1984. No entanto, o 3 de julho, o Comandante em Chefe do exército, o General Cristino Nicolaides, aclarou que a normalização institucional do país devia-se realizar em forma “ordenada, concertada e dividida”. Com esta posição, ficava claro que, para o Exército, o retrocesso militar e a promessa de saída democrática estava condicionada por dois parâmetros, a saber, a necessidade de produzir uma reinstitucionalização gradual e segura para a ótica militar e a de promover, desde as esferas do poder militar, um acordo básico com os partidos políticos sobre a reinserção militar no ordenamento democrático resultante, objetivado centralmente a impedir toda tentativa posterior de revisão judicial do passado autoritário.

Nesta mesma linha, em setembro, a *Junta Militar* já reconstituída propôs à oposição partidária um acordo sobre 15 pontos básicos com a intenção de regular a saída institucional, entre os que se destacavam a vigência do estado de sítio, o estabelecimento dos mecanismos e da sequência das eleições e da entrega do governo, a luta contra o terrorismo, os *desaparecidos*, a dívida externa e a presença institucional das Forças Armadas no novo ordenamento democrático. Por sua parte, a *Multipartidária*, recusou a proposta militar e descartou o desejo oficial de “graduar” a saída institucional, mas, ao mesmo tempo, mostrou-se disposta a continuar dialogando com a debilitada administração militar e, sobretudo, aceitou não efetuar demandas concretas sobre o estabelecimento de responsabilidades com relação às violações aos direitos humanos cometidas durante a denominada *luta contra a subversão*, questão que preocupava muito aos fardados.¹⁵⁴ Desta maneira, a classe política civil descartou de antemão a possibilidade de articular uma alternativa de poder perante o regime.

Todo este clima deu contexto a um processo transicional assinalado, de um lado, pela fraqueza política do governo militar e a fragmentação institucional das Forças Armadas e, de outro lado, pela fraqueza da dirigência civil, tal como o escreveu apropriadamente Ernesto López:

No hubo finalmente concertación entre civiles y militares, o sea que no hubo

¹⁵³ LÓPEZ SAAVEDRA, Emiliana, *Testigos del "Proceso Militar"*/I, CEAL, Buenos Aires, 1984, p. 106.

¹⁵⁴ Veja-se: CAVIGLIA, Franco, *Los derechos humanos en las relaciones cívico-militares en el tramo final de la transición democrática*, mimeo, Buenos Aires, 1992.

transición pactada (como sí sucedió poco tiempo después en otros países de la región), pero tampoco una entera derrota política de los militares y una plena ocupación de los espacios y recursos de poder por parte de los civiles, que los ubicara en una sólida posición de predominio y control respecto de los militares.¹⁵⁵

Efetivamente, este processo não configurou uma *transição pactuada*. Embora em seus começos até a guerra austral, todo parecesse objetivado nessa direção. Tratou-se de uma *transição por colapso*, isto é, uma transição determinada pela *ruptura do regime militar*, cujo desencadeante definitivo esteve dado pela derrota de Malvinas. Vale dizer, não consistiu em uma liberalização provocada ou forçada pela oposição política frente ao poder militar nem pela mobilização da sociedade, mas que deveio como consequência da *implosão* da ditadura.

Desde o mesmo começo da transição, iniciada com a convocatória ao diálogo político lançada pelo General Videla em março de 1980, até a guerra de Malvinas, todo o espectro político e social opositor se situou no terreno institucional e discursivo que o poder militar foi definindo e nenhum dos partidos políticos nem dos atores sociais –salvo certos setores sindicais e os organismos de direitos humanos– conseguiu formular e articular uma posição diferenciada e alternativa à do governo militar, nem sequer quando este mostrou-se em um estado de virtual fragmentação política. Diante a descomposição do regime, a classe política, vacilante e cindida na hora de pôr-se frente aos fardados, não demonstrou capacidade para superar as limitações que lhe impediam conduzir o processo político de então. Portanto, não houve uma transição pactuada ou negociada nem conduzida pelo polo militar, mas também não houve uma plena ocupação dos espaços de poder, relegados pelo poder castrense, de parte da dirigência civil.

Pois bem ao finalizar o *PRN*, pôde-se observar que as transformações registradas na sociedade argentina foram numerosas e muito profundas. Desde então, se configurou um novo poder econômico do que surgiram novas frações políticas e sociais dominantes, cujo contrapeso supôs a desarticulação social e perda de gravitação política dos setores que compunham o campo popular, em especial, os setores assalariados. Este conjunto de mudanças estruturais sentaram os fundamentos de um novo cenário político. O protagonismo militar na autoria de semelhantes mudanças foi decisivo. Mas também foram importantes as mudanças e transformações que tiveram lugar no interior das próprias Forças Armadas, abrindo-se nelas uma etapa marcada por uma profunda crise profissional que cruzou de cabo a rabo suas instituições e que afetou todos seus degraus. As consequências deste cenário se estenderam dramaticamente ao longo de todo o período transicional e depois da instauração democrática de 1983.

No 30 de outubro de 1983, o dirigente radical Raúl Alfonsín ganhou as eleições presidenciais por uma ampla margem sobre o candidato do *PJ*, Ítalo Luder. A *UCR* obteve

¹⁵⁵ LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza...*, op. cit., pp. 47, 48.

7.725.173 votos e o *PJ* só 5.994.406 votos.¹⁵⁶ Era a primeira vez, desde a década do 50, que um candidato não pertencente ao peronismo triunfava em eleições gerais sem proscricções nem condicionamentos tutelares por parte das Forças Armadas. Deste modo, a etapa que se iniciou com a chegada à Casa Rosada de Alfonsín supôs a institucionalização de um novo consenso político montado sobre a inexistência de condições de exclusão e/ou proscricções de algum setor político ou social, a ausência de tutela militar e a reivindicação coletiva do sistema democrático como ordem política legítima de parte de todo o espectro político e social nacional.

¹⁵⁶ CATTERBERG, Edgardo, "Las elecciones del 30 de octubre de 1983. El surgimiento de una nueva convergencia electoral", em *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, nro. 98, julho-setembro de 1985.

Capítulo Terceiro

Alfonsín e a revisão do passado autoritário

3.1) A “saída” militar.

No 28 de Abril de 1983, a *Junta Militar* deu a conhecer publicamente o denominado *Documento final da Junta Militar sobre a guerra contra a subversão e o terrorismo*.¹⁵⁷ Nele, as Forças Armadas no exercício do governo nacional fizeram pública sua interpretação dos fatos que assinalaram o processo de repressão política desenrolado durante o regime militar inaugurado em Março de 1976. No contexto da visão “*de segurança*” que serviu de suporte doutrinário da mencionada ditadura, justificaram “*a adoção de mecanismos que suspendem transitoriamente os direitos e garantias individuais, quando situações objetivas de perigo criam riscos graves para o bem comum e para a segurança da Nação*” e indicaram que isso tinha acontecido como consequência da “*violência seletiva e indiscriminada imposta pela ação terrorista*” nos meados dos anos ‘70, o que gerou uma situação que obrigou às instituições castrenses a adotar “*procedimentos inéditos*” perante a natureza da guerra traçada pelos grupos chamados “*subversivos*”.

Las acciones así desarrolladas fueron la consecuencia de apreciaciones que debieron efectuarse en plena lucha, con la cuota de pasión que el combate y la defensa de la propia vida generan, en un ambiente teñido diariamente de sangre inocente, de destrucción y ante una sociedad en la que el pánico reinaba. En este marco, casi apocalíptico, se cometieron errores que, como sucede en todo conflicto bélico, pudieron traspasar, a veces, los límites del respeto a los derechos humanos fundamentales, y quedan sujetos al juicio de Dios en cada conciencia y a la comprensión de los hombres.¹⁵⁸

Sob este fundamento se estavam sentando as bases da interpretação militar acerca da violência sistemática desencadeada desde o Estado pelas Forças Armadas durante o PRN, interpretação que foi reivindicada, quase monoliticamente, durante os anos posteriores pelos diferentes setores militares. Para este enfoque, tratou-se de uma luta legítima levada a cabo no quadro de uma guerra não convencional na que se cometeram alguns “*excessos*” de parte das forças militares e de segurança que a protagonizaram, mas justificados se levava-se em conta o tipo de “*organização celular e compartimentada*” que possuíam os grupos subversivos e terroristas assim como também o tipo de guerra traçada por eles.

Sobre a questão das pessoas “*desaparecidas*”, o mencionado documento indicava que a maioria dos casos denunciados eram uma “*consequência da maneira de operar dos terroristas*”, devido a que adotavam “*nomes de guerra*”, mudavam de identidade ou dispunham de documentação fraguada que lhes permitisse viver e atuar em forma clandestina. Daí então, afirmava que a maioria dos supostos “*desaparecidos*” não eram

¹⁵⁷ Para o documento completo, veja-se: CISEA Y CEAL, *Argentina 1983*, CISEA/CEAL, Buenos Aires, 1984, pp.151-163; *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 29 de Abril de 1983.

¹⁵⁸ CISEA Y CEAL, *Ibid.*, p. 159.

mais que subversivos que, depois de executar ações terroristas, tinham abandonado clandestinamente o país e viviam no exterior com nomes falsos. Outros se tinham exilado e posteriormente tinham regressado ao país com identidade fraguada ou se achavam prófugos no país ou no exterior, alguns outros tinham caído em confrontos com as forças militares portando documentação falsificada ou com impressões digitais apagadas, ou se tinham suicidado, seus cadáveres não tinham sido reclamados e tinham sido sepultados sem identidade. Outros –se argumentava no documento– tinham sido julgados e executados pelas próprias organizações “terroristas” ou os cadáveres de muitos deles, mortos em enfrentamentos, tinham sido enterrados ou destruídos clandestinamente por seus companheiros. Em definitiva, o documento identificava os desaparecidos como “terroristas” que se achavam vivos e que se encontravam “na clandestinidade” ou que tinham sido mortos sem ser identificados por seus familiares. Vale dizer, para as Forças Armadas não existiam “desaparecidos”.

En consecuencia, debe quedar definitivamente claro que quienes figuran en nóminas de desaparecidos y que no se encuentran exiliados o en la clandestinidad, a los efectos jurídicos y administrativos se consideran muertos, aún cuando no pueda precisarse hasta el momento la causa y oportunidad del eventual deceso, ni la ubicación de sus sepulturas.¹⁵⁹

Nas considerações finais do extenso documento, a *Junta Militar* efetuou uma declaração que sintetizava a posição das Forças Armadas acerca da “guerra contra a subversão e o terrorismo” e com a qual pretenderam fechar a possibilidade política e legal de revisão futura dos fatos delituosos cometidos durante o processo repressivo que tinham protagonizado.

Por todo lo expuesto la Junta Militar declara: 1º) Que la información y explicitaciones proporcionadas en este documento es todo cuanto las Fuerzas Armadas disponen para dar a conocer a la Nación sobre los resultados y consecuencias de la guerra contra la subversión y el terrorismo. 2º) Que en este marco de referencia, no deseado por las Fuerzas Armadas y al que fueron impelidas para defender el sistema de vida nacional, únicamente el juicio histórico podrá determinar con exactitud a quién corresponde la responsabilidad directa de métodos injustos o muertes inocentes. 3º) Que el accionar de los integrantes de las Fuerzas Armadas en las operaciones relacionadas con la guerra librada constituyeron actos de servicios. 4º) Que las Fuerzas Armadas actuaron y lo harán toda vez que sea necesario en el cumplimiento de un mandato emergente del gobierno nacional, aprovechando toda la experiencia recogida en esta circunstancia dolorosa de la vida nacional. 5º) Que las Fuerzas Armadas someten ante el pueblo y el juicio de la historia estas decisiones que traducen una actitud que tuvo por meta defender el bien común, identificado en esa instancia con la supervivencia de la comunidad y cuyo contenido asumen con el dolor auténtico de cristianos que reconocen los errores que pudieron haberse cometido en cumplimiento de la misión asignada.¹⁶⁰

¹⁵⁹ Ibid., p. 162.

¹⁶⁰ Ibid., p. 163.

Ao longo desta extensa declaração, as Forças Armadas reconheceram que intervieram no processo repressivo em forma “orgânica”, sob seus “comandos naturais” e como “ato de serviço”, com o que ficava assentado que a participação geral dos fardados na repressão ilegal ao “terrorismo” se deu na *obediência de ordens* formuladas pelas respectivas conduções dessas instituições. Foi nesse contexto que as Forças Armadas assumiram formalmente a responsabilidade institucional da repressão, assim como ficou expressado no *Ata Institucional* que acompanhou o citado documento.

Todas las operaciones contra la subversión y el terrorismo llevadas a cabo por las Fuerzas Armadas y por las fuerzas de seguridad, policiales y penitenciarias, bajo control operacional, en cumplimiento de los decretos nro. 261/75, 2770/75, 2771/75 y 2772/75, fueron ejecutadas conforme a planes aprobados y supervisados por los mandos superiores orgánicos de las Fuerzas Armadas, y por la Junta Militar a partir del momento de su constitución.¹⁶¹

Pois bem, a declarada intencionalidade militar de que não existisse revisão judicial das violações aos direitos humanos durante a ação dos membros das Forças Armadas na repressão *do processo* —isto é, na repressão levada a cabo durante o PRN— se formalizou na lei 22.924 de anistia,¹⁶² promulgada e dada a conhecer publicamente no 22 de setembro de 1983 sob a denominação de “lei de Pacificação Nacional”. No seu artigo 1º se declararam “extintas as ações penais emergentes dos delitos cometidos com motivação ou finalidade terrorista ou subversiva, desde o 25 de maio de 1973 até o 17 de junho de 1982”, benefício que alcançava também a todos aqueles “*hechos de natureza penal realizados em ocasião ou com motivo de desenvolvimento de ações dirigidas a previr, conjurar ou pôr fim às referidas atividades terroristas ou subversivas, qualquer tivesse sido sua natureza ou o bem jurídico lesionado*”. Nesse mesmo artigo, se estabeleceu que os efeitos dessa lei alcançavam aos “autores, partícipes, instigadores, cúmplices ou encobridores” e comprometia “delitos comuns conexos e os delitos militares conexos”. Também, através de seu artigo 2º ficaram excluídos desse benefício “os membros das associações ilícitas terroristas ou subversivas” que, para a data estabelecida no artigo 1º, não se encontravam “residindo legal e manifestamente no território da Nação Argentina ou em lugares submetidos a sua jurisdição ou que por suas condutas tinham demonstrado o propósito de continuar vinculados com as mencionadas associações”.

Com isso, tratava-se de impedir legalmente que os militares e polícias comprometidos na perpetração de delitos graves por sua intervenção na repressão *do processo* foram julgados por esses fatos, assim como se explicitou no art. 5º da mencionada lei mediante o que se estabeleceu que ninguém podia ser “interrogado, citado a comparecer ou requerido de maneira alguma por imputações ou suspeitas de ter cometido delitos ou participado nas ações” referidas no art. 1º ou “por supor de sua parte um conhecimento deles, de suas circunstâncias, de seus autores, partícipes, instigadores, cúmplices ou encobridores”.

¹⁶¹ Ibid., p. 162.

¹⁶² Publicada no *Boletín Oficial* do 27 de setembro de 1983.

Na mensagem com a que os ministros de Justiça e do Interior, Lucas Lennon e Llamil Reston, respetivamente, apresentaram a lei ao presidente General Reynaldo Bignone, se explicitava a preocupação militar por uma provável revisão judicial futura.

[...] el reencauzamiento constitucional de la República debe necesariamente incluir una base jurídica que permita a las nuevas autoridades acometer la tarea del futuro aliviadas de la pesada carga que estos enfrentamientos y sus secuelas implican. La pacificación de los espíritus debe apoyarse en la efectiva extinción de todas las causas abiertas y por abrir, vinculadas con los hechos ocurridos durante estos últimos años.¹⁶³

Inclusive, essa mensagem estabeleceu o critério mediante o qual se considerava que os excessos ou eventuais delitos —“o emprego de procedimentos que ultrapassaram o âmbito legal”, segundo dizia- cometidos por pessoal militar se justificavam pela “imposição das inéditas e extremas condições nas que aquelas [as tarefas dirigidas a prever, conjurar ou pôr fim às atividades terroristas ou subversivas] tiveram lugar”.

Pois bem, o paulatino conhecimento público da magnitude da repressão empreendida desde as esferas do Estado por parte das Forças Armadas durante o PRN e das consequências que essa repressão tinha tido sobre a sociedade política e civil, foi reafirmando a questão das seqüelas dessa repressão —isto é, os mortos, detentos ilegais e desaparecidos- como um dos principais temas públicos, ao mesmo tempo que foi tomando corpo em forma crescente uma estendida demanda pública em favor do esclarecimento desses fatos e do correspondente julgamento dos culpáveis pelas violações aos direitos humanos então cometidas. Neste clima, o *Documento Final da Junta Militar* não foi interpretado pela opinião pública e pela maioria da dirigência política e civil opositora como uma instância de “reconciliação nacional”, razão pela qual não só não se tinha conseguido “fechar” o tema, mas que, ao contrário da pretensão castrense, sua divulgação reforçou a já acentuada rejeição generalizada para a ação militar durante o regime autoritário e, em particular, para a chamada “lei de pacificação nacional”.¹⁶⁴

Nessa ocasião, o candidato presidencial do PJ, Ítalo Luder, declarou que não estavam dadas “as condições morais e políticas para sancionar esta legislação que será, com certeza, repudiada por todo o país”.¹⁶⁵ Contudo, mais tarde afirmou que se fosse presidente da república não duvidaria em convocar as Forças Armadas para enfrentar à “subversão”, assim como o tinha feito em 1975 quando se desempenhava como presidente provisional em substituição momentânea de Isabel Perón, e acrescentou que “o grave não é que as Forças Armadas e de Segurança tenham enfrentado à subversão, porque essa é sua missão como braço armado da Nação, mas que para cumprir o cometido tinham

¹⁶³ Ibid.

¹⁶⁴ Perante os boatos acerca da possibilidade de promulgação da referida lei, o 19 de agosto de 1983 ao redor de 50.000 pessoas protagonizaram uma multitudinária passeata de protesto à mesma, contando com a adesão de quase todo o espectro partidário e social do país. Por sua parte, para observar a reação dos principais dirigentes políticos frente à promulgação da lei 22.924, veja-se: *Jornais Clarin e La Nación*, Buenos Aires, 24 e 25 de setembro de 1983.

¹⁶⁵ *Jornal Clarin*, Buenos Aires, 24 de setembro de 1983.

empregado métodos não convencionais".¹⁶⁶ Deste modo, Luder condenou os métodos empregados pelos uniformizados na *"luta contra a subversão"* mas não o fato de ter protagonizado o golpe de Estado que deu origem à ditadura *do processo*, ademais de assentar que aquela luta tratou-se de uma guerra legítima na que se cometeram alguns excessos assim como o interpretavam institucionalmente as Forças Armadas.

Por sua parte, o líder radical e candidato a presidente pela UCR, Raúl Alfonsín, indicou que *"ao regime militar nada importa-lhe a opinião do povo e o único que o guia é encontrar desesperadamente uma saída às responsabilidades pelos atos que ele mesmo produziu no passado"* e sustentou que essa *"pretendida lei"* seria *"declarada de nulidade absoluta e insanável"*.¹⁶⁷ Já em agosto, Alfonsín tinha especificado que o radicalismo se opunha a qualquer iniciativa com o intuito de anistiar os culpáveis pelos crimes cometidos durante a passada ditadura, embora nessa oportunidade antecipou o que constituiria uns dos lineamentos centrais da proposta radical de revisão judicial do passado, isto é, o reconhecimento de diferentes níveis de responsabilidade criminal entre quem participaram da *"luta contra a subversão"*.

Nosotros nos oponemos a una amnistía para ahora y para después, porque creemos que debe quedar abierta la vía judicial para sancionar a los responsables de delitos [...]. Deben diferenciarse los grados de responsabilidad para no poner en un mismo pie de igualdad a quienes aprovecharon la ocasión para cometer diversos delitos con aquellos otros -los más- que se limitaron a ejecutar órdenes.¹⁶⁸

Este critério foi reiterado por Alfonsín alguns dias depois da anunciada *"auto-anistia militar"*. Nessa ocasião, especificou novamente que a justiça devia diferenciar os chefes que planejaram e conduziram a repressão *do processo* e *"quem atuaram excedendo-se no cumprimento das ordens"* respeito de aqueles que *"no quadro de uma extraordinária confusão, aceitaram cumprir ordens"*. Só os primeiros e os segundos deviam ser julgados e condenados. Este era, em sua opinião, o verdadeiro caminho da *"reconciliação"* entre os argentinos.

A través de esta discriminación de responsabilidades es como vamos a buscar la reconciliación y no, como lo quieren algunos grandes capitolos de las Fuerzas Armadas que para salvar su propia responsabilidad quieren meter miedo a la juventud de las Fuerzas Armadas.¹⁶⁹

Alfonsín adiantou, desse modo, a perspectiva pela qual se iria a considerar a revisão do passado, vale dizer, o julgamento daqueles que planejaram e deram as ordens de

¹⁶⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 2 de outubro de 1983.

¹⁶⁷ Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 24 de setembro de 1983.

¹⁶⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 13 de agosto de 1983.

¹⁶⁹ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 3 de outubro de 1983.

repressão e dos que se excederam no cumprimento das mesmas e a isenção de quem, amparados na obediência devida, fizeram-no no cumprimento de seu dever. Isto, em verdade, não deixava de estar em sintonia com a intencionalidade militar de que, de haver algum tipo de julgamento a esse respeito, ao menos, não abarcasse a todos aqueles que se tinham remitido a cumprir ordens.

No 27 de setembro, os juizes de instrução no penal da Capital federal, Drs. Guillermo Ledesma e Jorge Torlasco, produziram duas sentenças nas que declararam a inconstitucionalidade da lei 22.924 à vez que a consideraram *“insalvavelmente nula”*. O primeiro deles sustentou que com a promulgação da chamada *lei de pacificação nacional* passaram a estar em jogo *“questões éticas e jurídicas de fundo”* originadas no fato de equiparar *“à subversão armada e a quem a combateram mediante similares métodos (empregando um terrorismo de Estado) com quem, sem afastar-se das regras da guerra urbana ou rural, arriscaram ou deram sua vida para conquistar uma paz que longe estavam de querer «suja»”*.¹⁷⁰ Com isso, este magistrado assumiu uma posição análoga à de Alfonsín quanto à necessidade de reconhecer e distinguir diferentes graus e tipo de responsabilidades entre quem participaram no processo repressivo. Além disso, indicou que *“perante a iminência da entrega do poder a um governo constitucional, a sanção de uma lei de anistia implica um flagrante apastamento da doutrina de-facto geralmente aceita e irroga uma afronta desnecessária à soberania de povo”* e que toda anistia proposta como *“fato de autoperdão”* era *“inadmissível ética e politicamente”*.¹⁷¹ O Dr. Torlasco, por sua vez, declarou que a nulidade da mencionada lei respondia ao fato de *“emergir de um poder carente da faculdade de legisla-la”*.¹⁷²

Com o esgotamento do governo militar e frente à cercania das eleições gerais programadas para o 30 de outubro de 1983, a possibilidade de revisão judicial das violações aos direitos humanos cometidos durante a ditadura ia se convertendo em uns dos eixos centrais do processo transaccional em cernes. O esforço militar por pôr ponto final ao tema e cercear a eventual revisão futura ia afirmando tal problemática dentro da opinião pública. Isso, aliás, evidenciava a importância que essa questão teria para o futuro governo democrático, o que produzia certas condições nas que os dois partidos políticos majoritários e com possibilidades certas de triunfar nas eleições presidenciais –PJ e UCR– assumiram uma posição de cautela e reserva perante o tema.

No começo de outubro, Alfonsín contava com dois trabalhos que continham um conjunto de reflexões políticas e jurídicas acerca do tema. Uns desses trabalhos, titulado *“A responsabilidade jurídica na repressão do terrorismo”*, tinha sido elaborado pelos juristas radicais Carlos Nino e Jaime Malamud Goti, quem sustentavam centralmente como único

¹⁷⁰ Jornais *La Prensa* e *Clarín*, Buenos Aires, 28 de setembro de 1983.

¹⁷¹ Jornais *La Prensa* e *Clarín*, Buenos Aires, 28 de setembro de 1983.

¹⁷² Jornais *La Prensa* e *Clarín*, Buenos Aires, 28 de setembro de 1983. A atitude e posição destes juizes foi seguida por outros magistrados. Veja-se: Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de setembro de 1983.

caminho de revisão judicial do passado o critério baseado na distinção dos três níveis de responsabilidade entre quem participaram na repressão *do processo*.

Es necesario articular jurídicamente la distinción entre los tres grados de responsabilidad de quienes participaron en la represión de supuestos terroristas empleando métodos delictuosos: (a) la responsabilidad de quienes idearon y organizaron la represión a través de esos métodos, dieron las órdenes correspondientes e instigaron su cumplimiento; (b) la responsabilidad de quienes se excedieron en las órdenes recibidas, cometiendo delitos adicionales, muchas veces movidos por actitudes de crueldad, de perversidad, o de lucro; y, (c) la responsabilidad de quienes cumplieron estrictamente las órdenes recibidas en un contexto general de error y coacción, que les pudo hacer suponer que lo que hacían era legítimo y que debían obedecer las órdenes recibidas, temiendo graves consecuencias en el caso de no hacerlo.¹⁷³

Sobre o fundamento desta diferenciação e em vistas de não cair, segundo assinalavam, em “*uma gravíssima claudicação ética*”, os autores ressaltavam a necessidade de não estabelecer “*um precedente extraordinariamente perigoso para o futuro*” e propunham desarmar “*a temível organização repressiva montada durante estes anos*”, para o qual devia impedir-se que os fardados englobados nas duas primeiras categorias, isto é, quem idearam e organizaram o sistema repressivo, deram as ordens e instigaram seu cumprimento e quem se excederam no cumprimento das ordens recebidas cometendo delitos adicionais, ficassem impunes. Pela mesma razão, afirmavam como absolutamente necessário que a lei 22.924 de anistia fosse “*anulada ou recusada, impedindo que ela tenha efeito jurídico algum*”, a o que acrescentavam que devia ser derogada como instância de julgamento desses fatos “*a competência dos tribunais militares*” instituídos no Código de Justiça Militar através de seus artigos 108 e 109, competência que achavam “*inconstitucional*”.

A saber, o eixo da proposta com que contava Alfonsín centrava-se naqueles fardados que conformavam a terceira categoria de responsabilidade, vale dizer, quem cumpriram estritamente as ordens recebidas em um contexto geral de obediência, erro e coação. Para estes, propunham o estabelecimento de um *critério de exclusão* da culpabilidade pelos atos delituosos cometidos durante a repressão, partindo do reconhecimento de que executaram “*estritamente*” as ordens recebidas e que o fizeram em meio de “*circunstâncias excepcionais*” como nas que se deram esses atos e, em consequência, indicavam como necessário que fossem eximidos de pena.

[...] si bien la obediencia a órdenes no es “debida”, y no da lugar a la eximente de pena del Art. 34 inciso 5to del Código Penal, cuando se trata de hechos extremadamente aberrantes como torturas [...] es preciso reconocer que en esta situación particular tal obediencia se llevó a cabo en un clima de intensísima propaganda tendiente a confundir a la gente, atribuyéndole un carácter inhumano a los terroristas y justificando la legitimidad de cualquier método

¹⁷³ Este documento está reproduzido em: VERBITSKY, Horacio, *Civiles y militares. Memoria secreta de la transición*, Editorial Contrapunto, Buenos Aires, 1987, anexo 2, pp. 389-291.

para aniquilá-los, así como bajo fuertes presiones y amenazas para que se acataran las órdenes recibidas. De este modo, es plausible suponer que en la mayoría de los casos de quienes han obedecido estrictamente las órdenes recibidas de cometer delitos para reprimir a supuestos terroristas, la suma de las tres excusas de obediencia, error y coacción alcanza para excluir, en estas circunstancias excepcionales, su culpabilidad por el acto.¹⁷⁴

Deste modo, o ênfase não era posto no julgamento dos delitos cometidos no passado mas nas circunstâncias políticas nas que tais atos delituosos foram perpetrados, sempre objetivando encontrar nisto um conjunto de situações que servissem de atenuantes em cujo âmbito pudesse determinar-se a exclusão da culpabilidade de quem delinqüiu mas obedecendo estritamente as ordens recebidas, ou seja, que não se “*excederem nas ordens recebidas, cometendo delitos adicionais, muitas vezes movidos por atitudes de crueldade, de perversidade ou de lucro*” em função da “*soma das três excusas de obediência, erro, e coação*”. Com isso, se tinha a intenção de gerar as condições para que a justiça julgasse um reduzido número de fardados sem que tal revisão alcançasse, em consequência, à maioria dos militares implicados em violações aos direitos humanos cometidas durante a repressão, a maioria dos quais estavam ainda em serviço ativo. Isto ficou explicitamente exposto quando os autores do trabalho aconselharam limitar a punibilidade dos fardados englobados na terceira das categorias de responsabilidade estabelecidas na primeira parte do documento como sinônimo de “*prudência política*” frente a um tema que, pouco a pouco, se ia convertendo na questão mais transcendente do processo transaccional.

[...] no se puede desconocer las razones de extrema prudencia política que llevan a limitar la punibilidad de la tercera categoría con el fin de rescatar a algunos hombres de armas para la reconstrucción democrática del país. Estas consideraciones prudenciales son sumamente relevantes si se parte de una concepción de la pena que justifica a ésta no por su carácter retributivo sino como instrumento de protección social para el futuro.¹⁷⁵

Uns dos aspectos mais importantes deste conjunto de considerações esteve dado pelo fato de que a avaliação que faziam estes assessores partia do suposto de que era possível e necessário articular relações cívico-militares democráticas “*resgatando*” alguns fardados que durante a etapa autoritária tinham estado comprometidos e tinham participado da repressão ilegal. Para isso era preciso que esses militares aceitassem como válida a subordinação das Forças Armadas às autoridades constitucionais. Em verdade, tanto o *Documento final da Junta Militar sobre a Guerra contra a subversão e o terrorismo* quanto a lei 22.924, indicavam que as Forças Armadas em seu conjunto encaravam o processo transaccional em cernes abroqueladas atrás da reivindicação político-institucional e histórica da denominada *luta contra a subversão* e do objetivo de impedir por todos os meios possíveis qualquer tipo de revisão judicial de sua atuação durante o processo militar, o que parecia pôr em dúvida o suposto radical de que era possível a participação militar na “*reconstrução democrática*”.

¹⁷⁴ Ibid.

¹⁷⁵ Ibid.

Por sua parte, o critério proposto pelos mencionados autores para distinguir àqueles que idearam e organizaram a repressão, deram ordens e instigaram sua execução com relação a quem cumpriram essas ordens, alguns estritamente e outros excedendo-se e cometendo delitos adicionais, foi a “*capacidade deliberativa*” dos membros das Forças Armadas e de Segurança através da qual alguns fardados puderam participar das “*decisões acerca de como deveria levar-se a cabo a repressão e na formulação das ordens correspondentes*”. Segundo interpretavam, tal capacidade deliberativa foi detida só por quem ocuparam “*cargos de comando em corpos e instituições que participaram na repressão*”, o que permitia presumir que esse pessoal não tinha atuado sob ordens como sim o tinham feito os fardados contidos nas outras categorias. Neste contexto, propuseram a conveniência de que as “*circunstâncias excepcionais*” que rodearam os atos daqueles que cumpriram ordens fossem analisadas em primeira instância dentro do âmbito castrense através de um *antejuízo* realizado por tribunais militares e com o objetivo de estabelecer e declarar se o imputado se afastou ou não das ordens recebidas e, em caso afirmativo, lhe dar baixa para que pudesse comparecer frente aos tribunais civis sem ser membro das Forças Armadas e de Segurança, tudo isso em vistas, entre outras coisas, de “*fortalecer a imagem pública dessas forças*”. A declaração do tribunal militar de que o julgado afastou-se das ordens recebidas funcionaria como uma “*condição objetiva de punibilidade*” necessária para que se iniciasse o processo perante um juiz civil, quem poderia ratificar a decisão do tribunal militar ou estabelecer que o julgado atuou cumprindo estritamente as ordens recebidas.

Daí, os autores, apesar de ter afirmado a inconstitucionalidade dos tribunais militares, optavam por privilegiar a jurisdição militar como instância de investigação das violações aos direitos humanos cometidas durante a repressão do *processo*. Isto é, propunham que recaísse nas Forças Armadas a tarefa inicial e primária na determinação da responsabilidade penal dos fardados julgados, dando forma assim a uma estratégia que apontava à *autodepuração castrense*, o que —digamos o uma vez a mais— parecia ir contra a declamada reivindicação militar da luta contra a subversão e de seu objetivo de impedir qualquer tipo de revisão judicial de sua ação durante a experiência autoritária.

O segundo dos trabalhos mencionados tinha sido elaborado pelo dirigente radical Horacio Jaunarena e nele se expunha a necessidade de que a *UCR* se diferenciasse do *PJ*, particularmente, no atinente à posição a seguir sobre a “*lei de auto-anistia*”, já que enquanto o radicalismo tinha proposto através de seu candidato presidencial que esta norma fosse declarada “*nula de nulidade absoluta*”, o peronismo só tinha proclamado sua mera derrogação. Além disso, Jaunarena reafirmou como válida a proposta radical de revisão do passado através da distinção dos três níveis de responsabilidade de quem participaram no *processo* repressivo e, em sintonia com a “*extrema prudência política*” recomendada por Nino e Malamud Goti, reconheceu que não era “*procedente agitar o tema*” publicamente.

Según la opinión preponderante sobre el particular si bien no es conducente agitar el tema, es previsible que las fuerzas de las circunstancias conduzcan a tener que abordar el mismo. En este supuesto toma su real magnitud el proyecto del Partido ya adelantado según la diferenciación de responsabilidades según tres categorías de casos: Los que dieron las órdenes, los que la acataron y

cometieron excesos, los que la acataron simplemente, por cuanto será esta norma en definitiva la que de una vía de solución al tema.¹⁷⁶

Sobre esta questão e refletindo o conteúdo destes documentos, já no 28 de julho, o Comitê Nacional da UCR¹⁷⁷ tinha aprovado a plataforma eleitoral do partido na que se propôs que os delitos cometidos durante o governo militar deviam ser julgados “*na jurisdicción natural de cada fato*”. Isto é, os crimines perpetrados por fardados durante a repressão ilegal deviam ser julgados no âmbito da justiça castrense, assim como o estabelecia o código de Justiça Militar.

Es indispensable que las responsabilidades por los ilícitos cometidos, los abusos de poder, la irresponsabilidad en el ejercicio de la función pública, las responsabilidades que provocaron la derrota en la Guerra de Las Malvinas, sean juzgados en la jurisdicción natural de cada hecho y según la gravitación de cada responsable, para afianzar la justicia según lo manda la Constitución [...].¹⁷⁸

No entanto, a UCR propôs que era inadmissível a continuidade dos tribunais militares como competência exclusiva para julgar os atos delituosos cometidos por fardados durante a repressão e, em consequência, propôs a intervenção da justiça civil para a revisão das causas iniciadas no foro militar. Tratava-se, em definitiva, de que as Forças Armadas se “*autodepurassem*” levando a cabo, em seu âmbito jurisdicional, a revisão do passado, mas reservando à justiça civil a possibilidade de revisar tais processos.

A diferença do radicalismo, o PJ só propôs em sua plataforma eleitoral a “*restruturação da Justiça Militar*” e do “*foro castrense para sua aplicação exclusiva a pessoas com estado militar e por delitos militares*”, mas não se pronunciou organicamente sobre a possibilidade de revisão judicial do passado nem sobre a permanência ou derrogação da lei 22.924 de anistia.¹⁷⁹

No 26 de outubro de 1983, sete organizações de direitos humanos – *Abuelas de Plaza de Mayo, Centro de Estudios Legales y Sociales, Liga Argentina por los Derechos del Hombre, Asamblea Permanente por los Derechos Humanos, Familiares de Desaparecidos y Detenidos por Razones Políticas, Movimiento Ecueménico por los Derechos Humanos y Servicio de Paz y Justicia por América Latina* – deram a conhecer um documento titulado *Proposta para o próximo governo constitucional* no que exigiram a imediata liberação dos detentos-desaparecidos, o reintegro das crianças seqüestradas-desaparecidas a suas legítimas famílias, a rápida liberdade dos detentos políticos, a sanção de uma lei que tipificasse o delito de desaparecimento forçado como crime de lesa-humanidade, imprescritível, não anistiável, extraditável e não suscetível de asilo político, a sanção de

¹⁷⁶ Este documento está reproduzido em: VERBITSKY, Horacio, *Civiles y militares...*, op. cit., anexo 1, pp. 385-387.

¹⁷⁷ O “Comitê Nacional” da UCR é o organismo superior de direção política de este partido.

¹⁷⁸ UNIÓN CÍVICA RADICAL, *Cien medidas para que su vida cambie*, Buenos Aires, 1983.

¹⁷⁹ PARTIDO JUSTICIALISTA, *Plataforma de gobierno*, El Cid Editor, Buenos Aires, 1983, p. 53.

uma lei contra a tortura, a nulidade de toda legislação de-facto e de excepção, o desmantelamento do aparelho repressivo, a investigação das violações aos direitos humanos, o castigo de seus responsáveis, a investigação das responsabilidades dos membros do Poder Judiciário nessas violações e sua substituição por juizes designados pelo novo governo, a investigação e remoção dos diplomáticos que defenderam em suas tarefas a política de violação de direitos humanos do governo militar, a retificação dos pactos internacionais sobre direitos económicos, sociais e culturais das Nações Unidas e da Carta de São José de Costa Rica, o aperfeiçoamento da legislação sobre hábeas corpus e recurso de amparo e a caducidade e modificação do Código de Justiça Militar. O documento concluía reclamando a constituição de uma *comissão parlamentária* encarregada de investigar as violações aos direitos humanos cometidas no quadro do terrorismo de Estado, que funcionasse com a colaboração dos organismos de direitos humanos.¹⁸⁰

Esse mesmo dia, as *Madres de Plaza de Mayo* deram a conhecer separadamente uma declaração na que, entre outras coisas, exortavam ao futuro governo democrático a que levasse a cabo as investigações necessárias acerca das violações aos direitos humanos cometidas durante a etapa autoritária mediante a conformação de uma *comissão parlamentária bicameral* constituída para tal efeito.

Que se establezca una comisión parlamentaria bicameral con plenos poderes y atribuciones en la que tengan voz las Madres de Plaza de Mayo y demás representantes de organizaciones de Derechos Humanos. Esta comisión deberá investigar todos los casos de violaciones a los derechos de la persona y el tratamiento degradante a que fueron sometidos los presos políticos y gremiales en las cárceles públicas y los detenidos-desaparecidos en poder de las Fuerzas Armadas. Esta comisión debe tener carácter permanente para que pueda expedirse así mismo acerca de cualquier nueva denuncia.¹⁸¹

Para os organismos de direitos humanos a investigação do passado devia se realizar através de uma comissão parlamentária e a revisão judicial devia se empreender no âmbito da justiça civil. Esta reivindicação unânime se opunha com a proposta radical de canalizar a revisão dos delitos cometidos durante a repressão ao redor das instâncias judiciais e dos parâmetros jurídico-institucionais expressados nos mencionados documentos e em sua plataforma eleitoral. Assim o declararam os dirigentes radicais Antonio Gass, Horacio Ravenna e Hugo Tolosa quando nos primeiros dias de novembro receberam no Comitê Nacional da UCR uma delegação das *Madres de Plaza de Mayo* composta por quinhentas mães de desaparecidos, frente às que afirmaram que seu partido não impulsaria nem apoiaria a formação de comissões parlamentárias de investigação das violações aos direitos humanos cometidas no passado autoritário e sim incitaria a labor do poder judiciário a esse respeito.¹⁸²

¹⁸⁰ Jornais *Clarín* e *La Voz*, Buenos Aires, 28 de outubro de 1983.

¹⁸¹ Este documento está reproduzido em: LEIS, Héctor Ricardo, *El movimiento por los derechos humanos y la política argentina/2*, CEAL, Buenos Aires, 1987, pp. 130-132. Veja-se também: Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 26 de outubro de 1983.

¹⁸² Jornais *La Prensa* e *Clarín*, Buenos Aires, 2 de novembro de 1983.

Em suma, a “*prudência política*” recomendada por Nino, Malamud Goti e Jaunarena expressava a necessidade de encarar a problemática em questão tentando dar resposta *limitadamente* à renovada crescente demanda dos organismos de direitos humanos e da sociedade em geral a favor de que se investigasse e esclarecesse o acontecido durante a repressão e se ajuizasse a todos os responsáveis dos delitos atrozes cometidos naquela época. Para o radicalismo tratava-se de que isso não desse lugar a uma irrupção desestabilizante dos militares em contra de tal tentativa, o que era avaliado como uma possibilidade latente e certa. Em sua perspectiva, a opção se resumia entre uma alternativa de revisão ampla a expensas de uma possível reação castrense imprevisível ou de uma revisão circunscrita unicamente ao processo e sanção dos comandantes militares que conduziram a repressão.

Na verdade, o reiterado compromisso público de Alfonsín de não deixar impunes esses crimes não se condizia com a perspectiva radical de que se a revisão era ampla e profunda produziria uma forte reação militar. Neste quadro, os critérios pelos quais se reconhecia que os três níveis de responsabilidade e a consideração de que a soma de obediência devida, erro e coação tinham criado uma situação de excepcionalidade que justificava a exclusão de culpabilidade dos militares que cometeram crimes mas que não tiveram capacidade decisória nem se excederam no cumprimento das ordens, foram assumidos por Alfonsín com a intenção clara de *limitar* a proclamada revisão do passado ao processo e sanção de um grupo reduzido de militares composto pelos comandantes do PRN e por alguns outros casos paradigmáticos. Esta era, em definitiva, a posição do partido que no 30 de outubro de 1983 obteve o 52 % dos votos nas primeiras eleições gerais depois da experiência autoritária.

3.2) Alfonsín perante à revisão do passado.

No 10 de dezembro, Raúl Alfonsín assumiu como presidente da república. No discurso que esse dia pronunciou frente à Assembléia Legislativa destacou a responsabilidade comum do “*terrorismo subversivo*” e do “*terrorismo do Estado*” respeito da violência que tinha dado contexto o passado próximo.

El país ha vivido frecuentemente en tensiones que finalmente derivaron en la violencia espasmódica del terrorismo subversivo y en una represión indiscriminada con su secuencia de muertos y desaparecidos. La lucha entre sectores extremistas, así como el terrorismo de Estado, han dejado profundas heridas en la sociedad argentina; la manera de restañar esas heridas no puede girar en torno de venganzas o resentimientos que serían innobles en sí mismos, cuando no inmorales en muchos casos, en cuanto pudieran comprometer el destino del país en estériles fijaciones del pasado. Pero la democracia tampoco podría edificarse sobre la claudicación, actuando como si aquí no hubiera ocurrido nada.¹⁸³

¹⁸³ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983, p. 80.

A isso acrescentou –acorde com sua proposta eleitoral– que a tarefa institucional fundamental de revisão dos crimes cometidos durante a repressão ilegal devia recair na justiça, mas que, também, tal tarefa devia ser empreendida apoiando-se na distinção dos níveis de responsabilidade penal entre quem participaram naquele processo, à margem do compromisso governamental por “*esclarecer a situação das pessoas desaparecidas*”.

Se propiciará la derogación de la ley de amnistía dictada por el gobierno militar. Y se pondrá en manos de la justicia la importante tarea de evitar la impunidad de los culpables. La justicia, asimismo, tendrá las herramientas necesarias para evitar que sean considerados del mismo modo quienes decidieron la forma adoptada en la lucha contra la subversión, quienes obedecieron órdenes y quienes se excedieron en su cumplimiento. Más allá de las sanciones que pudiera determinar la justicia, el gobierno democrático se empeñará en esclarecer la situación de las personas desaparecidas.¹⁸⁴

Na noite do 13 de dezembro, o presidente anunciou por cadeia nacional de rádio e televisão um conjunto de iniciativas que tendiam a “*não deixar impunes o conjunto de delitos cometidos no passado*” e com vistas a “*restabelecer o Estado de direito na Argentina*”.

El pasado gravita sobriamente sobre nuestro porvenir: Las violaciones extremadamente aberrantes de los derechos que hacen a la esencia de la dignidad humana en que incurrieran el terrorismo y la represión de ese terrorismo no puede quedar impune. Esa impunidad significaría claudicar frente a principios éticos fundamentales, poniendo en peligro la prevención de futuras violaciones.¹⁸⁵

Dando continuidade, expôs novamente a necessidade de que se derogasse e declarasse insanavelmente nula a *lei de anistia* sancionada pela última *Junta Militar*, afirmando que se tratava de uma norma “*moralmente inaceitável*” e “*politicamente irresponsável, ao estender sobre toda a instituição militar a culpa que só deveria recair sobre alguns de seus membros*”. Para cumprir com isso, anunciou a remessa ao Congresso de um projeto de lei tendente a privar à referida lei de todo efeito jurídico e para que, em consequência, fosse declarada inconstitucional e insanavelmente nula, com o qual, segundo afirmou, ficava aberta “*a via da justiça para investigar e eventualmente castigar os fatos cometidos pelo terrorismo e os que executaram os membros das Forças Armadas e de segurança com o motivo alegado de reprimir esse terrorismo.*” Tentando estabelecer os parâmetros processuais que deviam implementar-se para a ação da justiça neste terreno, disse que, além da “*necessária derrogação das normas do Código de Justiça Militar*” que estabelecia a competência dos tribunais militares para os delitos comuns cometidos por pessoal militar, era aceitável a jurisdição militar na primeira instância se fixava-se “*um recurso de apelação amplo perante os tribunais civis das sentenças recaídas nos processos*”.

¹⁸⁴ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983, p. 80, 81. Veja-se também: *Jornais Clarín e La Nación*, Buenos Aires, 11 de dezembro de 1983.

¹⁸⁵ *Jornal La Prensa*, Buenos Aires, 14 de dezembro de 1983.

militares", de maneira que existisse uma segunda instância do processo à que pudessem recorrer tanto os julgados quanto a parte acusadora. Também tornou a expor a necessidade de distinguir os três níveis de responsabilidade que se deram no processo de repressão do terrorismo.

Debe caer el peso ejemplificador de la ley sobre quienes [...] pusieron en marcha esta maquinaria de muerte y quienes se aprovecharon de ella para torturar o para satisfacer fines personales. En cambio, es necesario contemplar con otro criterio a quienes, habiendo cumplido órdenes recibidas en un clima de error y coerción, debe ofrecérseles la oportunidad de servir en el futuro a la democracia constitucional.¹⁸⁶

Afirmou, além disso, que a instrumentação desta distinção no quadro do processo judicial proposto podia empreender-se com as normas vigentes sobre *obediência devida*¹⁸⁷ se acrescentavam se a elas "*algumas modificaciones em matéria probatória que contemple uma situação extremadamente anômala como o contexto em que estas ordens foram dadas e recebidas*" e certas "*normas interpretativas*". Também, declarou que sua concepção da ordem jurídica democrática devia supor "*o mais pleno respeito dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana*" conjuntamente com "*a eficácia na prevenção de atos violadores desses direitos e atentatórios contra a ordem constitucional que os ampara*", e que isso requeria da vigência de normas orientadas à "*proteção da ordem constitucional e da vida democrática*" mediante a tipificação da *rebelião* como delito contra a ordem constitucional e o considerável aumento de suas penas, ademais de outras iniciativas, tais como a punição da ameaça pública de cometer delitos contra a ordem institucional democrática, a suspensão da prescrição penal durante a duração da interrupção da ordem constitucional, a criação de um agravante para qualquer delito quando este contribua a pôr em perigo a ordem constitucional, o estabelecimento de um procedimento oral perante a Câmara Federal de Apelações para julgar em forma pública, rápida e eficiente os delitos mencionados, a criminalização da tortura e o estabelecimento da pena de reclusão perpétua para a repressão de esse delito.

Resumindo este conjunto de posições relativas ao que era o tema mais candente e importante de então, Alfonsín anunciou a remessa ao Congresso de anteprojetos de leis através das quais propunha a derrogação da *lei 22.924*, a modificação do Código de Justiça Militar, a promulgação de normas que tendam à proteção da ordem constitucional e da vida democrática através da reforma do Código de Procedimento Penal para permitir a revisão na instância civil das sanções produzidas por tribunais militares.¹⁸⁸

¹⁸⁶ *Jornal La Prensa*, Buenos Aires, 14 de dezembro de 1983.

¹⁸⁷ Com certeza, Alfonsín referia-se ao artigo 514 do Código de Justiça Militar que estabelecia —e ainda hoje, estabelece— que "*quando se haja cometido delito pela execução de uma ordem de serviço, o superior que a tivesse dado será o único responsável, e só será considerada cúmplice o inferior, quando se tivesse excedido no cumprimento de tal ordem*".

¹⁸⁸ Conjuntamente com estas iniciativas, Alfonsín enviou ao Congresso os anteprojetos de lei de modificação ao Código de Procedimento Penal tendentes a melhorar a situação carcerária mudando as normas relativas à sanção condicional, ao regime de reincidência e ao de soltura, e de ratificação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e do Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos.

Finalmente, considerou imprescindível que “*se julgue a quem em nosso passado próximo têm semeado terror, dor e morte ao largo da sociedade argentina*” e anunciou que o governo iniciaria, promovendo as denúncias penais correspondentes, “*os passos legais correspondentes para submeter a processo a quem ‘prima facie’ foram os máximos responsáveis tanto da atividade terrorista quanto da metodologia ilegal e cruenta empregada para combater essa atividade*”.

Ao dia seguinte do discurso presidencial, a maior parte da dirigência partidária nacional expressou suas coincidências com o mandatário e apoiou o conteúdo do manifestado por Alfonsín.¹⁸⁹ Ao passo que, essa não foi a posição assumida e expressada pelos principais organismos de direitos humanos, quem, quase unanimemente, se opuseram tanto à distinção dos níveis de responsabilidade e culpabilidade entre os fardados que participaram na repressão ilegal quanto ao fato de que fossem os próprios tribunais militares quem se encarregassem do julgamento em primeira instância dos delitos cometidos pelos fardados.¹⁹⁰ As *Madres de Plaza de Mayo*, as *Abuelas de Plaza de Mayo*, o *Centro de Estudios Legales y Sociales* y los *Familiares de Detenidos y Desaparecidos por Razones Políticas* afirmaram conjuntamente que o governo devia dispor da “*documentação e os meios para informar à povoação, sem demoras, acerca da situação dos «detentos - desaparecidos», o reintegro a seus lares dos que se encontram com vida e a restituição das crianças a suas legítimas famílias*”. Respeito do discurso oficial, acrescentaram que se opunham a que “*os delitos imputáveis às Forças Armadas sejam julgados pelo Conselho Supremo das Forças Armadas, isto é, por eles mesmos*” e ao princípio pelo “*qual se exime de sanção ao pessoal militar e de segurança que tivesse atuado cumprindo ordens*”. Por essas razões, novamente solicitaram a constituição de uma comissão bicameral no seio do Congresso Nacional encarregada de investigar as violações aos direitos humanos cometidas durante a repressão.¹⁹¹

No mesmo dia, 13 de dezembro, Alfonsín assinou os decretos através dos quais se impulsaram as denúncias penais contra os máximos dirigentes das organizações guerrilheiras e contra os membros das três primeiras *Juntas Militares* do PRN. Através do decreto 157/83,¹⁹² o poder executivo declarou “*a necessidade de promover a persecução penal, com relação aos fatos cometidos com posterioridade ao 25 de março de 1973 contra Mario Eduardo Firmenich, Fernando Vaca Narvaja, Ricardo Armando Obregón Cano, Rodolfo Gabriel Galimberti, Roberto Cirilo Perdiá, Héctor Pedro Pardo y Enrique Gorriarán Merlo pelos delitos de homicídio, associação ilícita, instigação pública a cometer delitos, apologia do crime e outros atentados contra a ordem pública, sem prejuízo dos outros delitos dos que resultem autores imediatos ou mediatos, instigadores ou cúmplices*” (artigo 1º). Nos fundamentos deste decreto ficaram plasmados os

¹⁸⁹ Veja-se: Jornais *Clarín*, *La Razón* e *La Nación*, Buenos Aires, 15 de dezembro de 1983.

¹⁹⁰ Veja-se: Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 14 de dezembro de 1983; Jornais *Clarín* e *La Voz*, Buenos Aires, 19 de dezembro de 1983; Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 21 de dezembro de 1983.

¹⁹¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de dezembro de 1983.

¹⁹² Publicado no *Boletín Oficial* do 15 de dezembro de 1983.

argumentos interpretativos oficiais sobre os fatos acontecidos a partir da década do 70. Aí se estabeleceu que a atividade dos referidos dirigentes e de seus seguidores “*sumiu o país e seus habitantes na violência e na insegurança, afetando seriamente as normais condições de convivência, na medida que esta resulta de impossível existência perante os cotidianos homicídios [...], seqüestros, atentados à segurança comum, assaltos a unidades militares, de forças de segurança e a estabelecimentos civis e danos[...]*”

[...] la instauración de un estado de cosas como el descrito derivó asimismo en la obstrucción de la acción gubernativa de las autoridades democráticamente elegidas, y sirvió de pretexto para la alteración del orden constitucional por un sector de las fuerzas armadas que, aliado con representantes de grupos de poder económico y financiaron, usurpó el gobierno y, mediante la instauración de un sistema represivo ilegal, deterioró las condiciones de vida del pueblo, al cual condujo al borde de una crisis económica y financiera, una guerra y a la derrota en otra, y sin precedentes.¹⁹³

Por sua vez, através do decreto 158/83¹⁹⁴ o governo decidiu “*submeter a juízo sumário perante o Conselho Supremo das Forças Armadas aos integrantes da Junta Militar que usurpou o governo da Nação o 24 de Março de 1976 e aos integrantes das duas Juntas Militares subsequentes, Teniente General Jorge R. Videla, Brigadier General Orlando R. Agosti, Almirante Emilio E. Massera, Teniente General Roberto E. Viola, Brigadier General Omar D. R. Graffigna, Almirante Armando J. Lambruschini, Teniente General Leopoldo F. Galtieri, Brigadier General Basilio Lami Dozo, Almirante Jorge I Anaya*” (art. 1º), em referência aos “*delitos de homicídio, privação ilegal da liberdade e aplicação de tormentos aos detentos, sem prejuízo dos outros de que resultem autores imediatos ou mediatos, instigadores ou cúmplices*” (art. 2º). Também, estabeleceu que “a sentença do tribunal militar” seria “*apelável perante a Câmara Federal nos termos das modificações ao Código de Justiça Militar*” que introduziria o Congresso em um futuro imediato (art. 3º). Seus fundamentos, por sua parte, refletiram o conteúdo do documento elaborado por Nimo e Malamud Goti e serviram de eixo fundamental da versão governamental acerca de como se organizou e implementou a repressão imposta pelas Forças Armadas desde as estruturas do Estado.

Considerando: Que la Junta Militar que usurpó el gobierno de la Nación el 24 de marzo de 1976, y los mandos orgánicos de las fuerzas armadas que se encontraban en funciones a esa fecha concibieron e instrumentaron un plan de operaciones contra la actividad subversiva y terrorista, basado en métodos y procedimientos ilegales. Que entre los años 1976 y 1979, aproximadamente, miles de personas fueron privadas ilegalmente de su libertad, torturadas y muertas como resultado de la aplicación de esos procedimientos de lucha, inspirados en la totalitaria “doctrina de la seguridad nacional”. Que todos los habitantes del país, y, especialmente, los cuadros subalternos de las fuerzas armadas, fueron expuestos a una intensa y prolongada campaña de acción

¹⁹³ Ibid.

¹⁹⁴ Publicado no Boletín Oficial do 15 de dezembro de 1983.

psicológica destinada a establecer la convicción de que los “agentes disolventes o de la subversión”, difusa categoría tanto de los verdaderos terroristas como de los meros disidentes y aún de aquellos que se limitaban a criticar los métodos empleados, merecían estar colocados fuera de la sociedad y aún privados de su condición humana, y reducidos por tanto a objetos carentes de protección jurídica. Que, por otra parte, y en el marco de esa acción psicológica, se organizó la represión sobre la base de procedimientos en los cuales, sin respeto por forma legal alguna, se privó de su libertad a personas que resultaron sospechosas a juicio de funcionarios no individualizados, y sobre la base de esa mera sospecha, no obstante haber sido encontradas en actitud no violenta, fueron conducidos a lugares secretos de detención, sin conocerse con certeza su paradero ulterior, a pesar de lo cual cunde en la opinión pública la seria presunción de que muchos de ellos fueron privados de la vida sin forma alguna de juicio, y, además, de que durante el tiempo de esa detención muchos o casi todos los detenidos fueron víctimas de salvajes tormentos. Que en numerosas manifestaciones los integrantes de los mandos superiores de las Fuerzas Armadas y de la Junta Militar que usurpó el Gobierno de la Nación en la fecha antes indicada [...].¹⁹⁵

Dando continuidade, se distinguiram os diferentes níveis de responsabilidade e culpabilidade na repressão e, em seu quadro, se descreveram as “*circunstâncias excepcionais*” que, segundo a interpretação oficial, deram contexto ao processo repressivo e configuraram as causas de exceção da culpabilidade daqueles que cumpriram estritamente as ordens recebidas sem exceder-se.

[...] la existencia de los planes de órdenes hace a los miembros de la Junta Militar actuante en el período indicado, y a los mandos de las Fuerzas Armadas con capacidad decisoria, responsables en calidad de autores mediatos por los hechos delictivos ocurridos en el marco de los planes trazados y supervisados por las instancias superiores (art. 514 del Código de Justicia Militar); la responsabilidad de los subalternos, que el texto de esa norma desplaza, se ve especialmente reducida por las circunstancias de hechos derivadas de la acción psicológica antes destacadas, que bien pudo haberlos inducido, en muchos casos, a error sobre la significación moral y jurídica de sus actos dentro del esquema coercitivo a que estaban sometidos. [...] además de los atentados derivados del cumplimiento regular de las órdenes recibidas, es también un hecho de dominio público que el curso de las operaciones desarrolladas por el personal militar y de las fuerzas de seguridad se cometieron atentados contra la propiedad de las víctimas, contra su dignidad y libertad sexual y contra el derecho de los padres de mantener consigo a sus hijos menores. [...] en esos casos, como en cualesquiera otro en los cuales se haya incurrido en excesos por parte de los ejecutores de las órdenes de operaciones, o en que éstas fueran de atrocidades manifiestas, la responsabilidad de esos ejecutores no excluye la que corresponde a los responsables del plan operativo. La puesta en práctica de un plan operativo que, por sus propias características, genera la grave probabilidad de que se cometan excesos, la que se vio confirmada por los hechos, genera para los responsables de haber generado la situación de peligro, esto es, los que

¹⁹⁵ Ibid.

aprobaron y supervisaron el plan operativo, el deber de evitar que ese peligro se materialice en daños.¹⁹⁶

Através destes dois decretos, o governo considerou que a responsabilidade da violência política desatada no passado próximo recaia com igual peso, tanto na ação das organizações guerrilheiras que operaram nos anos '70 quanto nas sucessivas *Juntas Militares* que conduziram o regime castrense inaugurado em março de 1976. O *terrorismo político* imposto por aquelas organizações e a resposta militar através do *terrorismo de Estado*, constituíram, na perspectiva governamental, os fatores determinantes do passado da violência política e, em consequência, o devido procedimento judicial de ambos protagonistas era o caminho a seguir acorde com tal interpretação.

No 16 de dezembro, o poder executivo enviou à Câmara de Deputados da Nação um projeto de lei pelo qual se procurava derogar e declarar nula a *lei 22.924 de anistia*. Segundo a mensagem presidencial que o acompanhou, devia se permitir que os órgãos institucionais investigassem e castigassem os culpáveis mas considerando que a presunção de responsabilidade dos militares implicados não devia recair sobre as Forças Armadas mas sobre alguns fardados, isto é, sobre os que comandaram a repressão a sobre os que se excederam no cumprimento das ordens recebidas.

O projeto foi tratado sobre tábuas ao longo dessa mesma jornada. Durante o debate aí desenrolado, o deputado nacional Federico Storani (UCR), fazendo-se portador da posição oficial, afirmou que a lei de "*auto-anistia*" sancionada pela *Junta Militar* era contrária à paz social que proclamaram seus autores.

No habrá paz social en el país si no hay justicia, y no puede haber para que en ella exista impunidad para quienes cometieron los más aberrantes crímenes, claramente violatorios de la conciencia universal. Estos crímenes de lesa humanidad, que precisamente son calificados de aberrantes, no pueden estar comprendidos en amnistía alguna.¹⁹⁷

O deputado da DC Augusto Conte, em sintonia com o expressado pelos organismos de direitos humanos, afirmou uma posição contrária ao critério governamental de distinção dos três níveis de responsabilidade, já que, em sua interpretação, durante a repressão não houve excessos mas um plano premeditado e eficazmente levado a cabo.

[...] detrás de esta llamada ley de amnistía que estamos hoy dispuestos a derogar están planteados algunos de los hechos más graves que han sucedido en la historia del país y en una inmensa dimensión. No nos equivoquemos: aquí los hechos se suscitaron bajo definiciones que consistieron en elaboraciones perfectamente premeditadas, en discusiones prolongadas y en documentos escritos firmados por las principales cúpulas militares del país. Aquí no hubo excesos sino una absoluta decisión de aplicar, como método represivo, el

¹⁹⁶ Ibid.

¹⁹⁷ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 16 de dezembro de 1983, p. 158.

secuestro, la tortura y, en la gran mayoría de los casos, el asesinato sin juicio previo.¹⁹⁸

Também, e apesar de não constituir o objeto desse debate, tanto Conte quanto o deputado pertencente ao *PI* Miguel Monserrat reiteraram a necessidade de que recaísse no Congresso Nacional a responsabilidade principal de investigar exaustivamente os fatos criminosos do passado próximo através de uma comissão parlamentar especificamente formada para isso.

No mesmo dia 16, a Câmara de Deputados da Nação votou a favor do projeto radical com o apoio do peronismo e da maioria dos blocos opositores. Tratou-se da primeira lei sancionada por esse corpo depois da ditadura militar. No 22 de dezembro, foi a Câmara de Senadores da Nação a encarregada de dar-lhe tratamento ao projeto sancionado pela Câmara baixa. Em oportunidade do debate aí desenvolvido, o membro informante da comissão de Assuntos Constitucionais desse corpo, o Senador Fernando de la Rúa (*UCR*), expressando a posição oficial, afirmou que a construção do futuro seria impossível desde que se pretendesse “ocultar” ou “tapar” tanto a violência introduzida pela “subversão” quanto os “desaparecidos e mortos como consequência da ação repressiva cumpridas e realizadas” fora do âmbito da lei.

[...] venimos aquí a reiterar la condena de la violencia, expresión de los instintos de la soberbia ideológica, a reafirmar la responsabilidad y el deber del Estado y el gobierno de defender esos valores, sin los cuales el Estado pierde su justificación ética. Venimos también a condenar los excesos represivos que subvirtieron el orden jurídico y negaron los derechos. El mensaje del presidente Alfonsín es explícito: condena los excesos represivos, condena la tortura, condena la subversión y reafirma la legalidad [...].¹⁹⁹

O senador peronista Eduardo Menem, também a favor do projeto tratado, afirmou que não seria possível “edificar a Nação sobre o fundamento do terror, a destruição e a morte” mas que devia se fazer sobre “a paz e a justiça”. A partir disso, Menem instou a não esquecer nem perdoar o acontecido.

La amnistía [...] es la ley del olvido, la ley del perdón, pero tradicionalmente ha sido concebida en aras de superiores intereses políticos, para brindar a la sociedad una mejor forma de convivencia, pacificar los ánimos, establecer la concordia y afianzar los lazos de las relaciones humanas de un pueblo que ha vivido momentos cruciales de su historia. Estos intereses superiores no han ocurrido en absoluto en este caso, porque no debemos olvidar lo que ha ocurrido en nuestro país a partir del 24 de marzo de 1976. En tal fecha se implantó [...] ese terrorismo de Estado que sembró en nuestro país muerte, odio, destrucción, secuestros, torturas y todo tipo de vejámenes que afectaron la dignidad del pueblo argentino. Estos actos no pueden ser olvidados sino que deben ser

¹⁹⁸ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 16 de dezembro de 1983, p. 162.

¹⁹⁹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1983, p. 141.

sometidos a la justicia de los hombres.²⁰⁰

Continuando com este argumento, embora contra a posição de seu partido, o senador radical Luis Brasesco não responsabilizou pela repressão ilegal aos fardados que se excederam em seus atos de serviço mas ao conjunto das Forças Armadas que conceberam e implementaram o terrorismo de Estado em forma institucional.

Y ahí, en ese silencio, en esa noche negra [...] comienza esta historia. Comienza la historia del ataque al derecho y a la Constitución. Y desgraciadamente la inician las fuerzas armadas de la Nación. No tenemos que olvidar [...] que no fueron hombres que actuaron en forma individual sino que establecieron, a través de las proclamas y documentos, que el gobierno que se iniciaba en forma dictatorial era de las fuerzas armadas de la Nación y que no se trataba de un militar o de un trío de militares afortunados que llegaban por esa vía al poder.²⁰¹

Esse mesmo dia, a Câmara alta aprovou o referido projeto e desse modo ficou sancionada a *lei 23.040*²⁰² através da qual se derogou por “*inconstitucional*” e se declarou “*insanablemente nula*” a *lei de-facto 22.924*” (art. 1º), ao mesmo tempo que se estabeleceu que tal lei carecia “*de todo efeito jurídico pelo julgamento das responsabilidades penal, civil, administrativa e militar emergente dos fatos que ela pretende cobrir [...]*” (art. 2do.). Com isso, ficava aberto o caminho jurídico para que se inicie o processo de revisão encarado pelo governo e pretendido pelo conjunto da sociedade.

No quadro do debate aberto ao redor destes temas –os que, certamente, ocupavam a atenção central do governo e da opinião pública– e em meio de um contexto caracterizado pela pressão em aumento a favor de que o poder executivo cumprisse com a sua promessa de investigar a fundo as seqüelas de “*terrorismo de Estado*”, os deputados do PJ e da DC apresentaram, no 15 de dezembro, um projeto de resolução propondo a constituição de uma comissão bicameral destinada à investigação exaustiva das violações aos direitos humanos cometidas a partir do 24 de março de 1976. A resposta governamental não se fez esperar e esse mesmo dia Alfonsín assinou o *decreto 187/83*²⁰³ mediante o qual se constituiu a *Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP)* com o objeto de “*esclarecer os fatos relacionados com o desaparecimento de pessoas acontecidos no país*” (art. 1º). Para isso, tal comissão foi autorizada a “*receber denúncias e provas sobre aqueles fatos e remiti-las imediatamente à justiça [...]; averiguar o paradeiro das pessoas desaparecidas [...]; determinar a localização de crianças subtraídas à tutela de seus padres ou guardadores [...]; e dar intervenção em seu caso aos organismos e tribunais de proteção de menores; denunciar à justiça qualquer tentativa de ocultação, subtração ou destruição de elementos provatórios [...]; [e a] emitir um informe final, com uma*

²⁰⁰ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1983, p. 146.

²⁰¹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1983, p. 148.

²⁰² Publicado no *Boletín Oficial* do 29 de dezembro de 1983.

²⁰³ Publicado no *Boletín Oficial* do 19 de dezembro de 1983.

explicação detalhada dos fatos investigados, aos cento e oitenta dias a partir de sua constituição" (art. 2º) e a *"requerer a todos os funcionários do poder executivo, de seus organismos dependentes, de entidades autárquicas e das Forças Armadas e de segurança que lhe brindem informes, dados e documentos, como também que lhe permitam o acesso aos lugares que a Comissão disponha visitar aos fins de seu cometido [...]"*, o que era de cumprimento obrigatório (art. 3º).

Essa comissão se integrou com personagens dos quefazeres públicos nacionais ou, segundo o governo, com *"personagens características por seu zelo na defesa dos direitos humanos e por seu prestígio na vida pública do país"*²⁰⁴ e com representantes de ambas câmaras legislativas. Nos fundamentos do decreto, o poder executivo estabeleceu que tal comissão constituía *"um complemento e não um substituto da labor judicial"* e que devia contribuir em todo o que fosse possível com o esclarecimento dos fatos do passado.

[...] con relación a la sociedad civil, debe satisfacerse ese interés legítimo de intervenir activamente en el esclarecimiento de los trágicos episodios en los que desaparecieron miles de personas, sin que esa interfiera con la actuación de los órganos constitucionales competentes para investigar o penar estos hechos, o sea los jueces.²⁰⁵

Sem prejuízo disso, aí também voltou-se a refletir os critérios de medida recomendados pelos especialistas radicais e deixou-se transluzir, uma vez mais, a necessidade de que os objetivos de investigação e esclarecimento do acontecido se desenvolvessem em um período de tempo prudencialmente delimitado e se inscrevessem em um contexto de revisão limitada.

[...] es conveniente que las tareas de la Comisión tengan límites temporales definidos, de modo de evitar que la dolorosa necesidad de investigar estos hechos sustraiga, más allá de cierto lapso prudencial, los esfuerzos que deben dirigirse a la tarea de afianzar en el futuro una convivencia democrática y respetuosa de la dignidad humana.²⁰⁶

Isto é, que se investigasse mas que tal labor não desse lugar a acontecimentos que pusessem em questão a estabilidade institucional obtida. Esta foi, em definitiva, a resposta oficial à exigência dos organismos de direitos humanos.²⁰⁷ No Congresso Nacional, o

²⁰⁴ Tais personalidades eram o jurista Ricardo Colombres, o cardiologista René Favalaro, o ex-vice-reitor da Universidad de Buenos Aires, Hilario Fernández Long, o bispo da Igreja Evangélica Metodista Carlos Gattinoni, o epistemólogo Gregorio Klimosky, o rabino Marshal Meyer, o bispo da Igreja Católica Jaime Francisco de Nevares, o jurista Eduardo Rabossi, a jornalista Magdalena Ruiz Guiñazú e o escritor Ernesto Sábato.

²⁰⁵ Publicado no *Boletín Oficial* do 19 de dezembro de 1983.

²⁰⁶ *Ibid.*

²⁰⁷ Em um artigo publicado por um semanário político local, detalhou-se que Alfonsín, o chanceler Dante Caputo e o Secretário Geral da Presidência Germán López, entre outros homens do governo, consideraram que a criação de uma comissão bicameral investigadora abriria uma etapa marcada por escândalos políticos e *"[...] em definitiva, resultaria desgastante e desestabilizadora para o governo democrático"*. Assim, o governo tinha dado instruções a seus legisladores para que se opunham a qualquer medida tendente à criação de tal comissão (em: *Revista Somos*, Buenos Aires, 23 de dezembro de 1983).

convite do poder executivo para que ambas câmaras enviassem três de seus membros para que conformem a *CONADEP*, ademais do apoio do partido do oficialismo, foi respaldada pela direita *Unión de Centro Democrático (UCD)* e outros partidos provinciais. Ao passo que, o *PI*, a *DC* e o *PJ* a rejeitaram e insistiram na conformação de uma comissão parlamentar bicameral.²⁰⁸

Aliás, tanto a mensagem presidencial do dia 13 quanto o conjunto de iniciativas legais e legislativas impulsionadas por Alfonsín apenas assumiu como presidente, ao mesmo tempo que expressavam a visão e interpretação sustentada pelo radicalismo acerca da repressão do *processo*, incluíam os lineamentos gerais decididos pelo oficialismo para encarar a revisão dos delitos cometidos no período autoritário. Nelas tomava corpo e se concretizava institucionalmente a opção governamental por uma *estratégia delimitada* de revisão do passado. Como se disse, o eixo de tal estratégia consistia em restringir e concentrar essa revisão ao processo e sanção dos membros das *Juntas Militares* e de alguns outros fardados claramente comprometidos com a condução da repressão ilegal, de maneira tal que esse processo não abarcasse o conjunto dos postos médios das Forças Armadas e de segurança que formaram parte do esquema repressivo da ditadura e que ainda estavam na ativa. O governo tinha estabelecido os critérios da obediência devida, o erro e a coerção e, apoiado nisso, a distinção dos três níveis de responsabilidade e culpabilidade entre os repressores para excetuar do processo judicial a este estrato de militares que constituía a maioria dos implicados. O particular desta estratégia estava dado pela pretensão governamental de que fosse o poder Judiciário —isto é, os tribunais militares, em primeira instância, e, chegado o caso da apelação, os tribunais ordinários nas outras instâncias processais— o que adotasse como próprio esses critérios e os aplicasse no processo ordenado pelo *decreto 158/83*.

Todo isso indicou que para o governo tal problemática constituía uma questão prioritária e ocupava um lugar central com relação ao resto dos temas que conformavam a agenda governamental. Os primeiros movimentos da administração alfonsinista passaram a ficar quase monopolizados por esse assunto. Desde então, o eixo das relações cívico-militares se começou a estruturar em torno da revisão do passado, questão em referência à qual o resto dos aspectos que faziam à inserção das Forças Armadas no novo esquema político-institucional democrático —em particular, a necessidade de reestruturar orgânica, funcional e doutrinariamente as instituições militares— não só passaram a ocupar um lugar secundário mas começaram a ser abordados e viraram mediatos pela dinâmica que foi adquirindo o processo judicial dos militares implicados em violações aos direitos humanos.

Por sua parte, no 14 de dezembro, Alfonsín, em sua condição de Comandante em Chefe das Forças Armadas, pôs em funções ao General Julio Fernández Torres à frente do *Estado Maior Conjunto (EMCO)* e o ministro de Defesa Raúl Borrás fez o mesmo com o General Jorge Arguindegui, o Contra Almirante Ramón Arosa e o Brigadier Teodoro Waldner à frente da direção do Exército, da Marinha e da Força Aérea, respetivamente. Na cerimônia na que assumiu como chefe do Exército ocorrida dois dias mais tarde no

²⁰⁸ Jornais *Clarín*, *La Razón* e *La Nación*, Buenos Aires, 23 de dezembro de 1983.

Regimento I de Infantaria sito em Palermo, foram convidados e estiveram presentes, entre outros assistentes, os ex-comandantes da *Junta Militar*, Generales (R) Rafael Videla e Eduardo Viola e outros chefes militares do PRN.²⁰⁹ Em seu discurso, o General Arguindegui afirmou que “*as condições morais e espirituais que historicamente tem guiado à instituição [...] e a conduta irreprochável*” de seus integrantes eram o requisito indispensável para consolidar a capacidade operativa da mesma e, nesse quadro, lembrou os “*mortos gloriosos*” quedos na luta contra a subversão.

La permanente memoria de nuestros muertos gloriosos -ya sea de aquellos que cayeron ante la acción insidiosa del terrorismo o de quienes descansan en nuestras irredentas islas Malvinas- es el compromiso inexcusable que nos exigirá a diario la más acendrada vocación de servicio, el más acabado ejercicio de nuestras responsabilidades y un revitalizado espíritu de cuerpo.²¹⁰

Tanto a presença dos ex-presidentes de-facto quanto a exposição de “*revitalizar*” o espírito de corpo do Exército em torno da “*memória dos mortos gloriosos*” vítimas do terrorismo, constituía uma clara reivindicação da labor cumprida pela arma na denominada “*luta contra a subversão*” e preanunciava a aprofundamento da brecha que existia entre a diligência política e os fardados ao redor do que já naquele momento constituía o núcleo conflitante mais grave que tinha que administrar o governo radical.

3.3) A reforma do Código de Justiça Militar.

No 13 de dezembro, o poder executivo tinha enviado ao Congresso Nacional seu projeto de lei que modificava o código de Justiça Militar que contava com cinco aspectos centrais, a saber, estabelecia que a jurisdição militar só devia reduzir-se ao julgamento dos “*delitos esencialmente militares e às faltas disciplinarias*”, isto é, aos delitos previstos exclusivamente nas leis militares e não àqueles incorporados no Código Penal, e impedia, ao mesmo tempo, o julgamento de civis por tribunais militares em tempo de paz e a sujeição em todo tempo de civis à jurisdição militar, tal como até então o estabeleciam os artigos 108 e 109 do código de Justiça Militar; instituíu um recurso de revisão das sentenças ditadas pelos tribunais castrenses em tempo de paz acerca de delitos militares –não assim as sentenças ditadas por faltas disciplinarias-, as quais poderiam ser apeladas perante a “*Câmara Federal de Apelações*”, estabelecendo, desse modo, uma segunda instância de revisão para os delitos militares que até esse momento eram julgados em instância única pelo *Conselho Supremo das Forças Armadas (CSFA)* –tribunal superior da jurisdição castrense-, de maneira que tais causas teriam uma sentença definitiva no âmbito da justiça civil; estabelecia o regime processual de apelação pelo qual se podia interpor um recurso desse tipo a “*todas as sentenças definitivas dos tribunais castrenses de última instância pela comissão de delitos e não de faltas disciplinarias*” perante “*a Câmara Federal de*

²⁰⁹ Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 17 de dezembro de 1983.

²¹⁰ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 17 de dezembro de 1983.

Apelações com competência no lugar do fato” que originou o processo, e só fundadas em “questões de direito ou na arbitrária omissão ou incorreta apreciação de medidas probatórias relevantes”, isto é, só motivadas na inobservância ou errônea aplicação da lei ou das normas processais ou na desatenção de provas que fundadamente tinham podido ser oferecidas ou produzidas na primeira instância, ademais de outras considerações; mantinha a competência do CSFA para julgar “os delitos que resultarem imputáveis ao pessoal das forças armadas e de segurança, policial e penitenciário sob controle operacional das forças armadas, que atuaram nas operações empreendidas com o motivo alegado de reprimir o terrorismo” mediante “o procedimento sumário em tempo de paz” estabelecido no Código de Justiça Militar e, finalmente, propunha um princípio interpretativo pelo qual, retomando a distinção proposta pelo governo entre os três níveis de responsabilidade penal, se estabelecia a inculpabilidade por obediência devida —estabelecida no inciso 5 do art. 34º do Código Penal— devia ser interpretada segundo o art. 514 do Código de Justiça Militar no que se referia aos “*atos cometidos por pessoal militar das forças armadas e de segurança, policial e penitenciário sob controle operacional das forças armadas, que atuaram nas operações empreendidas com o motivo alegado de reprimir o terrorismo, cumprindo ordens ou diretivas que responderam a planos aprovados e supervisionados pelos mandos superiores orgânicos das forças armadas e pela junta militar*”, para os que “*se presumirá, salvo prova em contrário, que se obrou em erro insanável sobre a legitimidade da ordem recebida*”.²¹¹

Sobre este último aspecto, na mensagem de elevação do projeto, o governo reiterou os critérios interpretativos explicitados no memorando confeccionado por Nimo e Malamud Goti e fundamentou a iniciativa no “*imperativo ético de remover todo obstáculo para que se julgue e eventualmente se castigue exemplarmente, respeitando suas garantias processais, a quem idearam, organizaram e puseram em marcha um aparelho repressivo, sabendo que este produziria gravíssimos atentados à dignidade humana, e a quem se aproveitaram desse aparelho em benefício pessoal ou movidos por atitudes de crueldade ou perversidade*”. Ao passo que, para os que “*se limitaram a atuar em cumprimento de ordens superiores*”, se estabeleceu o critério de obediência devida tomando em consideração as condições excepcionais que rodearam a luta contra ao terrorismo.

Si bien se espera que la obediencia, en un estado democrático, no sea ciega sino que presuponga el control de la legitimidad de la orden, debe admitirse que en las circunstancias excepcionales de la lucha contra el terrorismo se obró en un contexto de gran confusión y coerción, habiendo desencadenado la conducción

²¹¹ Cabe indicar que o julgamento e as decisões das causas penais de competência federal —como os delitos aqui avaliados— somente corresponde à Corte Suprema de Justiça da Nação —que é o supremo tribunal de justiça— e aos tribunais federais que compõem o poder judiciário em matéria penal. Os juizados federais de primeira instância com competência criminal e correccional, tanto da Capital Federal quanto do interior do país, eram os encarregados da investigação e julgamento dos delitos de ação pública. Por sua parte, a Câmara Nacional de Apelações no Criminal e Correccional da Capital Federal quanto as Câmaras Federais de Apelações no Criminal funcionaram como tribunais de alçada a respeito das resoluções ditadas pelos juizes de instrução e de primeira instância e decidiam sobre os recursos deducidos contra as resoluções dos juizes federais. No interior do país existiam 15 Câmaras Federais de Apelações, a saber, de Paraná —provincia de Entre Ríos—, de Rosario —provincia de Santa Fé—, de Posadas —provincia de Misiones—, de Resistencia —provincia del Chaco—, de Tucumán —provincia de Tucumán—, de Córdoba —provincia de Córdoba—, de Mendoza —provincia de Mendoza—, de General Roca —provincia de Río Negro—, de Comodoro Rivadavia —provincia de Chubut—, de Bahía Blanca —provincia de Buenos Aires—, de San Martín —provincia de Buenos Aires—, de La Plata —provincia de Buenos Aires—, de Mar del Plata —provincia de Buenos Aires—, de Corrientes —provincia de Corrientes— y de Salta —provincia de Salta—. Aqui, chamarei estes tribunais como Câmaras Federais do lugar que fosse.

militar una intensa propaganda, inspirada en la doctrina totalitaria de seguridad nacional, que pudo haber hecho creer a quienes no tenían capacidad decisoria que las órdenes que recibían eran legítimas, al mismo tiempo, muchas veces se actuó bajo presiones irresistibles de diversa índole.²¹²

Para estes casos, o governo achava “*imperioso ofrecer a oportunidade de servir lealmente à democracia constitucional*” a todos os comprometidos nesses fatos e sob essas circunstâncias. O tratamento do projeto do poder executivo na comissões de trabalho correspondentes da Câmara de Deputados permitiu uma modificação essencial no que concernia ao critério interpretativo da obediência devida, pois aí se fixou que o estabelecimento da presunção de “*que obrou-se com erro insanável sobre a legitimidade da ordem recebida*” ficasse como critério a ser recebido e sustentado pelos juizes ou as partes intervenientes no processo de julgamento —dado que o imperativo “se presumirá” do projeto original mudou-se por “*se poderá presumir*” — e tal benefício se estendeu exclusivamente ao pessoal militar que atuou “*sem capacidade decisória*”, isto é, aos membros inferiores.

Em relação com este ponto, durante o debate parlamentar ocorrido na câmara baixa, o membro informante da resolução da maioria, o radical Juan Manuel Casella, afirmou que o art. 514º do Código de Justiça Militar a que se referia o projeto estabelecia que a responsabilidade penal do subordinado que cumpre estritamente uma ordem ilegal estava assimilada à do superior que a emitia sempre que aquele não se tivesse excedido em seu cumprimento, isto é, “*a responsabilidade exclusiva do superior que dá uma ordem ilegal*” absorve a do subordinado que a cumpre, “*com a única exceção de que este subordinado se tinha excedido no cumprimento da ordem recebida*”.²¹³ Contudo, e depois de ampliar os argumentos jurídicos e institucionais do projeto enviado pelo poder executivo, o legislador radical excetuou do amparo da obediência devida a quem cumpriram ordens que tinham suposto “*atos atroz e aberrantes*”.

[...] toda la doctrina y jurisprudencia vigentes en materia de obediencia debida y de error insalvable de hecho determinan que en ningún caso podrán ampararse quienes cumplieron órdenes *habent atrocitatis facinoris*, es decir órdenes que importaban hechos atroces o aberrantes.²¹⁴

Apesar desta concludente afirmação, tal especificação não se encontrou positivada no projeto original nem no parecer da maioria, o que supunha uma contradição maior entre o argumento de Casella e o conteúdo do projeto já que esse discernimento se opunha fundamentalmente aos critérios de erro insanável e coação sustentados pelo oficialismo para interpretar a obediência devida. Tal contradição derivava do fato de que a maioria dos delitos cometidos como consequência da repressão —tais como a detenção e o seqüestro ilegais, a tortura e a morte e o desaparecimento de vítimas— sempre supuseram fatos atroz e aberrantes. O mesmo governo, na mensagem de elevação do projeto ao Congresso,

²¹² CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 419.

²¹³ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 435.

²¹⁴ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 436.

reconhecia que o caráter de atroz e aberrantes desses delitos já estavam estabelecidos na planificação da repressão e na metodologia seguida para levá-la a cabo. Então, se perdiam validade as causais de excepcionalidade –erro insanável, coação e obediência devida– acerca da culpabilidade dos implicados na repressão quando se tratasse de fatos aberrantes e atroz, tais causais eram consequentemente inaplicáveis à imensa maioria dos casos denunciados na medida que os mesmos implicaram delitos dessas características, o que inevitavelmente supunha a generalização dos julgamentos, isto é, o processo de todos aqueles fardados comprometidos com esses criminos, tinham sido comandantes, chefes ou pessoal médios ou subalternos.

De todos modos, tanto o discurso de Casella quanto o texto do projeto indicavam que, para Alfonsín e para a UCR, o objetivo central estava dado pela delimitação dos julgamentos a alguns militares. A ambigüidade assinalada e o contraditório esforço oficial posto na mencionada iniciativa, eram funcionais a esse objetivo. É por esta razão que o governo insistiu, apesar de tudo, com o reconhecimento da excepcionalidade do contexto no que se levou a cabo o terrorismo de estado, pois tal reconhecimento constituía o chão justificante para que a obediência devida pudesse beneficiar aos fardados implicados na execução de fatos delituosos –incluindo os fatos atroz e aberrantes– sempre que não tinham tido capacidade decisória e que não se tinham excedido no cumprimento da ordem recebida. Isto mostrava que o interesse governamental por reduzir a revisão judicial do passado somente ao processo e a sanção dos ex-comandantes e ex-chefes do regime militar, e por criar as condições jurídicas que impedissem que tais processos alcançassem aos oficiais médios e subalternos das Forças Armadas –a imensa maioria dos quais estavam em atividade–, estava no fundamento das contradições e ambigüidades assinaladas.

Foi o deputado Augusto Conte (DC) quem ressaltou este conjunto de limitações e falências jurídicas do projeto radical, depois de criticar a derivação do julgamento dos referidos delitos cometidos durante a ditadura à justiça militar.

Se ha señalado aquí por el señor diputado Casella que los delitos atroces no estarían incluidos. Pero lo que ocurre [...] es que aquí estamos operando sobre el criterio de los excesos y negando a nuestro conocimiento y a nuestra información que esos hechos que antes describía -hechos aberrantes como secuestros, torturas y asesinatos- estaban clara y precisamente previstos en los planes y órdenes emanados de la superioridad de las fuerzas armadas. De manera que tomamos la decisión de calificar claramente que los actos atroces no están claramente incluidos, o asumimos el riesgo de que esta legislación termine amparándolos. Y si esto tiene que ver con los actos incluidos, lo mismo ocurre con los sujetos incluidos.²¹⁵

Além disso ressaltou a ambigüidade do projeto no que se referia ao significado do que deve se considerar como “*mandos orgánicos superiores*”, instância em torno da qual o governo pretendia projetar a limitação dos julgamentos, mas da que não estabeleceu um critério jurídico claro.

²¹⁵ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 442.

En la redacción anterior estaba claro que nos referíamos a planes aprobados por los mandos superiores orgánicos de las fuerzas armadas, y en la nomenclatura militar, mandos superiores orgánicos son exclusivamente los comandantes en jefe. Se ha agregado ahora la fórmula "sin capacidad decisoria". Esa fórmula es insuficiente y nos deja, lamentablemente, en la primera situación, porque la capacidad decisoria, si la relacionamos con el concepto anterior de los mandos superiores orgánicos, no nos altera la situación de amplitud que estamos describiendo.²¹⁶

Enquanto, o bloco peronista apresentou um parecer próprio contendo outro projeto. Nele, o *PJ* propôs que cessassem em suas funções todos os juizes militares e que os "*tribunais militares colegiados*" fossem integrados por "*juizes letrados civis com hierarquia de camaristas*" e os "*tribunais unipessoais*" por letrados com hierarquia de "*juizes de primeira instância*". Também estabeleceu que "*as sentenças definitivas dos tribunais militares*" só poderiam ser apeláveis "*mediante recurso extraordinário perante a Câmara Suprema de Justiça (Tribunal Superior)*". No que concernia à obediência devida, o parecer indicava que o inciso 5º do artigo 34º do Código Penal —que estabelece a inculpaabilidade por obediência devida— devia "*ser interpretado conforme às circunstâncias de cada caso particular e concreto a juízo do tribunal, que levará em conta a racionalidade e legitimidade da ordem dada pelo superior, como avaliar em cada caso o poder de análise da ordem pelo inferior, conforme ao Código de Justiça Militar*".

Projetando a intervenção de letrados da justiça civil e o estabelecimento do mencionado recurso de apelação, o *PJ* assumiu e propôs critérios de procedimento diferentes ao conteúdo no projeto radical, diferença que transcendeu a questão formal-procedimental quando recusou o critério do oficialismo pelo qual se englobava dentro da inimputabilidade por obediência devida a todos os fardados que obedeceram estritamente as ordens dadas pelos mandos orgânicos superiores das Forças Armadas, sem que necessariamente se tivessem excedido em seu cumprimento. Com isso, o *PJ* indicava que a interpretação particular de cada caso no âmbito da investigação judicial era a única via possível que poderia estabelecer apropriadamente se (considerando as condições, circunstâncias e conteúdo das ordens dadas no quadro do *processo* repressivo, em particular, a racionalidade e legitimidade da ordem formulada por um superior e o poder de análise e inspeção sobre essa ordem afirmado pelo subordinado) as ações desenroladas tinham implicado a perpetração de atos delituosos. A proposta fazia a tentativa, pois, de não generalizar a validade dos critérios de obediência devida, erro insanável e coação tal como propunha o oficialismo apontando a restringir os julgamentos a alguns poucos militares.

O deputado peronista Oscar Fappiano, membro informante do parecer de minoria, centrou sua exposição na crítica ao projeto da maioria radical. Afirmou, em primeiro lugar, a inconstitucionalidade dessa iniciativa por quanto, a pesar de que no projeto radical —assim como se enunciou, inclusive, na mensagem presidencial que lhe deu contexto— se reconhecia que os artigos 108 e 109 do Código de Justiça Militar estabeleciam um regime

²¹⁶ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 442.

de competência para os tribunais militares que incluía o julgamento de delitos comuns cometidos em estabelecimentos militares ou em ocasião da realização de atos de serviços, o que configurava um foro pessoal contrário à Constituição Nacional, propunha manter tal competência para o julgamento dos delitos cometidos durante a repressão do *proceso*, derogando o para os fatos levados a cabo depois da promulgação do projeto em discussão.

[...] a nuestro juicio, aquí se presenta una contradicción lógica. Si el artículo 108 es inconstitucional, lo es en todo tiempo: en el pasado, en el presente y en el futuro. Para nosotros no pueden existir inconstitucionalidades parciales de acuerdo con el tiempo. Si hay inconstitucionalidad, debe haberla en todo tiempo.²¹⁷

Em segundo lugar, a crítica de Fappiano ao projeto se centrou na impossibilidade de que as sentenças dos tribunais militares pudessem ser apeladas perante a Câmara Federal devido, segundo expôs, a que os tribunais militares constituíam “*tribunais administrativos*” derivados do poder de mando e disciplinador do presidente da República quanto Comandante em Chefe das Forças Armadas e que conseqüentemente tais sentenças não eram atos jurisdicionais. Isto era interpretado por Fappiano como uma severa restrição ao poder de mando presidencial sobre as instituições militares.

[...] es extraño que este proyecto emanado del Poder Ejecutivo represente una abdicación o una renuncia a sus propias facultades y a su propio poder de mando, que más que un poder es un poder - deber, porque está impuesto por la Constitución. Pero mucho más grave es que nosotros, en tanto Congreso de la Nación, retaceemos y cercenemos el poder de mando que la Constitución Nacional adjudica al presidente de la República, ya que en ese caso estaremos dictando o sancionando una ley inconstitucional.²¹⁸

Respeito da obediência devida e de os critérios de julgamento estabelecidos no art. 7º do parecer do que era membro informante ou com relação ao caráter de atozes e aberrantes dos delitos cometidos no passado recente, Fappiano não fez nenhum tipo de referência, pois centrou seu discurso nas mencionadas questões de procedimento e na inconstitucionalidade da norma discutida.

Da bancada peronista, foi o deputado Alberto Melón o que efetivamente abordou essa temática. Depois de exaltar a exigência de que deviam ser juizes civis os que julguem o passado próximo devido a que “*os juizes militares atuais são, em último caso, colegas de armas de quem têm transgredido todas as leis de direito humano com crimines de lesa-humanidade*”, rejeitou, em sintonia com a proposta de seu setor, o critério radical de obediência devida.

[...] hemos propuesto y sugerido como principio [...] que esos delitos de lesa humanidad sean tratados en cada caso y reciban el juzgamiento correspondiente.

²¹⁷ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 437.

²¹⁸ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 439.

No puede ser que la justicia se ejerza en forma genérica y que solamente sean responsables las cúpulas militares [...], porque yo quisiera saber, cuando alguien que forma parte de las cúpulas militares exprese que dio orden de detener pero no de matar, quién será el responsable de la muerte, de la tortura y de la desaparición.²¹⁹

Nesse mesmo debate, o deputado direitista Álvaro Alsogaray (*UCD*) apoiou a iniciativa do poder executivo e, em consonância com a perspectiva radical de equiparar ao terrorismo das organizações de esquerda que operaram durante os anos '70 com o terrorismo de Estado montado a partir de 1976 pelas Forças Armadas, afirmou a necessidade de uma legislação que defendesse a democracia de ambas ameaças.

Nos falta aún una ley, que es la de defensa de la democracia, porque hasta ahora nos hemos referido solamente al llamado terrorismo de Estado. Pero no nos olvidemos que existió en la República Argentina otro terrorismo que aún perdura y que seguirá existiendo, de manera que cuando hagamos el análisis de la ley de defensa de la democracia nos tendremos que ocupar -además del terrorismo de Estado que ha concitado absolutamente la atención de estas sesiones- de este otro terrorismo [...].²²⁰

Com o mesmo tom, mas esgrimindo argumentos diferentes, o deputado direitista René Balestra do *Pacto Autonomista Liberal (PAL)* de Corrientes, argumentou a favor do despacho em dissidência por ele encabeçado e em contra do projeto radical.

Del análisis político de la mayoría surge que ha habido delitos sistematizados en el ejercicio de la actividad represiva de parte del Estado. Nosotros hemos partido de la existencia de una guerra, de una subversión contra las autoridades constituidas, que debió ser reprimida [...]. En razón de haber existido una guerra desatada por la subversión, se produjo una necesaria represión por parte de las fuerzas del Estado. Por eso es que nosotros, que no convalidamos la ley de amnistía dictada por el gobierno militar por considerarla inconveniente e innecesaria, propusimos en los dos momentos en que se abrieron períodos constitucionales -en 1973 y en 1983- sendos proyectos de ley de amnistía que cubrían los delitos políticos.²²¹

Esse mesmo dia, o parecer radical foi votado e aprovado e passou ao Senado. Entre os dias 31 de janeiro e o 1 de fevereiro de 1984, a câmara alta tratou o projeto enviado pelos deputados e posteriormente revisado pelas Comissões de Assuntos Constitucionais, de Defesa Nacional, de Assuntos Administrativos e Municipais, de Interior e Justiça e de Legislação Geral do próprio Senado. De tal tratamento surgiram dois despachos, um radical e outro peronista.

²¹⁹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 461.

²²⁰ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 440.

²²¹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1984, p. 456.

O despacho radical –assinado também pelo *Movimento Popular Neuquino (MPN)* e por outros partidos provinciais- teve alguns agregados importantes respeito da iniciativa sancionada pela câmara baixa. Em primeiro lugar, se estabeleceu a obrigação de que o Promotor de Justiça Geral das Forças Armadas interpusesse um recurso de apelação perante a Câmara Federal de Apelação do lugar em aquelas causas referidas ao julgamento dos delitos cometidos por militares durante a repressão do *processo* e se estabeleceu o direito de que o particular danificado pelos referidos delitos ou seus parentes pudessem interpor o recurso de apelação perante a Câmara Federal. Também se instituiu um prazo de seis meses desde o início das atuações para que o *CSFA* informasse à Câmara Federal correspondente os motivos que tivessem impedido a conclusão de tais atuações –de não ter sido concluídas dentro do período-, para que ela pudesse ordenar a remissão do processo juntamente à fixação de um novo prazo ou assumisse ela própria a continuidade do procedimento, de advertir-se alguma demora injustificada ou negligência.

Com relação ao artigo referido à interpretação da obediência devida e por iniciativa do *MPN*, se introduziu uma exceção que mudou significativamente o conteúdo do mesmo. Estabeleceu-se que a possibilidade de presunção de que se obrou com erro insanável sobre a legitimidade da ordem recebida não seria aplicável quando se tratasse da “*execução de fatos atrozes e aberrantes*”. Com isso, se desmoronava o objetivo governamental de promover um critério restringido de revisão judicial, mas os senadores radicais não tinham o número suficiente de votos como para impor-se sobre o peronismo sem o apoio do *MPN*, quem, sabendo de tal circunstância, terminou efetivando a introdução dessas modificações.

Por seu lado, no despacho assinado pelo bloco de senadores peronistas se aceitou, ao contrário do projeto elaborado pelos deputados desse setor, que fossem tribunais castrenses os que entendessem no julgamento dos delitos militares tipificados no Código de Justiça Militar e que as sentenças desses tribunais fossem apeláveis perante a Câmara Federal de Apelações que tivesse competência no lugar que se originou a causa. Ao passo que, nele se estabelecia que, “*não se compreendem na jurisdição militar os delitos de caráter comum que se tivessem cometido por pessoal das forças armadas e de segurança, policial e penitenciário, em ocasião ou com motivo da repressão que, desde o 24 de março de 1976 até o 16 de dezembro de 1983, fosse realizada respeito da atividades subversivas ou suspeitadas de tais, qualquer for quem as ordenou, instigou ou resultou ser autor ou partícipe, e qualquer tinha sido o lugar onde os delitos foram preparados, iniciados, continuados ou consumados*”. Em função disso, se estabelecia um prazo de dez dias desde a promulgação da lei para que todas as atuações realizadas nos tribunais militares com relação àqueles fatos foram remitidas ao julgado do foro federal ou comum competente.

Deste modo, o peronismo marcava uma posição claramente contrária ao governo e ao bloco radical, pois propunha que fosse a justiça ordinária a que entendesse no julgamento dos delitos cometidos pelos fardados durante o regime militar e se opunha –embora não explicitamente- ao critério de obediência devida estabelecido no parecer da maioria.

Nessa oportunidade, foi o membro informante do parecer peronista (primeira minoria), o senador pela província de Catamarca Vicente Saadi, quem abriu o debate. Iniciou sua exposição afirmando que “*os tribunais militares são tribunais administrativos*

sem respaldo constitucional e que só têm faculdades para adotar medidas disciplinares ou ditar ordenanças”, a o que acrescentou que “os militares devem ser julgados por tribunais militares nos casos estritamente militares, mas não na perpetração de delitos comuns, os que devem passar à justiça ordinária para seu julgamento”. Qualificou a obediência devida como “uma monstruosidade que não é mas que a anistia encoberta do 98 por cento dos delinquentes que semearam o sangue e entristeceram a todo o povo argentino” e explicou sua oposição ao critério do oficialismo sobre este tema afirmando a impossibilidade de que os delitos cometidos pelos militares durante a repressão do processo fossem julgados por tribunais castrenses e que tais julgamentos fossem levados a cabo apoiados no suposto –reafirmado pelo radicalismo– de que os mencionados delitos foram perpetrados por pessoal militar em ocasião de atos de serviço ou em lugares submetidos à autoridade militar.

Esa jurisdicción [la jurisdicción militar] no puede alcanzar a quienes, sin obedecer orden alguna, es decir, sin tener posibilidad alguna de invocar el cumplimiento de actos de servicio ordenados por superiores jerárquicos, procedieron a impartir órdenes que incluían la comisión de delitos. Es por eso desconcertante, cuando menos, lo resuelto por el Poder Ejecutivo, según el decreto 158/83, disponiendo el procesamiento de los miembros de las tres primeras juntas militares dentro del fuero castrense, porque si el comandante en jefe de las fuerzas armadas, si el presidente de la Nación, tienen la convicción y la prueba de esos oficiales ordenaron la comisión de delitos, no puede, al mismo tiempo, suponer que tales órdenes constituyen actos de servicio y, por ende, tampoco puede presumir que es el fuero militar el que les corresponde [...].²²²

Além disso, sublinhou as limitações políticas do enfoque oficial respeito da revisão do passado afirmando que resultava inviável que fossem os tribunais conformados por membros das Forças Armadas os encarregados de investigar e julgar os delitos cometidos por seus pares. Do mesmo modo, também ressaltou a inconsistência de que a responsabilidade de iniciar a demanda correspondente por esses delitos recaísse nos familiares das vítimas da repressão e que tais demandas devessem efetivar-se no âmbito da justiça militar.

La realidad es que hay miles de cadáveres cuya identidad se desconoce tanto como se desconoce la identidad de sus victimarios; la realidad es que hay miles de personas buscadas por sus deudos sin que se sepa qué ha sido de ellas. Sin que haya modo alguno, en una cantidad de casos, de establecer que la identidad de un occiso y la de un desaparecido son una y la misma cosa. El hilo conductor entre un desaparecido, su victimario y esa hiriente realidad a la que llamamos cadáver se encuentra sólo, única y exclusivamente en los intestinos recónditos del aparato de la represión alojado en el seno de la institución castrense. ¿Cómo podrían penetrar allí los ofendidos o sus deudos cuando los jueces de la República apenas si han podido rasgar, tras ímprobos esfuerzos, mínimas porciones de una impenetrable clandestinidad?. Y resultaría cómico, si no fuera tan lamentablemente trágico, que el poder público se eximiera de investigar los

²²² CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 320.

hechos poniendo en manos de las víctimas, el cargo de esclarecerlos, identificar a los culpables y reunir las pruebas de convicción.²²³

Por sua parte, a exposição e defesa do parecer da maioria esteve a cargo do radical Antônio Berhongaray, quem, ao longo da explicação do sentido dos artigos do parecer em questão, sustentou que o que se estava propondo, acerca do princípio da obediência devida, era uma cláusula interpretativa para que esse princípio não supusesse uma “*obediência cega*” do subalterno ao superior sem que mediasse a possibilidade de que o primeiro inspecionasse a ordem do segundo quanto à legitimidade –quem dá a ordem- a à legalidade –que conteúdo tem a ordem- da mesma. Nesse contexto, Berhongaray recusou com veemência a interpretação peronista de que a iniciativa radical supunha uma anistia encoberta e o fez reproduzindo a interpretação oficial da paridade de responsabilidade do terrorismo político dos ‘70 com o terrorismo de Estado na criação do contexto de violência política que criou as condições e conduziu à ditadura do *processo*.

[...] no se trata aquí de crear mecanismos para que los culpables de los aberrantes crímenes que se han cometido en la República no sean sancionados. Aquí no se trata de crear, como malamente se dijo, amnistías encubiertas [...]. Yo no quería pensar en la posibilidad de que algunos que hablan de amnistías encubiertas de los militares estuvieran deseando amnistías descubiertas de los terroristas. Nosotros no queremos ni lo uno ni lo otro [...]. Raúl Alfonsín ha sido bien claro cuando dictó el decreto 158 por el que se establecía el procesamiento a las tres juntas militares y, a la vez, ordenó el de algunos terroristas o jefes guerrilleros. Nosotros recogemos ese viejo principio filosófico que establece que la verdad es el justo medio entre los extremos. No deseamos lo uno ni lo otros; queremos afirmar la justicia sobre la base de la verdad.²²⁴

Também, reafirmou a declamação governamental de que as violações aos direitos humanos não podiam ficar “*impunes*”.

Todo lo que se está haciendo tiene un serio fundamento legal, y nosotros estamos creando los instrumentos para que estos hechos sean debidamente sancionados. Quédese tranquilo el pueblo de la República. Aquí, los que cometieron *atrocitatis facinoris*, es decir, actos atroces no van a quedar impunes.²²⁵

Por sua vez, o senador do MPN Elías Sapag, a pesar de ter respaldado o parecer da maioria, expressou uma posição fundamentalmente diferente e crítica respeito da interpretação radical do princípio da obediência devida. Em sua perspectiva, a obediência devida só podia ser causal de inimputabilidade quando um subalterno comete um ato delituoso em ocasião do cumprimento de uma ordem legítima dada por um superior

²²³ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 323.

²²⁴ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 332.

²²⁵ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 334.

hierárquico, embora isso não caiba quando se trata de uma ordem que pode ser legítima quanto a quem a formula mas que é manifestamente ilegal quanto a seu conteúdo.

Si se comete un acto contrario a la ley, que constituye un delito previsto y penado, obedeciendo la orden del superior, esa orden no es suficiente para cubrir a su autor y ponerlo al abrigo de toda responsabilidad penal, pues éste no debe obediencia a su superior cuando le ordena la comisión de un delito [...]. Cuando un superior ordena a un subordinado que le depende jerárquicamente la comisión de un hecho evidentemente delictivo, la orden es ilegítima, tanto por no estar dentro del ámbito de facultades del superior que la emite, como por no referirse a las relaciones legales y reglamentarias existentes entre el que manda y el que obedece, o no estar revestida de las formas que la ley exige. Así es como el subordinado debe desobedecer la orden claramente delictuosa del superior jerárquico, pues su obligación es respetar firmemente el orden jurídico vigente y la conciencia moral de nuestro pueblo.²²⁶

No que se referia à obediência devida dentro do âmbito militar, Sapag finalizou afirmando que a mesma não poderia servir de causa de inimizabilidade quando se tinha tratado de “*atos atrozes e aberrantes*” dado que o cumprimento de ordens que os supusesse nunca poderia ter o caráter de obrigatórias.

[...] aún a pesar de estimarse que en numerosos supuestos el subordinado militar carece en absoluto de la posibilidad de analizar la legalidad de la orden, ello debe tener, al menos, las limitaciones que provienen de la propia naturaleza humana, y, así, aquellas cuestiones que constituyen hechos atroces o aberrantes quedarán siempre excluidas de la obligatoriedad de cumplimiento [...].²²⁷

Em função desta interpretação foi que o MPN propôs que a presunção de que se obrou com erro insanável sobre a legitimidade da ordem recebida não tivesse validade, não só quando existissem evidências em contrário, tal como propunha o oficialismo, mas também quando o delito consistisse na “*execução de fatos atrozes e aberrantes*”. Eis aqui a modificação de fundo que sofreu o parecer oficial.

Por sua parte, com o mesmo sentido da exposição de Saadi, o senador peronista Humberto Martiarena, reiterou o critério sustentado por aquele acerca dos atos de serviços e da necessidade de que os fatos aberrantes que se cometeram durante a repressão do processo fossem julgados no foro civil.

No podrá decirse nunca que estamos derivando a la jurisdicción militar por actos de servicio a quienes han torturado, secuestrado, hecho desaparecer personas o cometido homicidios de cualquier naturaleza, porque éstos no son actos de servicio. Los actos de servicio son los que tienen relación con la existencia de la institución militar y con el mantenimiento de su disciplina. Fuera de estos casos no hay acto de servicio y, como todo lo que escapa a esta categoría, el hecho

²²⁶ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984, p. 338.

²²⁷ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984, p. 339.

pasa a ser de jurisdicción civil.²²⁸

Em relação com a obediência devida estabelecida no inciso 5 do artigo 34 do Código Penal e, em particular, com a presunção proposta pelo radicalismo como critério interpretativo de aquela norma de que “*salvo prova em contrario, se obró com erro insanável sobre a legitimidade da ordem recebida*”, Martiarena se opôs contundentemente a tal fundamento por entendê-lo como uma “*anistia encoberta*” e como uma “*anomalía dentro do direito penal*”. Reivindicou a liberdade interpretativa dos juizes civis em matéria penal como único critério válido para a consideração e o julgamento dos referidos delitos.

No podemos crear al juez que entenderá en las violaciones al Código Penal una presunción, salvo prueba en contrario, de que se obró con error insalvable sobre la legitimidad de la orden recibida. Debe jugar en esto la institución penal tal como está establecido en el código de la materia. Cuando se invoca error, fuerza mayor, ignorancia u otra cualquiera de las circunstancias allí previstas, el juez lo apreciará conforme a la situación planteada y a los elementos de juicio proporcionados a lo largo de la prueba y los alegatos [...]. No existe [...] en ninguna parte una norma a través de la cual se habilite al juez que va a juzgar el delito cometido por un individuo que torturó, que mató, que hizo desaparecer personas por orden de otro, a decirle que tiene el beneficio de la duda a su favor por considerar que obró con error insalvable acerca de la legitimidad de la orden.²²⁹

Logo, complementou essa posição dizendo que, nos casos analisados, não se tinha tratado de uma “*obediência cega*”.

No se trata de obediencia ciega, que en ningún momento se puede argumentar. Aquí la obediencia ha sido razonada. Puede haber sido obediencia determinada por el temor, por apremios, por la presión o la coacción del superior sobre el hombre que ha cometido el delito [...]. Pero no hay obediencia ciega, no hay acatamiento ciego. Si un subalterno se encuentra amenazado por un superior de manera tal que si no mata será muerto podrá argumentarlo ante el juez, podrá darle siquiera algún indicio para afirmar una posición en su defensa. El juez luego lo valorará.²³⁰

À atitude crítica e opositora de Martiarena, o senador justicialista Eduardo Menem lhe acrescentou um acentuado conteúdo político. Perante a sugestão realizada pelo senador radical Berhongaray de que “*se não tivesse ganho a Unión Cívica Radical*” teria sido imprevisível o processo de revisão do passado, Menem respondeu que, com o justicialismo no governo, teria atuado a justiça federal e se teria constituído uma comissão parlamentária encarregada da investigação dos fatos acontecidos.

²²⁸ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 343.

²²⁹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 346.

²³⁰ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 348.

[...] si hubiese resultado triunfante nuestro movimiento en la elección nacional [...], en lo que a este tema se refiere, ya estarían presos, de Videla para abajo, todos los terroristas de Estado. Y estarían presos [...] ante los jueces de la Constitución y no ante sus pares, que van a juzgar con lenidad, de ello estoy seguro, los delitos cometidos. [...] si hubiéramos ganado, ya estaría funcionando una comisión bicameral para investigar la totalidad de las violaciones de los derechos humanos que se han producido en el país a partir del 24 de marzo de 1976.²³¹

Finalizado o debate, o mesmo dia 1ro de fevereiro de 1984, o Senado aprovou o projeto contido no parecer do radicalismo com as mudanças introduzidas pelo MPN. No dia 9 de fevereiro tal projeto foi definitivamente aprovado pela câmara baixa, ficando formalmente sancionado pelo Congresso Nacional como *lei 23.049*.²³²

Em geral, esta lei conservou o sentido e a maioria das prescrições contidas no projeto que o governo tinha enviado ao poder legislativo, embora, vista em particular, em seu passo pela legislatura se introduziram algumas mudanças essenciais. No que se referia ao regime processual de apelação perante a justiça federal, se dispôs que *“em tempo de paz, contra os pronunciamentos definitivos dos tribunais militares, quanto se referem aos delitos essencialmente militares se poderá interpor um recurso que tramitará perante a Câmara Federal de Apelações com competência no lugar do fato que originou a formação do processo”*, estabelecendo que tal recurso *“poderá motivar-se: a) na inobservância ou errônea aplicação da lei; b) na inobservância das formas essenciais previstas pela lei para o processo [...], particularmente aquelas decisões que limitem o direito de defesa [e que] prescindam de prova essencial para a resolução da causa; c) na existência de prova que não tinha podido oferecer-se ou produzir-se por motivos fundados”* (art. 7º). Além disso, se estabeleceu a obrigação dos *“representantes do ministério de promoção pública”* de fomentar o recurso de apelação perante a justiça federal *“respeito das sentenças ditadas pelos tribunais frente aos que atuam”*, exigência da que o promotor de câmara poderia desistir prévia fundamentação (art. 8º) e se determinou a possibilidade de que *“a pessoa particularmente ofendida pelo delito e, em caso de homicídio ou privação ilegítima da liberdade não concluída, seus parentes”* possam interpor o recurso de apelação perante a justiça federal (art. 9º).

Com relação à competência da justiça militar sobre as violações aos direitos humanos cometidas durante a repressão do *processo*, a lei fixou mediante o art. 10º que o CSFA *“conhecerá mediante procedimento sumário em tempo de paz”* estabelecido no Código de Justiça Militar sobre os delitos que *“resultem imputáveis ao pessoal militar das Forças Armadas e ao pessoal das Forças de segurança, policial e penitenciário sob controle operacional das Forças Armadas e que atuou desde o 24 de março de 1976 até o 26 de dezembro de 1983 nas operacionais empreendidas com o motivo alegado de reprimir ao terrorismo”*, causas nas que o promotor geral deverá interpor *“um recurso perante a*

²³¹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 1984., p. 351.

²³² Publicada no *Boletín Oficial* do 15 de fevereiro de 1984.

Câmara Federal de Apelações que corresponda". Também, se estabeleceu no mesmo artigo que "cumpridos seis meses da iniciação das atuações, o Conselho Supremo dentro dos cinco dias seguintes informará à Câmara Federal os motivos que tinha impedido sua conclusão" a partir do qual "a Câmara Federal poderá ordenar a remissão de processo e estabelecer um prazo para a terminação do juízo" embora "se este fosse excessivamente volumoso ou complexo, a Câmara assinalará um termo para que se informe novamente". Ao passo que, "se a Câmara advertisse uma demora injustificada ou negligência na tramitação do julgamento, assumirá o conhecimento do processo qualquer seja o estado em que se encontrem os autos".

E, por último, no que se referia à obediência devida, a lei dispôs através do art. 11º que tal princípio devia ser interpretado conforme ao estabelecido no art. 514º do Código de Justiça Militar respeito "dos fatos cometidos pelo pessoal mencionado no artigo anterior que atuou sem capacidade decisória cumprindo ordens ou diretivas que respondessem a planos aprovados e supervisionados pelos mandos superiores orgânicos das Forças Armadas e pela Junta Militar", a cujo efeito —eis aqui a mudança essencial— "poderá presumir-se, salvo evidência em contrário, que se obrou com erro insanável sobre a legitimidade da ordem recebida, exceto quando consistisse na execução de fatos atroz e aberrantes".

Com a promulgação desta lei —realizada pelo Poder Executivo Nacional o 13 de fevereiro—, o governo passou a contar com o instrumento legal para que a justiça pudesse iniciar a revisão do passado nos termos processuais desenhados pelo radicalismo. Ficava, pois, em mãos do CSFA o julgamento dos delitos cometidos por fardados durante a repressão do processo, o que, na verdade, não deixava de constituir uma instância de *auto julgamento*. Para isso, esse tribunal tinha seis meses de prazo. Se, vencido este, não tivesse ditado sentenças nas causas em marcha ou em aquelas que se abriam, devia informar à Câmara Federal de Apelações da Capital Federal as razões e os pormenores que tinham impedido sua conclusão, podendo esta outorgar-lhe outro prazo ou retomar as causas e continuar com o processo no estado em que elas se encontrassem.

De acordo com o decreto 158/83, o 23 janeiro de 1984 era a data na que o CSFA deu começo à etapa formal de juízos sumários contra os integrantes da *Juntas Militares* que governaram o país durante o PRN pelos delitos de homicídio, privação ilegal da liberdade, aplicação de tormentos a detentos e outra violações aos direitos humanos conexas.²³³ Deste modo, e depois da promulgação da lei 23.049, os 180 dias com que tal tribunal contava para realizar o julgamento encomendado pelo governo se venciam o 28 de junho desse mesmo ano. Ao longo desse período se ia poder apreciar se o fechado espírito corporativo dos homens de armas em torno da reivindicação da luta contra a subversão se manteria intacto ao ponto de obstruir a estratégia de revisão judicial seguida pelo governo ou se tal espírito iria a permitir o processo e a sanção dos responsáveis do terrorismo de Estado montado durante a última ditadura. Certamente, disso dependia o sucesso ou o fracasso geral do caminho adotado por Alfonsín, o que significava que a estratégia oficial de *auto julgamento* tinha posto em mãos da justiça militar a viabilidade de tal decisão.

²³³ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 24 de janeiro de 1984.

3.4) As contingências da estratégia do oficialismo do autojulgamento castrense.

Em abril de 1984, o General (R) Jorge Rafael Videla reivindicou a participação militar na luta contra a subversão indicando que a mesma se baseou “*na convicção de ter prestado um inestimável serviço derrotando ao inimigo da Nação e facilitando com seu acionar o restabelecimento do sistema republicano, representativo e federal*”.

[...] fue una guerra que no promovieron, no buscaron y no desearon las Fuerzas Armadas, librada contra un enemigo mimético que no usaba uniforme ni bandera, con características muy particulares de impresión tanto en su comienzo y en su término, cuanto en su peculiar desarrollo. Fue una guerra reclamada y aceptada como una respuesta válida por la mayoría del pueblo argentino, sin cuyo concurso no hubiera sido posible la obtención del triunfo, ejecutada con valor y alto espíritu de servicio de cuadros y tropa de las Fuerzas Armadas, de seguridad y policiales.²³⁴

Essas afirmações, que seriam uma constante do discurso militar durante os primeiros anos do governo radical, significavam um profundo questionamento à orientação definida e formulada por Alfonsín acerca da revisão do passado.

No 25 de junho, o comandante do III Corpo de Exército, General Pedro Pablo Mansilla, respaldou a um numeroso grupo de oficiais de diferentes unidades localizadas na província de Córdoba que se tinha amotinado para reclamar-lhe ao juiz federal Miguel Rodríguez Villafañe que anulasse a prisão preventiva que tinha ditado contra os Capitanes Gustavo Adolfo Alsina e Enrique Mones Ruiz e o Cabo Miguel Ángel Pérez pelo homicídio de dois presos políticos no ano 1976. No começo de junho, o juiz se declarou incompetente conforme ao requerimento realizado pelo ministério de promoção de justiça nesse sentido e girou a causa ao CSFA, o que em forma imediata dispôs a liberdade dos implicados.²³⁵

De igual maneira, nesses dias o General Mansilla tinha impedido o aceso de funcionários da CONADEP a unidades militares sob sua jurisdição, apesar das ordens dadas pelo chefe do *Estado Maior Geral do Exército (EMGE)*, General Arguindegui, no sentido de permitir que a comissão investigadora desenvolvesse livremente sua labor na jurisdição militar. Quando este tentou impor a transferência para a reforma ao chefe militar, aquele persistiu em sua atitude e tornou a desobedecer ordens negando-se a solicitá-lo. Nessas circunstâncias, no 4 de julho, o governo nacional dispôs a transferência para a reforma do General Arguindegui –ao que substituiu pelo General Ricardo Pianta, que até esse momento se tinha desempenhado como subchefe dessa arma- e do próprio Mansilla.²³⁶

²³⁴ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 12 de abril de 1984.

²³⁵ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 7 de julho de 1984.

²³⁶ *Jornais Clarín, La Razón e Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 5 de julho de 1984; *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 8 de julho de 1984.

Esse mesmo dia, o juiz federal Gustavo Becerra Ferrer deixou detento —depois de tomar-lhe declaração— ao General Juan Sasiaiñ, acusado de ter ordenado a detenção ilegal e posterior assassinato de uma professora de 1º Grau durante a repressão ilegal. Tempo depois, o mencionado magistrado se declarou incompetente nessa causa, a remitiu à justiça militar e no 17 de julho o CSFA dispôs a liberdade do General Sasiaiñ.

Esta foi a primeira crise militar vinculada à revisão judicial do passado que teve de afrontar o governo nacional e da que com certeza saiu airoso na medida em que conseguiu controlar a situação e impor a subordinação militar em um tema que paulatinamente se ia impondo como a temática mais conflitante das relações cívico-militares. Nesses dias, o poder executivo promulgou o *decreto 2107/84*²³⁷ através do qual autorizou ao “*personal militar das Forças Armadas*” assim como também ao “*personal militar em situação de reserva*” que se lhe tivesse requerido legalmente “*informes, declarações ou documentos referidos à luta contra a subversão e o terrorismo*” a declarar acerca dos “*feitos ou assuntos de serviço*” referidos a tais assuntos “*sem necessidade de solicitar em cada caso concreto a vênua que prescrevem os regulamentos militares pertinentes*”.

Por sua parte, a mesma jornada na que o General Arguindegui passou para a reforma, a CONADEP apresentou publicamente seu primeiro informe sobre a repressão ilegal durante os anos de autoritarismo militar em um programa televisivo titulado “*Nunca Mais*”. O mesmo foi aberto pelo ministro do Interior, Dr. Antonio Tróccoli, quem enfatizou que só se tratava de “*um aspecto da violência*” já que “*o outro aspecto foi a irrupção do terrorismo no país, dirigido desde o exterior para ocupar o poder pela violência, desatando ao cabo uma orgia de sangue e morte*”. De todos modos, a dramaticidade dos testemunhos posteriores de oito ex detentos-desaparecidos que recuperaram sua liberdade e de familiares de outras tantas pessoas que ainda permaneciam desaparecidas diluiu a tentativa do ministro por atenuar o impacto negativo que o informe teve nos meios militares. A versão oficial com o intuito de equiparar a magnitude e gravidade do terrorismo de esquerda com o terrorismo do Estado autoritário virou certamente relativa quando, ao longo do informe, se soube que a Comissão tinha constatado a existência de 280 campos clandestinos de detenção e tortura dependentes de autoridades militares assim como o desaparecimento de 8.800 pessoas que tinham em sua maioria entre 20 e 35 anos, mas entre os quais também havia 160 adolescentes de 13 a 18 anos, 120 recrutas, 52 pessoas de 55 a 77 anos e 172 crianças seqüestradas com suas mães.²³⁸

Enquanto isso, no 12 de julho, a Câmara Federal de Apelações lhe concedeu uma prorrogação de 30 dias ao CSFA para que informe sobre a evolução das causas abertas pelo *decreto 158/83* e as incorporadas posteriormente. O prazo estimado pela *lei 23.049* se esgotava e o tribunal supremo da justiça castrense não parecia estar disposto a acelerar o desenvolvimento dessas causas, o que começava a mostrar as limitações da estratégia oficial de autodepuração militar.

²³⁷ Publicado no *Boletín Oficial* do 12 de julho de 1984.

²³⁸ Jornais *Clarín* e *Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 5 de julho de 1984.

No 2 de agosto, o CSFA decretou a prisão preventiva rigorosa contra o General (R) Jorge Rafael Videla ao considerar, depois de várias horas de indagação, que existiam dados suficientes que indicavam sua responsabilidade na execução dos delitos referidos no decreto 158/83. Ao dia seguinte, também tomou declaração indagatória ao Brigadier Orlando Agosti e ordenou sua detenção, embora posteriormente recuperou a liberdade.²³⁹ Por sua vez, nesse mesmo dia 2, as oito organizações de direitos humanos deram a conhecer uma relação com os nomes de 896 chefes e oficiais das Forças Armadas que tiveram participação direta na repressão ocorrida durante a ditadura do *processo*, depois de ter concluído uma extensa tarefa de recopilação de dados através do testemunho das vítimas que tinham sobrevivido ao terrorismo desencadeado desde o Estado.²⁴⁰ Tratou-se, pois, do primeiro informe relativamente completo no que, ademais, se incluía a lista dos centros de detenção clandestinos nos quais se tinha encarcerado ilegalmente e torturado aos prisioneiros políticos da época.

Nesse contexto, o 9 de agosto, o Congresso Nacional sancionou a lei 23.077²⁴¹ através da qual se derogaram uma série de leis de-facto que tinham sido promulgadas durante a ditadura, e ademais se efetivaram reformas importantes no Código Penal. Quanto ao delito de “*rebelião*” referido aos “*que se alçarem em armas para mudar a Constituição, depor alguns dos poderes públicos do governo nacional, extrair alguma medida ou concessão ou impedir, embora seja temporariamente, o livre exercício de suas faculdades constitucionais ou sua formação ou renovação nos termos e formas legais*”, se substituiu tal expressão pela de “*atentados à ordem constitucional e à vida democrática*” (art. 226º do Código Penal) e se agravou a pena prevista para o mesmo, estabelecendo-se o incremento da mesma quando tal delito fosse “*perpetrado com o fim de mudar de modo permanente o sistema democrático de governo, suprimir a organização federal, eliminar a divisão de poderes, ab-rogar os direitos fundamentais da pessoa humana ou suprimir ou menoscar, embora seja temporariamente, a independência econômica da Nação*” e quando fosse “*perpetrado por pessoas que tiverem estado, emprego ou assimilação militar*”. De igual modo, se incorporou um novo artigo através do qual se instituiu uma nova figura delituosa –e sua respetiva pena- referida ao que “*ameaçar pública e idoneamente com a execução de algumas das condutas*” previstas no artigo mencionado precedentemente (art. 226º bis do Código Penal). Nesse mesmo sentido, também se acrescentou um outro artigo no que se estabeleceram as penas “*para os membros de alguns dos três poderes do estado nacional ou das províncias que consentiram a consumação dos fatos*” estabelecidos no art. 226to, “*continuando em suas funções ou assumindo as depois de modificada pela força a Constituição ou deposto algum dos poderes públicos, ou fazendo cumprir medidas dispostas por quem usurpem tais poderes*”, ou, em seu caso, para todos aqueles que “*aceitarem colaborar continuando em funções ou assumindo as, com as autoridades de-facto, em alguns dos seguintes cargos: ministros, secretários de Estado, subsecretários, diretores gerais ou nacionais, ou de hierarquia equivalente na ordem nacional, provincial*

²³⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 e 4 de agosto de 1984.

²⁴⁰ A mencionadalista nominal foi publicada inteira no Jornal *La Voz*, Buenos Aires, 12 de agosto de 1964.

²⁴¹ Publicada no *Boletín Oficial* do 27 de agosto de 1984.

ou municipal, presidente, vice-presidente, vogais ou membros de diretórios de organismos descentralizados ou autárquicos ou de bancos oficiais ou de empresas do Estado, sociedades de economia mista, ou de sociedades anônimas com participação estatal majoritária, ou de entes públicos equivalentes aos enumerados na ordem nacional, provincial ou municipal, embaixadores, reitores ou decanos de universidades nacionais ou provinciais, membros das forças armadas ou de polícia ou de organismos de segurança em grau de chefes ou equivalentes, perfeitos, ou membros do ministério público de promoção de justiça de qualquer hierarquia ou foro, pessoal hierárquico do parlamento nacional e das legislaturas provinciais” (art. 227º bis do Código Penal). Também, se acrescentou um artigo através do qual se agravou a pena estabelecida para qualquer delito quando a ação delituosa “contribua a pôr em perigo a vigência da Constituição Nacional” (art. 227º ter do Código Penal), com o qual se apontou a penar condutas ilícitas que vulnerassem a vigência constitucional sem que mediar o alçamento em armas. E, finalmente, se introduziram uma série de importantes mudanças em matéria processual penal, todas elas referidas à competência, instrução, procedimento intermédio e julgamento dos *delitos contra os poderes públicos e a ordem constitucional*” (título X do livro II do Código Penal) em cujo contexto se achavam tipificados os delitos de “*atentados à ordem constitucional e à vida democrática*” e de “*sedição*”.

Com isso, se completava, em suma, o conjunto de reformas penais e processais de fundo que tinham sido oportunamente enunciadas por Alfonsín, com a finalidade de encarar a revisão judicial do passado.

Pois bem, no 22 de agosto, a Câmara Federal de Apelações da Capital Federal concedeu uma nova prorrogação de 30 dias ao CSFA considerando que este tribunal “*não incorreu em negligência nem morosidade*” e estimando que em 90 dias —contados a partir do 11 de julho— poderia terminar-se em forma definitiva as causas iniciadas através do decreto 158/83.²⁴² No 30 desse mês, o CSFA indagou e decretou prisão preventiva ao ex comandante do III Corpo de Exército, General (R) Luciano Benjamín Menéndez e ao Almirante (R) Emilio Massera. No 11 de setembro, o presidente desse tribunal lhe expôs ao subsecretário de defesa, Horacio Jaunarena, a impossibilidade administrativa de acelerar os tramites processais dos julgamentos contra os ex-comandantes do PRN.

O conhecimento público da lista nominal de oficiais comprometidos com a repressão ilegal provocou que o Senado da Nação demorasse o tratamento dos 219 primeiras folhas de ascensões de oficiais superiores das Forças Armadas —entre eles 13 Coroneles, 11 Capitanes de Navio e 10 Comodoros— enviados em março pelo poder executivo para sua aprovação. Finalmente, no 31 de agosto os senadores do oficialismo, junto aos provinciais e o MID, aprovaram com 24 votos favoráveis o acordo para as mencionadas ascensões a pesar de que muitos dos oficiais beneficiados formavam parte da lista nominal de militares que tinham participado na repressão ilegal.²⁴³

²⁴² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 23 de agosto de 1984.

²⁴³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 1 de setembro de 1984.

No 20 de setembro, a CONADEP entregou-lhe ao presidente Alfonsín o informe final, resultado de suas investigações sobre as consequências da repressão ilegal. Isso se produziu em meio de um clima expectante sobre o conteúdo do extenso informe (contava com mais de 50.000 fôlios) tanto na opinião pública quanto entre os próprios homens de armas. Em sua introdução, a comissão afirmou que *“existiu uma metodologia repressiva concebida para produzir atos e situações”* através na *“seqüência seqüestro-desaparecimento-tortura”* e que os delitos cometidos nesse quadro decidido, planejado, conduzido e levado a cabo desde o Estado, dificilmente poderiam ser concebidos como um conjunto de excessos, assim como o vinha afirmando o discurso militar.

Los casos transcriptos no son de aquellos que constituyan excesos, ya que tales excesos no existieron si se entiende por ello la comisión de actos aislados, particularmente aberrantes. Es que todo el sistema, toda la metodología, desde su ideación, constituyó el gran exceso; lo aberrante fue práctica común y extendida. Los actos “especialmente” atroces se cuentan por millares. Son los “normales”.²⁴⁴

O informe indicou que desde o 24 de março de 1976 dezenas de milhares de pessoas foram privadas ilegalmente de sua liberdade e delas umas 8.960 continuavam naquele momento desaparecidas. A particularidade da metodologia repressiva esteve dada pela *“total clandestinidade em que se obrava”*, pela *“pertinaz negativa oficial a reconhecer a responsabilidade dos organismos intervinientes”* e pela *“existência e generalização da prática da tortura”*. O esquema clandestino de repressão foi posto em prática pelos denominados *“grupos de tarefas”* conformados por pessoal das diversas Forças Armadas e de Segurança, que funcionavam em forma direta sob as ordens dos respectivos comandos de zonas e subzonas nos que as autoridades militares dividiram o país. Estes grupos, por sua vez, operaram nos *“centros clandestinos de detenção”* —a comissão identificou uns 340 aproximadamente— que configuraram aos lugares materiais onde se perpetrou a política terrorista.

Estos centros sólo fueron clandestinos para la opinión pública y familiares o allegados de las víctimas, por cuanto las autoridades negaban sistemáticamente toda información sobre el destino de los secuestrados a los requerimientos judiciales y de los organismos nacionales e internacionales de derechos humanos. Pero va de suyo que su existencia y funcionamiento fueron sólo posibles merced al empleo de recursos financieros y humanos del Estado y que, desde las más altas autoridades militares hasta cada uno de los miembros de las Fuerzas de Seguridad que formó parte de este esquema represivo hicieron de estos centros su base fundamental de operaciones.²⁴⁵

O informe também assinalou que a morte como consequência *“da tortura, do shock elétrico, da imersão, da sufocação”* foi utilizada como *“arma política”* em forma *“maciça, coletiva ou individual, premeditada, por lançamento ao mar, por fuzilamento”*.

²⁴⁴ COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESPARICIÓN DE PERSONAS, *Nunca...*, op. cit., p. 16.

²⁴⁵ Ibid., p. 55.

Hubo miles de muertos. Ninguno de los casos fatales tuvo su definición por vía judicial ordinaria o castrense, ninguno de ellos fue la derivación de una sentencia. Técnicamente expresado, son homicidios calificados. Homicidios respecto de los cuales nunca se llevó a cabo una investigación profunda y jamás se supo de sanción alguna aplicada a los responsables. En conclusión, el régimen que consideró indispensable alterar nuestra tradición jurídica, implantando en la legislación la pena capital, nunca la utilizó como tal. En lugar de ello, organizó el crimen colectivo, un verdadero exterminio masivo, patentizado hoy en el mórbido hallazgo de cientos de cadáveres sin nombre, y en el testimonio de los sobrevivientes dando cuenta de los que murieron en atroces suplicios. No fue un exceso en la acción represiva, no fue un error. Fue la ejecución de una fría decisión.²⁴⁶

Além do mais, se especificou no mencionado informe que muitas das pessoas ilegalmente detentas tinham sido posteriormente exterminadas com ocultação de identidade e, em alguns casos, seus corpos foram destruídos para impossibilitar sua posterior identificação.

Em suas conclusões, a comissão afirmou que entre as vítimas do terrorismo de Estado não somente deviam contar-se os membros das organizações políticas mas também a sindicalistas, dirigentes e militantes estudantis opositores do regime.

[...] contrariamente a lo sostenido por los ejecutores de tan siniestro plan, no solamente se persiguió a los miembros de organizaciones políticas que practicaban actos de terrorismo. Se cuentan por millares las víctimas que jamás tuvieron vinculación alguna con tales actividades y fueron, sin embargo, objeto de horrendos suplicios por su oposición a la dictadura militar, por su participación en luchas gremiales o estudiantiles, por tratarse de reconocidos intelectuales que cuestionaron el terrorismo de Estado o, simplemente, por ser familiares, amigos o estar incluidos en la agenda de alguien considerado subversivo.²⁴⁷

Em definitiva, da profunda investigação desenrolava pela *CONADEP* e da quantiosa documentação recolhida e compilada se pôde apreciar com dramática contundência que os delitos cometidos durante a repressão do *processo* não configuraram erros ou excessos isolados e excepcionais, e que ademais se tratou de uma política de terror planejada e sistematicamente executada pela Forças Armadas através do aparelho estatal.

Com o conhecimento público do informe da *CONADEP*, os níveis de ativismo e mobilização das organizações políticas e sociais se foram incrementando essencialmente. A demanda de "*juízo e castigo aos culpáveis*" instalada pelas organizações de direitos humanos se converteu neste contexto, em uma reivindicação quase unânime da sociedade em seu conjunto. Esta situação, somada à clara falta de vontade do *CSFA* por levar adiante as causas abertas através do *decreto 158/83* e à ostensível posição militar de opor-se à

²⁴⁶ Ibid., pp. 223,224.

²⁴⁷ Ibid., pp. 480.

aprofundamento da revisão do passado, indicava que as margens de manobra do governo se iam encurtando rapidamente, pois aquela generalizada reivindicação coletiva ia em contra da estratégia oficial de empreender uma revisão limitada da repressão clandestina militar.

Neste conflitante contexto, no 21 de setembro, o CSFA informou à Câmara Federal de Apelações da Capital Federal que não se achava em condições de ditar sentença antes do 11 de outubro. O documento elevado pelo tribunal militar significou uma renovada expressão da falta de vontade dos juizes militares em impulsar a *autodepuração* pretendida desde as esferas governamentais, e ademais o fez empreendendo uma leitura política do processo de revisão iniciado com a instauração democrática. Nesse texto, o CSFA afirmou que “o julgamento dos integrantes das três juntas militares, ordenado pelo decreto 158/83, se dispôs em função de considerar aos comandantes em chefe supostos responsáveis mediatos de diversos delitos” do que surgia que “não poderiam ser legitimamente sentenciados sem determinar-se previamente, mediante uma adequada investigação, que e quantos ilícitos têm cometido os autores materiais ou responsáveis imediatos, para poder estabelecer depois qual é o grau de participação dos julgados em cada um deles”. Ao mesmo tempo, expressou que a legitimidade da privação da liberdade dependia do fato de que as pessoas danificadas tinham cometido delitos, isto é, se incorreram na perpetração de delitos, a privação de sua liberdade era legítima, pelo que resultava necessário “investigador as vítimas”.

[...] la configuración de delitos de privación ilegal de la libertad requiere de la detención, efectuada por la autoridad con facultades para detener, recaiga en persona que no haya infringido ninguna norma penal, porque de haberlo hecho, es obvio, la restricción de su libertad no resultaría ilegítima. De donde se sigue que para conocer si dicha infracción se ha perfeccionado es requisito indispensable establecer previamente cuáles fueron los hechos cometidos por las presuntas víctimas a fin de determinar luego si, por su entidad, resultan penalmente reprochables.²⁴⁸

Nesta ordem de considerações, o CSFA também afirmou que tinha que levar em conta que o referido julgamento se tinha originado em “*denúncias de pessoas implicadas nos fatos denunciados, ou de seus parentes*” pelo que, conseqüentemente, “*sua objetividade e credibilidade resultam relativas, pois, ainda sem presumir má-fé, seus relatos podem se encontrar influenciados por razões emocionais ou ideológicas*”. Este artimanha de argumentos não levou em conta que em todo processo penal a objetividade deve estar garantida pelos juizes e não pelos implicados, vítimas ou partes comprometidas nos fatos que deram lugar às causas em questão.

Acerca da responsabilidade penal dos ex-comandantes do PRN com relação aos delitos mencionados no decreto 158/83, o CSFA qualificou de “*inobjetáveis*” os decretos, diretivas e ordens de operações através dos quais as Forças Armadas tinham enfrentado a subversão.

²⁴⁸ Jornal Clarín, Buenos Aires, 27 de setembro de 1984.

[...] según resulta de los estudios realizados hasta el presente, los decretos, directivas, órdenes de operaciones, etc., que concretaron el accionar militar contra la subversión terrorista son en cuanto a contenido y forma inobjetables y, consecuentemente, sólo podrían responsabilizárseles indirectamente por la falta de control suficiente, oportuno y eficaz, para impedir, frustrar o condenar los ilícitos que pudieran haberse cometido durante las acciones operacionales o de seguridad que sus órdenes motivaron. Sin embargo, para que en tal carácter pueda considerarse sus responsabilidades también es necesario probar primero la comisión de los ilícitos denunciados, pues de lo contrario no resultará posible establecer la falta de contralor que las motivó ni la relación de causalidad, requisitos indispensables para pronunciarse sobre aquellas.²⁴⁹

Pois bem, desde a promulgação de denominada *lei de auto-anistia* em setembro de 1983 não surgia desde o seio das Forças Armadas um documento tão expressivo que resumisse, como este parecer, a óptica militar acerca do passado. Por sua vez, tal documento expressava a clara disposição do tribunal castrense a opor-se, em plena sintonia com as aspirações generalizadas existentes nos quartéis, a qualquer tipo de revisão judicial do atuado pelas Forças Armadas durante a experiência autoritária, embora se tratasse inclusive de uma revisão delimitada como a que propunha o governo radical.

Em vista da posição assumida pelo CSFA, no 25 de setembro, o promotor federal da Câmara Federal de Apelações da Capital Federal, o Dr. Julio César Strassera, solicitou a este tribunal a dedicação, o que foi decidido o 4 de outubro interpretando que as ações do tribunal militar foram “*dilatórias*” e, em consequência, “*denegaram*” a administração de justiça. Desde então, as causas iniciadas pelo decreto 158/83 ficaram em mãos da justiça federal. O CSFA só tinha ditado a prisão preventiva ao General(R) Videla e ao Almirante (R) Massera e tinha julgado ao Brigadier (R) Agosti, embora posteriormente lhe tinha outorgado a liberdade por falta de mérito. O General (R) Leopoldo Fortunato Galtieri, o Almirante (R) Jorge Anaya e o Brigadier (R) Basilio Lami Dozo se achavam em prisão, mas em referência ao julgamento iniciado por sua responsabilidade na guerra de Malvinas. Com relação à causa aberta por aquele decreto, estes oficiais e o resto dos membros das *Juntas Militares* do PRN nem sequer tinham sido processados, embora na última semana de outubro a Câmara Federal de Apelações da Capital ordenou a prisão preventiva do General (R) Roberto Viola, do Brigadier (R) Agosti e do Almirante (R) Armando Lambruschini. Os quatro ex-comandantes restantes tinham sido julgados pelo mencionado tribunal mas, posteriormente, tinham sido postos em liberdade por falta de mérito.²⁵⁰

Enquanto isso, no 3 de novembro, um semanário político da Capital Federal publicou a lista nominal elaborada pela CONADEP a partir de suas investigações contendo os nomes dos 1.351 membros das Forças Armadas de Segurança –da reserva e da ativa-, religiosos, médicos e jornalistas acusados de ter participado na repressão ilegal durante o

²⁴⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 27 de setembro de 1984.

²⁵⁰ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 15-21 de março de 1985.

governo autoritário.²⁵¹ Tal relação formava parte do informe que a comissão tinha elevado ao presidente da Nação e que também tinha entregado à justiça, embora, até então, não tinha sido dado a conhecer publicamente.

Por sua parte, na segunda metade do mês de novembro renunciaram os membros do *CSFA*, o que focou conformado por novos componentes só a fins de janeiro do ano seguinte. No 6 de dezembro, o juiz federal Miguel del Castillo dispôs o processo e detenção do Teniente de Navio Alfredo Astiz acusado do seqüestro e assassinato da jovem sueca Dagmar Hagelin, solicitando ao presidente da Nação que, em seu caráter de Comandante em Chefe das Forças Armadas, tomasse as medidas correspondentes para sua detenção. Ao dia seguinte, esta se concretizou e o marinho ficou incomunicado. No 8 de dezembro, o *CSFA* solicitou ao juiz del Castillo, em meio de uma forte pressão da Marinha, que se declarasse incompetente e remitisse a causa ao foro castrense indicando que em setembro de 1981 o militar julgado já tinha recebido a suspensão nessa causa. Finalmente, no 28 de dezembro, o juiz se declarou incompetente e girou as atuações à justiça militar.

Neste quadro, o funcionamento do tribunal supremo militar guardou, desde então, relativa importância já que a maior parte das causas abertas por violações aos direitos humanos cometidas por militares durante a ditadura começaram a ser remetidas a ele acorde com as normas processuais vigentes. Esse era, aliás, o critério decidido pelo governo, quem, através do Procurador Geral da Nação, Dr. Juan Gauna, no 19 de janeiro deu instruções a todos os fiscais federais de primeira e segunda instância para que indicassem e procurassem a remissão desse tipo de causas ao foro castrense.

De todos modos, e apesar desta decisão, a administração alfonsinista teve, a respeito, atitudes contraditórias. Quando o 5 de março de 1985 o *CSFA* deu a desistência definitivamente ao Capitán De Navio Alfredo Astiz na causa aberta em dezembro sobre o seqüestro e desaparecimento da jovem sueca Dagmar Hagelin –apoiado em um parecer anterior datado em 1981 e referido ao mesmo tema- e ordenou sua imediata liberdade, o ministro de Defesa Raúl Borrás instruiu ao Promotor de Justiça Geral das Forças Armadas, Comodoro (R) Héctor Canale, para que solicitasse perante a Câmara Federal a nulidade da resolução do tribunal militar,²⁵² resolução que foi efetivamente tomada por este tribunal em 1986, trás uma audiência oral e pública, e ratificada pela *CSJN* em fevereiro de 1988.²⁵³ O governo pretendia, com isso, que fosse a justiça castrense a encarregada de julgar aos militares implicados em crimes do passado, mas quando ela o fazia em um sentido contrário ao esperado por aquele, intercedia em forma corretiva. Tratava-se, pois, de uma política com certeza, errática.

²⁵¹ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 3-9 de novembro de 1984.

²⁵² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de março de 1985.

²⁵³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de fevereiro de 1988.

3.5) O julgamento aos ex-comandantes do PRN.

No 22 de abril de 1985 começaram as audiências do juízo oral e público contra os ex membros das *Juntas Militares* que conduziram o PRN. A Câmara Nacional de Apelações no Criminal e Correccional Federal da Capital Federal estava integrada por seis membros: Carlos León Arslanián –presidente do tribunal-, Ricardo Gil Lavedra, Guillermo Ledesma, Jorge Valerga Aráoz, Jorge Edwin Torlasco e Andrés D'Alessio. Os fiscais eram os doutores Julio César Strassera e Luis Moreno Ocampo –Promotor público adjunto-.²⁵⁴

As audiências se desenrolaram até o 14 de agosto. Duraram 900 horas e nesse lapso declararam 833 testemunhas, entre as que houve 64 militares, 15 jornalistas, 14 sacerdotes e 13 estrangeiros. Uma grande parte desses depoimentos foram dados por pessoas que tinham sobrevivido ao terrorismo de Estado, depois de ter passado longos períodos de tempo em centros clandestinos de detenção, na condição de “*desaparecidos*” e sofrendo aberrantes tormentos físicos e psíquicos.²⁵⁵ A acusação dos promotores se efetuou entre os dias 11 e 18 de setembro e a mesma se fundamentou em 709 casos selecionados de entre as 1.086 causas judiciais iniciadas até o momento do juízo, as 8.960 denúncias realizadas perante a CONADEP e as outras 700 denúncias apresentadas frente à Secretaria de Direitos Humanos dependente do governo nacional. As alegações das defesas foram expostas entre o 30 de setembro e o 21 de outubro.²⁵⁶

Na primeira parte de tais alegações o Promotor Público Strassera se opôs à interpretação castrense que tentava equiparar a ação ilegal levada a cabo pelas Forças Armadas durante a “*luta contra a subversão*” com a atuação político-militar que vinham desenrolando as organizações guerrilheiras desde os começos dos ‘70. Neste sentido, ressaltou que a necessária repressão institucional ao proceder violento desencadeado por estas organizações nunca poderia justificar a posta em marcha de uma forma mais violenta e abrangentes de terrorismo como o que foi o “*terrorismo de Estado*”.

[...] ¿cuál fue la respuesta [...] que se dio desde el Estado a la guerrilla subversiva?. Para calificarla [...] me bastan tres palabras: feroz, clandestina y cobarde. Porque si bien resulta inexcusable admitir la necesidad y la legitimidad de la represión de aquellas organizaciones que hacen de la violencia su herramienta de lucha política, a fin de defender los valores de la democracia, del mismo modo debe admitirse que cuando esa represión se traduce en la adopción de los mismos métodos criminales de aquellas organizaciones, renunciando a la eticidad, nos encontramos en presencia de otro terrorismo, el del Estado, que reproduce en sí mismo los males que dice combatir. Los guerrilleros secuestraban, torturaban y mataban. ¿Qué hizo el Estado para combatirlos?. ¿Secuestrar, torturar y matar en una escala infinitamente mayor y, lo que es más

²⁵⁴ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 15-21 de março de 1985.

²⁵⁵ As versões taquigrafadas dos mencionados testemunhos se encontram em *El diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, publicação semanal entre maio e dezembro de 1985.

²⁵⁶ CIANCAGLINI, Sergio e GRANOVSKY, Martín, *Nada más que la verdad. El juicio a las Juntas*. Buenos Aires, Planeta, 1995, pp. 23-26.

grave, al margen del orden jurídico instalado por él mismo, cuyo marco, pretendía mostrarnos, como excedido por los sediciosos [...]? ¿Cuántas víctimas de la represión eran culpables de actividades ilegales? ¿Cuántas inocentes? Jamás lo sabremos, y no es culpa de las víctimas [...]. Al suprimirse el juicio, se produjo una verdadera subversión jurídica. Se substituyó la denuncia por la delación, el interrogatorio por la tortura, y la sentencia razonada por el gesto neroniano del pulgar hacia abajo. De ese modo, las juntas militares fracasaron no sólo en la misión de establecer la inocencia de los inculpados injustamente, sino también en la de probar la culpabilidad de los responsables de actos criminales.²⁵⁷

Neste sentido, o Promotor Público adjunto Moreno Ocampo exaltou que a metodologia de luta militar contra a subversão implementada a partir de 1976 tinha sido desenhada e conduzida pelos ex-comandantes que estavam sendo julgados, o que conforme sua acusação, desacreditava a interpretação militar de que os “*poucos*” crimines cometidos não foram mais que o resultado do “*excesso*” de alguns subordinados no cumprimento das ordens dadas.

[...] Ordenaron a un grupo de subordinados que abandonaran las elevadas normas de conducta que caracterizaban a la institución, de acuerdo con el reglamento interno, y, en cambio, que adoptaran la de los grupos que querían combatir [...]. Pero hay algo peor aún: no sólo ordenaron realizar acciones indignas de las Fuerzas Armadas, sino que, cuando debieron afrontar la responsabilidad por el mando, negaron sus órdenes, negaron conocimiento de lo actuado por sus subordinados, negaron conocimiento de los secuestros, de las torturas, de las muertes. Absolutamente ninguno de los jefes militares que ordenaban los operativos reconocen hoy haberlo hecho. Ni los aquí acusados [...] aceptan que se realizaban estos operativos, que se interrogaba con torturas y que los detenidos eran eliminados. Todos esos serían excesos. Sus responsables, los que los realizaron. Los jefes no tenían nada que ver; los jefes sólo son responsables de órdenes legales. Sin embargo, aquí se ha acreditado que existían grupos organizados que cumplían un horario especial; su tarea era de interrogar y torturar, y la realizaban en unidades militares o dependientes de las Fuerzas Armadas. Y estas actividades, que se produjeron a lo largo y a lo ancho del país, no pueden ser el fruto de la actividad de pequeños grupos aislados de oficiales. No puede concebirse que en un Ejército exista un grado de insubordinación tal que permita que oficiales inferiores realicen, a lo largo y a lo ancho del país, durante varios años, acciones contrarias a las que ordenan sus jefes. Y es por eso [...] que con esta referencia de excesos, los comandantes quieren atribuir a sus subordinados la responsabilidad que le corresponde [a ellos].²⁵⁸

Em outro trecho de sua exposição, Moreno Ocampo também recusou a argumentação militar mediante a qual se pretendia justificar que a ação das Forças Armadas

²⁵⁷ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 8 de outubro de 1985.

²⁵⁸ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 8 de outubro de 1985.

durante o regime autoritário e, especificamente, que o plano de combate contra o terrorismo implementado por elas, se tinha atido aos decretos promulgados pelo governo peronista que antecedeu ao golpe de 1976 e que ordenaram a intervenção militar na “aniquilação” da guerrilha, assim como que tal acionar tinha sido apoiado pela sociedade argentina em seu conjunto. Em sua opinião, os seqüestros, as tortura e as chacinas levadas a cabo durante a última ditadura não responderam à vigência de uma série de decretos presidenciais anteriores mas a um plano de dominação política e disciplinamento social previamente traçado e sistematicamente implementado.

[...] el gobierno del doctor Luder no ordenó la represión ilegal y entonces la sociedad nunca pudo aprobar lo realizado porque, nunca se le explicó lo que realmente se hizo. La sociedad argentina siempre fue engañada; hasta el día de hoy la intentan engañar negando los hechos que ocurrieron, y si la sociedad no sabía, mal puede otorgar la aprobación a lo realizado [...]. ¿Resulta posible que los integrantes de la junta militar que a partir de esa fecha [24 de marzo de 1976] asumieron la totalidad del poder no solamente ejecutivo, legislativo sino también constituyente, pudieran afirmar que ellos secuestraron, torturaron y mataron en virtud de la obediencia que debían a un decreto del mismo gobierno que derrocaron?²⁵⁹

Neste contexto, a promotoria considerou que os acusados eram os responsáveis das detenções ilegais, dos tormentos, dos assassinatos e de todos os demais crimes cometidos durante a repressão do *processo*, a pesar de que nenhum deles tinha sido executor material desses delitos, assim como o expressou Moreno Ocampo.

[...] vamos a suponer por un instante que no hubiese existido en el país ningún plan orquestado y ejecutado; vamos a aceptar así, por vía de hipótesis, la teoría según la cual los delitos que hemos acreditado son frutos de excesos de las acciones independientes de personal de las Fuerzas Armadas y de las fuerzas de seguridad. En este caso, aún cuando ellos no hubieran dado órdenes criminales; aún cuando los tormentos, las torturas y las muertes hubieran sido cometidas por oficiales y tropas que no estaban obedeciendo a sus mandos; aún de aceptarse esta postura hipócrita, sostenemos que los acusados son penalmente responsables; ello es así porque en determinadas circunstancias, omitir, no actuar constituye un delito.²⁶⁰

Outro tópico central exposto pela promotoria consistiu em recusar a tese comum da defesa que argumentava que o acontecido durante o *PRN* se tinha tratado de uma “guerra”. Para Strassera não houve tal guerra. Afirmou que nenhum documento liminar continha alusão alguma a uma “guerra”, e que, ainda aceitando a hipótese da guerra, a responsabilidade criminal dos processados também ficava comprometida em tanto nessa guerra se produziu a total inobservância dos Convênios de Genebra de 1949 que estabelecem em conjunto de normas humanitárias em favor do trato e a proteção de civis e combatentes em caso de conflitos armados.

²⁵⁹ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 15 de outubro de 1985.

²⁶⁰ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 15 de outubro de 1985.

[...] ¿Qué clase de guerra es ésta en que no aparecen documentadas las distintas operaciones, que carece de partes de batalla, de listas de bajas propias y enemigas, de nóminas de heridos, que no hay prisioneros como consecuencia de ningún combate y en las que se ignoran las unidades que formaron parte? [...]. ¿Qué clase de guerra es ésta en donde todos los enfrentamientos resultan simulados y en la que en todos los combates las balas sólo hallaron en su camino a los enemigos de las fuerzas legales que no tuvieron una sola baja?. Porque resulta extraño que una banda de subversivos militarmente organizados, que contaba con armas modernas, no cause a las tropas represoras ni siquiera un herido, mientras todos sus integrantes mueren [...]. ¿Puede considerarse acción de guerra el secuestro en horas de la madrugada, por bandas anónimas, de ciudadanos inermes?. Y aún suponiendo que algunos, o gran parte, de los así capturados fuesen reales enemigos, ¿es una acción de guerra torturarlos y matarlos cuando no podían oponer resistencia? [...]. ¿Es una acción de guerra ocupar las casas y mantener a los parientes de los buscados como rehenes?. ¿Son objetivos militares los niños recién nacidos?. ¿Puede equipararse el saqueo del ajuar de una casa con la incautación del parque de artillería enemigo? [...]. ¿Son éstas las consecuencias desagradables no queridas de una guerra?. ¿Pueden hechos de esta naturaleza compararse con los efectos de un bombardeo aéreo a objetivos militares, que necesariamente causan muertes de inocentes?. No, señores jueces, éstos no fueron episodios no queridos pero inevitables; fueron actos criminales comunes, que nada tienen que ver con la guerra.²⁶¹

Na parte final de sua alegação, a promotoria afirmou que ao longo das audiências pôde provar-se, em suma, “a existência de um plano criminal” em cujo âmbito se cometeram uma série de delitos que, ademais, foram encobertos pelos responsáveis do PRN.

Los argentinos hemos tratado de obtener la paz fundándola en el olvido, y fracasamos: ya hemos hablado de las pasadas y frustradas amnistías. Hemos tratado de buscar la paz por la vía de la violencia y el exterminio, y fracasamos: me remito al período que acabamos de describir. A partir de este juicio y de la condena que propugno, nos cabe la responsabilidad de fundar un paz basada no en el olvido sino en la memoria, no en la violencia sino en la justicia. Esta es nuestra oportunidad: quizá sea la última.²⁶²

Neste quadro, o Promotor Strassera acusou aos julgados pela responsabilidade dos seguintes delitos: ao General (R) Jorge Rafael Videla, o Almirante (R) Emilio Eduardo Massera e o Brigadier (R) Orlando Ramón Agosti por homicídios qualificados, privações ilegais da liberdade qualificadas, aplicações de tormentos, roubos agravados, falsidades ideológicas de documento público, usurpações, reduções a servidão, extorsão, seqüestros extorsivos, supressão de documentos, subtração de menores e tormentos seguidos de morte; ao General Roberto Eduardo Viola e ao Almirante (R) Armando Lambruschini por homicídios qualificados, privações ilegais da liberdade qualificadas, aplicações de

²⁶¹ El Diario del Juicio, Buenos Aires, Editorial Perfil, 15 de outubro de 1985.

²⁶² El Diario del Juicio, Buenos Aires, Editorial Perfil, 15 de outubro de 1985.

tormentos, roubos agravados, falsidades ideológicas de documento público, usurpações, reduções a servidão e subtração de menores; ao General (R) Leopoldo Fortunato Galtieri por privações ilegais da liberdade qualificadas, aplicações de tormentos, falsidades ideológicas de documento público, usurpações, reduções a servidão e encobrimentos; ao Brigadier (R) Omar Rubens Grafigna por privações ilegais da liberdade qualificadas, aplicações de tormentos, falsidades ideológicas de documento público, usurpações, reduções a servidão, encobrimentos e subtração de menores; ao Almirante (R) Jorge Isaac Anaya e ao Brigadier (R) Basilio Lami Dozo por privações ilegais da liberdade qualificadas, falsidades ideológicas de documento público, usurpações, reduções a servidão e encobrimentos. Para eles, a promotoria solicitou as seguintes penas; reclusão perpétua par ao General (R) Jorge Rafael Videla, o Almirante, (R) Emilio Eduardo Massera, o Brigadier (R) Orlando Ramón Agosti, o General (R) Roberto Eduardo Viola e o Almirante (R) Armando Lambruschini; 15 anos de cadeia para o General (R) Leopoldo Fortunato Galtieri e o Brigadier (R) Omar Rubens Grafigna; 12 anos de cadeia par o Almirante (R) Jorge Isaac Anaya; e 10 anos de cadeia para o Brigadier (R) Basilio Lami Dozo.²⁶³

Por sua parte, as alegações das defesas não aportaram nada novidadeiro à nomeada posição castrense a partir da que se argumentava que a *“luta contra a subversão”* configurou uma verdadeira guerra iniciada nos anos ‘70 pela organizações guerrilheiras e que, por suas características não convencionais e atípicas, requereu da concessão de uma ampla margem de manobra aos quadros militares e policiais que a protagonizaram. Nesta guerra, o objetivo se reduzia a o *“aniquilamento”* da *“subversão”*, o que, por sua parte, tinha sido ordenado pelo governo de Isabel Perón quando impôs a intervenção das Forças Armadas na luta contra o terrorismo de esquerda. Segundo indicaram, este *“estado de guerra entre os estamentos militares e a guerrilha subversiva”* tinha sido anterior ao golpe de Estado de março de 1976 e aos decretos presidenciais que ordenaram a intervenção castrense na aniquilação da subversão. Deste modo, os defensores dos ex-comandantes do *processo* indicaram que o PRN e a luta contra a subversão não responderam mais que à aplicação de diretivas e ordens emitidas pelo governo constitucional anterior. Além do mais, sustentaram que a restauração democrática tinha resultado daquela intervenção, assim como o expressou oportunamente o Dr. Juan Carlos Tavares, advogado defensor de Videla.

[...] Las Fuerzas Armadas y de Seguridad afrontaron una guerra impuesta por un enemigo que agredió a toda la sociedad argentina, atacando en forma artera y sistemática a personas y bienes, con el objeto de apoderarse del poder político, aniquilar nuestro sistema republicano e imponer un régimen totalitario. Fue una guerra que las instituciones armadas no promovieron ni buscaron, ni desearon librarla contra un enemigo mimético, que no usaba ni uniforme ni bandera, con características particulares de imprecisión, tanto en su comienzo y en sus términos, cuanto en su particular desarrollo [...] La defensa de la Nación, afrontada por las Fuerzas Armadas, de seguridad y policiales, con el apoyo de la mayoría del pueblo, fue absolutamente lícita; la equiparación ética y jurídica de las Fuerzas Armadas y los subversivos que desencadenaron la guerra, es inaceptable, moral, jurídica, militar y políticamente, pues no hace sino

²⁶³ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 15 de outubro de 1985.

escamotear la realidad de la lucha vivida en nuestro país [...] La guerra defensiva que afrontaron las fuerzas legales, que fue reclamada y aceptada como una respuesta válida por la mayoría del pueblo, sin cuyo concurso no hubiera sido posible la obtención del resultado exitoso, además fue ejecutada por los cuadros y tropas de las fuerzas armadas, de seguridad y policiales en el marco de las reglamentaciones, instrucciones y directivas vigentes, y la victoria contra la subversión, en definitiva, es de nuestra Nación [...].²⁶⁴

No quadro desta interpretação era lógico, segundo afirmaram, que se tinham produzido alguns “*excessos*” durante a repressão. Além disso, isso se inseria no que, segundo interpretaram, se tratou de um “*estado de necesidad*” perante o qual o Estado apelou a qualquer método para defender-se de uma agressão que objetivava sua destruição e que teve à sociedade argentina como principal vítima. Tinha que “*reduzir a nada*” à “*subversión terrorista*”.

[...] los hechos llevados a cabo por la subversión terrorista en la década del ‘70 permiten aseverar que nuestro país sufrió una situación límite que se confunde con un verdadero estado de necesidad, que legalizó por vía del poder constitucional el aniquilamiento de la guerrilla. Es menester reiterar, en suma, que fueron las disposiciones legales asumidas por el gobierno constitucional e instrumentadas por los decretos tantas veces referidos ordenando se procediera a ejecutar las acciones militares necesarias a efectos de neutralizar y/o aniquilar el accionar de los elementos subversivos. Fueron las medidas que condujeron victoriosamente a las Fuerzas Armadas a la destrucción de la subversión terrorista; por consiguiente, aniquilar a la subversión era entonces la consigna, y el término se debe enmarcar en su real acepción semántica, que proviene de la alocución latina “*anilare*”, es decir, reducir a la nada.²⁶⁵

Neste contexto, as defesas dos ex-comandantes também proclamaram a nulidade do decreto 158/83 e a inconstitucionalidade da lei 23.049, em cujo âmbito se vinha desenvolvendo esse juízo. Com isto, em verdade, tratavam de deslegitimar o contexto penal e processual no que estavam sendo ajuizados os ex-comandantes e, em consequência, de demonstrar que esse julgamento não era mais que o resultado da decisão tomada pelo governo nacional em favor de condená-los jurídica e politicamente e de encarcerá-los. Em seu momento, depois da alegação de sua defesa, o Almirante (R) Emilio Massera pediu a palavra e expressou com absoluta clareza tal posição.

No he venido a defenderme; nadie tiene que defenderse por haber ganado una guerra justa, y la guerra contra el terrorismo subversivo fue una guerra justa; sin embargo, yo estoy aquí, procesado, porque ganamos esa guerra justa; si la hubiéramos perdido, ni ustedes ni nosotros estaríamos acá, porque hace tiempo que los altos miembros de esta Cámara habrían sido sustituidos por turbulentos tribunales del pueblo, y una Argentina feroz, irreconocible, hubiera sustituido a la vieja patria; pero estamos aquí porque ganamos la guerra de las armas y

²⁶⁴ El Diario del Juicio, Buenos Aires, Editorial Perfil, 15 de outubro de 1985.

²⁶⁵ El Diario del Juicio, Buenos Aires, Editorial Perfil, 29 de outubro de 1985.

porque perdimos la guerra psicológica.²⁶⁶

Massera foi ainda além disto em suas argumentações e até acusou em forma soterrada ao governo nacional e aos juizes que tinha diante dele, de cúmplices do “terrorismo”.

Aquí estamos protagonizando todos algo que es casi una travesura histórica: los vencedores son acusados por los vencidos, y yo me pregunto ¿en qué bando estaban mis acusadores? ; ¿en qué bandos estaban mis juzgadores? ; ¿quiénes son o qué fueron aquellos que hoy tienen mi vida en sus manos? ; ¿eran terroristas? ; ¿estaban deseando que ganaran los represores, eran indiferentes y les daba lo mismo la victoria de unos o de otros?. Lo único que sé es que aquí hubo una guerra entre las fuerzas legales, donde si hubo excesos, fueron desbordes excepcionales, y el terrorismo subversivo donde el exceso era la norma, y esto que acabo de decir es el punto central [...].²⁶⁷

Estes, em definitiva, foram os eixos centrais das respectivas alegações expostas pelas defesas dos ex-comandantes julgados.

Pois bem, no 9 de dezembro de 1985, os juizes da Câmara Nacional de Apelações da Capital Federal condenaram por unanimidade ao General (R) Jorge Rafael Videla à pena de reclusão perpétua, inabilitação absoluta perpétua, acessórias legais, acessórias de destituição e pago das costas; ao Almirante (R) Emilio Eduardo Massera à pena de prisão perpétua, inabilitação absoluta perpétua, acessórias legais, acessórias de destituição e pago das costas; ao Brigadier (R) Orlando Ramón Agosti à pena de quatro anos e seis meses de prisão, inabilitação absoluta perpétua acessórias legais, acessórias de destituição e pago das costas; ao General (R) Roberto Eduardo Viola à pena de dezessete anos de prisão, inabilitação absoluta perpétua acessórias legais, acessórias de destituição e pago das costas; ao Almirante (R) Armando Lambruschini à pena de oito anos de prisão, inabilitação absoluta perpétua acessórias legais, acessórias de destituição e pago das costas. O General (R) Leopoldo Fortunato Galtieri, o Brigadier (R) Omar Rubens Graffigna, o Almirante (R) Jorge Isaac Anaya e o Brigadier (R) Basilio Lami Dozo foram absoltos de culpa e cargo.

Na sentença, o tribunal afirmou que com a instauração da ditadura se observou “*um aumento significativo no número de desaparecimentos de pessoas*” e que os seqüestros eram realizados por “*integrantes de forças armadas, policiais ou de segurança*” e os cativos ilegais se concretizavam clandestinamente em estabelecimentos ou unidades militares e policiais onde as pessoas seqüestradas eram interrogadas sob tormentos através de métodos de tortura similares na grande maioria dos casos e aos que se lhes impunha condições inumanas de vida.

Según ha quedado acreditado en la causa, en una fecha cercana al 24 de marzo de 1976, día en que las Fuerzas Armadas derrocaron a las autoridades

²⁶⁶ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 12 de novembro de 1985.

²⁶⁷ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 12 de novembro de 1985.

constitucionales y se hicieron cargo del gobierno, algunos de los procesados en su calidad de comandantes en jefe de sus respectivas fuerzas, ordenaron una manera de luchar contra la subversión terrorista que básicamente consistía en: a) capturar a quienes pudieran resultar sospechosos de tener vínculos con la subversión, de acuerdo con los informes de inteligencia; b) conducirlos a lugares situados dentro de unidades militares o bajo su dependencia; c) una vez allí, interrogarlos bajo tormento, a fin de obtener los mayores datos posibles acerca de otras personas involucradas; d) someterlos a condiciones de vida inhumanas, con el objeto de quebrar su resistencia moral; e) efectuar todo lo descripto anteriormente en la clandestinidad más absoluta, para lo cual los secuestradores debían ocultar su identidad y realizar los operativos preferentemente en horas de la noche, las víctimas debían permanecer totalmente incomunicadas, con los ojos vendados y se debía negar a cualquier autoridad, familiar o allegado, la existencia del secuestrado y la de eventuales lugares de alojamientos; f) amplia libertad de los cuadros inferiores para determinar la suerte del aprehendido, que podía ser luego liberado, puesto a disposición del Poder Ejecutivo Nacional, o bien eliminado físicamente.²⁶⁸

O tribunal indicou, por sua vez, que o governo militar, não só omitiu realizar qualquer tipo de investigação a respeito, mas também ocultou deliberadamente o plano criminal que estava sendo implementado por seus subordinados. Tal ocultação constituía uma “*garantia de impunidade*” para os autores materiais dos procedimentos ilegais e configurava “*um pressuposto iniludível do método ordenado*”.

Además, integraba el sistema ordenado la garantía de impunidad que se aseguraba a los ejecutores, por vía de lograr que los organismos legales de prevención del delito no interfirieran en la realización de los procedimientos, negando y ocultando la realidad de los hechos ante los pedidos de los jueces, organizaciones, familiares y gobiernos extranjeros, efectuando remedos de investigaciones sobre lo que ocurría y utilizando al poder estatal para poder persuadir a la opinión pública local y extranjera de que las denuncias eran falsas y que respondían a una campaña orquestada de desprestigio al gobierno.²⁶⁹

Para o tribunal, ao longo do julgamento, tinha ficado incontestavelmente provado que a partir do 24 de março de 1976, as Forças Armadas, em forma institucional, se fizeram cargo do governo nacional e através das estruturas do Estado planejaram e levaram a cabo uma modalidade repressiva que implicou a perpetração sistemática e repetida de numerosos crimes.

También ha quedado demostrado en este juicio que las órdenes impartidas dieron lugar a la comisión de un gran número de delitos de privación ilegal de la libertad, a la aplicación de tormentos y a homicidios. Asimismo, se ha evidenciado que en la ejecución de los hechos, los subordinados cometieron otros delitos que no estaban directamente ordenados, pero que podían

²⁶⁸ El Diario del Juicio, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

²⁶⁹ El Diario del Juicio, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

considerarse consecuencia natural del sistema adoptado.²⁷⁰

Por sua parte, a Câmara afirmou que não tinha sustento a postura da promotoria no sentido que a responsabilidade criminal dos fatos descritos recaísse nas Juntas Militares devido a que, segundo considerou, não foi esse o organismo encarregado do comando das ações repressivas, dado que cada arma atuou individualmente, é dizer, *“cada comandante ditou sua própria diretiva para a força sob seu mando, o que não tivesse podido acontecer se a junta atualizasse a direção das operações”*. Contudo, para o tribunal ficou provado que as *“ordens delituosas”* foram dadas pelos acusados com motivo da execução de *“atos de serviço”*, isto é, que os fizeram como chefes superiores de suas respectivas forças.

[...] los procesados se encontraban en el pleno ejercicio del mando de las Fuerzas Armadas, y en su carácter de comandantes en jefe emitieron las órdenes ilícitas, dentro del marco de operaciones destinadas a combatir la subversión terrorista, actividad esta última que resulta indudablemente vinculada con el cumplimiento de las funciones que a ellos les correspondía desempeñar en virtud de expresas disposiciones legales.²⁷¹

Respeito da obediência devida, na sentença se estabeleceu como critério interpretativo que a mesma não amparava aos atos delituosos quando estes atos tinham suposto fatos atroz.

[...] las órdenes ilícitas se entremezclaron con la estructura legal de la lucha contra la subversión y todo esto fue acompañado por un intenso adoctrinamiento acerca de que se trataba de acciones en una guerra no convencional, y que constituían la única forma de combatir la delincuencia revolucionaria. En esas condiciones, es presumible que muchos subordinados puedan alegar en su favor la eximente de obediencia debida o un error invencible respecto de la legitimidad de la orden que recibieron. Pero, aún así, no cabe duda de que hubo quienes por su ubicación en la cadena de mandos conocieron la ilicitud del sistema, y hubo también quienes ejecutaron sin miramientos hechos atroces. De aquí se sigue que existen subordinados que no van a ser alcanzados por la eximente de obediencia debida y que son responsables de los hechos cometidos junto a quienes impartieron las órdenes objeto de este proceso.²⁷²

Neste quadro, a Câmara assentou que, independentemente da responsabilidade penal de seus subordinados, os acusados deviam responder como autores mediatos dos delitos cometidos devido a que, ao longo de toda a luta contra a subversão, mantiveram sempre o domínio sobre os fatos.

[...] El modo ilegal de actuar fue emitido a través de la cadena de mando regulares y tuvo por virtualidad dejar sin efecto las directivas en vigencia sólo en

²⁷⁰ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

²⁷¹ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

²⁷² *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

los puntos que se opusieran a lo ordenado (lugar de detención, trato al prisionero, inmediata intervención de la justicia militar o civil, o puesta a disposición del Poder Ejecutivo Nacional), en todo los demás, las directivas siguieron rigiendo plenamente. Es decir, toda la estructura militar montada para luchar contra la subversión siguió funcionando normalmente bajo la dirección de los procesados; sólo cambió la "forma" de combatir [...] Los procesados tuvieron el dominio de los hechos porque controlaban la organización que los produjo. Los sucesos juzgados en esta causa no son el producto de la errática y solitaria decisión individual de quienes lo ejecutaron, sino que constituyeron el modo de lucha que los comandantes en jefe de las Fuerzas Armadas impartieron a sus hombres [...]. El dominio de quienes controlan el sistema sobre la consumación de los hechos que han ordenado es total, pues aunque hubiera algún subordinado que se resistiera a cumplir, sería automáticamente reemplazado por otro que sí lo haría, de lo que se deriva que el plan trazado no puede ser frustrado por la voluntad del ejecutor, quien solo desempeña el rol de mero engranaje de una gigantesca maquinaria.²⁷³

Na introdução da parte dispositiva da sentença, o tribunal resumiu os fundamentos centrais da mesma indicando que, apesar de que os comandantes militares contavam com todos os meios operativos e legais para enfrentar e conjurar a ação das organizações subversivas, escolheram e aplicaram indiscriminadamente "*procedimentos clandestinos e ilegais*" tais como "*o apresamento violento, conservação em detenção em forma clandestina, o interrogatório sob tormentos e, em muitos casos, a eliminação física das vítimas*".

Se ha demostrado que, pese a contar los comandantes de las fuerzas armadas que tomaron el poder el 24 de marzo de 1976, con todos los instrumentos legales y los medios para llevar a cabo la represión de modo lícito, sin desmedro de la eficacia, optaron por la puesta en marcha de procedimientos clandestinos e ilegales sobre la base de órdenes que, en el ámbito de cada uno de sus respectivos comandos, impartieron los enjuiciados. Se ha acreditado así que no hubo comando conjunto y que ninguno de los comandantes se subordinó a persona y organismo alguno. Se han establecido los hechos que, como derivación de dichas órdenes, se cometieron en perjuicio de gran cantidad de personas, tanto pertenecientes a organizaciones subversivas como ajenas por completo a ellas; y que tales hechos consistieron en el apresamiento violento, el mantenimiento en detención en forma clandestina, el interrogatorio bajo tormentos y, en muchos casos, la eliminación física de las víctimas, lo que fue acompañado en gran parte de los hechos por el saqueo de los bienes de su vivienda. Se ha acreditado igualmente que tales actos tuvieron una extensión diferente en el ámbito de cada una de las fuerzas armadas: generalizados y cuantitativamente mayores en el caso del Ejército, a quien cabía la responsabilidad primaria en la lucha; circunscritos a algunas base navales y, en particular, la Escuela de Mecánica, en el caso de la Armada; y limitado tan sólo a tres partidos de la provincia de Buenos Aires, en el caso de la Fuerza Aérea.²⁷⁴

²⁷³ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

²⁷⁴ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

A Câmara Federal também resolveu recusar as causas de justificação expostas pelas defesas sublinhando o caráter “*desnecessariamente ilegal*” da repressão levada a cabo.

[...] sin desconocer la necesidad de reprimir y combatir a las bandas terroristas, tal represión y combate nunca debió evadirse del marco de la ley, mucho más cuando las Fuerzas Armadas contaban con instrumentos legales vigentes desde antes del derrocamiento del gobierno constitucional: podían declarar zonas de emergencia, dictar bandos, efectuar juicios sumarios y, aún, aplicar penas de muerte.²⁷⁵

Depois de indicar que se estudaram os atenuantes para toda conduta criminoso estabelecidos no Código Penal; que se analisou a interpretação do excesso, as formas de guerra civil, internacional e revolucionária ou subversiva e as disposições do direito positivo nacional ou internacional; que se realizaram consultas a especialistas em direito constitucional e em direito internacional público, a teóricos da guerra convencional e da guerra revolucionária; e que se atenderam os ensinamentos da Igreja Católica, os juizes afirmaram que não encontraram “*nem uma regra que justifique, ou embora mais não seja desculpe, aos autores de fatos como os que se ventilaram neste juízo*”.

Neste quadro, o tribunal estabeleceu a responsabilidade penal dos ex-comandantes na perpetração dos referidos crimes cometidos durante a repressão ilegal.

Se ha afirmado la responsabilidad de cada uno de los comandantes en la medida de y por las órdenes que impartieron con eficacia para su fuerza. Y se les ha encontrado penalmente responsables por los hechos que subordinados suyos, cumpliendo tales órdenes, llevaron a cabo con relevancia delictuosa, sobre la base de las disposiciones del Código de Justicia Militar y de la legislación común.²⁷⁶

E, por último, a câmara não deixou de manifestar que a ilegalidade da repressão foi reafirmada através do encobrimento da ação ilícita e da ocultação de provas ou indícios.

Se ha comprobado, por declaraciones de los más altos jefes militares que participaron en las operaciones antisubversivas, que las órdenes fueron verbales; que los operativos y las detenciones eran encubiertos; que las demás fuerzas legales no debían interferirlos; que las personas aprehendidas no eran puestas a disposición de la justicia civil ni militar, salvo en contados casos; que no se debía dar información sobre las detenciones, ni siquiera a los jueces; y que los apresados permanecían en lugares de detención ubicados en unidades militares o que dependían de ellas.²⁷⁷

²⁷⁵ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

²⁷⁶ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

²⁷⁷ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

Quanto à responsabilidade criminal dos subalternos que participaram da ação ilegal da repressão, a Câmara dispôs no ponto 30 da sentença o julgamento dos oficiais superiores sob cuja direção funcionaram os diferentes subcomandos repressivos, e de todos os fardados que tinham tido responsabilidade operativa na luta contra a subversão, com o que, contra a intenção governamental, ficava aberta a possibilidade de que se ampliassem os julgamentos e, com isso, o número de militares julgados e eventualmente sancionados pelos crimes cometidos durante o passado.

[...] en cumplimiento del deber legal de denunciar, se ponga en conocimiento del Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas, el contenido de esta sentencia y cuantas piezas de la causa sean pertinentes, a los efectos del enjuiciamiento de los Oficiales Superiores, que ocuparon los comandos de zona y subzona de Defensa, durante la lucha contra la subversión, y de todos aquellos que tuvieron responsabilidad operativa en las acciones [...].²⁷⁸

Deste modo, a justiça civil assinalou que o acontecido durante a ditadura militar se tratou de uma das experiências mais estendidas de *terrorismo de Estado* e que tal experiência foi planejada, montada e posta em prática pelas Forças Armadas no quadro de um *plano criminal* dirigido pelos comandantes do PRN. Também, e neste quadro interpretativo, o critério estabelecido na sentença pela qual a responsabilidade criminal de um superior na perpetração de um delito que não efetivou não exime ao subalterno que o materializou de sua correspondente responsabilidade penal, serviu de fundamento do argumento para o *ponto 30* da sentença. Em consequência, o reconhecimento da responsabilidade compartilhada entre planejadores, mandantes e executores indicava a necessidade de que a revisão judicial da repressão do *processo* não se limitasse aos ex-comandantes e a alguns outros chefes militares mas que se estendesse a todos aqueles fardados que ocuparam o comando de zonas e subzonas e a todos aqueles que tinham tido algum tipo de responsabilidade operativa nas ações repressivas. Isto suponha, em suma, a generalização dos julgamentos “para abaixo”, isto é, dentro da estrutura militar, o que se opunha com as intenções do governo em favor de uma revisão atenuada do passado e, em particular, do estabelecimento de um “*ponto final*” acerca desta questão.

3.6) As instruções ao promotor castrense.

Com certeza, estes aspectos da sentença surpreenderam ao governo ao mesmo tempo que foram objeto de severos questionamentos nos meios militares dado que a partir do mesmo se abriu um processo que possibilitou o julgamento de mais de um milhar de militares que participaram na repressão ilegal e que naquele momento se encontravam na ativa.²⁷⁹

²⁷⁸ *El Diario del Juicio*, Buenos Aires, Editorial Perfil, 28 de janeiro de 1986.

²⁷⁹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 13 de dezembro de 1985.

Ao longo do ano 1985, diversos funcionários governamentais tinham difundido a intenção oficial de que a justiça pusesse um “ponto final” aos julgamentos em marcha pela via de uma interpretação ampla do princípio de obediência devida e que, dessa forma, essa problemática ficasse definitivamente resolvida. Nesse sentido, o 2 de abril, o então ministro de Defesa, Raúl Borrás, afirmou que o país não podia “*permanecer eternamente com uma ferida aberta*” que tinha que “*pôr-lhe um ponto final*”.²⁸⁰

Esta era a visão expressada também pelo titular do EMGE, o General Héctor Ríos Ereñú, quem tinha assumido a direção da arma em março de 1985. Em junho, este chefe militar disse que a “*única forma de fazer uma grande Nação*” era encerrando o passado através de “*uma lei de pacificação nacional*”, assim como Tancredo Neves tinha proposto em Brasil.²⁸¹ No entanto, alguns dias mais tarde, esclareceu que o Exército “*tinha assumido plenamente o julgamento a seus ex-comandantes porque também confia serenamente na majestade da justiça*” e que, conseqüentemente, respeitaria as sentenças judiciais a que deram lugar os processos em curso.

Nuestra sensibilidad estará herida o no según sea la magnitud del juzgamiento que se produzca. Es decir, apriorísticamente, no estamos sensibilizados ni agravados por una decisión que se ha tomado dentro del orden constitucional.²⁸²

Desde o mesmo momento de seu assenso à frente da arma mais comprometida com a repressão ilegal e com maior número de quadros judicialmente processados, o novo chefe do Exército demonstrou continuar um lineamento inovador respeito dos julgamentos em marcha e se manifestou partidário de consolidar, desde seu lugar institucional, a estratégia oficial que tendia a delimitar os mencionados processos através do reconhecimento dos diferentes níveis de responsabilidade penal dos fardados implicados em violações aos direitos humanos.

[...] creo firmemente en la enunciación [acerca de los diferentes niveles de responsabilidad penal] que ha hecho el poder ejecutivo acerca de cómo van a finalizar las consecuencias de la lucha contra la subversión.²⁸³

Apesar de tudo, foram crescentes e claras as críticas e pressões exercidas por numerosos subordinados e por alguns militares da reserva contra Ríos Ereñú. A mudança de orientação infringida por este acerca da atitude que deviam seguir os militares nos julgamentos em curso foi considerado por muitos como um lineamento concessivo e fraco perante o poder político. Frente a isso, o chefe do Exército respondeu permanentemente ratificando o curso por ele traçado.

²⁸⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de abril de 1985.

²⁸¹ Revista *Gente*, Buenos Aires, 27 de junho de 1985.

²⁸² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de abril de 1985.

²⁸³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de junho de 1985.

[...] el actual es un momento que hay que vivirlo con tranquilidad y prudencia. No hay entrega, indiferencia ni inacción, sino un acatamiento a la justicia que no permite soluciones simplistas ni apresuradas.²⁸⁴

Desta maneira, o General Ríos Erefú aceitava os julgamentos como forma de revisão do passado embora, ao mesmo tempo, propunha —em clara sintonia com o governo— a necessidade de que tal revisão fosse limitada no tempo e no alcance respeito do —pessoal comprometido com esses fatos. Em efeito, este chefe militar reafirmava a necessidade de desenrolar uma estratégia perante a questão dos julgamentos à denominou “*batalha legal*” e que supunha a aceitação dos processos em marcha e das resoluções e sentenças produzidas pela justiça a respeito, mas com o acompanhamento da reivindicação pública e institucional da luta contra a subversão, a assistência jurídica aos fardados culpados e processados e o exercício de uma permanente pressão sobre o governo em favor da redução do número de processos, da obtenção de um mínimo de sanções e, de máxima, da promulgação de uma lei de anistia e/ou um indulto que beneficiasse aos processados e/ou condenados. Analogamente, em novembro, foi o chefe do Estado Maior Geral da Força Aérea (EMFA), o Brigadier Ernesto Crespo, quem expôs a necessidade de uma “*lei de ponto final*” se “*realmente os argentinos desejam que o país ia diante [...]*”.²⁸⁵

Ao longo de todo esse ano, foram inumeráveis e permanentes as manifestações de inquietude esboçadas pela oficialidade militar —particularmente, a pertencente ao Exército— acerca dos julgamentos em marcha. O curso que iam tomando estes julgamentos indicavam a quase segura ampliação de tais processos, o que inevitavelmente comprometeria a um número significativo de oficiais da ativa. Neste quadro, as proposições militares, algumas soterradas outras públicas, expressavam uma demanda quase unânime a favor de uma anistia ou de qualquer outra medida que pusesse um coto a essa situação. De igual modo, tudo isto se expunha em um quadro marcado pela reivindicação da ação castrense durante a luta contra a subversão, o que complicava ainda mais a situação política imperante. Muitas dessas manifestações eram avalizadas por altos chefes militares, assim como pôde apreciar-se quando a 12 de julho desse ano o Exército, com a autorização do General Auditor Carlos Cerdá, associou um extenso documento referido à “*ação subversiva*” desenvolvida no país durante as décadas anteriores, a um conjunto de respostas enviadas pelo EMCO à Câmara Federal da Capital Federal no âmbito da causa que se vinha substanciando contra os ex-comandantes do PRN. Nesse documento, ademais de analisar os fundamentos doutrinários, ideológicos e operativos do “*marxismo*”, da “*subversão em América Latina*” e do “*Terrorismo na Argentina*”, o Exército assinalou que no país se tinha tido de enfrentar a “*um inimigo com um aparelho militar de envergadura*” que empregava “*táticas e elementos próprios de uma estrutura militar poderosa, disciplinada e coerente*” e cuja ação subversiva tinha dado lugar a uma “*guerra revolucionária [...] para aceder ao poder e deter a soma do poder político*”. Apoiada nesta leitura, esta arma fundamentou sua participação na luta contra a subversão a partir da necessidade de conjurar essa ameaça e

²⁸⁴ Jornal Clarín, Buenos Aires, 4 de outubro de 1985.

²⁸⁵ Jornal Clarín, Buenos Aires, 6 de novembro de 1985.

até reconheceu que a tal estratégia lhe faltou “*um acordo com as forças políticas nacionais depois da destruição do aparelho militar subversivo*”.

El mencionado acuerdo tendría la virtud de evitar la deformación de la imagen de la opinión pública sobre sus fuerzas armadas, que por un enfoque parcial del enjuiciamiento de los ex comandantes, las declaraciones de los testigos tomada fuera del contexto global de la guerra subversiva, hacen aparecer a sus integrantes como un conjunto de esquizofrénicos y sádicos, acrecentando la falsa dicotomía entre militares y civiles [...]. La crisis del país hace necesario dejar atrás un pasado que nos aplasta y agobia, y unir todas las fuerzas vivas del país en un futuro de reconciliación en pos de los grandes objetivos nacionales trazados por el gobierno para afianzar esta democracia alcanzada al costo de la vida de muchos argentinos.²⁸⁶

Esta manifestação, que não estava formalmente avalizada nem pelo General Ríos Ereñú nem pelo Brigadier Teodoro Waldner, não era mais que uma forma de crítica e rejeição aos julgamentos em desenvolvimento e uma renovada demanda ao poder político de solução dos mesmos.

Como contrapartida, em diversas ocasiões vários funcionários do governo expressaram a intenção oficial de pôr um limite aos julgamentos. No 5 de julho, no jantar anual de camaradagem das Forças Armadas, o presidente Alfonsín declarou que era necessária uma “*reconciliação definitiva dos argentinos com um sentido enaltecedor de justiça baseado na ética social*”, embora indicasse que isso não era possível através de “*pontos finais estabelecidos por decreto*” mas através de um “*ato de severa constrição e reconhecimento*” através do qual toda a sociedade “*decide encarar o futuro com o olhar para adiante*”.

Yo no creo en los puntos finales establecidos por decreto. No se cierran capítulos de la historia por la sola voluntad de un dirigente, cualquiera sea la razón que lo anime. Pero sí es fundamental que exista conciencia y consenso en torno de esto: en la sociedad misma, la que en un acto de severa constricción y reconocimiento de su identidad está recogiendo la experiencia del pasado y comienza a decidirse a encarar el futuro con la mirada hacia adelante, con el paso decidido, con humildad y con osadía.²⁸⁷

Além do mais, o mandatário acrescentou, entre outras coisas, que tal atitude devia supor o reconhecimento de “*responsabilidades jurídicas e morais na memória coletiva de nossa sociedade*”. Este era, em definitiva, o fundamento do argumento sobre o qual Alfonsín pretendia concluir a revisão do passado. Se considerava improvável a imposição de um ponto final pela via do decreto, só ficava aberta a possibilidade de que se chegasse a isso através de um parecer judiciário —concretamente, através da sentença que a Câmara

²⁸⁶ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 25 de julho de 1985.

²⁸⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de julho de 1985.

Federal ditaria no julgamento que se estava promovendo aos ex-comandantes do *processo*-ou, em última instância, mediante uma lei. Este era o objetivo procurado pelo governo.

No 3 de agosto, o ministro do Interior Antonio Tróccoli afirmou que estava em mãos da justiça federal a delimitação dos alcances da obediência devida tendo de estabelecer “*em que casos poderia aplicar-se e em que casos não*”.²⁸⁸ Neste mesmo sentido, a começos de outubro, foi o ministro de Defesa Roque Carranza quem explicou claramente a intenção oficial.

[...] el gobierno espera que la Cámara aclare precisamente el punto de la responsabilidad y la obediencia debida, que es el punto central [...]. Creo que el punto final va a ser dado básicamente por la justicia, al quedar establecido cuál es la responsabilidad de los ex comandantes [porque así] queda automáticamente establecida también cual es la responsabilidad de los subordinados.²⁸⁹

No 13 de outubro, o presidente da Câmara de deputados, o radical Juan Carlos Pugliese, afirmou que podia haver “*um ponto final sempre que a sociedade o peça*”,²⁹⁰ o que prestava conta da possibilidade de chegar ao tão mencionado final da revisão do passado através de uma lei. A sentença da Câmara Federal através da qual este tribunal estabeleceu que a obediência devida não poderia configurar uma isenção de delitos que tinham suposto fatos atroz e aberrantes e, ademais, ordenou a investigação de todos os subordinados implicados na perpetração destes crimes, significou um duro tropeção para a intenção governamental. Contudo, no 12 de dezembro, o ministro Carranza afirmou que seria a CSJN a que deveria decidir sobre a obediência devida. Também, no que se referia aos processos pendentes, o ministro afirmou que “*isso depende das decisões que tome o Conselho supremo, onde estão radicadas as causas*”. Por sua parte, o secretário de Defesa, Horacio Jaunarena, tentando atenuar o impacto negativo que teve o *ponto 30* da sentença da Câmara, exaltou a necessidade de superar as seqüelas do passado e disse que “*o principal problema era ir fechando, estancando as feridas que se tinham produzido no país depois de um passado de muitos desencontros*”.

[...] no debe confundirse la responsabilidad de hombres concretos, que tuvieron la conducción completa de las Fuerzas Armadas en un determinado tiempo de nuestra historia, con las instituciones [...]. Los que están siendo juzgados son hombres que la justicia determinará si tienen o no responsabilidades. Pero las instituciones no están siendo juzgadas.²⁹¹

Na verdade, a intenção oficial de chegar a um “ponto final” na labor da justiça acerca da revisão do passado significava um tácito reconhecimento do fracasso da política

²⁸⁸ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 4 de agosto de 1985.

²⁸⁹ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 5 de outubro de 1985.

²⁹⁰ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 14 de outubro de 1985.

²⁹¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 13 de dezembro de 1985.

governamental iniciada a fins de 1983 e que se baseou na possibilidade de que as Forças Armadas se “*auto depurassem*” através da justiça militar.

No fim do ano 1985 se tinham somado em todo o país mais de 1.500 causas judiciais iniciadas contra membros das Forças Armadas e de Segurança por sua participação na repressão ilegal. Segundo a *lei 23.049*, os mesmos deviam ser julgados em primeira instância pelo CSFA, embora vencido o prazo de 180 dias, em caso de negligência ou demora injustificada de parte dos juizes castrenses, as respectivas Câmaras Federais poderiam retomar-as e continuar o tratamento das mesmas.

No 4 de abril de 1986, a Câmara Nacional de Apelações da Capital Federal se dedicou e resolveu assumir o conhecimento da causa levantada contra o General (R) Ramón Camps que vinha sendo instruída pelo CSFA, negando-lhe uma nova prorrogação solicitada pelo tribunal militar e aduzindo que era “*responsabilidade dos juizes evitar que se posterguem sine die a resolução de qualquer causa*”, ademais de afirmar que a justiça devia atender “*as reclamações de quem se tinham visto afetados pela perpetração de delitos de extrema gravidade*” e que resultaria intolerável que “*as ações penais emergentes de graves delitos se prescrevam a vista e paciência dos juizes*”.²⁹² Com isso, a justiça federal da Capital Federal tornou a ratificar sua disposição a administrar justiça respeito dos mencionados delitos, em sintonia com o *ponto 30* da sentença condenatória contra as ex *Juntas militares* do PRN e explicitando a necessidade de que se investiguem as responsabilidades penais através das respectivas cadeias de mando. Para o governo, por sua vez, isto, somado à quase iminente remissão de outras causas pendentes às Câmaras Federais de Córdoba, de La Plata e outras, significou um novo tropeço a sua intenção de chegar a um “*ponto final*” por via judiciária, já que a mencionada resolução implicava a generalização dos julgamentos “*para acima e para abaixo*” e, com isso, a possibilidade cada vez mais certa de que fossem julgados um considerável número de militares e polícias da ativa.

Perante esta situação, o governo tentou chegar a um ponto final nos processos em marcha e no dia 24 de abril, o ministro de Defesa, Dr. Germán López –quem no fim do ano anterior tinha substituído nesse cargo ao falecido ministro Roque Carranza–, deu uma série de instruções ao Promotor Geral das Forças Armadas nas quais estabeleceu-lhe os critérios processuais e interpretativos mediante os que devia exercer sua ação pública com relação às causas iniciadas a partir do artigo 10 da *lei 23.049*.²⁹³ No núcleo central destas instruções, o governo ordenou-lhe ao promotor castrense que nas causas correspondentes aos fatos penais imputados aos ex-comandantes em chefe –pelos quais, ademais, tinham sido condenados– ajustasse suas intervenções segundo “*o previsto pelo artigo 11 da lei 23.049 interpretativo do artigo 514 do Código de Justiça Militar*”, isto é, “*presumindo-se, em consequência, a obediência devida e o erro insanável sobre a legitimidade das ordens recebidas pelos subordinados com as exceções vinculadas com os excessos na execução*”

²⁹² Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 11-17 de abril de 1986.

²⁹³ Estas instruções estão inteiras no apêndice documental de: CHERÑAVSKY, Moisés, *La seguridad nacional y el fundamentalismo democrático*, CEAL, Buenos Aires, 1993.

dos fatos". Em função disso, o ministro lhe ordenou que acusasse aos subordinados responsáveis de fatos delituosos somente quando existissem evidências contrárias às presunções de que obrou sob obediência devida, deixando estabelecido que não mediaría *"exculpação penal quando o subordinado tinha exercido capacidade decisória, tinha conhecido a ilicitude das ordens ou tinha executado fatos atrozes ou aberrantes"*. Por sua vez, o promotor devia entender, em primeiro lugar, que um subordinado exerceu a capacidade decisória *"quando se tinha afastado das ordens recebidas, gerando ordens expressas próprias adicionais ao plano de luta contra a subversão incriminando aos ex-comandantes em chefe"* e, em segundo lugar, que todo subordinado obrou com *"erro insanável"* sobre a legitimidade da ordem, *"salvo quando a ação cumprida não fosse consequência das ordens recebidas de seus superiores diretos ou da ordem global implementada pelos ex-comandantes em chefe"*. Também ordenou-lhe que fizesse extensiva aos subordinados a responsabilidade dos ex-comandantes em chefe pela execução de delitos aberrantes *"unicamente quando a conduta do subordinado configure um excesso no cumprimento das ordens recebidas"*. E, por último, indicou-lhe que solicitasse a suspensão/desistência definitiva da causa correspondente a fatos pelos quais os ex-comandantes tinham sido absolto por considerar não provados os delitos ou por entender que os atos que originaram as causas não constituíram delitos.

Quando o governo, informou publicamente das mencionadas instruções ao promotor castrense, afirmou que com elas não se tentava impor um ponto final nem uma anistia encoberta, mas acelerar os julgamentos em marcha.²⁹⁴

Em verdade, o conteúdo das instruções indicava que o objetivo de fundo do governo era impor no foro militar —onde esperava se substanciassem as principais causas— um critério interpretativo do princípio de obediência devida que desse lugar à delimitação dos julgamentos na cadeia de mandos, isto é, ao processo e provável condena de alguns poucos chefes militares, o que, por sua vez, significava que o oficialismo continuava apostando a que fosse a justiça militar a que levasse a cabo a revisão limitada ou colocasse um ponto final ao tema. Isto é, o governo insistiu novamente na estratégia de *"autojulgamento castrense"* que já tinha fracassado durante o processo dos membros das *Juntas Militares* do PRN e cujo fracasso tinha assumido ao poder executivo na conflitante situação na que se encontrava nesse momento.

Por outra parte, essas instruções não supunham somente uma forma de *"regulamentação interpretativa"* do princípio de obediência devida mas também implicavam a anulação do artigo 11 da lei 23.049 através do qual —como já se analisou— se tinha estabelecido que não cabia a exculpação penal por obediência devida quando o ato delituoso tinha suposto a execução de *"fatos atrozes e aberrantes"*. Também se opunham aos fundamentos da sentença condenatória ditada pela Câmara Federal da Capital Federal

²⁹⁴ Jomais *Clarín e La Razón*, Buenos Aires, 25 de abril de 1986.

em dezembro do ano anterior, particularmente, ao *ponto 30* da mesma, o que fez que, como consequência disso, três integrantes desse tribunal renunciassem a seus cargos.²⁹⁵

Enquanto isso, os nove organismos de direitos humanos e a maioria do espectro partidáriopositor se recheitaram às mencionadas instruções. Os primeiros afirmaram em uma declaração conjunta que a obediência devida estava estabelecida no Código Penal e no Código de Justiça Militar e que *“tudo quanto leve a modificar essas disposições supõe um a inadmissível intromissão na labor do Poder Judiciário”*, já que, ademais, a Câmara Federal tinha estabelecido claramente que *“a sanção de quem deram as ordens em nada exclui a responsabilidade criminal de quem as levaram a cabo, dos que seqüestraram, torturaram ou assassinaram”*. Neste quadro, promoveram a apresentação maciça dos particulares danificados perante o CSFA aos efeitos de que, em tanto parte querelante das causas, puderam pedir medidas de provas e apelar perante as respectivas Câmaras Federais.²⁹⁶

No 1º de maio, o presidente Alfonsín, na sua mensagem à Assembléia Legislativa e frente à generalizada rejeição que as instruções ao promotor castrense tinham provocado na opinião pública, afirmou que *“com a mesma intenção se darão também as instruções para que se processe a quem prima facie não poderá amparar-se na obediência devida, supostamente por haver tido capacidade decisória, ter conhecido a ilicitude e ter cometido fatos atrozes e aberrantes”*. Esta afirmação negava o conteúdo das instruções distribuídas o 24 de abril, embora, por seu lado, o ministro de Defesa, de rosto aos quartéis, indicava que as mesmas não seriam modificadas. Além disso, contrariando o afirmado no 1º de maio, indicou que as instruções não se opunham ao *ponto 30* da sentença de dezembro da Câmara Federal e esclareceu que a coisa julgada não se estendia a quem não tinham sido julgados e que as desistências ordenadas não compreendiam os atos aberrantes e atrozes.²⁹⁷ Igualmente a pesar deste conjunto de contraditórias afirmações, as instruções continuaram em vigência.

No 5 de maio, o chefe do EMGE, General Ríos Ereñú, expôs perante um numeroso grupo de oficiais de sua força, sua perspectiva sobre o processo político que se estava vivendo e sobre as debatidas instruções, às que considerou como uma forma de *“ponto final”*.²⁹⁸ Aí disse que *“a vitória militar contra a subversão não se materializou de igual modo no campo político, porque a guerra contra a subversão foi uma guerra perdida”*. Expôs a necessidade de reinserir o Exército dentro do esquema institucional atuando sempre *“dentro da lei”* e com o objetivo de *“ganhar a confiança do poder político para levar à instituição ao sítio que lhe corresponde e solucionar o problema das seqüelas da luta contra a subversão”*. Neste quadro, afirmou que *“quando tentou-se procurar o ponto*

²⁹⁵ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 26 e 29 de abril de 1986. Respeito das mencionadas renúncias, só efetivou-se a do juiz Jorge Torlasco, já que os juizes Jorge Valerga Araújo y Carlos Arslanián retiraram suas respectivas renúncias depois de que o poder executivo se compromettesse a garantir o livre funcionamento da justiça.

²⁹⁶ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 2-8 de maio de 1986.

²⁹⁷ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 12 de junho de 1986.

²⁹⁸ Esta exposição está reproduzida em: VERBITSKY, Horacio, *Civiles y militares...*, op. cit., anexo 9, pp.417-420.

final, se botou a possibilidade de estabelecê-lo por decreto, mas a repercussão extremamente negativa, furou a possibilidade”, ao que acrescentou que “isto continua sendo visto como uma necessidade por diferentes setores políticos e inclusive pelo próprio Presidente”, quem “por isto assina as instruções”, às que considerou “favoráveis”. Depois de propor a seus subalternos dar a “batalha jurídica” para defender legitimamente o atuado, finalizou dizendo que “ficará para o futuro, quando o tempo e o espaço o permitam, se é que poderemos reivindicar a nossos comandantes”.

Enquanto isso, no 16 de maio, os organismos de direitos humanos realizaram uma multitudinária passeata de repúdio contra as instruções, à que assistiram vários dirigentes da oposição e um setor do partido oficial encabeçado por alguns deputados radicais, o que provocou a renúncia do ministro de Defesa, quem foi substituído pelo então secretário de Defesa, Horacio Jaunarena, partidário das instruções e de um ponto final para a questão dos julgamentos.

No 19 de maio, em momentos em que o presidente Alfonsín realizava uma visita ao convulsionado III Corpo do Exército com assento na província de Córdoba, a polícia provincial encontrou uma bomba colocada em um esgoto de uma rua por onde passaria o mandatário radical, episódio que nunca foi esclarecido nem se pôde identificar a seus autores, mas que provocou o passe para a reforma do titular desse corpo, o General Aníbal Verdura. Na verdade, se tratou de um atentado que mostrava o clima imperante nos quartéis respeito dos julgamentos em curso.²⁹⁹

Neste quadro, a situação do governo com relação à revisão judicial do passado se foi pondo difícil ao mesmo tempo que se foram estreitando suas margens de manobra a respeito. Os partidos políticos opositores e os organismos de direitos humanos consideraram as instruções como uma tentativa encoberta de impor um “ponto final” aos processos judiciais em marcha, enquanto que a maioria dos fardados. Longe de coincidir com essa perspectiva, as consideraram como uma medida insuficiente para conter e neutralizar a intervenção da justiça federal no julgamento generalizado de camaradas da ativa.

Por um lado, a decisão da Câmara Federal da Capital Federal –tomada no 17 de junho– de tomar as 300 causas que tiveram sua origem nas atividades repressivas realizadas em jurisdição do I Corpo de Exército –*causa 450/84*–, deixando sem efeito as ordens de desistências e absolvições dadas pelo CSFA a respeito, ou as sucessivas dedicações em agosto desse ano das Câmaras Federais de Rosário e de La Plata tomando conhecimento de importantes causas abertas contra outros chefes militares, encoraram a percepção militar. Mas, por outro lado, a prorrogação de 120 dias concedida o 21 de maio pela Câmara Federal de Córdoba ao CSFA para que continuasse com a causa que envolvia aos Generales (R) Luciano Menéndez e Juan Sasiaín e a outros altos oficiais, ou o fato de que a Câmara Federal de Bahía Blanca não se dedicasse em nenhuma das numerosas causas levadas pelo CSFA e que estavam em sua jurisdição até depois do ano 1986, também mostrava que não

²⁹⁹ Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 20 de maio de 1986.

toda a justiça federal estava disposta a consolidar o critério de revisão judicial estabelecido pelo tribunal da Capital Federal.

No 3 de julho, o Senado da Nação interpelou ao ministro de Defesa Horacio Jaunarena com relação às instruções dadas por sua pasta ao Promotor Geral das Forças Armadas em abril. Nessa ocasião, os senadores peronistas Arturo Jiménez Montilla, Eduardo Menem e Alberto Rodríguez Saá – de cujo bloco tinha saído o pedido de interpelação finalmente aprovado – apontaram a demonstrar que as instruções se opunham e desvirtuavam a sentença da Câmara Federal da Capital federal, ao que o ministro respondeu que, tal como o indicou esse tribunal, aqueles que conheciam a ilicitude do sistema repressivo e os que cometeram fatos atroz e aberrantes durante a repressão do *processo* não poderiam ser alcançados pelo princípio de obediência devida, com o que não ficou claro, então, porquê o poder executivo tinha emitido as mencionadas instruções.³⁰⁰

No 18 de agosto, o CSFA utilizou por primeira vez os critérios estabelecidos nas instruções emitidas pelo poder executivo ao promotor geral castrense e, sobre o fundamento disso, resolveu a absolvição do General (R) Luciano Benjamín Menéndez, ex titular do III Corpo de Exército, em uma das causas que se lhe estavam seguindo. Por sua vez, a Câmara Federal de Córdoba renovou a prorrogação concedida ao CSFA na *causa La Perla* mas deveu tomar outra causa iniciada contra o General (R) Menéndez e outros.

O CSFA não funcionava desconexo das cúpulas militares mas que tentava respaldar sua própria atuação nelas. Entre agosto e setembro, manteve sucessivas reuniões com os Generales, Almirantes e brigadores nas que se abordaram os temas vinculados aos processos que se estavam desenvolvendo em seu seio e às mencionadas dedicações produzidas por algumas Câmaras Federais. Quando o 17 de junho a Câmara Federal da Capital Federal se dedicou à *causa 450/84*, esse tribunal decidiu que o CSFA continuasse a cargo da instrução da causa iniciada pelos delitos cometidos na Escola de Mecânica da Marinha (ESMA) –um dos mais grandes centros clandestinos de detenção e tortura– devido à sobrecarga de trabalho que tinha, mas fixando-lhe ao CSFA um conjunto de tarefas e diligências específicas. Isto fez que o Almirante Julio Acuña, vogal desse tribunal, renunciasse a seu cargo demonstrando não estar disposto a ajuizar a seus camaradas da arma e o fez afirmando que as sucessivas dedicações das Câmaras federais da Capital federal, Rosario e La Plata impediam a aplicação das instruções e, comisso, se diluía a possibilidade de limitar os processos em curso.³⁰¹ Com certeza, os processos judiciais que tinham passado à justiça federal indicavam que o futuro da revisão judicial do passado teria um desenvolvimento distante do desejado tanto pelos fardados quanto pelo governo nacional, situação que, ao mesmo tempo que ia agitando o ânimo nos quartéis, começava a pôr em evidência uma vez mais as limitações e contradições da política oficial a respeito.

³⁰⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 e 5 de julho de 1986.

³⁰¹ VERBITSKY, Horacio, *Civiles y Militares...*, op. cit., pp 201-203.

3.7) A sanção da lei de Ponto Final.

Neste contexto, o governo entendeu que o “ponto final” à revisão do passado não viria nada mais pelo lado da justiça, o que obrigava a ensaiar uma alternativa legislativa à revisão ampliada que se perfilava nos tribunais federais. Assim, a começar de outubro de 1986, Alfonsín encomendou aos doutores Jaime Malamud Goti e Ricardo Entelman a elaboração de um projeto legislativo que tendia a chegar a uma “*solução política*” pela via da prescrição das causas,³⁰² solicitação da qual surgiu uma iniciativa que contemplava uma série de propostas a respeito, a saber, a atribuição por parte da justiça federal do conhecimento das causas que estavam sendo desenvolvidas pelo CSFA; o estabelecimento de um prazo de 120 para que a justiça federal recebesse novas denúncias relacionadas com a violação de direitos humanos durante a repressão ilegal e decidisse se correspondia o início do processo, vencido o qual não se poderiam abrir novas causas novas causas em tanto não se tratasse de denúncias iniciadas pela perpetração de delitos atrozes e aberrantes, a reformulação dos critérios de aplicação do princípio de obediência devida, de maneira tal que pudessem ser eximidos de responsabilidade penal os que participaram da repressão ilegal como chefes de áreas —os que naquele momento eram maioritariamente oficiais médios e subalternos— e que só recaísse o processo nos chefes de zonas e subzonas repressivas; a formulação dos tipos de delitos que deviam ser considerados como aberrantes e atrozes; o estabelecimento de mecanismos processuais para que, vencido o prazo estabelecido, não pudesse ser julgado nenhum outro uniformizado em causas relativas aos delitos cometidos durante a repressão do *processo*.³⁰³

Quando o ministro Jaunarena conheceu o projeto, entendeu que o mesmo não garantia o nível de amplitude que, segundo seu critério, devia ter o “ponto final” se pretendia-se com isso desativar as pressões militares e, em conseqüência, sugeriu certas modificações que Alfonsín acabou aceitando, tais como a exclusão do homicídio qualificado por aleivosia e da subtração de menores da relação de delitos que deviam ser considerados como aberrantes e atrozes, e a fixação do prazo de 120 dias para que a justiça federal recebesse novas denúncias e decidisse o processo, vencido o qual não se poderiam abrir novas causas, embora se tratasse inclusive, de denúncias iniciadas por delitos atrozes e aberrantes.³⁰⁴

³⁰² Estes assessores presidenciais desenharam um projeto sobre a base de uma iniciativa de reformulação do princípio de obediência devida elaborado a fins do ano 1984 pelo primeiro deles e o Dr. Carlos Nino, iniciativa também pedida por Alfonsín. Nesta última se propunha: a) a redução a três meses de prazo com que contaria o CSFA para se pronunciar nas causas já iniciadas, e a 181 dias para as causas que se iniciariam depois da promulgação desse projeto, vencidos os quais a Câmara Federal tomaria conhecimento das mesmas; b) a interpretação de que atuou na repressão ilegal sem capacidade decisória aquele uniformizado que não tinha no momento dos fatos o grau de General ou Coronel, ou equivalente, ou não tinha controle efetivo e direto sobre o funcionamento de um centro clandestino de detenção; c) a consideração de que não seria passível de isenção por obediência devida aquele militar que, ainda não tendo tido capacidade decisória, foi autor por perpetração de delitos atrozes e aberrantes tais como o homicídio —salvo os cometidos em enfrentamentos armados—, as lesões gravíssimas a violação, a tortura e o roubo qualificado; e d) perante uma questão de competência no julgamento de um militar na justiça civil, que não se tome nenhuma medida precautória contra o culpado ou processado (em: VERBITSKY, Horacio, *Civiles y Militares...*, op. cit., pp. 123-125 e 399-407).

³⁰³ Ibid., cap. 23.

³⁰⁴ Ibid.

Contudo, o governo considerava a remessa do projeto em questão ao parlamento e o tratamento legislativo do mesmo daria lugar a um debate generalizado tanto no âmbito político quanto no interior dos quartéis, o que, de não conduzir-se com celeridade e controladamente, iria a estreitar mais ainda as margens de manobra do poder executivo de frente a uma problemática que era certamente a que ocupava o centro de atenção da opinião pública. Além disso, uma vez conhecida a iniciativa no âmbito do partido oficial, a mesma foi publicamente questionada tanto por legisladores radicais –como os deputados Federico Storani, Luis Cáceres e Lucía Alberti e os senadores Adolfo Gass, Antonio Nápoli, Ricardo Laferriere e Luis León, entre outros- quanto pela maioria dos diferentes setores da Juventude Radical (JR).³⁰⁵ A maior parte do radicalismo se voltava a favor de que fosse a justiça a encarregada de revisar o passado, embora muitos reconheçam que a proposta de limitação temporal dos processos em curso desativaria a pressão militar em aumento.³⁰⁶

Esta situação, somada à segura oposição que se manifestaria no Congresso e entre os organismos de direitos humanos, fizeram que o governo descartasse tanto a alternativa de modificar o artigo 11ro da *lei 23.049* aos efeitos de que a obediência devida servisse como fator de isenção de responsabilidades penais da maioria dos militares processados judicialmente ou em vias de sê-lo, quanto a sanção de uma anistia ampla que beneficiasse a esses fardados e aos membros de organizações guerrilheiras dos '70 que estavam julgados, tal como propunha o senador peronista Vicente Saadi.³⁰⁷ A fins de outubro, a opção que despontava no governo era a de estabelecer por lei que os fardados que não tivessem sido chamados a prestar declaração indagatória frente à justiça em um lapso de tempo determinado, finalizado este não poderiam ser objeto de novas ações judiciais em sua contra.³⁰⁸ Tratava-se, pois, de um virtual mecanismo de prescrição das causas.

No 19 de novembro, durante uma cerimônia de lembrança dos membros do Exército quedos na luta contra a subversão, o chefe do *EMGE*, General Ríos Ereñú, sabendo do projeto oficial de “ponto final” e em sintonia com a intenção governamental, afirmou que era necessário “*procurar em caminho que permita a reconciliação nacional e o funcionamento das instituições em plenitude, que afaste as soçobras e inseguranças e os questionamentos permanentes*” à ação dos militares nessa luta.³⁰⁹ E uns dias mais tarde, reafirmando sua linha de dar a “*batalha jurídica*”, ressaltou que “*a vigência da ordem*

³⁰⁵ O dia 14 de novembro, a JR deu a conhecer um documento através do qual pronunciou-se pela “*continuidade sem travas dos processos de todos os envolvidos na repressão*” e recusou qualquer iniciativa tendente a regulamentar a obediência devida, a anistiar aos responsáveis do terrorismo do Estado ou a reduzir os prazos de formulação de novas denúncias ou de processo judicial (em *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 15 de novembro de 1986). Sobre a opinião dos dirigentes “críticos” do radicalismo, veja-se *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 26 de novembro de 1986.

³⁰⁶ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 14 de novembro de 1986.

³⁰⁷ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 9 de novembro de 1986.

³⁰⁸ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 23 de novembro de 1986.

³⁰⁹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 20 de novembro de 1986.

constitucional, seus mecanismos e organismos devem ser definitivamente aceitos como um fato da realidade", em cujo contexto, o Exército e seus membros deviam conviver.³¹⁰

No fim de novembro, tanto os organismos de direitos humanos quanto o espectro partidáriopositor, em particular o *peronismo renovador*,³¹¹ foram expressando sua categórica rejeição do "ponto final".³¹² NO 30 de novembro, o governador de La Rioja, Carlos Menem, dirigente peronista alinhado neste último setor, afirmou que só devia respeitar-se o "ponto final" se era estabelecido pela justiça e rejeitou qualquer tipo de anistia a respeito.

O asumimos la responsabilidad de una amnistía o no nos andamos con términos medios. No soy partidario ni del punto final ni de la amnistía.³¹³

Este dirigente, em setembro do ano anterior, já se tinha manifestado nestes termos e, nessa ocasião, acrescentou que, uma vez culminada a labor da justiça, ficava para o presidente a faculdade constitucional de indultar aos condenados.

[...] en todo caso, una vez que haya condena, el presidente tiene la facultad de indultar, pero aquí hay que aplicar la ley que corresponde.³¹⁴

No 3 de dezembro, os nove organismos de direitos humanos deram a conhecer uma declaração titulada Rejeição ao ponto final na que se opuseram energicamente a todo tipo de "*medida de exceção*" que supusesse alguma restrição à ação da justiça na investigação e aplicação da lei em relação com os criminos cometidos na repressão ilegal.

[...] la sanción de una norma que trabe la actuación de los jueces, premia a la inoperancia cómplice del Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas, a los tribunales que no actuaron con decisión y a quienes siguen ocultando los aberrantes crímenes que cometieron y el destino de sus víctimas. [...] si prosperase esta propuesta de punto final, contraría a los más elementales principios éticos, se estará estableciendo la peor injusticia: los crímenes quedan impunes cuando los poderes constitucionales -desoyendo la voluntad del pueblo- ceden ante la presión de sus ejecutores, cómplices o encubridores.³¹⁵

Neste clima, no 2 de dezembro, a Câmara Nacional de Apelações da Capital federal deu a conhecer a sentença na causa levantada contra o General (R) Camps e contra outros

³¹⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 de novembro de 1986.

³¹¹ Setor lo *PJ* que protagonizou um processo de renovação partidária e de autoridades, e desde o ano 1986, conquistou la condução desse partido político.

³¹² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 27, 29 e 31 de novembro de 1986.

³¹³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 1 de dezembro de 1986.

³¹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de setembro de 1986.

³¹⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1986.

oficiais do Exército e da Polícia da Província de Buenos Aires. Nela, o tribunal os declarou culpáveis do delito de aplicação de tormentos em distintos graus e condenou a Camps a 25 anos de prisão, ao General (R) Pablo Riccheri a 14 anos de cadeia, ao Comissário de polícia Miguel Etchecolatz a 23 anos de cadeia, ao médico policial Pablo Bergez a 6 anos de cadeia, ao cabo Norberto Cozzani a 4 anos de cadeia e absolveu aos comissários Luis Vides e Alberto Rousse.³¹⁶

Os conteúdos da sentença ratificaram, ao menos em um sentido geral, que este tribunal não tinha uma visão convergente com o poder executivo respeito da revisão do passado e, especificamente, acerca da necessidade de encurtá-la no tempo e de limitá-la a alguns poucos fardados. Contrariamente ao critério interpretativo sobre a obediência devida expressado na instruções ao Promotor geral das Forças Armadas emitidas em abril, os juízes desse tribunal afirmaram que nunca a lei militar poderia consagrar “o dever de obediência a mandatos antijurídicos” tais como aqueles que tinham suposto “o alojamento de detentos em condições inumanas e a aplicação de torturas para obter informação”, e que só aquele subordinado que não tivesse tido capacidade decisória e que não tivesse cometido um fato atroz e aberrante poderia alegar “ignorância insuperável” sobre a ilicitude de uma ordem, questão que não cabia quando tratou-se de “atos que significavam absoluto menosprezo à dignidade humana”.

[...] matar a un enemigo en el campo de batalla y en el fragor de la lucha, no es situación que guarde identidad alguna con la de aplicar crueles tormentos a personas inermes en la tranquilidad y seguridad de cuatro paredes. Que el derecho disculpe al autor de tales delitos, constituye una pretensión extravagante [...]. [Las órdenes de actuar en contra del derecho de gentes y sus principios universales] son criminales y ni la obediencia ciega puede excusar a quienes las obedecen.³¹⁷

Para a Câmara, fardados como os Generales Camps e Riccheri e como o Comissário da polícia Etchecolatz, não foram os que idearam, planejaram e conduziram o aparelho repressivo mas “ocuparam um elo intermédio na cadeia de mando [...], contaram com poder de emitir ordens e com o domínio da parte da organização a eles subordinada”, com o qual “possibilitaram que o aparelho continuasse funcionando em forma legal”. Tratava-se, pois, de “responsabilidades convergentes e não excludentes” respeito dos ex-comandantes.

Com relação ao pedido formulado pela promotoria para que os termos de prescrição pela privação ilegal da liberdade se contasse a partir do 10 de dezembro de 1983, o tribunal afirmou que durante o processo militar, a pesar de que a ação da justiça foi grave e propositadamente entorpecida, a atividade Judiciária persistiu e, portanto, negou a validade de tal solicitação.³¹⁸

³¹⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 e 4 de dezembro de 1986.

³¹⁷ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 5-11 de dezembro de 1986.

³¹⁸ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 5-11 de dezembro de 1986.

Sobre o fundamento deste critério, no 5 de dezembro, a mesma Câmara Federal declarou prescrita a ação contra o Teniente de Navio Alfredo Astiz, ainda que se estabeleceu como provada sua participação no delito pelo qual esse oficial estava sendo julgado, isto é, a privação ilegal da liberdade e a provocação de lesões à jovem sueco - argentina Dagmar Ingrid Hagelin. Já no dia anterior, acerca da *causa 450/84*, o mesmo tribunal tinha disposto o processo dos Generales Adolfo Siwggal, Jorge Olivera Roverre, Juan Sasiañ, José Montes e César Ferrero, do Coronel Presti e do Teniente Coronel Guillermo Minicucci, todos os quais tinham cometido reiterados crimes quando se desempenharam como chefes de subzonas e áreas dependentes do I Corpo de Exército durante a repressão ilegal efetivada entre os anos 1976 e 1978.³¹⁹

Alfonsín entendeu que esse era o momento oportuno de dar a conhecer publicamente sua intenção de chegar pela via legislativa a um “ponto final” na revisão do passado. Assim, esse dia 5 de dezembro, anunciou por cadeia nacional de rádio e televisão a remessa ao Congresso de um projeto de lei cujo conteúdo indicava que o rascunho elaborado por Malamud Goti e Entelman e parcialmente reformulado por Jaunarena tinha sido substancialmente modificado. Na ocasião, disse que a atitude permanente do poder executivo esteve guiada pelo objetivo de “*meter a cara na cuestión*” e eludir a facilidade do “*esquecimento*” no que definiu como “*a decisão política do governo de investigar judicialmente as violações aos direitos humanos*”. Considerando que “*a etapa de revisão judicial*” tinha culminado, afirmou que era a “*sociedade*” a que devia pôr coto a essa revisão.

Yo no creo en los puntos finales establecidos por decreto. No se cierran capítulos de la historia por la voluntad exclusiva de un dirigente, cualquiera sea la razón que esgrima, pero sí es fundamental que exista conciencia y consenso alrededor de esto: es la sociedad misma la que en un acto de severa contrición y reconocimiento de su identidad está recogiendo la experiencia del pasado.³²⁰

Neste sentido, indicou que as razões que justificavam o “ponto final” estavam dadas pelo “*longo tempo transcorrido nas investigações, com o consequente retardo na assinação de responsabilidades [...] afetando de modo direto tanto às vítimas da repressão ilegal quanto a um número considerável do pessoal das forças armadas que experimenta dúvidas acerca de sua eventual situação processual*”.

[...] pensando en la salud de la República, en la necesidad de construir en la Nación, creemos necesario no sólo agilizar los trámites judiciales sino también poner un plazo, que luego de todo el tiempo transcurrido evite que continúe indefinidamente pesando sobre los miembros de las fuerzas armadas y de seguridad una suerte de sospecha interminable.³²¹

³¹⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 e 6 de dezembro de 1986.

³²⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1986.

³²¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1986.

Assim, anunciou a remessa ao Congresso de um projeto de lei que contemplava “*um prazo de extinção da ação penal que permita no menor tempo razoável livrar de suspeita a quem, a mais de três anos de iniciadas as investigações, não tinham sido consideradas formalmente suspeitosos pelos juizes, à par que se procura acelerar os processos*”, embora especificou que tal iniciativa estava referida “*aos fatos nos que se alteraram os limites e essência dos atos de serviço*”, excluindo as “*atividades por inteiro alheias à alegada ação contra o terrorismo, como, por exemplo, a supressão do estado civil de menores*”.³²²

Deste modo, Alfonsín justificou esta iniciativa sobre o fundamento do atraso processual em que se encontravam as causas em questão, mas o fez sem mencionar que tal atraso teve sua principal origem na evidente falta de disposição do CSFA para julgar e eventualmente condenar a seus pares, o que certamente prestou conta do fracasso da estratégia de “*autojulgamento e autodepuração restringida*” seguida desde 1983 pelo governo nacional. Quando a justiça federal deveu tomar e e consumir o julgamento de fardados pelos crimes cometidos durante a repressão ditatorial, o fez com celeridade processual mas, na maioria dos casos, suas sentenças se opuseram à intenção oficial de limitar a revisão do passado e de chegar, dessa maneira, a um “ponto final” imposto judicialmente. Em definitiva, o mesmo governo que tinha decidido uma linha de revisão limitada baseada na autodepuração castrense, mas que, ao mesmo tempo, tinha pretendido que tal lineamento fosse seguido por outro poder do Estado –o poder judiciário–, agora indicava que, perante o “*atraso judicial*”, era a “*sociedade*” a que devia impor esse pretendido “*ponto final*”, quando em realidade era o próprio Alfonsín e a UCR quem, frente ao desmoronamento de tal estratégia, se dispunham a encarar uma saída legislativa ao problema.

O referido projeto de lei estabelecia basicamente a extinção da “*ação penal contra todo membro das forças armadas, de segurança, policiais e penitenciárias culpado por sua suposta participação em qualquer grau de autoria, em delitos que pudessem ter-se cometido com motivo ou ocasião dos fatos sucedidos no quadro da repressão, até o 10 de dezembro de 1983*”, sempre que tal uniformizado “*não fosse citado a prestar declaração indagatória por tribunal competente dentro de sessenta dias corridos*” contados desde a promulgação da lei ou que, tendo sido citado com anterioridade, “*não se encontre processado nem o for dentro de tal prazo*”. Dentro desse período, “*as câmaras federais competentes poderão examinar o estado das causas que tramitam perante o Conselho Supremo das Forças Armadas*” podendo tomar e continuar os processos das mesmas segundo o estabelecido na lei 23.049. Por sua vez, se estabelecia que toda nova denúncia sobre os fatos descritos “*poderá ser formulada perante o Conselho Supremo das Forças Armadas dentro dos primeiros trinta dias do prazo previsto*” precedentemente. E, por último, determinava que quando as causas em curso supuseram a detenção e a prisão preventiva contra qualquer uniformizado da ativa, as mesmas deviam fazer-se efetivas em quartéis ou estabelecimentos militares “*a petição do chefe da unidade em que prestar serviço aquele pessoal, ou de qualquer oficial superior de quem dependesse*” e, nesse caso,

³²² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1986.

*“o superior será responsável da comparência imediata do culpado todas as vezes que o tribunal o requeira”.*³²³

Na mensagem de elevação que acompanhou o mencionado projeto despontava como eixo de seu argumento a necessidade de garantir *“a paz e a reconciliação nacional”*.

El hecho de que los delitos fueran ordenados desde comandos en jefe de las fuerzas armadas generó la apariencia de una responsabilidad generalizada respecto de todo su personal. A su vez, la clandestinidad con que se impartieron y cumplieron tales órdenes torna difícil la tarea de esclarecimiento de la verdad que compete a la Justicia. Ambos factores concurren para que miembros de las fuerzas armadas y de seguridad que prestaron servicio durante la represión del terrorismo y que encuadraron su conducta dentro de la legalidad sufrieran la incertidumbre de ser objeto de procesamiento desde el momento en que el gobierno democrático dispuso promover los juicios de responsabilidad. Cuando una situación tal se produce en un contexto como el señalado [...] se torna razonable establecer un régimen tendiente a resguardar de modo especial la garantía de la pronta terminación de los procesos, con beneficio asimismo para la consolidación de la paz social y la reconciliación nacional.³²⁴

O projeto, em verdade, significou uma renovada tentativa de limitar legalmente a revisão judicial do passado a uns poucos casos, já que só poderiam ser julgados aqueles uniformizados que for citados a prestar declaração indagatória dentro de um prazo de sessenta dias. O restritivo da norma estava dado pelo caráter sumamente breve do prazo estabelecido. O ato formal da declaração indagatória supunha o início do processo e só poderia fazer-se cumprir a pessoas respeito das quais existissem fundados motivos e provas para suspeitar que tinham sido autoras ou partícipes de um delito,³²⁵ o que evidentemente só poderia resultar de uma exaustiva investigação judicial que permitisse acumular o conjunto de provas necessárias e indispensáveis para o ditado da mencionada citação. Em consequência, o estabelecimento de um período de dois meses para o início do processo de imputados suspeitados de ter cometido crimes datados uma década antes dessa data, explicitava a intenção governamental de limitar os julgamentos. Além disso, não deixou de levar-se em conta que durante o mês de janeiro se desenvolveria a fêria judicial –recesso de atividades ordinárias dos tribunais de todo o país–, o que certamente dificultaria ainda mais tanto a aceleração da labor judiciária quanto a apresentação de novas denúncias por particulares.

Por sua parte, a iniciativa oficial não deixava de refletir certa contradição com os fundamentos que a acompanharam, por quanto aquela mantinha a competência do CSFA como primeira instância processual receptora das novas denúncias, quando, assim como se analisou oportunamente, foi a instância militar a que originou a demora processual alegada

³²³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1986.

³²⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1986.

³²⁵ Veja-se: CARRIÓ, Genaro, *Justicia Criminal*, Lerner Editores Asociados, Buenos Aires, 1986; RIGHI, Esteban, FERNÁNDEZ, Alberto e PASTORIZA, Luis, *Elementos de direito procesal penal*, Lerner Editores Asociados, Buenos Aires, 1986.

pelo governo para justificar o projeto de “ponto final”. Além disso, excluiu do mesmo às causas originadas na perpetração de delitos atrozes e aberrantes, tal como Alfonsín o tinha afirmado em sua alocução ao país acerca da medida.

Ao dia seguinte do anúncio governamental, o chefe do EMCO, Brigadier Teodoro Waldner, realizou publicamente uma significativa autocrítica à passada intervenção das Forças Armadas na vida política nacional e a seu desempenho na luta contra a subversão, na que afirmou que “*tivesse resultado melhor para o bem da pátria*” caso se tivesse evitado a participação dos homens da armas “*na condução do poder político do Estado*”, intervenção que, às vezes, serviu “*a grupos com mesquinhos interesses*”.

Estas intervenciones [...] condujeron a la pérdida de prestigio de las Fuerzas Armadas, al alejamiento de su pueblo y a la quiebra inexorable de la moral y la disciplina en el seno de las instituciones armadas. Aún cuando se abrazaron causas nobles que costaron preciosa sangre de queridos camaradas, la ilegitimidad del mandato empañó la empresa y hasta esterilizó esos nobles sacrificios [...]. Las acciones violentas del pasado reciente argentino llegaron a un límite tal que ha permitido dudar de la legalidad de muchos actos de la represión desatada.³²⁶

Tratou-se, pois, da primeira resposta castrense à intenção oficial de chegar ao “ponto final” na revisão do passado, o que foi ratificado pelo mesmo chefe militar, depois do discurso dado aos cadetes egressos dos colégios militares das três forças, disso que, reconhecendo as faltas cometidas pelas instituições castrenses e os “excessos” nos que se tinha incorrido na repressão, era necessário chegar a um “ponto final” para “*deixar atrás isso para olhar o futuro*”.

Por seu lado, a oposição partidária ratificou sua rejeição a toda tentativa de pôr limite à ação da justiça e assumiu uma posição crítica perante o discurso de Waldner. O deputado democrata-cristão Carlos Auyero sintetizou claramente essa posição quando afirmou que o discurso do chefe militar foi “*uma autocrítica mais severa no institucional que nas responsabilidades pelas violações aos direitos humanos*”, já que “*os gestos e atitudes posteriores dirão se foi uma expressão individual e de correspondência com a mensagem presidencial da sexta feira ou o início de uma nova e esperada conduta das Forças Armadas*”.³²⁷ O dirigente peronista Carlos Menem foi ainda mais contundente e recusou todo tipo de iniciativa legal que implicasse “*flagrantes classismos*” e que fossem violadoras de “*qualquer idéia de liberdade*”.

La única manera de cerrar para siempre las puertas de un horroroso pasado es no interfiriendo en la labor del Poder Judicial. La única garantía para mirar con limpieza hacia el futuro reside en la aplicación de la ley. Sin esas premisas, los argentinos veremos naufragar nuestros mejores ideales democráticos, que se resisten a proteger en la impunidad a quienes sometieron al país a la más

³²⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1986.

³²⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1986.

deleznable de las tiranías. Nadie tiene el derecho a no responder por sus culpas, sea militar o civil. Nadie tiene derecho al olvido, cuando se trata de delitos aberrantes que vulneran lo máspreciado de la dignidad humana. Nadie, menos el gobierno democrático, posee la aptitud moral para absolver encubiertamente a los ladrones, los torturadores y los homicidas.³²⁸

Em resposta a esta forte oposição mas reconhecendo que a iniciativa legislativa enviada ao Congresso geraria um alto custo político para o oficialismo, Alfonsín afirmou no 17 de novembro que seu governo estava disposto “a pagar todos os preços políticos” que sejam necessários “ao serviço da democracia”.

Cada uno que habla de amnistía, le miente al pueblo y sabe que lo hace. Cada uno que habla de impunidad, le miente al pueblo y sabe que lo hace. Nosotros le hemos dado el ejemplo al mundo con un procesamiento en el marco del estado de derecho que ya ha logrado sentencias y que al mismo tiempo hace que tengamos más de sesenta procesados y vamos a seguir teniendo porque la justicia va a seguir su marcha. De lo que se trata es de aquellas personas que luego de tres años no han merecido por parte del juez, el llamado a una declaración indagatoria, no sigan con la espada de Damocles pendiente sobre sus cabezas, no sigan en un período de sospecha interminable, y podamos lanzarnos a la unión de los argentinos.³²⁹

Alfonsín, deste modo, sintetizava o argumento central enunciado pelo radicalismo nesses dias e que consistia em fundamentar o projeto entendendo o como um meio de “*pacificação e integração nacional*”.³³⁰ Porém, o reconhecimento de que tal projeto implicaria elevados “*custos políticos*” colocava ao governo em uma posição defensiva, uma vez que indicava que as limitações e inviabilidade da política oficial acerca da revisão do passado tinham gerado uma situação politicamente desestabilizante cuja saída implicava a implementação de uma medida altamente gravosa para o governo e para a UCR.

Neste contexto, no dia 19, o General Ríos Ereñú apoiou a iniciativa do “ponto final” em função da esperada “*reconciliação nacional*”, mas a considerou como um antecedente necessário para uma posterior reivindicação da ação militar durante a guerra contra a subversão.

Hemos legitimado con nuestra guerra contra la subversión reafirmando los valores que pretendimos defender [...]. Dentro de esa lucha violenta hubo errores, porque se trataba del juego de la vida o la muerte de los protagonistas [...]. Todo esto, unido a la vocación de lograr una Nación fuerte y progresista, nos impulsa a asumir esta etapa del proyecto de ley [de “Punto Final”] que necesariamente tendrá otros pasos sucesivos para que quede saldada la deuda

³²⁸ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 16 de dezembro de 1986.

³²⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de dezembro de 1986.

³³⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de dezembro de 1986.

que tenemos con la historia.³³¹

Neste polêmico clima político, nesse mesmo dia, os organismos de direitos humanos, o *PI*, a *DC*, o *peronismo renovador*, o *Partido Comunista (PC)*, o *trotskista Movimiento ao Socialismo (MAS)* e até a direção da *CGT* levaram a cabo uma multitudinária passeata nacional de protesto contra a iniciativa governamental à que assistiram só em Buenos Aires mais de 50.000 pessoas.³³²

Contudo, aquela iniciativa não só gerava questionamentos e até marcadas rejeições entre os partidos e organizações sociais da oposição mas também entre vários setores, dirigentes e legisladores do próprio partido do governo. Durante esses dias tinham sido árduos os esforços do presidente Alfonsín e de seus principais ministros e operadores políticos por conseguir o consenso partidário que lhe permitisse enfrentar o tratamento parlamentar do projeto sem sobressaltos. Neste clima, também foram extensas e não menos conflitantes as deliberações e negociações desenvolvidas no seio da *Convenção Nacional da UCR* reunida ao longo dos dias 20 e 21 de novembro para tratar o projeto de *lei de Ponto Final* e para fazer possível aquele consenso partidário. Tal convenção, finalmente, resolveu instar aos legisladores nacionais do radicalismo a “*intervir positivamente na sanção do projeto de lei de extinção da ação penal por delitos cometidos no quadro da repressão contra a subversão, resguardando na votação seu sentido político e sua eficácia processual*”, ao mesmo tempo que convocou a sua militança a “*mobilizar o partido*” para explicar perante a sociedade “*a natureza política e os efeitos jurídicos*” do mesmo. Durante o debate que antecedeu tal resolução, o convencional e subsecretário de Assuntos Latino-americanos da Chancelaria, Raúl Alconada Sempé, afirmou que o projeto legislativo não consistia em um ponto final, dado que o radicalismo estava “*em contra do ponto final e a anistia*”, e acrescentou com tom revolucionário que o objetivo do mesmo consistia em incorporar às Forças Armadas ao “*processo de transformação social*” devido a que “*quando se enfrenta à oligarquia e ao imperialismo tem que ser babaca para dar de presente ao campo do 'antipovo' um setor como as Forças Armadas*”. A sua vez, o presidente do *Comité Nacional da JR*, Carlos Raimundi, reivindicou a política oficial em matéria de direitos humanos e, embora negou que a iniciativa implicasse uma “*claudicação*” e que se requeria de sua aprovação legislativa respeitando “*a decisão orgânica do partido*”, sustentou que se tratava de um projeto “*difícil de digerir [...] para quem levantamos a ética dos ideais*”.³³³

Nesse mesmo dia, o senador radical Fernando de la Rúa afirmou que o projeto ratificava a política do oficialismo acerca da revisão do passado seguida por Alfonsín desde 1983 e que o mesmo objetivava “*limitar o âmbito dos julgamentos [...] precisando seu objeto e seu conteúdo [e] impulsando e acelerando o tramite processual*”. Enquanto isso, seu colega de bancada, Juan Trilla, afirmou que, em verdade, não se tratava de um “*ponto*

³³¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de dezembro de 1986.

³³² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de dezembro de 1986.

³³³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 e 22 de dezembro de 1986.

final", visto que ficavam pendentes *"todos os julgamentos em tramite"*, e brindando um argumento certamente confuso, indicou que a necessidade de aprovação do projeto respondia à lentidão da justiça a à eventualidade de que um futuro governo peronista implementasse uma *"anistia"*.

Se trata de una ley que define el procedimiento y fija límites y acotamientos después de tres años de que el gobierno del Raúl Alfonsín dispuso por decreto del 12 de diciembre de 1983 el procesamiento de los ex comandantes. Si entonces hubiera dicho que el plazo para los juicios era de 30 meses habría sido acogido con beneplácito por toda la ciudadanía. Y no lo dijo confiando en que la justicia obraría de tal modo como para no encontrarnos ahora en esta situación. Pero la justicia fue lenta. Si no obramos de este modo, el gobierno seguirá otros tres años afrontando esta situación. ¿Y qué sucedería si, por acaso, el radicalismo fuera sucedido por el peronismo en 1989, lo cual, aunque remoto, es una posibilidad? Pues sucedería que el peronismo dictaría una amnistía [...].³³⁴

Ao passo que, o peronismo, considerou a iniciativa apresentada pelo governo como uma *"anistia encoberta"* que entorpecia a labor da justiça na revisão do passado, a que, segundo seus porta-vozes deviam atuar sem intromissões do poder executivo e em um contexto marcado pela proteção da garantia de igualdade perante a lei. Nesse quadro, o senador peronista José Martiarena sustentou que *"Alfonsín, quando fala de justiça e verdade nos manifesta uma coisa, e o projeto nos sugere outra"*, ao mesmo tempo que o senador Libardo Sánchez, extremando a posição opositora, rejeitou o benefício do *"ponto final para os genocidas"* e para *"todos aqueles que têm atentado contra a condição humana"*, e propôs uma *"lei que diga que não prescrevem os delitos de lesa- humanidade"*. Por sua parte, o senador riojano, Eduardo Menem sintetizou com clareza a posição do principal bloco opositor considerando o controvertido projeto como uma alternativa jurídica e politicamente inviável para encarar a revisão do passado.

Jurídicamente es inadmisible por cuanto no encuadra en ninguna de las causas de extinción penal, salvo que se reconozca que se trata de una amnistía encubierta, lo que por cierto tampoco es aceptable. Además, viola abiertamente el artículo 16 de la Constitución Nacional, que consagra el principio de igualdad ante la ley toda vez que ante dos situaciones similares unos se van a ver beneficiados -los que no fueron citados ante la justicia-, mientras que no se lo aplicará con los que ya fueron sometidos a proceso. También la considero políticamente inconveniente por cuanto va a extender a todos el grado de sospecha que en estos momentos recae sobre pocos. Si se quiere salvaguardar a las Fuerzas Armadas, no es acertado el camino elegido.³³⁵

Pois bem, o mencionado polêmico projeto de lei tinha ingressado ao Senado da Nação no dia 9 de dezembro. Do conjunto de reuniões celebradas entre Alfonsín e alguns dos deputados e senadores radicais críticos à iniciativa, surgiram um conjunto de

³³⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de dezembro de 1986.

³³⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de dezembro de 1986.

modificações que foram trasladadas ao texto do projeto durante o tratamento do mesmo nas comissões de Defesa Nacional, de Legislação Geral, de Assuntos Constitucionais e de Declarações, Direitos e Garantias dessa câmara, reuniões das que, a exceção do senador Eduardo Menem, o bloco peronista não participou. Como resultado disso, se chegou a um parecer composto por uma resolução da maioria subscrito por todos os senadores radicais, o peronista Bravo Herrera e o liberal da província de Corrientes Leconte, e uma resolução de minoria assinada pelos senadores peronistas Menem e Rodríguez Saá e o representante pela província de Neuquén, Jorge Solana.

Aquelas modificações incorporadas na resolução da maioria eram fundamentais; a saber, se ampliou a extinção da ação penal referida a *“toda pessoa, por sua suposta participação em qualquer grau nos delitos do artigo 10 da lei 23.049, que não estiver prófuga, ou declarada em rebeldia, ou que não tinha ordenada sua citação a prestar declaração indagatória, por tribunal competente, antes do sessenta dias corridos a partir da data de promulgação da presente lei”*, e a *“toda pessoa que tiver cometido delitos vinculados à instauração de formas violentas de ação política até o 10 de dezembro de 1983”*, isto é, se incluiu entre os beneficiários da referida extinção penal aos civis que tivessem participado da repressão ilegal levada a cabo pelas Forças Armadas e àqueles civis que tivessem participado de ações violentas protagonizadas por organizações políticas subversivas e, ao mesmo tempo, se excluiu de tal benefício aos que se achassem prófugos e em rebeldia assim como também aos que tinham sido processados e depois deixados de julgar pela anulação desses processos, ampliou-se a sessenta dias também o prazo para a apresentação de novas denúncias que fossem formuladas perante o CSFA –prazo que na versão original era só de trinta dias–, ao mesmo tempo que se estabeleceu que estas novas denúncias *“deverão ser informadas dentro das quarenta e oito horas pelo Conselho Supremo das Forças Armadas à Câmara Federal que corresponda, quem deverão examiná-las e, em seu caso, avocar-se”*, fixou-se que *“as questões de competência que se suscitem frente ao Conselho Supremo das Forças Armadas e as Câmaras Federais ou entre estas últimas, assim como a pendência de recursos que impeçam resolver sobre o mérito para dispor a indagatória ao tribunal competente, suspenderão o prazo estabelecido no artigo 1º”* e que não *“se computará o lapso compreendido entre a data de notificação ao Conselho Supremo das Forças Armadas do requerimento da Câmara Federal competente”*, e se incorporou um artigo mediante o qual se estabeleceu que não se extinguiriam *“as ações penais nos casos de delitos de substituição de estado civil e de subtração e ocultação de menores”*, questão que tinha sido proclamada por Alfonsín no anúncio público de seu projeto mas que não tinha sido incluída originalmente nele.

No 22 de dezembro foi tratado, debatido, aprovado e sancionado no recinto do Senado o projeto do oficialismo com as mencionadas modificações. Votaram afirmativamente os senadores radicais –Antonio Berhongaray, Fernando de la Rúa, Luis Brasesco, Macario Carrizo, Manuel del Villar, Carlos García, Adolfo Gass, José Genoud, Ricardo Lafferriere, Luis León, Margarita Malharro de Torres, Fernando Mauhum, Faustino Mazzuco, Antonio Nápoli, Edison Otero, Juan Trilla, Héctor Velázquez e José Falsone–, os pertencentes ao bloquismo sanjuanino –Lopoldo Bravo e Francisco Gil–, do MID, Manuel Vidal, os peronistas Horacio Bravo Herrera e Luis Salim e do PAL Gabriel Romero Feris e Ricardo Leconte. Fizeram o negativamente os senadores peronistas –Eduardo Menem, Liliana Gurdulich de Correa, Julio Amoedo, Juan Carlos Romero, Luis

Rubeo, Alberto Rodríguez Saá, Vicente Saadi e Libardo Sánchez- e os pertencentes ao MPN Elías Sapag e Jorge Solana. Os senadores do *peronismo renovador* —Oraldo Britos, Deolindo Bittel, Pedro Molina, Pedro Conchez, Arturo Jiménez Montilla, Edgardo Murguía, Olijuela del valle Rivas e Alfredo Benitez- não assistiram a essa sessão por considerar centralmente que a iniciativa tratada contradizia o discurso oficial reafirmado publicamente durante os últimos três anos no sentido de que fosse a justiça a encarregada de levar a cabo, sem limitações, a revisão do passado autoritário.³³⁶

Durante o debate desenvolvido nessa câmara legislativa, o membro informante da resolução da maioria, o senador radical Berhongaray, sustentou que o governo nacional tinha procurado desde um começo que a revisão judicial do passado fosse ampla, sem “*anistias cobertas ou descubertas*”, mas desenvolvida em um tempo breve. “*Tinha que julgar tudo, sim, mas rapidamente*”, disse. Este era o imperativo derivado da “*ética da responsabilidad*” que guiava a ação do governo e que o obrigava a colocar um limite à revisão judicial iniciada três anos atrás.

Esta ética de la responsabilidad nos indica que no tenemos que escamotearle a la verdad ni a la realidad, que debemos asumir las cosas como son, sin claudicar en los principios. Por eso, los que están presos seguirán presos; continuarán las causas de los que están procesados; durante sesenta días más todos los ciudadanos de la República tendrán la posibilidad de ir a los tribunales que quieran a hacer las denuncias que estimen pertinentes. Esta ética de la responsabilidad nos indica también que este estado de sospecha generalizada que existe con respecto a los integrantes de una institución legal necesariamente debe terminar; debemos hacer un esfuerzo para que sea así. Porque esta ética de la responsabilidad no es compatible con el mantenimiento de causas abiertas durante quince años.³³⁷

Segundo o senador pela província de La Pampa , a iniciativa debatida tinha sido concebida em função da “*reconciliação nacional*” e da “*defessa da democracia*”, objetivos de fundo ao que apontava, segundo afirmou, a mencionada iniciativa e a ação do partido radical no governo.

Nosotros tenemos la responsabilidad de gobernar y, fundamentalmente, de reafirmar esta democracia. Tenemos la obligación de hacer justicia en el marco de la ley, sin ninguna claudicación. Que se queden tranquilos los jóvenes de mi República: la Unión Cívica Radical no ha bajado ninguna de sus banderas; el presidente Alfonsín no ha arriado ninguna de ellas; por delitos atroces y aberrantes, muchos jefes militares han sido condenados y muchas causas están abiertas. Dijimos recién que solamente el Consejo Superior de las Fuerzas Armadas tiene en proceso más de sesenta causas, y quedan dos meses más para seguir formulado denuncias. No vamos a amnistiar ningún delito; no vamos a

³³⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 23 de dezembro de 1986.

³³⁷ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.610.

permitir que la justicia deje de actuar.³³⁸

Por sua parte, o membro informante da resolução de minoria, o senador peronista Rodríguez Saá, afirmou que o projeto debatido não garantia nem a reconciliação nacional nem a eliminação da suspeita generalizada que efetivamente pesava sobre o conjunto dos fardados, devido a que se tratava fundamentalmente de uma “*anistia de privilégio*” que supunha um acentuado retrocesso na defesa dos direitos humanos.

No estamos aquí para juzgar a nuestras fuerzas armadas con el argumento de que alguna vez algunos de sus hombres desviaron la vocación de las mismas para embarcarlas en aventuras golpistas. No estamos para avivar las pasiones ni buscar un rédito político en el desencuentro de los argentinos, pero tampoco estamos para negarle a nuestro pueblo el derecho a la esperanza de encontrar en la democracia, en el estado de derecho, el camino idóneo para que la justicia, que es un poder independiente y que se rige por las reglas de juego que establece nuestra Constitución Nacional, a la cual estamos todos absolutamente sometidos, diga qué argentino merece un reproche jurídico por haber cometido delito contra nuestro pueblo y qué argentino no lo ha hecho.³³⁹

A reconciliação dos argentinos só seria possível, em sua opinião, se os crimes do passado eram sancionados dentro do quadro da justiça, o que necessariamente implicava que não houvesse nenhum tipo de “*anistia encoberta*”, assim como o peronismo qualificava ao projeto em questão.

Ninguna de las víctimas de la violación a los derechos humanos, ninguno de los familiares de los militantes políticos han pedido, programado o proyectado que se realice justicia fuera de los cauces del Estado. Y esto es digno de ser reconocido. Cada una de las víctimas, cada uno de los familiares, de los militantes políticos y de los militantes sociales está confiado esperanzadamente en que será la justicia la que reparará los agravios cometidos a la sociedad. Y no seremos los peronistas quienes ahogemos esa esperanza.³⁴⁰

E, neste mesmo sentido, fechou sua exposição reafirmando mais uma vez a necessidade de que fosse a justiça a encarregada de revisar o passado autoritário.

[...] solamente una política clara acerca de cómo debe hacerse justicia para que los hombres de las fuerzas armadas y, en general, de cualquier sector de la sociedad sean sacados del estado de sospecha en que se encuentran, rescatará a la institución militar y la pondrá al servicio de la Nación. Por eso, creemos y estamos convencidos de que la reconciliación nacional sólo podrá lograrse con una política clara acerca de cómo deben reprimirse los excesos en la lucha contra la subversión; una política clara que devuelva y mantenga la esperanza de

³³⁸ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.610–4.611.

³³⁹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.613.

³⁴⁰ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.616–4.617.

nuestro pueblo en la justicia y en los poderes del Estado.³⁴¹

Neste quadro, a posição peronista acerca da iniciativa foi claramente sintetizada pelo senador pela província de Salta, Romero, quem propôs que a “*reconciliação nacional*” passava pela ação da justiça na revisão do passado e recusou o “*punto final*” procurado pelo governo mediante o referido projeto legislativo.

Los justicialistas estimamos que no puede haber reconciliación nacional si no se restablece el imperio de la ley, respetando los poderes constitucionales entre los cuales el pilar ético del sistema republicano es el Poder Judicial, que es el único que debe, sin interferencias, expedirse sobre quienes son los culpables y quienes los inocentes. Este proceso del llamado “punto final” permite a los culpables ampararse en la presunción de su inocencia. Así, tras las limitadas condenas o absoluciones que se buscan circunscribir con este proyecto, quienes no hayan sido juzgados serán para algunos, todos inocentes, y para otros, todos culpables. El peronismo declina toda responsabilidad ante esta distorsión que premia a los culpables con la impunidad y castiga a los inocentes con la sospecha.³⁴²

Em sintonia com o expressado por seu colega de bancada, o senador peronista Menem também detalhou que o projeto de lei tratado, longe de ter contribuído à conciliação nacional e à paz social, tem conseguido “*caldear os espíritos*” e “*criar um estado de intranquilidade social*”. Além disso, ressaltou que violava o princípio constitucional de igualdade perante a lei.

Se quiere tender un manto de olvido sobre ciertos hechos, pero ocurre que aquellos que ya están sometidos a proceso quedan fuera de los beneficios de esta ley, mientras los que todavía no lo han sido sí se salvarían [...]. Por esta vía se está premiando nuevamente a quienes actuaron clandestinamente y todavía no han podido ser procesados, en tanto que quienes actuaron más abiertamente, con menos malicia quizá, ya están sometidos a proceso. [...] un mismo hecho criminal cometido por dos individuos genera una pena para uno y la impunidad para el otro; el primero fue descubierto y está sometido a proceso, mientras que el segundo no [...]. Con esto no quiero decir que debe liberarse al otro sino que a ambos deben aplicárseles por igual la ley y la justicia.³⁴³

O senador do MPN também rejeitou o projeto em debate afirmando que a conciliação nacional só poderia encontrar-se sobre o fundamento da “*verdade e a justiça e não [do] silêncio*” e que a provação da norma debatida prejudicaria aos membros das Forças Armadas “*eximindo de responsabilidade aos que fossem culpáveis e deixando na permanente suspeita aos inocentes*”.

³⁴¹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.617.

³⁴² CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.631.

³⁴³ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.652.

Por sua parte, o senador pelo MID Vidal, em defesa do projeto radical, afirmou que era uma responsabilidade prioritária do governo saldar “*as contas com o passado*”.

Hacían falta decisiones políticas en el vértice del poder del Estado que, sin mengua de las garantías procesales, permitieran una rápida liquidación de cuentas con el pasado para que el país pudiera afrontar -libre de lastres- las urgencias de su presente y el reto de su futuro. El deslinde de responsabilidades debía servir así a un doble propósito: establecer la verdad y aplicar justicia con relación a las cúpulas con responsabilidad política y preservar al mismo tiempo a las instituciones armadas como parte integrante del Estado, custodia de la soberanía y de la seguridad de la Nación.³⁴⁴

Com o mesmo sentido, o senador, pela província de San Juan, Bravo, a favor do projeto, propôs ampliar os alcances do mesmo incorporando “*a extinção das sanções e da ação penal de todos os que protagonizaram desde diferentes trincheiras a guerra cruel que manchou de sangue o solo da pátria*”. Propunha, pois, a anistia a todos os julgados e o indulto dos condenados, sem levar em conta de que o indulto constitua uma atribuição constitucional do presidente da Nação e não do Congresso Nacional. Neste quadro e proclamando-se partidário de uma “*ampla e autêntica reconciliação nacional*”, Leopoldo Bravo aderiu à iniciativa oficial reivindicando a ação militar dos anos ‘70.

[...] observo que hablamos de este proceso de la década del 70 como si los militares y quienes reprimieron por orden de un gobierno constitucional fueran los únicos responsables de los miles y miles de subversivos identificados y otros de los que se habían borrado las huellas digitales y extraviado u ocultado sus documentos, de quienes gritan en las plazas que están desaparecidos, hay constancias de que algunos viven en otros países y disfrutan de condiciones de las cuales no gozan los trabajadores de nuestro país.³⁴⁵

No mesmo tom, os senadores de Corrientes Romero Feris e Leconte também apoiaram o projeto radical indicando a necessidade de que o mesmo implicasse o início de um processo que conduzisse a uma ampla e generosa anistia.

Finalmente, o senador radical De la Rúa fechou o debate afirmando que o projeto procurava “*um movimento jurisdicional acelerado*”, que não era negatório da necessidade de revisar o passado através da labor da justiça mas que devia apontar a apressurar os processos em marcha em vista da “*pacificação nacional*”.

Pasaron tres años, y entonces hay que impulsar los procesos, delimitando su ámbito para que se resuelvan y se dicten las sentencias. Es necesario que, por esta vía de resolverse las causas, se pueda levantar el manto de sospecha colectiva que pesa sobre todo el personal de las fuerzas armadas, de modo que quede al descubierto por decisión última de los tribunales competentes quienes son los verdaderos responsables, porque no contribuye a la seguridad jurídica y a

³⁴⁴ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.619.

³⁴⁵ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.630.

la paz dejar en una nebulosa la resolución sobre un número indefinido de personas sin determinar sus causas, como tampoco sobre la base de la prolongación en el tiempo de procesos que no dan respuestas al justo dolor y al reclamo de los deudos de las víctimas de las acciones ilegales investigadas sin éxito.³⁴⁶

Nos dias 23 e 24 de dezembro, o projeto oficial foi tratado na câmara baixa do Congresso Nacional. Durante o debate levado a cabo no recinto, o membro informante do parecer radical, o deputado por Buenos Aires Balbino Zubiri, reconheceu, entre outras coisas, as limitações e insuficiências da estratégia seguida pelo governo em matéria de revisão do passado centralmente baseada na *“autodepuração militar”*. Sustentou que o governo teve, desde 1983 em diante, a intenção de limitar no tempo os processos judiciais seguidos contra os militares comprometidos na perpetração de delitos produzidos durante a repressão ilegal, o que sustentou, segundo disse, na *“razão política”* de dar-lhe *“às forças armadas a oportunidade de que se julgassem a si próprias e realizassem a necessária autocrítica”*.

Lo logramos menos que a medias. Para ser honestos, no puedo decir si [las Fuerzas Armadas] estuvieron o no a la altura de las circunstancias, aunque es cierto también que muy pocos saben que hay 73 procesados por el Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas en la causa de la ESMA y en otras. Pero la realidad es que todos esperábamos otra actuación.³⁴⁷

A isso acrescentou que a continuidade das causas em curso gerava intranquilidade entre os fardados e impedia a reinserção institucional das Forças Armadas no sistema democrático.

[...] con la misma honradez con que expresé que aquí no hay amnistia y no se garantiza la impunidad, yo debo manifestar [...] que en las fuerzas armadas hay una situación especial, de zozobra e inquietud. ¡Cómo no va a haberla!. ¿En qué sector de la vida nacional no va a haberla si vive bajo el estado de sospecha permanente? [...]. Yo no vengo a este debate a sembrar el alarmismo ni de correr a nadie con la vaina, con el cuento del golpe. No es cierto; ¡claro que no va a haber golpe en el país!. Pero como decía el señor presidente de la República, no basta con que las fuerzas armadas no promuevan golpes de Estado sino que lo que tenemos que lograr para consolidar definitivamente la democracia es de que estén insertadas en un proceso de democratización, y ello no será posible si contamos con fuerzas armadas que están en permanente estado de sospecha.³⁴⁸

Dando continuidade, e sublinhando também as limitações assinaladas da estratégia de revisão baseada na *“autodepuração militar”*, o deputado intransigente (PI) Oscar Alende

³⁴⁶ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1986, p. 4.656.

³⁴⁷ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 23 e 24 de dezembro de 1986, p. 7.801.

³⁴⁸ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 23 e 24 de dezembro de 1986, p. 7.802.

recordou que nos últimos anos os tribunais militares tinham produzido somente uma sentença.

Existiendo 8.961 casos probados por la CONADEP, 5 mil reclamos de gobiernos extranjeros, 4.312 fichas con denuncias probadas que envió la Organización de las Naciones Unidas desde Ginebra, y 4.017 causas en trámite en el Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas, sólo se produjo una sentencia: la absolución del teniente Astiz. Este es el trabajo que desarrollaron en tres años.³⁴⁹

Por sua parte, o deputado da UCD Álvaro Alsogaray se opôs frontalmente ao projeto oficial afirmando que sua aprovação significaria, por um lado, a exculpação de fatos aberrantes e, por outro lado, a convalidação do processo de revisão do passado que afetou, segundo suas palavras, *"a quem lutaram com sucesso contra a subversão, fazendo possível o estabelecimento da democracia"*.

El proyecto presentado jamás podrá ser considerado como un punto final de las dolorosas experiencias vividas, sino que mantendrá abierto el capítulo de la revisión de lo actuado. Sobre todo, quedará pendiente el contrasentido de que quienes ganaron la guerra antsubversiva estén sometidos, independientemente del juzgamiento de su accionar por parte de las instituciones y leyes de la República, que sería lo normal, a la acusación y la diatriba de los criminales y de los delincuentes a los cuales vencieron. Este contrasentido [...] arranca, no ya de la marcha de los procesos, sino de los principios que se aplicaron a la instrucción de los mismos.³⁵⁰

Neste quadro, Alsogaray propôs uma iniciativa própria através da qual se declaravam concluídos *"os prazos legais para exercer as ações penais que pudessem corresponder com respeito à perpetração de supostos delitos atribuíveis a pessoal das forças armadas, de segurança, policial e penitenciário, vinculados com sua intervenção nas ações desenvolvidas para combater à subversão terrorista desde o 24 de março de 1976 até o 10 de dezembro de 1983"* e se estabelecia que o mencionado pessoal não podia ser *"convocado judicialmente nem interrogado por nenhuma autoridade"* com relação aos mencionados fatos.

Finalizado o debate, a iniciativa foi maioritariamente aprovada, sem modificações, com 125 votos a favor, 17 em contra e uma abstenção. Votaram afirmativamente os legisladores radicais —exceto os deputados Conrado Storani, Roberto Sanmartino e Hugo Piucill, quem o fizeram negativamente— e alguns deputados pertencentes a partidos direitistas provinciais. Pela negativa, além dos deputados nomeados, votaram os deputados do PI, a DC e a direitista UCD, enquanto os deputados do peronismo renovador decidiram não assistir à sessão.³⁵¹ Ao dia seguinte, o 24 de dezembro, o poder executivo promulgou o

³⁴⁹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 23 e 24 de dezembro de 1986, p. 7.808.

³⁵⁰ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 23 e 24 de dezembro de 1986, p. 7.816.

³⁵¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de dezembro de 1986.

projeto sancionado pelo Congresso Nacional, convertendo o na *lei 23.492*,³⁵² -chamada de "*lei de Ponto Final*"- através da qual se consagrou a extinção da ação penal, a partir de sessenta dias corridos desde essa mesma data, respeito de quem aparecessem como autores dos delitos previstos no art. 10º da *lei 23.049*, isto é, os delitos imputáveis "*ao pessoal militar das Forças Armadas e ao pessoal das forças de segurança, policial e penitenciário sob controle operacional das Forças Armadas e que atuou desde o 24 de março de 1976 até o 26 de setembro de 1983 nas operações empreendidas com o motivo alegado de reprimir ao terrorismo*" e que estivessem estabelecidos no Código Penal e no Código de Justiça Militar.

O dia anterior à promulgação desta lei, o CSFA tinha resolvido a anulação dos processos de 15 Almirantes da reserva por considerá-los inocentes depois de tê-los citado a prestar declaração indagatória na causa da ESMA, o que ratificava a oposição do tribunal militar a revisar o passado autoritário embora fosse só limitadamente.

Neste controvertido contexto, no 30 de dezembro, o CSJN confirmou as sanções que a Câmara Federal da Capital federal tinha imposto o ano anterior aos cinco ex-comandantes integrantes das três primeiras *Juntas Militares* do PRN, modificando a qualificação de "*autores mediatos*" dos julgados pela de "*participes como cooperadores necessários*" mas mantendo as penas ditadas naquela ocasião -exceto em dois casos-.³⁵³ Isso demonstrou que, ao menos nessa instância e em relação com este tema, a justiça não estava disposta a traduzir em sentenças a perspectivas de revisão limitada do passado sustentada e publicamente proposta pelo governo.

3.8) A continuidade dos julgamentos e a crise no Exército.

Conhecidos os alcances da *lei de Ponto Final*, as Câmaras Federais de Córdoba, Bahía Blanca e Tucumán decidiram acelerar as causas pendentes e suspender a fêria judicial de janeiro de modo de processar à maior quantidade possível de fardados implicados, medida que posteriormente, foi seguida pelas Câmaras Federais de Rosario, Mendoza, Comodoro Rivadavia e La Plata. A maior parte das causas pendentes por delitos cometidos durante a repressão do *processo* estavam em poder destes tribunais depois de que se tomaram conhecimento das mesmas devido às demoras injustificadas no tramite processual nas que tinha incorrido o CSFA. Com a decisão de acelerar os passos processais, as mencionadas Câmaras Federais punham em evidência que no estavam dispostas a assumir a responsabilidade da anulação dos processos da maioria dos implicados, assim como pretendia o governo radical através da *lei de Ponto Final*. Neste mesmo sentido, o juiz de instrução da Capital Federal, Dr. Luis Niño, processou, no dia 30 de dezembro, aos Generais (R) Carlos Suárez Mason e José Montes e ao Coronel (R) Roberto Roualdés, pelo homicídio culposo do estudante Mario Lerner acontecido em 1977.

³⁵² Publicada no *Boletín Oficial* do 29 de dezembro de 1986.

³⁵³ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1986.

Para o governo era necessário acelerar a posta em execução da *lei de Ponto Final*. Assim, no 22 de janeiro de 1987, o poder executivo promulgou o *decreto 92/87*³⁵⁴ através do qual encomendou ao Procurador Geral da Nação, Dr. Juan Gauna, “*instruir aos senhores fiscais federais para que exercitem a ação pública, instando a prossecução da ação penal respeito de quem, com elementos de juízo reunidos, apareçam como imputáveis dos delitos previstos no art. 10 da lei 23.049*”, assim como também “*que procedam a discriminar todos os casos persecutórios dos delitos de substituição do estado civil e de subtração de menores e solicitar o processo perante a jurisdição e foro que corresponda*”. Nos fundamentos do decreto, o governo recusou a premissa da impunidade frente aos crimes do passado, mas, ao mesmo tempo, ressaltou a necessidade de que a revisão judicial desses crimes fosse levada a cabo em função de favorecer a consolidação institucional da democracia, limitando a àqueles julgamentos que resultassem “*socialmente convenientes*”.

[...] el Estado ejerció su competencia para decidir, por medio de los órganos que representan la voluntad popular, qué juicios y condenas eventuales son socialmente convenientes, cuando hay que medir los costos frente a otras alternativas posibles. En este caso, se ejerce la opción de evitar más rencores y miedos entre los argentinos [...].³⁵⁵

Neste sentido, para o governo, aos efeitos de não ter que enfrentar um novo fracasso político, era urgente acelerar o tramite judiciário das causas abertas e, desse modo, colocar um limite à revisão iniciada em 1983.

[...] la salud de la República requiere perentoriamente acelerar el trámite judicial, originariamente concebido para una duración sensiblemente menor [...]. Ello no se compadece con la circunstancia de haber transcurrido un plazo equivalente a seis veces el previsto por la norma invocada sin que hasta el presente se haya obtenido el definitivo juzgamiento de quienes fueren pasibles de procesamiento, con la consiguiente incertidumbre que genera este estado de cosas [...].³⁵⁶

Pois bem, no contexto deste decreto, no 3 de fevereiro, o Dr. Gauna deu um conjunto de instruções aos fiscais federais através das quais os instou a promover ou perseguir a ação penal derivada dos delitos previstos no artigo 10º da *lei 23.049*, centrando seus esforços nos “*casos materialmente provados da causa 13/84 iniciada aos integrantes das três Juntas de governo do chamado Processo de reorganização Nacional*”, sem excluir a investigação de outros ilícitos quando tiver provas sólidas a respeito. Particularmente, os urgiu a concentrar sua labor no processo tanto de “*quem, por sua importante localização na cadeia de mando, tinham estado em condições de revisar as diretivas recebidas ou tido a capacidade de decidir a execução de operações ilegais*”, esclarecendo que não bastava que tal pessoal ocupasse um cargo de comando para que se lhe imputasse tal responsabilidade

³⁵⁴ Publicado no *Boletín Oficial* do 26 de janeiro de 1987.

³⁵⁵ *Ibid.*

³⁵⁶ *Ibid.*

penal mas que era necessário que tinha “*exercido efetivamente capacidade decisória*”, como assim também de “*quem tinham executado materialmente fatos atrozes e aberrantes*”.³⁵⁷

Nestas instruções, Gauna usou critérios de investigação e julgamento semelhantes aos sustentados pela Câmara Federal de Capital Federal no *ponto 30* da sentença através da qual condenou aos ex-comandantes. Contudo, ao mesmo tempo que Alfonsín e Gauna viabilizavam estas instruções, o ministério de Defesa demorava e retaceava a entrega dos informes solicitados através de ofícios pelas Câmaras Federais com documentação militar chave para o esclarecimento dos delitos que estavam sendo julgados ou os entregava incompletos ou com documentação insuficiente, o que gerou que os juizes das Câmaras Federais de Bahía Blanca e de La Plata lhe advertiram a Jaunarena da possibilidade de acusá-lo criminalmente pelo delito de incumprimento dos deveres de funcionário público e de desacato à justiça. O ministro respondeu que a dificuldade para satisfazer os pedidos da justiça se devia a que grande parte da documentação militar requerida tinha sido destruída e que a imensa maioria das ordens dadas durante a luta contra a subversão tinha sido verbais pelo que não existia documentação a respeito.³⁵⁸

No dia 22 de fevereiro finalizou o prazo de sessenta dias corridos estabelecidos pela *lei 23.492*, passados os quais se extinguiu a ação penal contra aqueles implicados com algum grau de participação na perpetração de delitos estabelecidos no artigo 10º da *lei 23.049*, que não tivessem estado prófugos ou declarados em rebeldia ou que não tivessem sido citados a prestar declaração indagatória, pelo tribunal competente. Esse mesmo dia, também ficou definitivamente fechada a possibilidade de efetuar novas denúncias a respeito. Ao longo desse período, foram citados a prestar declaração indagatória 139 militares e 12 civis implicados em delitos cometidos durante a repressão do *processo*, embora naquelas causas nas que se tinham suscitado problemas jurisdicionais por questões de competência ou de recursos extraordinários, o mencionado prazo foi prorrogado e, com isso, ficou aberta a possibilidade de que o número de militares a ser convocados se ampliasse. Isto, somado às numerosas causas que se vinham substanciando nas diferentes Câmaras Federais do país, no *CSFA* e na *CSJN*, causas nas quais tinha ficado aberta a possibilidade do processo de novos culpados, fez que, para fins de março de 1987, o número de fardados julgados ascendesse a 450, a maioria dos quais eram oficiais de alta graduação, tanto da reserva quanto da ativa. Vale dizer que dos 1200 fardados (militares e polícias) que, para dezembro de 1986, estavam judicialmente processados pelos crimes cometidos durante a repressão ilegal, 750 tinham sido deixados de julgar como consequência da aplicação da *lei de Ponto Final*.³⁵⁹

³⁵⁷ Estas instruções estão completas no apêndice documental de: SANCINETTI, Marcelo, *Derechos humanos en la Argentina post-dictatorial*, Lerner Editores Asociados, Buenos Aires, 1987.

³⁵⁸ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 14 de fevereiro de 1987; jornal *La Razón*, Buenos Aires, 23 de fevereiro de 1987.

³⁵⁹ Veja-se: FRAGA, Rosendo, *La cuestión militar 1987-1989*, Editorial Centro de Estudios Unión para la Nueva Mayoría, Buenos Aires, 1989, pp. 117-120.

Por então, a Câmara Federal da Capital Federal ficou a cargo de três importantes causas, a saber, a da *ESMA*, a do I Corpo de Exército e a denominada *causa Camps II*. No 29 de dezembro de 1986, este tribunal lhe tinha outorgado ao *CSFA* uma prorrogação até o 19 de janeiro para que se expedisse sobre a causa pela que se investigavam as atividades delituosas desenvolvidas no centro clandestino de detenção e tortura que funcionou na *ESMA*, causa na que a parte querelante tinha reclamado o processo de 116 oficiais e suboficiais da Marinha e da Prefectura Naval. Quando o tribunal militar se expediu a esse respeito, o fez através de uma resolução emitida no 23 de dezembro de 1986 –resolução apenas conhecida esse 19 de janeiro– mediante a qual considerou legítimos os meios empregados na mencionada dependência naval para combater à subversão e desprocessou aos 15 oficiais superiores da reserva que estavam comprometidos na mesma. Ao passar a causa à Câmara Federal, esta citou a esses altos oficiais da Marinha e da Prefectura a prestar declaração indagatória. Por sua vez, a *causa 450/84* pela que investigava-se as atividades delituosas desenvolvidas no âmbito do I Corpo de Exército e a denominada *causa Camps II* na que se investigava um série de delitos cometidos em cárceres clandestinas dependentes do comando da Polícia da Província de Buenos Aires exercido, então, pelos Generales Camps e Riccheri, somavam mais de 100 fardados culpados nos mencionados fatos.

Por sua parte, a Câmara Federal de La Plata ficou a cargo da investigação de mais de 600 delitos cometidos no âmbito da então Direção de Institutos Militares do Exército. A Câmara Federal de Bahía Blanca continuou com a causa na que se investigavam os delitos cometidos em centros clandestinos dependentes do V Corpo de Exército –citando a quase 30 membros dessa força, da Polícia Federal, polícia provincial e do serviço penitenciário–, igual que o fizeram a Câmara Federal de Comodoro Rivadavia respeito dos delitos cometidos em centros clandestinos dependentes do VIII Brigada de Infantaria do Exército e a Câmara Federal de Córdoba respeito dos delitos cometidos em centros clandestinos dependentes do III Corpo de Exército que tinha estado ao mando do General Luciano Benjamín Menéndez –alguns das quais eram investigadas também pela Câmara Federal de Mendoza–. Segundo os organismos de direitos humanos, as causas tramitadas na Câmara de Córdoba comprometiam como imputados a mais de 200 civis e oficiais e suboficiais do Exército e da polícia local. A Câmara Federal de Tucumán prosseguiu com as quase mil causas que se vinham desenrolando nesse tribunal e que tinham uma vinculação direta com as causas assentadas no tribunal federal cordobés, do mesmo modo que a Câmara Federal de Rosario continuou com a investigação dos delitos cometidos em mais de 20 centros clandestinos dependentes do II Corpo de Exército com assento nessa cidade, alguns das quais eram investigadas também pela Câmara Federal de Paraná.³⁶⁰

Vale dizer, a labor da justiça federal tinha ido em contra da intenção oficial de limitar os julgamentos em curso contra militares e polícias culpados por crimes cometidos durante a repressão ilegal, o qual significou um novo tropeço à contraditórias iniciativas governamentais que tendiam a pôr coto à problemática dos juízos. O governo só tinha conseguido limitar relativamente os julgamentos, mas não o suficiente como para aquietar a

³⁶⁰ Veja-se: *La Razón*, Buenos Aires, 23 de fevereiro de 1987; *Revista El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 20-26 de fevereiro de 1987.

pressão castrense que tendia a terminar com os mesmos. O desenvolvimento das causas nas que 400 fardados continuavam julgados e, nesse contexto, as iminentes convocatórias para que estes concorressem aos tribunais federais a prestar declaração indagatória, com a certeza de que um grande número deles ficariam detentos, tinha gerado um clima de conflito com imprevisíveis conseqüências. Neste contexto, ao mesmo tempo que aumentava o estado deliberativo no interior dos quartéis, particularmente no que se referia à possibilidade de que oficiais da ativa comessem a ser citados pela justiça federal, se iam reduzindo as margens de manobra do governo para atender tanto a reivindicação militar de ponto final quanto o compromisso público de não interferir na labor da justiça e de que não houvesse impunidade no atinente aos fatos delituoso do passado.

Antes de que finalizasse o prazo estabelecido pela *lei de Ponto Final*, e antecipando a provável reação castrense à labor da justiça federal, no 20 de fevereiro, o presidente Alfonsín anunciou em uma reunião de gabinete o conjunto de medidas que se deviam tomar e implementar em caso de que alguns fardados se negassem a comparecer à convocatória da justiça e/ou iniciassem atos de motim ou rebelião com o apoio de camaradas ou unidades militares. Essas medidas de implementação gradual supunham a destituição daquele chefe militar a cargo de alguma unidade que fosse utilizada como refúgio por parte de fardados que se negassem a apresentar-se perante a justiça e cuja comparência não fosse garantida por esse chefe militar; o estabelecimento de um cerco sobre a unidade rebelde conformado por tropas pertencentes à própria força militar ou, eventualmente, das outras duas forças; o corte de víveres, água, energia elétrica e gás das unidades alçadas; o desenvolvimento de uma ampla campanha de informação e difusão nacional e internacional; a convocatória e desdobramento de uma multitudinária mobilização popular sobre as unidades alçadas ou grupos de rebeldes; o uso da força para a conjuração do foco insurrecto.³⁶¹

Neste quadro, entre os dias 25 e 26 de fevereiro, a Câmara Federal deixou detentos a 13 dos 17 altos oficiais da Marinha e a 2 membros da Prefectura Naval que tinham comparecido a prestar declaração indagatória pela causa *ESMA*. Estes eram os Vice Almirantes (R) Antonio Vañek, Julio Torti, Oscar Montes, Manuel García Tallada e Humberto Barbussi, o Contra Almirante (R) Juan José Suspicih, o Capitán de Navio (R) Jorge Acosta, os Capitanes de Navio da ativa Luis D'Imperio e Francis Whamond, os Capitanes de Corbeta da ativa Adolfo Donda Tigel e Antonio Pernías, o Capitán de Fragata da ativa Carlos Capdevilla, o Teniente de Navio Alfredo Astiz, o Prefecto Principal Antonio Febre e o Ayudante Principal Juan Azik.³⁶² A assistência destes marinhos às citações formuladas pelo tribunal federal tinha sido ordenada pelo titular da Marinha, Vice Almirante Ramón Arosa, com o respaldo do Conselho de Almirantes, através de um radiograma enviado na madrugada do dia 25 a todas as unidades de sua força. Com um sentido corporativo e analogamente aos critérios de "*batalha legal*" propostos pelo General Ríos Ereñú, o radiograma expressava que "*a situação surgida no julgamento de alguns de seus homens pela participação que a toda a Marinha lhe coube na luta contra a*

³⁶¹ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 24-30 de abril de 1987.

³⁶² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 e 27 de fevereiro de 1987.

subversão” devia ser enfrentada no âmbito da justiça e procurando uma solução futura que, embora sem mencioná-lo, referia-se a algum tipo de anistia ou indulto.

No hay otro camino para sostener la vigencia de la justicia como institución básica del sistema constitucional, que afrontar esta situación en el marco jurídico, empeñando en la defensa de sus hombres toda la fuerza de nuestra convicción y persistencia en la búsqueda de la verdad y de las soluciones que conduzcan a una pronta conciliación nacional.³⁶³

O 26, o secretário de Defesa, Alfredo Mosso, afirmou que a estabilidade institucional estava garantida e que as Forças Armadas estavam comprometidas com a legalidade constitucional e a justiça, assim como, segundo disse, ficou demonstrado com o radiograma enviado pela direção da Marinha a suas unidades.³⁶⁴ O dia 27, a Câmara Federal de Capital federal resolveu ditar a prisão preventiva rigorosa contra 10 dos oficiais da Marinha e dois membros da Prefectura Naval por considerar que estiveram envolvidos *prima facie* por ação ou omissão em gravíssimos delitos contra os direitos humanos cometidos em dependência da *ESMA*.³⁶⁵

À medida que as Câmaras Federais do interior do país começavam a efetivar as indagações previstas, adquiriam estado público as diferenças e posições quase irreconciliáveis existentes entre os militares culpados, a justiça castrense, a justiça federal, o governo nacional e a direção política em geral respeito dos julgamentos em marcha. A pressão militar crescia à medida que se aproximava a data da indagação a oficiais superiores e médios que se encontravam em atividade e tal pressão não ia dirigida somente ao governo mas também aos chefes dos estados maiores, especificamente aos da Marinha e do Exército, dado que suas estratégias de “*batalha legal*” eram vistas por não poucos subordinados como um caminho que conduzia inexoravelmente à generalização dos julgamentos “*para abaixo*”.

O 6 de Março, o Centro Naval que reunia a numerosos marinhos da reserva emitiu uma declaração na que afirmava que os processos em curso constituíam “*juízos políticos*” contra as Forças Armadas como instituições. O 12 desse mês, o *CSFA* emitiu um parecer dirigido à Câmara Federal de Córdoba para que se iniba de continuar com o conhecimento da denominada causa La Perla no que estavam implicados e convocados a prestar declaração indagação, entre outros, os Generales Menéndez e Sasiañi. Nos fundamentos do parecer, o *CSFA* —o mesmo tribunal do que o governo radical esperava a mencionada “*autodepuração castrense*”— sustentou que “*a guerra em geral se caracteriza por consistir em um ato de força e não existem limites no emprego desta*” e, depois de fazer uma extensa interpretação da “*guerra revolucionária*”, justificou, uma vez mais, a luta contra a subversão e os “*excessos*” cometidos nela asseverando que a justiça militar não estava para processar vencedores.

³⁶³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de fevereiro de 1987.

³⁶⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 27 de fevereiro de 1987.

³⁶⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de fevereiro e 1 de Março de 1987.

La guerra revolucionaria actúa en todas las áreas del quehacer nacional, en especial en aquellas que se caracterizan por la indefensión propia de las estructuras institucionales democráticas de las sociedades atacadas, para que éstas se vean obligadas a defenderse de agresiones no derivadas de situaciones de guerra convencional o del delito común. [...] en este tipo de guerra es común que un ejército, aún civilizado, se deje arrastrar a acciones absolutamente inhumanas; para ponerle fin, habría que ponerle fin a la guerra [...]. Cuando el poder político decide empeñar sus fuerzas armadas, de seguridad y policiales en defensa de la integridad del Estado, va de suyo que conoce que la guerra siempre trae aparejados hechos imprevisibles e inhumanos. En este estado imperativo, la definición jurídica de la guerra revolucionaria pasa a segundo plano para dar prioridad a la eficaz defensa del Estado y sus instituciones; sintéticamente, ganar la guerra. Es por ello que la justicia militar sólo se pone en marcha para juzgar los fracasos y nunca para juzgar al vencedor.³⁶⁶

Exposições análogas a este foram realizados pelo tribunal militar a várias Câmaras federais do resto do país solicitando a devolução das respetivas causas iniciadas por violações aos direitos humanos cometidas por militares durante a repressão ilegal e que se vinham desenrolando nos tribunais federais. Ao dia seguinte daquele expressivo parecer, a Câmara Federal da Capital federal, em resposta a uma solicitação semelhante, emitiu uma resolução através da qual sustentou que o CSFA tinha deixado de lado sua condição de órgão de justiça e *“tem realizado uma proposição que objetivamente tende a dilatar e entorpecer a atividade dos juizes da Constituição”*, e solicitou ao presidente da Nação que resolvesse se o tribunal militar violou os deveres estabelecidos no Código de Justiça Militar.³⁶⁷

O dia 16, a Câmara Federal de Córdoba decretou a prisão preventiva rigorosa do ex-chefe da IV Brigada de Infantaria Aerotransportada e ex-chefe da Polícia Federal, General (R) Juan Bautista Sasaiñ, como suposto responsável de mais de 20 fatos de homicídio qualificado. O dia 13, este oficial se tinha negado a declarar perante esse tribunal e só se tinha limitado a ler um escrito no que afirmou que os julgamentos em curso constituíam *“outra etapa de continuação da guerra revolucionária”*. O 17, foi o ex-comandante do III Corpo de Exército, General (R) Luciano Benjamín Menéndez, o que se negou a declarar perante o mesmo tribunal afirmando que estes juízos *“só se explicam à luz de um plano da subversão, encaminhado a destruir as Forças Armadas”* já que, segundo sua opinião, *“o que a subversão não logrou com as armas pretende obtê-lo refugiando-se na legalidade para burlá-la e violá-la”*. Esse mesmo dia, o Círculo Militar emitiu uma declaração na que afirmou que a luta contra a subversão constituiu uma guerra justa e reivindicou aos jovens militares que nos anos ‘70 atuaram nela *“cheios de fervor patriótico”*, todo isso no quadro do respeito *“à ordem constitucional.”*³⁶⁸

³⁶⁶ Jornal Clarín, Buenos Aires, 13 de Março de 1987.

³⁶⁷ Jornal Clarín, Buenos Aires, 14 de Março de 1987.

³⁶⁸ Jornal Clarín, Buenos Aires, 18 de Março de 1987.

Neste contexto, e ainda que diferentes funcionários governamentais tentassem, nesses dias, minimizar a clara crise político-institucional que se aproximava, no dia 23, o secretário geral da Presidência da Nação, Carlos Becerra, afirmou que aquele constituía o “*momento mais difícil desde a instauração da democracia na Argentina*” a causa dos julgamentos que se vinham desenvolvendo. Esse mesmo dia, o presidente Alfonsín pronunciou um extenso discurso na cidade cordobesa Las Perdices no que explicou novamente tanto sua interpretação da violência política desencadeada nos anos ‘70 quanto a necessidade de reconhecer os três níveis de responsabilidade dos fardados que participaram da repressão ilegal, assim como o foi expressando publicamente ao longo desses anos. Reafirmou a continuidade dos processos judiciais em curso e afirmou que isso se faria “*sem claudicações éticas*”.

Cien veces dijimos que “no es tiempo de revancha, queremos mirar hacia adelante”, pero no construiremos la democracia tampoco sobre claudicaciones éticas. Es por eso que reiteradamente hemos afirmado nuestra comprensión por el dolor de los familiares de los desaparecidos, pero al mismo tiempo, hemos rechazado terminantemente cualquier intención de justificar una metodología repugnante que pretendió, con sentido elitista, llegar al poder. Del mismo modo hoy comprendemos la inquietud de algunos camaradas de quienes se encuentran sometidos a proceso; pero rechazamos igualmente la pretensión de identificarse con una metodología perversa que no es cierto que fuera necesario utilizar para combatir definitivamente a la subversión como lo prueban las luchas que dan las democracias del mundo.³⁶⁹

A isso acrescentou que, nessas circunstâncias, os processos em marcha não encontrariam “*brigando aos peronistas e aos radicais*” mas, pelo contrário, os encontrariam “*juntos e lado a lado para defender a democracia dos argentinos*”. No dia seguinte, a direção nacional do *peronismo renovador* –Antonio Cafiero, Carlos Menem, Carlos Grosso, José Manuel de la Sota e José Luís Manzano- emitiu um documento no que declarou seu compromisso com a justiça e a democracia, seu respaldo institucional ao presidente da Nação em sua condição de Comandante em Chefe das Forças Armadas e uma profunda rejeição às atitudes e declarações militares contrárias aos juízos em curso. Contudo, também se manifestou contra a *lei de Ponto Final* e sublinhou que a crise respondia à evidente falta de uma política governamental que tendia a produzir “*uma verdadeira transformação das Forças Armadas*”.³⁷⁰ Esta posição já tinha sido sustentada pelo governador de La Rioja, Carlos Menem, quem, uns dias antes, tinha rejeitado a *lei de Ponto Final* dizendo que para que houvesse “*paz na comunidade nacional*” era “*fundamental fazer atuar à justiça*”.³⁷¹

No 10 de abril, a Câmara Federal decretou a prisão preventiva rigorosa aos Generales (R) José Montes, Andrés Ferrero e Otto Paladino, aos Coroneles (R) Roberto

³⁶⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de Março de 1987.

³⁷⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de Março de 1987.

³⁷¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 9 de Março de 1987.

Roualdés e Enrique Ferro, ao Coronel da ativa Guillermo Minicucci e aos civis Aníbal Gordon, Juan del Cerro e Eduardo Ruffo, acusados de violações aos direitos humanos cometidas em dependência do I Corpo de Exército –*causa 450/84*-. Minicucci era o terceiro membro em atividade do Exército que estava julgado e detento –os outros eram os Coroneles Luis Suárez, detento pela Câmara Federal de Mendoza, e Osvaldo Quiroga, detento pela Câmara Federal de Córdoba-.³⁷² De igual maneira, a Câmara Federal de Bahía Blanca decretou a prisão preventiva contra o General (R) Adel Vilas, o mesmo que fez o tribunal federal de Comodoro Rivadavia contra os Coroneles (R) Rafael de Piano e Jorge Chanfriaux e, no dia 14, o tribunal da Capital Federal contra os Generales (R) Sasiaiñ e Héctor Gamén e o Coronel Pedro Durán Sáenz.

Por falar nisso, o desenvolvimento destes julgamentos e a evidência para a maior parte dos membros do Exército de que a *lei de Punto Final* não poderia impedir o processo e a segura detenção de mais de 200 oficiais da ativa, foram criando um estado de deliberação permanente e uma situação altamente conflitante no interior dessa força, situação que, longe de comprometer apenas aos implicados nos julgamentos, se estendia ao conjunto da mesma. O dia 18 de fevereiro, o Teniente Coronel Aldo Rico, titular do Regimento de Infantaria 18 de San Javier –provincia de Misiones- e militar ao que não se lhe imputava a perpetração de crimes durante a repressão ilegal, entregou-lhe um documento de sua autoria ao comandante da XII Brigada de Infantaria no que desenvolvia algumas reflexões acerca das últimas citações judiciais e detenções de oficiais do Exército por sua participação na luta contra a subversão. Neste documento, se interpretava que tanto a errônea ação do governo quanto a do comando da arma eram as causadoras do estado de crise que se observava nessa força.

[...] El presidente Alfonsín no desea pagar el precio político de una amnistía, sin embargo las crecientes dificultades del gobierno le imponen una distensión con el poder militar. Esta argucia jurídica [se refiere a la *ley del Punto Final*] podría proporcionársela, al mismo tiempo que le permite agitar la bandera del “castigo a los represores” –una de las pocas que le quedan- ante la contienda electoral en desarrollo. Nuevamente las Fuerzas Armadas en general y el Ejército en particular, se constituyen en el “pato de la boda”. La consecuencia sería más camaradas detenidos y escarnecidos, sólo por haber combatido y triunfado en una guerra justa y necesaria, gracias a la cual el actual régimen tiene cabida.³⁷³

Rico expunha que os juízos e detenções de camaradas punha em perigo a mesma existência do Exército como “*fator de estabilidade*” da ordem política interna, com o que não deixava de expressar que, dentro de sua perspectiva, uma saída benéfica para a corporação passava pela reativação da mesma como ator político.

[...] ¿Qué quedará de la cohesión de los cuadros, basados en la confianza del camarada, si la fuerza decide entregar a la vindicta pública orquestada por

³⁷² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 11 de Abril de 1987.

³⁷³ Documento mencionado em: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas! Los hechos inéditos de la rebelión militar*, Planeta, Buenos Aires, 1988, p. 259.

aquellos que en su oportunidad fueron derrotados, a los camaradas que combatieron a la subversión marxista?. ¿Cuál será el sentimiento cohesionante en el próximo conflicto si se destruye el concepto de responsabilidad y el de camaradería es reemplazado por la desconfianza horizontal y vertical?. Se ha elegido el campo legal para dar la batalla, caracterizada como jurídica. La ley, elemento normativo del orden legal, es la voluntad política transformada en lenguaje jurídico. Entonces cabe preguntarse: si el PEN [poder ejecutivo nacional] posee la intención de poner un punto final al problema, ¿porqué no propone a las Cámaras [legislativas] una legislación clara asumiendo el correspondiente costo político, costos de todas formas muy inferior al pagado ya por las FFAA [Fuerzas Armadas]?. Por el contrario, si la voluntad política está en poder de los que pretenden la minimización y el desprestigio de las FFAA, ¿qué posibilidades quedan de triunfar en la batalla jurídica? [...]. El JEMGE [Jefe del Estado Mayor General del Ejército] recientemente expuso claramente que, a su juicio, la prolongación del antagonismo entre sociedad y Fuerzas Armadas podrá desembocar en un caos. Aprecio que pocas veces se ha caracterizado a la situación con mayor justeza. Pero ¿cuáles son las condiciones del caos?. Sólo habrá caos si las FFAA se fracturan o pierden cohesión interna, inhibiéndolas de combatir o de obrar como factor de estabilidad. Cualquiera sea el conflicto, si las FFAA se mantienen unidas podrá haber represión, no importa el detentador del poder político, tal vez desorden, pero nunca caos.³⁷⁴

Por sua vez, anunciava a produção de ações de força com a intenção de colocar um limite à problemática exposta, a que só poderia ser resolvida, em sua opinião, se o Exército se mostrava disposto a seguir uma *“atitude decidida e clara”*.

Históricamente, el Ejército fue el factor determinante de la cohesión de las Fuerzas Armadas. Actualmente sólo una actitud decidida y clara frente a la comunidad podrá mantener la cohesión y alejarnos del caos. Aprecio que la situación está llegando a un peligroso equilibrio inestable, equilibrio atado a la voluntad de un juez que debe velar por su prestigio, observando una conducta apegada a la ley y, por el otro lado, a la decisión de un soldado que, a pesar de las amenazas de baja, bien puede elegir la resistencia antes que el agravio de ser considerado y tratado como un delincuente común por haber combatido a los enemigos de su Patria. Las circunstancias son cada vez más aleatorias, alejándose del protagonismo del Poder Ejecutivo Nacional y de los Estados Mayores de las Fuerzas Armadas.³⁷⁵

Neste contexto, reafirmava a necessidade de chegar a uma anistia geral mas que resultasse de *“uma posição de força e exigência”* de parte do Exército, o que indicava sua disposição a produzir algum acontecimento político contra a direção da arma —e indiretamente contra as autoridades governamentais com a intenção de politizar o conflito esboçado.

La amnistía es ignominiosa de por sí. ¿Porqué amnistía si peleamos una guerra

³⁷⁴ Ibid., pp. 259 – 260.

³⁷⁵ Ibid., p. 260.

justa y necesaria?. Sin embargo a fin de preservar el orden constitucional parece ser la única solución viable. Pero, ¿en qué condiciones es menester llegar a ella? ¿Agobiados, debilitados y divididos, recibéndola como una dádiva luego de soportar el encarcelamiento de veinte o treinta camaradas más, o desde una posición de fuerza y exigencia?. Como conclusión, aprecio que se debería enfrentar el problema en forma decisiva, dándole al conflicto un carácter definitivamente político, delegando la solución del mismo en las exclusivas manos del señor presidente de la Nación y comandante en jefe de las FFAA.³⁷⁶

Por sua parte, a começos de abril, o Teniente Coronel Santiago Alonso elaborou e enviou à superioridade outro documento que também prestava conta da percepção sustentada pelos homens do Exército acerca da situação de então.

El Ejército argentino, oficialmente, asumió la guerra contra la subversión como una guerra justa y legítima [...]. La contradicción debe ser resuelta o superada, pues no se puede vivir definitivamente en ella [...]. Desde el punto de vista institucional, estimo que el Ejército deberá decidir si repudia lo actuado en la guerra contra la subversión y, en consecuencia, acepta el juzgamiento de sus hombres, o bien lo reivindica, se solidariza y rechaza el mencionado juzgamiento. El pretender mantenerse en esa dualidad, estimo, conducirá a incrementar la confusión, a perder el sentido de lo que es debido y, finalmente, a perder la unidad y la cohesión, como consecuencia del desdoblamiento de la personalidad institucional y personal, así como la pérdida de la identidad [...].³⁷⁷

Estes documentos -e muitos outros que, com este tipo de reflexões, circulavam em meios militares- indicavam que no interior do Exército começava a impor-se a percepção de que a manutenção dos processos judiciais ia em contra da unidade e continuidade institucional da arma. Pouco a pouco, se foi difundindo entre certos setores da oficialidade média da arma a idéia de empreender fatos de resistência e pressão contra o poder político em favor de uma ampla anistia. Tudo isso, ademais, se produz ia em um contexto marcado por reiterados atos e manifestações de indisciplina protagonizados principalmente por oficiais jovens, em meio de um quadro de situação no que já era clara uma ruptura horizontal entre estes e o generalato que conduzia a arma.³⁷⁸

3.9) A rebelião “carapintada” de Semana Santa.³⁷⁹

No começo de abril, o foco de maior agitação e ativação militar em contra da labor da justiça federal e da estratégia de “*batalha jurídica*” proposta pelo General Ríos Ereñú

³⁷⁶ Ibid.

³⁷⁷ Revista *El Informador Público*, Buenos Aires, nro. 34, maio de 1987.

³⁷⁸ LÓPEZ, Ernesto, *El último levantamiento*, Legasa, Buenos Aires, 1988, cap. 4.

³⁷⁹ Neste ponto só abordarei o primeiro levantamento *carapintada* produzido em abril de 1987 no atinente para a questão da revisão do passado, deixando a análise do resto das aspectos vinculados ao desenvolvimento institucional do conflito então aberto para sua oportuna abordagem posterior.

estava situado na província de Córdoba. Esse clima de inquietude em aumento se vinha desenrolando desde fins de fevereiro. No dia 25 desse mês, os Capitanes Enrique Mones Ruiz e Adolfo Alsina –oficiais da ativa que tinham sido citados pela Câmara Federal de Córdoba para que a começos de março prestassem declaração indagativa- e o Major Ernesto Guillermo Barreiro –militar também judicialmente processado- entregaram à agência cordobesa *Diarios y Noticias* um documento que resumia aquele estado e a posição da maioria da oficialidade do Exército a esse respeito.

La actual cúpula militar formaba parte de las Fuerzas Armadas durante la guerra contra la subversión, ocupando puestos de significativa trascendencia [...]. La legalidad que en ese momento no exigieron a las sucesivas juntas militares pretenden ahora imponérsela a subalternos que se limitaron expresamente a cumplir órdenes sin rehuir jamás el combate frente al enemigo de la Nación [...]. Estos juicios afectan la dignidad y el honor de las Fuerzas Armadas, y no se trata, en cambio, de una nueva cuestión de porcentajes aceptables de procesados y condenados.³⁸⁰

Neste conflitante quadro, o 13 de abril, o General Ríos Ereñú sintetizou novamente sua posição a respeito baseada na reivindicação da atuação passada de sua arma e no respeito à ação da justiça.

El Ejército reivindica plenamente la lucha librada contra la subversión y defiende a sus hombres [...]; pero en un estado de derecho, el Ejército respeta la decisión de la justicia.³⁸¹

A Câmara Federal de Córdoba citou ao Major Ernesto Barreiro, por um lado, e aos Capitanes Mones Ruiz e Alsina, por o outro, a prestar declaração indagatória os dias 15 e 21 de abril respetivamente. No dia 14, o Mr. Barreiro –acusado de vários crimes cometidos a partir de 1976 no centro clandestino de detenção chamado La Perla, dependente do III Corpo de Exército a cargo do General Menéndez- se fez presente no Regimento de Infantaria Aerotransportada 14 (RI 14) sito em Córdoba e acordou com o titular dessa unidade, Teniente Coronel Luis Polo que não se apresentaria a declarar perante a justiça federal e que resistiria qualquer tentativa de captura contando, para isso, com a solidariedade do resto da unidade e, obviamente, com a de seu chefe. Esse mesmo dia, o Teniente Coronel Polo informou da situação ao chefe do III Corpo de Exército, o General Antonio Fichera e ao subchefe da arma, o General Mario Sánchez, a quem, ademais, disse que não estava em “condições anímicas” de obrigar a Barreiro a apresentar-se perante a justiça. O dia 15, o Major Barreiro permaneceu no interior da unidade e não se apresentou perante a justiça, pelo que a Câmara Federal cordobesa o declarou em rebeldia, ordenou ao ministério do Interior sua captura e solicitou ao ministério de Defesa sua baixa do Exército, o que este dispôs logo depois de ter dado curso à ordem de captura formulada pelo tribunal federal. Por sua vez, o General Fichera informou ao ministério de Defesa que o III Corpo de Exército estava subordinado às autoridades constitucionais e à direção

³⁸⁰ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 24-30 de abril de 1987.

³⁸¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 14 de abril de 1987.

da arma, embora considerou que não contaria com o respaldo de nenhuma unidade a seu cargo se tratava-se de capturar pela força ao ex-major Barreiro. Ele continuava no interior do RI 14, o que indicava que contava com o respaldo generalizado da oficialidade cordobesa do Exército.³⁸²

Enquanto isso, durante a tarde da quinta-feira, dia 16, o Teniente Coronel Aldo Rico tomou a Escola de Infantaria do Exército localizada nos quartéis de *Campo de Mayo*, província de Buenos Aires, secundado pelos Tenientes Coroneles Enrique Venturino e Gustavo Martínez Zubiría e por mais de 40 oficiais médios – 23 dos quais provinham da Escola Superior de Guerra-. Desde aí, se solidarizaram com a atitude do ex-major Barreiro ao mesmo tempo que solicitaram a destituição do chefe da arma e reclamaram uma saída política para os julgamentos em marcha, esclarecendo que tal movimento não constituía nenhum golpe de Estado nem uma ação contra as autoridades constitucionais mas um “*problema interno do Exército*”. Depois de consolidar sua posição no lugar, Rico conformou um estado-maior rebelde a cuja frente foi colocado o Teniente Coronel Víctor Rafael Listorti e que se completou com os Tenientes Coroneles. Venturino, Martínez Zubiría, Gustavo Salerno, Jorge Alfonso e Arturo Félix González Naya, os Maiores Armando Zarabozo e Miguel Feroglio e o Capitán Gustavo Breide Obeid.³⁸³ Com o passivo apoio da maior parte da oficialidade dos institutos de formação sítos junto à Escola de Infantaria, os rebeldes organizaram a defesa militar das instalações tomadas e começaram a agüentar a possível represália oficial, seguindo os acontecimentos e esperançosos de que sua atitude fosse imitada por outros grupos ou unidades da arma.

Ambos fatos constituíam atos de rebelião³⁸⁴ ainda que seus protagonistas afirmassem desde um começo que não se propunham como objetivo a toma do governo e/ou o quebre da ordem constitucional mas que pretendiam com isso forçar uma “*solução política*” no atinente aos processos judiciais em marcha. Em verdade, não se tratava de um assunto ou conflito interno do Exército, assim como o anunciou o Teniente Coronel Rico, mas que configurava um fato político – institucional que punha em tela de juízo a própria autoridade dos juizes federais e do presidente Alfonsín em sua condição de Comandante em Chefe das Forças Armadas. A gravidade dos acontecimentos produziu a mobilização espontânea de milhes de pessoas, grupos partidários, associações civis e sindicatos contra a atitude dos militares rebeldes e em apoio das autoridades e da estabilidade institucionais democrática.

³⁸² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 16 e 18 de abril de 1987.

³⁸³ GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!...*, op. cit., pp. 82-83.

³⁸⁴ Segundo o Código de Justiça Militar, a rebelião militar constitui “*um delito contra os poderes públicos e a ordem constitucional*” cometido pelos “*integrantes das forças armadas que promovam, ajudem ou sustentem qualquer movimento armado para alterar a ordem constitucional ou para impedir ou dificultar o exercício do governo em qualquer de seus poderes*” (art. 642). De igual modo, segundo o Código Penal, a rebelião – neste caso tipificada como “*atenado à ordem constitucional e à vida democrática*” – também constitui um “*delito contra os poderes públicos e a ordem constitucional*”, e é cometido pelos que “*se alçarem em armas para mudar a Constituição, depor algum dos poderes públicos do governo nacional, arrancar-lhe alguma medida ou concessão ou impedir, embora seja temporariamente, o livre exercício de suas faculdades constitucionais ou sua formação ou renovação nos termos e formas legais*” (art. 226).

Neste contexto, no mesmo dia 16, Alfonsín convocou à Assembléia Legislativa par a “*defesa do sistema institucional democrático*”, ao mesmo tempo que a maioria dos partidos políticos convidavam à cidadania a mobilizar-se para acompanhar a reunião a levar-se a cabo no Congresso Nacional. Assim, com a presença de mais de 60.000 pessoas, durante a noite desse dia se reuniu a Assembléia Legislativa em cujo âmbito o titular do poder executivo recusou todo tipo de concessões aos rebeldes.

No he de hacer concesiones ante la iniciativa o presión alguna que apunte a restringir el ejercicio de los derechos y las libertades que hacen a la naturaleza misma de la democracia. Tampoco he de hacer concesiones ante iniciativa o presión alguna que pretenda limitar, condicionar o negociar el igualitario sometimiento de todos los ciudadanos -con o sin uniforme- a los dictados de la ley.³⁸⁵

Prosseguindo, indicou a gravidade dos acontecimentos produzidos quando sustentou que os mesmos não constituíam a “*reação temperamental de um homem*” mas “*uma medida manobra de um grupo de homens*” que objetivava “*criar um fato consumado que obrigue ao governo a converter em matéria de negociação sua política*”, perante o qual impugnou marcadamente a exposição rebelde.

Se pretende por esta vía imponer al poder constitucional una legislación que consagre la impunidad de quienes se hallan condenados o procesados en conexión con violaciones de derechos humanos cometidas durante la pasada dictadura. No podemos, en modo alguno, aceptar un intento extorsivo de esta naturaleza, nos lo impide la ética, nos lo impide nuestra conciencia democrática, las normas constitucionales así como las que rigen las Fuerzas Armadas, basadas en la disciplina. También nos lo impide la historia, de la que los argentinos hemos extraído una clara enseñanza: ceder ante un planteo semejante sólo significaría poner en juego el destino de la Nación.³⁸⁶

Nesse contexto, reafirmou a disposição do governo a não ceder nem negociar com os rebeldes.

[...] Aquí no hay nada que negociar. La democracia de los argentinos no se negocia. Se terminó para siempre el tiempo de los golpes pero también se terminó el tiempo de las presiones, los pronunciamientos y los planteos [...]. No hay nada que negociar, y mucho menos ante decisiones autónomas y legítimas de la Justicia. Ningún ciudadano puede negociar con la Justicia ni con ningún otro poder del Estado sobre su situación procesal. Eso no es propio de la democracia ni de ninguna sociedad fundada sobre la ley [...]. Ninguna institución del Estado, ningún partido político ni ninguna organización social están dispuestas a patrocinar la negociación de lo innegociable. La Justicia tampoco se negocia [...]. Ni los poderes constituidos ni la sociedad argentina

³⁸⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

³⁸⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

están dispuestos a ceder; nada ni nadie podrá alterar esta decisión.³⁸⁷

Para finalizar, e depois de convidar aos sediciosos a depor sua atitude afirmando que estavam a tempo para “*noñ converter seu erro em um crime sem atenuantes*”, ratificou, uma vez mais, a necessidade de reconhecer os “*crítérios de responsabilidade*” nos fatos do passado.

[...] reafirmaremos en hechos concretos los niveles de responsabilidad que permita la definitiva reconciliación de los argentinos.³⁸⁸

Deste modo, Alfonsín expressou a posição inicial do governo nacional respeito da rebelião consumada, posição assentada centralmente em não negociar nem fazer concessões perante os fardados alçados, rejeitar as pressões que tendiam promulgar uma legislação que permitisse a anulação dos processos ou a anistia dos militares implicados em delitos cometidos durante a repressão ilegal e empreender ações efetivas que permitissem pôr fim à rebelião.

Durante a manhã da sexta-feira, dia 17, o presidente Alfonsín se reuniu com a cúpula do Exército em um encontro do que participaram os Generales Ríos Ereñú, Mario Sánchez –subchefe do EMGE-, Ernesto Alais –chefe do II Corpo-, Antonio Fichera –chefe do III Corpo-, Juan Carlos Medrano Caro –chefe do IV Corpo-, Enrique Bonifacino –chefe do V Corpo-, Naldo Dasso –titular da Direção de Institutos Militares-, José Dante Caridi –Inspetor geral da arma-, Julián Pérez Dorrego –Diretor Geral de Apoio- e o ministro de Defesa, Horacio Jaunarena. Aí, depois de escutar o quadro de situação da arma, Alfonsín expôs a necessidade de “tomar decisões rápidas” e lhes ordenou a elaboração de um plano de ação par conjurar militarmente os focos rebeldes existentes em Córdoba e em Campo de Mayo, rejeitando, em sintonia com o expressado durante a Assembléia Legislativa desenvolvida a noite anterior, todo tipo de negociação com os fardados levantados.

Yo no voy a negociar. El país institucional no negocia con quienes han violado las leyes de la Nación [...]. No voy a aceptar que una parte del Ejército esté en rebelión, por cualquier causa que sea. Así no se cumple con el rol que se ha atribuido a las Fuerzas Armadas.³⁸⁹

Neste contexto, os comandantes militares propuseram um plano de ação centrado, por um lado, na execução de novas tentativas de persuasão sobre os militares alçados para que abandonassem sua atitude e, por outro lado, o deslocamento de tropas pertencentes ao II Corpo e ao IV Corpo sobre os focos rebeldes de Campo de Mayo e Córdoba respetivamente. Este plano foi aceitado por Alfonsín e ordenou o início das ações que tendiam recuperar militarmente as unidades ocupadas, decisão que foi publicamente anunciada pelo General Ríos Ereñú. Logo depois, o chefe do EMGE dispôs o relevo dos

³⁸⁷ Jornal Clarín, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

³⁸⁸ Jornal Clarín, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

³⁸⁹ Jornal Clarín, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

Tenientes Coroneles. Luis Polo e Aldo Rico e emitiu um comunicado a todas as unidades da arma no que se ratificava, uma vez mais, os parâmetros conceituais básicos de sua estratégia de “*batalha legal*”.

[...] el Ejército Argentino ha contribuido con su sacrificio para el logro de la plenitud de la vigencia del estado de derecho que vive el país, siendo el objetivo fundamental la definitiva inserción de la fuerza en ese sistema republicano. [...] la reivindicación de la guerra contra la subversión y de los hombres que en ella participaron ha guiado permanentemente la acción de mando de la conducción superior, condicionando su obtención a los designios que marcan la Constitución Nacional y las leyes en vigencia. [...] los hechos producidos de esa finalidad y, por consiguiente, atentan no sólo contra los objetivos perseguidos sino que además vulneran la vida institucional del país y los cimientos mismos de la disciplina que constituye la columna vertebral de la fuerza. [...] resulta necesario e ineludible que todos y cada uno de los integrantes del Ejército, cualquiera que sea su jerarquía, entiendan la grave responsabilidad que implica sumarse a actitudes que conllevan el desconocimiento de las instituciones fundamentales de la Nación.³⁹⁰

Deste modo, o poder executivo e a direção do Exército se lançaram a retomar as unidades levantadas em um contexto caracterizado pelo maciço respaldo institucional do conjunto dos dirigentes e partidos políticos nacionais, organizações sindicais e associações patronais em favor da estabilidade da ordem constitucional, o que ademais era reafirmado também por um generalizado apoio internacional.

Por sua parte, durante a manhã do 17, o militar cabecilha da rebelião desenvolvida em Campo de Mayo, o Teniente Coronel Aldo Rico, deu uma entrevista em um programa radial na que sintetizou as razões e demandas que guiavam a ação empreendida.

Ante la actitud y los acontecimientos que son de dominio público, ocurridos en la ciudad de Córdoba, apoyamos la actividad o actitud de esa gente, del mayor Barreiro, del jefe del Regimiento 14 y otros elementos de la Brigada. Hemos tomado esta actitud para reclamar una solución política al problema de las secuelas de la guerra contra la subversión [...]. Nosotros pedimos al Poder Ejecutivo o al Poder Legislativo una solución política al problema de la guerra contra la subversión, es decir, estamos pidiendo la reconciliación definitiva. Si el Ejército en particular, las Fuerzas Armadas en general, durante los últimos cuatro años se han desgastado, en este problema de la secuela de la guerra contra la subversión, creo que hemos pagado un costo ya bastante elevado y que no podemos seguir pagando, si ese costo lleva a la disolución y la cohesión y la indisciplina en las Fuerzas Armadas.³⁹¹

De igual modo, considerou a rebelião como uma ação atentatória da disciplina do Exército mas que não objetivava quebrar a continuidade do regime democrático.

³⁹⁰ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

³⁹¹ Esta reportagem foi realizada durante o programa “Cordialmente” conduzido por Juan Carlos Mareco e Néstor Ibarra e emitido por rádio Mitre. Veja-se: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!...*, op. cit., pp. 85-89.

[...] hemos adoptado una actitud pura y exclusivamente institucional. Este es un problema interno de la fuerza, no es como muchos medios lo han hecho aparecer, un enfrentamiento entre dictadura y democracia, ni contra el gobierno del doctor Alfonsín. Nosotros pedimos, reclamamos en forma lo más rápida posible, una solución política a este problema, es decir, estamos pidiendo que se den las bases para la verdadera reconciliación de la sociedad argentina.³⁹²

Também afirmou que os julgamentos cerceavam a continuidade institucional do Exército.

[...] el estado en que nuestra fuerza se encuentra hace peligrar su propia existencia, nosotros no podemos seguir soportando esta degradación permanente que se lleva a cabo a través de los encarcelamientos y del ataque de los medios de comunicación social. [...] pretendemos levantar una consigna de reconciliación. [...] yo creo que la sociedad argentina es consciente de que el Ejército en particular ha pagado un alto precio por este, vamos a reconocerlo, por los errores. Pero no podemos seguir cargando con la culpa de nuestros mayores. Nosotros, cuando ocurrieron los acontecimientos, no teníamos capacidad de decidir. Ahora tenemos alguna capacidad de decidir y estamos levantando eso: reconciliémonos, señor, una solución política que nos afecta a nosotros en particular y a la sociedad en general.³⁹³

Desde que Rico tomou a escola de Infantaria, os militares rebeldes se mostraram com os rostos embetumados típicos dos soldados que se prestam a entrar em combate. Daí, o podo de “*carapintada*”. Afirmavam que formavam parte do “*ejército de operaciones*”, com o qual procuravam diferenciar-se –segundo disseram– dos chefes que conduziam a arma, aos que chamavam “*Generales de escritorio*” e aos que consideravam os responsáveis da crise institucional pela que atravessava o Exército.³⁹⁴ A essa crise a interpretavam como terminal, isto é, como uma crise que comprometia a própria existência da arma. Expressavam, ademais, que o movimento que protagonizavam se inseria em um “*problema interno da arma*”, embora, na verdade, suas demandas –isto é, a “*solução política*” aos processos judiciais em curso e a destituição da direção da arma– estavam claramente dirigidas ao governo nacional. Durante a manhã da sexta-feira, os rebeldes de Campo de Mayo tinham distribuído na entrada da Escola de Infantaria um volante dirigido a “*todos os argentinos de boa fé*” no que sintetizavam sua posição.

¡No se dejen engañar!. Esto no es un golpe de Estado. Es un problema interno de las Fuerzas Armadas. No somos “nazis” ni “fundamentalistas”. Los juicios son anticonstitucionales (art.18 de la Constitución Nacional). La guerrilla es un hecho político. La solución debe ser política, no jurídica. Su seguridad nos

³⁹² Ibid.

³⁹³ Ibid.

³⁹⁴ Tenho trabalhado mais amplamente esta temática em: SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos carapintada*, CEAL, Buenos Aires, II tomos, 1994. Veja-se também: LÓPEZ, Ernesto, *El último...*, op. cit.; CHUMBITA, Hugo, *Los carapintadas. Historia de un malentendido argentino*, Planeta, Buenos Aires, 1990.

costó mucha sangre. No negociaremos con los testaferros de la guerrilla [...].³⁹⁵

Posteriormente, deram a conhecer seu “comunicado n.º I” no que reiteravam suas exigências.

El Comando establecido en la Escuela de Infantería, con motivo del pronunciamiento en apoyo de la postura adoptada por el mayor Barreiro y de los camaradas y las unidades que la defienden comunica a la opinión pública que: Se consideran extinguidas las esperanzas de que la actual conducción de la Fuerza ponga fin a las injusticias y humillaciones que pesan sobre las Fuerzas Armadas. El feroz e interminable ataque ha generado el grado de desconfianza, indisciplina, y oprobio en que se encuentran las Fuerzas Armadas. Éste es tal que su existencia se ve comprometida si sus hombres no levantan la frente y dicen ¡Basta!. Exigimos la solución política que corresponde a un hecho político como es la guerra contra la subversión.³⁹⁶

Enquanto isso, em Córdoba, durante a manhã do dia 17, se difundiu um comunicado assinado pelo Coronel Carlos Bosch, chefe interino do III Corpo de Exército, no que se manifestava a posição dos fardados alçados nessa província. Nele, se dizia que o movimento não apontava a alterar a ordem constitucional, mas que se tratava de uma questão “*exclusivamente institucional e interna do Exército Argentino*”, embora afirmavam que se negariam a reprimir aos camaradas sublevados dado que perseguiram uma “*causa justa*”.

1- Lo actuado en la Guarnición Militar Córdoba no busca alterar el orden constitucional vigente del cual es respetuoso, aunque sin intención se hubiera lesionado la potestad de la justicia. 2- El problema actual en el ámbito de la Guarnición Militar Córdoba es exclusivamente institucional e interno del Ejército Argentino, que reconoce como a su Comandante en Jefe al señor Presidente de la Nación, al que sostendrá a todo costo. 3- Los elementos de la Guarnición Militar Córdoba responden a sus mandos orgánicos naturales, con la salvedad de que no se reprimirán a sus camaradas que sostienen una causa justa [...].³⁹⁷

Perante tal situação, o juiz federal Gustavo Becerra Ferrer concorreu à sede desse corpo e se apresentou frente aos Coroneles. Bosch e Juan Riecken —chefe da IV Brigada de Infantaria Aerotransportada da que dependia o RI 14— para conhecer os fatos e estabelecer os possíveis responsabilidades penais desses chefes militares perante o ato de rebelião que se vinha desenvolvendo em sua jurisdição. Estes chefes negaram ter firmado aquele comunicado mas assumiram uma atitude certamente passiva e permissiva frente aos rebeldes. Por conseguinte, o magistrado os intimou, junto ao Teniente Coronel Luis Polo, a que desistiram de tal atitude —eventualmente incurso no delito de rebelião— e a que

³⁹⁵ O volante está publicado em: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!...*, op. cit., p. 239.

³⁹⁶ Jornal *Crónica*, Buenos Aires, 17 de abril de 1987.

³⁹⁷ Documento mencionado em: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!...*, op. cit., p. 266.

entregassem à justiça ao ex-major Barreiro. Polo solicitou ao juiz um prazo de três ou quatro horas para cumprir com esse requerimento. Contudo, para a noite dessa sexta-feira, tanto Bosch quanto Polo afirmaram sua total subordinação e acatamento aos mandos naturais, isto é, ao chefe do *EGME* e ao presidente da Nação, e o último deles declarou-lhe ao juiz que não podia entregar ao ex-major Barreiro porque não se encontrava em dependências de sua unidade. Barreiro tinha-se escapado desse lugar e, desde então, passou a estar prófugo da justiça.³⁹⁸ O Teniente Coronel Polo foi relevado de seu cargo e detento, ao mesmo tempo que o General Fausto González foi nomeado titular da IV Brigada de Infantaria Aerotransportada —depois se faria cargo do III Corpo— em substituição do Coronel Riecken. Com isso, se tinha desativado o foco rebelde do RJ 14 e só ficava o de Campo de Mayo.

Em Buenos Aires, o juiz federal Alberto Piotti, se fez presente na Escola de Infantaria e intimou em duas oportunidades ao Teniente Coronel Rico e a seus subordinados para que depusessem a atitude assumida —incurso no delito de rebelião— e abandonassem as instalações ocupadas. Sua intervenção se originava na denúncia criminal formulada na sede de seu julgado pelo subsecretário da Justiça da Nação, Dr. Ricardo Recondo —por expressa instrução do ministro do ramo—, em virtude da sublevação “*aos mandos naturais da força*” protagonizada pelo Teniente Coronel Rico na Escola de Infantaria em Campo de Mayo.³⁹⁹ Pois bem, perante a recusa rebelde em depor sua atitude, o magistrado notificou a Rico de seu processo por “*atentado à ordem constitucional e à vida democrática*” ou rebelião —conforme o estabelecido no artigo 226 do Código Penal da Nação— e, perante seu incomparecimento a prestar declaração indagatória, ordenou sua detenção ao ministro de Defesa, quem, por sua parte, e conforme a tais atuações, decretou, através da *resolução* 348/87, sua baixa do Exército.⁴⁰⁰ De igual modo, o juiz de instrução militar a cargo do julgado n.º 21, Coronel Alberto Martínez, tinha iniciado no âmbito castrense outra causa por “*desobediência*”, “*abandono de destino*” e “*usurpação de mando*”, vale dizer, por faltas “*contra a disciplina militar*” e não pelo delito de rebelião.

Por sua vez, durante a mesma tarde do sábado 17, diferentes dirigentes radicais —o intendente do município de San Isidro, Melchor Posse, e os senadores Adolfo Gass e Ricardo Laferrière— se tinham feito presentes nas instalações tomadas pelos rebeldes, frente aos quais Rico, acompanhado de Venturino, reiterou sua posição e suas demandas. Criticou veementemente ao “*generalato*”, expressou sua desconformidade com os julgamentos que afetavam a oficiais ativos de graduação média e baixa como o ex-major Barreiro, solicitou a reincorporação dele ao Exército, exigiu uma “*anistia geral*” e aclarou que não questionava a autoridade presidencial nem a ordem constitucional.⁴⁰¹

³⁹⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

³⁹⁹ Denúncia anexada em: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!...*, op. cit., pp. 240-243.

⁴⁰⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de abril de 1987.

⁴⁰¹ Vejam-se as declarações escritas dos legisladores Laferrière e Gass em: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!...*, op. cit., pp. 268-271.

Enquanto isso, com o correr do dia, o General Ríos Ereñú e, especificamente, o General Alais tiveram sérias dificuldades para realizar o plano de ação com o intuito de recuperar militarmente o único foco rebelde que ainda permanecia ativo, dado que a maioria das unidades da arma situadas na província de Buenos Aires e as pertencentes ao II Corpo se negavam a intervir em tal operativo ou, quando conseguiam ser mobilizadas, o faziam com suspeitosa lentidão. Em verdade, isso indicava que a imensa maioria dos quadros do Exército, se bem não participavam em forma direta da rebelião e até muitos deles se mostravam abertamente contrários à ruptura da cadeia de mandos, não estavam dispostos a atacar a quem reclamavam um conjunto de demandas também divididas por eles. A essa altura dos acontecimentos, a destituição da cúpula do Exército e, principalmente, a obtenção de uma saída política aos julgamentos, configuravam dois objetivos de amplo consenso entre os fardados dessa arma e isso fazia que muitos aderissem passivamente à rebelião, ao mesmo tempo que outros o faziam negando-se a atacá-los.⁴⁰²

No sábado 18, no quadro da demorada chegada a Campo de Mayo das tropas “leais” ao governo que centralmente provinham do litoral do país, se estabeleceram múltiplos contatos entre os militares rebeldes, a condução da arma e funcionários do poder executivo. Na manhã desse dia, Rico se reuniu com o General Ríos Ereñú no Edifício Libertador –sede do EMGE, localizada frente à casa de governo– de modo de intentar negociar uma saída. Aí, o chefe do Exército reiterou a Rico sua opinião sobre o caminho político – institucional a seguir com relação à declamada saída política para os julgamentos, assinalando que a única via possível estava dada pelo acatamento ao estado de direito e à justiça, e sublinhando o conjunto de medidas conseguidas a favor de uma restrição e/ou ponto final dos julgamentos, tais como as instruções do governo ao Promotor Geral das Forças Armadas de abril de 1986, a *lei de Ponto Final* de dezembro de 1986 e as novas instruções dadas pelo governo ao Procurador Geral da Nação em janeiro desse ano. A isto, Rico respondeu indicando a inutilidade deste conjunto de medidas e responsabilizou ao “generalato” que dirigia o Exército da crise desatada.⁴⁰³

Pela tarde, enquanto se demorava a chegada das tropas leais a Campo de Mayo, o ministro de Defesa, Horacio Jaunarena, se reuniu com Rico na Direção de Institutos militares situada dentro de Campo de Mayo. Este lhe reiterou o conjunto de demandas expressadas pelos rebeldes – “solução política” aos julgamentos e destituição do comando da arma–, ao que acrescentou a não sanção dos oficiais alçados –incluindo ao ex-major Barreiro– e o nomeação à frente do Exército de um chefe bem visto por eles, tais como o General Augusto Vidal –diretor do Instituto de Aperfeiçoamento do Exército–, Juan Manuel Tito –chefe da I Brigada de Cavalaria Blindada– e Fausto González –chefe da IV Brigada de Infantaria Aerotransportada–, ou os Coroneles Isidro Cáceres –chefe de Operações do EMGE– e Heriberto Ahuel –IX Brigada de Infantaria Mecanizada–. O ministro respondeu que o chefe do EMGE já tinha solicitado sua transferência para a

⁴⁰² LÓPEZ, Ernesto, *El último...*, op. cit.; CHUMBITA, Hugo, *Los carapintada...*, op. cit.; SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos...*, op. cit.

⁴⁰³ GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!*..., op. cit., pp. 130–131.

reforma –o que se concretizaria uma vez finalizada a crise- e que com relação aos julgamentos, a intenção do governo também era a de delimitá-los pondo um ponto final.⁴⁰⁴

Durante a manhã do dia domingo 19, a dirigência partidária, empresarial, sindical e social argentina quase em pleno assinou, na Casa Rosada, a chamada *Ata de Compromisso Democrático* através da qual, “*perante a situação de rebeldia e ameaça à ordem constitucional*”, os assinantes apoiaram “*a vigência irrestrita da Constituição Nacional, do normal desenvolvimento das instituições do Estado e da democracia como único estilo de vida para os argentinos*”, condenaram toda tentativa de subverter a estabilidade institucional e convocaram à cidadania a mobilizar-se em defesa da democracia. De igual modo, no terceiro ponto do ata, mencionou-se a necessidade de superar a crise através da vigência plena da justiça mas, apoiando-se no reconhecimento dos diferentes níveis de responsabilidade penal dos militares implicados nos fatos delituosos do terrorismo de Estado, critério permanentemente sustentado pelo governo no que concernia à revisão do passado.

[...] La reconciliación de los argentinos sólo será posible en el marco de la justicia, del pleno acatamiento a la ley y del debido reconocimiento de los niveles de responsabilidad de las conductas y hechos del pasado.⁴⁰⁵

Este ponto fez que alguns partidos de esquerda e organismos de direitos humanos não assinaram o ata por entender que com isso se avalizaria uma futura anistia geral. De todos modos, e nesse quadro, se convocou a uma mobilização popular a Plaza de Mayo – localizada frente à Casa Rosada-, a que começou a desenrolar-se pela tarde desse domingo de Páscoas.

O majoritário respaldo partidário e social ao governo constitucional e o maciço acatamento popular que teve a convocatória à passeata não se condiziam com as dificuldades concretas que tinha esse mesmo governo e os chefes militares para reprimir o foco rebelde e pôr fim à crise. Enquanto a cidadania convergia para as praças e centros cívicos de todo o país, as tropas supostamente leais ao mando do General Alais encontravam-se longe de Campo de Mayo e, igual que a maioria das unidades do Exército situadas na Capital Federal e na província de Buenos Aires, mostravam-se explicitamente reticentes a cumprir a ordem de repressão. Dado o consenso generalizado imperante entre a oficialidade do Exército acerca das reivindicações *carapintada*, não existiam condições que fizessem possível sufocar militarmente ao grupo insurrecto. Isso tinha ficado evidenciado a noite anterior quando o General Ríos Ereñú se reuniu na sede do EMGE com mais de 250 chefes militares das principais unidades da arma situadas na Capital Federal e no Grande Buenos Aires e de algumas das unidades do II Corpo que marchavam para Campo de Mayo e palpou em forma direta a dificuldade que tinham esses chefes para atuar contra os homens de Rico, dado que não havia pessoal disposto a realizar ações de repressão contra seus

⁴⁰⁴ Ibid., pp. 157-159.

⁴⁰⁵ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 20 de abril de 1987; revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 24-30 de abril de 1987.

camaradas alçados.⁴⁰⁶ Deste modo, o governo não conseguia pôr coto à crise e na medida que esta se estendia no tempo suas margens de ação se reduziam em favor dos *carapintada*.

Nesse contexto, a administração radical entendeu que a situação traçada não podia-se estender mais. Pela manhã desse domingo de Páscoas, o ministro Jaunarena, depois de assinatura da *Ata de Compromisso Democrático* e de ter dialogado extensamente com o presidente Alfonsín, novamente se reuniu com Rico em Campo de Mayo com a intenção de resolver definitivamente a crise através de uma saída negociada. Aí, indicou-lhe ao líder rebelde que a transferência para a reforma do chefe do EMGE já estava decidido, embora expressou que o governo não iria discutir com ninguém o sucessor do General Ríos Ereñú. Também lhe comunicou que não seria reincorporado à arma o ex-major Barreiro e que seria politicamente impossível a viabilização de uma anistia geral que terminasse com os juízos, embora, em função de procurar um “ponto final” acerca do tema, anunciou-lhe a intenção governamental de enviar ao Congresso um projeto de lei que regulasse e esclarecesse os alcances da obediência devida. O já ex-Teniente Coronel Rico, com a certeza de que o governo e a direção da arma não contavam com tropas dispostas a empreender ações militares contra a Escola de Infantaria, exigiu-lhe a presença do próprio presidente da Nação para que confirmasse os ditos do ministro e se desse por terminada a rebelião.⁴⁰⁷

Depois disso, Rico e Venturino receberam e dialogaram com o dirigente sindical peronista Armando Cavalleri e o deputado do mesmo setor Antonio Cafiero, a quem reiteraram lhes que o alçamento era de caráter “*nitidamente institucional*”, sem que mediasse a intenção de “*destituir às autoridades nacionais através de um golpe de Estado*” e que o mesmo originava-se na “*desorientação reinante no Exército pela carência de objetivos profissionais*”. De igual modo, indicaram-lhes a imperiosa necessidade de encontrar “*uma solução política para a problemática derivada das citações judiciais ao pessoal do Exército*”, assim como uma “*lei de anistia*”.⁴⁰⁸

Horas mais tarde e perante uma multidão de mais de 150.000 pessoas, o próprio Alfonsín anunciou desde os balcões da casa de governo que concorreria pessoalmente a Campo de Mayo “*a render aos sediciosos*”.

Ustedes y yo, todos en la Argentina, saben lo que estamos arriesgando, que es mucho más que un absurdo golpe de Estado: estamos arriesgando el futuro nuestro y el futuro de nuestros hijos. Estamos arriesgando sangre derramada entre hermanos, y es por eso que antes de proceder he resuelto y he tomado una decisión: dentro de unos minutos saldré personalmente a Campo de Mayo a

⁴⁰⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 e 20 de abril de 1987.

⁴⁰⁷ Veja-se: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!*..., op. cit., pp. 183-186; LÓPEZ, Ernesto, *El último...*, op. cit., cap. IV; CHUMBITA, Hugo, “Semana Santa”, em *Los carapintada...*, op. cit., VERBITSKY, Horacio, *Civiles y militares...*, op. cit., cap. 32.

⁴⁰⁸ Vejam-se as declarações escritas dos mencionados dirigentes em: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!*..., op. cit., pp. 272-275.

intimar la rendición de los sediciosos.⁴⁰⁹

Depois de dialogar com o chefe rebelde na Direção de Institutos Militares –diálogo no que se reiteraram os termos das conversações que tinham sido levadas a cabo entre Rico e o ministro Jaunarena-,⁴¹⁰ o presidente Alfonsín regressou à casa de governo e de cara à multidão que esperava na Plaza de Mayo anunciou a finalização do alçamento *carapintada*.

[...] Los hombres amotinados han depuesto su actitud [...]. Como corresponde, serán detenidos y sometidos a la justicia. Se trata de un conjunto de hombres, algunos de ellos héroes de la guerra de Malvinas, que tomaron esta posición equivocada y que reiteraron que su intención no era provocar un golpe de Estado. Pero de todas maneras han llevado al país a esta tensión, a esta conmoción que todos hemos vivido, de la que ha sido protagonista fundamental el pueblo argentino en su conjunto. Para evitar derramamiento de sangre he dado instrucciones a los mandos del Ejército para que no se procediera a la represión, y hoy podemos dar todos gracias a Díos: la casa está en orden y no hay sangre en la Argentina [...].⁴¹¹

Deste modo, o presidente Alfonsín qualificou o de motim ao que inicialmente tinha sido considerado por ele próprio como uma tentativa de golpe de Estado –isto é, uma rebelião-. Com isto, o titular do poder executivo estava minimizando os acontecimentos com o objetivo de circunscrever os mesmos a uma mera questão disciplinaria interna do Exército.⁴¹² Por sua parte, Rico, depois da conversação mantida com o mandatário e antes de depor sua atitude de rebeldia, sustentou perante a prensa que os alçados tinham conseguido os objetivos propostos através do acordo que tinham subscrito com o presidente da Nação, em função do qual dava por finalizada a crise.

Llegamos a un acuerdo con el señor presidente de la Nación, como comandante en jefe de las Fuerzas Armadas, y esto será el puntapié inicial para la reconciliación de las fuerzas del orden con el pueblo [...]. Nos hemos puesto de pié y hemos logrado nuestro objetivo. El presidente reconoce nuestra movilización de carácter estrictamente militar y no golpista. Esto está bien, por eso acordamos. Es hora que la Argentina pueda tener delirios de grandeza.⁴¹³

Assim sendo, sublinhou que o eixo do alçamento tinha passado pela oposição da oficialidade “*jovem e combatente*” contra o “*generalato do processo*” representado pelo

⁴⁰⁹ Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 20 de abril de 1987.]

⁴¹⁰ GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!...*, op. cit., pp. 219-225.

⁴¹¹ Jornais *Clarín* e *La Prensa*, Buenos Aires, 20 de abril de 1987.]

⁴¹² Segundo o Código de Justiça Militar –artigo 683- o motim não constitui “*delito contra os poderes públicos e a ordem constitucional*” mas que configura um “*delito contra a disciplina*” no que incorrem “*os militares que, conjuntamente, em número de quatro ou mais, cometerem vias de fato contra o superior, desrespeito ou insubordinação e, em geral, aqueles que adotem coletivamente uma atitude hostil ou tumultuosa para o comando*”.

⁴¹³ CHUMBITA, Hugo, *Los carapintada...*, op. cit., p. 131.

General Ríos Ereñú, setor ao que Rico e seus seguidores fizeram responsáveis, uma vez mais, da crise institucional pela que, segundo sua opinião, atravessava o Exército.

La nuestra fue una reacción contra el generalato del Ejército que lidera Ríos Ereñú en el que se observan resabios del proceso [PRN]. Esta era la única forma que teníamos a nuestro alcance para llamar la atención del pueblo argentino sobre lo que está sucediendo en el seno del Ejército. Éste es el verdadero Ejército, éstos son los soldados que combatieron en las Malvinas y que lucharon contra la subversión; son los que, con equivocaciones o no, lo único que hacen es jugarse la vida por su pueblo; éstos son los soldados que dan el ejemplo, los que ante los insultos que recibieron de los manifestantes se han mostrado comprensivos [...]. Éste no es el Ejército de la antipatria, es el Ejército que va al frente, nada más.⁴¹⁴

Essa mesma tarde, o ex-Teniente Coronel Rico ficou detento na Escola de Apoio de Combate General Lemos, situada em Campo de Mayo, sob o regime de prisão preventiva rigorosa ditado pelo juiz federal Piotti, embora também continuou atuando a justiça castrense no quadro da causa aberta pelo juiz de instrução militar coronel Alberto Martínez pela transgressão a faltas disciplinares militares. Os Tenientes Coroneles Martínez Zubiría e Venturino e o Capitán Breide Obeid também ficaram detentos sob o regime de prisão preventiva rigorosa ditado pela justiça militar. O resto dos integrantes do grupo rebelde foram sancionados através de medidas disciplinares impostas pela justiça militar –à que o governo tinha dado instruções de que intervisse para determinar as responsabilidades dos alçados nos acontecimentos que tinham protagonizado- embora a maioria deles permaneceu em serviço ativo.

Na segunda feira, dia 20 de abril, o General Ríos Ereñú passou à reserva e foi substituído na condução da arma pelo General José Dante Caridi, quem não formava parte dos grupos de altos oficiais propostos pelos *carapintada* para dirigir o Exército. Com isso, o governo demonstrou não estar disposto a levar em conta as reclamações rebeldes no que se ratasse da designação do titular do EMGE. Além disso, ao longo de todo esse dia, diferentes porta-vozes, funcionários públicos e legisladores do oficialismo desmentiram o eventual acordo subscrito entre Alfonsín e Rico, assim como ele tinha anunciado o dia anterior.⁴¹⁵

Na madrugada do 21 de abril, a maioria dos oficiais do Regimento de Infantaria 19 de Tucumán tomaram a unidade e, comandados pelo Teniente Coronel Ángel León, opuseram-se à designação do General Caridi à frente do Exército desconhecendo sua autoridade, ao mesmo tempo que reclamaram que se respeitasse o “acordo” levado a cabo entre Rico e Alfonsín. Aos rebeldes tucumanos, se somou o major Jorge Durán seguido pela maioria dos quadros da Companhia de Engenheiros de Montanha 6 de Salta. Ambos chefes rebeldes reclamavam a nomeação do General Vidal como titular do EMGE. Durante a tarde desse mesmo dia, o governo nacional nomeou como subchefe do EMGE ao General

⁴¹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de abril de 1987.

⁴¹⁵ Jornal *Clarín e La Prensa*, Buenos Aires, 21 de abril de 1987.

Fausto González —oficial que despertava simpatias claras entre os partidários de Rico e que tinha sido proposto oportunamente pelos rebeldes para dirigir a força—, com o que se obteve que o Teniente Coronel León y o major Durán depuseram sua atitude.⁴¹⁶

Durante a manhã desse mesmo dia, vozes governamentais reafirmaram a inexistência do nomeado acordo, até que o próprio presidente sustentou, no quadro de uma reunião realizada com as cúpulas militares, que ele não tinha protagonizado “*nenhuma negociação*” com o chefe carapintada e que, conseqüentemente, não tinha havido nem atas assinadas nem pontos de compromissos acordados. Aí, Alfonsín sintetizou a posição oficial a respeito, reconhecendo que o governo estava empenhado, desde antes do estouro da rebelião, na elaboração de uma legislação que significaria um ponto final aos juízos.

Después de que el señor ex teniente coronel expresó su posición, reiterando de que no se trataba de un problema contra las instituciones de la Nación, de mi parte y de acuerdo con lo que habíamos venido manteniendo desde siempre, le expresé mi fastidio, además de todos los daños generales, porque precisamente en estos días estábamos normando la posibilidad de concretar lo que en muchas oportunidades sostuve en la campaña electoral, es decir, la concreción de la división de la responsabilidad a través del principio de la obediencia debida, y que sería una enorme dificultad que se considerara que esto que estábamos concretando a través del correspondiente dictamen del procurador general de la Nación, apareciera como el producto de una presión que no estaba, desde luego, dispuesto a tolerar.⁴¹⁷

Negou, também, ter aceitado ou discutido os nomes do substituinte do General Ríos Ereñú na chefia do Exército e reconheceu ter conversado com o chefe do alçamento sobre a qualificação dos acontecimentos, aos que, por sua parte, considerou uma vez mais como um *motim*.

[...] hablé sobre la situación futura del ex teniente coronel Rico, sosteniendo que a mi criterio se trataba de un motín, pero que esto ya no estaba en mis manos, aunque procuraría expresar mi opinión, sobre todo, frente a la insistencia que tuviera en el sentido de que no se trataba de un ataque a las instituciones.⁴¹⁸

A evidente mudança no enfoque que o governo experimentou respeito do alçamento riquista, ademais de significar um virtual atenuante na situação processual dos implicados, procurava minimizar os acontecimentos e, com isso, as dificuldades do próprio governo para controlar a situação gerada. De todos modos, no âmbito castrense, e apesar do claro consenso que tinham as demandas *carapintada*, a maioria da oficialidade não se mostrava propensa a empreender ações de insubordinação e ate rejeitavam em forma contundente a rebelião de abril e, em particular, ao setor da oficialidade média que protagonizou o. O General Luis Alberto Pedrazzini, que até o momento da rebelião se desempenhou como

⁴¹⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de abril de 1987.

⁴¹⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 de abril de 1987.

⁴¹⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 de abril de 1987.

diretor da Escola de Infantaria de Campo de Mayo, o 21 de abril deu a conhecer um documento no que, por exemplo, exortou enfaticamente à oficialidade jovem do Exército a rejeitar todo tipo de ação de rebelião mas, ao mesmo tempo, reivindicou a “*guerra contra a subversão*” e advogou, em sintonia com a interpretação governamental, por uma saída política verdadeira aos julgamentos em curso.

La rebelión iniciada fue un intento de apoderarse del poder, desbaratado por la decisión presidencial. Su orientación ideológica totalitaria, levantando una bandera irrenunciable de las Fuerzas Armadas: “la lucha contra la subversión”. Han estado y están dispuesto a llevar a la Nación a la guerra civil. Los hechos demuestran acabadamente lo expresado, ya que los objetivos de reivindicación de nuestra guerra contra la subversión habían sido logrados antes de iniciada la rebelión [...]. La obediencia debida estaba lograda. La ley de amnistía, en consideración. Los otros objetivos atentaban directamente contra la autoridad presidencial porque eran imposibles de cumplir; fracasaron, ya que la autoridad presidencial salió fortalecida [...]. La incomprensión de la sociedad argentina no puede hacer que un reducido número de iluminados, fanáticos de la muerte, con la condena unánime de la Nación toda, del mundo entero y de la inmensa mayoría de las Fuerzas Armadas, lleve a la Patria al caos y a la destrucción [...].⁴¹⁹

Em definitiva, a disposição governamental a estabelecer –for por via judicial ou por via legislativa- um critério interpretativo do princípio do obediência devida que desse lugar à finalização dos julgamentos, a inclusão no *Ata de Compromisso Democrático* da necessidade de que se reconhecessem os três níveis de responsabilidade penal dos implicados na repressão ilegal, o relevo do General Ríos Ereñú da titularidade do Exército, a nomeação do General Fausto González como subchefe desta arma e o enquadramento oficial da rebelião *carapintada* como motim, constituíam fatos que se condiziam com as demandas formuladas pelo ex-Teniente Coronel Rico. Ao passo que a recusa governamental em outorgar uma anistia geral como saída política aos julgamentos, a clara vontade oficial a favor de encontrar outros mecanismos que tendiam a chegar a esse ponto final expressada com anterioridade ao estouro da Semana Santa e a nomeação do General Caridi como chefe do Exército, prestavam conta da afirmação realizada pelo poder executivo no sentido da inexistência de negociações e acordos levados a cabo com os rebeldes.

A rebelião *carapintada* de “*Semana Santa*” pôs em evidência as contradições e limitações da política oficial respeito da revisão do passado. Como se disse antes, em seus começos, esta política apontou ao autojulgamento e autodepuração castrense e, depois, à imposição judicial de um “*ponto final*”, tudo isso no quadro de uma revisão que pretendia reduzir-se ao processo de alguns ex-chefes militares apoiando-se no reconhecimento dos três níveis de responsabilidade penal dos implicados na repressão ilegal. A justiça militar se mostrou renuente ao julgamento de seus camaradas e obistou o processo judicial iniciado com o *decreto 158/83*. Ao contrário disso, a justiça federal –em geral- formulou uma interpretação diferente da radical e, desde o *ponto 30* da sentença condenatória ditada em

⁴¹⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 de abril de 1987.

dezembro de 1985 pela Câmara Federal de Capital federal contra os ex-comandantes do PRN, decidiu e empreendeu o julgamento de todos aqueles uniformizados implicados em atos criminais. Vinha dizer, pois, que nem os juizes castrenses nem os magistrados federais transitaram pelos sendeiros conceituais e processuais desejados pelo governo nacional. Isso, não só foi o contexto da crise que se desatou em abril de 1987, mas também condicionou e levou ao governo a renovar a tentativa de conseguir um “ponto final” através de uma nova iniciativa legislativa que efetivou-se com a remessa ao Congresso Nacional de um projeto de lei mediante o qual se estabelecia um critério interpretativo da obediência devida no qual se estabelecia a presunção de não punibilidade de todos os fardados implicados na perpetração dos delitos estabelecidos no artigo 10mo da *lei 23.049*. Isto é, o próprio governo que desde o estalo da rebelião não tinha contado com os meios e/ou com a capacidade necessários para pôr fim rapidamente à situação através da rendição incondicional de seus protagonistas, uma vez finalizado o alçamento, entendeu que a crise militar só podia ser resolvida se punha-se fim aos julgamentos e se a responsabilidade dos acontecimentos protagonizados pelos rebeldes carapintada se circunscrevia a um “assunto interno da arma” que devia ser julgado pelo CSFA.

Ao mesmo tempo, a crise de abril também evidenciou a fragilidade e fraqueza das instituições militares par projetar-se politicamente e tentar impor alguns parâmetros institucionais ao governo de Alfonsín, ao poder Judiciário ou ao parlamento, inclusive em aquilo que convocava a solidariedade da majoritária entre os militares como era a reivindicação da guerra contra a subversão e a concreção de uma saída política ao tema dos julgamentos. Pese a este consenso, a imensa maioria dos militares da ativa –ainda, dentro do Exército– não mostrou-se com vontade de protagonizar atos de rebelião, contra as instituições governamentais em favor de aqueles objetivos, o que, decerto, constrangeu a margem de ação dos carapintada e determinou sua incapacidade tanto para impulsar uma anistia geral que servisse de ponto final quanto, ao menos, para impor ao poder executivo os nomes dos chefes que conduziriam o Exército. Só conseguiram condicionar o governo em favor da aceleração na busca de um “ponto final” aos juízos, objetivo que, aliás, Alfonsín com certeza vinha procurando desde a promulgação da *lei de Ponto Final*.

3.10) A sanção da lei de obediência devida e o fim da revisão judicial do passado.

O 6 de maio conheceu-se publicamente o parecer elaborado pelo Procurador Geral da Nação Juan Gauna e entregue à CSJN respeito da *causa Camps II* e no qual este funcionário público sintetizou a interpretação do governo acerca do princípio de obediência devida estabelecido no artigo 514 do Código de Justiça Militar.

El principio rector [del deber de obediencia debida en el ámbito militar] consiste, a mi ver, en que todas las órdenes impartidas mediante el ejercicio regular del mando, esto es, las que provienen de un superior [...] jerárquicamente habilitado para impartirlas, y guardan relación con las actividades reglamentariamente atribuidas a las Fuerzas Armadas, deben ser obedecidas. Ese deber de obediencia no significa, por cierto, el deber de obedecer cualquier orden, sino únicamente aquellas vinculadas al servicio, es decir, referidas a las “funciones específicas que a cada militar corresponden por el hecho de

pertenecer a las Fuerzas Armadas" [...]. Y estas órdenes deben ser ejecutadas aunque ellas pudieran derivar en la comisión de un delito, vale decir que si el superior ha apreciado mal la situación y la orden del servicio resultare ilegítima, sólo él será responsable de las consecuencias criminosas de tal situación, y no el inferior que la hubiere cumplido sin exceso, toda vez que a este último le está vedado el derecho a revisar su contenido.⁴²⁰

Deste modo, Gauna expôs o eixo do enfoque através do qual o governo propunha limitar ao máximo possível a revisão judicial do passado.

La obediencia de la orden por el subordinado, cualquiera fuese el contenido, deja a salvo regularmente su responsabilidad, por cuanto la ubicación en la cadena de mandos descarta la existencia de capacidad decisoria propia y excluye la revisión de la orden, salvo en lo concerniente a verificar la competencia de quien la emitió y su vinculación con el orden y las funciones militares, esto es, con el "servicio" [...]. Por cierto que estas consideraciones de ningún modo tienden a consagrar una suerte de impunidad por los delitos derivados del cumplimiento de órdenes del servicio, ni suponen admitir una "mecanicidad responsable" [...], por el contrario, la responsabilidad penal por el ilícito cometido queda en estos casos desplazada, por imperativo legal, a quienes emitieron las órdenes en cuestión. El fundamento que subyace a este sistema normativo consiste en que no habría posibilidad de organización militar, con todos los requerimientos que ella comporta, si el subalterno pudiera poner en cuestión la legitimidad de las órdenes que se le imparten, estudiarlas con frialdad y darles o no-cumplimiento según los dictados de su conciencia [...]. La calidad de autor se desplaza del subordinado al superior, de modo que a los fines de la responsabilidad penal solo este último es autor y resulta inculpatado como tal, en tanto que el transmisor o ejecutor de la orden de contenido irregular, privado como está de toda posibilidad de revisión, o examen de dicho contenido sustancial, resulta alcanzado por una eximente de naturaleza objetiva [...].⁴²¹

Acerca de outros causais de inculpabilidade, Gauna afirmou que resultava *"imprescindível não perder de vista esse contexto factual dentro do qual se produziu o obrar inculpatado"*, contexto que, segundo indicou, esteve caracterizado pela vigência da *"hipótese de uma guerra revolucionária cujos genuínos alcances, reais ou potenciais, só estiveram em condições de conhecer e valorizar plenamente quem deliberaram e planejaram a ação, mas não aqueles que a executaram"*. Para o Procurador Geral, eles se achavam no *"contexto factual"* cuja dinâmica resultava, para os subordinados, *"insusceptível de avaliação"*. Assim sendo, a responsabilidade penal dos delitos cometidos durante a luta antissubversiva só recairia nos oficiais superiores que tiveram poder efetivo e capacidade decisória na elaboração e planificação das operações em questão, eximindo-se de tal responsabilidade, em consequência, aos oficiais e subordinados superiores, médios e subalternos que só transmitiram e executaram as ordens, sempre que não se tivessem ultrapassado no cumprimento dessas ordens. Esta interpretação era, decerto, o

⁴²⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 8 de maio de 1987.

⁴²¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 8 de maio de 1987.

suficientemente ampla como para que, com a aplicação da isenção da obediência devida, pudessem se beneficiar um amplo número de uniformizados culpados, o que, no fundo, era o objetivo central do governo.

Neste quadro, o dia 13 de maio, o poder executivo enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei propondo a delimitação dos alcances do dever de obediência devida no âmbito das Forças Armadas. Tratava-se, pois, da iniciativa pela qual o governo pretendia alcançar o nomeado “ponto final” aos julgamentos que estavam se desenvolvendo e, com isso, colocar um limite definitivo à revisão do passado.

O projeto estabelecia a presunção, sem admissão de prova em contrário, de que *“aqueles na data de perpetração do fato revistavam como oficiais, chefes, oficiais subalternos, suboficiais e pessoal de tropa das forças armadas, de segurança, policiais e penitenciárias, não são puníveis pelos delitos a que refere-se o artigo 10 ponto 1 da lei 23.049 por ter obrado em virtude de obediência devida”*, dado que os fardados comprometidos *“obraram em estado de coerção sob subordinação à autoridade superior e em cumprimento de ordens, sem faculdade de inspeção, oposição ou resistência a elas quanto a sua oportunidade e legitimidade”*. Este era, pois, o critério de isenção de responsabilidade penal que o governo vinha sustentando desde fins do ano 1983 com relação à maioria dos implicados nos delitos cometidos durante a repressão do processo e através da qual pretendeu infrutuosamente que a justiça federal limitasse os julgamentos iniciados através do decreto 158/83.

Em outro artigo do projeto se estabelecia a não aplicabilidade do benefício da obediência devida para *“os delitos de violação, subtração e ocultação de menores ou substituição de seu estado civil e apropriação extorsiva de imóveis”*. A iniciativa também fixava aplicação de ofício da lei em questão, estabelecendo, por sua vez, que *“em todas as causas pendentes, qualquer seja seu estado processual”*, o tribunal perante o qual se estivessem substanciado deveria dispor a liberdade do julgado se ele estivesse privado dela ou deixar sem efeito a citação a prestar declaração indagatória.

Na mensagem de elevação que acompanhava o projeto de lei, o poder executivo afirmou que a mesma objetivava *“estabelecer os limites do sistema de acusação e julgamento disposto no artigo 10º da lei 23.049”*, sistema cujos parâmetros tinham sido desenhados e impulsados pelo próprio governo radical para fazer frente à revisão do passado no quadro da referida estratégia de autodepuração militar. Segundo o poder executivo, tratava-se de *“superar definitivamente uma etapa histórica dolorosa para a vida do país”* sobre o fundamento de *“ter ficado suficientemente afixado na consciência pública o princípio ético de que a pessoa humana tem uma dignidade intrínseca que não pode ser degradada nem ainda para alcançar fins valiosos”*.

Nesse quadro, o projeto apontava a que a distinção entre os diferentes níveis de responsabilidade de quem intervieram na repressão ilegal, em tanto decisão política, se traduzisse em *“uma definição jurídica que se encontre por acima de controvérsias e interpretações dissimiles e de longos e penosos tramites processuais que demorem a delimitação dos princípios aplicáveis a cada caso”*.

Cabe asumir que la idea originaria de que la justicia distinguiría entre los diferentes niveles de responsabilidad, se vio frustrada en parte por diversos inconvenientes. Cabe recordar la infructuosidad de los procedimientos a cargo del Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas que, pese al tiempo que conoció en las causas, dictó escasas resoluciones sobre el fondo de la cuestión, malográndose así la primera etapa prevista para dilucidar el pasado. Cualesquiera hayan sido las deficiencias que condujeron a la actual incertidumbre sobre los resultados jurídicos de la revisión de la represión a la subversión, es obvio que la sociedad no puede quedar atrapada indefinidamente en estos conflictos. Esto entorpece, por un lado, la posibilidad de encarar reformas profundas en las fuerzas armadas y de seguridad que son imprescindibles y, por el otro, dificulta la obtención de los objetivos de paz y de unidad que requiere la consolidación de la democracia.⁴²²

Como já se disse, a determinação judicial da diferenciação dos níveis de responsabilidade penal pretendida pelo governo em função de limitar temporal e quantitativamente os processos abertos em 1983 viu-se frustrada principalmente por duas razões. Em primeiro lugar, devido a que a ação da justiça castrense na revisão judicial do passado esteve guiada pela evidente rejeição dos juizes militares a processar e a condenar àqueles camaradas que participaram de uma guerra à que, em inumeráveis ocasiões e pareceres, interpretaram como justa e necessária. E, em segundo lugar, devido à oposição da justiça federal a encarar a revisão judicial do passado apoiando-se no critério pretendido pelo poder executivo e a aceitação da necessidade de processar e, eventualmente, sancionar a todos aqueles fardados implicados em crimes cometidos durante a repressão ditatorial qualquer tinha sido seu lugar na cadeia de mandos. Isto é, o que o governo qualificava como situação de *"incerteza sobre o resultado jurídico da revisão da repressão à subversão"* não era mais que a situação resultado destas divergências. Neste sentido, fosse por uma razão ou pela outra, as referidas *"deficiências"* não eram mais que o resultado das limitações, contradições e fracassos da estratégia política e judicial impulsada e levada a cabo pelo radicalismo desde 1983 no atinente à revisão do passado; já que, embora a distinção dos três níveis de responsabilidade constituísse desde um começo o critério de julgamento assumido e proposto pelo governo, até a remessa do denominado projeto de *"lei de Obediência Devida"* ao Congresso, o radicalismo tinha pretendido fracassadamente que tal critério fosse assumido e imposto tanto pela justiça militar quanto pela justiça federal.

Nesse mesmo dia 13, o presidente Alfonsín emitiu uma mensagem ao país no que, depois de afirmar que durante Semana Santa o país esteve *"à beira da guerra civil"*, explicou os motivos que levaram ao governo a enviar o projeto de *"lei de Obediência Devida"* ao parlamento, afirmando que os julgamentos simbolizavam *"o ponto final à impunidade na Argentina"* e *"o fim de uma concepção da anistia entendida como um manto que ocultava a verdade, que impedia o conhecimento do passado e que inexoravelmente levava à repetição desse passado"*.

Sé perfectamente bien que a través de esta ley quienes pueden haber sido autores materiales de hechos gravísimos, pueden quedar en libertad. Y

⁴²² CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 619.

esto no me gusta. Pero también es cierto que la responsabilidad penal de las violaciones a los derechos humanos corresponde, antes que nada, legalmente, a quienes concibieron el plan, su metodología aberrante y pusieron en marcha su ejecución. Y que a ello, además, le sumaron un estado de coerción moral, psíquica y material, que determinó que quienes fueron autores materiales entendieran que obraron bajo órdenes y, en ocasiones, aún para beneficio de la Nación. La impunidad ha concluido en la Argentina, y el fin de la impunidad se expresa en el juicio y la condena de los responsables y en conocimiento público de lo que ocurrió y cómo ocurrió⁴²³

Durante o debate parlamentarário desenvolvido na Câmara de Deputados da Nação que antecedeu a sanção do projeto em questão –debate levado a cabo os dias 15 e 16 de maio–, o deputado Jorge Vanossi, na sua condição de membro informante do parecer da maioria radical, reiterou os argumentos esgrimidos por Alfonsín quando apresentou a iniciativa à sociedade, afirmou que a obediência devida constitui um “*estado de necessidade desculpadora*” da culpabilidade do delito.

La obediencia debida es una necesidad disculpante [que] concierne a la culpabilidad [...]. Por eso, los que están condenados siguen condenados, las responsabilidades no se diluyen. Lo que ocurre es que las responsabilidades se concentran, se verticalizan, porque cuando hay obediencia debida la responsabilidad no desaparece, sino que se concentra en aquellas personas de las cuales emanó la orden que originó fundamentalmente los hechos en cuestión.⁴²⁴

Sustentou, também, que se estava legislando sem pressão alguma e com o objetivo da “*reconciliação nacional*” e do “*fortalecimento da democracia*”. Por sua parte, o deputado radical Juan Carlos Pugliesse, presidente da câmara baixa e nessa ocasião porta-voz do radicalismo, empreendeu uma defesa política do projeto apresentado por seu partido e afirmou que esse não era o caminho desejado pelo governo mas que o curso seguido pela justiça militar e federal na revisão do passado impunha condições que o faziam necessário.

Si pudiéramos hablar no sobre lo que es sino sobre lo que deseamos, diría que lo que deseamos no es este proyecto de ley. Hubiéramos deseado que en 1983 las fuerzas armadas se hubieran juzgados a sí mismas y reconociendo ante el país, en una franca autocrítica, que habían obrado mal y de una manera que todo el país rechazaba. Y ante la negativa a hacerlo así, y en la comprensión que no estaban preparadas para efectuar tantos juicios, hubiéramos deseado que las fuerzas armadas pidieran una ampliación en los plazos; en lugar de ello, declararon que no juzgaban porque consideraban que no había nada que juzgar. El tema pasó a la justicia civil. Hubiéramos querido que, en el menor tiempo posible, disponiendo de las pruebas necesarias y actuando con la responsabilidad y prudencia que corresponden a una justicia independiente, ésta se hubiera

⁴²³ Jornal *La Nación*. Buenos Aires, 14 de maio de 1987.

⁴²⁴ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 627.

expedido respecto de todos los casos sometidos a su foro. Esto es lo que hubiéramos querido, pero no lo que pasó.⁴²⁵

Era certo que a justiça militar, primeiro, e a federal, depois, não atuaram sob a ótica geral proposta pelo radicalismo, mas o registro feito por Pugliesse da brecha que existiu entre os desejos do oficialismo e o sinuoso e conflitante processo de revisão judicial do passado desenvolvido ao longo desses últimos quatro anos, era uma forma soterrada de reconhecer as limitações que teve a UCR para interpretar as condições político-institucionais imperantes sobre a questão e de admitir a ineficácia governamental para traduzir seus desejos em políticas concretas.

Desde diferentes perspectivas, a oposição recusou os argumentos do oficialismo e propôs a inviabilidade da aplicação do conceito de obediência devida, tal como era interpretado pelo radicalismo, aos crimes cometidos durante a repressão do *processo*. A deputada da UCD María Julia Alsogaray sustentou que muitos dos fardados intervenientes na luta contra a subversão participaram em forma voluntária e sem que mediasse uma situação de constrangimento ou coerção.

Creemos que este proyecto es fragmentario, inadecuado y basado en un principio que muchos de sus supuestos beneficiarios no están dispuestos aceptar, ya que no actuaron, como se pretende hacer aparecer según la doctrina que aquí se está siguiendo, por un concepto de obediencia debida, como *zombies* que obedecen ciegamente bajo la acción de una coacción irresistible, sino que lo hicieron -y hoy mismo uno de ellos nos lo ha confirmado- con la convicción de estar defendiendo a la patria.⁴²⁶

Isso pareceu ter um sólido fundamento quando, durante o transcurso desse debate parlamentar, o deputado do *peronismo renovador* José Luis Manzano deu a conhecer a informação de que, por essas horas, o cabo Norberto Cozzani –condenado a 4 anos de prisão na causa levantada contra o General Camps e outros oficiais do exército e da polícia da Província de Buenos Aires– desistiu, perante o CSJN, do recurso extraordinário oportunamente apresentado por ele, declarando “*que nunca obrou coagido, que ninguém pressionou o, que o que fez o fez colaborando com as forças armadas em uma missão de salvação da pátria*”.

Foi neste contexto que o *peronismo renovador* levou a cabo uma marcante oposição ao projeto radical apoiado na afirmação de que tal iniciativa era o resultado apressurado das renovadas pressões levadas a cabo desde os quartéis e que, longe de garantir a proclamada reconciliação nacional e a mencionada consolidação democrática, constituía um sério obstáculo para isso. O deputado Antonio Cafiero, principal referente desse setor, indicou que o projeto discutido era “*ineficaz para alcançar os fins da pacificação nacional*”.

La pacificación de los argentinos reclama, como componente previo, la asunción

⁴²⁵ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 665.

⁴²⁶ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 659.

de las culpas y el propósito de enmienda de aquellos que son convocados a la reconciliación. La pacificación reclama -fundamentalmente del sector que más tiene que aportar: las fuerzas armadas- la admisión de los hechos producidos durante la época de la represión, el repudio a la metodología perversa que se empleó y el rechazo de la doctrina que los inspiró.⁴²⁷

Acerca da não punibilidade de certos crimes, Cafiero tentou ressaltar as contradições de fundo do projeto radical, dado que nele se eximia de responsabilidade aos autores de delitos atrozes e aberrantes ao mesmo tempo que eram excluídos os que se tinham apropriado de imóveis em forma extorsiva.

Obsérvese que en el artículo 2º de este proyecto de ley son excluidos de este beneficio de la obediencia debida los que se hayan apropiado de inmuebles en forma extorsiva, pero son beneficiados con la duda de la obediencia debida aquellos que se han apropiado de cuerpos humanos para extorsionarlos a través del secuestro, el tormento y la muerte.⁴²⁸

A isso acrescentou a inadmissibilidade da aplicação do critério da obediência devida em casos que implicaram crimes atrozes e aberrantes.

Me niego a admitir que en tributo a la obediencia militar, nuestras fuerzas armadas pueden convertir al subordinado en un descerebrado incapaz de discernir crímenes tan aberrantes, doblegado por lo que se ha dado en llamar “coerción irresistible”.⁴²⁹

Finalmente, e depois de ressaltar que a iniciativa radical não era “*o produto da fortaleza da democracia mas de sua fraqueza*” dado que resultava de “*uma concessão de quem aspiramos à reconciliação genuína da sociedade argentina*” em favor das pressões militares, propôs a aplicação de “*indultos seletivos*” como variante para a solução para a questão dos julgamentos e como alternativa mais integral frente a uma anistia encoberta.

Debemos distinguir que la amnistia no es igual al perdón, porque aquella consiste en borrar y olvidar los hechos delictivos. En cambio, el perdón significa admitir que hubo delito, pero que éste se indulta en virtud no sólo de la conducta del condenado sino también, en casos extremos, por requerimientos sociales existentes en determinada situación histórica [...]. Sin saber qué ha sucedido es imposible intentar algún tipo de solución para juzgar, para perdonar e incluso para olvidar. Hay que saber qué se va a juzgar, qué se va a perdonar y qué se puede olvidar. Entonces, lo primero es la verdad, porque seguir en el ocultamiento es empujar a la sociedad al precipicio de la venganza y la violencia.⁴³⁰

⁴²⁷ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 673.

⁴²⁸ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987.

⁴²⁹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 674.

⁴³⁰ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 675-676.

Foi o deputado cordobés José Manuel De la Sota do peronismo renovador quem com ênfase demais indicou que se estava legislando sob a pressão de “*proposições militares*” que, embora fossem negados pelo governo e por sua bancada, só poderiam ser superados através do consenso entre os partidos majoritários acerca da questão militar.

Yo creo que hay planteos, porque lo que pasó en Semana Santa es la punta del iceberg [...]. Sabíamos que en un momento determinado se produciría el planteo de aquellos en los que no se ha hecho carne los principios de la libertad, el respeto plural y la convivencia. Pensamos que habíamos aprobado la asignatura pendiente, pero hay hechos que subsisten [...]. El hecho de no aceptar la cadena de mandos que ordena el Poder Ejecutivo es un planteo [...]. Otro planteo lo constituyen algunas expresiones de jefes castrenses que reivindican la totalidad de la lucha antisubversiva y, lo que es más grave, los principios doctrinarios que originaron las desviaciones perversas de esa lucha. Y por si esto fuera poco, es también un planteo el hecho de que los insurgentes de Semana Santa y los represores legales de brazos caídos —que, como bien se dijo, no estaban dispuestos a obedecer las órdenes de los órganos constitucionales— hayan seguido diciendo ahora no acatar lo que determina la justicia civil. Lo más grave es que mantienen firmes en sus propios destinos militares resistiendo cualquier indicación u orden en contrario.⁴³¹

Rejeitando, igual que Cafiero, a não punição de fatos atrozes e aberrantes proposta pelo radicalismo e mantendo que a reconciliação e o perdão só podiam derivar do arrependimento a autocrítica castrense, De la Sota propôs a constituição de uma comissão conformada pelo oficialismo e a oposição para fazer frente à inserção institucional das Forças Armadas no contexto democrático mediante o estabelecimento de “*pautas e regras de conduta para o poder militar*” a partir das que fosse possível procurar consensualmente o instrumento que permitisse atender a questão dos julgamentos. Sob argumentos semelhantes, o deputado Manzano também reiterou essa proposta, o que fez que alguns membros do bloco do oficialismo se trasladassem a consultar a Alfonsín a possibilidade de viabilizar a oferta peronista. Porém, o presidente respondeu que não existia espaço político para postergar o tratamento legislativo da iniciativa apresentada e se comprometeu a não mudá-la em um sentido ampliativo ou a não convertê-la em uma anistia explícita.⁴³² Assim foi expressado no recinto legislativo pelo chefe do bloco radical César Jaroslavsky e pelo deputado Federico Storani. Este último foi contundente a respeito.

Ya dijo nuestro presidente de bloque, y lo ratificamos, que no estamos dispuestos bajo ningún concepto a correr una sola coma del proyecto de modo tal de exculpar a ninguno más de aquellos que hayan sido responsables de las órdenes ni del terrorismo de Estado en nuestro país. Éste es un compromiso que hemos asumido y respecto del cual no vamos a retroceder.⁴³³

⁴³¹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, 699.

⁴³² Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 22-28 de maio de 1987.

⁴³³ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 15 e 16 de maio de 1987, p. 730.

Esta era, pois, a resposta oficial às reiteradas reivindicações e exposições que vinham realizando nesses dias alguns chefes e oficiais militares no sentido de ampliar os benefícios da obediência devida a todos os implicados em delitos cometidos durante a repressão.

Finalizado este debate, o dia 16, o projeto foi votado afirmativamente por 119 deputados e recusado por 59 legisladores. Esse mesmo dia, na cidade de Mar del Plata, o General Caridi se referiu ao projeto de lei de Obediência Devida que acabava de ser sancionado e qualificou o como “*insuficiente*” para solucionar o problema da “*revisão judicial da luta antissubversiva*”, visto que, segundo disse, se deveria ter avançado “ *muito mais no nível dos oficiais superiores das Forças Armadas e de segurança*”.⁴³⁴ Na sexta-feira, dia 22, os altos mandos do Exército, depois de dois dias de reuniões, manifestaram seu total apoio às declarações do chefe da arma e afirmaram que a sanção e promulgação do mencionado projeto, tal como tinha sido enviado pelo poder executivo ao parlamento, “*poderia suscitar conflitos cuja dimensão não estavam em condições de prever*”. Para os Generais, o critério de diferenciação das responsabilidades entre os militares que participaram da luta antissubversiva sustentado pelo governo só podia ser respeitado se a isenção por obediência devida era ampliada aos oficiais que ocuparam os mandos superiores durante a repressão do processo.⁴³⁵ Os militares iam por mais.

Durante o tratamento legislativo dado ao projeto de lei delimitador da obediência devida nas comissões de trabalho do Senado da Nação, o bloco de senadores radicais, por solicitude de Alfonsín e com a oposição de três de seus legisladores –Solari Irigoyen, Mauhum e Falsone–, impulsionou a mudança do projeto aprovado na câmara baixa no sentido de ampliar ao alcances do benefício de não punibilidade por obediência devida a “*os oficiais superiores que não tivessem revistado como comandantes em chefe, chefes de zona, chefes de subzona ou chefe de força de segurança, policial ou penitenciária*” durante a repressão do processo. Vale dizer que, apesar de ter indicado que não se modificaria “*nem uma vírgula*” do projeto aprovado pela câmara baixa, o presidente Alfonsín e o radicalismo aceitaram as propostas efetuadas pelos chefes militares, afastando-se ainda mais dos partidos da oposição que pretendiam gerar consenso com o governo para uma política comum acerca da questão militar em seu conjunto. Com isso, se perdia a possibilidade de ensaiar uma saída coligada à problemática dos julgamentos.

Entre os dias 28 e 29 de maio, se debateu o projeto na câmara alta. O senador radical Fernando de la Rúa foi o membro informante do ditame sancionado na câmara baixa –ainda sem as modificações decididas pelo governo– e, reiterando os eixos do argumento esboçados oportunamente por Alfonsín e pelo bloco de deputados radicais, sustentou que o projeto tratado não era mais que “*a reafirmação de um conceito enunciado desde o começo*” que requeria ser plasmado em normas jurídicas “*para evitar desvios ou frustrações nos propósitos procurados*”.

⁴³⁴ Jornal Clarín, Buenos Aires, 17 de maio de 1987.

⁴³⁵ Jornal Clarín, Buenos Aires, 22 e 23 de maio de 1987.

[...] la crisis determina el sentido de nuestra responsabilidad, pero los limpios antecedentes del fundamento de la política que hemos asumido excluyen decir que esa crisis haya provocado un cambio en las actitudes o en las definiciones. Sólo ha remarcado la necesidad de una respuesta rápida y adecuada por medio del órgano legislativo, con el objeto de corregir las desviaciones que pudieran haberse producido a lo largo del camino para alcanzar la justicia.⁴³⁶

Decerto, esses “*desvios*” não eram mais que o resultado da labor da justiça na revisão do passado e, em todo caso, das contradições e limitações do governo na interpretação das condições que regeram as relações cívico-militares durante esses anos. Porém, de la Rúa, igual que o tinha feito Alfonsín em reiteradas ocasiões, localizou a origem da crise no fato de que tanto a justiça militar quanto a federal não tinham seguido os critérios de diferenciação dos três níveis de responsabilidade penal enunciados pelo governo radical desde 1983 e, em consequência, impediu-se o desenvolvimento de uma revisão delimitada no tempo e nos alcances penais.

Es cierto. No hemos conseguido realizar cabalmente los objetivos de la reforma del Código de Justicia Militar de 1984 ni aquellos enunciados sobre los tres grados de responsabilidad que enunció el presidente Alfonsín, que no pudieron plasmarse prontamente en los estrados de la justicia. Primero, porque la instancia que dejamos reservada en la ley al Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas no se cumplió. Por un motivo u otro, no dictó la sentencia y se alargaron los procesos. Faltó aquí el fallo que, en la primera instancia, hubiera servido para ordenar las causas. Fue necesario entonces que la justicia civil las asumiera para darle al país la respuesta importante de los juicios de los tribunales, que significaron el rescate fundamental de los valores que la sociedad debía recuperar.⁴³⁷

O resto dos senadores radicais reiteraram os argumentos expostos por de la Rúa, exceto Solari Irigoyen, quem, igual que Falsone e Mauhum, se mostrou crítico perante a iniciativa, embora se comprometesse a votá-la favoravelmente se o projeto sancionado pela câmara baixa não era modificado. Também, manifestou ceticismo com relação à eficácia da norma discutida para “*erradicar a predisposição militar a usar a força com fins ilícitos*”, dado que, em sua opinião, não houve “*o arrependimento dos culpáveis dos delitos cometidos nem tampouco uma genuína autocritica por parte dos protagonistas daqueles fatos*”. Nesse quadro, se opôs a que a tortura e outros delitos se lesa-humanidade pudessem deixar de ser punidos em função do benefício da obediência devida.

Por sua parte, tanto o senador do MID Vidal quanto os senadores peronistas Romero e Eduardo Menem —o *peronismo renovador* não tinha comparecido ao recinto— empreenderam uma marcada oposição à iniciativa radical e argumentaram em sua contra. Vidal considerou que a crise desencadeada com relação aos julgamentos foi o resultado da “*longa cadeia de erros do governo radical no tratamento das seqüelas da guerra*”

⁴³⁶ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 28 e 29 de maio de 1987, p. 477.

⁴³⁷ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 28 e 29 de maio de 1987, p. 479.

antisubversiva". Romero, por sua vez, afirmou que o projeto debatido, ao que qualificou de "*anistia de ofício*", era o produto das exposições efetuadas pelos fardados, já que, em suas palavras, "*o âmago desta chamada solução não procede dos integrantes do gabinete do senhor presidente mas da pressão militar trás o alçamento da Escola de Infantaria de Campo de Mayo*".

La democracia iniciada el 10 de diciembre de 1983 está siendo obligada a llenar, paso a paso, el barril sin fondo de las exigencias militares. [...] el objetivo último de las presiones no es otro que el de obtener una amnistía amplia para todos los responsables, aún los condenados y ejecutores de las violaciones a los derechos humanos durante la pasada dictadura militar, amnistía que el país de ninguna manera merece soportar.⁴³⁸

Por sua vez, o senador riojano Menem centrou sua crítica apoiado em argumentos jurídicos e políticos. No jurídico, sustentou que a ilegalidade da iniciativa oficial derivava do fato de que a mesma estabelecia a não punibilidade de uma parte do pessoal militar e de segurança implicado nos crimes aludidos de acordo ao grau que revistou à data da perpetração desses crimes e não com relação às funções que cumpria nesse momento. Ao mesmo tempo, se estabelecia a mencionada não punibilidade apoiando-se na presunção de que o subordinado cometeu delitos cumprindo ordens dadas por um superior sem que se pudesse creditar se tais ordens realmente existiram ou se os culpados atuaram por iniciativa e conta própria. Isso supunha, para Menem, uma flagrante intromissão na labor da justiça.

La eximente de obediencia debida, al igual que todas las otra eximentes, debe ser interpretada por los jueces y no por los legisladores, que podemos dictar interpretaciones de carácter general y ampliar o restringir la eximente, pero bajo ningún punto de vista determinar cómo se la aplica en casos concretos. Esto [...] significaría avanzar sobre las facultades del poder judicial. Y se estamos legislando acerca de cómo interpretar la eximente respecto de determinado personal, de cierto grado, en cuanto a hechos concretos producidos en tales fechas, esto implica, ni más ni menos, dictar una sentencia judicial sacando la causa de los jueces naturales que están interviniendo en el caso.⁴³⁹

Desde o ponto de vista político, e na mesma orientação proposta por Romero, Menem também sustentou, no tramo final de sua exposição, que o projeto radical resultava da "*incoerência e as contradições*" através das quais o radicalismo abordou a revisão do passado. Assim, indicou que a inviabilidade do caminho seguido pelo governo neste tema radicava em que pretendia que se pusesse fim à ação da justiça nessa revisão, ao mesmo tempo que desejava que isso fosse decidido pelo poder Judiciário para que o poder executivo e seus legisladores ficassem, de cara à opinião pública, isentos da responsabilidade política de consumir tal determinação através de uma anistia ou de indultos. Isto era, segundo sua opinião, uma expressiva demonstração da instrumentalização que o governo fazia da justiça.

⁴³⁸ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 28 e 29 de maio de 1987, p. 490.

⁴³⁹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 28 e 29 de maio de 1987, p. 501.

Esto ocurre por la obstinación del Poder Ejecutivo, digamos del oficialismo, por buscar la vía jurídica para obtener una solución al problema de los juicios contra el personal militar. Se quiere conseguir el resultado político de concluir con estos juicios porque se entiende que hace a la pacificación del país, pero sin acudir a la vía política sino a la jurídica. Por eso se cometen estos desatinos, porque se hacen un mal uso de las instituciones, una suerte de violencia contra las instituciones jurídicas para conseguir esos fines. Y ello es así porque, si en un momento el gobierno determinó que los excesos de la lucha contra la subversión deberían ser resueltos por la justicia, la única solución jurídicamente hablando, una vez que ya está en manos de la justicia, es la sentencia definitiva, ya sea absolutoria o condenatoria. Pero, insisto, la única salida jurídica es la sentencia definitiva. Si se quería buscar una solución política para concluir con los juicios antes de la sentencia, indudablemente debía disponerse de los mecanismos políticos que están expresamente previstos en la Constitución: el indulto o la amnistía. El otorgamiento del primero es una facultad del Poder Ejecutivo, mientras que la amnistía se concede a través del Congreso. A mí me parece [...] que ha habido una falta de coraje institucional para encarar esa vía, porque el Poder Ejecutivo tenía la facultad para hacerlo.⁴⁴⁰

Esta, em soma, constituiu uma das críticas mais incisivas ao projeto oficial, pois, ela continha os traços interpretativos centrais da opinião mantida pelo espectro da oposição parlamentária e partidária ao governo radical.

Finalizado o debate, a iniciativa do oficialismo foi aprovada em geral através do voto favorável de 23 senadores –entre radicais e provinciais–, contra o voto negativo de três senadores peronistas e um do *MID*. No momento do tratamento e votação em particular do projeto, o senador correntino Leconte (*PAL*) propôs a ampliação dos alcances da não punibilidade por obediência devida aos oficiais superiores das Forças Armadas, de segurança, policiais ou penitenciárias que não tivessem tido responsabilidade na elaboração e emissão de ordens e que não tivessem comandado as ações repressivas, tal como oportunamente tinha sido acordado com o bloco radical. Concretamente, a proposta consistia em acrescentar a continuação do primeiro parágrafo do primeiro artigo do ditame o texto que dissesse que a mesma presunção, isto é, a presunção, sem admitir prova em contrário, da não punibilidade de quem para a data de perpetração do fato revistavam como oficiais chefes, oficiais subalternos, suboficiais e pessoal de tropa das forças armadas, de segurança, policiais e penitenciárias pelos delitos a que se refere o artigo 10mo da *lei* 23.049 por ter obrado em virtude de obediência devida, fosse “*aplicada aos oficiais superiores que não tivessem revistado como comandantes em chefe, chefe de zona, chefe de subzona ou chefe de força de segurança, policial ou penitenciária caso não se resolve judicialmente, antes dos trinta dias de promulgação desta lei, que tiveram capacidade decisória ou participaram na elaboração de ordens*”.

Esta modificação foi votada positivamente pelos mencionados partidos provinciais e pelo radicalismo, com a exceção dos senadores Mauhum, Gass Falsone, Solari Irigoyen e

⁴⁴⁰ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 28 e 29 de maio de 1987, p. 509.

de Villar. Posteriormente, se introduziram e aprovaram modificações a outros artigos, de modo de adaptá-los processualmente ao parágrafo acrescentado no artigo 1º do ditame.

Esse mesmo dia 29 de maio, durante a comemoração do dia do Exército, o titular desta força, General Dante Caridi, manteve que, no passado, a chegada das Forças Armadas ao governo do país tinha respondido à necessidade de afrontar a guerra desencadeada pela “agressão subversiva”, cuja eventual vitória tivesse significado “a *desaparición, em um caminho sem retorno, das instituições e do modo de vida argentinos*”.

En un pasado reciente, el Ejército -también en el marco de las Fuerzas Armadas- debió afrontar en una guerra a la agresión subversiva. Estas circunstancias y sus especiales características determinaron que luego de superar todos los otros medios y recursos institucionales, ante la magnitud creciente y desbordante del fenómeno terrorista, se planeara la única alternativa válida: su aniquilamiento para preservar la existencia de la Nación.⁴⁴¹

A isso acrescentou que o preço que sua arma estava pagando pela “*vitória militar sobre a subversão*” não era mais, entre outras conseqüências, que a condena de seus ex-comandantes e o processo judicial de numerosos fardados, situação que com certeza justificava, segundo disse, que desde o governo tomem “*as medidas políticas que façam possível uma definição positiva*” que os contemplasse.

[...] el Ejército argentino, convencido que fue imprescindible librar la guerra contra la subversión, pide se instrumenten las medidas políticas que hagan posible una definición positiva de las consecuencias de esa guerra; y considerando indispensable la conciliación nacional, con humildad, sin arrogancia, con fervor, anhela poder hacer, junto con toda la sociedad, el esfuerzo que nos asegure ese reencuentro tan esperado.⁴⁴²

O 1º de junho, o General Caridi reivindicou novamente a ação do Exército durante a luta contra a subversão, cuja derrota evitou, segundo disse, “*a dissolução da república*” e permitiu a “*defesa de suas instituições*”.⁴⁴³ A investidura institucional do General Caridi tornava suas declarações exigências concretas de um dos máximos chefes militares da ativa a favor de uma ampla anistia cujo alcance contemplasse, de máxima, a todo o pessoal militar imputado, processado e/ou condenado pelos crimes cometidos no passado, e, de mínima, que beneficiasse aos oficiais e suboficiais superiores, médios e subalternos. Essa era, pois, a posição que o Exército, por esses dias, vinha fazendo pública através de seu comando, com o qual já era inocultável, pois, a pressão militar a esse respeito.

Estes fatos, por sua parte, faziam aprofundar a crítica da oposição para o caminho adotado pelo governo. Enquanto para os setores da oposição a conciliação nacional devia

⁴⁴¹ Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 30 de maio de 1987.

⁴⁴² Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 30 de maio de 1987.

⁴⁴³ Jornais *Clarín*, Buenos Aires, 2 de junho de 1987.

ser o resultado do arrependimento e a autocrítica militar no quadro da continuação da revisão judicial do passado, para o titular do Exército ela tinha como condição a anulação dos processos e das sanções a todos os militares culpados nos delitos cometidos durante a repressão do *processo*. A brecha, pois, parecia insuperável, ao menos pela via do entendimento cívico-militar, e em meio dessa brecha se localizava o governo radical.

Para a principal força opositora, isto é, o *peronismo renovador*, os delineamentos e reivindicações militares procuravam ampliar as margens de projeção política do poder militar, a o que tinha que opor-lhe a ação conjunta dos partidos políticos e do campo civil em geral. Nesse quadro, denunciavam que a via seguida pelo governo radical se condizia com a tentativa militar de “*bordaberrizar*” à democracia argentina, segundo as palavras do deputado cordobés De la Sota.

La premura del oficialismo [en el tratamiento de la *ley de Obediencia Debida*] esta directamente inducida por la existencia de planteos militares [...]. Pero lo que es un error grave es que el presidente le plantee a los argentinos que él perdona desde la fortaleza, cuando en realidad la situación es de debilidad y todos vemos que, después de Semana Santa, hay una acumulación de poder al margen del sistema institucional que es la recreación del partido militar [...]. Nosotros [...] planteamos la cuestión en otros términos: reagrupemos el poder civil, seamos capaces de ordenar un esquema militar adecuado al sistema democrático y después, si hay arrepentimiento y si existe un abandono de la doctrina de la seguridad nacional por parte de las Fuerzas Armadas, podremos entrar a perdonar hechos del pasado, sin considerar de ningún modo ni los homicidios ni las torturas que son delitos de tipo aberrante que afectan a la dignidad de las personas.⁴⁴⁴

Entre os dias 4 e 5 de junho, o projeto de *lei de Obediência Devida* reformado pelo Senado foi tratado na Câmara de Deputados. Ai, os distintos partidos e setores políticos esgrimiram e ampliaram os argumentos expressados em oportunidade do tratamento original do projeto governamental. O deputado radical Balbino Zubiri, como porta-voz informante do parecer aprovado pelo Senado e pelas comissões de Assuntos Constitucionais, de Legislação Penal e de Defesa Nacional da câmara baixa, manteve, em um sentido maximalista, que a desaprovação da norma proposta suporia “o *escândalo jurídico*” derivado de que “*diferentes magistrados e diferentes câmaras produziram falhos dissimiles sobre fatos análogos e em iguais circunstâncias*”, em um quadro marcado, segundo suas palavras, pelo “*fantasma da guerra civil*” e “*a sombra da instabilidade política e social*”.⁴⁴⁵

O deputado Manzano, em nome do justicialismo, rejeitou o projeto e afirmou que as modificações realizadas no Senado acrescentavam “*a impunidade que existia na versão original*” devido a que incluíam a mais pessoas responsáveis pelos mesmos delitos e

⁴⁴⁴ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 29 de maio-4 de junho de 1987.

⁴⁴⁵ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 4 e 5 de junho de 1987, p. 1779.

reduzia, com isso, o número de sanções que poderia produzir a justiça. Por sua vez, efetuou uma incisiva crítica às circunstâncias que deram contexto ao tramite legislativo em curso.

Ingenuamente decíamos que existía apuro, pero parece ser que por su benignidad este proyecto llegó tarde. Si es tan bueno, ¿por qué llegó ahora? [...]. Se dice que el sistema del juzgamiento del pasado se basaba en la acción del Poder Ejecutivo al instruir, de la del Parlamento al sancionar la ley y en la de los jueces al dictar sentencia, y que éstas eran las tres patas que vienen a sostener el principio de la obediencia debida, por lo que la falla fue de los jueces. [...] en un momento me pareció un razonamiento válido pero después me di cuenta de cuán lejos estábamos del sistema republicano con ese razonamiento, porque no puede armarse una estrategia política pensando en el fallo que darán los jueces. A éstos les toca procesar, y tengo que esperar su fallo. En este marco, quizás la demora haya estado vinculada a que se pensaba que el proyecto de ley era malo o a que generaba costo electoral. Por otro lado, quizás el apuro haya estado vinculado a la convicción de que el proyecto hace falta para parar la presión [militar], porque creo que nadie pudo haber pensado que una iniciativa de este tipo podría comportarse de un modo tan particular como para dar una ganancia electoral.⁴⁴⁶

Por sua parte, a deputada direitista María Julia Alsogaray (UCD) reiterou que a iniciativa tratada, ainda com as reformas introduzidas, não satisfazia às Forças Armadas “*nem em seus fundamentos, nem em sua estrutura, como assim tampouco no espírito que nelas subjaze*”. Depois leu os trechos centrais do discurso pronunciado pelo General Caridi o dia do Exército para indicar que aí estava conteúdo o que as Forças Armadas desejavam em seu conjunto acerca dos juízos aos militares.⁴⁴⁷ O deputado do mesmo partido, Álvaro Alsogaray, complementou a exposição de sua correligionário e filha, sustentando que as Forças Armadas queriam principalmente “*a reivindicação da ação livrada na guerra antisubversiva*”.⁴⁴⁸

Finalizado o debate, o projeto foi aprovado, recebendo o voto afirmativo de 126 deputados contra o voto negativo de 53. Desta maneira, ficou sancionada a *lei 23.521 de delimitação do alcance do dever de obediência devida*.⁴⁴⁹ O dia 8 de junho, o poder executivo promulgou tal norma e, nessa ocasião, o presidente Alfonsín sustentou que ela constituía “*o passo máximo que [o povo] pode dar como concessão fundamental a um estado de coisas e como propósito básico de estabelecer a democracia para todos os tempos na Argentina*”, deixando assentado, assim, que a *lei de Obediência Devida* configurava uma instância decisiva para a continuidade institucional democrática. Acrescentou, ademais, que essa lei não implicava nenhuma forma de impunidade e a

⁴⁴⁶ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 4 e 5 de junho de 1987, pp. 1786-1787.

⁴⁴⁷ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 4 e 5 de junho de 1987, p. 1797.

⁴⁴⁸ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 4 e 5 de junho de 1987, p. 1811.

⁴⁴⁹ Publicada no *Boletín Oficial* do 9 de junho de 1987.

justificou afirmando que seu conteúdo antecipava o que, segundo sua visão, tivesse sido o resultado final dos processos judiciais em marcha.

Aquí no hay impunidad, no hay impunidad para la tortura. Aquí se ha discernido quien es el responsable de la tortura. Nos hubiera gustado haber tenido más tranquilidad y tiempo para que fuera la justicia la que discerniera. En definitiva, lo que pienso es que la ley anticipa lo que hubiera sido un tratamiento más o menos similar de la justicia. Lo otro hubiera sido mejor, pero hay esta ética de la responsabilidad que nos obliga a hacer lo que, yo interpreto, quiere la sociedad. Que no nos vengan con presiones los sectores que detentan el uso de las armas, pero por necesidad no dejemos de cuidar las instituciones de la República.⁴⁵⁰

O dia 11 de junho, o juiz federal de Morón, Dr. Juan María Ramos Padilla, declarou a inconstitucionalidade do artigo 1ro da *lei 23.521* em uma causa na que se investigavam uma série de delitos cometidos por civis que formaram parte de um centro clandestino de detenção. Em seu falho, o magistrado afirmou que a mencionada norma instituiu a desigualdade entre civis e militares, ou membros das forças de segurança, dando lugar à arbitrariedade derivada do fato de pretender analisar “*os mesmos fatos e as mesmas situações com um prisma diferente*”.

[...] esta desigualdad torna a la ley inconstitucional, precisamente por arbitraria e irrazonable, haciendo discriminaciones y otorgando privilegios a unos en desmedro de otros, siendo que todos actuaron en el mismo contexto, en los mismos hechos y en la misma situación.⁴⁵¹

O dia 15 de junho, a Câmara Federal de Apelações de Bahía Blanca também declarou a inconstitucionalidade do artigo 1ro da *lei 23.521* por entender que violava o princípio de igualdade perante a lei, dado que discriminava entre civis e militares assim como também entre pessoal de comando e pessoal subalterno.⁴⁵² Por sua parte, o dia 18, as Câmaras Federais de Apelações de San Martín, de Mendoza e de Córdoba consideraram constitucional a mencionada lei –as duas primeiras fizeram o recusando diversos pedidos de inconstitucionalidade– e a aplicaram à diferentes causas nas que vinham atuando, resolvendo a anulação dos processos e dispondo a liberdade de mais de 70 culpados. A Câmara Federal de San Martín fundou tal resolução indicando que a polêmica lei supunha um “*corrimiento do centro de imputação*” e, conseqüentemente, da causa de justificação de isenção a favor dos subordinados.

En la ley se consagra un principio sintetizable en los siguientes términos silogísticos: mayor jerarquía, mayor responsabilidad [...]. La ley no deja de castigar al delito ya que lo que se produce es un corrimiento del centro de

⁴⁵⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 9 de junho de 1987.

⁴⁵¹ Jornais *Clarín* e *La Razón*, Buenos Aires, 13 de junho de 1987.

⁴⁵² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 16 de junho de 1987.

imputación que desplaza de uno a otro individuo el soporte de la sanción.⁴⁵³

Perante tal situação, o governo tentou todo tipo de iniciativa em favor da aplicação judicial da *lei de Obediência Devida*. Neste quadro, o dia 17, o secretário de Justiça da Nação, Dr. Ideler Tonelli, mediante a *resolução nro. 231*, instruiu aos fiscais federais para que ditassem a favor da *lei de Obediência Devida*. Nessa ocasião, o funcionário público indicou que sua secretaria, em tanto incumbia-lhe a direção do ministério público, estava obrigada a acionar em favor da “*defesa da validade das normas legais sancionadas pelo Congresso da Nação e promulgadas pelo poder executivo*” e, apoiando-se nesta consideração, manifestou que se iniciariam sumários aos fiscais que declarassem a inconstitucionalidade da mencionada lei.⁴⁵⁴ Pese a isso, o promotor da Câmara Federal da Capital Federal, Dr. Strassera, considerou essa norma como “*um erro e um disparate*”; se bem que, cumprindo com a instrução de Tonelli, não declarasse a inconstitucionalidade da lei, suas declarações significaram um revés político para o governo.

[...] puedo decir que [la ley 23.521] no me gusta y es bueno recordar que el propio presidente lo ha dicho, porque con ella habrá impunidad para muchos responsables de hechos incalificables. Lo mejor es que la justicia hubiese continuado con los juicios; por eso estimo que la ley es un error [...]. Repugna a la conciencia o a ese innato sentimiento de justicia que tiene todo el mundo, que gente que manejó la picana con sus propias manos pueda quedar en libertad. En este país ya hubo 17 amnistías y nunca se solucionó nada.⁴⁵⁵

O 22 de junho, a *CSJN*, com o voto favorável de três magistrados contra o voto negativo dos outros dois membros, declarou a constitucionalidade da *lei 23.521* com relação à *causa Camps II* e resolveu confirmar os 25 anos de reclusão do General (R) Camps, reduziu de 14 a 8 anos a reclusão do General (R) Riccheri e dispôs a liberdade do Comissário de Polícia (R) Etchecolatz, do médico Bergez e do cabo Cozzani.⁴⁵⁶ Nos fundamentos do falho, os ministros José Severo Caballero e Ángel Belluscio apoiaram a constitucionalidade da lei em virtude das atribuições do poder legislativo.

No incumbe al poder judicial juzgar sobre la oportunidad, mérito o conveniencia de las decisiones de otros poderes del Estado sino que [...] es misión de los jueces, como órgano de aplicación del derecho, coadyuvar con la legítima gestión de aquellos [...]. El poder legislativo puede válidamente establecer la no-punición de determinados hechos delictivos, como ocurre, precisamente, con los delitos para los cuales crea exención de pena en virtud de considerar prevaleciente una condición negativa de punibilidad fundada en una relación

⁴⁵³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de junho de 1987.

⁴⁵⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de junho de 1987.

⁴⁵⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 de junho de 1987.

⁴⁵⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 23 e 24 de junho de 1987.

objetiva del autor con el hecho.⁴⁵⁷

O ministro Carlos Fayt, por sua parte, afirmou a constitucionalidade da norma levando em conta que *“a concentração de poder estabelecida pelo regime militar na instrumentação de uma metodologia perversa que os subordinados cumpriram como ato de serviço”* fazia recair nos superiores a responsabilidade penal dos crimenes cometidos

Para el funcionamiento de la estructura militar resulta indispensable el mantenimiento de la disciplina y la estricta obediencia por parte del subordinado a las órdenes impartidas con motivo de un acto de servicio.⁴⁵⁸

Ao passo que, o Dr. Enrique Petracchi considerou que a lei em questão constituía uma anistia baseada em um conceito de obediência devida *“incompatível com a ordem constitucional”*.

La orden de un superior no es suficiente para cubrir al agente subordinado que ha ejecutado esa orden y ponerlo al abrigo de toda responsabilidad penal, si el acto es contrario a la ley y constituye en sí mismo un crimen [...]. La obediencia ciega y nuestro orden constitucional se excluyen mutuamente [...]. Si en el ámbito militar, el poder de revisión del subordinado se encuentra especialmente limitado, de ello no se desprende que, si el mandato es manifiestamente ilícito, el subordinado necesite de poder gozar de poder de revisión alguno, ya que la evidencia de la ilegitimidad no requerirá examen alguno para advertirla.⁴⁵⁹

O ministro Jorge Bacqué, por sua parte, baseou sua declaração de inconstitucionalidade na consideração de que com a sanção da lei em questão o poder legislativo se tinha ultralimitado, arrogando-se faculdades próprias do poder Judiciário.

El poder legislativo ha asumido facultades judiciales al sustraer a los jueces el conocimiento de los hechos concretos traídos a decisión y, especialmente, la declaración de presunción contraria a los hechos probados judicialmente.⁴⁶⁰

Com este falho, a CSJN impunha um critério convergente ao objetivo proposto pelo governo a favor da delimitação e, de ser possível, do encerramento do processo de revisão judicial do passado iniciado em 1983. De todos modos, o número de causas abertas e de fardados processados era o suficientemente grande como para fazer perigar a intenção governamental de chegar a uma solução definitiva nesta questão. Mais uma vez, isso estava em mãos da justiça.

⁴⁵⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de junho de 1987.

⁴⁵⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de junho de 1987.

⁴⁵⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de junho de 1987.

⁴⁶⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de junho de 1987.

Ao dia seguinte de conhecido o falho da CSJN, diferentes Câmaras Federais de todo o país resolveram a favor da constitucionalidade da *lei de Obediência Devida* e dispuseram, a partir de sua aplicação, a liberdade de numerosos militares e polícias julgados e, em alguns casos, até condenados. A Câmara Federal da Capital federal recusou um pedido de declaração de inconstitucionalidade da *lei 23.521* solicitado pela querela na *causa ESMA*, embora só uns de seus seis membros —o Dr. Andrés Dálessio— se pronunciasse a favor da constitucionalidade da norma dado que os restantes magistrados —os Drs. Ricardo Gil Lavedra, Jorge Valerga Aráoz, León Arslanian, Diego Pérez e Horacio Cattani— não deram ditame sobre a questão por considerar que, depois do falho da CSJN, isso era ocioso. Assim, dispuseram a anulação dos processos e a liberdade de 11 oficiais da Marinha processados nessa causa, entre os que se encontravam os Capitanes de Fragata Francis Whamond e Jorge Acosta, o Capitán de Corbeta Antonio Pernías e o Teniente de Navio Alfredo Astiz. O próprio fez esse tribunal com outros 19 fardados processados na *causa I Corpo de Ejército*, entre os que foram beneficiados o coronel Franco Luque, o Teniente Coronel Guillermo Minicucci e o major Pedro Durán Saenz. A Câmara Federal de Córdoba, por sua parte, dispôs a constitucionalidade da lei e determinou, em sucessivas etapas, a liberdade de numerosos militares processados na *causa III Corpo de Ejército*, tais como os Coroneles Osvaldo Quiroga, César Anadón, os Capitanes Gustavo Alsina e Eduardo Mones Ruiz e do ex-major Ernesto Barreiro. A Câmara Federal de Rosario também declarou a constitucionalidade da norma, embora o fizesse através de um falho dividido.⁴⁶¹

Desde então, e ao longo dos restantes meses do ano 1987 e durante o ano seguinte, tanto as diferentes Câmaras federais de todo o país —exceto a de Bahía Blanca— quanto a própria CSJN foram aplicando a lei de Obediência Devida nas numerosas causas que ainda estavam abertas, beneficiando com isso a mais de 300 fardados e civis. Nessas causas, e ao longo desse período, a procuração geral da Nação —naquele momento, sob a titularidade do Dr. Andrés D'Alessio, quem tinha substituído nesse cargo a Juan Gauna—, produziu numerosos pareceres com o objetivo de que a CSJN decidisse a anulação dos processos da maior parte dos militares implicados nas mesmas.

Nesse sentido, o 23 de dezembro de 1987, o Dr. D'Alessio elevou um parecer à CSJN através do qual sugeriu a anulação do processo do General Maradona, inculcado por delitos cometidos na região de Cuyo que estava sob sua jurisdição do III Corpo de Ejército. Nessa ocasião, D'Alessio sustentou que o mencionado oficial, apesar de ter exercido a comandância de uma subzona dentro do esquema de repressão ilegal, não tinha tido poder de decisão dado que o titular do III Corpo, o General Luciano Menéndez, de quem dependia Maradona, não lhe permitia a modificação das ordens por ele emitidas. O dia 28, o Subprocurador Geral da Nação, Jaime Malamud Goti, deu parecer, seguindo argumentos semelhantes aos de D'Alessio, em favor da anulação do processo dos Almirantes Oscar Montes, Humberto Barbuzzi, Manuel García Tallada e José Suppich inculcados na causa ESMA, afirmando que tais oficiais superiores tinham ocupado "*cargos de menor hierarquia na cadeia de comando*" e, desde esse lugar, não puderam "*aportar nada que*

⁴⁶¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 e 25 de junho de 1987.

tinha contribuído ao melhoramento da metodologia perversa traçada por seus superiores”.⁴⁶² Sob fundamentos análogos, o último dia do ano, D'Alessio produziu um novo parecer solicitando ao máximo tribunal a anulação do processo dos Generales Adolfo Sigwald, Jorge Olivera Rovere e Andrés Ferrero, os Brigadieres Hipólito Mariani e César Comes, o coronel Oedri Barda e de outros oficiais superiores do Exército, todos eles envolvidos na *causa 450/84*.⁴⁶³ Através destes critérios, o ministério público pretendia reduzir sensivelmente o número de fardados julgados de maneira tal que as eventuais sanções às que se chegaria nessas causas só alcançarem a uns poucos ex-chefes militares. Essa era, em definitiva, a expressão do poder executivo nos julgamentos ainda pendentes.

Esse sinal e a intenção de neutralizar todo tipo de problema com os uniformizados teve uma renovada expressão quando, para fim de ano, o presidente Alfonsín e o ministro Jaunarena avalizaram a promoção de Alfredo Astiz ao grau de Capitán-de-Corbeta, sob o argumento de que, por tratar-se de um oficial médio, essa era uma atribuição institucional do chefe do *Estado Maior Geral da Marinha (EMGA)*, conforme o ditame emitido pela junta de qualificações dessa força, e que isso era possível dado que sobre o questionado oficial não pesava nenhum processo.⁴⁶⁴ O governo não obviava que Astiz constituía, dentro e fora do país, um paradigma da repressão ilegal na Argentina ditatorial. O desejo governamental era que a Marinha o transferisse para a reforma, mas esta força pretendia protegê-lo e promovê-lo às graduações superiores e Alfonsín não desejava enfrentar um novo conflito de consequências inmanejáveis com a frente militar.

Pois bem, nesse contexto, e pese à clara vontade do governo a favor de restringir os processos judiciais em curso, tanto no tempo quanto nos efeitos, o General Caridi, chefe da arma mais comprometida nos mencionados julgamentos, reivindicou novamente, o 9 de fevereiro, a intervenção do Exército na luta antissubversiva. Comemorando um novo aniversário do início do *Operativo Independência* ordenado pelo governo de Isabel Perón em 1975 e através do qual esse governo tinha decidido a “*intervenção das Forças Armadas da Nação para aniquilar o ameaçador acionar subversivo*” que operava na província de Tucumán, Caridi indicou que, nessa ocasião, o Exército se tinha limitado a cumprir tal missão com “*abnegação, eficiência e alto espírito de sacrifício*” e contando com o “*inapreciável apoio das outras forças armadas e as de segurança e policiais*” assim como também com o ânimo de um “*amplo e permanente consenso social*”. Também disse que a participação dessa força naqueles fatos esteve motivada na “*defesa da integridade nacional, das normas fundamentais da República e dos direitos soberanos de seus cidadãos*”, mas lamentou se que isso tivesse gerado custosas consequências.

Tal intervención no fue, por cierto, fácil ni gratuita. El Ejército Argentino aún soporta las secuelas no deseadas de aquella confrontación, incentivadas en sus efectos por los subversivos -cambiantes en su metodología- tanto como por sus

⁴⁶² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1987.

⁴⁶³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de janeiro de 1988.

⁴⁶⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de dezembro de 1987.

cómplices, sus secuaces, sus encubridores de adentro y de afuera y -no podía faltar- por los desorientados que inadvertidamente han absorbido las propagandas extremistas.⁴⁶⁵

Essas “*secuelas no desejadas*” não eram mais, na particular interpretação do chefe militar, que os juízos levados a cabo nesses anos e ainda em curso, com o que estava expressando certo inconformismo frente aos efeitos ‘anistiadores’ da *lei 23.521*, norma à que o governo tinha definido como o ponto máximo de concessão possível à exigência castrense de “ponto final” à revisão do passado. Além disso, indicou que o “*fracasso militar da subversão*” tentou ser compensado com uma “*intensa campanha de ação psicológica*”.

Por medio de esa insidiosa labor se buscó estigmatizar el empleo de las fuerzas legales, tratando de encubrir el fondo de la cuestión terrorista, hasta conseguir, en buena medida, el olvido de la grave agresión sufrida por la República Argentina, sus instituciones, su estilo de vida y los más sagrados intereses del pueblo, que masivamente repudia a regímenes que masivamente desconocen su vocación republicana.⁴⁶⁶

Com esse mesmo tom, no 31 de março, equiparou a luta antissubversiva com as guerras da independência nacional e com a de Malvinas, colocando aquela como uma das grandes epopéias históricas protagonizadas pelo Exército.

[...] la gesta [de Malvinas] demostró una vez más las virtudes del soldado argentino, quien actuó en las circunstancias con similar inspiración que aquellos que lograron la Independencia, consolidaron la unión nacional, rechazaron a los invasores de nuestras fronteras, sumaron el desierto a las pertenencias vernáculas e impidieron a la subversión terrorista consumir la destrucción de la Nación.⁴⁶⁷

Com todo isso, Caridi reiterava a mesma interpretação que os comandantes militares do PRN tinham expressado em numerosas ocasiões acerca da origem, os objetivos e o sentido do governo militar que tomou o poder em 1976 e, em particular, acerca da ação institucional das Forças Armadas no desenvolvimento da estratégia antissubversiva decidida e levada a cabo por esses chefes. Caridi, a 12 anos do golpe e a 5 anos da reinstalação democrática, não só ressaltava esta atuação mas também reivindicava a própria ditadura em cujo âmbito ela se desenrolou. Essa era a concepção geral de um importante setor dos chefes da arma e nesse contexto inseria-se a permanentemente atualizada demanda de liberdade aos ex-comandantes da ditadura do *processo*. Assim, os militares aproveitavam com relativo sucesso, a fraqueza governamental e o sinal concessivo com que Alfonsín encarava a questão.

⁴⁶⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 10 de fevereiro de 1988.

⁴⁶⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 10 de fevereiro de 1988.

⁴⁶⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de março de 1988.

Entretanto, o dia 23 de março de 1988, o Procurador Geral da Nação Andrés D'Alessio sustentou em um ditame apresentado perante a CSJN e referido à *causa Corpo I de Ejército*, através do qual solicitava a aplicação da *lei 23.521*, que, nos julgamentos pendentes nos que estavam processados militares da reserva e da ativa, correspondia “resolver em forma rápida” a situação processual desses implicados dado que “os fatos versam sobre um trauma social de gravidade tão extrema para a sociedade argentina cuja superação resulta essencial para a consolidação da reconstrução democrática”.⁴⁶⁸

O 29 de março, acorde com os critérios de aplicação da *lei de Obediência Devida* brindados pela procuração geral da Nação, a CSJN recusou, em falho dividido, diversas propostas de inconstitucionalidade dessa norma e resolveu a anulação do processo e a liberdade dos Almirantes Oscar Montes, Humberto Barbuzzi, Manuel García Tallada e José Suppich, ao mesmo tempo que confirmou a anulação do processo de 13 oficiais e suboficiais da armada decidido em junho do ano anterior pela Câmara Federal da Capital federal. Nesse falho, os ministros Fayt, Caballero e Belluscio votaram pela aplicação da mencionada lei e afirmaram que as ordens de repressão ilegal foram “traçadas pelas máximos comandos militares para dirigir a repressão da subversão e o terrorismo”, o que foi levado a cabo no quadro de uma “estratégia aprovada por esses comandos militares com essa finalidade”. Indicaram, por sua vez, que, ademais dessas chefias militares, só tiveram “capacidade decisória” aqueles oficiais que, com exercício de comando, “puderam elaborar e decidir, autonomamente, a aplicação de diretivas que significassem uma contribuição às ordenadas por seus superiores e que contivessem mandatos ilícitos, alheios à necessidade de pôr em prática o plano geral de operações estabelecido por aqueles”. O ministro Petracchi apoiou parcialmente esses argumentos e Bracqué o fez em dissidência sustentando, mais uma vez, a inconstitucionalidade da lei.⁴⁶⁹

O 11 de maio, esse mesmo tribunal revogou uma decisão da Câmara Federal de Córdoba e resolveu a anulação do processo dos Generales Sasiañ e Centeno e do Coronel Anadón em uma causa referida às atividades delituosas desenvolvidas no III Corpo de Ejército, deixando sob processo ao General Menéndez, quem tinha se desempenhado como titular desse corpo durante a última ditadura. Tal resolução –tomada por maioria e com a dissidência de Bacqué, quem reiterou a inconstitucionalidade da lei– seguiu argumentos semelhantes aos expostos pelo Dr. D'Alessio no ditame através do qual tinha solicitado tal medida.⁴⁷⁰ Dois dias depois, igual critério assumiu a CSJN ao decidir, na *causa Comando de Institutos Militares*, a anulação do processo dos Generales Dante Caridi –naquele momento, titular do EMGE–, Eugenio Guanabens Perelló, Osvaldo García, Antonio Molinari e Luis Saadi Pepa.⁴⁷¹ O 27 de maio, também decidiu a anulação dos processos dos Generales Andrés Ferrero e Luciano Jáuregui e dos Coroneles Juan Rolón, Pedro Canevaro

⁴⁶⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 23 de março de 1988.

⁴⁶⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de março de 1988.

⁴⁷⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 12 de maio de 1988.

⁴⁷¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 14 de maio de 1988.

e Julián Barroso em diversas causas referidas à repressão levada a cabo desde o II Corpo de Exército,⁴⁷² do mesmo modo que, durante os meses seguintes, o fez a favor de numerosos oficiais processados em diferentes causas. Em todos estes casos, os membros da CSJN assumiram a mesma posição e citaram os mesmos e/ou semelhantes argumentos aos plasmados no falho ditado o 29 de maio na *causa ESMA*. Este era, pois, o tenor das resoluções que produziu o tribunal máximo acerca da controvertida *lei de Obediência Devida*.

Em suma, dos aproximadamente 450 militares, polícias e civis que, no momento de promulgação da *lei 23.521*, encontravam-se judicialmente julgados, por volta de dezembro de 1988, só ficavam nessa condição 15 generais e 2 Almirantes, todos eles em situação de reserva. Com relação à *causa Corpo I de Exército* –sumariada na Câmara Federal de Capital Federal–, achavam-se processados os Generales Carlos Suárez Mason, José Montes, Juan Bautista Sasíañ, Andrés Ferrero, Carlos Olivera Rovere e Adolfo Sigwal; na *causa ESMA* –também sumariada na Câmara Federal de Capital Federal–, os Vice Almirantes Antonio Vañek e Julio Torti; na *causa Comando de Institutos Militares* –sumariada na Câmara Federal de San Martín–, o General Santiago Omar Riveros; na *causa Corpo II de Exército* –sumariada nas Câmaras Federais de Rosario e Paraná–, os Generales Leopoldo Galtieri, Ramón Díaz Bessone, Juan Carlos Trimarco, Luciano Jáuregui e Abel Catuzzi; na *causa Corpo III de Exército* –sumariada na Câmara Federal de Córdoba–, o General Luciano Menéndez; na *causa Corpo V de Exército* –sumariada na Câmara Federal de Bahía Blanca–, os Generales René Azpitarte e José Sexton. Todos estes oficiais –dos quais só estavam detentos os Generales Suárez Mason, Montes, Sasíañ, Ferrero, Menéndez e Sexton– continuavam processados depois de que a CSJN aplicou a *lei de Obediência Devida* nas mencionadas causas. Contudo, na *causa Bases Navais de Bahía Blanca e Mar del Plata* –sumariada na Câmara Federal de Bahía Blanca–, a CSJN não tinha se pronunciado respeito de dita lei e, em consequência, continuavam processados os Vice Almirantes Luis María Méndia, Antonio Vañek, Julio Torti e Juan José Lombardo, os Contra Almirantes Juan Carlos Malugani e Raúl Marino e os Capitanes de Navio Edmundo Nuñez e Zenón Bolino –todos eles da reserva–, se bem que posteriormente deixaram de julgá-los pela anulação de seus processos.⁴⁷³ Em definitiva, depois da aplicação judicial da *lei 23.521* e da consequente anulação do processo de uns 350 militares, só ficava em pé o processo de 19 oficiais da reserva.

Com isso, a questão da revisão judicial do passado deixava de constituir a principal e mais conflitante questão das relações cívico-militares. Em janeiro e em dezembro de 1988, se produziram outros dois alçamentos carapintada dentro do Exército –os chamados levantamentos de “*Monte Caseros*” e de “*Villa Martelli*”, respetivamente–; embora o eixo de tal disputa não tivesse relação alguma com a questão da revisão do passado, o que indicava era que –tal como veremos oportunamente– o conflito desatado no interior dessa arma implicava uma briga política entre diferentes setores internos que se enfrentavam pela

⁴⁷² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 28 de março de 1988.

⁴⁷³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 18 de setembro, 9 de outubro e 4 de dezembro de 1988.

direção da arma.⁴⁷⁴ Ao longo do ano 1988, os efeitos e as seqüelas desse enfrentamento ocuparam o centro do cenário daquelas relações.

Depois do alçamento de Villa Martelli, a 21 de dezembro de 1988, o presidente Alfonsín convocou à Assembléia Legislativa e aí rejeitou toda tentativa de reivindicação do “terrorismo de Estado”.

[...] El gobierno, pretendiendo interpretar a la sociedad, fue muy claro desde sus primeros actos y expresiones en condenar a los grupos terroristas que cometieron durante la década del setenta los más crueles y aberrantes actos para imponer por la fuerza y el terror ideologías que la inmensa mayoría del pueblo repudia. Pero lo que ni el Gobierno ni el pueblo están dispuestos a otorgar es una reivindicación del terrorismo de Estado.⁴⁷⁵

Nessa ocasião, também reafirmou a centralidade que em toda democracia tinha o poder judiciário para processar as condutas que se apartam da lei, do mesmo modo que sublinhou a obrigação do poder executivo de “*no imiscuir-se nas responsabilidades que lhes cabem aos outros poderes do Estado*”. Esta afirmação decerto não se condizia com a estratégia governamental de delimitar a revisão judicial do passado.

Por esses dias, o General Caridi foi transferido para a reserva e o governo designou ao General Francisco Gassino à frente do EMGE. O dia 19 de janeiro de 1989, no quadro de uma mensagem pública, este chefe militar reivindicou a luta contra a subversão protagonizada pelo Exército e por o resto das forças militares durante a década passada.⁴⁷⁶ Esta era, pois, a resposta militar à declamação formulada um mês antes por Alfonsín.

3.11) O ocupação do quartel de “La Tablada”.

Pela manhã do 23 de janeiro de 1989, uma quarentena de militantes civis –homens e mulheres- de um minúsculo agrupamento político de esquerda denominado *Movimiento Todos por la Patria (MTP)* assaltaram militarmente o regimento 3 de Infantaria do Exército localizado na cidade bonaerense de La Tablada. A sangrenta ocupação do estabelecimento militar se manteve ao longo de todo esse dia e parte do dia seguinte, desenvolvendo-se, durante todo esse tempo, violentos enfrentamentos armados entre os ocupantes do quartel e os desordenados grupos de militares e de membros da polícia da Província de Buenos Aires que lançaram se de improviso a retomar o controle da unidade.⁴⁷⁷

⁴⁷⁴ Trabalhei especificamente esta temática em: SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos...*, op. cit.

⁴⁷⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1988.

⁴⁷⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de janeiro de 1988.

⁴⁷⁷ Jornal *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 24 e 25 de janeiro de 1989.

O governo desconhecia a identidade e pertença partidária dos atacantes, embora, com o correr do dia, se tivesse descartado a possibilidade de que se tratasse de militares pertencentes ao setor *carapintada*, assim como inicialmente tinham acreditado tanto o mesmo governo quanto a maioria da dirigência política. Por sua parte, a dureza do enfrentamento armado que ocorreu em La Tablada tinha impedido estabelecer qualquer tipo de vinculação com o grupo de assaltantes de modo de conhecer suas reivindicações e/ou posição frente ao fato consumado. De todos modos, e igual que o que tinha acontecido durante o alçamento *carapintada* de Semana Santa de 1987, a dirigência política e social em seu conjunto condenou rapidamente o fato, ao que considerou como um atentado contra a ordem constitucional. Pela tarde do mesmo dia 23, os partidos políticos com representação parlamentar visitaram ao presidente Alfonsín e então, ao mesmo tempo que repudiaram energicamente *“toda forma de violência que quebre a convivência pacífica dos argentinos”*, ratificaram *“a vigência plena das instituições democráticas”*.⁴⁷⁸ O próprio candidato presidencial justicialista, Carlos Menem, também não deixou dúvidas a respeito quando declarou seu *“incondicional apoio à democracia e ao estado de direito que [...] representa o governo do doutor Alfonsín”*, a quem, segundo disse, se lhe devia *“dar uma mão e mobilizar os cidadãos se é necessário”*.⁴⁷⁹

Contudo, a diferença daquele fato, a maioria dos partidos da oposição –exceto os setores de direita– não estiveram dispostos a fechar com a figura e a estratégia presidencial acerca das alternativas a seguir com o fim da resolução da crise e, em particular, do que alguns setores indicavam que seria a eventual resposta concessiva do governo radical à segura pressão castrense em favor de re-militarizar a segurança interior. Ninguém deixava de levar em conta da resolução encarada pelo governo radical em ocasião do alçamento de Semana Santa.

No mesmo dia 23, as organizações de direitos humanos –*Abuelas de Plaza de Mayo, Madres de Plaza de Mayo, Centro de Estudios Legales y Sociales, Asamblea Permanente por los Derechos Humanos, Familiares de desaparecidos y Detenidos por Razones Políticas, Movimiento Ecueménico por los Derechos Humanos e Servicio de Paz y Justicia para América Latina*– deram a conhecer um comunicado conjunto no que condenaram energicamente *“este novo atentado contra a ordem constitucional”* e, depois de exigir ao governo *“a acesso a informação veraz e completa para evitar manipulações que geram incerteza na povoação”*, chamaram a atenção sobre a possibilidade de reivindicar a luta contra a subversão e, desde aí, de militarizar a eventual saída ao conflito desencadeado.

Alertamos contra los intentos de utilizar estos hechos para perseguir ideologías, impulsar la teoría de los dos demonios, reivindicar el terrorismo de Estado y achicar los espacios de pluralismo democrático conquistado por el pueblo argentino.⁴⁸⁰

⁴⁷⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de janeiro de 1989.

⁴⁷⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de janeiro de 1989.

⁴⁸⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 24 de janeiro de 1989.

Por sua parte, os partidos de direita foram precavidos na interpretação dos acontecimentos e alertaram sobre a possibilidade de um rebroto subversivo. O deputado Álvaro Alsogaray (UCD) foi expressivo e contundente a respeito quando afirmou que o tipo de ações a seguir para conjurar a toma dependia da identidade de seus protagonistas, isto é, caso se tratasse de militares dissidentes ou de grupos terroristas de esquerda.

Hay tres posibilidades, frente a las cuales habría que asumir posturas diferentes. Una cosa es si se trata de un remezón en el ambiente militar. Otra cosa distinta es si se trata de una nueva organización terrorista y la tercera posibilidad es que sean grupos subversivos como ERP y Montoneros. Por eso lo principal es sofocar este copamiento y, de acuerdo al origen del mismo, actuar con toda severidad.⁴⁸¹

Durante a manhã do dia 24, e depois da rendição dos 14 militantes sobreviventes do grupo invasor, numerosos quadros regulares do Exército retomaram a unidade, dando fim à ocupação iniciada o dia anterior. Como consequência do enfrentamento, resultaram mortos 28 membros do MTP, 6 fardados pertencentes ao Exército –entre os quais encontrava-se o subchefe da unidade tomada, o Teniente Coronel Horacio Fernández Cutiellos, e três recrutas que realizavam o serviço militar nesse quartel- e um membro da Polícia da Província de Buenos Aires, assim como também resultaram feridos 63 quadros de ambas forças e da Polícia Federal –38 do Exército, 19 da polícia provincial e 6 da Polícia Federal-. Por sua vez, aos membros do MTP detentos dentro da unidade ocupada, se somaram outras 6 pessoas também pertencentes a esse grupo que tinham sido apressadas nas imediações do quartel durante o dia 23, todos os quais ficaram detentos e processados penalmente pelo juiz federal de Morón, Dr. Gerardo Larrambeere.⁴⁸²

Pela a noite desse mesmo dia, o presidente Alfonsín emitiu uma mensagem ao país na que afirmou que a ocupação do quartel de La Tablada constituía “o mais grave e decisivo” desafio imposto durante seu mandato dado que tratava-se de uma agressão armada protagonizada por “elementos irregulares de filiação ultra-esquerdista”, aos que, segundo disse, tinha que enfrentá-los “só dentro da lei, mas com toda a força da lei e da legitimidade popular”.

[...] Si alguien creyó que la democracia era una sistema indefenso, ahora va a tener que comprobar cuán equivocado estaba. Se ha planteado el desafío de la lucha antsubversiva en el marco del estado de derecho. Esta es la última gran prueba de mi gobierno y no vamos a perder. La sociedad no tolera más violencias, cualquiera sea su signo. Sabe que si no cortamos este encadenamiento de violencia que genera más violencia, corremos gravísimos riesgos. Hace poco más de un mes [...], dije en el Congreso de la Nación: “La lucha contra el terrorismo sólo puede rendir frutos si se la encara como una

⁴⁸¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 25 de janeiro de 1989.

⁴⁸² O 13 de março desse ano, esse magistrado decretou as prisões preventivas dos 20 detentos que tinham protagonizado a toma do quartel, acusando ao grupo da perpetração de onze homicídios qualificados cometidos em forma reiterada; lesões leves, graves e gravíssimas, agravadas todas e cometidas em forma reiterada; roubo agravado de automotores; dano; associação ilícita; e rebelião agravada (em Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 14 de março de 1989).

lucha interior a nosotros mismos, a todos nosotros, una lucha de toda la sociedad argentina contra las raíces de su propia degradación cultural, no se puede superar el terrorismo dejando en pié las demás expresiones de la ajuricidad. O caen todas ellas en bloque, o seguirá latente entre nosotros".⁴⁸³

Neste quadro, e de modo de enfrentar este "*ato subversivo*" —segundo a qualificação presidencial—, Alfonsín anunciou a criação de um conjunto de lineamentos e instrumentos de ação para a "*luta antissubversiva*", embora só propusesse a criação do "*Conselho de Segurança Nacional*" como instância de assessoramento ao presidente da Nação em todo o referido a este tipo de assuntos.

[...] no vamos a confundirnos con el enemigo. Que nadie se equivoque. Nuestra permanente prédica por los derechos del hombre no equivale a debilidad frente a la subversión armada. Tampoco se confunda la determinación de lucha con el uso indiscriminado de la fuerza [...]. Una vez más, recibimos el desafío de la violencia, al que responderemos con toda nuestra energía. Es ésta nuestra oportunidad de demostrarle al mundo y a nosotros mismos que hemos aprendido de nuestro pasado. Que nuestra democracia no es blanda. Que la República y sus instituciones tienen la respuesta adecuada.⁴⁸⁴

Deste modo, Alfonsín considerou que a ocupação do quartel de La Tablada constituía um fato cuja envergadura justificava o desenho e desenvolvimento de uma política estatal de luta antissubversiva, o que significava que o governo compreendia que esse acontecimento específico supunha a reaparição ou reboto do fenômeno subversivo. Isto resultou convergente com a interpretação que o Exército, por essas horas, começou a propor com relação à situação criada a partir desses sangrento ato. Em efeito, ao despedir os restos dos membros dessa força que tinham perecido durante a toma de La Tablada, o General Gassino especificou que se tratou de um fato perpetrado "*novamente*" pela "*delinquência terrorista*" atuante na década anterior.

[...] ante el estupor generalizado y la perplejidad del pueblo argentino, delincuentes terroristas irrumpen nuevamente a sangre y fuego en los cuarteles del regimiento 3, [protagonizando] un desdeniable acto perpetrado con el mismo ensañamiento y cobardía que signó el accionar subversivo de hace una década. Cualquier examinador ecuánime de la realidad argentina de esos años sabe que esta nueva agresión de la delincuencia terrorista a su Ejército es una agresión a toda la sociedad.⁴⁸⁵

Neste sentido, a possibilidade de um "*reboto subversivo*" decerto justificava o renovada reivindicação castrense a favor de uma anistia ampla e/ou indulto que beneficiasse aos chefes militares processados ou condenados, ao mesmo tempo que afirmava a reivindicação da participação militar na luta contra a subversão desenvolvida

⁴⁸³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de janeiro de 1989.

⁴⁸⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de janeiro de 1989.

⁴⁸⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 25 de janeiro de 1989.

durante a década anterior, luta na que se cometeram os crimes atrozes e aberrantes que deram lugar à revisão judicial iniciada em 1983.

Aliás, o *MTP* constituía um pequeno agrupamento político sem a entidade de um partido político, que tinha sido fundado em 1985 por dirigentes e militantes políticos e sociais provenientes de diferentes setores de centro-esquerda e de esquerda.⁴⁸⁶ O 12 de janeiro prévio à referida ocupação, Jorge Baños, Francisco Provenzano, Roberto Felicetti e o cura Antonio Puigjané, todos dirigentes de tal agrupamento –o primeiro e o segundo deles foram mortos na toma do quartel, o terceiro foi detento em seu interior e o quarto foi apressado uns dias posteriores do fato–, denunciaram que se estava desenrolando uma conspiração golpista contra o governo democrático protagonizada por quem era então o candidato presidencial do *PJ*, Carlos Menem, o dirigente sindical Lorenzo Miguel e quem tinha conduzido o terceiro alçamento *carapintada* desenvolvido em dezembro de 1988, o Coronel Mohamed Ali Seineldín. Nessa ocasião, afirmaram que ambos dirigentes peronistas tinham acordado com o militar *carapintada* a produção de um novo ato de sedição com o objetivo de destruir pela força ao presidente Alfonsín e dar cumprimento com o calendário eleitoral que estabelecia para o 14 de maio desse ano o desenvolvimento das eleições nacionais presidenciais, nas que com certeza o candidato peronista tinha amplas possibilidades de vitória. Segundo afirmaram, aqueles partiam da consideração de que a direção do Exército e o próprio governo radical estavam impulsando ações que tendiam a obstruir o processo eleitoral e impedir a possível vitória peronista. Os dirigentes do *MTP* prometeram apresentar, de forma imediata, as provas de suas palavras.⁴⁸⁷ Além disso, entre os dias 16 e 19 de janeiro, o *MTP* distribuiu na localidade bonaerense de Quilmes um volante no qual se descrevia a situação nacional como marcada pela “ameaça de golpe, um governo que não governa, uma oposição que explora a crise para ganhar votos e não com intenções de resolver os problemas” e chamava aos “operários, comerciantes, donas-de-casa, estudantes, empregados, profissionais, camponeses, e ao povo em geral a terminar com esta situação desesperante, rodeando os quartéis em caso de sublevação militar e organizando-nos para tomar o controle da situação desde os bairros, prefeituras, províncias e governo nacional”.⁴⁸⁸ Naquele momento, já se vislumbrava que o plano traçado pelo *MTP* consistia em produzir um fato que permitisse justificar suas posições, a pesar de que se tratava de uma organização política de pequeno porte e sem a menor inserção popular. Na verdade, o *MTP* estava dirigido soterradamente por Enrique Gorriarán Merlo, ex-integrante do aparelho militar do *ERP*, a principal organização guerrilheira de ultra-esquerda que desenvolveu suas atividades político-militares durante a década do ‘70.⁴⁸⁹

⁴⁸⁶ Para um bom percorrido da curta história do *MTP* e do contexto no qual foi concebido a toma do quartel de La Tablada, veja-se o artigo do periodista Horacio Verbitsky em: *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 29 de janeiro de 1989.

⁴⁸⁷ *Jornais Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 13 de janeiro de 1989.

⁴⁸⁸ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 29 de janeiro de 1989.

⁴⁸⁹ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 29 de janeiro de 1989; *Revista El Porteño*, Buenos Aires, abril e outubro de 1989.

Imediatamente depois da toma, se soube que os objetivos do grupo atacante ao quartel consistiam em simular um ataque militar protagonizado pelos setores rebeldes da arma e, a partir, disso, convocar à sociedade a realizar uma “povoada” que lhes permitisse marchar para Plaza de Mayo. Neste quadro, propunham-se tomar a unidade, distribuir volantes cujas inscrições indicavam que o “*Novo Ejército Argentino*” convocava a “*todos os argentinos decididos a enfrentar a subversão marxista e contra o golpe de Estado liberal dos Generales corruptos*” –coisa que efetivamente foi concretizada nos primeiros minutos do assalto⁴⁹⁰-, voar as instalações e fugir do lugar, apontando com isso a fazer aparecer ao setor *carapintada* como o mentor e protagonista da toma.⁴⁹¹ Por outra parte, a partir da documentação capturada aos detentos, também houve indícios de que o MTP encontrava-se infiltrado por agentes de inteligência do Exército.⁴⁹² Em definitiva e diferença do exposto por Alfonsín e pelo General Gassino, tudo isto indicava que não se tratava de um rebroto subversivo, mas de uma ação isolada levada a cabo por um diminuto grupo de quadros políticos sem formação nem organização guerrilheira por pessoal de inteligência militar.

Esta era a interpretação que primava no PJ. O principal dirigente do *peronismo renovador* e governador da Província de Buenos Aires, Antonio Cafiero, sustentou que o grupo realizar o assalto era “*isolado e não pertencente a uma organização do tipo das que conhecemos na década do '70*”.⁴⁹³ Ao passo que o candidato presidencial Carlos Menem foi além disso e declarou que se tratava de “*uma manobra de alto vôo, perfeitamente planejada, que pretendia vulnerar o sistema democrático*” e, em particular, que objetivava “*bloquear ou condicionar o acesso do justicialismo ao poder*”, deixando assentada a responsabilidade que lhe cabia ao governo e a seus organismos de segurança e prevenção na produção do trágico fato. Em função disso, propôs a criação de uma comissão bicameral de investigação para que, junto à labor da justiça, pudesse determinar-se as responsabilidades penais correspondentes às instituições e organismos de segurança, os quais, segundo afirmou, “*não souberam ou não quiseram prever o ingresso de tão sofisticado armamento ao país e a capacidade operativa de um grupo que, em nome de resistir aos militares carapintada, terminou servindo à campanha antiperonista oficial*”.⁴⁹⁴

⁴⁹⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 25 de janeiro e 5 de fevereiro de 1989.

⁴⁹¹ Isto formou parte do informe oferecido pelo General Gassino ao presidente Alfonsín o dia 24 de janeiro (em Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de janeiro de 1989). Dias depois da toma do quartel de La Tablada, o semanário político *Somos* publicou um documento pegado por um agente de Inteligência do Exército da mochila de um atacante morto no que se especificava o organograma de ataque à unidade militar, a composição, armamentos e objetivos dos pelotões constitutivos do grupo atacante e o plano geral do mesmo. (em Revista *Somos*, Buenos Aires, 25 de janeiro de 1989). Segundo informação jornalística e de algumas fontes oficiais da governação da Província de Buenos Aires, imediatamente depois da toma das instalações do quartel e de ter panfletado com os mencionados volantes, os invasores tentaram infrutuosamente retirar-se da unidade, embora isso fosse impedido tanto pela resistência interna de alguns militares componentes da dotação desse regimento quanto pela rápida chegada de um grande número de efetivos de diferentes brigadas da polícia bonaerense (veja-se: Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 5 de fevereiro de 1989).

⁴⁹² Revista *El Portefino*, Buenos Aires, fevereiro e março de 1989.

⁴⁹³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 26 de janeiro de 1989.

⁴⁹⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 26 de janeiro de 1989.

No dia 25, o governo instruiu, mediante o decreto 82/89⁴⁹⁵, ao Procurador Geral da Nação para que o ministério público “dê as diretivas necessárias para a mais pronta e eficaz investigação” dos fatos, ao mesmo tempo que promulgou o decreto 83/89⁴⁹⁶ através do qual, criou no âmbito da presidência da Nação, o Conselho de Segurança, integrado pelos “Ministros do Interior, de Defesa e de Relações exteriores e Culto, o Secretário de Inteligência de Estado da Presidência da Nação, os chefes de Estado Maior Conjunto e dos Estados Maiores Gerais das Forças Armadas”, com a missão de “assessorar ao presidente da Nação [...] com relação a medidas a adotar para conjurar todo fato de violência organizada que atente contra a segurança, a vida, a propriedade ou a liberdade dos habitantes da Nação ou punha em risco alguma de suas instituições ou seu patrimônio, assim como fornecer à Justiça Federal toda a informação que possa ser útil para a investigação e julgamento dos fatos”, e, em particular, assessorá-lo acerca da “estratégia para a ação antissubversiva; a articulação dos mecanismos de segurança para lograr a maior eficácia em seu acionar; a articulação das tarefas de inteligência operativa; a coordenação das ações com os diversos governos provinciais”.

O 9 de fevereiro, o General Gassino encabeçou, junto ao ministro de Defesa Horacio Jaunarena, o ato de comemoração de um novo aniversário do Operativo Independência ordenado em 1975 pelo governo peronista. Durante tal ato, levado a cabo no quartel de La Tablada, o chefe do Exército sustentou que as ações de recuperação dessa unidade significaram “o reencontro da instituição no natural exercício de sua missão, ao serviço da pátria”, o que requeria, segundo disso, de um contexto institucional adequado, já que “a ausência do apoio jurídico, necessário, não só atenta contra a coesão do Estado, mas que alenta a incontinência demencial da violência subversiva”. Neste sentido, indicou que “a guerra, como a decisão política que provoca a ou evita a, não é nem pode ser arbítrio militar, como também não o é o consenso que legitima tais decisões”.⁴⁹⁷

Tratava-se, em definitiva, de uma proclama que expressava a demanda específica de um quadro jurídico que permitisse a intervenção das Forças Armadas na segurança interior do Estado, o que efetivamente tinha sido proibido pela lei 23.554 –promulgada em abril do ano anterior- através da qual, não só se instituiu a essas forças como instrumentos militares da defesa nacional frente a uma eventual agressão militar de outro Estado, mas também distinguia à defesa nacional como um âmbito orgânico-funcional diferente da segurança interior e proibia a intervenção operativa e de inteligência das instituições militares em assuntos circunscritos a esse âmbito. O Exército, mediante seu titular, expressava a necessidade de reformular essa norma jurídica e, desse modo, re-militarizar a segurança interior.

⁴⁹⁵ Publicado no *Boletín Oficial* do 31 de janeiro de 1989.

⁴⁹⁶ Publicado no *Boletín Oficial* do 31 de janeiro de 1989. O Conselho de Segurança foi dissolvido mediante o decreto 1573/89, promulgado o 27 de dezembro do mesmo ano.

⁴⁹⁷ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 10 de fevereiro de 1989.

Por seu lado, o 3 de março, o chefe do EMGA, Almirante Ramón Arosa, disse que sua força repudiava o *“horror da violência”* gerada por quem *“não acreditam na democracia, mas amparam-se nela”* e a utilizavam para manifestar *“a irracionalidade da violência como argumento exclusivo para impor suas idéias”*. Neste quadro, e perante esses fatos, declarou *“a necessidade de consolidar a vigência de nosso sistema constitucional”*. Por sua parte, esse mesmo dia, o titular do Estado Maior Geral da Força Aérea (EMGFA), Brigadier Ernesto Crespo, afirmou que os acontecimentos de La Tablada *“são a prova irrefutável da existência do perigo subversivo”*, ao mesmo tempo que indicou que a isso devia-se fazer frente dentro do quadro do estado de direito e do sistema democrático de governo, dado que, do contrário, se correria *“o risco de incorrer em erros sobre os que temos acumulado suficiente experiência”*.⁴⁹⁸

Neste contexto e em sintonia com a demanda exposta pelo General Gassino, o 10 de março de 1989, o governo promulgou o decreto 327/89⁴⁹⁹ mediante o qual estabeleceram-se *“as bases orgânicas e funcionais para a preparação, execução e controle das medidas que tendam a prever e conjurar a formação e atividade de grupos armados que tenham aptidão para pôr em perigo a vigência da Constituição Nacional, ou atentar contra a vida, a liberdade, a propriedade ou a segurança dos habitantes da Nação”*. Para a formulação de tais medidas, a norma estabelecia que o presidente da Nação devia receber o assessoramento do Conselho de Segurança e devia ser assistido pelo Comitê de Segurança Interior, integrado por membros do Conselho de Segurança, embora inicialmente essa integração se limitava aos ministros de Defesa e do Interior, o Procurador Geral da Nação, o chefe do Estado Maior Conjunto, o Secretário de Inteligência de Estado e o Secretário do Conselho de Segurança. O *“quadro de situação”* da problemática a prever e conjurar, isto é, *“a formação ou atividade de grupos armados que tenham aptidão para pôr em perigo a vigência da Constituição Nacional, ou atentar contra a vida, a liberdade, a propriedade ou a segurança dos habitantes da Nação”*, seria levado pelo ministério de Defesa e o exercício das ações devia observar os seguintes critérios básicos: a defesa perante os mencionados fatos seria *“responsabilidade inicial das Forças Policiais e da Forças de Segurança que possam acudir com maior presteza e alistamento a enfrentar a agressão e controlar a situação”*, o presidente da Nação devia emitir as *“instruções para a intervenção das Forças Armadas nos casos em que a magnitude ou características dos fatos, ou do equipamento com que contem os agressores, o fizerem necessário”*, para o qual devia *“designar Chefe a cargo das operações”*, em caso de que *“os fatos de violência afetarem unidades ou instalações das Forças Armadas sob sua proteção direta”*, tais forças deviam *“repelir de imediato a agressão”*, ao mesmo tempo que *“as Forças Policiais e de Segurança que resultem necessárias”* deviam atuar *“em apoio das Forças Armadas”*, quando *“as circunstâncias o requieram”*, o poder executivo poderia *“designar como Chefe Operativo a um integrante das Forças Armadas”*, sob cujas ordens atuariam *“as Forças Armadas, de Segurança e Policiais que se lhe designem”*, quem, ademais, *“quando se produzir uma situação de combate”*, disporia *“da força pública e dos serviços públicos”* e poderia decidir

⁴⁹⁸ Jornal Página/12, Buenos Aires, 4 de março de 1989.

⁴⁹⁹ Publicado no Boletín Oficial do 16 de março de 1989.

“as evacuações e outras medidas requeridas pela ação, sem afetar a autoridade provincial em suas respectivas jurisdições”. Em definitiva, este decreto, igual que o *decreto 83/89*, violava a *lei 23.554* ao permitir a intervenção militar nos mencionados assuntos. Porém, tal lei, que tinha sido consensuada depois de longas e complexas negociações entre radicais e peronistas- não foi derogada, o que certamente, ademais de supor uma contradição jurídica, expressou a intenção oficial de responder positivamente, por um lado, à reclamação militar a favor de sua intervenção em assuntos da segurança interior e, por outro lado, aos partidos majoritários da oposição que reivindicavam a não ingerência militar nesses assuntos. Obviamente, a satisfação de posições contrárias e excludentes como estas, só poderia deixar descontente a ambas instâncias e, com isso, dar lugar à rejeição parcial do Exército porque não se conseguiu a derrogação da *lei 23.554* e da oposição peronista e de centro-esquerda porque com a criação do *Conselho de Segurança* e com a promulgação do *decreto 327/89* tinha se violado aquela lei. Em verdade, estas medidas tiravam-lhe margem de manobra ao governo radical, o que, por esses meses, encontrava-se em xeque pela hiperinflação, o descontrole da economia, a aprofundamento de crise social e, em definitiva, a sensação de desgoverno imperante na opinião pública.

A isso se somou-lhe a remessa ao Congresso de um projeto de lei ômnibus através do qual o poder executivo propôs uma série de modificações à *lei 23.077 de defesa da democracia, ao Código Penal e ao Código de Procedimentos em matéria Penal*, em função de melhorar o *“esquema de prevenção”* frente à ação de organizações terroristas. Neste sentido, na iniciativa se propunha ampliar a pena para os casos de apologia dos delitos que diretamente atentassem contra o sistema constitucional, assim como também diminuir e ainda eximir de pena aos *“membros das associações subversivas que colaborem com a efetiva aplicação da lei penal”*. Também se propunha incluir penas para aqueles que fizessem ostentação pública do nome ou sigla de alguma associação subversiva, como também para aqueles que instigassem ou incitassem a outros a cometer delitos que atentassem contra o sistema constitucional, e para os que conspirassem para cometê-los. Quanto ao processo penal, dispunha-se a ampliação dos prazos da recepção da declaração indagatória e da incomunicação do culpado e o julgamento em instância única dos delitos que atentassem contra o sistema constitucional. Finalmente, propunha-se a ampliação das faculdades dos chefes operativos militares em caso de ter que intervir para conjurar fatos terroristas.⁵⁰⁰

Esse projeto de lei nunca foi tratado, mas quando no fim de maio intensificou-se a crise social e reiniciaram-se os levantamentos e os saques de comércios, o titular da Secretaria de Inteligência do Estado (*SIDE*), Facundo Suárez, transmitiu aos chefes dos organismos militares de inteligência as instruções emitidas pelo presidente Alfonsín requerendo-lhes informação acerca de *“organizações, grupos ou pessoas armadas, de qualquer ideologia, que tenham aptidão para pôr em perigo a vigência da Constituição Nacional ou atentar contra a vida, a propriedade ou a segurança”*, de países que pudessem apoiar a essas organizações, de atividades *“em preparação ou execução que possam afetar a segurança nacional”* e que fossem desdobradas dentro das *“instituições do corpo social*

⁵⁰⁰ Jornais *La Nación e Página/12*, Buenos Aires. 19 de março de 1989.

do país”, de seus eventuais vínculos com o “narcotráfico”, de seus “recursos logísticos e financeiros”, de seu “grau de desenvolvimento e periculosidade” e de sua “organização clandestina e de fachada”. Além disso, nessas instruções, o governo, em sintonia com a visão militar, considerava que a situação imperante era o resultado da ação dos grupos subversivos.

[...] los ataques contra grandes centros de abastecimientos de bienes de primera necesidad [resultan de] una campaña orquestada por elementos subversivos de extrema izquierda.⁵⁰¹

Pois bem, este conjunto de medidas governamentais correspondia-se com a posição militar a esse respeito e, em consequência, os titulares das Forças Armadas entenderam que esse era o momento oportuno para pressionar em favor de recuperar algumas prerrogativas em matéria de segurança interior. Porém, o objetivo de fundo destes chefes estava centrado na obtenção de uma ampla anistia que beneficiasse ao conjunto dos fardados julgados e aos ex-comandantes condenados, assim como o expressaram os dias prévios às eleições do 14 de maio nas que triunfou o candidato justicialista Carlos Menem.

Em definitiva, as *leis de Ponto Final e Obediência Devida* não tinham resultado suficientes para desativar a problemática mais conflitante das relações cívico-militares desenvolvidas desde a reinstauração democrática. O tema continuava pendente, e tanto a demanda de “solução política” aos poucos julgamentos em curso e, especificamente, às sanções existentes contra os ex-comandantes do *processo*, quanto a clara reivindicação do atuado pelas Forças Armadas no passado autoritário, continuavam orientando o discurso e a pressão militar sobre o poder executivo. Isso, por sua vez, não só expressava as limitações das sucessivas orientações que foi seguindo o governo radical com relação à revisão do passado e sua ineficácia para pôr coto a tal questão, mas também, essa questão passava a constituir uma das principais problemáticas não resolvidas que iria a herdar o futuro governo constitucional.

⁵⁰¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 28 de janeiro de 1990.

Capítulo Quarto

**Alfonsín e a reinstitucionalização das Forças
Armadas**

UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL
SEÇÃO CIRCULANTE

4.1) A questão militar na ante-sala da instauração democrática.

No quadro de uma profunda pugna eleitoral centralmente entabulada entre o *PJ* e a *UCR*, a 25 de abril de 1983, Raúl Alfonsín, naquele momento pré-candidato presidencial deste último partido centenário, denunciou a existência de um “*pacto sindical-militar*” que visava a obstaculizar a transição em marcha. No dia 2 de maio ratificou e ampliou os termos dessa denúncia afirmando que tal acordo, pactuado entre um setor da direção dos principais sindicatos peronistas –aos que denominou “*os patrões do movimento operário*”– e a cúpula do Exército, objetivava criar condições políticas que permitissem esquecer os crimes cometidos durante a repressão ilegal, evitar a reestruturação militar, impedir a pesquisa dos atos ilícitos cometidos durante o *PRN* e assegurar à direção sindical o controle dos sindicatos chaves.

[...] este tipo de pactos no es novedoso original. Es la misma estirpe burocrática que hoy fabrica la trampa, la que conspiró para el derrocamiento del gobierno constitucional en 1966 y el posterior ensayo corporativo; es la misma estirpe que se mezcló con el terrorismo de las Tres A cuando se pretendía controlar con el miedo a las bases sindicales. Tenemos que decirle a la opinión pública qué es lo que tienen que defender algunos militares y algunos sindicalistas para que jueguen el destino de las Fuerzas Armadas y la capacidad de lucha del movimiento obrero a los términos de un acuerdo secreto. Hay algunos militares que se han creado la ilusión de que podrán resolver sus responsabilidades del pasado reciente, y así piensan que en un pacto de esa naturaleza lograrán: a) echar un manto de olvido sobre los excesos cometidos durante la represión al terrorismo; b) mantener sin mayores variantes la continuidad de la actual cúpula del Ejército durante el comienzo del próximo gobierno constitucional; c) evitar la intervención del poder constitucional en la reorganización de las Fuerzas Armadas y en la determinación de los gastos de defensa; d) garantizar la no revisión de los actos ilícitos cometidos durante el Proceso de Reorganización Nacional. Y del otro lado, a cambio, se busca obtener el control de los sindicatos claves, para lo que necesitan evitar o demorar el proceso de democratización sindical, recibiendo el control de los gremios a través de los mecanismos no previstos por la ley.⁵⁰²

Com isso, o dirigente radical tentava vincular o governo militar, e em particular seu desejo de obstaculizar a revisão do passado, com o peronismo, isto é, assimilar este movimento com o autoritarismo, no quadro de um contexto político-cultural marcado por uma grande revalorização da democracia e por uma não menos ampla e crescente exigência de revisão judicial dos crimes cometidos nos anos do terrorismo de Estado. Ao mesmo tempo, Alfonsín pretendia posicionar-se, tanto no interior de seu partido quanto frente à sociedade, como instância antiautoritária e como garantia de consolidação democrática.

⁵⁰² *Jornais Clarín e La Nación*, Buenos Aires, 3 de maio de 1983.

A 29 de junho de 1983, no contexto do debate aberto respeito a estes assuntos, Alfonsín sustentou que “*o grande problema argentino*” resumia-se centralmente em alcançar, a partir da futura instauração democrática, uma adequada resolução da questão das “*responsabilidades das Forças Armadas na luta antiterrorista*”. Em função disso, propôs uma política global para o setor assentada sobre a base de um conjunto de medidas tais como o ditado de uma legislação apropriada para enfrentar e reprimir toda forma de terrorismo, a criação de um corpo policial especial para a conjuração de ações terroristas, a reestruturação dos serviços de inteligência das Forças Armadas e seu reenquadramento em suas funções específicas, a restrição das possibilidades de detenção de pessoas sem ordem judicial prévia, a exclusão institucional e a punição aos executores materiais e instigadores de torturas e prisões ilegais, a incorporação à Constituição Nacional dos recursos de *hábeas corpus* e amparo e a supressão do estado de sítio, a liberação dos prisioneiros políticos, a facilitação da difusão das declarações dos organismos de direitos humanos acerca da revisão do passado e, finalmente, a elaboração de uma resposta “*baseada em toda a verdade*” quanto à situação dos prisioneiros-desaparecidos. Seguidamente, esclareceu a necessidade de distinguir os três níveis de responsabilidade penal dos militares que cometeram crimes durante a luta contra o terrorismo.⁵⁰³

Assim, o ênfase posto nesta temática, por quem se converteria no primeiro presidente da Nação democraticamente eleito depois do *PRN*, prestava conta de que tal questão ocuparia o eixo central da futura política militar de seu governo. Desse modo, a revisão judicial do passado ia se convertendo na temática central e quase excludente respeito da reinstitucionalização das Forças Armadas no quadro do futuro regime democrático.

A 28 de julho, depois de longas horas de deliberações, o Comitê Nacional da *UCR* proclamou a Raúl Alfonsín e a Víctor Martínez como candidatos a presidente e vice-presidente da Nação respetivamente para os comícios nacionais a serem celebrados a 30 de outubro desse ano. Nesse ato, também se aprovou a plataforma eleitoral do partido, na que se proclamaram como objetivos básicos “*resolver a emergência, consolidar o poder democrático e criar as bases para um período prolongado de estabilidade, justiça e desenvolvimento*”. No referente à questão militar, a plataforma estabeleceu que “*a defesa da Nação*” residia centralmente em “*seu desenvolvimento econômico e cultural*” e que, nesse contexto, a função básica das Forças Armadas era “*rejeitar ou dissuadir eventuais agressões militares externas*”, considerando às instituições castrenses como o instrumento militar dessa defesa. Isso requeria, segundo se indicava, de “*uma profunda reforma militar*” que objetivasse assegurar o controle civil sobre as Forças Armadas e que, através da “*modernização*” destas, garantisse o aumento da capacidade militar e a diminuição do orçamento em matéria de defesa. Também se propôs uma série de medidas que tendiam a hierarquizar a figura do presidente da Nação em sua condição de “*Comandante em Chefe das Forças Armadas*” e a reforçar a pauta de subordinação destas instituições ao poder político, tais como a supressão da figura dos “*comandantes em chefe*”, a reafirmação do ministério de Defesa na função de direção militar, a sanção de uma “*lei de Defesa Nacional*” na que se instituísse a “*defesa externa*” como função específica e única para as

⁵⁰³ Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 29 de junho de 1983.

Forças Armadas, a desmilitarização das forças de segurança e policiais e sua passagem à esfera do ministério do Interior, a reorganização, redimensionamento e profissionalização das Forças Armadas, a abolição do serviço militar obrigatório e a redução drástica das despesas militares a uma média de 2 % do PBI.⁵⁰⁴ Estes eram, em definitiva, os parâmetros propositados fundamentais que o radicalismo oferecia para reinserir institucionalmente às Forças Armadas no regime democrático.

Em verdade, esta proposta eleitoral tinha sido desenhada sobre a base de um documento elaborado pela comissão de Defesa Nacional da UCR –presidiada pelo dirigente da província de Buenos Aires Juan Carlos Pugliese e coordenada pelo Coronel (RE) Gustavo Cáceres- referido às questões da defesa nacional e da política militar. Esse documento se intitulou “*Política de Defensa*” e continha os lineamentos centrais da proposta governamental daquele partido acerca desses assuntos.

Estamos absolutamente determinados a implantar todas las condiciones que hagan realidad la indispensable subordinación del poder militar al poder civil a lo largo de nuestro mandato constitucional, inaugurando un largo período de inestabilidad y orden administrativo [...]. Del mismo modo, estamos decididos a crear las condiciones que requiere el perfeccionamiento técnico y específico de nuestras instituciones militares, removiendo todos los escollos que durante años se han mantenido para retardar la integración y la modernización del poder militar argentino [...]. En lo específicamente militar, estamos decididos a impulsar una verdadera y profunda reforma con un doble propósito: dar por definitivamente terminado el trágico período de intervenciones militares [y] poner al servicio de la Nación nuevas Fuerzas Armadas, modernas y eficientes.⁵⁰⁵

No quadro de uma frontal recusa da concepção de defesa nacional dada no contexto da DSN, o documento reservava “*o uso do poder militar [...] exclusivamente para os casos de agressão externa*”, abandonando a ingerência das Forças Armadas nas questões de “*segurança interior da República*”. Também propunha a exclusão dessas forças da responsabilidade do exercício da condução institucional da defesa nacional, a que devia recair em forma exclusiva no presidente da Nação em tanto “*Comandante em Chefe das Forças Armadas*”.

[...] relevadas las Fuerzas Armadas de la responsabilidad en la conducción de los asuntos de la defensa (que asume el Poder Ejecutivo Nacional) y de la responsabilidad en materia de seguridad interior (que asume el Ministerio del Interior), queda como responsabilidad exclusiva para ellas la estrategia militar.⁵⁰⁶

Neste contexto, indicava-se que a estratégia militar do futuro governo devia estar formulada ao redor dos conflitos que hipoteticamente a Argentina poderia defrontar, tais

⁵⁰⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de julho de 1983.

⁵⁰⁵ COMISIÓN DE DEFENSA NACIONAL (UCR), *Política de Defensa*, Buenos Aires, 1983.

⁵⁰⁶ *Ibid.*

como os eventualmente existentes com Chile –“nosso governo reterá este conflito como a hipótese mais provável e perigosa para o curto e mediano prazo”- e com Grã-Bretanha pelas Ilhas Malvinas –“a estratégia militar estudará a implementação dos atos que propendam a fazer lhe mais custosa a Grã-Bretanha sua ilegítima ocupação, sem chegar a reeditar circunstâncias bélicas totais, que não estamos em condições de enfrentar com sucesso a nível individual”-.

Éstas, como algunas otras hipótesis de eventuales conflictos con países limítrofes, han de tener como común denominador de la estrategia militar al desarrollar, un presupuesto básico y fundamental: las Fuerzas Armadas deberán modernizar su estructura militar, profesionalizando sus cuadros y sujetando sus presupuestos a los márgenes de razonabilidad acordes con la grave situación económica y financiera que vive la Nación.⁵⁰⁷

Um capítulo central ocupava o a “*reinserção das Forças Armadas no esquema dos poderes constitucionais*”. A respeito, a denominada “*proposta Cáceres*”, especificava dois objetivos primordiais, a saber, “*eliminar as deformações atuais, afastadas da Constituição Nacional, que colocam às Forças Armadas por acima de tais poderes*” e “*assegurar, da melhor maneira possível, a indispensável subordinação do poder militar ao governo nacional, estabelecendo com clareza as vinculações e dependências e os canais através dos quais se exercerá o governo e administração, assim como o comando, a supervisão e controle das Forças Armadas*”. Os “*instrumentos legais*” mediante os quais deviam levar-se a cabo tais mudanças eram a lei de Ministérios e a lei de Defesa Nacional, cujos projetos legislativos deviam ser orientados ao Congresso Nacional “*no momento de assumir o governo*”. Com relação à lei de Ministérios, o documento propunha a reinstauração de três “*Secretarias Militares*” –uma por cada arma- dependente do ministério de Defesa, a supressão dos cargos de “*Comandante em Chefe*”, o estabelecimento de um “*Estado Maior Geral*” como “*instância superior técnica*” de cada força e para a “*preparação para a guerra dos elementos sob seu controle*”. E respeito da lei de Defesa, postulava a constituição do “*Conselho de Defesa Nacional*” (CODENA) como “*o organismo superior*” dependente do presidente da Nação, com responsabilidade em todas as “*áreas de ação do Estado em matéria de defesa*” e destinado a manter atualizada “*a evolução de todos os conflitos, internos e externos, potenciais e reais, que pendem sobre a República*”, analisar e concretizar “*as políticas e estratégias nacionais*”, coordenar “*as estratégias setoriais em matéria de defesa*” e, entre outros aspectos, elaborar “*as hipótese de guerra nas que se baseará o planejamento militar conjunto*”. Também, propunha a constituição do “*Comitê Militar*” como “*o único e verdadeiro comando em Chefe das Forças Armadas, isto é, o alto comando desde o qual o Presidente da Nação, em seu caráter de Comandante em Chefe das Forças Armadas, exerce a direção estratégica militar*”. Tal comitê, que era projetado pela UCR como o principal organismo de condução militar sobre as Forças Armadas, estaria encabeçado pelo primeiro mandatário e integrado pelo ministro do ramo e pelos titulares da cada força, e teria a seu cargo a orientação e aprovação do “*planejamento militar conjunto*”, a elaboração da “*doutrina de emprego*” e dos “*planos de adestramento conjunto*”, a definição da “*magnitude e a composição do poder militar resultante do*

⁵⁰⁷ Ibid.

planejamento”, a determinação da “organização e o desdobramento dos elementos”, o estabelecimento dos “objetivos da inteligência estratégica e da atividade de pesquisa e desenvolvimento” e, em tempo de guerra, “a direção estratégica das operações militares”. O “Estado Maior Conjunto” seria o “órgão de trabalho e auxiliar” do Comitê Militar e sua responsabilidade fundamental suporia “a elaboração do planejamento militar, a doutrina de emprego e dos planos de adestramento conjunto”. Além disso, o projeto indicava que o “planejamento militar conjunto” devia ser desenhado sobre a base da “política de defesa do governo” e das “hipóteses de guerra” elaboradas no CODENA.

Com relação às instâncias e mecanismos de direção sobre as Forças Armadas, o documento propunha distinguir claramente entre a “função de governo e administração” e a “função de comando”, mas sugeria que ambas deviam recair no ministério de Defesa como “única e exclusiva vinculação das três armas”, com o que se procurava reforçar a figura de seu titular. Nesse sentido, e como complemento fundamental disso, indicava-se como imprescindível a supressão da “Junta de Comandantes em Chefe” das Forças Armadas, sobre a base do argumento de que, desde o próprio momento de sua criação —efetivada através da lei 16.970 de Defesa nacional,⁵⁰⁸ vigente desde o 6 de outubro de 1966 e, especificamente, através do decreto 739/67⁵⁰⁹ regulamentário daquela—, esse organismo tinha funcionado como “o principal obstáculo contra o que fracassaram as tentativas de avançar na elaboração do planejamento, da doutrina e do adestramento conjunto, que são as verdadeiras bases da integração do poder militar”, tal como foi evidenciado durante “as operações contra a subversão interna” e na “guerra das Malvinas”. Tal medida, em definitiva, era entendida pelos homens do radicalismo como “a precaução mais importante” para conseguir a subordinação do poder militar civil, e nesse quadro, como “a melhor contribuição político que o governo pode fazer para impulsar a integração e o aperfeiçoamento do poder militar, em benefício da Nação e dos próprios profissionais militares”.

Quanto à situação orgânico-funcional das Forças Armadas, o documento expressava que existia uma total falta de planejamento, adestramento, doutrina e integração militar conjunta, em um contexto marcado por um “notório descenso do tom moral” e por “uma enorme brecha que se tem aberto entre os jovens suboficiais e oficiais por uma parte, e os mandos superiores da hierarquia por outra”. Isso impunha a necessidade de integrar as “forças de terra, mar e ar” em um “sólido sistema de ação conjunta” indispensável para “dar respostas adequadas à amplíssima gama de situações operacionais possíveis”. Com relação à “integração do poder militar”, propunha-se a iniciação do planejamento militar conjunto e da doutrina de emprego conjunto, da doutrina logística conjunta e da doutrina de inteligência conjunta, a criação e implementação de um programa anual de adestramento conjunto, de um plano de intercâmbio de oficiais entre as armas, de cursos entre forças e de estudos acerca do sistema de armas, do sistema logístico e do equipamento. Relativo à “modernização do poder militar”, se planejava a elaboração e exposição dos planos de modernização por armas e de reequipamento delas e a atualização da lei de pessoal. Neste

⁵⁰⁸ Publicada no *Boletín Oficial* do 10 de outubro de 1966.

⁵⁰⁹ Publicado no *Boletín Oficial* do 14 de fevereiro de 1967.

mesmo sentido, também especificava-se que o serviço militar obrigatório não era “*solução para as Forças Armadas*” e, em consequência, o “*recruta voluntário*” era “*a única alternativa que permitiria aspirar ao combatente profissional*”.

Quanto à questão das verbas de orçamento das Forças Armadas, indicava-se que existia um “*desorbitado incremento dos recursos destinados para a defesa e a segurança*”, um “*uso irracional desses recursos*” dado pelas “*demandas autônomas e arbitrarias de cada uma das três armas*”, a utilização destes para aquisições “*sem respeitar o princípio da estratégia militar conjunta*”, o “*incremento inusitado do aparelho burocrático-administrativo*”, e, entre outras coisas, a existência de “*enormes despesas destinados a «realizações secretas» que [...] escapam à mais elementar fiscalização dos organismos para controlar o gasto público e legalizar sua procedência*”. Para enfrentar tal situação, o radicalismo propunha a redução do orçamento militar, a distribuição orçamentária entre forças conforme a um planejamento militar conjunto, a transferência a outros âmbitos do Estado daqueles organismos sob jurisdição das Forças Armadas mas que não cumpriam funções militares ou conexas, a eliminação do “*macrocefalia*” existente em cada arma, a reorganização do comando superior, a venda de imóveis, a programação orçamentária conforme à magnitude, organização e adestramento das forças, o redimensionamento da estrutura operacional das armas, a redução máxima possível de efetivos, a modificação dos planos das carreiras militares, a eliminação paulatina do serviço militar obrigatório em favor de um sistema de voluntariado, a modernização do equipamento militar e aperfeiçoamento da tecnologia militar sobre a base das economias produzidas e o aumento da despesa militar destinada ao desenvolvimento e à reeducação militares.

Em suma, o radicalismo propunha uma profunda reestruturação orgânica, funcional e doutrinária das Forças Armadas apontando não somente a garantir condições de subordinação militar ao poder político mas também a iniciar um processo de modernização institucional de tais forças.

El objetivo final que aspiramos lograr podría redactarse de varias maneras, pero, en definitiva, debiera responder al siguiente concepto: lograr y legar al gobierno que nos suceda (a la Nación Argentina en realidad) un ordenamiento jurídico-legal, orgánico y funcional, adecuado a las exigencias de la defensa Nacional, basado en la preeminencia de la autoridad civil para la determinación de las políticas y la adopción de las estrategias que deban aplicarse, con un poder militar integrado, modernizado y adiestrado, subordinado al poder civil y permanentemente alistado para garantizar la paz y la dignidad de la República.⁵¹⁰

Com isso, o radicalismo resumia claramente um claro diagnóstico da situação militar existente e propunha um plano integral de ação governamental para produzir a reconversão pretendida. O peronismo, por sua parte, não tinha produzido organicamente um documento de semelhante envergadura conceptual e propositada. Só tinha delineado alguns traços parciais e breves plasmados na “*plataforma de governo*” aprovada pelo PJ a 5 de setembro. Sob o subtítulo “*Política de Defesa Nacional*”, o peronismo, igual que o

⁵¹⁰ COMISIÓN DE DEFENSA NACIONAL (UCR), *Política de...*, op. cit.

radicalismo, também priorizou como objeto da política de defesa tanto a subordinação efetiva das Forças Armadas às autoridades constitucionais quanto o afastamento delas das tarefas policiais de segurança interior, reafirmando a defesa nacional como sua “*misión específica*”.

Las Fuerzas Armadas serán objeto de un adecuado ordenamiento tendiente a asegurar una eficiente estructura para la defensa nacional, subordinándolas efectivamente a las autoridades constitucionales y promoviendo su integración activa en el proyecto nacional del pueblo argentino. Superaremos los vicios introducidos por el autoritarismo militar-liberal, que confundió defensa nacional con seguridad interior, lo que llevó a adjudicar tareas policiales a las Fuerzas Armadas, desjerarquizándolas gravemente. Se reafirma en tal sentido, que la misión específica de las Fuerzas Armadas es la defensa de la soberanía nacional, por lo que se eliminarán todas las normas, instituciones y aspectos organizativos derivados de la llamada “doctrina de la seguridad nacional”.⁵¹¹

Esta era, pois, uma coincidência importante entre os partidos majoritários que competiam pela presidência da república e que se fazia extensiva à necessidade de reformular a estrutura orgânico-funcional das instituições militares.

Procuraremos una mayor unificación organizativa de las Fuerzas, simplificándose todos los servicios, logística, abastecimientos, comunicaciones, etc., que puedan funcionar en común; su reorganización orgánico-funcional, optimizando su capacidad operacional, mediante la racionalización presupuestaria, organizativa y de dotación de armamento, material y equipos y su redistribución territorial.⁵¹²

Em algum sentido, o peronismo também tentava reafirmar prospetivamente a instância do ministério de Defesa como degrau fundamental de condução político-institucional sobre as Forças Armadas, dando-lhe responsabilidades prioritárias na direção das questões atinentes tanto ao equipamento quanto à educação militar.

[...] Las decisiones en materia de equipamiento militar dependerán directamente del Ministerio de Defensa, y se ajustarán a las prioridades del presupuesto nacional, a las hipótesis de conflicto y a las políticas de promoción de la industria y tecnología nacional [...]. La educación militar será definida, desde el Ministerio de defensa, para asegurar contenidos que privilegien los aspectos éticos, prácticos, profesionales y un espíritu democrático y republicano en la formación del militar argentino.⁵¹³

Sobre a “*inteligência militar*”, propunha-se sua reestruturação apontando “*ao tratamento das questões referidas ao inimigo exterior e às condições emergentes das*

⁵¹¹ PARTIDO JUSTICIALISTA, *Plataforma de gobierno*, El Cid Editor, Buenos Aires, 1983, p. 51.

⁵¹² *Ibid.*, p. 54.

⁵¹³ *Ibid.*

hipóteses de conflito". Por sua parte, no que concerne ao "*serviço militar obrigatório*", só se sugeria a redução de seu tempo de duração e sua adequação às "*reais necessidades operativas da defesa nacional*", mas não propunha sua substituição por um sistema baseado no voluntariado como efetivamente tinha o formulado o radicalismo. Também indicavam a necessidade de alentar "*a produção nacional e a inovação científico-tecnológico própria*" tentando conseguir "*um aceitável grau de auto-suficiência na provisão de efeitos para a defesa*".

Em definitiva, o radicalismo tinha uma visão mais elaborada e ampla das questões da defesa que a enunciada pelo peronismo em sua proposta governamental. Alfonsín chegava ao governo com um claro projeto de reestruturação militar.

4.2) Em procura da subordinação militar como principal objetivo.

Quando a 10 de dezembro de 1983, Alfonsín assumiu a presidência da Nação e falou na Assembléia Legislativa, entre os principais temas do quefazer nacional, referiu-se às Forças Armadas indicando que as "*freqüentes e prolongadas intervenções militares no poder político da Nação*" tinham gerado "*negativas conseqüências institucionais*" cuja reparação era "*o objetivo mais urgente*" do governo que se iniciava. Segundo o mandatário, isso exigiria "*tempo, esforços, sacrifícios, clareza de idéias e uma grande energia orientada por um preciso sentido da prudência e o equilíbrio*". Tratava-se, pois, de reverter tal processo em procura de gerar as condições necessárias para conseguir a subordinação militar ao poder político.

Las fuerzas armadas argentinas son eso: las fuerzas armadas del país, creadas y organizadas para su defensa, con arreglo a normas, principios y modalidades técnicas admitidas en las comunidades civilizadas del mundo. Lo que aquí se ha olvidado, por militares y civiles, para mal del país y de las propias organizaciones castrenses, es aquella regla de oro que se aplica y prevalece en todas las naciones civilizadas del mundo, cualesquiera sean su régimen político o su signo ideológico dominante, y que determina que las fuerzas armadas deben subordinarse a la autoridad civil institucionalmente establecida. Por haber faltado a la observancia estricta de esa regla fundamental hemos padecido infinitos males, dolorosas deformaciones y verdadera decadencia.⁵¹⁴

A condição imprescindível para a consolidação de uma "*sociedade democrática e moderna*" estava dada pela articulação de relações cívico-militares articuladas sobre a base da subordinação militar às autoridades civis. Este era, pois, o eixo de seu posicionamento perante os fardados.

Así como es imposible pensar en un gobierno duradero que no se edifique sobre la base del consenso de sus gobernados, tampoco podremos edificar la

⁵¹⁴ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983, p. 104.

democracia verdadera sin nuestras fuerzas armadas dedicadas al cumplimiento de su fin específico y subordinadas al poder civil.⁵¹⁵

Tratava-se, pois, de inaugurar uma nova etapa de “*regularidade constitucional*” e de plena vigência democrática, na que não houvesse cabida para “*golpes de Estado*” nem para “*protestas militares*”.

En la Argentina democrática que hoy volvemos a fundar, esa desviación no se repetirá jamás, y el que la intente, si es que tal posibilidad puede ser pensada, asumirá las grandes responsabilidades con las consiguientes sanciones. No habrá más golpes de Estado ni “planteamientos” militares en la Argentina del futuro.⁵¹⁶

Tal subordinação era proposta como um objetivo a ser atingido não apenas pela via da obediência castrense, mas, principalmente, através da reafirmação do presidente da Nação como a instância suprema da direção militar e do Congresso Nacional em tanto órgão encarregado da elaboração e sanção das leis regularizadoras da organização institucional das Forças Armadas.

[...] el primero en acatar la Constitución Nacional es el presidente de la República, asumiendo plenamente sus funciones y responsabilidades de comandante en jefe de todas las fuerzas armadas [...]. Con la debida intervención de vuestra honorabilidad en la sanción de los instrumentos legales correspondientes, esas responsabilidades se ejercerán sin limitaciones no contempladas en el texto constitucional, y, desde luego, con el necesario asesoramiento técnico de cuadros profesionales idóneos y competentes, manteniendo con vigor y naturalidad los principios de subordinación jerárquica, obediencia reglamentaria y ejecución de las órdenes con arreglo a los objetivos nacionales determinados por los poderes políticos que la Constitución tiene establecidos.⁵¹⁷

Além disso, essa subordinação devia assentar-se sobre uma “*doutrina de defesa nacional*” contrária à DSN e compatível com o ordenamento democrático, cuja formulação e sanção devia constituir uma responsabilidade institucional do poder legislativo.

[...] tenemos el firme propósito de dotar a las fuerzas armadas de una clara doctrina de defensa nacional, eliminando definitivamente la llamada doctrina de la seguridad nacional, que tantos trastornos han ocasionado a la vida interna e internacional del país, al fijar como objetivos de las organizaciones militares determinados fines políticos o ideológicos que no eran los aceptados por la Nación misma como comunidad democrática. En adelante, será el Congreso el

⁵¹⁵ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983, p. 105.

⁵¹⁶ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983, p. 104.

⁵¹⁷ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983, p. 105.

que fije la misión básica de las fuerzas armadas y provea a su organización, armamentos y medios de acción [...].⁵¹⁸

Neste contexto, Alfonsín conceituou a “*defesa nacional*” como função chave do estado, dependente do grau de desenvolvimento social, econômico e institucional do país e não somente delimitada ao cenário das Forças Armadas. Elas só constituíam o “*instrumento militar*” da defesa nacional. Assim manifestando a necessidade de superar a antítese entre Forças Armadas e sociedade civil, o mandatário precisou como missão fundamental e exclusiva das tais instituições a da “*defesa frente a um ataque exterior*”, com o qual reafirmava o princípio da não ingerência das mesmas nos assuntos políticos internos do país. Também proclamou a “*modernização*” das instituições castrenses como o objetivo central de sua política militar.

En nuestra concepción, las fuerzas armadas tienen un rol indelegable ya que les corresponde ser nuestra primera línea de defensa frente a un ataque exterior. Para ello, las necesitamos eficientes y modernas, sustraídas de todo compromiso interno que las condicione o les haga perder de vista éste, su fin o razón de existir. Por eso, en esta área el tema central de nuestra preocupación será la modernización, que deberá implicar algunos cambios estructurales que ejecutaremos paulatinamente [...].⁵¹⁹

Para isso, Alfonsín creia imprescindível o começo de um processo de “*reforma militar*” guiado pelo conjunto de idéias básicas que já tinham sido formuladas pelo radicalismo no documento elaborado em setembro pelos especialistas em defesa de seu partido.

Está demostrado hasta el cansancio que cuando las fuerzas armadas pretenden ocupar un espacio político que no les corresponde y dejan de subordinarse al poder político, no solamente fracasan en el gobierno sino que también pierden su capacidad operativa y dejan de ser útiles para el fin para el que fueron creadas. Nuestras fuerzas, cada una de ellas, no son islas en un océano. Debe emprenderse su integración y complementación, buscando desarrollar un sistema de acción conjunta que les permita dar respuestas adecuadas a las hipótesis de conflicto previsibles. Si desarrollamos inteligentemente esta tarea de integración y complementación, que tendrá a su cargo el ministerio de Defensa, lograremos elevar el aprovechamiento y la utilización de nuestros recursos, con la consiguiente reducción presupuestaria en cantidades que podrán satisfacer necesidades de otras áreas de gobierno. En este marco, confiamos en producir una sustancial reducción de número de conscriptos a incorporarse el próximo año, con la mira puesta en la supresión de servicio militar obligatorio. Debemos operar al propio tiempo sobre una modernización del equipamiento y una redistribución territorial de las fuerzas que contemplen las necesidades de la defensa y les permita una óptima utilización de sus medios. Sobre estas ideas básicas vamos a producir la reforma militar, que concluirá con nuestras fuerzas

⁵¹⁸ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983.

⁵¹⁹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983.

armadas integradas plenamente en el funcionamiento normal de las instituciones constitucionales, en el marco de un estado moderno, respetadas y queridas por el pueblo al cual se deben.⁵²⁰

Finalmente, o presidente referiu-se às empresas públicas que funcionavam no âmbito do ministério de Defesa indicando que o governo procuraria, com elas, “*promover o desenvolvimento tecnológico e industrial, utilizando seu poder de compra [e] promovendo a máxima participação local com sentido federal*”. Para isso, apontava-se a que tais empresas “*desenvolvam capacidade de decisão tecnológica com a autonomia inerente a seu tamanho e função e com o equilíbrio do que deve ser desenrolado ou adquirido como papel de engenharia, da infra-estrutura científica local e da indústria provedora*”. Isto é, o governo radical propunha potencializar e fomentar tais empresas nas condições de uma política de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico nacional.

Deste modo, Alfonsín deixou claramente assentado o conjunto de objetivos e prioridades que deviam marcar a política militar do governo que se iniciava; a saber, o exercício integral da condução governamental sobre as instituições militares, privilegiando o papel do ministério de Defesa; a subordinação plena daquelas ao poder político; a reformulação de suas missões e funções institucionais sobre a base de sua consideração como instrumentos militares de defesa nacional frente a ataques externos e não como elementos de policiamento interno; a modernização e reforma de sua estrutura orgânico-funcional objetivando a integração e conjunção de seu funcionamento, a modernização de seu equipamento, o desdobramento de suas unidades, a supressão do serviço militar obrigatório e a redução orçamentária do área de defesa; e, finalmente, o desenvolvimento integrado das empresas da área. Estes eram, em definitiva, os parâmetros básicos da reforma militar proposta pelo radicalismo governante.

Alfonsín chegava ao governo nacional com a percepção de que a Argentina atravessava por uma de suas mais profundas crises como consequência do deterioro institucional, político, social e econômico produzido pela ditadura do *proceso*. Mas tratava-se, sob sua ótica, de uma crise essencialmente política e cultural, tornando secundário, desse modo, o componente econômico e social dela. O desafio passava por criar as condições político-institucionais para consolidar o sistema democrático, cuja continuidade dependia basicamente da capacidade do governo e dos partidos políticos de empreender um processo de reforma institucional, em cujo contexto a subordinação dos militares aos poderes políticos constituía uma meta central. A partir destes objetivos, se garantiria a resolução dos problemas sociais e econômicos, em função do qual a política econômica do governo devia estar subordinada às concepções e decisões políticas.⁵²¹ Isto é, o alfonsinismo privilegiou de maneira quase excludente a construção do regime democrático de governo além de qualquer outro objetivo, convencido de que o crescimento econômico, a redistribuição das riquezas e o bem-estar social geral viriam como

⁵²⁰ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1983, pp. 105, 106.

⁵²¹ Veja-se: CANITROT, Adolfo, “Crisis and transformation of the Argentine state”, em SMITH, William, ACUÑA, Carlos e GAMARRA, Eduardo (eds.), *Democracy, Markets and Structural Reforms in Latin America: Argentina, Bolivia, Brazil, Chile and Mexico*, Transaction Publishers, New Brunswick, 1994.

consequência da consolidação institucional da democracia. Ao longo da campanha eleitoral de 1983 e durante a primeira etapa de seu governo, Alfonsín reiterou em numerosas ocasiões que “*com a democracia se come, com a democracia se cura, com a democracia se educa*”, o que, decerto, sintetizava aquela visão.

Nesse quadro, o governo considerava que a reorganização institucional democrática, a subordinação dos militares e a questão dos direitos humanos configuravam uma questão central e básica para consolidar a democracia, e a partir disso, se avaliavam e arontavam todos os outros aspectos da vida política do país.⁵²² Em consequência, para o governo radical, no atinente à questão militar, a construção democrática passava por levar a cabo a revisão judicial do passado e por empreender uma política de reforma institucional das Forças Armadas apontando a subordinar estas organizações ao poder político, tal como se tinha anunciado na própria campanha eleitoral.

Pois bem, o 14 de dezembro, Alfonsín, na sua condição de Comandante em Chefe das Forças Armadas, nomeou ao General Julio Fernández Torres, um oficial de caráter *profissionalista*, à frente do EMCO e ao General Jorge Arguindegui, ao Contra Almirante Ramón Arosa e ao Brigadier Teodoro Waldner como titulares do Exército, da Marinha e da Força Aérea, respetivamente. Com estas designações passaram à reserva 35 Generales, 17 Almirantes e 9 Brigadieres.⁵²³ No extenso comunicado com que o ministro de Defesa, Raúl Borrás, efetivou tais nomeações, ressaltou-se com certo traço de fundação a definitiva superação dos golpes de Estado e das exigências militares.

Las Fuerzas Armadas, elemento vital de nuestro ordenamiento, fueron creadas y organizadas para la defensa de la Patria. Por muchos años un concepto equivocado impidió su necesaria subordinación al poder político del Estado y desnaturalizó su rol con consecuencias nocivas para la sociedad y para ellas mismas en particular. Durante ese lapso, hubo quienes en su seno, perdieron de vista el objetivo de su propia creación, es decir, la defensa de la Patria frente a la agresión externa. El gobierno democrático tiene la firme decisión, producto de sus convicciones más profundas, de construir una nación en la cual queden definitivamente desterrados los desencuentros entre sus diferentes sectores. Por ello, los golpes de Estado y los planteamientos al poder constitucional forman parte de un pasado que jamás volverá a repetirse en la República.⁵²⁴

Por sua vez, nesse comunicado reiteraram-se os parâmetros orgânicos, funcionais e doutrinários fundamentais enunciados pelo radicalismo acerca da reforma militar, emitindo, desse modo, uma clara mensagem para a sociedade e para as organizações castrenses.

[...] Los señores generales, Almirantes y brigadieres serán los generales, Almirantes y brigadieres de la República, es decir, los oficiales de la

⁵²² Veja-se: LANDI, Oscar e GONZÁLEZ BOMBAL, Inés, “Los derechos humanos en la cultura política”, em AAVV, *Juicio. castigos y memorias. Derechos humanos y justicia en la política argentina*, Nueva Visión, Buenos Aires, 1995.

⁵²³ FRAGA, Rosendo, *La cuestión...*, op.cit., pp. 124-126.

⁵²⁴ Jornal *Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 15 de dezembro de 1983.

Constitución. Deseamos que nuestras Fuerzas Armadas cuenten con un equipamiento moderno y eficiente, útil para la satisfacción de la defensa. Organizaremos también la necesaria redistribución de los efectivos para que la utilización de los medios proporcione los resultados satisfactorios que anhela el pueblo argentino. Las Fuerzas Armadas contarán con una firme doctrina de defensa nacional, eliminándose definitivamente de su accionar y de los criterios que sirven a la formación de sus cuadros, la denominada "Doctrina de la Seguridad Nacional" que tanto daño ha causado a la vida interna e internacional del país. Sobre la base de estas ideas se producirá la reforma militar a la cual se ha comprometido el gobierno democrático.⁵²⁵

Sob estas palavras de ordem com estes oficiais à frente das Forças Armadas, o governo encarou a questão militar e, especificamente, a anunciada reforma castrense.

As primeiras medidas implementadas pela administração alfonsinista objetivavam produzir uma série de mudanças na estrutura de mandos das Forças Armadas. Tratava-se, pois, de tirar-lhe às cúpulas militares a condução político-institucional de cada uma das armas, fazer recair tal responsabilidade no ministério de Defesa, hierarquizar as funções de direção militar do poder executivo nacional através de esse ministério e reafirmar o *EMCO* como a principal instancia de planejamento militar conjunto.

Antes de assumir o governo, Alfonsín e seus principais assessores na matéria negociaram com a administração militar saliente a modificação da *lei 22.520 de Ministérios*,⁵²⁶ com a intenção de introduzir uma série de reformas da estrutura governamental do Estado. Isso se plasmou na *lei 23.023*.⁵²⁷ Aí se estabeleceu que "os poderes de guerra do Presidente da Nação e suas atribuições como Comandante em Chefe das Forças Armadas" passavam a corresponder "ao despacho do Ministro de Defesa" (artigo 11º), ao mesmo tempo que se estabeleceu que "o presidente da Nação, na sua condição de Comandante em Chefe das Forças Armadas" assumiria as funções que até então correspondente eram desempenhadas pelos "Comandantes de cada Força" e que "seus poderes de guerra e suas atribuições constitucionais na matéria" também passavam a corresponder "ao despacho do Ministro de Defesa" (art. 12º). Com efeito, conforme à legislação vigente desde a década do '60, o "Comandante em Chefe" de cada uma das Forças Armadas era chefe militar superior destas, mantendo, em relação com o presidente da Nação, uma ampla margem de autonomia institucional no exercício da condução político-militar dessas armas. Paralelamente, introduziram-se uma série de modificações acerca do planejamento, funcionamento e emprego militar conjunto, incorporando-se como competências do ministério de Defesa a de entender no "planejamento militar conjunto, a determinação dos seus requerimentos e a fiscalização de seu cumprimento" assim como também na "formulação e aplicação dos princípios e normas para o funcionamento e emprego das Forças Armadas" (art. 2º). De igual modo, se ratificavam para essa pasta as

⁵²⁵ Jornal *Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 15 de dezembro de 1983.

⁵²⁶ Publicada no *Boletín Oficial* do 23 de dezembro de 1981.

⁵²⁷ Publicada no *Boletín Oficial* do 14 de dezembro de 1983.

funções de intervir na “*determinação dos requerimentos da defesa nacional*”, na “*coordenação de aspectos comuns às Forças Armadas, especialmente nos âmbitos administrativo, legal e logístico*”, na “*proposta de efetivos das Forças Armadas e sua distribuição*” e na “*formulação e execução das políticas nacionais no que faz especificamente à defesa nacional*” (art. 1º).

No decreto 738/67 –regulamentário da lei 16.970 de Defesa Nacional– o “*planejamento militar conjunto*” compreendia “*a Avaliação e Resolução estratégica Nacional, o plano de Evolução das Forças Armadas, o Plano Militar das Forças Armadas e o Plano de Capacidades das Forças Armadas*”, isto é, abarcava todo o referido à direção estratégica e operacional das Forças Armadas, e estava a cargo da “*Junta de Comandantes em Chefe*” constituída pelos Comandantes em Chefe de cada força. A pesar da vigência dessa norma, as mencionadas modificações introduzidas pelo governo radical significavam concretamente retirar essas atribuições das chefias militares e destiná-las efetivamente ao presidente da Nação e, por delegação deste, ao ministro do ramo. Deste modo, a administração alfonsinista tentou quebrar a autonomia organizacional instituída naquela antiga lei que ainda ficava vigente, ao mesmo tempo que procurou reafirmar ao presidente da Nação e ao ministério de Defesa como instâncias superiores da direção institucional e militar sobre as Forças Armadas.

Conforme a este objetivo, o 23 de dezembro, o poder executivo promulgou o decreto 280/83⁵²⁸ através do qual dispôs a transferência ao ministério de Defesa da “*totalidade do capital (de cotas) de propriedade do Estado Nacional correspondente às sociedades anônimas com participação estatal majoritária, sociedades do Estado, sociedades anônimas e mistas cuja titularidade, pose ou tenência invistam as Forças Armadas e os organismos ou repartições da jurisdição do mencionado ministério*”. Também ordenou a transferência a esse ministério da *Dirección General de Fabricaciones Militares (DGFM)* que se encontrava em jurisdição do Exército.

Não se tratava de uma reformulação de porte menor, dado que tais empresas constituíam um conjunto industrial cuja envergadura convertiam o em um setor produtivo significativo, a pesar do escasso rendimento que vinham tendo e a que era muito heterogêneo quanto ao tipo de atividades e às linhas produtivas desenvolvidas pelas empresas componentes, ao caráter jurídico das mesmas e à composição de seu capital.⁵²⁹ Este núcleo estava constituído por dois grupos de empresas, isto é, aquelas nas que o Estado tinha participação estatal majoritária no capital social das mesmas e aquelas nas que a participação do Estado era minoritária. O primeiro grupo estava conformado por dez sociedades anônimas com participação estatal majoritária,⁵³⁰ uma sociedade do Estado,⁵³¹

⁵²⁸ Publicada no *Boletín Oficial* do 27 de dezembro de 1983.

⁵²⁹ Veja-se: TAFANI, Roberto, “Producción para la defensa”, em: DRUETTA, Gustavo, ESTEVEZ, Eduardo, LÓPEZ, Ernesto, MIGUENS, José (coords.), *Defensa y Democracia. Un debate entre civiles y militares*, Puntosur, Buenos Aires, 1990.

⁵³⁰ Astilleros y Fábricas Navales del Estado Sociedad Anónima (AFNE S.A.), Astillero Ministro Manuel Domeq García Sociedad Anónima, Forja Argentina Sociedad Anónima Industrial y Comercial, Empresa de Desarrollos Especiales Sociedad Anónima (EDESA), Hierro Patagónico de Sierra Grande Sociedad Anónima Minera (HIPASAM), Petroquímica Bahía Blanca Sociedad Anónima Industrial y

Uma sociedade de economia mista⁵³² e a DGFM –organismo descentralizado da administração pública- integrada por dezesseis fábricas militares.⁵³³ O segundo grupo estava constituído por cinco sociedades de economia mista⁵³⁴ e duas sociedades anônimas com participação estatal minoritária.⁵³⁵

Em janeiro de 1984, o governo, através do *decreto 436/84*⁵³⁶, reafirmou ainda mais as atribuições de direção político-militar do ministério de Defesa sobre as Forças Armadas, particularmente no que se refere ao pessoal militar, delegando naquele as faculdades de “dispor as nomeações e mudanças de destino do pessoal superior da graduação de Coronel ou equivalente”, “exercitar as faculdades disciplinares [...]”, “dispor as reformas e baixas obrigatórios do pessoal superior das Forças Armadas [...]” e “dispor as altas e cessações do pessoal de oficiais superiores que prestem serviço em situação de reserva [...]”, entre outras questões. Mesmo nesta norma, também delegou-se nos “chefes dos Estados Maiores Gerais das Forças Armadas” as faculdades relativas ao início da instrução e resolução de sumários, ao cumprimento das sentenças dos tribunais militares, ao exercício das faculdades disciplinares em suas respectivas armas, à aprovação das promoções, baixas e reconvoicações do pessoal subalterno, à disposição das nomeações e mudanças de destino do pessoal superior até a graduação de Teniente Coronel ou equivalente e do pessoal subalterno e outras. Deste modo, ficou reservado exclusivamente ao ministério de Defesa tudo aquilo referido às nomeações, mudanças de destino, baixas e reformas do pessoal militar superior, enquanto que aos comandos militares de cada força se delegou-lhe essas atribuições mas referidas somente ao pessoal médio e subalterno.

Assim também, em julho desse ano, mediante o *decreto 2259/84*,⁵³⁷ o governo traspassou a Gendarmeria Nacional (força que tem como uns dos seus objetivos principais a defesa e vigilância das fronteiras da Nação) ao ministério de Defesa, de quem começou a depender quanto a sua “organização, desdobramento, efetivos básicos, dotação,

Comercial, Petroquímica General Mosconi Sociedad Anónima Industrial y Comercial, Sisteval Sociedad Anónima, Talleres Navales Dársena Norte S.A.C.I. y N. (TANDANOR) e Tecnología Aeroespacial Sociedad Anónima (TEA S.A.).

⁵³¹ Tanque Argentino Mediano Sociedad del Estado (TAMSE).

⁵³² Sociedad Mixta Siderurgia Argentina (SOMISA).

⁵³³ Establecimientos Altos Hornos Zapla Construcciones Sociedad Anónima, Fábrica Militar de Vainas y Conductores Electrónicos ECA, Fábrica Militar San Francisco, Fábrica Militar Río Tercero, Fábrica Militar de Armas Portátiles Domingo Matheu, Fábrica Militar Fray Luis Beltrán, Fábrica Militar General San Martín, Fábrica Militar de Materiales Pirotécnicos, Fábrica Militar de Pólvoras y Explosivos Villa María, Fábrica Militar de Ácido Sulfúrico, Fábrica Militar de Tolueno Sintético, Fábrica Militar Pilar, Centro Forestal Pirane, Centro Geológico Minero, Fábrica Militar de Pólvora y Explosivos Azul e Establecimiento Minero Capillitas.

⁵³⁴ Carboquímica Argentina Sociedad Mixta, Inductor Sociedad Mixta, Monómeros Vinílicos Sociedad Mixta, Petropol Sociedad Mixta e Polisur Sociedad Mixta.

⁵³⁵ Petroquímica Río Tercero Sociedad Anónima Industrial y Comercial e Sociedad Anónima para el Desarrollo de Tecnología Acuática (SATECNA).

⁵³⁶ Publicado no *Boletín Oficial* do 8 de fevereiro de 1984.

⁵³⁷ Publicado no *Boletín Oficial* do 1 de agosto de 1984.

preparação, emprego, administração, justiça, governo e disciplina". A Gendarmería constituía uma força de segurança federal, militarizada e, até então, dependente orgânica e funcionalmente do Exército. O próprio fez, em outubro, através do *decreto 3399/84*,⁵³⁸ com a Prefectura Naval Argentina, que também constituía uma força de segurança federal e militarizada, mas dependente da Marinha. Com isso, o governo, ademais de tirar lhes às mencionadas armas militares o governo e controle institucional de duas importantes forças de segurança, iniciou um processo com o intuito de desmilitarizar as questões referidas ao âmbito da segurança interior, uns dos objetivos propostos durante a campanha eleitoral.

Em suma, este era o conjunto de medidas através das quais o governo radical procurou assegurar ao ministério de Defesa a direção institucional sobre as Forças Armadas.

4.3) A formulação e o abandono da reforma militar, o início do Programa *Côndor II* e os novos parâmetros de política exterior.

Pois bem, tal como tinha sido anunciado tanto no pormenorizado documento elaborado pela UCR acerca da defesa nacional quanto na plataforma eleitoral e no discurso presidencial pronunciado na Assembléia Legislativa de 10 de dezembro, o eixo central da política militar governamental passava por levar a cabo uma profunda reforma orgânico-funcional e doutrinária das Forças Armadas, não só com o intuito de modernizá-las mas apontando principalmente a reinstitucionalizá-las dentro do regime democrático como organizações plenamente subordinadas ao poder político. Isso requeria da hierarquização do ministério de Defesa como instância de condução de tal reforma e a sanção de uma nova "*lei de Defesa Nacional*" sobre a base da qual devia institucionalizar-se às Forças Armadas como instrumento militar apropriado para enfrentar situações originadas exclusivamente em "*agressões de origem externa*". Assim tinha sido estabelecido pelo radicalismo durante a campanha eleitoral e reafirmado por Alfonsín à frente do governo nacional.

No já referido comunicado emitido o 14 de dezembro pelo ministério de Defesa em ocasião da nomeação dos novos comandantes militares, o governo expressou claramente que a reforma militar seria instrumentada com as Forças Armadas e, especificamente, com os titulares das instituições castrenses.

[...] Concretaremos esa reforma con nuestras Fuerzas Armadas y con los hombres que asumen las máximas responsabilidades.⁵³⁹

No esquema político-institucional articulado pelo ministro Borrás para viabilizar a reforma militar, o titular do EMCO, General Fernández Torres, ocupava um lugar preponderante, dado que nele —e não nos chefes de cada força— tinha recaído a

⁵³⁸ Publicado no *Boletín Oficial* do 26 de outubro de 1984.

⁵³⁹ *Jornal Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 15 de dezembro de 1983.

responsabilidade do planejamento e da instrumentação daquela. O dia 3 de fevereiro de 1984, durante o ato de comemoração de um novo aniversário do *EMCO*, Fernández Torres expressou que o desafio do momento passava por “*uma ação global e solidária*” a ser empreendida pelas Forças Armadas em função de sua reestruturação, desafio que demandava “*renunciar à improvisação*”.

[...] pondremos en marcha una estrategia militar realista, dentro de la política de defensa, que permita integrar los medios en un poder de combate armónico, equilibrado y moderno. Superado el actual período de transición, y promulgadas las disposiciones legales que habrán de proporcionar el marco jurídico definitivo al área de la defensa nacional, aspiramos a concretar los planes, realistas y sistemáticos, los que oportunamente serán comprobados mediante ejercitaciones conjuntas de carácter teórico y práctico, en el nivel estratégico militar y operacional. Ello nos permitirá obtener una doctrina militar esencialmente nacional, suficientemente experimentada, que garantice la adecuada conducción y la educación de las organizaciones militares, y facilite la espontánea y natural integración de medios y una sólida e inquebrantable identidad en la consecución de los fines.⁵⁴⁰

Nesses primeiros meses do ano, o *EMCO* foi o epicentro dos planos de reforma militar ordenados pelo governo radical e conduzidos pelo ministro Borrás. Essa era a decisão governamental. Assim, o 22 de fevereiro de 1984, Fernández Torres apresentou o plano geral de reestruturação militar frente aos chefes de cada arma militar. Através de esse plano de tentava criar e consolidar um conjunto de mecanismos centralizados de direção institucional sobre as Forças Armadas em favor da autoridade presidencial e, derivada desta, do ministro da área. No plano estratégico e operativo, procurava-se concentrar a condução militar no *EMCO*, convertendo o no “*órgão de trabalho*” do ministério de Defesa e outorgando-lhe a responsabilidade do “*planejamento estratégico militar*”. Ao mesmo tempo, propunha-se a criação de “*comandos específicos e conjuntos*” os quais estariam incumbidos y de levar a cabo o “*planejamento militar operacional*” referido à ação concreta das Forças Armadas. A constituição e funcionamento destes comandos operativos resultaria das “*hipóteses de guerra*” que fossem elaboradas e suporia a conformação de “*teatros de operações*” em qualquer zona ou área do território nacional. Esses comandos estariam a cargo de seus correspondentes comandantes, quem articulariam sua ação com os respectivos chefes de Estados Maiores de cada força militar, de acordo aos componentes que integrassem seus comandos. Em tempo de guerra, esses comandos dependeriam diretamente do presidente da Nação em seu caráter de Comandante em Chefe das Forças Armadas e, em época de paz, dependeria do *EMCO* só administrativamente e aos fins da implementação do planejamento militar. A *lei 16.9970 de Defesa Nacional* previa a conformação, em caso de guerra e por decisão presidencial, de comandos operativos para “*Teatros de Operações*” conduzidos por comandantes militares dependentes do “*Presidente da Nação através da Junta de Comandantes em Chefe*” (arts. 33º e 34º). Ao contrário disso, no plano de reforma militar apresentado pelo *EMCO*, os comandos operativos – específicos ou conjuntos- sempre dependeriam, em forma direta e sem intermediação, do

⁵⁴⁰ Jornal *Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 4 de fevereiro de 1984.

presidente da Nação e só em tempos de paz o fariam do *EMCO*, embora exclusivamente desde o ponto de vista administrativo e aos efeitos da implementação do planejamento militar conjunto. Por sua parte, neste programa se indicava que o presidente, em situações de crise, receberia o assessoramento em todo o referido à “*condução total*” do conflito de parte de um “*gabinete de guerra*” composto pelos membros do gabinete nacional, os ministros, os secretários de Estado e o titular do *EMCO* e, no atinente à “*direção das operações militares*”, de parte de um “*gabinete militar*” conformado pelo ministro de Defesa, o titular da *SIDE*, o chefe do *EMCO* e os chefes dos Estados Maiores Gerais das três forças militares.⁵⁴¹

Pois bem, este plano de reforma militar supunha tanto a reformulação da estrutura estratégica militar quanto a reestruturação orgânico-funcional das Forças Armadas. Desde o ponto de vista da condução institucional-militar, erigia-se ao *EMCO* como a principal instância de direção e comando militar, sob a condução institucional exercida pelo presidente da Nação e pelo ministro de Defesa, mas por cima dos Estados Maiores Gerais das Forças Armadas, os que só ficavam a cargo da gestão administrativa de suas respectivas instituições e da formação e adestramento do pessoal. Isso significava uma clara diferenciação funcional na estrutura de mandos das Forças Armadas baseada na separação específica do comando institucional e estratégico respeito do comando administrativo e do comando operacional. Enquanto o primeiro recaía no presidente da Nação, no ministro de Defesa e, daí, no *EMCO*, o segundo devia ser exercido pelos chefes de Estados Maiores Gerais e o terceiro pelos titulares dos comandos operativos. E no que se refere ao plano operativo - militar, o eixo da organização e funcionamento das Forças Armadas deixava de assentar-se fundamentalmente em cada força militar e, procurando superar a histórica falha de funcionamento conjunto, passava a centrar-se nos comandos operativos a constituir. Estes, neste esquema e particularmente em tempo de guerra, deviam funcionar com certa margem de autonomia operacional e sobre a base do planejamento e da operacionalidade conjunta, o que os convertia nas estruturas básicas do aparelho militar.

Por sua vez, e tal como nesses dias o assinalaram reiteradamente tanto o chefe do *EMCO* quanto o ministro Borrás, estas reformulações deviam estar reafirmadas pela sanção de uma nova “*lei de Defesa Nacional*” que servisse de pontapé inicial para a reestruturação de todo o sistema nacional de defesa e militar. Conforme ao proposto pelo radicalismo, o plano de reformas proposto supunha o estabelecimento da prevenção e solução militar de agressões de origem externa como a missão exclusiva das Forças Armadas, dado que os parâmetros do planejamento estratégico e operacional aí anunciados se assentavam unicamente sobre a base de hipóteses de guerra exterior, excluindo, desse modo, a intervenção militar em assuntos ou conflitos referidos à segurança interior. Isto, em verdade, significava uma mudança conceptual e funcional significativa, mas tal mudança somente poderia se concretizar institucionalmente se for derogada a *lei 16.970 de defesa Nacional* e sancionava-se uma nova norma.

⁵⁴¹ Para os lineamentos gerais da reforma militar proposta pelo *EMCO* em fevereiro de 1984, veja-se: *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 11 de março de 1984; *Revista Somos*, Buenos Aires, 16 de março de 1984. Veja-se também: LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza...*, op. cit., pp. 74-80.

Pois bem, os anúncios dados a conhecer indicavam, em definitiva, que a decisão governamental era produzir uma reformulação de fundo tanto em sua relação com as instituições militares quanto na estrutura orgânico-funcional destas. Porém, não tinham sido superadas as históricas desinteligências e rivalidades existentes entre as diferentes forças militares nem suas diferenças doutrinárias e estratégicas; ademais existiam, entre elas, critérios dissiméis acerca da questão orçamentária e, em particular, acerca da atribuição de recursos entre as mesmas. Neste contexto, se produziu a primeira crise político-militar quando, o 22 de março, o Brigadier Alberto Simari, Comandante de Instrução do EMGFA, expôs formalmente sua oposição ao projeto de reestruturação militar elaborado pelo EMCO, no quadro de uma reunião de trabalho encabeçada pelo General Fernández Torres e da que participaram os titulares das três forças e outros altos chefes militares. Nessa ocasião, Simari recusou a orientação estratégica que dava contexto ao projeto em questão assim como também os critérios para o planejamento militar e para a redistribuição de recursos que se estabeleciam nele. Segundo a opinião deste chefe aeronáutico, a reconversão projetada devia assentar-se sobre a base de uma *"doutrina defensiva"* com o intuito de *"dissuadir"* eventuais ataques externos dos *"inimigos militares potenciais"* do país, isto é, *"Chile e o Brasil"*. Era fundamental, segundo declarou, *"estabelecer uma hipótese de guerra, ou estabelecer a suposição de uma guerra"* ao redor deste cenário suposto. Neste quadro, não devia dar-se primazia ao elemento militar terrestre nem propor a ocupação de território inimigo como o lineamento central do planejamento estratégico-militar, mas privilegiar a Força Aérea como instrumento castrense de dissuasão e, em consequência, aumentar a atribuição de recursos a esta arma.

Actualmente, con los criterios que prima en los planes militares, se le da una primacía total a los efectivos terrestres. Y la Fuerza Aérea es simplemente una fuerza de apoyo de fuego de esa fuerza terrestre [...]. Acá estamos en presencia de una gran maniobra estratégica terrestre con el propósito de invadir y ocupar el territorio enemigo. Pero creo que nosotros no necesitamos ocupar territorios y, menos aún, alimentar a la población de ese territorio ocupado, porque no tenemos posibilidades financieras, y porque ya tenemos bastantes limitaciones en nuestro propio país [...]. Hay dos teorías en el mundo: ocupación del territorio enemigo o disuasión. Aquí está la clave del problema. A nosotros nos conviene disuadir al enemigo de que no nos ataque, porque sabe que podemos responderle rápida y efectivamente. Y para disuadir no se necesitan grandes efectivos, sino una fuerza armada pequeña, pero bien dotada con los armamentos más sofisticados, para que disuada al enemigo de la posibilidad de atacar [...]. Así trabajan hoy la mayoría de los países más modernos.⁵⁴²

Simari citava a Israel como exemplo de força militar moderna e destacava que aí a metade do orçamento militar era atribuído à Força Aérea enquanto na Argentina isso não superava o 27 % das despesas destinados à Forças Armadas. Indicava, ademais, que depois da guerra de Malvinas se deveu premiar *"aos mais eficazes"*, com o qual reclamava explicitamente a dotação de maior orçamento para sua força.

⁵⁴² Revista *Gente*, Buenos Aires, 1 de março de 1984.

Naquela reunião, Simari também questionou frontalmente a estrutura de direção militar decidida pelo governo e que supunha a subordinação das três armas ao *EMCO*, e protestou pelo fato de que o General Fernández Torres tivesse menos antiguidade que o chefe, o subchefe e que grande parte dos membros do *EMGFA*, o que, com certeza, se opunha com uma velha tradição militar.⁵⁴³

Em verdade, a posição deste chefe aeronáutico refletia o descontento que tinha gerado a designação de um general do Exército à frente do *EMCO*, levando em conta que, segundo o critério de rotatividade entre as três armas que regia desde a época do *PRN* para a ocupação desse cargo, o mesmo correspondia lhe em 1984 à Força Aérea. O governo radical não só desatendeu o critério, mas também hierarquizou institucionalmente ao *EMCO* sob a égide do Exército até convertê-lo, pelo menos formalmente, na instância chave da direção militar e da reestruturação planejada. Em razão disso, a exposição de Simari, longe de refletir só uma sórdida disputa entre sua força e o Exército em função do comando militar e, especificamente, da reestruturação anunciada, supunha centralmente um claro questionamento à política decidida e formulada pelo governo nacional a respeito, em particular, à modalidade de condução militar, a titularidade de um homem do Exército no *EMCO* e os traços fundamentais do plano de reconversão castrense pretendido.

Sobre a base desta interpretação, o 28 de março, o ministro Borrás decidiu reformar ao Brigadier Simari. Com isso, reafirmou-se a vontade governamental de continuar com a reforma traçada e de sancionar todo tipo de exigência ou questionamento militar à mesma. De todos modos, este primeiro conflito institucional significou um sério obstáculo para a política militar do governo, pois o mesmo prestava conta de que o *EMCO*, isto é, a instância com cuja hierarquização o governo procurava levar a cabo a reforma das Forças Armadas, não exercia efetivamente a condução militar e que as diferenças de critérios e as controvérsias existentes entre as distintas armas poderiam cercear o sucesso daquela.

Como uma maneira de atenuar o impacto da problemática aberta através da exposição do Brigadier Simari e tentando reafirmar a continuidade do plano de reforma militar, no dia 2 de março Borrás ratificou sua confiança no titular do *EMCO* e declarou que no futuro imediato os Estados Maiores de cada força só teriam a seu cargo o “*comando administrativo e de adestramento*” das mesmas, já que “*todas as operações de farão através do Estado Maior Conjunto, guiadas pelo Presidente da República*”.

[...] en realidad, la idea es la de establecer Comandos Conjuntos... En la reestructuración de las Fuerzas Armadas se considera desde el Estado Mayor Conjunto hacia abajo [...]. A todo nivel, en el futuro, la conducción operativa será [ejercida] por el Comando Conjunto.⁵⁴⁴

Assim, ficava explicitado que, na opinião do governo, o planejamento militar para a guerra devia ser uma responsabilidade exclusiva do *EMCO* no quadro de uma estratégia

⁵⁴³ Revista *Gente*, Buenos Aires, 1 de março de 1984; Revista *Somos*, Buenos Aires, 2 e 9 de março de 1984.

⁵⁴⁴ Jornal *Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 3 de março de 1984.

conjunta, já que, segundo indicou-se nesses dias, a experiência da guerra de Malvinas sugeria que não era possível que a planificação militar estivesse em mãos de três comandos diferentes –um por cada força- e que a conjunção dependesse de uma compatibilização posterior. No esquema governamental, os Estados Maiores de cada arma estariam a cargo da administração e do adestramento profissional das mesmas, recaindo no *EMCO* a responsabilidade operacional do aparelho militar em seu conjunto.⁵⁴⁵

Neste contexto, a 18 de março, durante o ato de inauguração da X Brigada Aérea com assento em Río Gallegos, província de Santa Cruz, o titular do *EMGFA*, Brigadier Teodoro Waldner, ratificou o apoio “real e desinteressado” de sua arma ao *EMCO* para que este pudesse encarar “a *restruturação das Forças Armadas, sem que cada uma perca sua identidade de força específica*”. Contudo, estas declarações não conseguiam dissimular que atrás da posição do Brigadier Simari despontava a opinião de toda a Força Aérea acerca da *restruturação* desenhada pelo *EMCO*; *restruturação* que, no fundo, era contrária ao predomínio que mantinha o Exército nesse organismo.

Por sua parte, ao longo da primeira quinzena de abril, as chefias das três Forças Armadas expuseram, no quadro das reuniões reservadas e em diversas ocasiões, seus pontos de vista acerca do projeto de reforma militar na dança e, depois de oferecer formal apoio à gestão militar do governo e do *EMCO*, só declararam diferenças de matizes no referente à especificidade funcional de cada arma. Desta maneira, o governo pretendia conhecer institucionalmente a perspectiva de cada força acerca do processo em curso e, levando em conta as seqüelas do conflito originado por Simari, seu objetivo instrumental imediato implicava comprometer efetivamente às três armas na *restruturação* militar.⁵⁴⁶

De todos modos, e tal como se disse, a problemática aberta pelo alto oficial aeronáutico tinha significado um importante empecilho para os objetivos governamentais na frente militar. Levando em conta que a reforma institucional e militar proposta pelo *EMCO* implicava uma profunda *restruturação* tanto dos mecanismos e instâncias de condução civil sobre as Forças Armadas quanto da estrutura orgânica, funcional e até doutrinária delas, a viabilização de tal proposta requeria, do lado do governo, de uma vontade política com a intenção de impulsar, reafirmar e consolidar sistematicamente a iniciativa, e do lado militar, o apoio instrumental e a colaboração institucional das três armas. Como conseqüência da ainda persistente rivalidade entre as forças, esta última condição não parecia estar garantida.

Pois bem, neste intrincado quadro, o 14 de maio, numerosos deputados peronistas, encabeçados por Diego Ibañez, presidente de um dos quatro blocos nos que se encontrava dividido o *PJ*, apresentaram o primeiro projeto de “*lei de Defesa Nacional*”, por meio do qual propunham o estabelecimento das “*bases fundamentais, jurídicas, orgânicas e funcionais, para a implementação de um sistema de Defesa Nacional que sirva às necessidades de um regime democrático*”, segundo indicava o seu primeiro artigo. Nela,

⁵⁴⁵ Revista *Somos*, Buenos Aires, 16 de março de 1984.

⁵⁴⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 17 de abril de 1984.

considerava-se à defesa nacional como o área institucional subordinada às “*autoridades constitucionais*” e destinada a enfrentar militarmente conflitos “*contra o inimigo externo*”.

La Defensa Nacional abarca todas las actividades que se adopten en la Nación, bajo la conducción de las autoridades constitucionales, para la solución de aquellos conflictos que requieran el empleo de las Fuerzas Armadas en forma disuasiva o efectiva, contra el enemigo externo, potencial o real.⁵⁴⁷

Além disso, conforme à proposta eleitoral formulada pelo radicalismo em 1983, no projeto peronista se estabelecia uma clara diferenciação legal entre a “*defesa nacional*” e a “*segurança*”. Efetivamente, sugeria-se que “*as questões atinentes à Defesa Nacional*” fossem dilucidadas levando permanentemente em conta a “*diferença fundamental*” que separa e distingue esta da “*segurança nacional*”.

La Defensa Nacional debe contemplar la eventualidad de la guerra que pueda afectar al país, ya sea ésta encarada con medios convencionales o no convencionales por un enemigo exterior agresor; mientras que a la seguridad nacional le competirá la consideración de otras formas de lucha violenta, así como los conflictos no violentos que puedan producirse, tanto en el ámbito exterior como interior, de carácter político, económico, social o cultural y que, por su naturaleza, constituyan amenazas que afecten o puedan afectar intereses vitales de la Nación.⁵⁴⁸

Esta distinção expressava a opinião da maioria dos legisladores peronistas, mas não a do conjunto deles, já que, coincidindo com a perspectiva predominante nos quartéis, um importante setor do *PJ* reivindicava explicitamente a necessidade de que as Forças Armadas interviessem em assuntos de segurança interior. Contudo, este não era o critério seguido por Ibañez e seus colegas.

Por outra parte, a proposta legislativa peronista expunha a necessidade de instituir o “*sistema de Defesa Nacional*” como instância central para a planificação estratégica e militar operacional e para a condução das Forças Armadas tanto em tempo de paz quanto durante a guerra. Sua finalidade consistia, entre outras funções, em “*determinar as hipóteses de conflito que deveram ser retidas como hipóteses de guerra, elaborar as hipóteses de guerra [...]; formular os planos que possibilitem uma adequada preparação [...] para o eventual conflito bélico; elaborar os planos para a condução dos níveis da Defesa Nacional correspondentes à Estratégia Militar e à Estratégia Operacional; dirigir a guerra em todos seus aspectos desde o nível da Estratégia Nacional; conduzir as Forças Armadas [durante o conflito bélico] no nível Estratégico Militar e no Estratégico Operacional [...]; assegurar a execução de operações militares conjuntas com as três Forças Armadas e eventualmente, as operações combinadas que pudessem concretizar-se com Forças Armadas de países aliados; estabelecer hipóteses de confluência que permitam preparar as alianças necessárias e suficientes para resolver convenientemente a possível*

⁵⁴⁷ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Tramite parlamentário*, nro. 8, 14 de maio de 1984.

⁵⁴⁸ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Tramite parlamentário*, nro. 8, 14 de maio de 1984.

concreção das hipóteses de guerra [...]". O "sistema de Defesa nacional" estaria formado pelo presidente da Nação em seu caráter de "Chefe Supremo da Nação, Presidente do Conselho de Defesa Nacional e Comandante em Chefe das Forças Armadas da República", o Congresso da Nação, o Poder Judiciário, o Ministério de Defesa, as Forças Armadas e o Povo da Nação. No presidente da Nação recaía a responsabilidade da "preparação, organização e direção da Defesa Nacional" e todos "os problemas da Defesa Nacional" deviam ser resolvidos pelo poder executivo nacional reunido em "acordo geral de gabinete", conformando desse modo o "Conselho de Defesa Nacional". O ministério de Defesa teria a seu cargo a responsabilidade de aplicar "as políticas, estratégias e execução de planos e programas nacionais" na matéria. Também se propunha a criação do "Estado Maior Geral da Defesa" conformado pelos segundos Chefes de Estados Maiores de cada arma e encarregado, sob a direção de um "Secretário de Estado Chefe do Estado Maior da Defesa" do ministério de Defesa, "da elaboração dos planos e da condução correspondente a nível da Estratégia Militar". Desse secretário de Estado também devia depender o EMCO de modo de "servir às necessidades da planificação e condução conjunta no nível da Estratégia Militar".

Assim também, e em coincidência com o plano de reforma militar do EMCO, o projeto peronista estabelecia a constituição de "Comandos de Forças Conjuntas" em função das "exigências surgidas das Hipóteses de Guerra selecionadas e das políticas de Defesa elaboradas" e em torno dos que se conformariam "os prováveis Teatros de Operações previstos para tempos de guerra". Em caso de guerra, o presidente da Nação poderia dispor o estabelecimento de "Teatros de Operações em determinadas partes do território nacional", par o qual requereria da "aprovação do Honrável Congresso da Nação". O comando de tais teatros de operações seria exercido pelo oficial superior que fosse designado pelo mandatário "com a aprovação do Congresso, a proposta do ministério de Defesa" e dependendo diretamente do presidente.

Pois bem, esta iniciativa constituiu o primeiro projeto legislativo que tendia reformular o sistema nacional de defesa, e o significativo era que não tinha sido apresentado nem pelo poder executivo nem por nenhum dos blocos de legisladores do oficialismo, o que evidenciava uma relativa carência de parte do radicalismo no relativo à tão declamada reforma militar, dado que a proposta de reestruturação militar anunciada pelo governo fazia necessário, entre outras coisas, a redefinição do sistema de defesa nacional e a promulgação de uma nova lei de Defesa Nacional. De todas maneiras, o projeto em questão prestava conta de que entre o governo radical e a oposição peronista existiam duas coincidências fundamentais acerca desta temática, a saber, a distinção conceptual e institucional entre defesa nacional e segurança interior, reduzindo a primeira à conjuração de agressões militares de origem externa, e a conformação de comandos de forças militares conjuntas como agrupamentos operativos básicos da defesa nacional. Apesar disso, tal convergência não produziu nenhum tipo de ação institucional conjunta entre o governo e a oposição nem deu lugar, ao menos, a um tratamento legislativo comum entre radicais e peronistas, já que existia uma surda briga política entre ambas forças políticas com relação a outros temas políticos, tais como a organização sindical ou a unilateralidade com que o governo alfonsinista estava encarando a questão econômica e social.

O dia 26 de junho, os membros da comissão de Defesa Nacional da câmara baixa reuniram-se com o General Fernández Torres e no curso do encontro traçaram-se alguns lineamentos básicos e compartilhados entre radicais e peronistas acerca de uma futura lei de Defesa Nacional, entre os que se mencionaram o formal abandono da *DSN* como baseamento doutrinário da defesa nacional e a redução desta à “*defesa do território nacional frente a um eventual ataque exterior*”; a reafirmação da subordinação militar às autoridades constitucionais, particularmente, ao presidente da Nação, em quem deveria recair a responsabilidade primária da formulação das hipóteses de conflito e a decisão de iniciar ações de guerra a ser planejadas e implementadas pelo *EMCO*; e, finalmente, a institucionalização do “*acionar conjunto e coordenado das três armas*”, planejado e conduzido pelo *EMCO* e estruturado sobre a base de comandos conjuntos.⁵⁴⁹ No entanto, e pese às coincidências básicas existentes ao redor destes eixos, em grande parte plasmados no projeto de lei de Defesa Nacional apresentado por deputados peronistas, não se empreenderam esforços conjuntos ou coligados entre o oficialismo e a oposição em função de sancionar uma lei que servisse de quadro regulador da defesa nacional e da reforma militar.

A bem da verdade, o núcleo problemático central continuava sendo a viabilização da reestruturação militar formulada pelo *EMCO*. A crise desatada no fim de junho de 1984 que provocou a reforma do titular do *EMGE*, General Arguindegui, e do chefe do III Corpo de Exército, General Mansilla, significou indiretamente um novo obstáculo para o mencionado programa de reestruturação. Aquele transe demonstrou que a questão da revisão judicial do passado e os antagonismos que isso gerava, iam-se colocando como a problemática central das relações entre a administração alfonsinista e os fardados. Perante a gravitação que foram adquirindo estas questões e frente ao privilegio dado pelo governo ao julgamento dos crimes cometidos por pessoal castrense durante a passada ditadura, os assuntos da reforma militar passaram a ocupar, pouco a pouco, um lugar secundário e paulatinamente foram deixando de formar parte das preocupações prioritárias do poder executivo em matéria militar.⁵⁵⁰ Tal como se viu, entre os meses de setembro e outubro de 1984 difundiu-se o informe *Nunca Más* da *CONADEP* e os julgamentos sumariados contra os ex-comandantes do processo no foro militar passaram à justiça federal. Ambos fatos foram profundamente resistidos no âmbito castrense e tensionaram substancialmente as relações entre o governo e os militares. Isso preocupou a Alfonsín e a Borrás e, considerando que a reforma militar daria lugar a um novo foco de conflito, decidiram desativá-la gradualmente. A atenção do governo passou a estar centralmente dirigida a dirimir o conflito aberto a partir do aspecto que iam tomando os fatos produzidos como consequência da revisão do passado.

Assim, a saída do primeiro chefe do Exército durante a primeira etapa do governo radical, cuja designação tinha gerado nada menos que a transferência para a reforma de 35 Generales e cuja duração no cargo só tinha superado o semestre, indicava a falta de estabilidade na chefia da arma que tinha sido escolhida pelo governo como a encarregada

⁵⁴⁹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 27 de junho de 1984.

⁵⁵⁰ LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza...*, op. cit.

de dirigir a reestruturação militar anunciada. A destinação do General Pianta, por sua vez, tinha suposto a reforma de 13 Generales. Em definitiva, tudo isto não deixava de constituir um importante tropeço para a orientação seguida por Alfonsín e Borrás no que concernia à reconversão militar.

Enquanto isso, durante o mês de julho, Alfonsín aprovou e assinou, conforme tinha sido elaborado e proposto pelo titular do EMCO, a *Diretiva Estratégica Nacional (DENAC)* e a *Diretiva Estratégica Militar (DEMILE)* através das quais estabeleceu-se um diagnóstico da situação estratégica regional e, em função disso, estabeleceram-se como “*hipóteses de guerra*” para nosso país um eventual conflito armado com a república de Chile e outro com Grã-Bretanha na zona do Atlântico Sul. Em função disso, estabeleceram-se as prioridades e os lineamentos centrais do planejamento estratégico militar e operativo e criaram-se, através de um decreto secreto, os “*comandos estratégicos operativos conjuntos*”. Apenas restava conformá-los funcionalmente e iniciar o processo concreto de reestruturação militar sobre a base dos planos operativos formulados pelo EMCO. Porém, e em função do assinalado anteriormente, o governo nacional nunca autorizou a execução de esses planos nem, em consequência, dos necessários exercícios que isso demandava, o que reduziu ainda mais a possibilidade de concreção da tão mencionada reforma das Forças Armadas.⁵⁵¹

De todos modos, e apesar de ter considerado como hipótese de guerra um eventual conflito armado contra o Estado chileno, que naquele momento era governado pelo ditador General Augusto Pinochet Ugarte, a Chancelaria argentina tinha iniciado a começos desse ano gestões com o governo transandino de modo de resolver a disputa pela posse das ilhas Picton, Lennox e Nueva, lindeiras com o Canal de Beagle, disputa territorial que em dezembro de 1978 esteve a ponto de desembocar em um conflito armado entre ambos países. Com efeito, em janeiro de 1984, ambos governos tinham assinado na cidade de Roma a *Declaração de Paz e Amizade* através da qual a Argentina aceitava o parecer emitido o ano anterior pela Santa Sede como resultado da mediação a que tinha sido submetido em janeiro de 1979 a divergência suscitada na zona austral e pelo qual dava-se-lhe a Chile a posse das mencionadas ilhas e se estabelecia o limite entre ambos países na zona marítima do Canal de Beagle. Isso tinha gerado a rejeição da maioria dos setores e dirigentes do peronismo assim como também de um reduzido, mas ativo espectro de personalidades nacionalistas e de numerosos militares da ativa e da reserva. Perante esse panorama, Alfonsín deu a conhecer publicamente a sentença em discussão e convocou a um referendun nacional para o 25 de novembro de 1984 com a intenção de que a cidadania opinasse acerca da aceitação ou não do acordo alcançado com Chile. Esse dia, mais do 70 % dos votantes expediram-se pela aceitação do acordo, o que significou uma nova e rotunda vitória eleitoral do governo radical e um não menos importante êxito para o peronismo, que tinha chamado a votar pela rejeição do acordo.

⁵⁵¹ O pesquisador Ernesto López entrevistou ao General Fernández Torres e a um dos seus principais assistentes no referido à reforma programada, o coronel Heriberto Auel, e na ocasião ambos afirmaram que a partir da formulação da DENAC e a DEMILE e da conformação legal dos comandos estratégicos conjuntos o governo praticamente desativou seu impulso reformista e abandonou a idéia de reformular o sistema nacional de defesa conforme ao projeto desenhado pelo EMCO. Veja-se; LÓPEZ, Ernesto, *Ni la ceniza...*, op. cit.

Assim, o 29 de novembro, isto é, quatro dias depois do referendun, o governo argentino assinou com seu par chileno o *Tratado de Paz e Amizade*, na cidade do Vaticano. Nesse tratado, as partes contratantes se comprometeram a “*preservar, reforçar e desenrolar seus vínculos de paz inalterável e amizade perpétua*” assim como a “*abster-se de recorrer direta ou indiretamente a toda forma de ameaça ou uso de força e de adotar toda outra medida que possa alterar a harmonia em qualquer setor de suas relações mútuas*”. Também estabeleceram-se três tipos de modalidades de resolução de controvérsias que pudessem surgir entre as partes, a saber, as negociações diretas, a conciliação e, em última instância, a arbitragem, estabelecendo-se os correspondentes procedimentos. Seguidamente, ratificou-se o acordo limítrofe alcançado em referência ao Canal de Beagle, mais precisamente, à delimitação marítima nessa zona e, finalmente, se criaram certos mecanismos destinados a intensificar a “*cooperação econômica e a integração física*” entre ambos países.

Em dezembro, o poder executivo enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei que continha o referido tratado para que fosse considerado legislativamente. Os dias 27 e 28 desse mês, o projeto foi tratado e aprovado sem modificações na Câmara de Deputados. O próprio fez o Senado durante os dias 12, 13 e 14 de março de 1985, dando sanção definitiva ao projeto e convertendo o na lei 23.172.⁵⁵²

Como expressão de uma forma tradicional de abordar as questões da defesa nacional, o governo radical, ao mesmo tempo que sua diplomacia tinha logrado resolver com sucesso o mencionado conflito limítrofe com Chile e tinha assentado as bases para um futuro processo de integração com este país vizinho., também tinha elaborado as diretivas de planejamento estratégico militar em torno de um eventual conflito bélico com esse mesmo país. Isto é, para o governo radical, Chile era uma hipótese de guerra e uma hipótese de integração econômica, o que não deixava de constituir uma orientação decerto contraditória e prestava conta da existência de uma certa defasagem entre alguns aspectos da política exterior seguida pela Chancelaria e a política de defesa militar formulada pelo ministério desse ramo.

Prosseguindo, a essa altura dos acontecimentos, já resultava inocultável que a reforma militar tinha deixado de constituir um objetivo prioritário para o governo. Neste quadro, o 11 de dezembro desse ano, durante o ato de encerramento do ano militar, o General Fernández Torres levou a cabo uma de sus últimas exposições institucionais acerca da tão declamada reestruturação das Forças Armadas. Na ocasião, o chefe do EMCO, expressou sua preocupação pelo “*deterioro da situação de Defesa*” do país quanto a seu “*estado moral e material*”, o que, segundo sua visão, cerceava as possibilidades de satisfazer as necessidades derivadas das “*hipóteses de guerra*” oportunamente formuladas pelo governo nacional. Nesse quadro, afirmou que, mesmo perante uma política exterior “*pacífica e integradora*”, não deveria desenvolver-se uma política castrense que tendia à “*fraqueza do poder militar nacional*”, tal como sugeria que estava acontecendo em nosso país.

⁵⁵² Publicada no *Boletín Oficial* do 30 de abril de 1985.

[...] La actitud pacífica e integradora no debe significar el desarme unilateral ni la indefensión [...]. Resulta vital no caer en una errónea simetría entre deflación de hipótesis de conflicto y el debilitamiento del poder militar nacional. La situación mundial existente hace aparecer como "vacilante" una diplomacia sin fuerza que la respalde. El pacifismo a ultranza es el error simétrico del belicismo irracional. La paz se logra en gran parte de los casos a partir de un poder que disuada, por su credibilidad, al agresor potencial. Por el contrario, la debilidad manifiesta, moral y material, alienta objetivamente a la agresión. Las políticas de defensa en el marco de una profunda crisis económica exigen un alto grado de creatividad y pragmatismo para optimizar los recursos existentes y acrecentarlos apelando a medios no tradicionales [...]. El desarme unilateral favorece a la paz sólo si se entiende este concepto como una actitud de capitulación permanente.⁵⁵³

Em verdade, estas manifestações, levando em conta a brusca queda orçamentária que vinham sofrendo as instituições militares e da já clara falta de vontade política do governo radical para viabilizar a reforma castrense, eram uma crítica à orientação dada pelo oficialismo a sua política militar. Com efeito, para Fernández Torres, estava claro que a redução de recursos orçamentários sem a necessária reconversão institucional que isso impunha, vulnerava institucionalmente às Forças Armadas e dava lugar à emergência de uma situação defensiva marcada, precisamente, pela impossibilidade de defesa do território nacional e do Estado.

Contudo, o titular do EMCO não limitou-se a estes temas. Também referiu-se a outras questões altamente polêmicas. Efetivamente, definiu o "*quadro interno*", isto é, a segurança interior, como o outro âmbito no que as Forças Armadas deviam cumprir um papel institucional chave. Nesse sentido, postulou a necessidade de que estas forças intervissem na defesa do Estado perante "*a agressão indireta de índole subversiva*", sempre que o sistema de segurança resultasse "*ultrapassado*" e indicou, por sua vez, que essa intervenção não implicava mais que uma das "*hipóteses de guerra*" que já tinham sido formuladas e retidas pelo governo nacional. Todo isso, Fernández Torres expô-lo considerando as Forças Armadas como o "*instrumento específico*" para neutralizar esse conjunto de ameaças a segurança interior que, segundo especificou, já estavam "*em desenvolvimento neto*".

[...] El gobierno constitucional y el sistema democrático se defenderán de la agresión indirecta de índole subversiva que amenaza destruir la identidad del Estado [...]. Las hipótesis de guerra retenidas consideran la agresión indirecta de carácter subversivo. Se aprecia que la misma está ya en desarrollo neto en los campos de las operaciones psicológicas, la reunión de información, de recursos y otras acciones de menor entidad [...]. Las Fuerzas Armadas de la Nación, como instituciones del Estado, y en el marco legal de la Constitución, son los instrumentos específicos para neutralizar las amenazas que por vía indirecta

⁵⁵³ FERNÁNDEZ TORRES, Julio General, "Conclusiones de la exposición del señor jefe del Estado Mayor Conjunto de las Fuerzas Armadas con motivo de la finalización del año militar 1984", mimeo, 1984.

pretenden conmocionar o destruir ese mismo Estado. Esto, es claro, cuando los medios de seguridad interior sean sobrepasados.⁵⁵⁴

Estas manifestações eram contrárias à coincidência publicamente sustentada entre o radicalismo e um setor do peronismo acerca da necessidade de excluir às instituições militares dos assuntos da segurança interior. Porém, a enunciação de que tal hipótese de guerra tinha sido estabelecida pelo governo no quadro das diretivas estratégicas formuladas a mediados desse ano, prestava conta da existência de um “*duplo discurso*” oficial, isto é, um discurso para os militares e outro —neste caso, contrário— para a opinião pública em geral. Além disso, aquelas manifestações explicitavam uma das propostas e demandas que constantemente as Forças Armadas faziam ao longo dos anos subsequentes de vida democrática.

Finalmente, o chefe do EMCO esclareceu que a defesa do “*poder de combate das Forças Armadas*” e a consideração da “*ação militar conjunta*” como prioritária deviam constituir os objetivos básicos do planejamento estratégico militar. Para isso indicou como necessário aumentar a “*moral dos quadros*” das Forças Armadas naquele momento afetada como resultado da “*ação psicológica negativa desdobrada por certos médios de comunicação social*”, o “*baixo nível de atividade profissional operativa*” e o “*estreitamento agudo dos limites do orçamento familiar*”. Assim sendo, era imprescindível “*otimizar os meios disponíveis através de uma reestruturação profunda que privilegie o operacional sobre o administrativo e burocrático*”.⁵⁵⁵ Para então, o General Fernández Torres estava convencido de que a reforma militar já tinha sido deixada de lado pelo administração radical.

Por sua parte, o paulatino deterioro das relações entre o governo e aos fardados e, especificamente, entre o governo e o chefe do Exército, foi crescendo no compasso do aprofundamento e a ampliação dos julgamentos que comprometiam ao pessoal da ativa. Nesse clima, Alfonsín decidiu produzir algumas mudanças de fundo. O dia 4 de março, aceitou a transferência para a reforma dos Generales Pianta e Fernández Torres. Em substituição do primeiro, o poder executivo designou ao, até então, comandante do III Corpo de Exército, General Héctor Ríos Ereñú, com o qual se reformaram seis Generales. Ríos Ereñú era um chefe militar comprometido com o ordenamento republicano. Durante um ato público levado a cabo em Córdoba o 18 de dezembro anterior, este alto oficial tinha afirmado que a missão das Forças Armadas era “*a de assegurar a ordem constitucional, a vigência plena da Carta Magna*”.⁵⁵⁶ O dia 5 de março, ao assumir a direção do EMGE, ratificou a “*subordinação do Exército ao poder político da Nação*” e reafirmou a prossecução de três objetivos inadiáveis, tais como a “*efetiva e integrada ação conjunta com a Força Aérea e a Marinha*”, a “*reestruturação da força para ampliar sua capacidade*”

⁵⁵⁴ Ibid.

⁵⁵⁵ Ibid.

⁵⁵⁶ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 5 de março de 1985.

e seu aporte para “consolidar o sistema democrático e a unidade do país”.⁵⁵⁷ Estes conceitos foram reiterados por Ríos Ereñú ao longo de sua gestão à frente do Exército. Inclusive, em uma reportagem levada a cabo alguns meses depois, mostrou-se crítico do passado autoritário e reivindicou marcadamente a necessidade do sistema democrático e a necessidade de sustentá-lo.

[...] a través del gobierno militar, el país no encuentra su solución política. Esta es la lección mayor que tenemos que aprender los hombres de las Fuerzas Armadas, porque los resultados están a la vista. Es más: ni los ciclos de gobiernos militares ni los ciclos de gobiernos civiles le han dado a nuestro país la posibilidad de encontrar el nivel que corresponde a su potencialidades. Hay que admitir que es al ejercicio político al que le corresponde consolidar este sistema democrático. Haciendo jugar al oficialismo y a la oposición con sentido constructivo. No luchando contra el sistema, sino luchando dentro del sistema. De esta manera se va a evitar seguramente las participaciones militares [...]. Yo creo que las Fuerzas Armadas no pueden intervenir nunca más en un proceso político [...].⁵⁵⁸

Por sua parte, no próprio ato em que assumiu o General Ríos Ereñú, o ministro Borrás, tentando moderar a crise que tinham gerado as mudanças produzidas, assegurou que não existia um “estado deliberativo nas Forças Armadas” e esclareceu alguns conceitos centrais acerca do papel que essas forças estavam tendo no processo em curso.

No puede haber Fuerzas Armadas castradas políticamente, es decir, no queremos Fuerzas Armadas politizadas desde el punto de vista partidario, pero tienen que tener, a nuestro juicio, un profundo contenido nacional, popular y democrático. De esta manera, cuando el país las necesite para defenderse de una contienda o de una agresión exterior, sepan qué están defendiendo y hasta dónde están poniendo su alma, su espíritu y su corazón en esta lucha [...]. Si las Fuerzas Armadas son parte de la Nación, de ninguna manera pueden estar desprendidas de este período de transición que estamos recorriendo y que nos va a llevar indefectiblemente a la afirmación de la democracia [...].⁵⁵⁹

Pesar da celeridade com que se produziram estas medidas, a situação prestava conta da enorme dificuldade que o governo tinha para conduzir os assuntos militares. No dia 6, Borrás reformou quatro Contra Almirantes da Marinha e dois Brigadieres da Força Aérea, embora mantivesse ao Almirante Arosa e ao Brigadier Waldner à frente de sendas armas.⁵⁶⁰ Apenas restava completar a designação de um novo chefe no EMCO. Tal cargo tinha sido oferecido ao até então titular do EMGE, General Pianta, pretendendo com isto dar-lhe continuidade ao Exército na direção do mesmo. Mas este recusou o oferecimento aduzindo

⁵⁵⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de março de 1985.

⁵⁵⁸ Revista *Gente*, Buenos Aires, 27 de junho de 1985.

⁵⁵⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de março de 1985.

⁵⁶⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de março de 1985.

resistências a tal nomeação no interior de sua arma. Neste quadro, o 7 de março, a instâncias de seu ministro de defesa, Alfonsín anunciou a designação do Brigadier Teodoro Waldner à frente do *EMCO* e do Brigadier Ernesto Horacio Crespo como titular do *EMGFA*. Era a primeira vez que a Aeronáutica assumia a responsabilidade de conduzir o *EMCO*, ocupando, deste modo, um lugar de relevância na estrutura de mandos das Forças Armadas.

Nesta ocasião em que assumiu como titular, Waldner mencionou que seu principal objetivo era “*ajustar as necessidades da defesa às reais hipóteses de conflito*”, e sublinhou a necessidade de contar para isso com as “*normas legais e doutrinárias*” que fossem necessárias. Também estabeleceu como imperiosa a execução da “*reestruturação militar necessária para adaptar-nos às necessidades de um Estado moderno e de acordo às possibilidades materiais*”. Esse mesmo dia, o ministro Borrás também pôs em funções ao Brigadier Crespo como novo chefe de sua força, quem em sua alocução exaltou a subordinação das Forças Armadas às autoridades constitucionais.⁵⁶¹

Deste modo, o governo radical produziu uma mudança no rumo de sua política militar e começou a estruturar uma relação privilegiada com a Força Aérea que duraria grande parte da gestão presidencial alfonsinista. Assim, o 9 de abril desse ano, o poder executivo promulgou o decreto “S” 604/85 através do qual aprovaram-se os “*Programas Cóndor I e Cóndor II*” que formavam parte do “*Plano de satelitização da Força Aérea Argentina*”, assim também as tramitações já realizadas com relação a tais programas. Também se aprovaram as contratações correspondentes ao programa *Côndor II* celebradas de acordo com a autorização outorgada o 13 de dezembro de 1984 pelo ministério de Defesa —mediante a *resolução 951d/84 MD*— entre o *EMGFA* e Tecnologia Aeroespacial S.A. —TEA S.A.—, por um lado e as firmas IFAT Corp. Ltd., Desintec A.G. e Consen S.A., por outro lado. Estes contratos —“*Contrato de Inter-relação, Contrato Cóndor II de Exportação, Contrato Cóndor II Tecnologia e Contrato Cóndor II Matéria prima*”— foram assinados a 14 de dezembro e ficaram em poder do ministério de Defesa. Por sua parte, também se facultou ao *EMGFA* para executar esses contratos através da “*Área Material Córdoba*”, designar um oficial superior como “*Chefe do Projeto Condor*”, atender as distribuições de dinheiro vinculadas ao programa *Côndor II* através dos ingressos que se obtivessem em função do “*regime de intercâmbio compensado*” estabelecido em aqueles contratos e dispor “*os movimentos de pessoal ao exterior*” que resultassem necessários conforme ao desenvolvimento do referido programa. Finalmente, em função da importância que o governo radical adjudicou-lhe aos “*Programas Cóndor I e Cóndor II*”, os declarou “*de interesse nacional*”.⁵⁶²

Segundo os fundamentos do mencionado decreto —assinado por Alfonsín e referendado pelos ministros de Defesa, Raúl Borrás, de Relações Exteriores e Culto, Dante Caputo, e de Economia, Juan Sourrouille—, o *Plano de Satelitização da Força Aérea*

⁵⁶¹ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 9 de março de 1985.

⁵⁶² Este decreto foi publicado completo no apêndice documental de: SANTORO, Daniel, *Operación Cóndor II. La historia secreta del misil que desactivó Menem*, Ediciones Letra Buena, Buenos Aires, 1992.

Argentina tinha começado em 1981 através do programa *Côndor I*, cujos resultados tinham gerado, por volta de 1985, a possibilidade de que esta força pudesse produzir e operar “veículos foguetes” com capacidade para transportar cargas satélites. Isso permitiu o programa *Côndor II*, elaborado por essa força militar e através do qual se tentaria encarar aqueles objetivos tecnológicos mediante “um procedimento de intercâmbio compensado com exportação de produtos da indústria espacial”. As firmas IFAT Corp. Ltd., Desintec A.G. e Consen S.A.⁵⁶³ tinham sido selecionadas para “fornecer a assistência técnica necessária, subministrar os materiais e equipamentos requeridos e assumir a seu cargo a compra simultânea de parte da produção para sua exportação”.

Enquanto o programa *Côndor I* supunha a construção, conjuntamente com a empresa alemã Messerschmitt-Bolkow-Blohm –MBB-, de um vetor foguete de uma etapa só, com peso inicial de um pouco mais de uma tonelada, uma longitude de seis metros, motor de combustível sólido e sistema de estabilização mediante o controle aerodinâmico através de asas e com um alcance de 100 km. transportando uma carga de 400 kg., em verdade, o programa *Côndor II* tratava-se de um projeto tendente à construção e produção de um míssil de duas etapas –a primeira não era guiada e somente contava com um sistema de estabilização aerodinâmica através de asas e a segunda estava guiada por métodos de gases laterais-, com motor de combustível sólido, *monopropulsor* composto e com um alcance estimado de 1.000 km. transportando uma carga de 200 a 300 Kg.⁵⁶⁴

Contudo, a Argentina não contava com o nível de desenvolvimento científico-tecnológico nem com a infra-estrutura necessárias para levar a cabo um empreendimento desta envergadura,⁵⁶⁵ razão pela qual a intervenção e o aporte tecnológico externo foram indispensáveis para o início dos trabalhos. Mas o aspecto de maior gravitação com relação ao programa *Côndor II* que Alfonsín tinha aprovado, estava dado pelo fato de que o conjunto de empresas estrangeiras intervenientes no processo de construção do míssil tinham como objetivo central comercializar a tecnologia em questão com outros países interessados, em particular, com países de Oriente Médio como Iraque, naquele momento em guerra com Irã. Inclusive, entre os contratos aprovados através do decreto “S” 604/85, a Força Aérea tinha se comprometido a entregar a Egito –país vinculado através da empresa alemã Desintec A.G.- quatro motores do vetor e quarenta e quatro motores em condições de ser usados.

⁵⁶³ A empresa Consen S.A. –Consulting Engineering S. A.-, que era alemã e estava conformada por antigo pessoal da Messerschmitt-Bolkow-Blohm –MBB-, estava encarregada de fornecer o principal fluxo de tecnologia e de componentes e de contratar técnicos e engenheiros para o Programa *Côndor II*, em função do qual estava vinculada com as subsidiárias das principais empresas produtoras de armamento de Europa. A IFAT Corp. Ltd. –Institute for Advanced Technology Corporation-, que também estava a cargo de ex-diretivos da MBB, era uma firma criada para controlar as operações dos mencionados programas, desde o ponto de vista produtivo e financeiro. A Desintec A. G. Também era uma empresa alemã.

⁵⁶⁴ DOCAMPO, César, *Desarrollo de vectores espaciales y tecnología misilística en Argentina: Côndor II*, EURAL, Buenos Aires, Documento de Trabajo nro. 51, 1993, p. 41.

⁵⁶⁵ Entre os anos 1979 e 1983, a Força Aérea Argentina tinha construído em Falda del Carmen –Província de Córdoba- um estabelecimento secreto destinado à fabricação de propulsor sólido para o Programa *Côndor I*. A partir do decreto “S” 604/85, essa central, que dependia da Comissão Nacional de Pesquisas espaciais da Força Aérea, passou a ser utilizada para o desenrolamento do Programa *Côndor II*.

A bem da verdade, longe de configurar um programa inscrito em um plano de satelitização, o *Côndor II* configurava, em verdade, um projeto destinado à construção de um míssil tático - intermédio de uso militar, isto é, de um sistema armamentista que poucos países no mundo estavam em condições de produzir e que tinha sido traçado pela Força Aérea Argentina com o objetivo de contar com um vetor de alcance intermédio através do qual fosse possível eventualmente atacar, desde o continente, o assentamento militar inglês estabelecido nas Malvinas.⁵⁶⁶ Isto não era desconhecido pelo governo radical. Pelo contrário, tratava-se de um programa que era compatível com uma das hipóteses de guerra estabelecidas e formuladas por ele próprio na *Diretiva Estratégica Nacional* emitida através do *EMCO* em julho de 1984.

Neste tema refletia-se, mais uma vez, a defasagem com que as questões de defesa se desenvolviam com relação a certas iniciativas levadas a cabo pela Chancelaria. Em julho de 1984, o governo argentino tinha mantido na cidade europeia de Berna conversações diretas com seu par britânico com relação à situação austral. No entanto, Grã-Bretanha não estava disposta para discutir a soberania das ilhas Malvinas nem para dismantelar a força militar assentada nessas ilhas, tal como pretendia o governo argentino. Desde sua chegada ao governo, o radicalismo tinha se estabelecido como objetivo de sua política sobre "*Malvinas*" a recuperação das ilhas mediante negociações diplomáticas, mas sobre a base do reconhecimento -inclusive de parte da Grã-Bretanha- de que a soberania sobre elas correspondia-lhe à Argentina, o que era decerto inviável, ainda mais se levava-se em conta que a administração alfonsinista não estava disposta a declarar o cese das hostilidades iniciadas em 1982 durante a aventura bélica de então.⁵⁶⁷ Assim, as conversações findaram trucas e Grã-Bretanha continuou reforçando suas defesas militares na zona austral. O dia 6 de novembro de 1986, Inglaterra deu um passo adiante no litígio e comunicou-lhe à Argentina, através da embaixada de Suíça, que se adjudicava unilateralmente direitos de pesca "*até um máximo de 200 milhas*" ao redor das ilhas Malvinas. A fins desse ano, notificou-lhe à *ONU* que se reservava direitos de pesca até 200 milhas náuticas, exceto na zona onde tal extensão superpunha-se com a jurisdição continental argentina.⁵⁶⁸ Neste quadro, o governo radical autorizou o desenvolvimento do programa militar *Côndor II*.

Pois bem, a complexa rede de empresas e de fontes de financiamento que participaram -a maioria das vezes, em forma encoberta- no programa *Côndor II*, assim como também o compromisso de comercializá-lo em "*zonas quentes*" de Médio Oriente e, em particular, o interesse da Força Aérea Argentina em produzir um míssil com capacidade

⁵⁶⁶ Veja-se: BARCELONA, Eduardo y VILLALONGA, Julio, *Realciones carnales. La verdadera historia de la construcción y destrucción del misil Cóndor II*, Planeta, Buenos Aires, 1992; SANTORO, Daniel, *Operación Cóndor II...*, op. cit.; DOCAMPO, César, *Desarrollo de vectores...*, op. cit.; Revista *Página/30*, Buenos Aires, outubro de 1990.

⁵⁶⁷ Para uma boa análise da política exterior do governo de Alfonsín, veja-se; ESCUDÉ, Carlos, GONZÁLEZ DE OLEAGA, Marisa, *La política exterior de Alfonsín: lecciones de una sobredosis de confrontaciones*, Universidad Torcuato Di Tella, Buenos Aires, Working Paper nro. 31, junho de 1996. Veja-se também: RUSSEL, Roberto, *Los ejes estructurantes de la política exterior argentina: apuntes para un debate*, FLACSO, Buenos Aires, junho de 1994; RUSSEL, Roberto, *La política exterior argentina en el nuevo orden mundial*, Grupo Editor Latinoamericano-FLACSO, Buenos Aires, 1992; ESCUDÉ, Carlos, *Realismo periférico. Fundamentos para la nueva política exterior argentina*, Planeta, Buenos Aires, 1992.

⁵⁶⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de novembro de 1990.

para efetivar um ataque militar contra as forças inglesas estabelecidas no Atlântico Sul, tinha despertado a atenção tanto das Chancelarias quanto dos organismos de inteligência e espionagem militar dos países centrais, em particular, dos Estados Unidos de Norte América, Grã-Bretanha e Israel. Isto, pouco a pouco, se foi traduzindo em proposições e pressões que tendiam a desativar o projeto.

Apesar desta situação, Alfonsín decidiu apoiar e continuar durante os anos seguintes com o desenvolvimento do programa *Côndor II*. Em abril de 1986, o ministério de Defesa autorizou —mediante a *Resolução 388/86 MD*— a constituição da sociedade anônima *Integradora Aeroespacial S.A.*, conformada pela Força Aérea Argentina, Consultec, S.A. e Desintec S.A., de modo de continuar com o desenvolvimento do mencionado programa. O 13 de agosto de 1987, o poder executivo promulgou o *decreto "S" 1.315/87* mediante o qual aprovou a constituição de Integradora Aeroespacial S.A., declarou de "*interesse nacional*" as atividades que essa empresa desenvolveria com relação aos "*Programas Côndor I e Côndor II*" e autorizou à pasta de Defesa a aportar "*os bens e as atribuições orçamentárias*" necessárias para a constituição e funcionamento dessa empresa.⁵⁶⁹ Isto demonstrava que Alfonsín tinha um interesse específico em concretizar tal polêmico programa.

Pois bem, o dia 26 de maio de 1985 faleceu o ministro de Defesa Raúl Borrás, quem constituía o eixo central da vinculação do presidente Alfonsín com as Forças Armadas e a principal figura do governo na formulação e posta em prática dos lineamentos decididos pela administração radical desde fim de 1983 tanto no âmbito militar quanto em matéria de revisão do passado. Aos poucos dias, o mandatário pôs em funções ao dirigente radical Roque Carranza como titular da pasta de Defesa e iniciou uma série de reuniões com os altos mandos militares das três armas e com o *EMCO* nas que se abordaram todos os temas do quefazer militar e se ratificaram os objetivos da reforma militar pendente. Em verdade, esses encontros foram organizados pelo governo para mostrar o firma aval presidencial à figura do ministro recentemente designado, assim como para distinguir e tentar separar os julgamentos em curso dos objetivos da reestruturação militar que se continuava expondo como necessária.⁵⁷⁰

O dia 5 de julho, o presidente Alfonsín dirigiu uma extensa alocução às Forças Armadas, em ocasião do jantar anual de camaradagem dessas instituições. Aí sustentou que as forças castrenses não tinham se podido subtrair do processo político argentino desenrolado durante os últimos 50 anos e que a crítica situação vivida por elas resultava desse processo e, em particular, do "*progressivo desinteresse dos governos pelos temas da defesa nacional e da política militar*", o que, segundo sua visão, tinha sido reafirmado pela emergência de governos de-facto dirigidos pelas próprias Forças Armadas.

La instrucción, el reequipamiento, el perfeccionamiento de los planes de carrera y, en suma, todo cuanto hace a la necesaria revitalización y modernización

⁵⁶⁹ Este decreto foi publicado completo no apêndice documental de: SANTORO, Daniel, *Operación Cóndor II...*, op. cit.

⁵⁷⁰ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 6 de junho de 1985.

quedó postergado, cediendo paso a otros atractivos, que dieron pábulo a la progresiva burocratización y al acrecentamiento del macrocefalismo en detrimento de la capacidad operacional. El entusiasmo profesional se resintió sobre todo en el estrato de las jerarquías superiores, que inevitablemente fueron concentrando su interés en las cuestiones de política interna y alimentando el proceso de las deplorables intervenciones militares en el gobierno.⁵⁷¹

Este conjunto de fatos, segundo o mandatário, provocaram profundas “*deformações orgânicas, funcionais e, até, conceptuais*” que redundaram na desarticulação da unidade de mando, a independência funcional de cada arma, a rivalidade entre elas e a existência de atribuições militares superiores às do presidente da Nação, tudo o qual impunha a necessidade de empreender uma “*real e verdadeira reforma militar*” que, em sua totalidade, devia ser mais que uma mera “*reestruturação*”, “*reorganização*” ou “*redimensionamento das forças*”.

[...] los invito a que definamos nuestro reto como una real y verdadera reforma militar [...], si verdaderamente queremos dotar a la Nación de las Fuerzas Armadas que su situación requiere. Fuerzas que reclaman una dimensión y disposición acorde con nuestras reales posibilidades, necesariamente integradas en un sólido equipo de empleo, conjunto, modernizadas sobre la base de nuevos planes de carrera que otorguen mejores integrantes de nuestros cuadros y reequipadas con los medios técnicos más eficaces y modernos. Nuevas fuerzas que en definitiva garanticen acabadamente la integridad territorial de nuestro vasto país en el marco de una estrategia que claramente surge de nuestra actual situación.⁵⁷²

Alfonsín disse, além do mais, que a reforma militar devia procurar um “*novo tom moral*” baseado no “*respeito à ordem institucional*” e, ao redor destes lineamentos, expressou que a mencionada reforma devia constituir a base da política militar do governo para fazer frente à “*situação crítica que em muitos sentidos sofrem as Forças Armadas e seus integrantes*”

Seguidamente, indicou que era necessário fazer uma correta apreciação dos “*golpes de Estado*” produzidos no passado histórico da Argentina; disse que era errôneo interpretá-los como o resultado de uma ação unilateralmente produzidas pelos militares, dado que o protagonismo civil na planificação e no sustento ideológico deles tinha sido decisivo. Além disso, afirmou que esses golpes tinham sido manifestações da “*perda do sentido jurídico da sociedade*” em seu conjunto e não somente do setor militar. Todo isso devia superar-se, por conseguinte, mediante uma “*autocrítica social*”.

Los golpes de Estado han sido siempre cívico-militares. La responsabilidad indudablemente militar de su aspecto operativo no debe hacernos olvidar la pesada responsabilidad civil de su programación y alimentación ideológica. El golpe ha reflejado siempre una pérdida del sentido jurídico de la sociedad y no

⁵⁷¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de julho de 1985.

⁵⁷² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de julho de 1985.

sólo una pérdida del sentido jurídico de los militares. Sería absurdo, en consecuencia, esperar que la superación del golpismo provenga de una autocritica militar o de una acción de la civilidad sobre los militares. La superación del golpismo sólo puede provenir de una reflexión global de la sociedad argentina sobre sí misma. Éste es el único criterio realista e históricamente objetivo que puede servirnos de punto de partida para el esfuerzo por reconstruir reflexivamente la unidad de la Nación.⁵⁷³

Neste sentido, o mandatário especificou que a perda do sentido jurídico tinha provindo também de “*regimes formalmente constitucionais*”, que, pela via das “*práticas fraudulentas*”, “*os abusos de poder*” e da “*idéia de que o caráter majoritário da força poderia autorizar a ignorar os direitos das minorias*”, conduziram à violência e, junto com o golpismo, deram lugar à emergência do “*terrorismo*”. Definiu este como uma das formas “*mais cruéis e sanguinárias da ação direta*” resultante da “*cultura da ajuridicidade*”, cujo combate somente seria possível através de sua contraposição de uma “*cultura democrática*”.

Sí se lucha contra el terrorismo a partir de la democracia y en defensa de ella, la victoria estará asegurada sin necesidad de llegar a extremos dramáticos, porque tendrá delante de sí un terrorismo débil, aislado, desnutrido, desprovisto de un contorno cultural ajurídico que lo provea de justificativos y fortalezca su capacidad de reclutamiento. Vastos sectores de la sociedad argentina cayeron durante los últimos años en el trágico error de creer que sacrificando la democracia se creaban mejores condiciones para combatir la plaga terrorista. Lo que se logró por esa vía fue cambiarle al terrorismo el signo, incluir en otras áreas la crueldad, la violencia y el desprecio por la vida que se pretendía combatir con él.⁵⁷⁴

Em suma, esta foi a exposição mais extensa e profunda que, desde 1983 até essa data, Alfonsín fez à Forças Armadas e foi, além disso, a última na que convocou aos setores comprometidos com a defesa nacional a empreender uma “*verdadeira e real reforma militar*”. Desde então, o governo abandonou por inteiro seu projeto original de reforma militar.

Paralelamente a estes acontecimentos, o governo radical iniciou no meados de 1985 uma política de complementaridade e integração com Brasil que, decerto, marcou o começo de uma nova etapa de relacionamento da Argentina com os países da região, em particular, com aqueles com os que tinha mantido contendas territoriais ou estratégicas.⁵⁷⁵ O 30 de

⁵⁷³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de julho de 1985.

⁵⁷⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de julho de 1985.

⁵⁷⁵ Para analisar este processo, veja-se HIRST, Mónica, *Continuidad y cambio del Programa de Integración Argentina-Brasil*, FLACSO, Buenos Aires, dezembro de 1990; ; BARBOSA, Rubens, *A evolução do processo de integração na América do Sul*, Programa de Política Internacional e Comparada, Universidade de São Paulo, São Paulo, nro.2, junho de 1991; BARBOSA, Rubens, *América Latina em perspectiva: a integração regional da retórica à realidade*, Edições Aduaneiras, São Paulo, 1991; FLORES NETO, Francisco Thompson, *integração e cooperação Brasil - Argentina*, Programa de Política Internacional e Comparada, Universidade de São Paulo, São Paulo, nro.3, junho de 1991.

novembro desse ano, os presidentes argentino Raúl Alfonsín e brasileiro José Sarney subscreveram a *Declaração de Iguaçu* na que, depois de realizar uma leitura comum das mudanças e tendências que se estavam produzindo no cenário mundial, ambos mandatários formularam a necessidade de aprofundar a cooperação bilateral para enfrentar aquelas transformações em curso. Para isso acordaram a criação de uma *Comissão Mista*, presidida pelos chanceleres de ambos países, com o objetivo de estudar e programar modalidades e mecanismos de integração inicialmente no plano econômico. Como resultado das tarefas empreendidas por esta comissão, se elaboraram uma série de iniciativas, encaminhadas à conformação de um “*espaço econômico comum*”, que deram lugar à assinatura da *Ata para a Integração Argentino-Brasileira*, efetivada o 29 de julho de 1986, mediante a que se instituiu o *Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil-Argentina (PICE)*. Este programa contemplou a abertura e liberalização comercial seletiva e a cooperação e complementaridade dinâmica de setores chaves da economia de ambos países, especialmente setores industriais, sobre a base dos princípios de *gradação, flexibilidade, equilíbrio e simetria*, para permitir a adaptação concreta e paulatina da legislação econômica e dos setores empresariais de cada país ao processo integrativo. O PICE tomou corpo inicialmente em 12 *Protocolos Setoriais*,⁵⁷⁶ cuja implementação foi tarefa de uma *Comissão de Execução* coordenada pelos respectivos ministérios de Relações Exteriores. Tempo depois se assinaram outros 12 Protocolos mais.⁵⁷⁷

A segunda fase deste processo iniciou-se em 1988 através da assinatura do *Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento*. Levada a cabo em Buenos Aires a 29 de novembro de 1988, assinalou uma instância de aprofundamento dos acordos até então existentes.⁵⁷⁸ Este instrumento estabeleceu as pautas básicas para a concreção futura de um *espaço econômico comum* no prazo de dez anos. Aí se propuseram dois grandes objetivos, a saber, a remoção gradual e progressiva, em um prazo de dez anos, de todos os obstáculos tarifários e não tarifários ao comércio de bens e serviços entre os dois países e a harmonização e coordenação gradual das políticas macroeconômicas necessárias para concretizar um mercado comum entre ambos países através de acordos específicos, tais como políticas alfandegárias de comércio exterior e interno, políticas agrícolas, industriais, de transporte e comunicações, científicas e tecnológicas, monetárias, fiscais, cambiais e de capitais. A execução do tratado e de seus acordos foi dinâmica e esteve a cargo de uma *Comissão de Execução do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento*, presidida pelos dois presidentes dos países comprometidos, integrada por quatro ministros de cada país e coordenada pelos respectivos chanceleres. Além disso, o tratado contemplou

⁵⁷⁶ Os 12 Protocolos iniciais foram os seguintes: Protocolo nro. 1: Bens de Capital; nro. 2: Trigo; nro. 3: Complementaridade e Abastecimento Alimentício; nro. 4: Expansão do Comércio; nro. 5: Empresas Binacionais; nro. 6: Assuntos Financeiros; nro. 7: Fundo de Inversões; nro. 8: Energia; nro. 9: Biotecnologia; nro. 10: Assuntos Econômicos; nro. 11: Informação Imediata e Assistência Recíproca caso de Acidentes Nucleares e Emergências Radiológicas; nro. 12: Cooperação Aeronáutica.

⁵⁷⁷ Estes Protocolos foram os seguintes: Protocolo nro. 13: Siderurgia; nro. 14: Transporte Terrestre; nro. 15: transporte Marítimo; nro. 16: Comunicações; nro. 17: Cooperação Nuclear; nro. 18: Cultura; nro. 19: Administração Pública; nro. 20: Moeda; nro. 21: Indústria Automobilística; nro. 22: Indústria de Alimentação; nro. 23: Regional Fronteiriço; nro. 24: Planejamento Econômico e Social.

⁵⁷⁸ Este Tratado foi ratificado pelos Congressos Nacionais de ambos países, em forma simultânea o 17 de agosto de 1989 mediante a lei 23.695 em Argentina e o decreto-lei nro. 50 em Brasil.

a incorporação de outros Estados latino-americanos membros do *ALADI* ao esquema em marcha, depois de transcorridos cinco anos de sua vigência.

Ao mesmo tempo, também se empreenderam ações de cooperação entre estes países em algumas áreas chaves da dimensão estratégico-militar, particularmente em matéria nuclear. A 29 e 30 de novembro de 1985, os presidentes de Brasil e de Argentina subscreveram nas localidades de Puerto Iguazú e Foz de Iguazú a *Declaração Conjunta sobre Política Nuclear* através da qual dispuseram a iniciação de visitas presidenciais e de equipes técnicas às instalações nucleares de cada país e se criaram diversos grupos de trabalho conjunto na matéria, cuja labor permitiu que em 1986 se acordaram dentro do esquema do *PICE* os Protocolos nro.11 sobre "*Informação Imediata e Assistência Recíproca em casos de Acidentes Nucleares e Emergências Radiológicas*" e nro. 17 sobre "*Cooperação Nuclear*", que continham projetos conjuntos de cooperação e complementaridade em sistemas de salvaguardas e de pesquisas científicas, intercâmbio e desenvolvimento conjunto de instrumentação. O significativo foi que este conjunto de aproximações e acordos permitiram a desativação de antigos confrontos e questões conflitantes derivadas da confrontação estratégica entre Argentina e Brasil iniciada nos anos '60, confrontação na que os assuntos nucleares tinham ocupado um lugar central. Além do mais, este processo aplainou o caminho para que as iniciativas de complementaridade e integração entre os dois países foram posteriormente aprofundadas durante a gestão menemista. O auspicioso do processo mencionado acima estava dado centralmente porque através dele se reafirmava a conformação e consolidação de um cenário regional marcado pela distensão e a integração e pela desativação das tradicionais hipóteses de guerra que a Argentina tinha mantido ao longo de muitos anos com relação ao Brasil, o que decerto contribuía em favor de uma profunda reconversão militar. Mas isto não foi levado em conta pela administração radical.

4.4) A "auto-reforma militar" e a tentativa de sanção de uma nova lei de Defesa Nacional.

O dia 17 de abril de 1985, isto é, depois de ter passado 17 meses desde que assumisse como presidente Alfonsín, o poder executivo enviou ao Congresso Nacional seu primeiro projeto de "*lei de Defesa Nacional*" através do qual pretendia reformular o baseamento jurídico dela, em particular, aquele instituído na *lei 16.970*. Tratava-se, segundo os fundamentos estabelecidos na *mensagem 686* que acompanhou o projeto, de reafirmar a autoridade do presidente da Nação em tanto Comandante em Chefe das Forças Armadas, desarticular certos mecanismos e âmbitos jurídicos de autonomia institucional das forças militares e erradicar os parâmetros básicos da *DSN* estabelecidos naquela lei.

El sistema establecido por esa ley [la ley 16.970], elaborada y sancionada por un gobierno de facto, se ha prestado para que los mandos de las fuerzas armadas ejerzan un control sobre las decisiones del Presidente de la Nación, impidiendo que éste los conduzca con plena autoridad, sumado a la creación de organismos *ad hoc*, que sólo contribuyeron a la extrema burocratización del mismo. Pero tal vez, el aporte más nefasto que realizó la ley 16.970, fue la institucionalización de la denominada "Doctrina de la Seguridad Nacional" a través del "Sistema

Nacional de Planeamiento y Acción para la Seguridad”, sistema concebido y elaborado para apoyar a un régimen autoritario que definía *per se* los “intereses vitales” de la Nación, dada la escasa o nula participación de la sociedad, y que al confundir la seguridad del Estado con la del gobierno, terminó consagrando la defensa nacional a la seguridad del régimen político de turno.⁵⁷⁹

O projeto mencionado acima estabelecia e regulava “*as bases jurídicas, orgânicas e funcionais para a preparação, execução e controle da defesa nacional*” e, igual que a iniciativa oportunamente apresentada pelo PJ, definia à *defesa nacional* como o esforço estatal destinado a conjurar os conflitos derivados de “*agressões de origem externa*” e tomava à Forças Armadas como “*instrumento militar da Defesa Nacional*”. Neste sentido, a *defesa nacional* era considerada como um âmbito institucional diferente da *segurança interior* do estado e, com isso, se propunha excluir às Forças Armadas da possibilidade de intervenção nos assuntos da segurança interior, embora isto não se expressasse, como sim o fazia o projeto peronista, em nenhum tipo de prescrição clara.

La defensa nacional es el conjunto de planes y acciones necesarios para prevenir o superar los conflictos de toda índole provocados por las agresiones de origen externo, tanto en tiempo de paz como de guerra, a fin de garantizar de modo permanente la soberanía e independencia de la Nación Argentina, su integridad territorial y capacidad de autodeterminación; proteger la vida y la libertad de su población, los intereses nacionales y la plena vigencia del sistema democrático y constitucional.⁵⁸⁰

Como órgãos de assistência ao presidente da Nação nos assuntos da defesa nacional, o projeto propunha a criação do “*Gabinete da Defesa Nacional*” e do “*Comitê Militar*”, ambos dependentes em forma direta do presidente da Nação. O primeiro estava destinado a assistir e assessorar o mandatário na “*determinação de conflitos, das hipóteses de conflito e de guerra, assim como também na adoção da estratégia e coordenação dos planos e ações necessários para sua superação*”. Esse gabinete estaria integrado pelo vice-presidente da Nação e pelos ministros de Defesa, de Interior, de Relações Exteriores e Culto e de Economia. O segundo, por sua parte, teria como função assistir e assessorar ao presidente na “*direção militar da guerra*” e estaria conformado pelos chefes do EMCO e dos Estados Maiores Gerais das três Forças Armadas. Ao ministério de Defesa reservava-se lhe um papel fundamental na condução dos assuntos da área, por quanto se lhe fixava a função de “*direção, ordenamento e coordenação das atividades próprias da defesa*” que não fossem privativas do presidente da Nação. Por sua vez, o projeto também dispunha que “*a informação e a inteligência necessárias para a defesa nacional*” deviam ser proporcionadas pela “*Central Nacional de Inteligência*”(CNI).

A tardia apresentação desta iniciativa legislativa constituiu uma oportunidade para que o governo pusesse nela alguns parâmetros que tinham formado parte do modelo inicial de reestruturação militar formulado no começo do ano anterior pelo ministério de Defesa e,

⁵⁷⁹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Tramite parlamentário*, nro. 196, 18 de abril de 1985.

⁵⁸⁰ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Tramite parlamentário*, nro. 196, 18 de abril de 1985.

nesse momento, já abandonado. Neste sentido, a iniciativa outorgava ao EMCO a tarefa de assistir ao ministério de Defesa –de quem devia depender organicamente- e de entender na “*elaboração do planejamento militar conjunto, a formulação da doutrina militar, a direção do adestramento militar conjunto e o controle do planejamento operacional e da eficácia da ação militar conjunta*”. Além disso, lhe atribuía a função do “*planejamento estratégico militar*”, contemplando a possibilidade de “*prever a criação de comandos estratégicos operacionais conjuntos, específicos ou combinados, e comandos territoriais*”. Os comandantes destas formações deviam ser designados pelo presidente da Nação e dependeriam, no que concerne ao “*planejamento e adestramento*”, do ministério de Defesa através do chefe do EMCO e, em “*caso de conflito armado*”, do próprio mandatário. O EMCO e os Estados Maiores-Gerais das Forças Armadas dependeriam do ministro de Defesa e seriam designados pelo presidente da Nação, deixando reservado ao poder executivo a determinação da “*missão, funções e estruturas*” de tais estados-maiores.

Neste quadro, o projeto definia a organização geral das Forças Armadas, conceituando as como “*o instrumento militar da defesa nacional*”.

Las fuerzas armadas son el instrumento militar de la defensa nacional y se integrarán con medios humanos y materiales orgánicamente estructurados para posibilitar su empleo en forma disuasiva y efectiva. Sus miembros se encuadrarán en toda circunstancia bajo un mando responsable de la conducta de sus subordinados. Estarán sometidos a un régimen de disciplina interna y se ajustarán en sus procedimientos al derecho nacional e internacional aplicable a conflictos armados [...]. Las fuerzas armadas estarán constituidas por el Ejército Argentino, la Armada Argentina, la Fuerza Aérea Argentina. Su composición y dimensión derivarán básicamente del planeamiento militar conjunto. Su organización y funcionamiento se inspirarán en criterios de coordinación y eficiencia conjunta, unificándose las funciones, actividades y servicios cuya naturaleza no sea específica de una sola fuerza [...]. Los componentes terrestres, navales y aéreos se mantendrán integrando los respectivos agrupamientos administrativos, dependiendo de los jefes de estados mayores generales de cada fuerza. Conforme resulte el planeamiento conjunto, se dispondrá la integración de estos componentes o parte de ellos, bajo la dependencia de comandos estratégicos operacionales conjuntos, específicos o combinados y de comandos territoriales.⁵⁸¹

Além disso, indicava-se que os “*Estados Maiores Gerais das Forças Armadas*” teriam a seu cargo “*o governo e a administração de suas respectivas armas*” e dirigiriam “*a preparação para a guerra dos elementos operacionais das respectivas forças e o apoio logístico para os mesmos*”. Dependeriam, por delegação do Comandante em Chefe das Forças Armadas, do ministério de Defesa e manteriam “*relação funcional*” com o EMCO aos fins da ação militar conjunta. Finalmente, o projeto também contemplava a possibilidade de que o presidente, em caso de guerra ou de conflito armado internacional, estabelecesse “*teatros de operações*” sobre determinadas áreas geográficas necessárias para o desenvolvimento de “*operações militares no nível estratégico-militar*”, cujo comando

⁵⁸¹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Tramite parlamentário*, nro. 196, 18 de abril de 1985.

castrense devia ser exercido por um “*oficial superior das forças armadas*” designado pelo presidente. Por sua vez, o poder executivo poderia, com a aprovação prévia do congresso Nacional, declarar “*zona militar*” a certos âmbitos que resultassem de interesse para a defesa nacional e que, em função disso, fossem submetidos à “*custódia e proteção militar*”.

Aos poucos dias de apresentada a iniciativa oficial ao Congresso Nacional, o deputado justicialista Alberto Melón antecipou que seu bloco recusaria o projeto radical dado que este não contemplava a intervenção militar na solução de “*conflitos internos*” derivados de um “*eventual rebroto subversivo*”. Tal possibilidade tinha sido descartada a começos de março pelo próprio chefe do Exército, o Geral Ríos Ereñú.⁵⁸² No entanto, a posição de Melón indicava que o peronismo não tinha uma opinião uniforme acerca da defesa nacional e, em particular, acerca das missões fundamentais que deviam ter as Forças Armadas no esquema institucional democrático, já que as manifestações deste deputado eram contrárias ao conteúdo do projeto legislativo apresentado por outro setor do peronismo em abril do ano anterior. Projeto no que, conforme se disse na primeira parte do capítulo, ademais de estabelecer-se uma clara distinção entre a defesa nacional e a segurança interior, propunha-se como função básica e exclusiva das instituições militares a de intervir, sob a condução presidencial, “*contra o inimigo externo potencial ou real*”. Contudo, em sintonia com as manifestações de Melón, não eram poucos os legisladores peronistas que durante esses meses manifestaram em reiteradas ocasiões que, em caso de conflitos internos e mediando uma situação na que as forças policiais e de segurança fossem ultrapassadas, era necessário permitir a intervenção das Forças Armadas nesses conflitos aos fins de conjurá-los. Entre estes legisladores destacavam-se Luis Sobrino Aranda, Mario Gurioli, Héctor Basualdo e Gino Cavallaro.

Enquanto isso, o titular do bloco do peronismo renovados —uns dos quatro blocos em que estava dividido o peronismo na câmara baixa—, José Luis Manzano, tinha manifestado sua opinião absolutamente contrária a qualquer tipo de intervenção militar em assuntos de segurança interior.⁵⁸³ Em função disto, em agosto, este legislador encabeçou a apresentação realizada por um conjunto de deputados justicialistas através da qual voltaram a expor a iniciativa ingressada por seu setor em abril do ano anterior para que pudesse ser considerada na câmara baixa, junto com o projeto radical.

No fim de julho, as comissões de Defesa Nacional e de Assuntos Constitucionais da câmara baixa consideraram o projeto de lei enviado pelo poder executivo e, com o apoio majoritário do bloco radical, introduziram algumas modificações. Com efeito, se reconceituou a defesa nacional como “*a integração e ação coordenada de todas as forças morais e materiais da Nação para enfrentar as agressões de origem externa*”, cuja concreção suporia “*um conjunto de planos e ações com o intuito de previr ou superar os conflitos gerados por estas, tanto em tempo de paz quanto de guerra*”. Além disso, incorporaram-se três novos artigos. No primeiro deles, explicitaram-se as faculdades do presidente da Nação na matéria, estabelecendo como atribuições exclusivas deste “*a*

⁵⁸² Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 9 de março de 1985.

⁵⁸³ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 2 de agosto de 1985.

direção da defesa nacional e a direção das forças armadas", para o que devia estabelecer "as pautas para a realização do planejamento para a defesa nacional, controlando sua execução e confecção". No caso de guerra, exerceria a "condução integral" e a "condução militar" da defesa nacional com o assessoramento do "gabinete de defesa nacional" de do "comitê militar", respetivamente. No segundo dos artigos incorporados, expuseram-se como funções básicas do ministério de Defesa "a direção, ordenamento e coordenação das atividades próprias da defesa que não se reserve ou exercite diretamente o presidente da Nação ou que não sejam atribuídas [...] a outro funcionário, órgão ou organismo". E no terceiro dos mencionados artigos, se acrescentaram as funções institucionais do EMCO, deixando a seu cargo "a assistência do ministro de defesa em matéria de estratégia militar", para o que devia entender na "elaboração do planejamento militar conjunto [...], a formulação da doutrina militar conjunta [...], a direção do adestramento militar conjunto [e] o controle do planejamento estratégico operacional e da eficácia da ação militar conjunta". Também modificou-se o artigo referido à informação e inteligência para a defesa nacional, explicitando que estas, no "nível estratégico nacional", deviam ser proporcionadas pela CNI, ao mesmo tempo que a "produção de inteligência no nível estratégico militar" estaria a cargo do "organismo de inteligência conjunto" que devia criar-se sobre a base dos órgãos de inteligência das Forças Armadas e que devia depender em forma direta do ministro do ramo. Assim também se incorporou um parágrafo nesse artigo no que se estabeleceu que "as questões relativas à política interna do país" não poderiam constituir em nenhum caso "hipóteses de trabalho dos organismos de inteligência militares". Em outro artigo também se explicitou a missão dos Estados Maiores Gerais de cada força, estabelecendo que estas somente exerceriam "o governo e a administração" das mesmas, ao mesmo tempo que deviam dirigir "a preparação para a guerra dos elementos operacionais de suas respetivas armas e o apoio logístico para os mesmos". O resto das modificações introduzidas eram só de forma.⁵⁸⁴

O 25 de julho, as referidas comissões parlamentárias aprovaram o parecer reformado e o remeteram ao corpo plenário aconselhando seu tratamento e posterior sanção. No fim de agosto, a Câmara de Deputados tratou o mencionado projeto ao longo de duas sessões ocorridas nos dias 15 e 22 desse mês. No transcurso das mesmas, e sem que mediasse um debate profundo acerca do objeto da lei em consideração, ficaram claramente expressadas as diferenças políticas existentes em torno do mesmo, particularmente aquelas relativas ao papel das Forças Armadas em matéria de segurança interior. Os deputados pertencentes ao peronismo renovador fundamentaram sua oposição ao projeto do oficialismo considerando que supunha uma excessiva concentração de decisões em mãos do presidente da Nação e não contemplava uma intervenção institucional do parlamento nos organismos consultivos e de assessoramento em matéria de defesa que a lei propunha criar nem o controle da CNI. De todos modos, sete setor compartia com o oficialismo a oposição à intervenção militar em assuntos da segurança interior. Ao passo que os legisladores peronistas pertencentes aos blocos "17 de outubro" e "Peronista", ambos de orientação direitista, afirmaram a necessidade de participação militar no combate contra a subversão, postura compartilhada pelo Bloquismo de San Juan, a UCD, o PAL e o Movimento Popular

⁵⁸⁴ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Orden del Día*, nro. 1064, 31 de julho de 1985.

Jujeño, partidos também de filiação direita. Desde essa orientação, o deputado peronista Antonio Paleari indicou que a Argentina ia aceleradamente a “*uma nova guerra*” que não estava contemplada na iniciativa radical e que era “*a guerra contra a subversão*”. O peronista renovador Alberto Melón também criticou a proposta porque nela estavam ausentes as “*hipóteses de conflito interno*”. Nesse mesmo sentido, o deputado *ucedeista* Álvaro Alsogaray disse que para “*combater a guerrilha*” não era suficiente com “*as forças policiais e de segurança*”.⁵⁸⁵

A reposta radical esteve a cargo do deputado Balbino Zubiri –presidente da comissão de Defesa Nacional–, quem sustentou que o artigo 86, inciso 17, da Constituição Nacional facultava ao presidente da Nação para dispor das Forças Armadas em caso de ser necessária sua intervenção para conjurar todo tipo de ameaça contra a segurança interior. “*O país não ficará indefenso perante um eventual rebroto subversivo*” disse, embora ressaltasse que para isso estavam prioritariamente as forças de segurança. Finalmente, estimou como “*inconveniente e desnecessário introduzir a hipótese de conflito interno no articulado da lei*”.⁵⁸⁶

Finalizado o debate, no dia 21, o parecer radical foi aprovado sem modificações com o voto favorável do oficialismo, o *MPN*, a *DC* e o *PI*. Os quatro blocos do peronismo, a *UCD* e os restantes partidos provinciais votaram em contra. Assim, o projeto foi remittido à câmara alta para que o revisasse, o que apenas pôde ser efetivado em setembro do ano seguinte.

De outra parte, enquanto o parlamento tentava instituir demoradamente uma nova legislação em matéria de defesa nacional, o ministro Roque Carranza adentrava-se pouco a pouco nos assuntos de sua pasta mantendo um perfil significativamente mais baixo em relação com seu predecessor. O 1 de agosto advogou, diante de numerosos oficiais militares, pela “*modernização e o crescimento profissional das Forças Armadas*”, ao mesmo tempo que sustentou que a “*estratégia militar*” do governo requeria da “*formulação de diretivas expresas para implementar as orientações estabelecidas pelo senhor presidente em seu discurso do dia 5 de julho*”. Por sua parte, insistiu na necessidade de trabalhar no plano militar em favor de um “*verdadeiro espírito de conjunto*”.

[...] nada nos soluciona la creación de organismos conjuntos si estos no se sustentan en una verdadera mentalidad conjunta, cuyos logros llevan tiempo, esfuerzo y vocación de servicio.⁵⁸⁷

Estas manifestações não deixavam de constituir uma moderada crítica aos parâmetros de reforma militar formulada pelo *EMCO* durante a gestão de Fernández Torres, embora o ministro não formulasse nenhum tipo de critério ou preceito alternativo a respeito, prestando conta de que, além dos postulados gerais de reforma militar expostos

⁵⁸⁵ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 22 de agosto de 1985.

⁵⁸⁶ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 22 de agosto de 1985.

⁵⁸⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 2 de agosto de 1985.

por Alfonsín a começos de julho, o governo não contava com um plano destinado a implementar tal reforma. Perante o julgamento público que a Câmara Federal da Capital federal vinha desenvolvendo desde abril contra os ex-comandantes do *PRN* e as conseqüentes diferenças que esse processo ia gerando entre o governo, a classe política e os militares, as prioridades da administração castrense do radicalismo não passavam pela reforma militar, mas por evitar maiores conflitos e divergências nessa frente e por aplacar o mal-estar existente nos quartéis. Como já se disse, o eixo central do esforço governamental estava dado por delimitar os julgamentos abertos contra os fardados implicados na repressão ilegal.

Por sua parte, em junho de 1985, o governo formulou e implementou o denominado *Plano Austral* que consistiu em um programa de estabilização econômica e de choque heterodoxo aplicado em forma combinada com um conjunto de medidas antiinflacionárias centradas em políticas fiscais e monetárias de caráter ortodoxo —e acorde com as “receitas” propostas pelo Fundo Monetário Internacional (*FMI*)—, tudo isso tendia a frear o repetido processo inflacionário que se vinha produzindo desde fazia já vários meses, e a estabilizar a situação monetária e reduzir o déficit fiscal.⁵⁸⁸ Durante os primeiros meses de vigência do Plano Austral, o governo radical tinha conseguido controlar e estabilizar os preços e salários gerais, mantendo a inflação semestral em só um 20 % e tinha logrado acrescentar em forma significativa o ingresso fiscal, reduzindo as margens do déficit orçamentário existente até então, todo o qual foi aprofundado durante o ano seguinte. Tais logros ampliaram as bases de apoio popular do governo radical e isso refletiu-se no contundente triunfo eleitoral conseguido pela *UCR* nas eleições legislativas nacionais levadas a cabo a começos de novembro desse ano.

No entanto, a aplicação deste plano permitiu um profundo ajuste fiscal e à racionalização dos gastos públicos, contexto no qual se produziu uma brusca redução dos recursos orçamentários destinados à defesa e, especificamente, às Forças Armadas, e isto começou a ser um assunto preocupante para os comandantes militares. Com efeito, desde o começo da gestão presidencial de Alfonsín, os gastos destinados à defesa tinham —se reduzido substancialmente. Durante o ano 1983, último ano do governo militar, o gasto em defesa significou o 3,47 % do PBI e o 21,4 % do total de despesas correspondentes a esse mesmo ciclo. No ano 1984, esses valores passaram ao 1,1 % e ao 17 %, respetivamente, e no ano 1985, ao 1,0 % e ao 13,3 %, respetivamente.⁵⁸⁹ Em valores reais, a diminuição do orçamento atribuído a defesa entre os anos 1983 e 1985 foi do 37 %. O significativo do caso é que esta redução do gasto militar não foi acompanhada por medidas com o intuito de reorganizar e ajustar o funcionamento e a organização castrense às condições e necessidades fiscais definidas pelo governo, o que produziu um progressivo deterioro da capacidade operativa das armas e da formação profissional dos quadros assim como

⁵⁸⁸ Para abordar a política econômica do governo de Alfonsín, veja-se: SMITH, Williams, “Políticas económicas de choque e transición democrática en Argentina e Brasil”, em *Revista Mexicana de Sociología*, México, abril - junho de 1988; SMITH, WILLIAMS, “Conflicto distributivo y política macroeconómica en la Argentina”, em *Revista mexicana de sociología*, México, janeiro - março de 1991; PAZ, Pedro, “La gestión económica del radicalismo (1983/88)”, em revista *Nuevo Proyecto*, Buenos Aires, nro. 5/6, 1989.

⁵⁸⁹ SCHEETZ, Thomas, “Los gastos de la Defensa en la Argentina e Chile y el esbozo de una solución”, em *Revista de Ciencias Sociales*, Universidad Nacional de Quilmes, Bernal, nro. 3, 1995.

também uma significativa queda dos salários do pessoal militar em seu conjunto. Isso, somado aos julgamentos em curso, foi gerando um crescente mal-estar no interior dos estabelecimentos militares.

Perante este quadro, durante o mês de agosto, Alfonsín visitou numerosas unidades pertencentes às três forças e participou de variados exercícios e manobras de treinamento militar. Nessas oportunidades tanto o mandatário quanto seu ministro de Defesa valoraram o esforço realizado pelos homens de armas e exaltaram, mais uma vez, a necessidade de levar a cabo a reforma militar. No dia 15, Carranza afirmou que a subordinação das Forças Armadas ao poder civil devia supor o “*desaparecimento da Doutrina da Segurança Nacional*” e declarou que, em consequência, essas forças deviam ter como “*única função específica*” a defesa frente à “*agressão externa*”, excluindo a possibilidade de que intervissem na “*repressão interna da comunidade nacional*”.

[...] doctrinariamente no se puede admitir el mantenimiento de un ejército para que se encargue de la represión interna de la comunidad nacional [...]. La única función específica de las fuerzas armadas es su actuación en la hipótesis de agresión externa, única razón valedera, reconocida universalmente como la misión única de los ejércitos.⁵⁹⁰

A isso, o ministro acrescentou que a reforma militar anunciada por Alfonsín estava em marcha e que consistia na “*reordenação do funcionamento das três forças armadas*” em função de garantir “*a ação conjunta permanente*”, dado que até esse momento, segundo o funcionário, tal reordenação o tinha feito “*cada uma [das armas] por seu próprio caminho*”.

[...] la acción conjunta operativa es esencial. Ello dará lugar a la racionalización total de los equipamientos, lo que permitirá reducir los gastos pero manteniendo el objetivo de una organización armada capaz, ágil, moderna y eficiente.⁵⁹¹

Contudo, começava a saber-se que a orientação escolhida pelo governo em matéria militar girava em torno da “*auto-reforma castrense*”. Já não tratava-se produzir a reformulação da estrutura orgânico-funcional das instituições militares, tal como tinha sido anunciado durante 1984, mas de que as próprias Forças Armadas ajustassem suas respectivas organizações e funcionamentos à acentuada queda orçamentária em matéria de defesa produzida desde 1983.

No começo de setembro, conheceram-se publicamente um conjunto de diretivas emitidas pelo ministério de Defesa para os chefes das Forças Armadas nas que se estabeleceram os lineamentos globais da política militar do governo para o período 1985/86. Nelas analisava-se a situação destas instituições a partir do sucedido durante a luta contra a subversão e a guerra de Malvinas e se avaliava o cenário internacional em cujo quadro se observavam como áreas conflitantes a relação com Chile e com Grã-Bretanha por

⁵⁹⁰ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 16 de agosto de 1985.

⁵⁹¹ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 16 de agosto de 1985.

sua presença no Atlântico Sul. Seguidamente especificava-se que “a ação direta do Estado contra o terrorismo” devia se levar a cabo “no campo próprio de responsabilidade das forças policiais”, embora se indicasse que, em determinada “situação de crise”, o presidente da Nação poderia “resolver o emprego, em primeiro termo, das forças de segurança e, em última instância, das forças armadas”, as que deveriam “ajustar seu acionar ao ordenamento legal vigente”. De todos modos, a inteligência militar devia se orientar à obtenção de conhecimentos e a análise do potencial militar de eventuais agressores externos e do desenvolvimento científico-militar das países desenvolvidos. No atinente à “reforma militar”, assinalava se como fundamental o caráter “conjunto” do planejamento e da operosidade militar, e estabelecia-se a necessidade de empreender uma importante racionalização de meios logísticos, de homogeneizar as políticas de pessoal das três forças e de normalizar os sistemas de armas procurando agilizar o aprovisionamento e reduzir os custos de mantimento e infra-estrutura, todo isso em razão de profissionalizar os quadros militares. Finalmente, se afirmava que as mencionadas diretivas tinham por objeto subministrar aos titulares das Forças Armadas as “bases necessárias” para que integrassem entre si suas próprias políticas e estratégias operativas no quadro da concepção de defesa sustentada pelo governo.⁵⁹² No mês seguinte, Carranza reiterou este critério ao indicar que as Forças Armadas deviam elevar o plano de reestruturação ao ministério para ser aprovado pelo poder executivo e, a partir daí, implementá-lo.⁵⁹³ Isto supunha, em soma, que eram as próprias forças as encarregadas de produzir as mudanças organizativas, logísticas e operacionais com a intenção de implementar as formulações gerais contidas nas diretivas emitidas pelo ministro Carranza, com o que se ratificava que a nova orientação seguida pelo governo radical girava em torno da auto-reforma militar. A administração alfonsinista parecia não levar em conta o fracasso no que tinha incorrido a estratégia de “autodepuração castrense” pela que tinha optado desde 1983 no atinente à revisão do passado. Também não parecia considerar que no interior das Forças Armadas vivia-se um clima altamente conflitante como conseqüência dos processos que se vinham sustentando na justiça federal e do paulatino deterioro orçamentário e econômico pelo que estavam atravessando. Neste quadro, assentar a responsabilidade primária da reforma e racionalização militar nestas forças configurava um lineamento destinado a um novo fracasso.

Durante esses meses foram numerosas as reuniões mantidas pelos altos mandos das três Forças Armadas de modo de analisar e diagramar os planos de reorganização de suas respectivas armas. Para isso, se foram conformando numerosas comissões de trabalho constituídas por altos oficiais de cada arma. A ninguém resultava lhe alheio que a “reforma” em curso, mas que uma reestruturação orgânico-funcional, tratava-se só de uma “redistribuição de meios para seu emprego com a melhor eficácia possível dentro de uma ordem de prioridades estabelecida”.⁵⁹⁴ No entanto, em meados de setembro, este processo de “auto-reorganização castrense” foi interrompido por uma série de atentados explosivos de menor envergadura contra objetivos civis e militares e que foram acompanhados por

⁵⁹² Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 12 e 20 de setembro de 1985

⁵⁹³ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 5 de outubro de 1985

⁵⁹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 8 de outubro de 1985

reiteradas ameaças contra funcionários públicos, legisladores, militares e jornalistas, no quadro de uma campanha de desestabilização institucional protagonizada por um minúsculo grupo de fardados e da ativa do Exército e alguns civis de direita. Isto conduziu à promulgação, o dia 21 de outubro, do *decreto 2049/85*⁵⁹⁵ através do qual o poder executivo dispôs o arresto e a pesquisa do General (R) Guillermo Suárez Mason, os Coroneles (R) Pascual Guerrieri e Alejandro Arias Duval, o Capitán (R) Osvaldo Antinori, o Capitán Leopoldo Cao, o Major. Horacio Granada, o cadete Alberto Camps e os civis Ernesto Rivanera Carlés, Enrique Gilardi Novaro, Daniel Rodríguez, Jorge Vago e Rosendo Fraga (h), pela suposta participação nos fatos acima mencionados. Para o governo, e segundo informação de inteligência, este era o núcleo básico de uma rede cívico-militar que tendia a perturbar a ordem institucional como resposta ao processo que se estava promovendo aos ex-comandantes do processo e à queda orçamentária que afetava às Forças Armadas.⁵⁹⁶ O dia 25, o poder executivo decretou o estado de sítio, embora, ao dia seguinte, alguns magistrados de instrução declararam inconstitucional o *decreto 2049/85* e ordenaram a liberdade da maioria dos detentos. O governo apelou essas sentenças e a Câmara Federal as revogou, afirmando a constitucionalidade dessa norma conforme ao estado de sítio decretado pelo poder executivo, ao mesmo tempo que também recusou sucessivamente todos os hábeas corpus apresentados em favor dos detentos.⁵⁹⁷ Durante essa mesma jornada, Alfonsín reuniu-se com os altos mandos militares e os informou acerca dos fatos acontecidos. Os chefes castrenses, por sua parte, declararam-lhe seu total apoio.⁵⁹⁸ Faltava tão só uma semana para as eleições nacionais, provinciais e municipais.

Neste clima, no dia 30 de outubro, dois anos depois da vitória eleitoral que o proclamou presidente da Nação, Alfonsín dirigiu uma mensagem ao país no que, magnificando a verdadeira gravidade dos fatos, sustentou que os detentos pretendiam “tomar o poder [...], criando insegurança, sensação de impunidade, gerando a idéia de que a democracia não serve para defender aos cidadãos”, pese ao qual o governo nunca os denunciou por rebelião. Por sua vez, durante a mesma alocução, o mandatário fez menção às Forças Armadas dizendo que tanto “os juízos de responsabilidade na repressão do terrorismo” quanto “as severas limitações ao gasto [militar]” configuravam dois fatores que dificultavam “a inserção definitiva das Forças Armadas dentro do Estado”. Estas, em definitiva, eram as duas questões básicas invocadas por alguns setores civis e militares para levar a cabo ações contra o governo.

Estos son dos problemas que hay que enfrentar con claridad. Sobre el primero, debe quedar absolutamente en claro para todos los argentinos, que los juicios que se están llevando cabo tienen como acusados a algunos hombres, no a una institución. Quienes confundan esto ignoran que una sociedad no puede atacar

⁵⁹⁵ Publicado no Boletín Oficial do 26 de outubro de 1985.

⁵⁹⁶ Jornais *Clarín* e *La Razón*, Buenos Aires, 22 e 23 de outubro de 1985; Revista *El periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 25-31 de outubro de 1985.

⁵⁹⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de outubro de 1985.

⁵⁹⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de outubro de 1985.

sus instituciones sin atacarse a sí mismas [...]. Pero además la situación general del país conspira contra la integración activa de las fuerzas armadas a la actividad del Estado, porque todos estamos sufriendo la tremenda reducción de gastos públicos que conocemos. Una economía sana no se funda sobre ilusiones, escapándole a la realidad y sin sacrificios [...]. Entonces, quiero decirles que no habrá fuerzas armadas fuertes con un Estado débil y anacrónico [...].⁵⁹⁹

Pois bem, nos comícios legislativos do 5 de novembro, as listas de candidatos a deputados nacionais da UCR se impuseram amplamente na maioria das províncias, obtendo, em seu conjunto, o apoio de mais da metade do eleitorado nacional, mais precisamente o 43 % do total dos votos contra o 34 % conseguido pelo PJ. O 9 de dezembro, o governo levantou o estado de sítio e ordenou a liberdade dos detentos.⁶⁰⁰

Por sua parte, o 2 de dezembro, o ministro Carranza reiterou que o “*accionar conjunto*” das Forças Armadas constituía “*uma necessidade imperiosa para nossa Nação*” e a isso devia apontar a reforma militar. Também indicou que esta requeria como condição indispensável para sua realização de uma “*racionalização profunda*” dos recursos materiais e humanos das forças.

[...] el accionar conjunto permitirá obtener el máximo rendimiento al menor costo de los recursos humanos y materiales que el país pone a disposición de las Fuerzas Armadas, con la importante y sublime finalidad de la defensa de la Patria, prevista en nuestra Constitución Nacional.⁶⁰¹

Assim exposta, a reforma militar consistia basicamente na adequação dos meios institucionais disponíveis à brusca queda do gasto militar decidida pelo governo. Com efeito, ao dia seguinte, foram os próprios comandantes militares quem afirmaram que a tarefa a ser desenrolada consistia centralmente em reorganizar as suas forças, racionalizar os recursos existentes e reduzir os custos de infra-estrutura e manutenção, conforme ao nível orçamentário atribuído as mesmas.⁶⁰² Neste contexto, no fim de ano começaram a implementar-se em cada força os diferentes planos de “*restruturação*”. No Exército, à dissolução do 1 Corpo efetivada em outubro de 1984 —em verdade, o que nessa ocasião se dissolveu foi o comando, já que as diferentes unidades que o compunham não foram desarticuladas mas só postas sob a direção do EMGE e de outros corpos—, seguiu-lhe a mera troca de dependência orgânica de algumas unidades e a dissolução, fusão e/ou reordenação de outras de menor porte.⁶⁰³ Tal racionalização implicava, entre outras coisas, reduzir a incorporação de recrutas às filas de cada arma, mas, em particular, ao Exército, que durante

⁵⁹⁹ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 31 de outubro de 1985.

⁶⁰⁰ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1985.

⁶⁰¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1985.

⁶⁰² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1985; Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1985.

⁶⁰³ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 25-31 de novembro e 13-19 de dezembro de 1985.

esse ano só tinha incorporado 25.000 para o ciclo seguinte, quando durante os últimos vinte anos oscilava entre 65.000 e 70.000 o número de recrutas incorporados nessa força.⁶⁰⁴

Aliás, tal processo não se desenrolava sem conflitos. No âmbito da Marinha, o ex-comandante da Região Naval Austral, o Contra Almirante (R) Horacio Zaratiegui —que por esses dias cumpria um arresto domiciliário por ter-se negado a cumprimentar ao presidente da Nação em um ato público organizado por essa força— declarou que o governo não atendia “*as reivindicações das Fuerzas Armadas*” e sustentou que o problema central residia em que não existia uma política em matéria castrense e de defesa nacional que apontasse a empreender uma basta reforma militar acorde com a redução orçamentária.

Se sabe que no hay dinero. Entonces, que hagan un coherente programa de reducción de las Fuerzas Armadas, que la descentración, que creen pequeñas unidades bien dotadas y capaces de defender nuestras fronteras. Si efectúan esos pasos, claro que van a tener recursos para que los marinos naveguen, el ejército de tierra maniobre y los aviadores vuelen.⁶⁰⁵

Em definitiva, o impulso reformista inicial do governo radical que tendia à reestruturação orgânica, funcional e doutrinária das Forças Armadas e do sistema de Defesa Nacional, dois anos mais tarde, tinha se convertido em um delimitado processo de reorganização administrativa e de racionalização de recursos e despesas, sem que isso implicasse a modificação dos traços centrais da anterior estrutura orgânico-funcional.

4.5) O debate sobre uma nova lei de Defesa Nacional.

O abandono do projeto inicial de reestruturação das Forças Armadas, se somava ao fato de, depois de Alfonsín assumir o governo nacional dois anos antes, o congresso não tinha sancionado uma nova lei de defesa Nacional que sentasse novas bases para a organização e o funcionamento do sistema defensivo nacional e, em seu interior, que estabelecesse as missões e funções básicas das Forças Armadas.

Ao longo de 1986, a comissão de Defesa Nacional do Senado da Nação abocou-se à análise e tratamento tanto do projeto de lei aprovado pela câmara baixa em agosto do ano anterior quanto de outras três iniciativas apresentadas por senadores pertencentes ao *PJ*, isto é, a de Julio Amoedo, a de Liliana Gurdulich de Correa e Vicente Saadi e a de Horacio Bravo Herrera.⁶⁰⁶

A iniciativa de Amoedo, em sintonia com o critério do oficialismo, definia a defesa nacional como “*a integração e a ação coordenadas de todas as forças da Nação para a*

⁶⁰⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 8 de novembro de 1985.

⁶⁰⁵ Jornal *Tiempo Argentino*, Buenos Aires, 15 de dezembro de 1985.

⁶⁰⁶ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Orden del Día*, nro. 358, 18 de setembro de 1986.

solução de aqueles conflitos que requeiram o emprego das Forças Armadas em forma dissuasiva contra o inimigo externo". A isso, se acrescentava que a defesa nacional devia contemplar todo tipo de guerra *"encarada com meios convencionais ou não convencionais"* por *"um inimigo de origem externa"*. Somente admitia o emprego *"em forma excepcional e por termos peremptórios"* das Forças Armadas *"em caso de comoção interior causada por agentes da natureza"*. Ao contrário deste, os outros dois projetos não estabeleciam uma clara distinção entre a defesa nacional e a segurança interior, tal como o fazia o projeto radical ou o próprio projeto peronista apresentado na câmara baixa em abril de 1984. A iniciativa de Gurdulich de Correa e de Saadi — a mais delimitada das três — sugeria uma definição extremadamente abarcadora da defesa nacional, conceituando a como o conjunto de *"previsões e ações"* destinadas a *"garantir a liberdade de ação e a realização plena da vontade nacional contra toda forma de dominação; assegurar a soberania e a independência da Argentina; o domínio dos recursos, bens e serviços que constituem seu patrimônio; proteger a vida, a liberdade e a fortuna de seus habitantes e garantir os interesses nacionais em geral e a plena vigência do sistema constitucional"*. Deste modo, a defesa nacional abarcava e continha a segurança interior. Também este projeto tinha um confuso *"programa de mecanismos de alerta"* que continha as *"situações de conflito previsíveis"* e as eventuais *"respostas consequentes e ajustadas"* a seguir pelo Estado e, ademais, se vedava a utilização das Forças Armadas em situações de *"conflito social localizado"*, *"conflito social generalizado"*, *"agressão interna nacional"*, e *"agressão interna internacional"*. A iniciativa de bravo Herrera, por outro lado, não definia a defesa nacional mas só estabelecia que ela, entre outros fatores, requeria da *"determinação dos conflitos, das hipóteses de conflitos e de guerra, assim como a estratégia para superá-los"*, mas não diferenciava entre eventuais conflitos derivados de agressões externas daqueles de caráter policial inscritos no âmbito da segurança interior. Porém, propunha que, em caso de *"comoção interior"* originada *"por pessoas ou por agentes da natureza"* e cuja gravidade implicasse ou pudesse implicar *"a alteração da ordem pública e das atividades e serviços públicos essenciais"*, o presidente pudesse — com autorização do Congresso Nacional — declarar *"zona de emergência"* a parte do território nacional de modo de *"preservar, manter ou restabelecer a ordem, assegurar as atividades e serviços públicos essenciais e prestar os auxílios necessários"* mediante *"o emprego das forças armadas"*. Também indicava que o comando de essa zona fosse exercido por um *"oficial superior da ativa das forças armadas"*, a quem o poder executivo devia lhe outorgar *"os meios e efetivos das forças armadas, de segurança, policiais e penitenciárias"* que requeresse para suas funções, assim como também dar lhe, se gravidade da situação o aconselhasse, a atribuição de *"ditar bandos"* e de *"criar os tribunais militares"* correspondentes, e até de dispor a subordinação total ou parcial das *"autoridades com jurisdição dentro da zona"*. Isto é, a iniciativa contemplava a possibilidade de intervenção direta das Forças Armadas em assuntos de segurança interior e de que exercessem o governo provisional da zona de emergência, redimindo, desse modo, uma legislação de exceção de caráter marcadamente autoritário.

Quanto à organização do sistema de defesa nacional, o projeto de Amoedo propunha a criação do *"Conselho de Defesa Nacional"* presidido pelo presidente da Nação e integrado pelo gabinete nacional e os membros das comissões de defesa de ambas câmaras do Congresso Nacional. A este órgão, atribuía-se lhe a responsabilidade de adotar *"as medidas necessárias para a organização do país em tempos de guerra"* e fixavam-se lhe funções de condução no âmbito da defesa, tais como *"determinar as hipóteses de guerra"*

[...], determinar os cursos de ação a aplicar em política internacional [...], dar diretivas gerais a todas as áreas do governo para a preparação e execução da defesa nacional, tanto em tempo de paz quanto de guerra [...], elaborar projetos de leis referidos à organização defensiva do país [...], elaborar as bases para fazer possível a direção superior de guerra [...]" Apesar de que, segundo a iniciativa, o presidente da Nação exercia a titularidade do *Conselho de Defesa Nacional*, as funções estabelecidas para este resultavam incompatíveis com o papel de "direção superior da defesa nacional" atribuído exclusivamente ao mandatário. Por sua parte, a iniciativa de Gurdulich de Correa e Saadi também propunha a criação do "*Conselho de Defesa Integral da Nação*" como órgão dependente do presidente da Nação e com a função básica de assessorá-lo "na direção do uso dos recursos do sistema de defesa integral", conforme ao já mencionado "programa de mecanismos de alerta". O mandatário devia assumir e adotar todas as "decisões de aplicação" do conselho, cuja integração devia conformar-se com o vice-presidente da Nação, o ministro de Defesa, os presidentes das comissões de defesa de ambas câmaras do Congresso Nacional e dois membros das mesmas –um do bloco da maioria e outro do bloco da primeira minoria-, o chefe do *EMCO*, um representante da *CGT* e outro das organizações empresariais e da produção. A iniciativa de Bravo Herrera, em compensação, sugeria um esquema semelhante ao estabelecido pela proposta do oficialismo, baseado na criação do "*Conselho de Defesa Nacional*" com a função de propor iniciativas e assessorar ao presidente da Nação nas questões básicas da Defesa Nacional –funções análogas às do "*Gabinete de Defesa Nacional*" do projeto radical- e do "*Comitê Militar*" com atribuições referidas ao planejamento e a condução estratégico-militar, a doutrina militar conjunta e as questões de organização e funcionamento militar. Contudo, ao contrário daquele, propunha a criação do "*Comitê de Defesa*" presidido pelo ministro do ramo, composto pelos chefes de cada força militar e com a função de entender e tratar todos os assuntos referidos à estratégia militar. Ambos projetos, por sua vez, estabeleciam a atribuição presidencial de conformar em caso de guerra, "teatros de operações" sob a direção de um oficial superior designado pelo mandatário, embora Amoedo indicasse que tal conformação devia receber a aprovação do Congresso Nacional enquanto que Bravo Herrera não impusesse este requisito.

No referente às Forças Armadas, o projeto de Amoedo propunha integrar ao *EMCO* com "cada um dos comandantes das respectivas forças", com o qual não ficava claro se sugeria a restituição dos cargos de "Comandantes em Chefe" de cada uma das Forças Armadas que tinham sido extinguidos mediante a lei 23.023. A respeito, o projeto de Bravo Herrera era claro, dado que estabelecia que os "Comandantes Gerais" de cada arma deviam exercer "o governo e a administração" das mesmas, tal como acontecia antes da mencionada lei. Em suma, o conjunto de diferenças existentes entre os três projetos propostos por legisladores pertencentes ao *PJ* prestava conta de que o peronismo não tinha critério minimamente homogêneo acerca da defesa nacional e, em particular, do papel institucional que deviam ter as Forças Armadas no ordenamento institucional democrático.

Por sua vez, no fim de agosto, o titular do *EMCO* e os chefes dos Estados Maiores Gerais das três Forças Armadas foram convidados à comissão de Defesa Nacional da câmara alta para que expressassem sua opinião acerca dos projetos legislativos em consideração pela mesma. Na ocasião, expuseram a necessidade de que o conceito de defesa nacional não se limitasse exclusivamente ao enfrentamento de agressões de origem

externa mas também implicasse a solução de todo tipo de agressões, incluídas aquelas inscritas na segurança interior. Em sintonia com isto, também expuseram a necessidade de que as armas pudessem produzir inteligência interior. Eram partidários de que na lei de estabelecesse a defesa nacional frente a “*agressões externas*” como a missão prioritária das Forças Armadas, mas postulavam a necessidade de que também pudessem intervir excepcionalmente em assuntos internos aos fins de conjurar situações de “*comoção interior*” nas que as forças de segurança fossem ultrapassadas, tal como, segundo afirmaram, o permitia o texto constitucional. Essa era, ainda assim, a opinião do ministro Jaunarena, quem em seu comparecimento a tal comissão declarou que a carta magna autorizava ao presidente da Nação a utilizar às Forças Armadas perante qualquer tipo de conflitos internos ou externos cuja envergadura cerceasse a organização institucional do país, ao que acrescentou que as prescrições de caráter constitucional nunca poderiam ser limitadas por uma lei inferior já que a Constituição Nacional era superior às leis. Com isso, ficava claro que tanto as chefias militares quanto o ministro do ramo opunham-se ao crescente consenso radical-peronista estruturado em torno da não intervenção militar em assuntos da segurança interna do país.

Pois bem, o dia 12 de setembro de 1986, a comissão de Defesa Nacional do Senado emitiu um parecer através do que aconselhava a aprovação do projeto de lei oportunamente enviado em revisão pela câmara baixa e modificado quanto a sua redação formal mas não quanto a seu conteúdo.⁶⁰⁷ Cabe indicar que, na ocasião, e no relativo às faculdades presidenciais, aclarou-se que a função de “*direção das forças armadas*” fixava-se conforme aos “*termos estabelecidos nos incisos 15 e 17 do artigo 86 da Constituição Nacional*”. Aí se fixava que o presidente da Nação era o Comandante em Chefe das Forças Armadas e podia dispor destas segundo as “*necessidades da Nação*”, com o que ficava aberta a possibilidade de que o mandatário pudesse dispor das Forças Armadas para ser empregadas tanto na defesa nacional frente a agressões de origem externa quanto em assuntos de segurança pública que gerassem situações de comoção interior.

Acerca deste ponto existiam diferentes matizes entre radicais e peronistas. O senador do oficialismo Antonio Berhongaray, presidente daquela comissão, sintetizou claramente a posição do radicalismo a respeito, a saber, limitar a defesa nacional ao esforço por conjurar exclusivamente agressões de origem externa e excluir de sua esfera os casos de comoção interior, de maneira que as Forças Armadas pudessem atuar primordialmente no âmbito da defesa nacional, mas sem cercear a possibilidade constitucional de que o presidente da Nação utilize-as excepcionalmente em assuntos internos quando isto fosse indispensável.

[...] la defensa nacional es la coordinación y acción combinada de todas las fuerzas morales y materiales de la Nación para enfrentar las agresiones de origen externo. No es conveniente introducir el concepto de conmoción interior, precisamente para no dar lugar a las hipótesis de conflicto interno. Esto significa que aún existiendo, no compete a la ley de Defensa. Hablar de eso lleva a la planificación y a la instrumentación de la inteligencia militar interior

⁶⁰⁷ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Orden del Día*, nro. 358, 18 de setembro de 1986.

[...]. Las fuerzas policiales y de seguridad totalizan 170.000 efectivos. Si fueran superados, es obvio que el presidente de la Nación -de acuerdo con las facultades constitucionales- puede disponer de las Fuerzas Armadas [...].⁶⁰⁸

Em definitiva, esta era a interpretação que o radicalismo reafirmaria ao longo de todo o extenso processo de tratamento legislativo da lei de Defesa Nacional. Por um lado, propunha-se que as Forças Armadas somente podiam intervir em assuntos da defesa nacional e, por outro lado, reconhecia-se a atribuição constitucional do primeiro mandatário de fazer uso delas quando fosse necessário e para enfrentar inclusive situações de comoção interior. No entanto, a Constituição Nacional não estabelecia nenhuma condição nem requisito para o exercício efetivo de tal atribuição, isto é, não indicava que o presidente poderia dispor das instituições militares quando o sistema nacional de segurança fosse ultrapassado por uma ameaça inscrita na segurança interior, tal como o sublinhava o legislador radical.

Por sua parte, o peronismo não mantinha a respeito uma posição menos contraditória que a sustentada pelo radicalismo. A senadora Gurdulich de Correa, que era partidária da não-intervenção militar em assuntos da segurança interior, expressava que a defesa nacional devia ser considerada como um *“problema integral”* que incluía, ademais, *“a plena defensa do sistema constitucional”*, vale dizer, que incluía a segurança interior. Em consequência, considerava restritiva a proposta oficial através da qual a defesa nacional limitava-se a conjurar exclusivamente agressões de origem externa e não contemplava a defesa da soberania e a independência nacional *“contra toda forma de dominação”*, tal como explicitava em seu próprio projeto de lei.

[...] la definición de defensa nacional debe puntualizarse y alcanzar otras precisiones que las contenidas en la iniciativa del oficialismo. La defensa debe ser vista como un problema integral. [...] Para nosotros, es el conjunto de previsiones y acciones destinadas a garantizar la libertad y la voluntad nacional contra toda forma de dominación. También la de asegurar la soberanía e independencia del país, su integridad territorial y el dominio de los recursos que constituyen su patrimonio. Desde luego, incluye la plena defensa del sistema constitucional [...]. Nosotros pedimos una defensa integral, con planificación permanente. Y no solo para enfrentar la agresión armada.⁶⁰⁹

De todos modos, a pesar destas diferenças, as negociações entre os senadores do radicalismo e alguns legisladores peronistas continuaram e o dia 17 de outubro a comissão de Defesa Nacional da câmara alta aprovou por maioria um anexo ao primeiro despacho que continha um projeto consensual sobre a base de algumas incorporações e modificações introduzidas à iniciativa do oficialismo e extraídas basicamente do projeto de lei dos senadores justicialistas Gurdulich de Correa e Saadi. Na primeira parte do projeto se incorporaram dois artigos nos que estabelecia-se a jurisdição territorial da defesa nacional, isto é, *“os espaços continentais, Malvinas, Georgias e Sandwich do Sul e demais territórios*

⁶⁰⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de setembro de 1986.

⁶⁰⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de setembro de 1986.

insulares, marítimos e aéreos da República Argentina assim como o setor antártico argentino", e instituíam-se a defesa nacional como "*um direito e um dever para todos os argentinos*". Quanto aos órgãos do sistema de defesa, ao "*Gabinete de Defesa Nacional*" se o substituiu pelo "*Conselho de Defesa Nacional*", mantendo as funções daquele, mas variando sua integração, já que ao presidente da Nação e aos ministros de Defesa, do Interior, de Relações Exteriores e Culto e de Economia, se acrescentaram os presidentes das comissões de Defesa de ambas câmaras do Congresso Nacional e dois membros das mesmas, um do bloco da maioria e um do bloco da primeira minoria. Também se incorporou um artigo através do qual estabeleceu-se que este conselho devia dar cumprimento a suas funções conforme ao mencionado "*programa de mecanismos de alerta*" que continha as "*situações de conflito previsíveis*" e as eventuais "*respostas consequentes e ajustadas*" a seguir pelo Estado, e no que se proibia o emprego das Forças Armadas em situações de "*conflito social localizado*", "*conflito social generalizado*", "*agressão interna nacional*" e "*agressão interna internacional*", vale dizer, em todo assunto de segurança interior. Finalmente, adicionaram-se outros dois novos artigos mediante os quais instruíam-se ao Conselho de Defesa Nacional a que no lapso de um ano elaborasse e elevasse ao governo um conjunto de anteprojetos legislativos, tais como as leis orgânicas das Forças Armadas, de produção para a defesa, de organização territorial e mobilização para a defesa, de forças de segurança, do sistema nacional de inteligência e de segredo de Estado.⁶¹⁰

Durante os dias 22 e 23 de outubro, levou-se a cabo na câmara alta o tratamento do parecer produto do consenso. Abriu o debate o membro informante da comissão de Defesa Nacional, o pampeano Berhongaray, fundamentando a iniciativa proposta pelo radicalismo e o justicialismo. Indicou que a concepção de *defesa nacional* estabelecida no projeto se baseava no conceito de "*democracia participativa*", dado que não estava reduzida ao âmbito das Forças Armadas, mas comprometia ao conjunto da sociedade. Neste sentido, a proposta de institucionalização das Forças Armadas como "*instrumento militar*" da defesa nacional implicava uma virtual desmilitarização dela.

[...] la defensa es una obra de todos, aunque con distintos roles y grados de prelación. Esto no es exclusivamente, como se pensó en algún momento, función de las fuerzas armadas, aunque éstas sean el instrumento militar y, por lo tanto, uno de los principales de la defensa; pero además las fuerzas armadas concurren participativamente, como todos los demás elementos de la sociedad, al concepto de la defensa [...].⁶¹¹

Berhongaray também destacou que a clara distinção estabelecida entre a defesa nacional e a segurança interior era uma forma de romper com a DSN, em cujo âmbito as Forças Armadas funcionaram como "*policias interiores*". Em função dessa diferenciação, ressaltou que o objetivo central da defesa nacional era "*repelir agressões externas*", embora sustentasse que isso não significava que o presidente da Nação perdesse "*suas facultades*

⁶¹⁰ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Orden del Día*, nro. 358 (anexo), 17 de outubro de 1986.

⁶¹¹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 22 e 23 de outubro de 1986, p. 3514.

constitucionais de dispor das forças armadas quando circunstâncias excepcionais assim o requieram". Com isso, o senador radical formulou a interpretação oficial acerca do que figurava no projeto, isto é, que a função essencial da defesa nacional e, em seu contexto, das Forças Armadas, era a de conjurar agressões de origem externa, mas existia a possibilidade institucional –constitucionalmente avalizada– de que "*em forma excepcional*" o presidente da Nação dispusesse destas forças para empregá-las em assuntos de segurança interior.

Creo que nosotros estamos avanzando por el buen camino cuando [...] decimos concretamente que la defensa debe tener por objeto coordinar las fuerzas morales y materiales para repeler agresiones externas. Así no mezclamos lo externo con lo interno. Esto no significa que el Presidente pierda sus facultades constitucionales de disponer de las fuerzas armadas cuando circunstancias excepcionales así lo requieran. A tal punto ello es así que [...] hemos reafirmado que compete al presidente de la Nación la dirección de la defensa y la conducción de las fuerzas armadas en los términos establecidos en los incisos 15 y 17 del artículo 86 de la Constitución Nacional.⁶¹²

Seguidamente, o senador aclarou que tal atribuição não devia permitir que as Forças Armadas pudessem preparar-se, formar-se e equipar-se para intervir em assuntos de segurança interior, dado que isso desvirtuaria seu papel essencial de "*instrumento militar*" da defesa nacional.

[...] el hecho de que el presidente pueda disponer de las fuerzas armadas y, excepcionalmente, llegar a utilizarlas cuando hipotéticamente las fuerzas de seguridad fueren superadas por alguna conmoción interior, no significa que la función de las fuerzas armadas sea repeler agresiones interiores porque si ello fuera así, habría que realizar planeamiento, inteligencia y logística para la conmoción interior. Nada de ello corresponde porque la función de las fuerzas armadas es ser el instrumento militar para repeler agresiones exteriores y sólo excepcionalmente pueden ser requeridas para un caso de conmoción interior, cuando hipotéticamente se presente la situación mencionada anteriormente [...]. Si la misión de las fuerzas armadas fuera actuar como un medio más en el tema de la conmoción interior, tendríamos que hacer inteligencia militar interior [...]. Cuando decimos claramente que no corresponde a las fuerzas armadas actuar en el orden interno estamos definiendo el aspecto fundamental de su actuación, aunque excepcionalmente pueden ser requeridas para otra cosa.⁶¹³

Procurando aclarar a função essencial das Forças Armadas, Berhongaray especificou o conceito de "*agressão*" aplicado à defesa de um Estado, conforme a *Resolução 3.314* sancionada em 1974 pela ONU.

[...] es agresión la invasión, el ataque de las fuerzas armadas de un Estado contra el territorio de otro Estado; el bombardeo de las fuerzas armadas terrestres,

⁶¹² CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 22 e 23 de outubro de 1986, p. 3517.

⁶¹³ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 22 e 23 de outubro de 1986, p. 3518.

navales o aéreas contra el territorio de otro Estado, o el empleo de cualquier arma por un Estado contra el territorio de otro Estado; el bloqueo de los puertos y de las costas de un Estado por las fuerzas armadas de otro; el ataque de las fuerzas armadas de un Estado contra las fuerzas armadas terrestres, navales o aéreas de otro Estado, contra su flota mercante o aérea; la utilización de fuerzas armadas de un Estado que se encuentran en el territorio de otro Estado con el acuerdo del Estado receptor en violación a las condiciones establecidas en el acuerdo o toda prolongación de su presencia en dicho territorio después de terminado el acuerdo.⁶¹⁴

Esta era, segundo especificou, a concepção elaborada e proposta pelo poder executivo e compartilhada pela maioria do espectro partidário parlamentar, isto é, que as Forças Armadas dediquem-se exclusivamente a conjurar agressões exteriores e não cumpram “*papeis de policia ou outras tarefas que possam chegar a cumprir outros organismos do Estado*”. Neste quadro, as Forças Armadas deviam ser instituídas exclusivamente como o “*instrumento militar da defesa nacional*”, o que era observado por Berhongaray como um passo fundamental para superar a DSN. Do mesmo modo, isso era tomado pelo legislador radical como a base para um processo de especialização e modernização das Forças Armadas que devia supor, ademais, a reafirmação da ação militar conjunta, a reformulação da educação castrense, a gradual “*supressão do serviço militar obrigatório*” e sua substituição pelos “*recrutas voluntários*” como meio para a profissionalização dessas instituições.

Na sua vez, a senadora justicialista Gurdulich de Correa ressaltou a vontade de concordância cristalizada na compatibilização do projeto do oficialismo e do encabeçado por Saadi e por ela própria, e indicou que tal vontade apontava centralmente a “*superar o ordenamento legal vigente*” que instituíra a DSN e a satisfazer a necessidade de sancionar uma lei básica que estabelecesse as bases doutrinárias e o sistema de condução da defesa nacional e das Forças Armadas. Nesse contexto, argumentou a favor do “*programa de mecanismos de alerta*” no que se proibia o emprego das Forças Armadas em situações de conflito social ou agressão interna e que tinha sido proposto originariamente em seu projeto.

[...] se evita así que se pretenda utilizar a las fuerzas armadas para sofocar conflictos sociales que deben tender a ser resueltos por otros medios, clausurando expresamente la aplicación concreta de la llamada doctrina de la seguridad nacional. A la vez, se habilita la utilización de las fuerzas armadas para afrontar toda situación de conflicto internacional o de desastre y, en todo caso, de agresión militar. Pretendemos así restablecer la que debe ser la naturaleza de las instituciones castrenses en el sistema constitucional [...].⁶¹⁵

Por sua parte, o senador peronista Bravo Herrera fundamentou seu projeto proclamando a necessidade de manter as prerrogativas de intervenção militar em assuntos

⁶¹⁴ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 22 e 23 de outubro de 1986, p. 3518 e 3519.

⁶¹⁵ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 22 e 23 de outubro de 1986, p. 3530.

de segurança interior e afirmando que o fenômeno subversivo era “*frecuente*” e, igual que a guerra, nada disso era improvável. A ameaça da subversão como a possibilidade da guerra requeriam indistintamente da utilização das Forças Armadas.

En cuanto al tema de la subversión debe reconocerse que se trata de un fenómeno frecuente en la actualidad, tanto como la guerra. Por esta razón, no es adecuado entrar a discutir acerca de la posibilidad de que ocurra en nuestro país o no porque sería lo mismo que si para la sanción de una ley de defensa nacional se discutiera acerca de una posibilidad de agresión externa. Entonces, siendo la guerra una realidad que se manifiesta actualmente -y al hablar de guerra me refiero a los hechos violentos que no son reprimibles por los métodos normales-, ya se trate de un hecho interno o de una agresión externa, constituiría una negación de la realidad no legislar sobre esta cuestión. Nos ha ocurrido a nosotros y puede volver a suceder o no, pero el caso de la guerra constituye una realidad mundial que debe ser prevista.⁶¹⁶

Dentro do quadro conceptual da DSN, para Bravo Herrera, a ingerência das Forças Armadas em “*questões internas*” era obrigatória desde o ponto de vista constitucional e politicamente necessária dado a necessidade de preparar o instrumento militar para conjurar o flagelo subversivo.

Sigo sobre las razones que fundamentan el carácter obligatorio de la intervención de las fuerzas armadas en cuestiones internas. Yo he apreciado que es una realidad de la vida, que es constitucionalmente obligatorio y políticamente necesario, porque el presidente ejerce esa función con el congreso y para que las fuerzas armadas tengan su techo legal y sepan a que atenerse, puesto que la gran tragedia de los últimos tiempos ha sido que las fuerzas armadas reprimieran la guerrilla, que era una realidad, fuera de un sistema normativo; para que las fuerzas armadas, en consecuencia, puedan prepararse para la eventualidad de intervenciones extrañas, lo que implica preparación psicológica, doctrinaria, reglamentos, ejercitaciones, planes, estudios, armamentos adecuados, y estos, nos guste o no, es una realidad de la vida y una realidad que también a nosotros nos impone la Constitución y lo tenemos que cumplir como hombres de leyes y legisladores. Porque si es el gobierno el que lo ordena no puede haber ningún temor. Si lo decidimos nosotros como Poder Legislativo, ningún temor debemos tener sobre el mal uso que las fuerzas armadas hagan de su poder, puesto que se establecerán los modos y, será el presidente quien lo ordene, como se proponía en el proyecto, con la aquiescencia del Congreso [...]. Por lo tanto, la participación de las fuerzas armadas en caso de una subversión de este tipo es necesaria porque si bien su poder de fuego es teóricamente superior, el poder de movilización de la guerrilla es tal que la respuesta debe ser contundente. De modo que debe estar establecido legalmente el procedimiento que se debe seguir, de forma que estén amparados los derechos elementales de los ciudadanos y de la sociedad, como así también las fuerzas armadas en el cumplimiento de su deber. Debe existir una doctrina, al igual que los elementos adecuados. Nos estamos moviendo dentro de una realidad

⁶¹⁶ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 22 e 23 de outubro de 1986, p. 3541.

mundial que no debemos desatender, además del aspecto legal que he hecho notar.⁶¹⁷

Em sua opinião, ademais, nenhuma nação poderosa do mundo distinguia e diferenciava a defesa exterior da segurança interior. Tomava como antecedente de tal critério o projeto de lei enviado ao Congresso Nacional em setembro de 1964 pelo então presidente radical Arturo Illia, iniciativa na qual, efetivamente, estabelecia-se que a defesa nacional compreendia “o conjunto de previsões contra todo tipo de ataque ou agressão externa, comoção interior, caso de emergência grave ou catástrofe em defesa dos mais altos interesses do país” e em cujo caso contemplava-se a intervenção militar em função da conservação da “segurança nacional”. Nessa linha de argumentos, também sustentava que a lei 16.970 posteriormente promulgada pelo General Onganía extraía suas disposições do projeto do ex-mandatário radical e que foi durante o governo peronista de Isabel Martínez de Perón que se introduziram os conceitos básicos através dos quais instituiu-se a participação militar na luta contra a subversão.

Deste modo, Bravo Herrera mostrou-se partidário de permitir a participação das Forças Armadas em situações de “comoção interior” assim como também em “casos de incêndios, de quedas de aviões, de tráfico de drogas [...]”, o que evidenciava mais uma vez que no interior do peronismo conviviam concepções marcadamente opostas acerca destas questões.

Em torno deste tema, o senador peronista Celestino Marín se opôs ao argumento esboçado por Berhongaray no sentido de que a iniciativa acordada entre os blocos radical e justicialista impedia a possibilidade de que as Forças Armadas pudessem intervir em assuntos de segurança interior. Com efeito, ressaltou que nos incisos 15 e 17 do artigo 86 da Constituição Nacional facultava-se ao presidente da Nação a dispor das Forças Armadas segundo as necessidades da defesa nacional e da segurança interior, se fosse o caso. Em sua opinião, a institucionalização da defesa frente a agressões de origem externa como a função básica das Forças Armadas devia ser interpretada como uma “delimitação”, mas nunca como um impedimento para que tais forças pudessem ser empregadas perante situações de grave comoção interior sob a estrita subordinação do presidente.

[...] critico este proyecto en la parte que pretende aparentar -para satisfacer a ciertas presiones políticas- que las fuerzas armadas no participarán en conflictos internos, porque la idea de la Constitución y el recto pensamiento de este senado es que ellas están al servicio de la Nación misma. De ningún modo puede aparentarse, ni lo que es peor concretar, una iniciativa a utilizar los servicios de esta institución en defensa de la patria, tal como lo define la Constitución y el objetivo de la existencia de necesidad de la defensa nacional. Una cosa muy distinta sería implantar la teoría de la seguridad nacional, porque de ningún modo debe permitirse que las fuerzas armadas se transformen en una policía interna que persiga ideológicamente a los argentinos.⁶¹⁸

⁶¹⁷ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 22 e 23 de outubro de 1986, p. 3541 e 3542.

⁶¹⁸ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 23 de outubro de 1986, p. 3583 e 3584.

Do mesmo tom era a interpretação do senador peronista Arturo Jiménez Montilla para quem, segundo o projeto em discussão, as Forças Armadas se dedicariam “*exclusivamente*” à defesa nacional, embora em caso excepcional pudessem ser empregadas para conjurar casos de comoção interior.

Este era, em definitiva, o aspecto político mais importante do debate. O senador peronista José Martiarena, na sua vez, sustentou a posição oportunamente expressada pelos chefes militares na câmara alta do parlamento e, ademais, destacou a demora com que o governo e os blocos legislativos do oficialismo abordaram o tema da defesa nacional e especificamente o tratamento do projeto de lei de discussão. Neste sentido, e igual que o tinha feito Marini, considerou inapropriado estabelecer a defesa nacional frente a agressões de origem externa como a missão exclusiva das Forças Armadas devido a que, na sua opinião, a Constituição Nacional permitia lhe ao presidente da Nação utilizá-las para conjurar situações de comoção interior. Por sua vez, o senador misionero Héctor Velázquez indicou que isso não era contraditório já que o texto do projeto aludia ao estabelecimento da defesa nacional como missão primordial das Forças Armadas sem excluir a eventualidade extraordinária de que o presidente pudesse usá-las perante uma grave situação interna.

[...] el artículo 2do, en su referencia a agresiones externas y a la reafirmación de poder del presidente como comandante en jefe de las fuerzas armadas de disponer de ellas, no resulta una incongruencia, ni mucho menos una mascarada. Es la explicitación de una finalidad y no acota su uso eventual por necesidad en situaciones internas, función para la cual las fuerzas armadas no deben ser diseñadas. Esto es así porque si las diseñamos con el criterio de seguridad interna, tendríamos que comprar, por ejemplo, lanzagases o tanques hidrantes, es decir, elementos de discutible eficacia en caso de un enfrentamiento bélico. Resulta evidente lo ridículo de esta situación.⁶¹⁹

Finalmente, ao terminar as exposições dos legisladores, se levou a cabo a votação do projeto, o que resultou aprovado por maioria com o apoio do oficialismo e de alguns legisladores peronistas. Nele ficou definitivamente estabelecido que as Forças Armadas se ocupariam da defesa nacional cujo objeto era “*enfrentar as agressões de origem externa*”, o que, por sua vez, foi ratificado através do “*programa de mecanismos de alerta*” que continha as “*situações de conflito previsíveis*” e as eventuais “*respostas consequentes e ajustadas*” a seguir pelo Estado e mediante o qual vedava-se a utilização das Forças Armadas em situações de “*conflito social localizado*”, “*conflito social generalizado*” e “*agressão interna*”, permitindo só sua intervenção em caso de “*agressão militar*” protagonizada por integrantes das Forças Armadas e de segurança que se alçassem contra as autoridades constitucionais. Contudo, ratificou-se que o presidente da Nação devia exercer “*a direção da defesa nacional e a direção das forças armadas*” segundo o estabelecido nos “*incisos 15 e 17 do artigo 86 da Constituição Nacional*”, deixando aberta a possibilidade de que o mandatário pudesse utilizar às instituições militares em assuntos de segurança interior.

⁶¹⁹ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 23 de outubro de 1986, p. 3.601.

Terminado, pois, este tramite parlamentaríio e obtida a sanção da câmara alta, o projeto passou à Câmara de Deputados –que tinha sido a câmara iniciadora- para sua revisão, embora esta, com maioria radical, nunca o tratou, até que a fins de 1987 apresentou-se um novo projeto de lei de Defesa Nacional encabeçado pelo deputado do peronismo renovador Miguel Ángel Toma e com o consenso do radicalismo, a *DC* e com o *PI*. Tudo começava de novo.

4.6) A rebelião “carapintada” de Monte Caseros.

No fim de 1986 e nos começos de 1987, o cenário político geral e as relações cívico-militares giravam ao redor da cada vez mais ativa rejeição militar tanto à labor da justiça federal no relativo à revisão do passado quanto à estratégia de “*batalha judicial*” proposta pelo General Ríos Ereñú a respeito. Tal como se viu, tal situação desembocou no primeiro levantamento *carapintada*, cuja magnitude teve mais a ver com aquela problemática que com a evidente quebra que esse alçamento implicou no interior do Exército.

Os acontecimentos produzidos em Semana Santa de 1987 puseram em evidência que no interior do Exército existia uma situação de descomposição da disciplina e um enfrentamento entre o setor *carapintada* e a chefia da arma pela condução desta.⁶²⁰ A finalização deste primeiro levantamento tinha suposto uma solução de transição e parcial do problema existente, dado que o setor rebelde ainda formava parte da arma. O flamante chefe do *EMGE*, General Caridi, com o respaldo do governo de Alfonsín, iniciou uma política de reorganização institucional do Exército assentada sobre a base do isolamento do setor *carapintada*, apontando a sua futura exclusão do interior da arma.

O General Caridi assumiu como próprio a exigência *carapintada* de solução política aos julgamentos seguidos contra os fardados processados por violações aos direitos humanos cometidas durante a passada ditadura e, sobre a base da reivindicação da luta contra a subversão, também pediu publicamente a liberdade dos ex-comandantes do *PRN* que se encontravam cumprindo a sanção imposta pela justiça federal. O 29 de maio desse ano, durante a comemoração de um novo aniversário do dia do Exército, Caridi expressou claramente este conjunto de demandas.

El Ejército, convencido que fue imprescindible librar la guerra contra la subversión, pide se instrumenten las medidas políticas que hagan posible una definición positiva de sus consecuencias [...]. Esta victoria le ha costado a las Fuerzas Armadas un alto precio: varios años de lucha contra un enemigo insidioso, artero y cruel: sus méritos y mártires; la agresión e indiferencia de algunos conciudadanos; la condena de sus comandantes; y, finalmente, el sometimiento a juicio de numerosos camaradas.⁶²¹

⁶²⁰ SAIN, Marcelo Fabián, *Los Levantamientos...*, op. cit., tomo II.

⁶²¹ *Jornais Clarin e La Nación*, Buenos Aires, 30 de maio de 1987.

A promulgação, no começo de 1987, da *lei de Obediência Devida*, sua posterior aplicação judicial e a conseqüente anulação do processo de quase todos os uniformizados comprometidos nessas violações, permitiu desativar a demanda militar ao redor da qual os rebeldes encabeçados por Rico tinham protagonizado o alçamento de abril e tinham se posicionado como interlocutores do governo nesses assuntos. Isso brindou um cenário adequado para os objetivos propostos por Caridi, quem procurou que essa norma aparecesse, perante seus subordinados, como uma medida impulsada e sustentada pela chefia do EMGE. De todos modos, continuou propondo a reivindicação da atuação militar durante o PRN e reiterou em numerosas ocasiões a reclamação em favor da liberdade dos ex-comandantes.

La institución [el Ejército] está firmemente integrada al orden institucional y aguarda con serenidad su legítima y pronta reivindicación histórica.⁶²²

Neste contexto, ao longo desses meses, o General Caridi levou a cabo uma abrangadora reorganização das chefias dos principais corpos e unidades da arma, colocando à frente delas a Generales e oficiais superiores de sua confiança e a outros que seguiam uma linha *pró-institucional*, politicamente prescindente e, por tanto, contrária ao sinal rebelde despregado pelos *carapintada*.⁶²³ Estos movimientos, por sua vez, serviram para deslocar do mando de unidades importantes a para cercar alguns chefes vinculados ao líder sublevado. Em meados de julho, o ministro de Defesa Jaunarena relevou ao General Fausto González — certamente vinculado ao setor *carapintada* — da subchefia do EMGE e, conforme ao pedido de Caridi, foi substituído pelo General Abatte. Tratava-se de um posto chave, dado que tal subchefia exercia a presidência da Junta de Qualificações do Exército em cujo âmbito decidiam-se as promoções e transferências para a reforma dos oficiais da arma. Por sua parte, a 28 de setembro, o EMGE notificou o relevo dos chefes do Regimento de Infantaria 6 de Mercedes e do Regimento de Infantaria Mecanizada 3 de La Tablada, ambos de clara filiação *carapintada*. O último deles, isto é, o Teniente Coronel Darío Fernández Maguer, durante o levantamento de Semana Santa tinha se negado a convergir com suas tropas sobre Campo de Mayo para reprimir o foco rebelde, o que motivou a aplicação de vinte dias de arresto. Perante a notificação de seu deslocamento e transferência para a reserva, tal chefe militar entrevistou-se com o General Caridi e recriminou-lhe o incumprimento do acordo efetivado em Semana Santa através do qual o titular da arma tinha se comprometido a manter em atividade e em seus destinos aos partidários de Rico, ao que Caridi respondeu afirmando sua vontade de efetivar tal medida quando o achasse conveniente. Conseqüentemente, no domingo 30 de setembro, o Regimento de Infantaria 3 auto-aquartelou-se para resistir o deslocamento de seu chefe. Caridi se fez presente na unidade,

⁶²² Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 12 de agosto de 1987.

⁶²³ A este setor pertenciam os então Coroneles Isidro Cáceres, Martín Bonet e Martín Balza, quem alguns anos depois estariam a cargo da chefia da força. O analista Ernesto López chamou a este setor de profissionalista. Veja-se: LÓPEZ, Ernesto, *Entre Rico y Caridi*, Cuadernos de Crisis, Buenos Aires, nro. 31, 1997.

deslocou do poder a Fernández Maguer e o substituiu pelo Teniente Coronel Gustavo González Sass.⁶²⁴

Com efeito, tanto o deslocamento do General Fausto González quanto o relevo do Teniente Coronel Fernández Maguer implicaram a ruptura do equilíbrio interno resultante do primeiro levantamento rebelde e do acordo pactuado em Semana Santa através do que a direção da arma comprometeu-se a não castigar nem deslocar a nenhum oficial pertencente ou simpatizante do setor *carapintada*. Isso não era mais que um indicio claro do enfrentamento que se avizinhava no Exército entre seu chefe e os seguidores de Rico.

A princípio de outubro, Caridi ampliou o recambio de autoridades nas principais unidades e a fim de ano propôs uma série de promoções a General de División e de Brigada, procurando consolidar sua posição à frente do Exército de cara ao objetivo de excluir da força ao setor *carapintada*. Na ocasião, os Generales de Brigada caridistas Miguel Wenceslao Abatte e Enrique Bianchi foram ascendidos a Generales de División e os Coroneles Martín Balza, José Luis Torres, Héctor Gargiulo, Adolfo Etcheun, Horacio Canestro, Raúl Gómez Sabatini, Eugenio Dalton, Oscar Salomón, Eduardo Cardoso, Mario Cándido Díaz e Hugo Sabino Fernández a General de Brigada. No fim de novembro, a cúpula do Exército tinha sido conformada a partir das designações indicadas pelo titular do *EMGE* e entre eles não havia nenhum chefe a simpatizar com os *carapintada*.⁶²⁵ Pelo contrário, a maioria de seus componentes eram *pró-instituição* e todos compartilhavam a necessidade de restaurar a cadeia de mandos e a deteriorada disciplina militar vulnerada pelo alçamento rebelde. Deste modo, Caridi, no compasso da indefinição, a perda de iniciativa e o imobilismo rebelde foi deixando a seus opositores sem mando de tropa e sem posições na condução da arma.

O sucesso desta minuciosa e constante ofensiva caridista pôs em evidência que o setor rebelde tinha perdido todo tipo de gravitação política no interior do Exército e, frente a esse quadro, não contava com uma estratégia e um curso de ação política a desenvolver. Todo indicava que sua projeção política tinha se esgotado na mesma tarde do domingo de Páscoas. Desde então, os *carapintada* tinham sofrido um pronunciado isolamento interno e externo, no compasso do avance protagonizado pelo General Caridi e pela paulatina desativação da demanda de solução política aos julgamentos, âmbito no qual tinham encontrado um importante consenso militar. Neste contexto, a ação de Rico se constrangeu só a consolidar sua delimitada liderança sobre o núcleo de uniformizados que aderiam abertamente a sua posição e, entendendo que a continuidade do acionar encabeçado por Caridi redundaria em sua definitiva exclusão da arma, decidiu ensaiar algum movimento contra o chefe da arma. Por volta do mês de outubro, tudo preanunciava um desenlace definitivo da trama articulada em torno do enfrentamento aberto entre Caridi e Rico. Isto expressava-se em um documento de autoria *carapintada* no que estes reivindicavam o

⁶²⁴ Jornais *Clarín* e *La Nación*, Buenos Aires, 29 de setembro de 1987. Veja-se também: CHUMBITA, Hugo, "La Tablada, primer acto", em *Los Carapintados...* op. cit.; SIMONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego. Historia de una frustración*, Editorial Sudamericana, Buenos Aires, 1992, pp. 146 e 147.

⁶²⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 11 de novembro de 1987.

atuado durante Semana Santa e também recriminavam ao titular do Exército o fato de ter assumido como próprio suas reivindicações e postulados, fazendo o responsável de futuros enfrentamentos.

¿Había otro camino distinto para alcanzar esos resultados, “los que se obtuvieron en las negociaciones de Semana Santa”, que son considerados oficialmente buenos, beneficiosos y necesarios para el Ejército?. ¿Se había expedido el general Ríos Ereñú en los mismos términos en que lo hizo el general Caridi el 29 de mayo de 1987, si no hubiese acontecido lo de Semana Santa? [...]. La Operación Dignidad obtuvo un éxito parcial sobre los enemigos del Ejército, sobre quienes quieren condenarlo jurídica y moralmente, sobre los que pretenden arrojarnos de la historia. Lamentablemente, los protagonistas de los hechos no lo fueron por una decisión institucional o del comando jerárquico superior, porque no la hubo ni existían esperanzas razonables de que la hubiera, sino por una decisión personal [...]. Intentar resistir por el camino de la incoherencia y de la contradicción, levantando la bandera pero fusilando a los abanderados, conducirá inevitablemente al enfrentamiento y a la reedición de hechos dolorosos para el Ejército Argentino e indefectiblemente para la Nación [...].⁶²⁶

Neste quadro, os *carapintada* dispuseram-se a produzir uma nova rebelião. Rico, perante a iminente derrota de seu grupo e consciente de que seus homens seriam rapidamente raleados do interior do Exército, decidiu recuperar espaço político e militar e fez de sua situação processual o eixo da ofensiva.

Durante os fatos de Semana Santa, o juiz federal de San Isidro Alberto Piotti tinha processado a Rico e a seus seguidores por “*atentado à ordem constitucional e à vida democrática*” –ou rebelião–, conforme o estabelecido no artigo 226 do Código Penal da Nação. Nessa norma, esse ato era definido como um “*delito contra os poderes públicos e a ordem constitucional*”. Simultaneamente, o juiz de instrução militar, Coronel Alberto Martínez, tinha iniciado no âmbito castrense outra causa por “pressupostas faltas disciplinares”, mas precisamente por “*desobediência*”, “*abandono de destino*” e “*usurpação de mando*”, reclamando sua competência exclusiva em virtude de que os protagonistas do levantamento tinham violado “*normas especificamente militares*” e não tinham manifestado “*vontade ou intenção de atender contra a ordem constitucional e a vida democrática*”, segundo surgia das declarações realizadas na instrução pelos próprios militares sublevados. Este era, também, o critério interpretativo manifestado pelo ministro de Defesa Horacio Jaunarena em ocasião da declaração testemunhal que oportunamente prestou perante o tribunal federal a cargo de Piotti. Tratava-se, pois, de dois critérios de tipificação e de responsabilidade penal substancialmente diferentes. Enquanto para a justiça federal o alçamento *carapintada* constituía um delito atentatório da vida institucional e da ordem democrática do país, para a justiça militar e para o ministério de Defesa configurava só uma questão disciplinar relativa à violação da hierarquia e da cadeia de mandos militares.

⁶²⁶ Documento mencionado em: SIMONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego...*, op. cit., pp. 148-151.

O 1 de junho, o Coronel Martínez solicitou ao presidente da CSJN uma resolução de competência no processo do levantamento de Semana Santa, dado que Piotti tinha recusado o pedido de inibitória formulado um mês antes por aquele. Em sua solicitação, o Coronel Martínez reiterou sua interpretação assentada sobre o argumento de que os militares sublevados tinham cometido “*grandes atos de indisciplina*” que eram “*exclusivamente previstos e penados pelo Código de Justiça Militar*”, o que indicava a necessidade de que fosse a justiça militar a que atuasse no julgamento de tal levantamento. Por sua parte, o 29 de junho, o juiz Piotti deveu declarar a nulidade das atuações levadas a cabo em seu tribunal devido a que a notificação efetivada em Semana Santa para que Rico prestasse declaração indagatória tinha sido efetivada em forma irregular.⁶²⁷

No fim desse ano, o ex-Teniente Coronel Aldo Rico ainda encontrava-se detento na Escola dos Serviços de Apoio de Combate “Gral. Lemos” sob o regime de prisão preventiva rigorosa ditada pelo juiz Piotti. Nesses dias, a CSJN resolveu –com parecer dividido– em favor da competência da justiça militar para o processo de Rico e, ao contrário do enquadramento realizado pela justiça federal e pela castrense, interpretou a conduta de Rico incursa no delito de “*motim*” e ordenou que se o julgasse como tal, embora indicando que a justiça militar devia levar em conta as atuações lavadas a cabo pela justiça federal. Essa foi a posição dos ministros José Severo Cavallero, Augusto Belluscio e Carlos Fayt, enquanto Enrique Petracchi, que votou em dissidência, entendeu que Rico tinha cometido os delitos de motim e rebelião e pronunciou-se a favor de que o primeiro fosse julgado no âmbito militar e o segundo no da justiça federal. Finalmente, o ministro Bacqué sustentou que Rico tinha cometido o delito de rebelião e que devia ser julgado na justiça federal.

Pois bem, conhecida a sentença da CSJN, o juiz militar coronel Martínez, ratificando seu processo por “*pressupostas faltas militares*”, aplicou a prisão preventiva atenuada ditada em junho desse ano e, em consequência, dispôs que Rico passasse a cumprir arresto domiciliário, o que foi efetivado o dia 30 de dezembro, abandonando o lugar onde tinha permanecido detento durante oito meses e trasladando-se à casa de campo *Los Fresnos*, na localidade bonaerense de Bella Vista. Desde aí, poderia conduzir e organizar com maior liberdade as atividades políticas e militares de seu grupo, as que tinham se intensificado durante os últimos dias. De todos modos, devido a que Rico o dia 17 de abril tinha sido dado de baixa no Exército, não tinha estado militar e, por conseguinte, a justiça militar estava impedida de atuar, o que complicava a estratégia oficial seguida por Caridi e Jaunarena que tendia a delimitar a iminente reação do líder *carapintada*.

Esse mesmo dia, o ministério de Defesa, através da *resolução 129/87*, revogou a *resolução 348/97* através da qual tinha se ditado o afastamento de Rico do Exército, colocando-o em situação de reserva, em função de permitir o julgamento no âmbito da justiça militar, segundo expressou o ministro Jaunarena.⁶²⁸

⁶²⁷ Solicitação publicada em: GRECCO, Jorge e GONZÁLEZ, Gustavo, *¡Felices Pascuas!*..., op. cit., pp. 276-277.

⁶²⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1987.

Rico ha sido reincorporado y pasado a situación pasiva de acuerdo con la ley militar, con lo cual se ha regularizado su situación para su juzgamiento por parte de la justicia militar como consecuencia de lo resuelto por la Corte Suprema de Justicia y la nulidad de rebeldía dictada por el juez federal de San Isidro Daniel Piotti en su momento.⁶²⁹

Ao mesmo tempo, o General Caridi tinha pedido aos Tenientes Coroneles Rico e Venturino que solicitassem sua transferência para a reserva, o que foi drasticamente recusado por eles. Isto, em definitiva, punha em evidência as limitações e a estreiteza política com que Jaunarena e Caridi manejaram a situação processual do chefe *carapintada* e fechava a possibilidade de uma transferência para um retiro negociado e harmônico de Rico do Exército. Tudo indicava, pois, a possibilidade de que este protagonizasse uma nova rebelião.

A ação da justiça militar e a atitude do ministério de Defesa foi objeto de uma forte crítica por parte da maioria da dirigência política, inclusive, por parte de numerosos dirigentes radicais, como o sintetizou o deputado nacional do oficialismo Leopoldo Moreau.

Desde mi punto de vista, la justicia militar, en el caso del teniente coronel Rico, actuó con un sentido excesivamente flexible y benigno, tomando en cuenta que los delitos que se le imputaban son, en cualquier tiempo, considerados graves [...]. Rico abandonó el mando de una unidad a su cargo, relevó a otro jefe a través de un acto de fuerza y amotinamiento, hechos éstos lo suficientemente graves como para no decretar una prisión preventiva atenuada. Empero, en fin, desde 1983 a la fecha, la justicia militar no siempre ha coincidido con el punto de vista que se tiene desde el ángulo político [...].⁶³⁰

Contudo, era o próprio poder executivo quem tinha decidido politicamente colocar a resolução da situação de Rico na justiça militar; justiça que, segundo Moreau, desde o retorno à democracia não tinha mantido critérios convergentes com o poder executivo.

Neste contexto, o 6 de janeiro, a Câmara Federal de San Martín, a cujo cargo encontrava-se a causa pelo delito de rebelião inicialmente instruída pelo juiz Piotti, remitiu as atuações à justiça militar através do ministério de Defesa, fazendo efetiva a resolução de competência da CSJN. Para então, o juiz federal Martínez tinha renunciado ao cargo e tinha sido substituído o 1 de janeiro pelo coronel Hugo Beltramino, quem, com o respaldo do titular do EMGE e do ministério de Defesa, declarou-se disposto a processar a Rico por motim, a impor-lhe o regime de prisão preventiva rigorosa e a voltar a detê-lo em uma unidade militar,⁶³¹ o que agravava ainda mais a conflitante situação existente na arma. Com isso, Caridi retomava a iniciativa contra os *carapintada*, para o que contava com o apoio

⁶²⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 2 de janeiro de 1988.

⁶³⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1988.

⁶³¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de janeiro de 1988.

governamental e da arma de cavalaria referenciada principalmente no prestigioso General Isidro Cáceres, titular do regimento de Tanques 8 de Magdalena e militar de caráter *pró-instituição*.

O clima existente prestava conta de um iminente estalido. Os funcionários públicos encarregados do ministério de Defesa expressavam a existência de certo mal-estar no Exército. O secretário de Defesa Raúl Alconada Sempé declarou que “*a disciplina do Exército*” não era “*a que a teoria militar indica*” e vaticinou que ocorreriam “*algumas coisas que não nos vão gostar a muitos*”.⁶³² O ministro Jaunarena, por sua parte, expressou que não havia uma fratura entre os mandos superiores e a oficialidade média da arma, mas reconheceu a existência de setores que pretendiam “*uma sorte de sovietaização*” do Exército que objetivava conformar um “*Exército de Generales*” e outro “*Exército de Tenientes Coroneles*”.⁶³³

Pois bem, no dia 13, o ministério de Defesa girou à justiça militar as atuações processuais levadas a cabo pela justiça federal, ao mesmo tempo que Caridi reuniu-se com a direção da arma e com os Generales mais antigos de modo de respaldar institucionalmente a intenção de mudar a denominação da causa e de voltar a deter a Rico, conseguindo um marcado apoio destes chefes. Para reafirmar sua decisão, Caridi mobilizou algumas unidades pertencentes ao regimento de Tanques 8 de Magdalena e aprestou os elementos da X Brigada de Infantaria com assento em La Plata —da que dependiam as principais unidades de infantaria da província da Buenos Aires— e da Brigada de Cavalaria com assento na localidade bonaerense de Tandil, com o que se mostrou disposto a ir até o fundo contra o líder *carapintada*.

Yo haré mantener la disciplina a sangre y fuego, si es necesario, y en cuanto a la situación procesal del teniente coronel Aldo Rico, se habrá de cumplir con toda firmeza lo que disponga el juez de instrucción militar [...]. Yo haré cumplir la decisión del juez de instrucción militar a cualquier costo [...]. En Semana Santa, Rico contaba con el apoyo de gran parte del Ejército, porque sus banderas eran compartidas por la mayoría. Ahora la situación es totalmente distinta, ya que se trata de una situación personal y la de un grupo minoritario de oficiales desprestigiados, que utilizan su figura para eludir los reglamentos militares y por ello no tiene consenso.⁶³⁴

Por sua parte, Rico, acompanhado pelos Tenientes Coroneles Venturino, Santiago Alonso, Luis Polo e Ángel León, aprestou-se a resistir qualquer tipo de ordem nesse sentido. Assim o manifestou o ex-major Ernesto Barreiro, quem durante a noite do dia 14 deu a conhecer um comunicado de Rico no que denunciava ao General Caridi por “*má conduta de honor militar*” e afirmou desconhecer sua autoridade como chefe do EMGE por “*coação moral, prevaricação e ilegitimidade de mando*”. Além do mais, negou prestar-se a

⁶³² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de janeiro de 1988.

⁶³³ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 10 de janeiro de 1988.

⁶³⁴ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 15 de janeiro de 1988.

continuar o processo jurídico militar que se lhe estava seguindo e previu um iminente enfrentamento militar e a possibilidade de desestabilização institucional.

[...] Prevengo a toda la dirigencia argentina que la actitud del general Caridi derivará inevitablemente en un enfrentamiento interno de la Fuerza, cuyas consecuencias desbordarán a los protagonistas, poniendo en peligro la estabilidad del sistema, la paz interior y la defensa nacional.⁶³⁵

Durante a manhã do 15 de janeiro, dois oficiais do Exército se trasladaram à casa de campo *Los Fresnos* aos efeitos de notificar ao Teniente Coronel Aldo Rico de que o juiz militar coronel Beltramino tinha decidido que passasse a cumprir sua detenção em dependência militar. Os enviados do juiz não localizaram a Rico nesse lugar, pois tinha se fugido sigilosamente de seu lugar de arresto domiciliário imposto o 31 de dezembro, tentando impedir uma nova detenção em uma unidade militar. Em forma imediata, a justiça militar considerou o prófugo e foi declarado em rebeldia, razão pela qual o ministério de Defesa novamente o pô-lo fora do Exército.

Pela tarde do 16 de janeiro, Rico e alguns de seus seguidores ocuparam o Regimento de Infantaria 4 de Monte Caseros, localizado na província de Corrientes, cujo chefe e subchefe, o Teniente Coronel Héctor Álvarez Igarzabal e o Major Jorge Jándula, preguearam-se ao levantamento e, junto à maioria dos membros da unidade, puseram-se sob o mando do chefe *carapintada*. Imediatamente, Rico dirigiu um radiograma às unidades do Exército afirmando que desconhecia a autoridade de Caridi como titular da arma e que seu movimento se motivava no incumprimento deste e do governo do compromisso acordado em Semana Santa de 1987 e centrado principalmente na terminação dos julgamentos, a solução política às seqüelas da guerra contra a subversão, a ação exclusiva da justiça militar para estabelecer as responsabilidades daqueles fatos e a ausência de sanção e/ou perseguição de seus protagonistas, exceto do próprio Rico.

Assim também, o Regimento de Infantaria 19 de Tucumán que estava ao mando do Teniente Coronel León se pregueou à nova rebelião riquista, do mesmo modo que o fez a Companhia de Engenheiros de Combate 3 de Monte Caseros. Alguns oficiais de graduação média tentaram sem sucesso sublevar o Regimento de Infantaria de Montanha 21 de Las Lajas na província de Neuquén, o Regimento de Infantaria 23 de San Juan, o Regimento de Infantaria Mecanizada 35 de Rospenteck localizado na província de Santa Cruz e o Grupo de Artilharia de Defesa Aérea 161 de San Luis e não o conseguiram devido à rápida ação dissuasiva despregada por chefes e tropas leais a Caridi. Por sua vez, os rebeldes esperavam a adesão dos regimentos de La Tablada e Villa Martelli e de outras unidades importantes principalmente as pertencentes à arma de infantaria da província de Córdoba, mas estas não levantaram-se, o que debilitou significativamente a ação rebelde.

O EMGE, por seu lado, anunciou a mobilização de tropas do II Corpo de Exército para recuperar as instalações tomadas e capturar ao “*prófugo ex-Teniente Coronel Aldo Rico*”. Além disso, contou com o claro apoio dos chefes dos Corpos e das principais

⁶³⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de janeiro de 1988.

brigadas e unidades da arma, quem mostraram-se em reiteradas ocasiões dispostos a reprimir os focos de rebelião iniciados no resto do país. Uma clara expressão disso foram as declarações do titular do II Corpo de Exército, General Juan Mabragaña, encarregado de conjurar o levantamento no regimento de Monte Caseros, quem sustentou a necessidade de pôr ordem na força reivindicando a vigência do sistema republicano posta em juízo pela ação rebelde.

[...] estamos en defensa de este sistema republicano que fija nuestra Constitución Nacional, sea cual fuere el partido que tenga el poder, porque el poder es la representación de la voluntad popular que es la que en estos momentos vamos a defender.⁶³⁶

Nesse sentido, no dia 17, o EMGE difundiu um comunicado no que manifestou que a arma ia atuar com decisão e firmeza “*sem refugir a possibilidade de um enfrentamento armado*” com o objetivo de impor a disciplina quebrada pelo “*minúsculo*” grupo carapintada, ao que atribuiu-lhe um profundo “*desprezo pelo regime constitucional vigente*” e o acusou de ser portadores de uma “*concepção ideológica messiânica*”. Rico, por sua parte, também manifestou-se disposto a combater contra as tropas leais que pretendessem detê-lo e reiterou que o movimento em curso não supunha um golpe institucional mas derivava da “*violação de acordos*” selados com “*o chefe do Estado Maior e o governo*” trás os fatos acontecidos durante a Semana Santa do ano anterior.

[...] [la crisis militar] puede afectar al gobierno, pero no es nuestro propósito. No estamos en contra de la Constitución, pero la desmesura con que afrontó la situación el Estado Mayor le traerá consecuencias al gobierno [...]. No estoy dispuesto a ser juzgado por decreto o que mis jueces soporten las presiones políticas o de la cadena de comando. No quiero ser manoseado [...]. No fue lo que estaba convenido con el señor Presidente [...]. Caridi dijo abrazar las banderas de Pascua y que iba a tomar medidas mesuradas con los hombres que participaron de eso. Luego de ocho meses la situación ha empeorado, pero la misma fue provocada por quien dirige la fuerza actualmente [...]. Nosotros en Semana Santa hicimos lo que debía hacerse y ahora pretenden solucionar con la justicia lo que no supieron solucionar con los cañones; porque si hubo falta de disciplina, la falta de represión por parte de quienes correspondía, es delito.⁶³⁷

Rememorando aqueles acontecimentos, Rico indicou que na ocasião eles pediam uma “*solução política à guerra contra a subversão*” como forma mediante a qual as Forças Armadas pudessem “*inserir-se novamente na povoação e começar a reverter uma imagem negativa*”.⁶³⁸ O Teniente Coronel León, por seu lado, também formulou declarações nesse mesmo tom. Disse desconhecer a autoridade do General Caridi à frente da arma e convocou aos “*patriotas da provincia [de Tucumán] em condições de combater*” a que aderissem a seu acionar que tendia a “*depor e deter ao General Caridi, ao alto mando que*

⁶³⁶ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1988.

⁶³⁷ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1988.

⁶³⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1988.

o segunda e a todo militar que cumpra ou tente cumprir a ordem de reprimir a seus camaradas”.⁶³⁹

Em verdade, as manifestações de Rico e de León deixavam em claro que a segunda rebelião *carapintada* não era mais que uma reação limite e marcadamente delimitada à ofensiva iniciada pelo *EMGE* contra o ex-Teniente Coronel Aldo Rico e seus seguidores e que esse movimento apontava centralmente a produzir a saída de Caridi da direção da arma.

Pois bem, nesse mesmo dia, o governo resolveu preparar e alistar à Armada, a Força Aérea e as forças de segurança com o objeto de que participassem nas “*operações de apoio que leve a cabo o Exército em restituição da ordem dentro da arma, assim como para preservar as instituições da República*”.⁶⁴⁰ Era, pois, a primeira vez que outras forças militares viam-se institucionalmente envolvidas no enfrentamento interno produzido no Exército. Nesse sentido, o Brigadier Ernesto Crespo foi contundente quando sustentou que, se produzia-se uma “*fratura institucional*”, a Força Aérea e a sociedade em seu conjunto se mobilizariam para “*apoiar a estabilidade institucional*” e afirmou que o levantamento riquista tinha ultrapassado o estritamente “*profissional*” e tinha entrado no terreno político.

[...] yo no diría que se trata de un intento de golpe de Estado, porque [el grupo rebelde] no tiene la fuerza suficiente para eso, pero sí para producir fracturas institucionales.⁶⁴¹

Essa opinião era coincidente com a do governo, o que, igual que em Semana Santa, tornou a considerar os acontecimentos como desestabilizadores da “*ordem constitucional*” e ratificou que o poder executivo não negociaria com um militar prófugo. Perante a falta de respaldo maciço a Rico no interior do Exército e sobre a base da debilidade militar de suas posições, tanto Alfonsín quanto Caridi, em suma, mostraram-se dispostos a conjurar a rebelião em curso pela via da repressão dos sublevados, fechando-se toda possibilidade de saída negociada da crise. A derrota riquista era iminente.

Durante a manhã do dia 18, uma quinzena de oficiais e de suboficiais da Força Aérea e membros de outras forças, dirigidos pelos vice-comodoros Ángel Lavella, Juan Carlos Puy e Horacio Ricciardelli secundados por sete civis de filiação nacionalista e de extrema direita, ocuparam militarmente o aeroporto de cidade de Buenos Aires, Jorge Newbery, solidarizando-se com o levantamento rebelde encabeçado por Rico. Esse grupo era conduzido pelo Comodoro (R) Luis Fernando Estrella, quem encontrava-se na base aérea de Morón. Depois de algumas horas, os sublevados renderam-se sem resistência frente ao operativo de recuperação militar levado a cabo pela Gendarmería Nacional e foram postos a disposição da justiça militar e federal.

⁶³⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1988.

⁶⁴⁰ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1988.

⁶⁴¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de janeiro de 1988.

Por sua parte, durante essa mesma manhã, tropas leais ao poder do General Caridi tinham consolidado suas posições ao redor do regimento ocupado por Rico e iniciaram manobras militares de intimidação, demonstrando estar dispostas a iniciar ações repressivas concretas contra os rebeldes para que depusessem sua atitude. Trás isso, Rico e seus homens renderam-se e foram imediatamente detentos. O Teniente Coronel Igarzábal sintetizou a atitude seguida pelo grupo quando afirmou que não se tinha podido fazer o que se desejava “*pelos medios incruentos*” e, perante a necessidade de responder militarmente, decidiram “*suspender tudo*”.

Queríamos un nuevo Ejército; pretendo un Ejército de profesionales. Se puede tener uno mejor [...].⁶⁴²

Em Tucumán, o Teniente Coronel León também se rendeu sem que se produziram enfrentamentos armados e fugiu-se da cidade onde tinha se sublevado.

Rico, nessa oportunidade, não tinha obtido o mesmo respaldo interno que em Semana Santa. Suas posições e demandas limitaram-se a produzir a queda de Caridi sem enxergar que, depois da promulgação e aplicação judicial da *lei de Obediência Devida*, nenhuma invocação reivindicativa da luta contra a subversão servia para conseguir adeptos ao então debilitado movimento *carapintada*. Todo isto o tinha levado à derrota política e à impossibilidade de enfrentar com sucesso a decisão governamental de não negociar. Caridi se impôs lhe sem concessões e sem aceitar condições.

Segundo o governo, a rendição incondicional de Rico sem que mediassem negociações não era mais que o resultado das condições positivas que se tinham criado com a anulação dos processos da maioria dos militares julgados por sua participação na repressão ilegal. Isso possibilitou o unânime respaldo da direção do Exército e dos principais chefes dessa arma obtido pelo governo, assim como também o apoio institucional oferecido pelas outras duas forças militares.⁶⁴³ Assim o expressou o presidente da comissão de Defesa Nacional da câmara alta, o senador radical Antonio Berhongaray, para quem o mérito governamental centrou-se na decisão —já tomada durante a Semana Santa do ano anterior— de impulsar e promulgar a *lei de Obediência Devida*.

[...] El costo político de esa decisión lo pagamos con la derrota en las últimas elecciones. Sin embargo, logramos el objetivo que nos habíamos propuesto: romper la cadena de solidaridad que existió alrededor de Rico durante Semana Santa. Antes de la ley, nadie estuvo dispuesto a tirar contra un camarada de armas. Ahora sí [...]. La amnistía no fue una bandera de Semana Santa. Ellos hablaron de solución política. Y la solución política fue la Obediencia Devida.⁶⁴⁴

⁶⁴² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de janeiro de 1988.

⁶⁴³ SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos...*, op. cit., tomo II.

⁶⁴⁴ Revista *El Periodista de Buenos Aires*, Buenos Aires, 22-28 de janeiro de 1988.

Este mesmo critério interpretativo foi reiterado pelo ministro Jaunarena quando os primeiros dias de fevereiro compareceu frente ao bloco de deputados do radicalismo para informar sobre os fatos e abordar a questão militar. Nessa ocasião, indicou que as *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* tinham criado as condições que permitiram conjurar rapidamente a segunda rebelião *carapintada*.⁶⁴⁵

Na noite do 18 de janeiro, Alfonsín dirigiu uma mensagem ao país na que agradeceu “ao povo, os partidos políticos, os governos provinciais e às Forças Armadas que mantiveram-se leais à democracia” pelo respaldo recebido.

Hemos demostrado que ya está consolidada la democracia en el país, y hemos puesto otra vez la casa en orden [...].⁶⁴⁶

Pois bem, depois de sua rendição, Rico e seus seguidores foram detentos e postos em reclusão no penal militar localizado na cidade bonaerense de Magdalena. Segundo informou o *EMGE*, ao dia seguinte da finalização do levantamento foram detentos 282 efetivos em todo o país, dos quais 60 eram oficiais e 22 suboficiais. Todos eles ficaram a disposição da justiça militar para que ela determinasse as responsabilidades que surgiam de suas atuações nos acontecimentos.⁶⁴⁷ Depois de vários dias, em total foram 328 os homens detentos e processados por sua participação no levantamento –87 oficiais e 241 suboficiais–, sem excluir aos cabecilhas, isto é, o ex-Teniente Coronel Aldo Rico e os ex-Tenientes Coroneles Enrique Venturino, Santiago Alonso, José Valiente, Ángel León, Arturo González Naya, Héctor Álvarez Igarzábal, Luis Polo e Darío Fernández Maguer, embora no mês seguinte só seguissem em prisão Rico, Venturino, León e González Igarzábal, 11 oficiais subalternos e 41 suboficiais.⁶⁴⁸ Esta situação indicava que a projeção política e militar de Rico no interior do Exército estava esgotada e que a vitória da condução da arma na disputa protagonizada contra os *carapintada* tinha sido contundente.

O General Caridi saiu fortalecido da crise e assim o expressou em suas primeiras declarações políticas, quando esclareceu que sua autoridade à frente do Exército tinha resultado “*absolutamente consolidada*” e que, desde então, existia “*uma cor só*” nessa arma, oferecendo, também, uma explicação certa das razões do fracasso político de Rico.

En Semana Santa [Rico] representaba la opinión de buena parte del Ejército, pero ahora defiende una situación personal [...]. La fuerza quiere terminar con el problema Rico definitivamente y eso es lo que va a ocurrir en los próximos días.⁶⁴⁹

⁶⁴⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de fevereiro de 1988.

⁶⁴⁶ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 19 de janeiro de 1988.

⁶⁴⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 e 23 de janeiro de 1988.

⁶⁴⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 23 de janeiro de 1988.

⁶⁴⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de janeiro de 1988.

Em uma reportagem posterior, Caridi indicou que os objetivos e demandas proclamados pelos *carapintada* durante a Semana Santa de 1987 eram coincidentes com as sustentados pelo resto da força, fazendo uma óbvia referência à reivindicação da luta contra a subversão e à obtenção de uma saída política que pusesse fim aos juízos ainda em curso. As diferenças entre os *carapintada* e o resto da arma eram de forma e residiram, segundo indicou, na modalidade de canalização dessas exigências.

En Semana Santa, el Ejército tenía también sus objetivos, compartido por la masas de los cuadros que lo forman. Muchos de esos objetivos podían coincidir, de hecho coincidieron, con los que representaban las “banderas” del grupo que accionó en Semana Santa. Pero hay una diferencia fundamental que consiste en que el grupo de Semana Santa adoptó posturas que atentaron contra la disciplina, efectuando reclamos por una vía que no es la que corresponde a la Fuerza en el marco de las instituciones.⁶⁵⁰

Neste quadro, Caridi considerou o levantamento riquista como um “enfrentamento entre um grupo faccioso e a massa da instituição” e afirmou que esse grupo estava “totalmente desarticulado”.

Aliás, essa era a interpretação de quem tinha triunfado na contenda proposta e de quem contava com o público respaldo institucional do presidente da Nação. Desde esta posição, ao longo dos meses seguintes ao levantamento de Monte Caseros, o General Caridi expressou em reiteradas oportunidades sua visão acerca da arma e da questão militar, a que, decerto, girou em torno do apoio à ordem constitucional, mas também da reivindicação da participação do Exército na luta contra a subversão, tal como se viu em outro capítulo.

Dando continuidade, durante o levantamento riquista, tanto os partidos políticos da oposição —em particular, o peronismo— quanto as principais organizações sindicais, empresariais e de direitos humanos apoiaram institucionalmente ao governo, mas, ao contrário do respaldo oferecido durante o primeiro levantamento *carapintada*, o fizeram desde uma posição crítica, sancionando a ação rebelde e indicando quase unanimemente que esses novos acontecimentos tinham se devido à falta de lineamentos claros de parte do governo para resolver o problema militar. O governador peronista de La Rioja, Carlos Menem, expressou claramente a mencionada posição no momento em que responsabilizou ao governo pelos fatos.

[...] [la crisis militar] fue planteada por un grupo de nostálgicos del autoritarismo [y adquirió la gravedad actual] por la falta de decisión del gobierno, que ha permitido que esta situación se alargue casi un año sin atreverse a utilizar la autoridad que tiene y poner fin a esta cuestión.⁶⁵¹

Com esse mesmo sentido crítico, o Conselho Nacional do *PJ* deu a conhecer no dia 21 de janeiro um documento referido à crise militar no que, além de reclamar a

⁶⁵⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de janeiro de 1988.

⁶⁵¹ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 19 de janeiro de 1988.

conformação de uma comissão parlamentar bicameral que se encarregasse de “*pesquisar até as últimas consequências*” os acontecimentos do último fim de semana e de estabelecer “*as responsabilidades de civis, empresários, fatores de poder e inclusive funcionários públicos*” nos mencionados fatos, denunciou a posta em marcha de um “*plano desestabilizador*” e indicou a ineficácia governamental na resolução da crise desatada no interior do Exército.⁶⁵² O deputado peronista José Luis Manzano sintetizou tal crítica ressaltando a falta de condução governamental sobre as Forças Armadas.

[...] el Presidente Alfonsín ha estado enviando mensajes confusos a los militares, al adoptar actitudes dobles [...]. A los militares hay que darles órdenes, no pedirles opiniones. Ellos deben mantenerse alejados de los asuntos civiles.⁶⁵³

No fim de janeiro, os diferentes juizes militares encarregados de pesquisar o levantamento *carapintada*, impuseram a prisão preventiva rigorosa ao ex-Teniente Coronel Aldo Rico, aos Tenientes Coroneles Luis León e Héctor Álvarez Igarzábal e aos Majores Alfredo López, Jorge Jándula, Jorge D'Amico, Horacio Listo, Enrique Mones Ruiz e Héctor Bonino, todos eles imputados pelo delito de motim. Por sua vez, ao Teniente Coronel Enrique Venturino ditou-se lhe prisão preventiva rigorosa, mas acusado do delito de insubordinação, ao passo que aos Tenientes Coroneles Santiago Alonso e Luis Polo impuseram-se lhes sanções disciplinares. O Teniente Coronel González Naya foi declarado prófugo no começo de fevereiro. Os suboficiais implicados foram recuperando sua liberdade paulatinamente e alguns deles retornaram a suas antigas unidades. Para então, o *EMGE* voltou lhe a restituir o grau militar de Teniente Coronel de modo de completar o tramite administrativo da baixa e de permitir a ação da justiça castrense, embora o dia 5 de fevereiro, o ministério de Defesa o declarou em rebeldia e dispôs a baixa das filas do Exército dos Tenientes Coroneles Rico e González Naya, por um lado, por fugir-se estando legalmente detentos e, por outro lado, por quebrantamento do arresto, o primeiro deles, e por manter-se prófugo, o segundo.⁶⁵⁴ Quanto ao julgamento dos implicados no copamiento do aeroporto metropolitano, o Comodoro (R) Luis Estrella atribuiu-se, o dia 2 de fevereiro, perante o juiz federal Juan Fégoli, “*a máxima responsabilidade*” por aqueles fatos e sustentou que essas operações tinham sido desenvolvidas para que a Força Aérea participasse da repressão do foco rebelde localizado em Corrientes.⁶⁵⁵

No mês seguinte de sua rendição, o 7 de fevereiro, Rico deu a conhecer desde o cárcere uma missiva pública de sua autoria na que sintetizava seu pensamento respeito do levantamento de janeiro. Nela admitiu ter cometido certos erros e equívocos que levaram à rendição *carapintada* e reconheceu que esta produziu-se porque esperava “*ver outros rostos no extremo das miras de nossos fuzis*”.

⁶⁵² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de janeiro de 1988.

⁶⁵³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 23 de janeiro de 1988.

⁶⁵⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 28 de janeiro e 6 de fevereiro de 1988; Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 30 de janeiro de 1988.

⁶⁵⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de fevereiro de 1988.

La Operación Dignidad, que es fundamentalmente y ante todo un acto de amor hacia el camarada, no podía continuarse, ni siquiera imponerse definitivamente sobre la muerte de tenientes y sargentos. De todas formas, los acontecimientos de enero son el producto de los errores de sus protagonistas. Me dejé llevar por las provocaciones y arbitrariedades del general Caridi y entré en la trampa política. La tragedia y el error del general Caridi radica en que, luego de ocho meses en el ejercicio de su cargo [...], obtiene como resultado (¿o mejor digo, impulsó?) una sublevación de parte de su Ejército. Desgraciadamente, ambos entramos en la dialéctica de confrontación alentada desde el gobierno alfonsinista, que procura el enfrentamiento interno para minimizar cada vez más a la fuerza, que se había puesto de pie en Semana Santa. Operé llevado por mi impaciencia [...].⁶⁵⁶

Para Rico, as causas do levantamento residiam na política militar formulada pelo governo nacional e implementada pelo EMGE. Predizia o fracasso governamental em solucionar o “tema militar” e a continuidade da “Operação Dignidade” e indicou que o futuro do Exército estava vinculado à “reivindicação da guerra contra a subversão” e à obtenção da liberdade de todos os fardados condenados por suas violações aos direitos humanos durante a ditadura, o que era compartilhado pelo próprio Caridi. Nesse quadro, apresentou seu diagnóstico da situação interna da força que prestava conta de que o enfrentamento protagonizado tinha apontado a ganhar a condução da mesma.

Las Fuerzas Armadas deben recuperar su honor militar. Éste está atado a la reivindicación de la guerra contra la subversión -reivindicación que significa una actitud espiritual e intelectual positiva frente al hecho político de la guerra y que no se impone por decreto- y a la libertad de todos los camaradas condenados ignominiosamente por delitos comunes. La Operación Dignidad no ha muerto. El general Caridi y su alto mando no debe equivocarse al respecto. A pesar del traspíe, la Operación Dignidad sigue vigente porque representa el sentimiento profundo del Ejército, porque sus objetivos están en el alma de los cuadros del Ejército especialmente en sus oficiales subalternos y suboficiales-, cuadros que están dispuestos a arriesgar todo por el Ejército que quieren y que la República necesita. Él y su alto mando deben entender que los acontecimientos que nos ocupan no son meros actos de indisciplina. Que son convulsiones y sacudidas de un cuerpo cansado de fracasos y agresiones y que ellos perdieron la oportunidad de colocarse a la cabeza de Semana Santa. Sería conveniente que se apartasen en masa y dejaran el lugar a otros más jóvenes y más aptos [...] para entender la nueva realidad y enfrentar las nuevas exigencias de mando y obediencia [...].⁶⁵⁷

Esta era a primeira vez que Rico pronunciava-se contra o governo nacional e fazia o responsável, junto com o General Caridi, da crise desatada. Enquanto isso, o titular do EMGE, longe de “deixar o lugar” tal como pretendia ilusoriamente Rico, instou a seus mandos a “lograr o absoluto restablecimiento da disciplina” e, com esse objetivo, decidiu

⁶⁵⁶ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 10 de fevereiro de 1988.

⁶⁵⁷ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 10 de fevereiro de 1988.

a transferência para a reforma de todo aquele oficial que tivesse aderido a Rico ou que se tivesse mostrado simpatizante dele. Era o fim da Operação Dignidade.

4.7) Para uma nova lei de Defesa Nacional.

Em meio desta ampla crise militar, entre fins de dezembro de 1987 e abril de 1988, o Congresso Nacional tratou e aprovou uma nova lei de Defesa Nacional sobre a base de um novo projeto elaborado e encabeçado pelo deputado do peronismo Miguel Ángel Toma. Tal iniciativa era o resultado de uma laboriosa tarefa de negociação na que participaram diversos funcionários da área de defesa e legisladores do peronismo, do radicalismo de outros partidos com representação parlamentar, todos eles reunidos no que se denominou "*Mesa do Consenso Democrático*". Tal labor concluiu em novembro de 1987 com a apresentação do mencionado projeto na câmara baixa, acompanhado com a assinatura de Toma, Zubiri, Oscar Alende -PI-, Alberto Aramouni -DC- e outros deputados peronistas e radicais.⁶⁵⁸

No começo de novembro de 1987, e no quadro das sucessivas reuniões desenroladas pela *Mesa do Consenso Democrático*, os partidos componentes desta -UCR, PJ, MPN, PI, UCD, DC, MID, PAL, Partido Demócrata Progresista, Partido Federal, Unidad Socialista- acordaram um conjunto de parâmetros centrais acerca das questões da defesa nacional. Tais acordos supunham a necessidade de sancionar as leis que pudessem prover a defesa comum e garantir a paz interior; que o instrumento militar estivesse plenamente subordinado à decisão e ao comando do presidente da Nação conforme a Constituição Nacional; que o presidente da Nação estivesse assessorado e assistido em matéria de defesa pela Forças Armadas; que a natureza política e jurídica da ordem internacional impunha a necessidade de contar com um instrumento militar idôneo, eficaz e eficiente para garantir a soberania e a independência nacional; que a idoneidade, eficácia e eficiência do instrumento militar derivaria do processo de modernização e reestruturação das Forças Armadas; que a modernização e reestruturação das Forças Armadas requeria de leis específicas e do respaldo orçamentário e financeiro necessário para sua execução; que a natureza política e jurídica do estado de direito devia lhe oferecer ao poder constitucional a faculdade de dispor de todos os recursos humanos e materiais para garantir a paz interior; que o cumprimento do preceito constitucional de garantir a paz interior requeria de uma lei específica que contemplasse as possíveis agressões à segurança interior. Estes parâmetros deviam formar parte da lei de Defesa Nacional que vinha se trabalhando.

A bem da verdade, a pesar deste importante consenso interpartidário global, durante os sucessivos encontros ocorridos neste âmbito foram tomando forma duas posições contrárias respeito da mencionada lei, a saber, por um lado, a da maioria radical-peronista e de alguns partidos menores de centro-esquerda que propunham estruturar a iniciativa sobre a base de uma clara diferenciação legal e institucional entre a defesa nacional e a segurança interior e da consideração das Forças Armadas como instrumentos militares da primeira

⁶⁵⁸ *Jornal Ámbito Financiero*, Buenos Aires, 18 de novembro de 1987.

para intervir exclusivamente perante conflitos derivados da agressões de origem externa e, por outro lado, a dos partidos de centro-direita capitaneados pela UCD que sustentavam a necessidade de que as Forças Armadas também intervissem na prevenção e solução de ameaças e conflitos inscritos na segurança interior.⁶⁵⁹ Esta era a disputa central em torno da qual se conformaram dois pólos claramente opostos e que, em definitiva, impediu a elaboração de um projeto comum entre ambos setores.

O projeto resultante da *Mesa do Consenso Democrático* foi aquele elaborado pela maioria conformada ao redor do eixo radical-peronista. O texto mantinha muitos dos critérios centrais contidos no despacho aprovado na câmara alta em outubro de 1986, mas tratava-se de uma iniciativa mais elaborada e integral. Consistia em uma lei regularizadora das “*bases jurídicas, orgânicas e funcionais fundamentais para a preparação, execução e controle da defesa nacional*”, na que esta era definida como o esforço nacional com o intuito de conjurar, em forma dissuasiva ou efetiva, os conflitos originados por “*agressões de origem externa*”.

La defensa nacional es la integración y acción coordinada de todas las fuerzas de la Nación para la solución de aquellos conflictos que requieran el empleo de las fuerzas armadas, en forma disuasiva o efectiva, para enfrentar las agresiones de origen externo. Tiene por finalidad garantizar de modo permanente la soberanía e independencia de la Nación Argentina, su integridad territorial y capacidad de autodeterminación; proteger la vida y la integridad de sus habitantes [...]. La defensa nacional se concreta en un conjunto de planes y acciones tendientes a prevenir o superar los conflictos que esas agresiones generen, tanto en tiempo de paz como de guerra, conducir todos los aspectos de la vida de la Nación durante el hecho bélico, así como consolidar la paz, concluida la contienda.⁶⁶⁰

Procurando reafirmar a distinção conceptual e institucional entre a defesa nacional e a segurança interior, a iniciativa estabelecia que, para “*dilucidar as questões atinentes à defesa nacional*” devia se levar em conta “*a diferença fundamental que separa a defesa nacional da segurança interior*” e fixava que esta última devia estar “*regida por uma lei especial*”. Deste modo, as Forças Armadas manteriam a defesa nacional como seu principal âmbito de organização e funcionamento institucional, e somente em função de participar militarmente do esforço nacional orientado a conjurar os conflitos exclusivamente originados por “*agressões de origem externa*”.

Este critério aparecia em outros trechos importantes do projeto. Em um dos seus artigos, e analogamente ao estabelecido no parecer aprovado em 1986, indicava-se que o presidente da Nação devia determinar os conflitos, as hipóteses de conflito e de guerra e a estratégia a seguir com o assessoramento do Conselho de Defesa Nacional (CODENA), levando em conta um “*programa de mecanismos de alerta*” que contivesse “*as situações de conflitos previsíveis e as respostas conseguintes e ajustadas para cada situação*”. Nesse programa se vedava totalmente a intervenção das Forças Armadas em situações de “*conflito*”

⁶⁵⁹ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 25 de novembro de 1988.

⁶⁶⁰ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, pp. 4685-4690.

social localizado”, de “*conflicto social generalizado*” e de “*agressão interna*”, podendo fazê-lo exclusivamente perante uma situação de “*agressão militar*” –ainda sendo de origem interna-, em situações de desastres naturais –inundações, terremotos, epidemias, incêndios ou fome- e em situações conflitantes de origem externa. Além disso, em outra parte do projeto fixava-se que “*as questões relativas à política interna do país*” não poderiam constituir “*hipóteses de trabalho dos organismos de inteligência militar*”.

Assim, este conjunto de conceituações e prescrições resumiam, em suma, a fórmula proposta concertadamente pelo peronismo e o radicalismo para fazer frente à problemática que, desde 1983, tinha ocupado o centro das preocupações e debates acerca da reinstitucionalização das Forças Armadas no sistema democrático, tal como os autores da iniciativa o expuseram nos fundamentos da mesma.

La conceptualización de la defensa nacional es efectuada para acotar claramente un área específica de la conducción del Estado, evitando así la confusión creada durante los últimos gobiernos de facto con la seguridad y, en particular, de la defensa con la seguridad interior. Se deja claramente establecido que es necesario resolver las cuestiones de la seguridad interior, especialmente ante la eventualidad de hechos como los correspondientes al terrorismo, la insurgencia, el narcoterrorismo y otras nuevas formas de delitos políticos que pudiese poner en peligro e; sistema republicano, mediante una ley de seguridad federal que debe ser sancionada y promulgada en el menor tiempo posible. Con este novedoso reordenamiento conceptual y orgánico-funcional se permite que el presidente de la Nación pueda disponer sin limitaciones de todos los medios que la Constitución Nacional pone a su disposición para proveer a la defensa común y para asegurar la paz interior.⁶⁶¹

No quadro desta orientação, os legisladores propunham regular –e restringir- a atribuição presidencial, constitucionalmente estabelecida, através do qual o mandatário podia dispor das Forças Armadas para conjurar fatos inscritos tanto na órbita da defesa nacional quanto na da segurança interior.

Por outra parte, o projeto integrava o “*sistema de defesa nacional*” com o presidente da Nação, o *CODENA*, o Congresso da Nação, o ministério de Defesa, o *EMCO*, as três Forças Armadas, a Gendarmeria Nacional, a Prefectura Naval Argentina e o povo da Nação mediante sua participação na mobilização, o serviço militar, o serviço civil e a defesa civil. Esse sistema estaria orientado a “*determinar a política de defesa nacional que melhor se ajuste às necessidades do país, assim como sua permanente atualização*” e, em função disso, teria como finalidade determinar as hipóteses de conflito, elaborar as hipóteses de guerra e estabelecer os meios a empregar, formular os planos nacionais preparatórios para um eventual conflito bélico, elaborar os planos de defesa nacional atinentes à estratégia militar e à estratégia operacional, dirigir a guerra em todos seus aspectos, conduzir as Forças Armadas e os outros setores do país afetados a um conflito bélico, preparar e executar as medidas de mobilização nacional, assegurar a execução das operações militares conjuntas e/ou combinadas das Forças Armadas, formular as hipóteses de confluência que

⁶⁶¹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, pp. 4689.

tendam a estabelecer alianças para resolver as hipóteses de guerra, e controlar as ações da pós-guerra.

Ao presidente, em seu caráter de chefe supremo da Nação, se lhe reservava “a direção da defesa nacional e a condução das Forças Armadas”, conforme o estabelecido na Constituição Nacional. Para isso, devia dispor e determinar —com o assessoramento do CODENA— “o conteúdo e as pautas para a realização do planejamento da defesa nacional”, assim como também devia exercer “a direção integral da guerra” e “a direção militar da guerra”, com o assessoramento e a assistência do ministério de Defesa, o EMCO e os chefes dos Estados Maiores Gerais das três Forças Armadas, constituídos em Comitê de Crise. Ao ministério de Defesa atribuía-se lhe “a direção, ordenamento e coordenação das atividades próprias da defesa” e ao CODENA a assistência e o assessoramento ao presidente da Nação “na determinação dos conflitos, das hipóteses de conflito e de guerra” assim como também “na adoção da estratégia, na determinação das hipóteses de confluência e na preparação dos planos e coordenação das ações necessárias para sua resolução”. Este conselho estaria presidido pelo presidente de Nação e integrado pelo vice-presidente da Nação, os ministros do gabinete nacional e o responsável do organismo de maior nível de inteligência, podendo o ministro de Defesa ser acompanhado pelo chefe do EMCO e pelos chefes dos Estados Maiores Gerais das três Forças Armadas, conforme seu critério. Os presidentes das comissões de Defesa de cada câmara legislativa e dois integrantes dessas comissões —um pela maioria e outro pela primeira minoria— também poderiam integrá-lo.

Por sua parte, o EMCO dependeria do ministério de Defesa, a quem assistiria e assessoraria em matéria de estratégia militar. Além disso, entenderia na formulação da doutrina militar conjunta, na elaboração do planejamento militar conjunto, na direção do adestramento militar conjunto, no controle do planejamento estratégico operacional e na eficácia da ação conjunta. Neste sentido, realizaria o planejamento estratégico militar de acordo com as orientações formuladas pelo presidente da Nação através do ministro de Defesa. E, retomando as iniciativas já traçadas por Borrás em 1985, o projeto indicava que este planejamento podia prever “o estabelecimento de comandos estratégicos operacionais conjuntos, específicos ou combinados e comandos territoriais”, cujos comandantes deviam ser designados pelo mandatário.

Quanto à organização das Forças Armadas, reiterava-se —quase textualmente— a conceituação estabelecida no projeto do ano anterior, isto é, as definia-se como “o instrumento militar da defesa nacional”, cuja composição, dimensão e desdobramento territorial devia resultar do planejamento militar conjunto.

Las fuerzas armadas son el instrumento militar de la defensa nacional y se integrarán con medios humanos y materiales orgánicamente estructurados para posibilitar su empleo en forma disuasiva y efectiva. Sus miembros se encuadrarán en toda circunstancia bajo un mando responsable de la conducta de sus subordinados. Estarán sometidos a un régimen de disciplina interna y se ajustarán en sus procedimientos al derecho nacional e internacional aplicable a conflictos armados [...]. Las fuerzas armadas estarán constituidas por el Ejército Argentino, la Armada de la República Argentina y la Fuerza Aérea Argentina. Su composición, dimensión y despliegue derivarán del planeamiento militar

conjunto. Su organización y funcionamiento se inspirarán en criterios de coordinación y eficiencia conjunta, unificándose las funciones, actividades y servicios cuya naturaleza no sea específica de una sola fuerza.⁶⁶²

As estruturas administrativas de cada arma dependeriam dos chefes dos respetivos Estados Maiores Gerais e, acorde com o planejamento conjunto, poder-s-ia dispor que os componentes de cada força ou de parte delas, pudessem integrar ou formar parte de *"comandos estratégicos, operacionais conjuntos, específicos ou combinados e de comandos territoriais"*. Estes chefes, por sua vez, exerceriam o *"governo e administração"* de suas respectivas forças e, em situação de guerra, dirigiriam a preparação dos elementos operacionais delas e de seu apoio logístico. Também assessorariam ao EMCO no que concerne ao planejamento militar conjunto, acerca da composição, dimensão e desdobre de suas respectivas forças. Seriam designados pelo presidente da Nação (e dependeriam dele) e, por uma delegação de tarefas, do ministro de Defesa, embora mantivessem uma *"relação funcional"* com o EMCO.

Caso de *"guerra ou conflito armado internacional"*, o presidente poderia estabelecer *"teatros de operações"* sobre certas áreas geográficas do país, cujo comando seria exercido por um oficial superior das Forças Armadas designado pelo mandatário e de quem dependeria *"em forma direta e imediata"*. Assim também, o poder executivo, com a aprovação prévia do Congresso da Nação, poderia declarar *"zona militar"* aqueles lugares que, por resultar de interesse para a defesa nacional, deveriam ser submetidos à *"custódia e proteção militar"*.

A iniciativa estabelecia, ademais, que toda pessoa física ou jurídica poderia ser requerida para cumprir obrigações destinadas a *"assegurar a defesa nacional"*, através do *"serviço militar"* e do *"serviço civil de defesa"*. Os *"planos de mobilização"* deviam ser elaborados pelo ministério de Defesa e ser aprovados pelo presidente da Nação, como assim também os planos de *"defesa civil"*.

Finalmente encomendava-se ao CODENA que, em um período não maior de um ano, elaborasse um conjunto de anteprojetos de leis para ser elevados à consideração do poder executivo, tais como as lei orgânica de produção para a defesa, a lei de organização territorial e mobilização para a defesa nacional, as leis orgânicas da Gendarmeria Nacional e da Prefectura Naval Argentina, a lei sobre o sistema nacional de informação e inteligência —que contemplasse o controle parlamentar— e a lei de Secreto de Estado.

Pois bem, os dias 28 e 29 de dezembro de 1987, a Câmara de Deputados da Nação tratou e aprovou o parecer apresentado sem introduzir lhe nenhuma modificação de fundo, só de forma. Durante o debate do projeto, o deputado radical Balbino Zubiri, esteve encarregado da apresentação e fundamentação, ocasião na que ressaltou que o texto era resultado de um denodado esforço de trabalho conjunto entre o peronismo e o radicalismo e que tal esforço já tinha se refletido na iniciativa acordada e aprovada em 1986. Afirmou que aquele projeto se tinha assentado sobre três princípios básicos que mantinham-se no

⁶⁶² CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, pp. 4685-4690.

que começava a debater-se, a saber, a erradicação da DSN, a “*irrestrita subordinação do poder militar ao [poder] constitucional*” e a implementação da ação militar conjunta.

O primeiro dos princípios assinalados pelo legislador radical constituiu a questão fundamental do debate. Os acontecimentos produzidos no Exército que desembocaram, quinze dias mais tarde, no segundo levantamento *carapintada*, assim como também a permanente reivindicação castrense da ação militar durante a luta contra a subversão, geraram um clima que convertia a intervenção militar em assuntos de segurança interior na problemática central do debate sobre a lei de Defesa Nacional. Nela, se institucionalizaria o novo papel funcional das Forças Armadas e, nesse quadro, se faria uma definição sobre tal questão. De todos modos, o consenso partidário majoritário estava orientado a regular a utilização que o presidente da Nação podia fazer, segundo a Constituição Nacional, das Forças Armadas em matéria de segurança interior.

Acerca deste ponto, para Zubiri, a definição das Forças Armadas como instrumento militar da defesa nacional não excluía “*a possibilidade de aplicar, por parte do senhor presidente da Nação, a disposição do artigo 86, inciso 17 da Constituição Nacional, que o faculta a dispor das Forças Armadas da Nação*”, sempre que acontecessem fatos nos que as forças de segurança foram desbordadas. Por sua vez, a deputada direitoista María Julia Alsogaray (UCD), partidária da intervenção militar em segurança interior, considerava necessário que esse artigo constitucional ficasse expressamente mencionado no articulado da lei. Indicou que, em diferentes momentos históricos, governos radicais e peronistas tinham utilizado às Forças Armadas em assuntos de segurança interior. O presidente radical Hipólito Irigoyen, em 1918, tinha reprimido violentamente algumas greves operárias através de forças militares e o governo peronista de 1975 tinha ordenado a intervenção das Forças Armadas na repressão da guerrilha em Tucumán e, segundo a deputada, tais intervenções estiveram enquadradas nas atribuições presidenciais estabelecidas no artigo 86, inciso 17 da Constituição Nacional. Além disso, não descartou a possibilidade de que o país tivesse que voltar a se defender de uma nova ameaça subversiva.

Podríamos haber hecho una ley más corta, mucho más específica, mucho más respetuosa del verdadero papel de las fuerzas armadas y de las atribuciones del presidente como comandante en jefe y, por sobre todas las cosas, mucho más realista en la suposición de cuáles son los eventuales atacantes de quienes vamos a tener que defendernos.⁶⁶³

Sobre a base destas considerações, Alsogaray adiantou o voto negativo dos partidos de centro-direita, quem, em verdade, proclamavam a legalização da intervenção operativa e de inteligência das Forças Armadas em assuntos de segurança interior fundando-se na afirmação de que era impossível distinguir segurança interior e defesa nacional.

Pois bem, as diferentes interpretações que foram-se fazendo do sentido e dos efeitos jurídicos e institucionais da função das Forças Armadas proposta na lei e, especificamente

⁶⁶³ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4705.

acerca de sua eventual utilização em assuntos de segurança interior, parecia gerar uma estendida confusão a respeito. Com efeito, enquanto no projeto debatido instituía-se às Forças Armadas como instrumento militar para enfrentar “*agressões de origem externa*”, deixando aberta, embora de forma implícita, a possibilidade de que foram excepcionalmente utilizadas pelo presidente em assuntos de segurança interna –conforme o texto constitucional-, também se pretendia diferenciar legal e institucionalmente a segurança interior da defesa nacional e até se propunha o estabelecimento do “*programa de mecanismos de alerta*” no que se proibia totalmente a intervenção militar em situações de “*conflito social localizado*”, de “*conflito social generalizado*” e de “*agressão interna*”. Isto era contraditório e assim refletiu-se ao longo do debate parlamentar.

Fazendo-se portador disto e procurando precisar o papel funcional das instituições militares, o deputado democrata-cristão Aramouni, assinante da iniciativa, propôs incluir no artigo 2º do parecer uma referência a que as Forças Armadas pudessem intervir “*exclusivamente*” perante conflitos armados de origem externa.

Esta referencia haría que el proyecto separase en forma aún más contundente la seguridad interior de la defensa de la soberanía nacional frente a la agresión externa en relación con la intervención de las fuerzas armadas [...].⁶⁶⁴

E foi categórico na necessidade de diferenciar claramente ambos âmbitos institucionais.

Si en el concepto de defensa nacional no se distingue la agresión armada externa de los conflictos interiores, porque se piensa que la puede darse a través de algunos de los aspectos de la agresión interna, o que los conflictos interiores no pueden ser controlados por las fuerzas de seguridad -razón por la cual sería necesario recurrir a las fuerzas armadas para implementar la seguridad interior-, ello equivale, ni más ni menos, a invocar y reimplantar la doctrina de la seguridad nacional, condenada por nuestro pueblo y por todas las comunidades que ansían vivir en paz y libertad.⁶⁶⁵

Ao passo que, para o deputado do MID Carlos Zaffore, tal distinção e a tentativa radical-peronista de reduzir a possibilidade legal de intervenção militar em assuntos de segurança interior somente quando as forças de segurança fossem ultrapassadas por grupos ou ameaças relevantes, eram aspectos problemáticos. Segundo seu ponto de vista, a distinção entre defesa nacional e segurança interior era “*artificial*” e implicava uma fratura do conceito de defesa, dado que existiam novos tipos de ameaças externas que bem podiam se expressar internamente. Com isso decerto fazia referência à possibilidade de que se reinstalasse uma nova ameaça subversiva.

En el ámbito de la nueva guerra moderna se ha alcanzado una alta sofisticación no sólo en lo referente al material y a la tecnología militar, sino también en el

⁶⁶⁴ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4711.

⁶⁶⁵ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4711.

campo más complejo de la utilización de los medios. Esto hace que una agresión externa pueda aparecer encubierta como un conflicto interno. Ningún estado puede autolimitarse en una materia tal delicada ni puede legislar sobre cuestiones de defensa con prejuicios y cargas del pasado. El hecho de que agresores externos puedan aparecer encubiertos en conflictos internos se soslaya en toda la arquitectura del proyecto. Desde luego, esto se manifiesta en el aspecto relacionado directamente con la defensa, como asimismo en el problema de la inteligencia, tema por cierto muy sensible para todos los argentinos pero que también debe abordarse sin prejuicios.⁶⁶⁶

Sobre a base destes fundamentos e considerando que a hipóteses de conflito mais provável se limitaria à aparição de “*grupos armados que tentem despojar ao estado do monopólio do uso da força*”, Zaffore recusou a expressa proibição de que os organismos de inteligência militar pudessem produzir inteligência referida à política interna do país, já que as atividades de contra-espionagem na área militar muitas vezes poderiam se referir a ações levadas a cabo por cidadãos argentinos.

Contudo, quem melhor expressou a posição dos partidos da direita foi o deputado Álvaro Alsogaray (UCD). Em sintonia com o discurso castrense, reivindicou “*a ação militar contra o terrorismo, a guerrilha e a subversão porque permitiu, segundo suas palavras, “restabelecer a ordem constitucional”*”, e destacou que o projeto tratado era parcial e restritivo dado que não contemplava nenhum tipo de defesa perante “*a hipótese de guerra subversiva*”.

[...] entre las hipótesis de conflicto previstas en el proyecto no figura justamente la más probable, que es la hipótesis de guerra subversiva. Estamos legislando para la guerra de las galaxias y para la guerra con los países vecinos y no lo hacemos para la más probables de las guerras, que es la subversiva. Cuando las internacionales de la subversión así lo decidan, el terrorismo se instalará nuevamente en el país y no tendremos una ley específica para combatirlo.⁶⁶⁷

Portanto, segundo Alsogaray, tal carência impedia que as Forças Armadas pudessem organizar-se e aprestar-se para enfrentar a eventual ameaça subversiva, o que configurava uma restrição institucional perigosa.

Si no se considera esta hipótesis de conflicto, todo lo que se haga en materia de organización de las fuerzas armadas será incompleto. A la subversión no se la puede combatir con aviones de guerra, proyectiles dirigidos y cañones de grueso calibre; hay que hacerlo con armas completamente distintas, especialmente las muy refinadas que se utilizan para el espionaje y el contraespionaje y sobre todo con una preparación militar totalmente diferente a la necesaria en el campo de batalla. Las fuerzas armadas no tendrán los armamentos adecuados ni estarán

⁶⁶⁶ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4731.

⁶⁶⁷ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, pp. 4750, 4751.

preparadas para esta guerra simplemente porque en el proyecto esta hipótesis de conflicto se ha excluido.⁶⁶⁸

Alsogaray centrou nestas considerações o conjunto de suas críticas ao projeto discutido e, depois de um longo debate, a resposta a tal posição esteve a cargo do deputado radical Zubiri, quem, com veemência, destacou que a intervenção do legislador direitista tinha sido útil porque contribuía a que se explicitassem e esclarecessem as diferentes posições a esse respeito. Pontualmente, assinalou que errava Alsogaray quando sustentava que o projeto excluía a hipótese de conflito subversivo, dado que no se determinava nenhum tipo de hipótese de conflito específico. E reconheceu que se proibia premeditadamente a intervenção militar em qualquer conflito de caráter interno, deixando assentado que isso era uma decisão política dos partidos que sustentavam o projeto.

[...] el proyecto no determina hipótesis de conflicto, ni interno ni de otro tipo. El proyecto establece un organismo, el Consejo de Defensa Nacional, que asesora al presidente de la Nación, quien es en definitiva el que determina las hipótesis de conflicto. Este proyecto no determina hipótesis de conflicto alguno. A lo sumo instaura un mecanismo de asesoramiento al presidente de la República [...]. Es cierto, sí, que el proyecto no contempla ninguna hipótesis de conflicto y excluye expresamente las hipótesis de conflicto interno. Y no es que seamos ingenuos, no es porque no creamos que pueda existir un rebrote subversivo en el país. Pero [para una intervención militar] tendría que darse la condición adicional de que superara a las fuerzas de seguridad de la Nación.⁶⁶⁹

Nesse sentido, Zubiri reiterou os critérios mencionados no começo do debate acerca da possibilidade constitucional do presidente da Nação de utilizar às Forças Armadas em assuntos de segurança interior quando o sistema policial fosse ultrapassado.

[...] además se ha omitido prolijamente [...] la mención de cláusulas constitucionales que hacen que el país no pueda caer en un estado de indefensión. Me refiero a los incisos 15 y 17 del artículo 86 de la Constitución Nacional, que faculta al presidente de la Nación para disponer de las fuerzas armadas cuando lo considere prudente y necesario.⁶⁷⁰

O presidente do bloco peronista, o deputado José Luis Manzano, também respondeu com contundência à posição de Alsogaray. Depois de exaltar o esforço de concertamento feito pelos partidos que sustentavam o projeto, indicou que o texto resultava de uma série de consultas aos comandos militares sobre aspectos técnicos do tema, embora tal iniciativa não derivasse de um acordo com os militares, mas que devia ser interpretada como uma clara expressão de subordinação militar aos poderes constitucionais, uma inequívoca manifestação parlamentar do exercício de mando sobre as Forças Armadas, além disso, inculpou a Alsogaray e a outros legisladores de ser “*porta-vozes da posição dos militares*”.

⁶⁶⁸ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4751.

⁶⁶⁹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4751.

⁶⁷⁰ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4784.

El hecho de decir las cosas que quieren escuchar los militares y no manifestar las que desea oír la sociedad argentina constituye un corporativismo puro, como también lo es el hecho de ser vocero de la posición de los militares en materia de defensa. Ya hemos escuchado la opinión de las fuerzas armadas y no necesitamos de sus voceros. Hemos hablado con las fuerzas armadas; pero como somos conscientes de la responsabilidad que se nos ha atribuido por el voto popular, venimos a ejercer las facultades que nos otorga la Constitución sobre la fuerza; a la fuerza le damos la ley, dentro y debajo de la cual se deben mantener. A los militares le damos órdenes, porque para eso nos han votado los argentinos: para ordenar. Aquí no se concierta con la fuerza; cobran sueldos, tienen uniformes y armas, y aceptan órdenes. Y si no está de acuerdo, piden el retiro. Este es el criterio a seguir. Se concierta o se discute con el adversario o con el amigo, pero no con los empleados; [los militares] son los empleados de la Constitución y de la patria, la mejor profesión, la más digna, que implica la renuncia al ejercicio de los derechos políticos, porque no pueden opinar. Solamente acatan órdenes; es la más simple de las vidas; cualquier otra cosa significa deformar la profesión del soldado.⁶⁷¹

Em suma, este foi o tom do debate acerca da lei de Defesa Nacional levado a cabo na câmara baixa. O centro dele passou pelas determinações das missões e funções das Forças Armadas no âmbito da defesa nacional e da segurança interior. Pesar da importância das questões reguladas pela mencionada lei, foram escassas e meramente formais as referências feitas acerca de outros aspectos dela, isto é, de todo o atinente ao sistema de defesa nacional. Assim, chegado ao final desse debate, o parecer discutido foi aprovado o 29 de dezembro de 1987 por uma ampla maioria conformada por radicais, peronistas, intransigentes, democrata-cristãos, socialistas e legisladores do MPN, e foi imediatamente girado ao senado da Nação.

No 9 de março de 1988, a comissão de Defesa Nacional da câmara alta emitiu um parecer assinado por seus membros radicais e peronistas aconselhando a aprovação do projeto de lei de Defesa Nacional remitido pela Câmara de Deputados. O 7 de abril, começou o tratamento do projeto em sessão plenária. Na primeira exposição, o senador radical Antonio Berhongaray oficiou de membro informante da comissão. No relativo à comissão central do projeto, o legislador pampeano reivindicou marcadamente a diferenciação legal e institucional estabelecida entre a defesa nacional e a segurança interior, tal como existia, segundo disse, em Estados Unidos de América do Norte, Espanha, Alemanha, França e Itália. Assim, indicou que as Forças Armadas deviam ser “a primeira linha de fogo para repelir as agressões de origem externa”, do mesmo modo que as forças de segurança deviam sê-lo com relação aos conflitos da segurança interior. Nesse sentido, ressaltou o reiterado argumento do oficialismo de que as Forças Armadas poderiam ser utilizadas em assuntos de segurança interna somente quando as forças de segurança resultassem insuficientes para conjurar as agressões desdobradas nesse âmbito.

El hecho de que las fuerzas de seguridad sean la primera línea de fuego frente a conflictos internos no excluye que todos los argentinos, comprendiendo a las

⁶⁷¹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 28 e 29 de dezembro de 1987, p. 4786.

fuerzas armadas, en virtud de la obligación constitucional que tenemos de defender a la Patria -artículo 21-, deban acudir en auxilio de la Patria cuando les sea requerido. Lo mismo resulta del artículo 86, inciso 15 a 17, de la Constitución: el presidente dispone de las fuerzas armadas. Y esta disposición no tiene limitación. Es una cláusula operativa.⁶⁷²

Também especificou que lhe correspondiam às Forças Armadas fazer frente a situações de rebeliões ou levantamentos militares ou, inclusive, perante atos de insubordinação castrense.

À sua vez, o senador peronista Bravo Herrera reiterou sua posição favorável à intervenção militar em assuntos de segurança interna, considerando que ela estava assentada na atribuição presidencial a dispor das Forças Armadas para garantir a paz interior frente a situações de comoção interna, se fosse o caso. E exaltou que essa posição era absolutamente coincidente com as expressões vertidas pelo ministro de Defesa, Horacio Jaunarena, durante a interpelação levada a cabo no fim de janeiro desse ano na câmara baixa. Bravo Herrera se lembrou de que nessa ocasião Jaunarena tinha dito que a Constituição estabelecia sua própria supremacia sobre a lei, de maneira que nenhuma norma inferior poderia limitar, regular ou cercear a prerrogativa presidencial estabelecida na carta magna de dispor das Forças Armadas para fazer frente inclusive a situações de comoção interior. Essa interpretação era contrária justamente ao critério plasmado no parecer em discussão e, em definitiva, ao conjunto de argumentos esboçados por radicais e peronistas durante o debate legislativo dessa iniciativa, já que, ainda que reconhecesse-se aquela atribuição presidencial, dizia-se que a lei poderia regulá-la.

Bravo Herrera fez questão em citar ao ministro radical e assinalou que no trecho final de sua exposição, aquele tinha manifestado que, desde o ponto de vista doutrinário, era necessário manter a distinção entre defesa nacional e segurança interior, mas isso não poderia constituir-se em *“um obstáculo para o exercício das faculdades constitucionais que o presidente da Nação tem respeito da hipótese de comoção interior”*. Dando continuidade à citação, o legislador de Salta sublinhou que Jaunarena, nessa ocasião, foi mais concreto e sustentou que podia ser necessário que *“as Forças Armadas intervenham em questões internas a favor da Pátria, da sociedade, da democracia e da Constituição”* e que o poder executivo seria *“o único em aplicá-lo e diretamente, porque a cláusula da Constituição é operativa”*. Deste modo, Bravo Herrera fazia própria a posição do ministro de Defesa que era favorável à tradução legal da referida prerrogativa constitucional e sublinhava, com isso, que a posição do oficialismo a respeito era contraditória.

Es decir que dentro del oficialismo no hay acuerdo sobre cómo vamos a terminar esta cuestión que ha sido embarullada por el gobierno que comenzó a fines de 1983, sobre la base de la doctrina de la seguridad nacional en lugar de estudiar directamente una ley con la ayuda de toda la sociedad política y de las fuerzas armadas, a las que no se tenía que dejar a un lado, para tener una disposición legal que contemplara la defensa de la República. Por una cuestión cronológica, no se puede expresar que la Constitución esté adscripta a la doctrina de la

⁶⁷² CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 7 de abril de 1988, p. 3012.

seguridad nacional pero, sin embargo, autoriza sospechosamente la intervención de las fuerzas armadas en cuestiones internas.⁶⁷³

O senador de Corrientes José Romero Feris (PAL) esboçou argumentos similares aos de Bravo Herrera. Na ocasião, ademais, indicou que durante as reuniões da *Mesa de Consenso Democrático* tanto radicais quanto peronistas deixaram em claro que o fato de não mencionar-se no projeto a possibilidade de que as Forças Armadas pudessem ser utilizadas no quadra interno “*no implicava uma limitação às faculdades que a Constituição Nacional outorga ao presidente da República no artigo 86, inciso 15 a 17*”, dado que a restrição à eventual utilização das Forças Armadas em situações geradas por agressões externas fundava-se na “*necesidade de não contemplar tal hipótese excepcional como papel específico das Forças Armadas, cujo uso em casos graves de ordem interna não lhe está vedado ao poder executivo por nenhuma previsão da Carta Magna*”, segundo declarou. Neste quadro, o legislador autonomista-liberal sublinhou as contradições do projeto e assinalou as ambigüidades do discurso radical a respeito. Em sua opinião, coincidente com o expressado oportunamente pela deputada direitoista María Julia Alsogaray, o projeto omitia deliberadamente “*a faculdade que tem o poder executivo nacional de utilizar as Forças Armadas, no quadro interior, quando assim o aconselhem graves circunstâncias de comoção interior*”, apesar de que isso fosse reiteradamente reconhecido pelos funcionários do governo e pelos legisladores radicais e peronistas. Quem melhor expressou esta posição foi, talvez, o senador Ramón Aguirre Lanari, também correntino e do PAL, quando sustentou que, em caso de comoção interior, “*no poderia prescindir-se da ação das Forças Armadas*”.

La defensa de la sociedad y del orden constitucional debe ejercerse con todos los recursos con que cuenta el Estado, siendo el presidente de la República, en ejercicio de sus atribuciones constitucionales y sin limitaciones legales como las que aquí se quieren imponer, el encargado de dirigir las operaciones y de apelar al concurso de la o las fuerzas que estime necesarias y convenientes. Son las circunstancias de hecho, imposibles de prever exactamente a priori en una ley, las que aconsejarán en cada caso la conducta a seguir.⁶⁷⁴

Por sua parte, segundo o senador correntino, na Constituição Nacional não existia, a respeito, nenhum tipo de diferenciação entre os assuntos internos e externos mas falava de “*defesa comum*”. Isso, em consequência, invalidava a distinção legal e institucional entre defesa nacional e segurança interior sobre a base da qual se assentava o projeto discutido.

[...] Es la Constitución Nacional la que nos da el rumbo preciso y la que muestra, a través de distintas disposiciones, que la defensa es una, sin que puedan hacerse comportamientos estancos entre lo interior y lo exterior. La Constitución trata el tema conjuntamente y con ello nos da el rumbo acertado. Ya el Preámbulo nos

⁶⁷³ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 8 de abril de 1988, p. 3031.

⁶⁷⁴ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 8 de abril de 1988, p. 3057.

habla del objeto de “proveer a la defensa común”. No expresa diferencias en cuento a lo externo y lo interno.⁶⁷⁵

Portanto, esta questão, somada à consideração de que as atribuições constitucionais do presidente da Nação não poderiam ser objetos de limitações, regulações ou restrições algumas através de uma lei, eram os eixos do argumento de sua rejeição à iniciativa radical-peronista.

[...] el proyecto de ley tal como viene elaborado no puede artificialmente dividir lo que en realidad va muchas veces unido de manera indisoluble, ni pueden maniatarse las atribuciones y deberes constitucionales del presidente de la República, que en circunstancias de excepción, como las que prevé nuestra Constitución, tiene la facultad y el deber de tomar los recaudos que aquella prescribe para defender su vigencia. Su buen o mal desempeño en el ejercicio de estas atribuciones y responsabilidades tienen también previstos los cauces apropiados dentro de nuestro sistema constitucional.⁶⁷⁶

Pois bem, ao longo de todo este debate, ficou claro que o oficialismo sustentava uma posição ambígua acerca do papel institucional das Forças Armadas. Todos compartilhavam a convicção que tais instituições eram o instrumento militar da defesa nacional e que, em função disso, tinham como missão primordial intervir para conjurar agressões de origem externa. No entanto, no relativo às questões da segurança interior, tanto o ministro de Defesa quanto alguns legisladores radicais reafirmaram repetidamente a supremacia da atribuição constitucional do presidente em fazer uso das Forças Armadas para enfrentar situações de comoção interna. Assim também, indicaram a impossibilidade de que uma lei pudesse regular ou cercear de alguma maneira tal atribuição. Contudo, esses critérios não eram vertidos no texto do projeto de lei em questão e, além do mais, nele estabelecia-se uma clara distinção institucional e legal entre a defesa nacional e a segurança interior. Explicando, tal ambigüidade não parecia não premeditada mas, pelo contrário, parecia clara, dado que a posição oficial —e, neste sentido, também a do peronismo— procurava expressar com clareza a vontade política de impedir que as Forças Armadas intervissem operativamente em assuntos internos, mas deixando aberta a possibilidade soterrada de que, embora fosse excepcionalmente, pudessem ser usadas pelo presidente para tais assuntos. Alguns fatos posteriores, tal como a ocupação do quartel de La Tablada, mostraram sem mais que essa era a posição do governo alfonsinista.

Finalmente, concluído o debate parlamentar, no dia 9 de abril não foi possível votar o anteprojeto em questão porque no recinto não tinha o número suficiente de senadores para isso, destacando-se, em particular, a ausência de numerosos legisladores pertencentes aos blocos radical e peronista, que eram os partidários de aprovar o projeto em questão. Esta era uma demonstração mais da relativa indiferença com que a classe política tratava o tema.

⁶⁷⁵ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 8 de abril de 1988, pp. 3057, 3058.

⁶⁷⁶ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, 8 de abril de 1988, pp. 3059.

O dia 13 de abril continuou-se com o tratamento do projeto de lei de Defesa Nacional. Em seu transcurso, somente tomou a palavra o senador peronista Vicente Saadi, quem, ademais de justificar o apoio de sua bancada à iniciativa tratada, ressaltou algumas das contradições existentes entre a posição de alguns funcionários do poder executivo nacional, em particular do ministro de Defesa, e o conteúdo do projeto. Com efeito, para o senador por Catamarca a definição das Forças Armadas como instrumento da defesa nacional significava que esta configurava uma função do Estado que não se limitava ao emprego exclusivo de tais forças. Além disso, a iniciativa também especificava que a defesa nacional implicava enfrentar somente agressões de origem externa. Todo isto indicava, então, que era pertinente a diferença estabelecida entre a defesa nacional e a segurança interior, diferença da que derivava-se que as Forças Armadas só poderiam intervir em assuntos da defesa nacional, em tanto instrumento militar e para conjurar agressões de origem externa. Esta perspectiva, segundo seu ponto de vista, opunha-se com a interpretação expressada oportunamente pelo ministro Jaunarena no sentido de que as Forças Armadas poderiam atuar tanto no âmbito da defesa nacional quanto na esfera da “defesa das instituições da República” e que ambos tipos de ação deviam ser regulados por uma lei de Defesa Nacional e por uma lei de Segurança Interior, respetivamente. Segundo Saadi, esta clara contradição devia ficar resolvida em função de uma futura interpretação da lei que iria ser aprovada.

Culminada a exposição de Saadi, nesse mesmo dia 13 se levou a cabo a votação e aprovação em geral e em particular do projeto em consideração, ficando definitivamente sancionado como *lei 23.554 de Defesa Nacional*.⁶⁷⁷ A essa sessão só assistiram 24 legisladores –sobre um total de 46–, dos quais 17 votaram a favor do projeto –maioria conformada pelo radicalismo e um setor do PJ– e 7 o fizeram pela negativa –os peronistas Saadi e Rogelio Neves, Vidal, do MID, os senadores do bloquismo de San Juan Leopoldo Bravo e Francisco Gil e os autonomista-liberais Romero Feris e Aguirre Lanari–. Três anos e cinco meses tinham passado desde que Alfonsín chegasse à Casa Rosada. Esse foi o tempo em que formalmente teve vigência a *lei 16.970 de Defesa Nacional* depois da reinstauração democrática. Tempo no que, sintetizando, a falta de vontade do governo e de seu partido, somada às desavenças suscitadas a respeito entre o oficialismo e a oposição, por um lado, e as substanciais contradições do peronismo acerca da defesa nacional e das missões que deviam ter as Forças Armadas, por outro, tinham impedido a promulgação de uma lei que era uma instância central para reinstitucionalizar a estas organizações sob a autoridade presidencial no quadro do sistema político democrático. Desde então, a tarefa pendente passava pela regulamentação da *lei 23.554* e sua efetiva aplicação. Ambas constituíam responsabilidades prioritárias do governo nacional.

Pois bem, quase ao mesmo tempo que se sancionava a *lei 23.554*, no fim de maio, a Câmara Federal de Capital Federal resolveu revisar as sanções impostas o 15 de maio de 1986 pelo CSFA ao General (R) Leopoldo Galtieri, ao Almirante (R) Jorge Amaya e ao Brigadier (R) Basilio Lami Dozo –a 12, 14 e 8 anos de prisão, respetivamente–, membros da penúltima Junta Militar do PRN, por suas responsabilidades na infração de um conjunto

⁶⁷⁷ Publicada no *Boletín Oficial* do 5 de maio de 1988.

de deveres militares durante a guerra das Malvinas. Esta causa tinha se iniciado o 11 de novembro de 1983 através do *decreto 2971/83* através do qual a Junta Militar que governava o país tinha lhe ordenado ao CSFA o começo de um juízo sumário contra um conjunto de chefes militares.⁶⁷⁸ Desde então, essa causa desenvolveu-se inteiramente no âmbito da justiça castrense. Por sua vez, a Câmara Federal, de acordo com a solicitação formulada pela promotoria a cargo do Dr. Moreno Ocampo, também decidiu revisar as absolvições impostas oportunamente pelo CSFA aos Generales (R) Mario Benjamín Menéndez e Omar Parada e ao Vice Almirante (R) Juan José Lombardo, quem durante o conflito bélico tinham se desempenhado como governador militar das Ilhas Malvinas, comandante da III Brigada do Exército e chefe do Teatro de Operações do Atlântico Sul, respetivamente.⁶⁷⁹ O 26 de julho de 1988 começaram as audiências orais e públicas, que finalizaram esse mesmo ano com a sanção dos implicados.

4.8) A rebelião “carapintada” de Villa Martelli.

Desde a promulgação da *lei de Obediência Devida*, a desativação da demanda em favor de uma saída política aos julgamentos tinha regularizado as relações cívico-militares em torno da subordinação militar ao poder político civil. De todos modos, tal situação, agudizada pela solução de sucesso do segundo levantamento *carapintada*, não tinha erradicado as significativas dificuldades que o governo nacional e Caridi deviam enfrentar para depurar e estabilizar o Exército.

Em abril de 1988, o EMGE informou que o número de chefes, oficiais e suboficiais envolvidos nos levantamentos de Semana Santa e Monte Caseros tinha diminuído de 111 a 101 como consequência de desistências e dos câmbios processuais. Com prisão preventiva rigorosa e cumprindo detenção em diferentes penais militares encontravam-se um oficial superior, 14 oficiais chefes, 24 oficiais subalternos e 2 suboficiais; com prisão preventiva atenuada achavam-se um oficial superior, 5 oficiais chefes, 24 oficiais subalternos e 10 suboficiais.⁶⁸⁰

A ofensiva contra o setor *carapintada* encabeçada pelo General Caridi foi sistemática, mas também esteve cruzada por certas ambigüidades. Os principais chefes rebeldes foram reformados durante os primeiros meses de 1988 e para o segundo semestre do ano estava programada a finalização dos julgamentos seguidos no âmbito da justiça militar contra os responsáveis dos levantamentos rebeldes. As causas seguidas como consequência das rebeliões de Semana Santa e Monte Caseros tinham se unificado e tudo

⁶⁷⁸ No fim de 1982, a última Junta Militar do PRN ordenou através da *resolução 15/82* a criação da Comissão de Análise e Avaliação das Responsabilidades Políticas e Estratégicas Militares no Conflito do Atlântico Sul (CAERCAS), conformada por três Generales, três Brigadieres e três Almirantes e presidida pelo General (R) Benjamin Rattembach, com a intenção de revisar a ação militar dos chefes castrenses durante a guerra de Malvinas. O 16 de setembro de 1983, a comissão entregou o informe final com as conclusões de sua labor e isso deu lugar à promulgação do referido *decreto 2971/83*.

⁶⁷⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de julho de 1988.

⁶⁸⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de abril de 1988.

indicava que as sentenças resultantes desses processos significariam um duro tropeço para o setor *carapintada*. No entanto, no meados desses anos, já tinham passado seis meses do último levantamento e ainda não tinha se produzido o afastamento definitivo do Exército da maioria dos oficiais e suboficiais aderentes e simpatizantes *carapintada*, o que, decerto, permitiu que continuassem ativando com vistas a protagonizar uma nova rebelião. A inexplicável prolongação desta situação foi criando as condições para que os partidários deste setor intentassem reorganizar-se sob uma nova liderança.

Nos primeiros dias de julho, a direção militar do Exército e o ministério de Defesa decidiram transferir para a reserva a sete oficiais —dois Capitanes, um Teniente Coronel e quatro Tenientes— envolvidos no levantamento de Monte Caseros.⁶⁸¹ Entre fins de julho e começos de agosto, outros dezoito oficiais —quatro Tenientes Coroneles, seis maiores, cinco Capitanes e três Teniente Primero— foram reformados pelas mesmas razões.⁶⁸² Outros tantos oficiais foram postos em disponibilidade.

Nessa corporação vivia-se um clima tenso. O 12 de julho, o ex-subchefe do Exército, General (R) Fausto González, enviou-lhe uma carta a Caridi na que expressava que “*a expectativa de ver coesa à Força e restabelecidas a credibilidade e a confiança tem se desvanecido*”, e o fez responsável de tal situação devido a que seguiu uma “*política de enfrentamento*”. Também indicou a possibilidade de novos fatos de rebelião e os justificou em função do estilo de poder abusivo e injusto imposto por Caridi a sua arma.

[...] el mando abusivo que se manifestaría en el manipuleo de la justicia, el descrédito del concepto de honor militar y el avasallamiento material y espiritual del subalterno producen la insubordinación mental, el temor a lo imprevisible, la desconfianza y un sentimiento de impotencia. Todos estos desvalores han llevado a destacados profesionales a la adopción de actitudes extremas, contestatarias del sistema impuesto.⁶⁸³

Estas manifestações não deixavam de ser chamativas, dado que tratava-se de um general próximo ao setor *carapintada*. No entanto, Caridi, respaldado por Jaunarena, continuou com a reorganização da força. No começo de outubro, elevou ao governo sua proposta de integração da cúpula da arma e, junto com isso, o ofício de pedidos de promoções para esse ano. Na relação de 36 Coroneles a ser promovidos a Generales de brigada não figurava o Coronel Mohamed Ali Seineldín, a quem ia se lhe oferecer permanecer mais um ano nesse posto, depois do qual passaria, com certeza, à reserva.⁶⁸⁴ Este oficial tinha sido enviado em 1984 a Panamá para instruir às tropas de elite da Guarda Nacional e mantinha, desde fazia algum tempo, fluidos contatos com membros

⁶⁸¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 7 de julho de 1988.

⁶⁸² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de julho e 19 de agosto de 1988.

⁶⁸³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de julho de 1988.

⁶⁸⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 11 de outubro de 1988.

pertencentes ao setor *carapintada*. Perante a queda de Rico, este setor pretendia que Seineldín aceitasse liderá-los.

Em dezembro, o governo elevou ao Senado da Nação os ofícios de pedidos de promoções para oficiais superiores das três Forças Armadas. Seineldín não figurava na relação do Exército e se soube que Caridi pretendia pô-lo em disponibilidade, com o que o desarticulado grupo *carapintada* perdia a possibilidade de reorganizar-se internamente sob a direção daquele militar.⁶⁸⁵

Na madrugada do 1 de dezembro de 1988, um grupo de cinquenta comandos pertencentes ao Esquadrão *Albatros* da Prefectura Naval Argentina, sublevou-se sob o mando do Sp. Raúl de Sagastizábal e abandonou sua unidade situada na localidade bonaerense de Olivos, levando consigo veículos blindados e uma grande quantidade de explosivos, armas e equipes de comunicação. A maioria desses quadros tinham sido treinados pelo Coronel Seineldín. Durante a manhã desse dia, o juiz federal Alberto Piotti iniciou uma causa por associação ilícita qualificada, roubo qualificado e privação ilegítima da liberdade –já que durante o fato tinham encarcerado ao cozinheiro e à guarda da unidade– e solicitou a captura desses efetivos, embora não se pudesse conhecer o paradeiro deles.⁶⁸⁶

Por sua vez, durante essa mesma jornada, um reduzido grupo de oficiais médios e suboficiais tentaram infrutuosamente ocupar o Regimento de Infantaria Mecanizada 3 de La Tablada e o Batalhão de Comunicações 601 de City Bell. A situação foi normalizada imediatamente e os quadros implicados nesses fatos foram detentos. Tudo fazia presumir que se avizinhava um novo levantamento *carapintada*.⁶⁸⁷

Com efeito, segundo o combinado previamente, o grupo sublevado do Esquadrão *Albatros* devia ocupar sua unidade e esperar aí a chegada clandestina ao país do coronel Seineldín, de quem desconhecia-se seu paradeiro desde fins do mês anterior e quem tinha planejado, desse modo, iniciar uma nova rebelião. Devido a que este chefe não chegou em tempo, os comandos deveram abandonar a unidade e refugiar-se em algum lugar da província de Buenos Aires. Seineldín, finalmente, chegou ao porto da Capital federal na noite do dia 1 de dezembro e, acompanhado de Patricio Videla Balaguer e de Enrique Graci Sussini, dois dirigentes civis ultradireitistas de seu entorno, dirigiu-se à Escola de Infantaria de Campo de Mayo, que já tinha sido ocupada por um numeroso grupo de oficiais. Aí, Seineldín estabeleceu um pequeno estado-maior composto pelos Tenientes Coroneles Gustavo Martínez Zubiria, Jorge Tévere, Jorge Di Pasquale e Danilo Campos.

Na manhã do dia 2, o Teniente Coronel Olivera fez de porta-voz dos insurrectos e informou à prensa que essa unidade desconhecia a autoridade do General Caridi, que isso

⁶⁸⁵ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 2 de dezembro de 1988.

⁶⁸⁶ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 2 de dezembro de 1988.

⁶⁸⁷ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 2 de dezembro de 1988.

respondia a um problema interno do Exército, que respeitavam a investidura presidencial do Dr. Alfonsín –que nesses dias achava-se de gira pelos Estados Unidos- e que os homens aí destacados estavam ao mando do Coronel Seineldín. Mais tarde, chegou a essa unidade o contingente do grupo *Albatros* e se somou aos aproximadamente 300 homens que já se encontravam sob as ordens de Seineldín, ao que chamou de “*chefes do Exército em operações*”. Depois disso, se produziu um enfrentamento armado entre as forças ocupantes da unidade e tropas leais ao governo, do que resultou gravemente ferido o Teniente Primero *carapintada* Carlos Pita e com feridas leves um Capitán e dois suboficiais. Por sua parte, umas 30 pessoas –civis e militares- fortemente armadas e ao mando do Major Osvaldo Vercellotti –militar da ativa que já tinha participado do primeiro e segundo levantamento *carapintada*-, tentaram ingressar ao Penal Militar da localidade bonaerense de Magdalena para liberar a Aldo Rico e a outros militares *carapintada*, o que foi impedido pelo pessoal da Gendarmería Nacional que custodiava o lugar.

Durante a tarde desse dia, o General Caridi reuniu-se com Seineldín na Escola de Engenheiros de Campo de Mayo; escutou o conjunto de reivindicações específicas com cuja satisfação dariam por finalizado o ato de rebelião. Estas demandas consistiam centralmente na sanção de uma ampla anistia em favor dos militares processados e sancionados no quadro da revisão judicial do passado, a reivindicação da ação militar durante a guerra contra a subversão, a reestruturação da cadeia de mandos do Exército levando em conta as indicações *carapintada* sobre alguns oficiais superiores que deviam ser nomeados à frente da arma, a normalização da situação processual e/ou disciplinar dos militares protagonistas das anteriores rebeliões e o melhoramento orçamentário das Forças Armadas. Caridi coincidiu com o chefe rebelde na necessidade de normalizar a situação interna do exército e comprometeu-se a efetivar parte dessas reclamações nos próximos dias, embora sustentasse que uma anistia geral era uma medida de difícil concreção e mostrou-se partidário de modificar a *lei de Obediência Devida* ampliando tal benefício a todos os casos restantes.⁶⁸⁸ Finalizado o encontro, Seineldín dirigiu-se à prensa e sublinhou que o movimento encabeçado por ele não consistia em uma tentativa de golpe de Estado e que os objetivos da ação estavam centrados em “*restaurar o honor*” do Exército. Negou também que a rebelião respondesse ao fato de não ter sido promovido a general.

Quien sostenga eso no me conoce. Mi conducta consiste en servir al Ejército. Nunca pediría nada a cambio. Ahora no estoy haciendo otra cosa que lo que hice siempre: cumplir con mi deber de soldado [...]. No he venido hasta aquí para rendirme. No tendría sentido [...]. Hay que rescatar el honor; no se puede seguir así. La patria no se lo merece. Por eso estamos en el Operativo Virgen del Valle.⁶⁸⁹

Caridi, por sua parte, trasladou-se à Casa Rosada e reuniu-se com o vice-presidente da Nação, Víctor Martínez –quem estava a cargo do governo nacional-, informou-lhe das exigências *carapintada* e aconselhou que cedesse a elas como alternativa de resolução

⁶⁸⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1988.

⁶⁸⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1988.

imediate do conflito. Martínez, sem consultá-lo com Alfonsín, esteve de acordo com isso. Pensava que uma anistia geral resolveria o problema militar e desativaria o levantamento em curso. Desse modo, finalizado o encontro, informou à prensa que “*a crise estava militarmente superada*” e que “*os efetivos insubordinados no âmbito da Escola de Infantaria*” tinham deposto sua atitude e tinham ficado às ordens do General Caridi.⁶⁹⁰ No entanto, tudo parecia indicar que isso não era assim, já que, chegada a noite, os rebeldes ainda permaneciam acantonados na Escola de Infantaria à espera, em verdade, de que o presidente Alfonsín aceitasse as reivindicações quando, ao dia seguinte, chegasse ao país. Tratava-se de uma trégua.

Perante este quadro, e frente a evidente incapacidade do governo para reagir em forma imediata e conjurar rapidamente o levantamento, o radicalismo e os restantes partidos políticos com representação parlamentar subscreveram um documento no que repudiaram o ato de rebelião, ratificaram a plena vigência das instituições democráticas e da Constituição Nacional, ressaltaram a necessidade de julgar e castigar aos responsáveis dos fatos e reconheceram o comportamento disciplinado da imensa maioria dos membros das Forças Armadas.⁶⁹¹

Esse mesmo dia, desde Estados Unidos, o presidente Alfonsín qualificou como um “*problema de disciplina*” originado nas “*expectativas [econômicas] insatisfeitas*” vividas pelas Forças Armadas, o que facilitava “*a aventura dos totalitários*”. Em verdade, as reivindicações rebeldes não estavam centradas fundamentalmente nos problemas econômicos e orçamentários das Forças Armadas. O problema era mais grave, pois, no fundo, tentavam projetar-se sobre a direção da arma. Provavelmente, a distância respeito dos acontecimentos impedia a Alfonsín apreciar em toda sua dimensão a gravidade da crise desatada. Por sua parte, o candidato presidencial da UCR, Eduardo Angeloz, com certo tom crítico ao desempenho governamental, exigiu rapidez na solução da rebelião e, alertado da saída negociada que Víctor Martínez estava ensaiando com os insurrectos, solicitou com veemência que não se autorizasse “*a visita de nenhum funcionário do governo a Campo de Mayo*”.

La insubordinación de los efectivos en Campo de Mayo debe ser resuelta con energía y rapidez, sin que medie negociación alguna con los rebeldes.⁶⁹²

Por sua vez, o candidato a presidente do PJ, Carlos Menem, foi contundente a respeito e indicou, entre outras coisa, que o levantamento em curso devia-se à “*falta de mando*” do governo frente aos militares.

Es necesario que el presidente de la Nación asuma el papel, en forma enérgica, de comandante en jefe de las Fuerzas Armadas y haga cumplir a rajatabla la Constitución Nacional, pues los militares no necesitan que los adulen; necesitan

⁶⁹⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 e 4 de dezembro de 1988.

⁶⁹¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1988.

⁶⁹² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1988.

que los manden y por falta de esta actitud de mando, es que se dan estas situaciones [...]. [Los episodios actuales] se deben a que no fue lo suficientemente enérgica la represión de los hechos de Semana Santa y de Monte Caseros [...]. Si fuese necesario, no dudaré en llamar a una movilización en defensa de la democracia.⁶⁹³

Durante a manhã do três de dezembro, Alfonsín regressou ao país e, depois de reassumir a presidência da Nação e de reunir-se com seu gabinete, desautorizou a ação e as palavras de seu vice-presidente e ordenou ao General Caridi a rápida repressão do foco rebelde. De todos modos, a reação governamental era tardia, e se somava a difícil mobilização de tropas leais sobre o reduto *carapintada*. Caridi tinha disposto que o titular da Direção de Assuntos Militares, General Francisco Gassino, se encarregasse da repressão dos rebeldes de Campo de Mayo, o que não pôde se efetivar ao longo de todo o dia.

Por sua parte, conhecida a posição do mandatário, os *carapintada* sublevados na Escola de Infantaria de Campo de Mayo decidiram passar à ação e obrigar ao governo a negociar. A tensão aí era crescente, embora chegassem notícias alentadoras para os rebeldes. Durante a tarde dessa jornada soube-se que o Batalhão de Arsenais 101 e o Batalhão de Logística 10, situados nos quartéis da localidade bonaerense de Villa Martelli, tinham aderido ao levantamento encabeçado por Seineldín, segundo o anunciaram seus respectivos chefes, os Tenientes Coroneles Silvio Ruberto e Félix Cerrini. A mesma coisa acontecia no Regimento de Infantaria Mecanizada 6 da localidade de Mercedes –Província de Buenos Aires–, unidade na que a oficialidade média destituiu ao Teniente Coronel Aníbal Labella do mando e pôs a sua frente ao Major *carapintada* Hugo Abete. Em Córdoba, o General Adolfo Etcheum, chefe da IV Brigada de Infantaria Autotransportada, desautorizou ao titular do III Corpo de Exército, General Domínguez, ao negar-se a intervir na repressão do foco rebelde de Buenos Aires e aderindo a suas reivindicações. Assim, ao final da tarde, os sublevados encabeçados por Seineldín abandonaram a Escola de Infantaria e, sen resistência nenhuma, trasladaram-se em tanques, camiões e autos até os quartéis de Villa Martelli, próximos à Capital Federal, deixando em Campo de Mayo a um reduzido número de *carapintada* ao mando do Capitán Luis Brum.

Nesse contexto, Alfonsín emitiu uma mensagem ao país na que anunciou que tinha ordenado que se “*sufoque aos insurrectos*” e que tanto o titular do exército quanto os chefes dos quatro corpos da arma tinham lhe manifestado seu compromisso com as instituições democráticas e sua disposição a cumprir com as ordens dadas pelo presidente da Nação.

[...] quiero asegurar que el intento sedicioso no pone en peligro a las instituciones de la República ni a los poderes que emanan de la voluntad popular. Ante la persistencia en la actitud sediciosa, he impartido las órdenes para que se sofoque al grupo insurrecto, lamentando el empleo de la fuerza y deplorando que se ponga en juego la vida de nuestros ciudadanos.⁶⁹⁴

⁶⁹³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1988.

⁶⁹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1988.

Essa mesma noite, levou-se a cabo uma Assembléia Legislativa na qual representantes de todos os blocos partidários voltaram a repudiar a rebelião. Nos arredores do Congresso, por sua vez, produziu-se uma concentração convocada pelos partidos políticos, a CGT e numerosas organizações sociais, em respaldo do sistema democrático.

Por sua vez, na madrugada do dia quatro, o mencionado Capitán Brum, à frente dos *carapintada* que ainda permaneciam em Campo de Mayo estabeleceu contato com a prensa e, depois de se identificar como “peronista”, sustentou que o objetivo rebelde era produzir uma profunda mudança no interior do Exército e, nesse quadro, provocar a queda da direção da arma.

Nuestro objetivo es lograr un cambio de mentalidad. No pudimos dialogar con el presidente de la Nación, que no pudo escuchar nuestra propuesta para un nuevo Ejército. El Ejército de Seineldín ni tiene “soldados sirvientes”, sino un cuerpo que quiere prepararse para la guerra y para defender a la ciudadanía. Caridi es una mentira; un Coronel del Proceso. Nuestro problema es con la cúpula corrupta que queremos destruir y que vamos a aniquilar. No hay perdón para esa gente [...]. Si el Coronel Seineldín llega a morir pasaremos a ejecutar acciones especiales hasta asesinar a todo aquel personal que se oponga. Tenemos todos los medios para hacer lo que decimos.⁶⁹⁵

Estas manifestações indicavam que se tratava de um claro enfrentamento político no interior do Exército pela condução.⁶⁹⁶ Mais tarde, este mesmo oficial disse que resistiriam militarmente toda tentativa concreta de repressão de parte de tropas leais e quando se lhe perguntou se o objetivo do movimento era colocar a Seineldín como titular do EMGE, manifestou que, em verdade, achava conveniente que o fizesse o General Isidro Cáceres, quem então estava à frente da II Brigada de Cavalaria Motorizada de Tandil.

Preferimos a Cáceres. Eso sería perfecto. Ése es un hombre que nos representa.⁶⁹⁷

Cáceres tinha formado parte da relação da chefes postulados por Rico durante o levantamento de Semana Santa para dirigir a força. Era um oficial *pró-institucional* que contava com um indiscutível prestígio profissional dentro do exército e que, embora não se alinhasse internamente com o caridismo e fosse elogiado pelos *carapintada*, não era partidário das rebeliões ou reclamações extra-institucionais como meio de articulação de demandas internas. Isso observou-se claramente quando se pôs à frente das tropas e tanques leais pertencentes à I Brigada de Cavalaria Blindada que convergiram durante a manhã do dia 4 de dezembro sobre os quartéis de Villa Martelli, se bem que não o fazia com a intenção de reprimir o foco rebelde mas de procurar uma saída negociada. Com efeito, durante essa mesma manhã, o General Cáceres tinha lhe mandado uma missiva a

⁶⁹⁵ SIMEONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego...*, op. cit., p. 207.

⁶⁹⁶ SAIN, Marcelo Fabián, *Los Levantamientos...*, op. cit., tomo II.

⁶⁹⁷ Ibid., pág. 209.

Seineldín com o objetivo de aproximar as partes e resolver o conflito suscitado , procurando, segundo disse, “*unir o Ejército e preservar as instituições*”.

Estimado camarada de armas, Sr. Coronel Seineldín: El amigo Coronel Díaz Loza va a usted llevando un mensaje. Hable con él. Debemos unir al Ejército y preservar las instituciones. Aflojemos todos para bien de la fortaleza de nuestro Ejército. Lo más feliz para mi espíritu sería que olvidando los rencores y odios nos demos un abrazo de reconciliación a la sombra de la azul y blanca que defendimos contra el trapo rojo y el enemigo inglés. El Palomar, 04 0850 Dic.88. Isidro Cáceres. General de Brigada de Caballería Blindada I.⁶⁹⁸

Esta aproximação, na que os únicos protagonistas eram os mencionados chefes castrenses, ia assentando as bases de um acordo de caráter militar. O ministro de Defesa e o General Caridi estavam totalmente ausentes nestas negociações e sem capacidade para incidir nos fatos que se vinham desenvolvendo, o que, decerto, punha em evidência o erodida que encontrava-se a capacidade governamental de exercer efetivamente um relativo controle sobre o Ejército.

Ao mesmo tempo, os acontecimentos indicavam que, mesmo que não se tivessem pregado mais unidades à rebelião conduzida por Seineldín, numerosos quadros e oficiais da arma manifestaram estar de acordo com as demandas expressadas pelos *carapintada* e alguns desobedeceram as ordens de mobilizar-se para participar da repressão dos insurrectos. Na IV Brigada de Infantaria Aerotransportada, principal unidade do III Corpo d Ejército, a maioria da oficialidade e da suboficialidade aderiu passivamente ao levantamento; a coluna de blindados pertencentes à X Brigada de Infantaria ao mando do General Dalton, que marchava para reprimir o foco rebelde comandado pelo Major Abete no Regimento de Infantaria 6 de Mercedes, deteve-se em Luján e seus quadros se negavam a continuar a marcha; todas as escolas de Campo de Mayo tinham expressado que desobedeceriam qualquer ordem de reprimir aos sediciosos; o chefe da Companhia de Comandos 601, o Major Luis Menéndez, declarou que sua unidade coincidia com a posição de Seineldín, embora não se pusesse sob suas ordens.

No meio-dia dessa jornada, o General Cáceres se entrevistou com o Coronel Seineldín. No encontro, este último reiterou lhe um conjunto de reclamações que tinham motivado o levantamento e Cáceres se comprometeu a transmiti-lo ao General Caridi e a interceder frente a ele com o fim de lograr um entendimento e selar um acordo que permitisse acabar com o conflito. Nesse contexto, pela tarde, levou-se a cabo uma reunião decisiva no Parque Sarmiento, localizado frente aos quartéis de Villa Martelli, entre os Generales Caridi e Cáceres e os Coroneles Seineldín e Jorge Tocalino –este último, lugar-Teniente do chefe *carapintada*-. Todos coincidiram na necessidade de obter um entendimento que permitisse coerir institucionalmente ao Ejército, o qual resultava difícil já que tudo indicava que o objetivo do setor rebelde era deslocar o caridismo da cúpula da arma e projetar na mesma a homens próprios ou afines. De todos modos, aí selou-se um acordo cujos pontos salientes limitavam-se ao deslocamento de Caridi do *EMGE* antes do

⁶⁹⁸ Carta mencionada em: Ibid., p. 210.

Natal desse ano e sua substituição por um General surgido de comum acordo entre os setores no conflito; a aplicação de uma anistia geral no interior do Exército que beneficiasse aos militares processados e sancionados por sua intervenção em anteriores levantamentos; a reivindicação conjunta da ação militar na luta contra a subversão e no conflito bélico do Atlântico Sul; a exigência ao governo por melhoras orçamentárias para as Forças Armadas e por um aumento salarial para seu pessoal; o processo exclusivo de Seineldín no âmbito da justiça militar como único responsável por esse levantamento e a aplicação de algumas sanções menores para alguns chefes que o tinham secundado, mas eximindo ao resto dos rebeldes de todo tipo de responsabilidade penal ou disciplinar.⁶⁹⁹ Finalizada a reunião e selado o acordo, Seineldín e os efetivos que o acompanharam na rebelião depuseram as armas, ao mesmo tempo que Caridi determinou o cese das operações de repressão e ordenou retrotrair parcialmente as tropas leais aprestadas ao redor dos quartéis de Villa Martelli. Cáceres ficou encarregado da normalização da situação dessa unidade.

Tratou-se em definitiva, de um verdadeiro *pacto militar*, isto é, de um pacto subscrito exclusivamente pelos mencionados chefes castrenses. Com isso, as autoridades governamentais, que tinham dado a ordem de reprimir o foco rebelde sem que mediasse negociação, tal como o próprio presidente Alfonsín tinha o anunciado em sua mensagem ao país, foram absolutamente desatendidas por aqueles chefes. Estes, não só acordaram entre si, de costas ao governo, mas além disso, desobedeceram as ordens claramente dadas por ele. Enquanto o governo esperava o início das operações de repressão contra o núcleo rebelde, o titular do Exército, encarregado de comandar tais operações, e um dos principais chefes da arma negociaram com o líder rebelde e pactuaram unilateralmente os termos da saída dessa crise. Em definitiva, a 14 meses da derrota eleitoral infringida pelo peronismo e perante uma situação de repetida crise econômica, a administração alfonsinista tinha perdido a iniciativa política e, nesse quadro, não tinha controle sobre a frente militar.

Ao finalizar a tarde desse domingo 4 de dezembro, o *EMGE* deu a conhecer um comunicado no que se anunciou o final do levantamento e das operações militares de restituição da disciplina, embora sem dar nenhum tipo de explicação acerca do acordo que tinha vencido as dificuldades da resolução da crise.

Con relación a los hechos en desarrollo y teniendo como comunes objetivos la cohesión, el honor y conciliación de nuestro Ejército, para evitar inútil derramamiento de sangre entre camaradas, así como perturbaciones a los ciudadanos de la Nación Argentina, cesan las operaciones. El señor coronel Mohamed Alí Seineldín, en su calidad de jefe, asume las responsabilidades que le corresponden de acuerdo a las leyes y reglamentos militares en aras de aquellos objetivos.⁷⁰⁰

⁶⁹⁹ Jornais *Página/12* e *Clarín*, Buenos Aires, 5, 6 e 7 de dezembro de 1988. Veja-se também: SIMEONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego...*, op. cit., pp. 211 e 212; CHUMBITA, Hugo, *Los carapintada...*, op. cit.; SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos...*, op. cit., tomo II.

⁷⁰⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1988.

Seineldín permaneceu no interior do quartel junto com seus seguidores até o dia seguinte, situação que também se produziu no Regimento de Infantaria 6 de Mercedes. Ao final do dia, o Major Abete continuava desconhecendo a autoridade de Caridi e somente reconhecia a de Seineldín. “*Só respondo aos mandos naturais, isto é, ao Coronel Seineldín*”, disse na ocasião o oficial rebelde.⁷⁰¹

Pela noite, o presidente Alfonsín deu uma breve mensagem ao país no que sustentou que a crise militar tinha sido resolvida sobre a base da “*dissuasão*” sem que tenha mediado nenhum tipo de acordo ou concessões aos rebeldes.

No ha habido concesiones de ninguna naturaleza; ha habido disciplina de las Fuerzas Armadas en la conclusión de la crisis.⁷⁰²

Indicou, além disso, que o General Caridi tinha atuado de acordo com as diretivas presidenciais e agradeceu-lhe o comportamento observado durante esses dias em conjunto com o resto dos chefes militares. Contra os boatos acerca de sua substituição, Alfonsín ratificou expressamente a confiança nele.

[...] Quiero agradecer a las Fuerzas Armadas en su conjunto, que pudieron efectuar esta operación tal cual la habíamos definido, cumpliendo sus instrucciones, que se pudo llevar a cabo sobre la base de la disuasión. Como diría mi madre. Dios puso su mano en esto; lograr esto sin que haya que lamentar riesgos grandes de derramamiento de sangre es importante [...]. Termina aquí una suerte de duda generalizada acerca de lo que podía pensarse íntimamente en las Fuerzas Armadas: en el marco de las penurias económicas, han cumplido con sus obligaciones, con su deber, con las instituciones.⁷⁰³

Apesar de estas palavras, ia tomando estado público o acordo assinado por Caridi, Cáceres e Seineldín. Perante isso, o governo somente atinava a indicar que Caridi tinha logrado impor-se ao líder *carapintada* devido à enorme diferença de poder existente entre ambos bandos. Mas essa explicação não foi suficiente para ocultar o que realmente tinha acontecido, embora ainda não se soubesse se aquele pacto militar tinha sido avalizado, de alguma maneira, pelo ministro de Defesa ou por outra instância governamental.⁷⁰⁴

Nesse quadro, essa mesma noite, o peronismo, que tinha respaldado permanentemente ao presidente Alfonsín frente ao fato da rebelião, deu a conhecer um comunicado assinado por seus principais dirigentes nacionais no que expressaram que não convalidavam nenhum tipo de “*pactos ou acordos*” que tendessem a vulnerar a ordem constitucional.

⁷⁰¹ Jornal *El Heraldo de Buenos Aires*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988.

⁷⁰² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988.

⁷⁰³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988.

⁷⁰⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1988.

Una vez más, observamos la solución de los acontecimientos y, como millones de argentinos, nos embarga la preocupación y la duda de que no se repitan errores del pasado. Lamentando las pérdidas de vidas sin razón y con la firme convicción de que el camino de la unidad nacional transita por el respeto de la Constitución, la ley y la justicia, reiteramos una vez más que no apoyaremos modificaciones a lo resuelto por los jueces de la Constitución ni convalidaremos pactos o acuerdos que vulneren este principio, y controlaremos el efectivo castigo a los responsables de los hechos concluidos.⁷⁰⁵

Desta maneira, o justicialismo tomava distancia do governo e assumia frente a este uma posição claramente crítica. Assim, além disso, o expressou o candidato presidencial do PJ, Carlos Menem, quem responsabilizou a administração radical dos fatos e rejeitou a eventual concessão da anistia reclamada pelos rebeldes.

Es el gobierno el principal responsable y es el presidente de la Nación, como comandante en jefe de las Fuerzas Armadas, el que deberá ejercer su poder de mando [...]. El proceso democrático no acepta otra alternativa. Estamos frente a un hecho antinatural que afecta a la verticalidad militar y debe ser sofocado [...]. Yo no estoy de acuerdo con la amnistía y creo que es una concesión inaceptable. Pero antes que esa discusión estamos frente a un hecho de insubordinación y primero hay que sofocarlo. Después se puede hablar de las soluciones. Pero no puede haber soluciones frente a un acto de insubordinación. Habrá que buscar formas que reviertan las falencias de la política de defensa oficial, pero eso tampoco se consigue con el mero trámite de la amnistía.⁷⁰⁶

A contraponto desta interpretação, o Comitê Nacional da UCR emitiu simultaneamente um comunicado no que expressou júbilo pelo fim da rebelião e, em unísono com a argumentação oficial, ratificou que se tinha chegado a essa situação “*sem condicionamentos, tréguas, atos ou negociações*”.⁷⁰⁷

Em verdade, resultava pouco crível afirmar que não tinha existido nenhum tipo de pacto e, ao mesmo tempo, observar que na segunda-feira, dia 5 de dezembro, o Coronel Seineldín ainda permanecia nos quartéis de Villa Martelli junto aos efetivos que o tinham acompanhado na rebelião, os que continuavam aí, vestidos com uniformes de combate, portando seu respetivo armamento e desdobrados dentro da unidade em posição defensiva. O EMGE comunicava que isso se devia a que era necessário fazer um arrolamento das armas e pertencias existentes nessa unidade. Por sua parte, durante a madrugada desse dia, o Major Hugo Abete declarou que tinham cessado as operações por ordem de quem disse era seu comandante, o Coronel Seineldín, embora permanecesse na unidade junto ao resto dos efetivos carapintada e indicou que só entregaria o poder da mesma ao “*novo chefe designado pelo Coronel Seineldín*”. O Major Luis Brum também depôs sua atitude e

⁷⁰⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988.

⁷⁰⁶ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988.

⁷⁰⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988.

sustentou que, em verdade, não tinham se rendido mas que tinham negociado.⁷⁰⁸ A autoridade de Seineldín parecia incólume, o que contrastava com a versão oficial dada pelo ministro de Defesa e por Caridi na que se afirmava que se estava normalizando a situação em todas as unidades ocupadas.

Durante a tarde desse dia, Seineldín reuniu-se longamente com o General Cáceres em Villa Martelli e ao finalizar o encontro disse que tinha se evitado e enfrentamento armado porque tinham uma opinião convergente sobre a resolução da crise. Acrescentou, inclusive, que “*a questão da anistia*” tinha ficado posposta dado que, a respeito, “*o governo é inflexível e exige-la seria quebrar a ordem constitucional*”. Por sua parte, o Teniente Coronel *carapintada* Toccalino, protagonista das negociações levadas a cabo com Caridi, indicou em uma entrevista radial que o líder rebelde tinha acordado com o chefe do *EMGE* que depunha sua atitude e entregava-se detento em compensação da renúncia de Caridi à titularidade do Exército, deixando entrever, por outra parte, que o principal objetivo *carapintada* era projetar-se sobre a condução da arma.

La recomposición del poder militar en la Argentina es una condición indispensable. [Por ello, es clave], la dimisión de Caridi.⁷⁰⁹

Depois disto, o Rico encabeçou uma formação militar efetuada por seus seguidores, cumprimentou efusivamente a cada um deles e entregou detentos aos quatro oficiais e quarenta e nove suboficiais do Esquadrão *Albatros* que o tinham acompanhado durante esses dias, os que ficaram a disposição do juiz Alberto Piotti e foram trasladados à Cárcere de Processados de Campo de Mayo. Entre os rebeldes primou um sentimento de desconfiança dado que, segundo indicaram, não tinham suficientes garantias para o posterior cumprimento do acordo. Em razão disso, Seineldín permaneceu dentro da unidade até a manhã do dia seguinte quando foi trasladado e alojado em caráter de detento na Direção Geral de Apoio do Exército, situada nos quartéis de Palermo –Capital Federal-, e ficou a disposição da justiça militar, mas precisamente do tribunal de instrução militar nro. 29 a cargo do coronel Jorge Covacovich, quem iniciou um processo por motim, tal como tinha sido pactuado entre Caridi e o próprio Seineldín.

Esta era, por sua parte, a posição que sustentou e defendeu o ministro de defesa Horacio Jaunarena no informe que enviou ao juiz Piotti o dia 6. Nesse informe, o funcionário citou a opinião do *EMGE* no sentido de que era a justiça militar a que devia conhecer nos fatos dado que estes haviam implicado “*delitos e faltas essencialmente militares*” que afetavam “*a existência da instituição militar*” e que eram exclusivamente previstos por leis militares.⁷¹⁰ Conforme este critério sustentado por Jaunarena e por Caridi, o levantamento protagonizado por Seineldín e seus adeptos não consistiu mais que em um ato de indisciplina e de falta grave, com o que o próprio governo reconheceu e legitimou

⁷⁰⁸ Jornal *El Heraldo de Buenos Aires*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988; jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1988.

⁷⁰⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1988; jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1988.

⁷¹⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1988.

parte dos termos do pacto militar que tinha posto fim àquilo que, a bem da verdade, tinha sido uma rebelião.

Igualmente, estes posicionamentos não impediam ver que tanto no governo quanto no partido oficial primava o desconcerto. Jaunarena tinha sido convocado pelo *PJ* à Câmara de Deputados de modo de ser interpelado, enquanto o senador Laferrière sugeria a realização de um referendun popular acerca de uma eventual anistia a favor dos militares processados e/ou sancionados pelos crimes cometidos no passado.⁷¹¹ No dia 6, Alfonsín admitiu a existência de um “diálogo” entre os rebeldes e o chefe do Exército, mas insistiu em que se tinha chegado ao final da crise sem negociações nem concessões.

[...] Enhorabuena, entonces, un diálogo de más de dos horas en vez de una batalla, aunque fuera de cinco minutos, que hubiera costado vidas de argentinos; un diálogo de más de dos horas que significó el convencimiento, la disuasión y que fue tan largo, precisamente, porque no se aceptó ninguna condición. De esto se trata y es bueno que lo sepamos todos los argentinos.⁷¹²

Reconheceu, mesmo assim, que existia “*inquietude*” nas Forças Armadas vinculada ao “*problema orçamentário, aos salários*”, o que, em sua opinião, derivava da “*crise econômica que vive a Nação*”. Do mesmo modo, indicou que outra preocupação legítima e “*explicável*” existente entre os homens de armas estava referida ao “*reconhecimento que se pretende da ação que livrou-se contra a subversão*”. Sobre este tema, rejeitou todo tipo de anistia geral e, obviando a responsabilidade governamental na promoção das *leis de Ponto Final e de Obediência Devida*, sustentou que a revisão do passado era uma atribuição exclusiva do poder judicial da Nação.

A esto [al pasado] hemos decidió que lo juzgue el poder competente dentro de las instituciones de la Nación, es decir, el poder judicial. Allí está y allí estará hasta que la sociedad en su conjunto determine lo contrario. Porque aunque pueda ser explicable esta inquietud generalizada también es absolutamente necesario, en un aspecto de esa magnitud, que no haya impunidad para ninguno de los errores graves que se cometieron. Si bien es cierto que, al mismo tiempo, se puede reconocer que hubo una lucha que fue casi una guerra en la que era necesario recuperar la vigencia de las instituciones de la Nación [...].⁷¹³

Finalmente, Alfonsín qualificou o levantamento *carapintada* como um atentado contra o sistema democrático e ratificou que sua solução não tinha suposto nenhum tipo de negociação nem concessão.

[...] aquí lo que se busca, de una u otra forma, es atentar contra la soberanía del pueblo y contra las instituciones de la Nación. Esto es lo que hemos impedido,

⁷¹¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1988.

⁷¹² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1988.

⁷¹³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1988.

esto es lo que se ha salvado sin negociación alguna, sin condiciones de ninguna naturaleza. Desde luego, también sin arrogancia.⁷¹⁴

Nesse mesmo sentido, e respaldando a posição presidencial, o Comitê Nacional da UCR emitiu esse mesmo dia uma nova declaração na que resolveu-se “*não admitir nenhuma lei de anistia*” *nem interferir na labor que é própria do poder judicial*”. Por sua vez, se sustentou que a resolução da rebelião se deveu à decisão presidencial de “*não admitir negociações, condicionamentos, tréguas ou pactos de nenhuma índole com os insurrectos que tentavam retrotrair nos a um passado já superado*[...]”.⁷¹⁵

De igual maneira, nenhuma daquelas explicações nem destes posicionamentos partidários alcançava para ocultar o evidente acordo castrense que tinha posto fim à rebelião nem resultavam suficientes para atenuar a clara falta de controle governamental sobre a questão militar.

No dia 7, levou-se a cabo uma longa reunião convocada pelo EMGE, que foi presidida pelo General Caridi e na que participaram os altos mandos do Exército – 28 Generales e 16 Coroneles chefes de unidades –, com o objetivo de avaliar a situação da arma. Como resultado do encontro, os chefes participantes enviaram a suas respectivas unidades um radiograma no que resumiam-se as conclusões das deliberações aí desenroladas e no que reconheceu-se que o conjunto de reivindicações *carapintada* era dividido pela maioria da arma.

[...] No hubo represión porque los jefes de ambos bandos luchan por idénticos objetivos. En adelante, las reivindicaciones serán planteadas por todo el Ejército. Al advertir esta circunstancia, el coronel Seineldín se subordinó al general Caridi.⁷¹⁶

Com isso, a direção do Exército validou as posições rebeldes e reconheceu a este setor como interlocutor legítimo naquelas problemáticas que, segundo indicaram, eram comuns e reclamavam soluções convergentes.

Por seu parte, tinham passado quatro dias de finalizada a rebelião seineldinista e o Major Abete, ainda à frente dos rebeldes *carapintada* do Regimento de Infantaria 6 de Mercedes, tinha ocupada tal unidade e negava-se a entregar o poder da mesma a qualquer chefe que não fossem o General Cáceres ou o General Seineldín. Finalmente, na madrugada da sexta-feira, dia 9 de dezembro, Abete depôs sua atitude frente ao próprio Seineldín, quem foi trasladado até esse lugar com a autorização e o consentimento do EMGE e do governo. Este Major discoló ficou detento e foi o único *carapintada* ajuizado no foro militar junto com o coronel Seineldín. Outro militar sancionado foi o General Etcheum devido a que tinha se negado a participar na repressão do foco rebelde de Villa

⁷¹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1988.

⁷¹⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1988.

⁷¹⁶ Citado em: CHUMBITA, Hugo, *Los carapintada...*, op. cit., p. 118.

Martelli. Contudo, nenhum outro efetivo rebelde foi julgado por sua participação nos fatos, com o que se começava a dar cumprimento ao pactuado.

Pois bem, outra demanda rebelde que também resultou rapidamente satisfeita pelo governo radical foi a de conseguir melhoras salariais para o pessoal militar. Com efeito, à semana seguinte do levantamento o governo outorgou um aumento salarial da ordem do 40 %. O ministro Jaunarena o justificou afirmando que essa medida estava sendo avaliada desde fazia vários meses e que ela respondia a que o salário militar estava baixo. Na ocasião, tal funcionário reiterou que não tinha existido acordo algum com os cabecilhas da rebelião —à que tipificou como “*motim*”— e, dando uma explicação pouco crível, indicou que o único acordo que houve foi para desalojar o quartel.

Ha habido una serie de acuerdos entre las tropas que debían sofocar el motín y los que estaban resistiendo, pero para desalojar el cuartel, para sacar las minas que habían colocado y para establecer la normalización de las armas. Reitero, no hubo planteos, no hubo condicionamientos de los rebeldes para deponer su actitud.⁷¹⁷

No dia 14, na ocasião em que assumiu como titular o General Cáceres como titular do II Corpo de Exército, o General Caridi reconheceu a existência de um acordo entre as partes contendoras durante a rebelião de Villa Martelli, mas indicou que tinha girado essencialmente em torno da defesa e preservação do sistema institucional democrático, embora declarasse que tinham existido “*outros pontos de coincidência*”, em obvia referência ao alcance de uma saída política para os julgamentos em curso e para as penas que pesavam sobre os ex-comandantes do processo.

Si hubo acuerdo fue el de que de ningún modo se rompiera el orden institucional ni se iba a atentar contra el sistema democrático. Hubo otros puntos de coincidencias que giran en derredor de lo que siempre ha querido el Ejército. Si releveran mi mensaje de asunción al cargo de jefe de Estado Mayor encontrarían allí esos elementos definidos, porque eran y son precisamente objetivos del Ejército. En lo que sí hubo desacuerdo fue en cuento a los métodos utilizados.⁷¹⁸

Também relatou que esse acordo tinha sido alcançado como consequência das perspectivas convergentes sustentadas pelos chefes militares que participaram daqueles acontecimentos.

[...] los acuerdos o coincidencias alcanzados tras el alto el fuego no comprometieron ni comprometen al poder político, sino que se trató de un intercambio entre jefes militares. Entiendo que de ese modo se abrió un cause nuevo [...]. Todos han comprendido que tenemos los mismos objetivos y las mismas causas.⁷¹⁹

⁷¹⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 14 de dezembro de 1988.

⁷¹⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de dezembro de 1988.

⁷¹⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de dezembro de 1988.

Deste modo, Caridi explicitou que a saída da crise tinha se logrado, mediante um pacto militar no que não tinha intervindo o governo. Por sua parte, o 24 desse mês vencía o prazo pactuado entre os rebeldes e o General Caridi no que este devia deixar a direção do exército e corriam insistentes versões de que poderiam produzir-se novos fatos de insubordinação se não se concretizava a tão mencionada anistia geral. Neste contexto, Alfonsín convocou repentinamente à Assembléia Legislativa para o 21 de dezembro aos efeitos de dirigir uma mensagem ao Parlamento e ao país. Com esta convocatória, o mandatário tentava retomar a iniciativa política e, no fundo, produzir algum fato que delimitasse os efeitos do pacto militar selado entre Caridi e Seineldín e que contribuísse a criar a imagem de que o governo ainda incidia um pouco sobre a frente militar. Alfonsín precisava disso, ainda mais depois de ter aceitado o pedido de transferência para a reserva do General Caridi e de ter designado em sua substituição a outro chefe próximo ao anterior, o General Francisco Gassino. Com a exceção de que Gassino era um General caridista e fervente *anticarapintada*, todo o demais se condizia com os termos do acordo pactuado o domingo 3 de dezembro.

Na quarta-feira, dia 21, frente aos legisladores nacionais, o presidente radical reafirmou que seu governo não reivindicaria ao terrorismo de Estado.

[...] lo que ni el Gobierno ni el pueblo están dispuestos a otorgar es una reivindicación del terrorismo de Estado.⁷²⁰

Também exaltou a função essencial que devia ter o poder judicial para processar as condutas que se apartassem da lei e sublinhou a obrigação do poder executivo de “*no imiscuir-se nas responsabilidades que lhes cabe aos outros poderes do Estado*”, com o que rejeitou tacitamente a anistia geral reclamada pelos *carapintada* e também pela direção da arma. E tornou a negar a possibilidade de negociar com militares insurrectos.

Lo que está en discusión es que los procedimientos para reclamar de cada sector, cualesquiera sean los fundamentos que los sostengan, deben ajustarse a las reglas del juego democrático. Pretender legitimar la prepotencia y la imposición en el grado de justicia de los que se reclama, es un disparate no menor que suponer que el gobierno está dispuesto a negociar ante tales métodos.⁷²¹

Deste modo, Alfonsín questionava o levantamento *carapintada* pelos “*procedimientos*” seguidos, mas não por tratar-se de uma rebelião que cerceou a autoridade presidencial e que significou um ato de insubordinação militar e de desestabilização institucional. Além disso, reconhecia a existência de “*reivindicaciones*” e outorgava lhes legitimidade, sem considerar o fato de que no sistema institucional argentino as Forças Armadas constituíam organizações hierarquizadas, obedientes, e não podiam, por conseguinte, realizar nenhum tipo de reivindicação frente a sua autoridade superior.

⁷²⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1988.

⁷²¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1988.

As reações políticas a este discurso foram dispares, mas, em geral, tiveram um forte conteúdo crítico. O presidente do bloco de deputados do *PJ*, José Luis Manzano, sublinhou que, desse modo, o governo estava avalizando o pacto militar e que assim se socavava a necessária subordinação castrense ao poder político.

Hace falta coraje para que cuando se dé una orden a los militares, ellos la acaten. De otro modo, aparece el pacto cívico-militar. Si aceptamos el acuerdo, la gente nos dará la espalda a todos, se sentirá decepcionada, con miedo y con angustia. Y es lógico, porque sentirá que nadie la representa, porque habremos pactado para defender privilegios de la corporación política y de la corporación militar. El peronismo no aceptó ni acepta acuerdos ni imposiciones al poder político. Tampoco aceptó ni aceptará que equivocadas políticas del oficialismo sigan lesionando la autoridad constitucional, y dejando sin resolución las sucesivas sublevaciones militares.⁷²²

Pois bem, a crise militar derivada do conflito *EMGE* – carapintada desatada no começo de 1987 continuava sem ser resolvida pelo governo alfonsinista. A rebelião de Villa Martelli evidenciou que o setor insurgente contava com numerosos chefes, oficiais e suboficiais adeptos que encontravam-se em atividade e que, perante à rearticulação de uma nova liderança para o setor, tiveram capacidade como para protagonizar o levantamento mais violento e amplo quanto à quantidade de efetivos comprometidos. Isso, sem dúvidas, pôs em evidência a absoluta falta de gravitação e controle governamental sobre tal crise. Nem a administração alfonsinista nem a direção caridista do Exército tinham sido competentes para desativar esse setor e conseguir sua saída da arma e, então, observavam-se as conseqüências dessa imperícia. Por sua parte, a saída negociada entre os combatentes militares e a aceitação tácita e passiva disto por parte do governo não solucionavam a problemática aberta em abril de 1987, pois ainda conviviam no interior da arma setores que se disputavam a direção.⁷²³ Esta era a pesada carga que herdava o General Gassino à frente da arma, quem, logo depois que assumiu como titular do *EMGE*, afirmou que seu grande objetivo era lograr a unidade do Exército, com o que estava reconhecendo que essa unidade não existia.

Desde aquele momento, o governo, já desgastado pelo faina da rebelião de Villa Martelli, a terceira em seu haver, e pelo eventual triunfo peronista nas futuras eleições nacionais programadas para o 14 de maio de 1989, administrou as relações cívico-militares procurando estabilizá-las até a entrega do mando. Contudo, a ocupação do quartel de La Tablada perpetrado o 23 de janeiro desse conflitante ano configurou um novo problema que devia se resolver em forma imediata. A resposta institucional dada pelo debilitado governo nacional a este fato significou uma renovada concessão às tentativas da condução militar a favor de reconquistar espaços e funções institucionais que tinham perdido desde a derrota na guerra de Malvinas e ao longo dos últimos anos. Isto observou-se particularmente em ocasião da criação do *Consejo de Seguridad* e com a promulgação do decreto 327/89

⁷²² *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 22 de dezembro de 1988.

⁷²³ SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos...*, op. cit., tomo II.

mediante o qual instituiu-se a intervenção militar em assuntos de segurança interior, violando o prescrito na *lei 23.554 de Defesa Nacional*.

Este processo enquadrou-se em um contexto marcado pela hiperinflação, o descontrolo da economia e o aprofundamento da crise social que se vinha dando desde 1987 com a desastre do Plano Austral e do posteriormente implementado Plano Primavera.⁷²⁴ Todo isso, em suma, tirava-lhe margem de manobra ao governo radical e cerceava a possibilidade de que tivesse um mínimo domínio sobre o processo político em curso, o que ficou claramente evidenciado quando Alfonsín teve de abandonar o governo seis meses antes da finalização de seu mandato.

UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL
SEÇÃO CIRCULANTE

⁷²⁴ Para este processo, veja-se SMITH, Williams, "Políticas económicas de choque...", op. cit.; SMITH, Williams, "Conflicto distributivo...", op. cit.; PAZ, Pedro, "La gestión económica...", op. cit.

Capítulo Quinto

Menem e a revisão do passado autoritário

5.1) Os primeiros indultos.

A ocupação dos quartéis de La Tablada originou uma renovada e encoberta pressão dos comandantes militares sobre o debilitado presidente Alfonsín, a favor de uma solução política dos julgamentos e das sanções que pesavam sobre os ex-comandantes do *PRN*, pressão que foi sustentada pela crítica situação econômico-social e política em que se encontrou imerso o governo radical logo após a hiperinflação produzida em fevereiro de 1989. No entanto, tal como já se afirmou, a demanda militar por indultos, reduções de penas e/ou anistias não estava dirigida exclusivamente a Alfonsín, mas também objetivava condicionar o futuro governo constitucional que surgiria das eleições programadas para 14 de maio desse ano.

Tudo isso se desenrolava em um contexto em que a paulatina desintegração política do governo radical reforçava a possibilidade de um triunfo peronista nas eleições de maio, o que colocava o candidato do *PJ*, Carlos Menem, no centro da atenção da opinião pública e, particularmente, das expectativas das cúpulas militares.

Nesse cenário, o líder proveniente de La Rioja entendia que sua praticamente segura chegada ao governo nacional, devia contar com um claro respaldo militar à sua gestão, como um elemento a mais na criação de condições favoráveis à ampliação de suas margens de governabilidade diante da profunda crise social, econômica e institucional que se abatia sobre o país. Segundo sua perspectiva, isso somente seria possível ao estabilizar-se as relações cívico-militares e projetando as Forças Armadas como um básico fator de poder em sua coalizão governamental, e também como uma reserva de forças para fazer frente a eventuais mobilizações desestabilizadoras da oposição, em função do qual devia resolver as duas principais questões de conflito herdadas da gestão alfonsinista. A primeira dessas problemáticas girava em torno de uma solução política para a revisão judicial do passado, isto é, a demanda militar por uma medida governamental -anistia, redução de penas e/ou indulto- que beneficiasse aos poucos fardados que ainda estavam acusados judicialmente e aos ex-comandantes incluídos no processo que tinham sido condenados pela perpetração de crimes e violações de direitos humanos. A outra problemática estava dada pela ativa presença no interior do exército do setor político *carapintada*, e o enfrentamento político mantido entre estes e a direção do *EMGE*.

Com relação à revisão do passado, ao final do ano anterior, Menem já tinha recusado enfaticamente a promulgação de uma anistia como meio de resolver definitivamente tal questão.

Yo no estoy de acuerdo con la amnistía y creo que es una concepción inaceptable [...]. Habrá que buscar formas que reviertan las falencias de la política de Defensa oficial, pero eso tampoco se consigue por el mero trámite de una amnistía.⁷²⁵

⁷²⁵ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988.

Em 25 de fevereiro, o Congresso Nacional do *PJ* aprovou a plataforma eleitoral desse partido para as eleições de maio. Com o subtítulo “*Defesa democrática, tutela da soberania e a paz*”, o *justicialismo* afirmou que a “*reconciliação da sociedade argentina*” não deveria excluir as forças armadas, mas que a sua inclusão em um “*projeto comum*” baseado na “*vontade soberana do povo*” não devia supor modificações “*forçadas ou arbitrárias*” das seqüelas do passado, com o qual recusou-se todo tipo de anistia ou indulto como um meio de revisão institucional desse passado.

El justicialismo ha reiterado que no admite una modificación forzada o arbitraria de las consecuencias de los hechos del pasado, que dañaría gravemente la conciencia y las instituciones del pueblo argentino.⁷²⁶

Entretanto, a ocupação de La Tablada tinha servido para que os chefes militares reativassem tanto a demanda de alguma medida governamental -anistia, redução de penas e/ou indulto- que beneficiasse aos poucos fardados ainda acusados judicialmente e aos ex-comandantes condenados, assim como a declarada reivindicação da ação das Forças Armadas no passado autoritário. Ainda que, naquele momento, só restassem aproximadamente vinte ex-comandantes militares acusados judicialmente e desde a aplicação das *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* a questão do passado tinha deixado de ocupar o centro do cenário político, a crítica situação que o governo nacional atravessava e o fato de encontrar-se no meio de uma campanha eleitoral extremamente polarizada, induziram as cúpulas militares a redobrar a pressão em favor daquelas medidas. Também, com isso, tentaram condicionar, de algum modo, o futuro governo e tomar partido dos eventuais pactos de transição governamental que se produzissem. Porém, as divisões internas existentes nas Forças Armadas, particularmente no Exército, cercearam a possibilidade de que tal pressão tivesse êxito. Além disso, não foram poucas as ocasiões em que numerosos dirigentes, legisladores e funcionários do radicalismo recusassem a possibilidade de que se viabilizassem indultos ou anistias antes da transmissão do poder e sob pressão militar. Do mesmo modo, foram numerosas as oportunidades em que tanto Menem como seu porta-voz em temas militares, Roberto Dromi, e numerosos dirigentes peronistas, se manifestaram contra esse tipo de medidas. Definitivamente, o avanço militar sobre assuntos de segurança interna não teve êxito na hora de obter consenso social e político em favor de uma anistia ou uma série de indultos, o que dissipava a possibilidade de que as Forças Armadas tivessem um papel relevante na dinâmica política em curso.⁷²⁷

Apesar disso, os comandantes militares formularam, em reiteradas ocasiões, a necessidade de encontrar uma saída política para a questão da revisão do passado. Assim o manifestou claramente o Brigadier Crespo quando, no dia 4 de maio, reivindicou uma iniciativa com o propósito de “*solucionar*” os poucos processos judiciais ainda em curso e a “*perdoar*” as penas impostas aos antigos comandantes militares do *PRN*, como uma forma de chegar ao “*reencontro nacional*”.

⁷²⁶ PARTIDO JUSTICIALISTA, *Plataforma Electoral 1989*, Buenos Aires, 1989, p. 37.

⁷²⁷ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 7 de maio de 1989.

A mí me parecería bien que el futuro presidente y las próximas autoridades nacionales no se vean enfrentados a la necesidad de recomponer distintos sectores de la sociedad; es decir, que encuentren una sociedad más tranquila, más serena, más compacta, tratando de solucionar los problemas del país [...]. Yo no lo llamaría indulto; no lo llamaría nada. Creo que es necesario un reencuentro a nivel nacional que si lleva incluido el perdón, la conmutación de la pena o algo por el estilo, a mí me parece adecuado.⁷²⁸

Ao mesmo tempo, o General Gassino havia feito circular entre parlamentares e políticos um projeto legislativo com a intenção de modificar a *lei 23.521 de Obediência Devida* objetivando “*eximir de sanção legal*” a todos os militares que tivessem sentença inapelável no momento de promulgação da mesma.⁷²⁹

Nesse ponto, ninguém duvidou de que tal proposta não somente se dirigia ao governo radical, mas também, principalmente, ao vencedor das eleições presidenciais nacionais programadas para o dia 14 de maio. Somente a *UCD* tinha se manifestado oficialmente a favor da conclusão dos julgamentos contra os fardados e da redução de penas impostas aos ex-comandantes do *PRN*, mas tinha recusado uma anistia em função de que esta supunha o reconhecimento da perpetração de delitos e, na verdade, o que houve nos anos 70, segundo indicaram seus porta-vozes, foi “*uma guerra na qual ganharam as Forças Armadas*”.⁷³⁰ De sua parte, tanto o governo como o peronismo acreditavam inoportuna qualquer medida desta índole, considerando que as mesmas gerariam uma forte rejeição da sociedade civil e política, e não contribuiriam a solucionar a questão da revisão do passado. Assim expressou o candidato presidencial do *PJ* Carlos Menem, quem nesses dias recusou enfaticamente a possibilidade de uma lei de anistia e sustentou que seu projeto de “*pacificação nacional*” consistia em uma “*solução integral dos mais graves problemas que enfrenta o país*”⁷³¹ Tal posição foi reiterada em inúmeras ocasiões pelo próprio Menem e por outros dirigentes e porta-vozes *justicialistas*.⁷³²

Como era de se esperar, no dia 14 de maio, a fórmula presidencial do *PJ* composta por Carlos Menem e Eduardo Duhalde obteve uma ampla vitória nas eleições nacionais - recebeu 49% dos votos- e resultaram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Nação.⁷³³ Passados quinze dias desses comícios, em 29 de maio, durante a comemoração do dia do Exército, o General Gassino reivindicou a ação militar durante a ditadura passada e pediu o reconhecimento da sociedade a essa ação. Nessas circunstâncias, solicitou

⁷²⁸ *Jornal Página/12*, Buenos aires, 5 de maio de 1989.

⁷²⁹ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 5 de maio de 1989.

⁷³⁰ *Jornais Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 5 de maio de 1989.

⁷³¹ *Jornais Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 5 de maio de 1989.

⁷³² *Jornal Página/12*, Buenos aires, 7 de maio de 1989.

⁷³³ CATTERBERG, Edgardo y BRAUN, Maria, “Las elecciones presidenciales argentinas del 14 de mayo de 1989: la ruta a la normalidad”, en *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, nº 115, outubro-dezembro de 1989.

medidas que permitissem que os ex-comandantes e chefes condenados pudessem recuperar sua liberdade e também a anulação dos processos de mais de vinte militares ainda acusados pela sua participação na repressão no período do *Proceso*. Sua mensagem, claramente, não se dirigia ao debilitado presidente Alfonsín, mas sim ao presidente eleito.⁷³⁴

Então, com aquele resultado eleitoral, o desprestígio governamental, a visível perda de capacidade para enfrentar a crítica situação social caracterizados pelo aumento das situações de violência, os saques a supermercados e roubos de caminhões que transportavam mercadorias começaram a aumentar. Os sucessivos fracassos das políticas de ajuste implementadas durante a gestão de Alfonsín, os conseqüentes desequilíbrios macroeconômicos e a profunda crise social que o contexto hiperinflacionário tinha desatado, debilitaram e foram cerceando a capacidade de governabilidade estatal sobre a economia e quase dissiparam a necessária autonomia com a que devia contar o governo e o Estado para recompor a situação e alcançar certa estabilidade institucional e econômica. Isto gerou um acentuado mal-estar social contrário ao governo radical.

A resposta de Alfonsín não se fez esperar e, convencido de que tal situação respondia à ação de certos grupos subversivos e da oposição partidária e corporativa, ordenou, no começo de junho, que se iniciassem tarefas internas de inteligência com o intuito de detectar tais grupos, observando as condições estabelecidas pelo *decreto* 327/89⁷³⁵. Tratava-se da reação de um governo que já não tinha capacidade de governar e que, frente a esse sombrio panorama, se submetia ao avanço militar sobre as questões de segurança interna. Nesse contexto, e convencido de que nessas condições sua administração não chegaria ao mês de dezembro, Alfonsín iniciou negociações com o presidente peronista eleito de modo a transmitir o poder durante o mês seguinte.⁷³⁶

No dia 8 de julho, Carlos Menem assumiu a presidência da Nação e, no discurso inaugural do seu mandato, propôs a necessidade de realizar “*um gesto de pacificação, de amor, de patriotismo para superar os cruéis momentos que nos dividiram há mais de uma década*” e, desse modo, “*passar esta página dolorosa*”.⁷³⁷ Entretanto, a ambigüidade de Menem em definir como levaria a cabo a proclamada “*pacificação e reconciliação nacional*” e a nova reivindicação militar a favor de uma solução política para os condenados e processados por graves violações aos direitos humanos cometidas durante a repressão na ditadura, deu lugar a um amplo debate em cujo âmbito a possibilidade de que o novo governo decidisse um indulto, uma anistia e/ou uma redução de penas começou a adquirir corpo.

⁷³⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de maio de 1989.

⁷³⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 2 de junho de 1989.

⁷³⁶ Para uma boa análise da situação política e econômica desse período, veja-se: PALERMO, Vicente y NOVARO, Marcos, *Política y poder en el gobierno de Menem*, FLACSO-Grupo Editorial Norma, Buenos Aires, 1996, primeira parte.

⁷³⁷ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 20 de agosto de 1989.

No começo de junho, o promotor da Câmara Federal da Capital Federal, Dr. Luis Moreno Ocampo, declarou que *“a melhor forma de conciliação na Argentina foram e são os julgamentos”*, dado que, através deles, *“a justiça tentou defender valores básicos”* sem prender-se a *“se quem os violava era um guerrilheiro ou um general”*.

Los juicios fueron la respuesta al problema de la violencia. Fueron necesarios para evitar la venganza. Históricamente el Estado se hace cargo de la persecución penal para evitar la venganza entre los particulares víctimas de delitos. Por eso es una confusión creer que los juicios son un problema. El problema argentino fue el acostumbramiento a la violencia como una forma de hacer política. Y eso, y sobre todo porque eran hechos cercanos, podía originar venganzas. Por eso los juicios fueron una solución adoptada por todos los dirigentes políticos argentinos para conocer la verdad y condenar la violencia cualquiera sea su origen. Los juicios no fueron una forma de encarar el pasado. Dieron respuesta al problema de la violencia en la Argentina [...].⁷³⁸

E, numa óbvia alusão a um eventual indulto ou anistia, Moreno Ocampo acrescentou que *“desconsiderar essa questão”* teria *“um efeito mais devastador que a inflação”*.

Poucos dias depois, o dirigente peronista -e, naquele momento, o futuro ministro de Defesa do governo de Menem- Dr. Ítalo Argentino Luder, afirmou que *“a concessão de um indulto ou de uma redução de pena”* era uma *“responsabilidade exclusiva do poder executivo”* que o presidente eleito estava analisando, sem descartá-las como prováveis medidas para solucionar o *“problema militar”*. Por outra parte, refutando as afirmações de Moreno Ocampo, Luder afirmou que durante a gestão radical tinha ocorrido uma *“anistia encoberta”* que se instrumentalizou com as sanções das *leis de Ponto Final e de Obediência Devida*, através das quais se *“eximiram de responsabilidade mais de mil acusados”*, aceitando a justiça a constitucionalidade dessas normas e sem que elas produzissem situações de violência.⁷³⁹ Deste modo, Luder estava antecipando a possibilidade de que Menem viabilizasse algum tipo de medidas dessa índole.

No dia 12 de julho, ou seja, quatro dias depois de ter assumido como presidente da Nação, Menem designou os Generais Isidro Bonifácio Cáceres e Martín Bonnet, como chefe e subchefe do EMGE, respectivamente. Tratava-se de oficiais de caráter pró-institucional que tinham agido com destaque na guerra de Malvinas e que, ao mesmo tempo, se mostravam dispostos a excluir da corporação os *carapintada* e a todos os quadros ou setores que desenvolveram comportamentos contrários à hierarquia e à disciplina. Ao mesmo tempo, eram e se expressavam como obstinados defensores da subordinação militar às autoridades constitucionais, com o qual assumiam uma orientação diferente da seguida por seus antecessores na condução da División. Não obstante, na ocasião em que assumiu como titular do Exército, o General Cáceres afirmou que estava esperançoso de que se

⁷³⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de junho de 1989.

⁷³⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 6 de junho de 1989.

pudessem alcançar “*soluções para a seqüela da guerra contra a subversão*”, guerra que qualificou como legítima e na qual reconheceu que se tinham cometido numerosos erros.

Creemos contar con la comprensión ciudadana en cuanto hemos luchado legítimamente en defensa de los valores del ser nacional argentino. Reconocemos que pudimos haber cometido errores como todo el resto de la sociedad; el estado de postración de la patria es la muestra evidente del error de todos los argentinos.⁷⁴⁰

No dia 15 de julho, Cáceres reiterou esses conceitos quando, em um ato público, afirmou que o Exército via com bons olhos “*todo ato que cauterize as feridas do passado*” e, depois de pedir a compreensão da sociedade “*pelos excessos cometidos*” durante a luta contra a subversão, reivindicou “*uma solução para os julgamentos em curso ou às sanções pela guerra anti-subversiva e inclusive pela de Malvinas*”.⁷⁴¹

Ou seja, em que pese à ampla anulação de processos de militares julgados logo depois das *leis de Ponto Final e de Obediência Devida*, à possibilidade concreta de que Menem viabilizasse uma medida que beneficiasse aos poucos ex-chefes militares ainda processados e aos ex-comandantes condenados, e a que Cáceres pertencesse a um setor interno que criticava seus antecessores, a reivindicação pública da ação das Forças Armadas durante a luta contra a subversão e a exigência de uma solução política aos processos pendentes e aos ex-comandantes do *processo* que purgavam suas responsabilidades na prisão continuava sendo uma constante no discurso militar.

Pois bem, com um tom diferente ao de Cáceres, em começos de agosto, alguns dos militares julgados pela sua intervenção na repressão ilegal afirmaram que a verdadeira reconciliação nacional passava pela reivindicação da luta contra a subversão. Assim, o General (R) Luciano Benjamín Menéndez apontou a impossibilidade de se concretizar uma verdadeira pacificação devido a que “*o inimigo continua empenhado em destruir nossa liberdade nacional e individual*”.

La solución es que el pueblo argentino, objeto y sujeto de esta guerra, reivindique a los soldados que lo defendieron de la agresión marxista. Y rechace a los marxistas que lo atacaron y lo atacan, expulsándolos para siempre de su vida cívica, cualquiera sea el método que utilicen.⁷⁴²

Nesse mesmo sentido, o General (R) José Luis Sexton, no dia 17 desse mês, assim que a Corte Suprema de Justiça decretou sua liberdade no âmbito do processo a que estava sujeito, afirmou que o ex-General Jorge Videla “*não vai ficar muito contente com o indulto*” devido a que uma eventual medida deste tipo significaria “*um perdão a alguém que se considera que não cometeu um delito, não é muito, muito do seu agrado*”.

⁷⁴⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 13 de julio de 1989.

⁷⁴¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 16 de julho de 1989.

⁷⁴² Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 20 de agosto de 1989.

Acrescentou, de todos modos, que acreditava necessário dar “*alguma solução à questão militar*” e que, nesse sentido, um indulto presidencial bem poderia supor “*o primeiro passo para a necessária reivindicação da luta anti-subversiva*”⁷⁴³.

Em 22 de agosto, o ministro do Interior Eduardo Bauzá afirmou que era necessário “*cicatrizar as antigas feridas para poder construir um futuro de paz*” e, nessas circunstâncias, especificou que o indulto presidencial seria “*uma contribuição à pacificação*” e significaria uma solução para a “*questão militar*”.⁷⁴⁴

Frente àquela exigência militar e diante das crescentes manifestações oficiais favoráveis à viabilização de uma série de indultos que beneficiassem aos 19 oficiais -17 Generales e 2 Almirantes- processados pela perpetração de crimes cometidos durante a repressão no período do *processo*, os organismos de direitos humanos e os partidos e setores políticos que se opunham a essa medida iminente realizaram o 8 de setembro uma multitudinária manifestação em todo o país, da qual participaram mais de cento e cinquenta mil pessoas sob a palavra de ordem “*pela verdade e pela justiça, contra o indulto*”. Um dos agrupamentos mais numerosos se constituiu por militantes e simpatizantes peronistas que se opunham ao indulto e que era encabeçada por um grupo de deputados justicialistas eleitos em maio. Também se destacavam os agrupamentos dos partidos de esquerda e o conformado pelo radicalismo.⁷⁴⁵

Em 18 de setembro, o presidente Menem confirmou oficialmente que o governo ia implementar uma primeira leva de indultos que beneficiariam a todos os militares e civis acusados pela sua participação na perpetração de crimes durante a luta anti-subversiva e por sua intervenção nas três rebeliões *carapintada* ocorridas até então. Esta medida, já decidida, era, em sua opinião, “*uma resposta à necessidade de reconciliação para pacificar o país*”.

Tengo autoridad más que suficiente para tomar medidas que hagan cicatrizar estas viejas y torpes heridas que humillan la dignidad de todo un pueblo, incluidas las instituciones que son parte de él [...]. Para terminar definitivamente con esto, voy a adoptar una resolución, con toda la responsabilidad, como siempre lo hice en toda mi vida política, sin comprometer a nadie [...]. No estoy especulando con mi caudal político, sino simplemente con la necesidad que tiene la Argentina de un reencuentro definitivo.⁷⁴⁶

⁷⁴³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 18 de agosto de 1989. Também em função de reivindicar a luta contra a subversão levada a cabo durante o PRN, no dia 18 de setembro o General (R) Domingo Bussi, depois de entrevistar-se com o presidente Menem, disse: “*Ninguém gosta da jaula ainda que seja de ouro, em consequência não sou contra o indulto, mas acho que o que faria falta seria a reivindicação dos que levaram adiante uma guerra justa por mandato constitucional contra a guerrilha*”. Em: Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de setembro de 1989.

⁷⁴⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 23 de agosto de 1989.

⁷⁴⁵ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 9 de setembro de 1989.

⁷⁴⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de setembro de 1989.

No interior do *PJ*, o grosso dos dirigentes se mostrou partidário da medida anunciada por Menem, embora alguns poucos o fizessem com um tom de crítica, como o governador da Província de Buenos Aires Antonio Cafiero, quem, na ocasião, declarou que o indulto deveria ser acompanhado pelo “*arrepentimento dos beneficiados*” e “*pelo assumir de responsabilidades concernentes a todos os argentinos*”⁷⁴⁷ Nos mesmos termos se pronunciou o Conselho Nacional do *PJ*, ainda que o fizesse reconhecendo o “*valor cívico do Presidente*” por levar a cabo tal medida.⁷⁴⁸

Conseqüente com aquela declaração, o 6 de outubro de 1989, Menem promulgou o *decreto 1.002/89*⁷⁴⁹ mediante o qual indultou a maioria dos militares acusados e a alguns condenados por sua responsabilidade na execução de numerosos delitos perpetrados durante a repressão ilegal à subversão entre os anos de 1976 e 1983, e cujas causas estavam sendo ou tinham sido sumariadas nas Câmaras Federais da Capital Federal, San Martín, Bahía Blanca, Paraná, Resistencia, Rosario e Córdoba, e em diferentes jurisdições nacionais e federais de primeira instância. Os beneficiados pela medida foram os Generales (R) Albano Harguindeguy, José Montes, Juan Batista Sasiafi, Andrés Ferrero, Carlos Olivera Rovere, Adolfo Sigwal, Santiago Omar Rivero, Leopoldo Galtieri, Ramón Díaz Bessone, Juan Carlos Trimarco, Luciano Jáuregui, Abel Catuzzi, Acdel Vilas, Cristino Nicolaidis, Wenceslao Ceniquel, Luciano Benjamín Menéndez, Jorge Maradona, Juan Saa, Mario Lépori, Reynaldo Bignone, e Llamil Reston; os Coroneles Oscar Zucconi, Jorge Larrateguy, Francisco Molina, Carlos Ramírez, Carlos Lacal, Carlos Tepedino, Julio César Bellene e Alberto Barda; o Teniente Coronel Carlos Barbot; os Vice Almirantes Antonio Vañek, Julio Torti, Luis María Mendía e Juan José Lombardo; os Contra Almirantes Juan Carlos Malugani e Raúl Marino; os Capitanes de Navio Edmundo Núñez e Zenón Bolino. Somavam, em total, 38 oficiais da reserva, dos quais 30 pertenciam ao Exército e 8 à Marinha.

Por sua parte, nesse mesmo dia, o poder executivo também promulgou o *decreto 1.003/89*⁷⁵⁰ através do qual indultou a 64 membros de organizações guerrilheiras que tinham atuado na década de 70 e que estavam sendo processados ou tinham sido condenados pela sua intervenção em ações subversivas ou terroristas, entre os quais se encontravam destacados dirigentes *montoneros* como Fernando Vaca Narvaja, Roberto Perdía, Oscar Bidegain e Rodolfo Galimberti.

Ambos decretos possuíam os mesmos fundamentos e reproduziam argumentos semelhantes aos esboçados por Alfonsín e pelo radicalismo na oportunidade da remessa dos projetos de *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* ao congresso, particularmente no

⁷⁴⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de setembro de 1989.

⁷⁴⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 19 de setembro de 1989.

⁷⁴⁹ Publicado no *Boletín Oficial* de 10 de outubro de 1989.

⁷⁵⁰ Publicado no *Boletín Oficial* de 10 de outubro de 1989. Este decreto foi complementado pelo *decreto 1.008/89* - promulgado em 18 de outubro de 1989 e publicado no *Boletín Oficial* de 23 de outubro de 1989 - através do qual se indultou a outros ex-guerrilheiros acusados e/ou condenados.

que se refere à necessidade da “reconciliação nacional”. Ali se interpretava que “as seqüelas dos enfrentamentos ocorridos entre os argentinos” desde duas décadas atrás agiam como “constante fator de perturbação do espírito social” e impediam “alcançar os objetivos de harmonia e união” cuja defesa devia ser prestada pelo poder executivo. Esses “desencontros” -que eram vistos pelo governo como “uma responsabilidade última” de “todos como integrantes e partícipes de uma comunidade juridicamente organizada”- ainda sobreviviam devido à “insuficiência” das medidas implementadas desde a “restauração plena das instituições constitucionais”.

La idea fuerza de este tiempo es la de reconciliación. Los argentinos tenemos que reconciliarnos y conseguir, así, la paz espiritual que nos devuelva a la hermandad. Jamás la obtendremos si nos aferramos a los hechos trágicos del ayer cuyo solo recuerdo nos desgasta y nos enfrenta.⁷³¹

No que se refere ao significado político da medida decretada, o poder executivo pretendeu hierarquizar a iniciativa outorgando-lhe o caráter de *política de Estado* e assumindo a responsabilidade exclusiva pela mesma, sem outras justificativas que não fossem as mencionadas. Nesse sentido, definiu-se os indultos como uma “*decisão de alta política*” que apontava a “*criar as condições para a pacificação nacional*”, ainda que nada indicasse que se estivesse vivendo uma situação de guerra. Também, o governo peronista, cujos dirigentes e legisladores durante o mandato de Alfonsín tinham reivindicado, em sua maioria, que a revisão do passado se fizesse por via jurídica, sem restrições e sem interferências restritivas ou condicionantes do poder executivo, reconheceu que a mencionada iniciativa significava o sacrifício de “*convicções óbvias, legítimas e históricas*”. Era visível a mudança de perspectiva.

[...] es responsabilidad indelegable del Poder Ejecutivo Nacional anteponer el supremo interés de la Nación frente a cualquier otro, y en su virtud afrontar el compromiso que implica esta decisión de alta política. [...] esta medida es sólo un mecanismo político, constitucionalmente previsto para crear las condiciones de la pacificación nacional. No implica en manera alguna que estos objetivos hayan sido alcanzados, ni que esté garantizado alcanzarlos; es una más entre las muchas medidas que el Gobierno Nacional, sacrificando convicciones obvias, legítimas e históricas, está dispuesto a propiciar para lograr la pacificación de la República. [...] el Poder Ejecutivo Nacional pretende, así, crear las condiciones y el escenario de la reconciliación, del mutuo perdón y de la unión nacional. Pero son los actores principales del drama argentino, entre los cuales también se encuentran quienes hoy ejercen el Gobierno, los que con humildad, partiendo del reconocimiento de errores propios y de aciertos del adversario, aporten la sincera disposición de ánimo hacia la reconciliación y la unidad.

Com relação à norma jurídica, e apoiado em certa doutrina estabelecida pela Corte Suprema de Justiça (que é o tribunal supremo no nível federal), o governo afirmou que era “*procedente o indulto tanto em relação aos condenados quanto àqueles que se encontram sujeitos a processo*”, dado que, segundo sua compreensão, a faculdade de indultar exigia

⁷³¹ Ibid.

uma causa aberta contra o destinatário da medida, ainda que tal causa não houvesse gerado sentença. Nesse sentido, e contrariamente ao afirmado e proposto pelo peronismo durante a gestão presidencial anterior, o governo interpretou que os indultos, enquanto faculdade própria do poder executivo, não supunham um cerceamento do trabalho da justiça.

[...] las medidas que se disponen, en tanto importan la no ejecución de la pena o la cesación del procedimiento respecto del indultado, no implican ejercer funciones judiciales, ni revisar actos de ese carácter o arrogarse el conocimiento de causas pendientes [...]. Mediante ellas no se decide una controversia ni se declara el derecho con relación a la materia del juicio, sino que se ejerce una facultad propia del Poder Ejecutivo, fundada en razones de orden jurídico superior, tendiente a contribuir a una verdadera reconciliación y pacificación nacional.

Em suma, Menem indultou a 279 militares e civis, e com isso permitiu iniciar a finalização da revisão judicial do passado iniciada com os *decretos 157/83 e 158/83* promulgados por Alfonsín em dezembro de 1983, apenas reinstaurada a democracia. Entre os decretos de indulto não se incluíram aos ex-comandantes do *PRN* condenados pela Câmara Federal em dezembro de 1985, isto é, aos ex-Generales Jorge Rafael Videla e Roberto Viola, aos ex-Almirantes Emilio Massera e Armando Lambruschini e o ex-Brigadier Héctor Agosti, e tampouco ao ex-titular do I Corpo de Exército, General (R) Carlos Suárez Mason, aos ex-chefes da Polícia da Província de Buenos Aires, Generales (R) Ramón Camps e Pablo Riccheri, nem ao ex-chefe da organização *Montoneros*, Mario Eduardo Firmenich. Todos eles tinham sido condenados pela justiça em distintas causas. Contudo, no dia 7 de outubro, no momento de anunciar publicamente a assinatura dos polêmicos decretos, o presidente admitiu a intenção de promulgar num futuro imediato novos indultos que beneficiassem a estes ex-chefes militares e dirigentes da organização *Montoneros*. Também deu a entender que os indultos decretados não resultavam de supostas pressões militares em favor de tal medida, senão que respondiam à vontade do governo de colocar um ponto final à problemática existente e de “*suturar as feridas*”, ainda reconhecendo que poderia estar equivocado e que, nesse caso, assumiria “*as responsabilidades do erro*”.⁷⁵²

Alguns dias anteriores à execução das medidas, o General Isidro Cáceres tinha afirmado que se não se implementassem rapidamente os indultos prometidos, a manutenção dos processos judiciais contra os ex-chefes militares que não tinham sido beneficiados pelas *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* acarretaria “*graves consecuencias institucionais*”.⁷⁵³ Isso interpretou-se como uma ameaça. Vale dizer, o fato de que Menem tivesse assumido a responsabilidade exclusiva na decisão de viabilizar os referidos indultos não era suficiente para ocultar as evidentes pressões militares em favor de tal medida.

De qualquer maneira, Menem não estava disposto a permitir que os indultos fossem interpretados publicamente como resultado das reivindicações militares. Em consequência,

⁷⁵² *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 8 de outubro de 1989.

⁷⁵³ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 8 de outubro de 1989.

no dia 8, se reuniu na residência presidencial de Olivos com o Coronel Seineldín, um dos militares indultados e férreo adversário do comandante do Exército e, depois de receber dele o seu agradecimento, reiterou que ia haver uma “segunda etapa do indulto” e que se reservava o momento para concretizá-lo conforme a evolução dos acontecimentos. Indicou, ao mesmo tempo, que não tinha nenhuma possibilidade de que os indultos fossem declarados inconstitucionais e acrescentou que não estava nos seus cálculos que “os indultos fossem do agrado de toda a comunidade”, mas os justificou dizendo que eram a única forma de resolver a “pesada herança” recebida do governo anterior e que derivavam de “medidas que se tomaram já a algum tempo, como a do ponto final e a da obediência devida”.⁷⁵⁴

Através desta reunião, Menem não somente tomou distancia do General Cáceres no que se relacionava aos indultos, senão que, além disso, esboçou um argumento a favor de tal medida que reiteraria em numerosas ocasiões, a saber: os indultos apontavam a fechar o processo não concluído de revisão judicial do passado iniciado em 1983 e mal administrado por Alfonsín e o *radicalismo*, dando lugar a uma conflitante situação institucional que era observada pelo menemismo como uma pesada herança política que requeria uma rápida solução.

Entretanto, a opinião pública assumiu uma posição marcadamente contrária aos indultos implementados por Menem⁷⁵⁵ e, tal como já se tinha manifestado ao longo dessas semanas, a ampla maioria do espectro partidário, sindical e estudantil e a totalidade das organizações de direitos humanos se opuseram aos mesmos. Nestas condições, o deputado justicialista eleito Juan Pablo Cafiero se manifestou contra a medida e se perguntou “o que acontece num país onde se consolida um sistema no qual a impunidade tem poder?”.⁷⁵⁶ Os democrata-cristãos Carlos Auyero e Matilde Quarraccino afirmaram, em conjunto com a dirigente da APDH Graciela Fernández Meijide, que “tanto a obediência devida e o ponto final alfonsinistas quanto o indulto menemista” constituíam “ataques selvagens à sociedade democrática”.⁷⁵⁷ Com o mesmo sentido, mas com um traço singular, manifestou-se o deputado Leopoldo Moreau, titular do radicalismo da Província de Buenos Aires e destacado porta-voz do alfonsinismo durante os debates parlamentares que envolveram a sanção das *leis de Ponto Final e de Obediência Devida*, afirmando que o radicalismo se opunha ao indulto “porque uma das coisas que se deve consolidar na democracia é a justiça, e não se pode consagrar a impunidade”.⁷⁵⁸ Ao mesmo tempo, os organismos de

⁷⁵⁴ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 10 de outubro de 1989.

⁷⁵⁵ Em dezembro de 1988, o *Centro de Estudios Unión para la Nueva Mayoría* realizou uma pesquisa de opinião na Capital Federal e na Grande Buenos Aires -1.000 casos- acerca de um eventual indulto que beneficiasse aos ex-comandantes condenados por crimes cometidos durante a última ditadura e aos membros de organizações guerrilheiras que agiram nos anos '70, cujos resultados indicaram que 70,6% dos entrevistados se manifestaram contrários à medida enquanto que só 13,9% manifestou uma opinião favorável à mesma. (em FRAGA, Rosendo, *Menem y la cuestión militar*, Editorial Centro de Estudios Unión para la Nueva Mayoría, Buenos Aires, 1991, pp. 147-150.).

⁷⁵⁶ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 8 de outubro de 1989.

⁷⁵⁷ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 10 de outubro de 1989.

⁷⁵⁸ *Jornais Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 8 de outubro de 1989.

direitos humanos iniciaram uma ação conjunta de oposição aos indultos decretados, solicitando a declaração de inconstitucionalidade dos mesmos. Como eixo dessa campanha, estas entidades denunciaram que a medida imposta pelo governo era “*irremediavelmente nula*” dado que “*no se pode indultar a um acusado*”, já que isso significaria “*interferir no trabalho do poder judicial*”.⁷⁵⁹

Essas não eram, de todas as maneiras, as únicas expressões contrárias à iniciativa governamental. O General (R) Reynaldo Bignone, último presidente da ditadura do *processo*, também criticou a decisão governamental, ainda que, diferenciando-se da oposição partidária e social, fundamentou tal posição ressaltando que a medida não era “*tão ampla como a gente tivesse desejado*”, ao qual acrescentou que as Forças Armadas “*não vão desistir do seu propósito de combater a subversão onde quer que apareça*”.⁷⁶⁰

[...] mientras estén sus comandantes presos y no reivindicados, las Fuerzas Armadas están cuestionadas por su lucha contra la subversión [...]. Si lo que buscamos es la pacificación, ésta no se da por decreto, es un sentimiento del espíritu, son espíritus pacificados y la paz se rompe cuando alguien agrede [...] y acá los que rompieron la paz, los que agredieron, fueron los subversivos.⁷⁶¹

Bignone expressava, na verdade, a posição castrense, aquela que a partir de então não somente se aferrou à demanda de alguma nova medida que beneficiasse aos membros das primeiras Juntas Militares e aos outros chefes militares da ditadura do *processo* que continuavam cumprindo penas impostas pela justiça, mas também a que propôs como objetivo último a reivindicação política da ação militar das Forças Armadas durante aquela ditadura militar.

Menem, por seu lado, respondeu a esse conjunto de críticas reafirmando que “*não estava nos seus planos que o indulto fosse do agrado de toda a comunidade*”, em função do qual reiterou estar disposto a levar a cabo uma segunda etapa de indultos que beneficiassem aos ex-comandantes do PRN. Defendeu a legalidade da medida e deu a entender que não existia nenhuma possibilidade de que os indultos fossem declarados inconstitucionais. Finalmente, justificou sua decisão entendendo-a como uma forma de fazer frente à “*pesada carga*” recebida do governo radical no que se referia à revisão do passado. Tratava-se, na sua opinião, de resolver a “*pesada herança que recebeu este governo em função de medidas que se tomaram a algum tempo, como a do ponto final e a da obediência devida*”.⁷⁶²

De outra parte, alguns dias mais tarde, o ex-ministro de Defesa do radicalismo, Horacio Jaunarena, reconheceu que o ex-mandatário Raúl Alfonsín, em junho desse ano,

⁷⁵⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 10 de outubro de 1989.

⁷⁶⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 10 de outubro de 1989.

⁷⁶¹ Jornal *Ámbito Financiero*, Buenos Aires, 10 de outubro de 1989.

⁷⁶² Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 10 de outubro de 1989.

lhe tinha oferecido ao então presidente eleito Carlos Menem a implementação de uma série de indultos selecionados que beneficiassem a alguns militares processados e condenados pelos crimes cometidos durante a luta anti-subversiva, e que tal oferecimento tinha sido recusado pelo dirigente peronista.⁷⁶³ O próprio Alfonsín, pouco tempo depois, reconheceu sua vontade de viabilizar tal medida em função de colocar um limite definitivo à problemática dos processos judiciais em curso, com o qual não somente reconheceu a conveniência da decisão menemista de indultar, senão que também a legitimou.⁷⁶⁴ Ainda assim, naquela ocasião, Menem recusou a proposta do radicalismo, tal como o comentou alguns anos depois.

[...] en medio de la crisis desatada por la hiperinflación y cuando ya estaba claro que su gobierno debía retirarse antes de cumplir su mandato, el doctor Alfonsín quiso que firmáramos juntos el decreto de los indultos, como si en ese momento nuestras rúbricas hubieran sido legítimamente equiparables. Dije que no porque no correspondía constitucionalmente, porque un presidente debe hacerse plenamente cargo de sus actos hasta el fin de su mandato, pero también me negué porque creía que de ese modo no se arreglaría un problema que lo que requería, como toda cuestión militar, era el ejercicio pleno del poder político.⁷⁶⁵

Na verdade, a recusa de Menem em acompanhar a Alfonsín em sua proposta indicou que aquele pretendia utilizar os indultos como uma medida que tendia a ampliar as margens de subordinação castrense ao seu mandato, já que entendeu que a demanda de ponto final à revisão do passado efetuada durante os últimos anos pelos sucessivos chefes militares constituía o principal obstáculo para esse objetivo e era a única reivindicação unificadora e com consenso existente no interior dos quartéis. Os indultos significariam, em consequência, a desarticulação dessa demanda e, com isso, a possibilidade certa de que as conflitantes relações cívico-militares articuladas durante os últimos anos pudessem se estabilizar sob a vigência plena de uma pauta institucionalizada de controle civil sobre as Forças Armadas. Menem, em definitiva, não esteve disposto a dividir tal oportunidade com o debilitado líder radical, cuja saída prematura da presidência foi vislumbrada pelo chefe peronista como um fato perfeito para impor uma série de condições institucionais que lhe permitissem ampliar sua projeção governamental, controlar a dinâmica dos sistema político e antepor-se com êxito a qualquer oposição exercida pelo radicalismo.

5.2) A segunda leva de indultos e o fim da revisão judicial do passado.

A fins de 1989, intensificou-se a exigência castrense a favor de um novo perdão presidencial. Em um programa de televisão, em 15 de dezembro, o General Isidro Caceres manifestou a necessidade de que o governo implementasse uma série de novos indultos que

⁷⁶³ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 21 de outubro de 1989.

⁷⁶⁴ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 5 de novembro de 1989.

⁷⁶⁵ *Revista Actualización Política*, Buenos Aires, ano 2, nº 10, janeiro-fevereiro de 1993.

beneficiassem aos ex-comandantes de *processo* que se encontravam presos, cumprindo a pena imposta em 1985. Expressou que aquilo era inevitável em função de se chegar à plena “*pacificação e reconciliação*” declarada pelo governo.

La pacificación y reconciliación de los argentinos es un tema que no está terminado, ya que tenemos a nuestros comandantes cumpliendo una condena y hay que terminar con esta situación, porque para el Ejército el problema sigue latente con el hecho de que los tengamos detenidos [...]. Por lo tanto, es necesario ampliar esa magnanimidad de corazón y ese espíritu que queremos para avanzar hacia objetivos de grandeza en la República.⁷⁶⁶

Entretanto, o chefe do Exército não se limitou a reiterar a mencionada exigência senão que, além disso, reivindicou novamente a luta contra a “*subversão marxista*” afirmando que tal empresa “*permitiu este estado de direito do que hoje gozamos*”. Na sexta, dia 22, os chefes militares das três Forças Armadas -General Cáceres, Brigadier José Juliá e Contra Almirante Jorge Ferrer- e o chefe do EMCO, Vice Almirante Emilio Ossés, ratificaram o conteúdo daquelas manifestações, visitando, no Penal Militar de Magdalena, aos ex-comandantes do PRN que se encontravam detidos nesse presídio.⁷⁶⁷

Essas manifestações se deram em uma conjuntura marcada pela ratificação governamental de consumir uma nova leva de indultos em favor dos ex-chefes do *processo*, ainda que, tal como deu a entender o próprio presidente Menem, ele reservasse para si a decisão final acerca do momento e dos termos legais para a efetivação dos mesmos. No sábado, 23 de dezembro, foi o ministro de Defesa, Ítalo Luder, quem explicou que Menem assumiria “*pessoalmente*” a responsabilidade dos futuros indultos em função de “*evitar um debate nacional*” ao respeito, ainda que esclarecesse que o mandatário tinha decidido postergar para uma ocasião mais oportuna a efetivação da medida.

Por ahora, lo único que hay es eso, una decisión presidencial que se hará conocer en el momento oportuno y dentro de los márgenes legales que se consideren adecuados [...]. El país no debe entrar en un debate al respecto, sino respetar la decisión que el presidente adopte en función de sus facultades constitucionales que no le pueden ser negadas y que no son revisables judicialmente tampoco.⁷⁶⁸

Uma vez mais, o governo tornava a anunciar sua vontade de ampliar os benefícios do indulto a quem tinha conduzido a luta contra a subversão no âmbito do terrorismo de Estado desencadeado durante a última ditadura, mas não considerava esse momento oportuno para levar a cabo tal procedimento.

Essa revelação, no entanto, não aplacou a ansiedade militar em favor da liberdade dos ex-comandantes presos. Coerente com essa posição, em 13 de janeiro de 1990, o

⁷⁶⁶ Jornais *Clarín* y *Página/12*, Buenos Aires, 16 de dezembro de 1989.

⁷⁶⁷ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 23 de dezembro de 1989.

⁷⁶⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 24 de dezembro de 1989.

subchefe do Exército, General Martín Bonnet, voltou a exigir a execução do perdão presidencial.

La intención y la más profunda voluntad de todo quien viste un uniforme, es ver a sus comandantes gozando de la libertad.⁷⁶⁹

Tratava-se, pois, da resposta militar à negação do mandatário em efetivar com urgência tal decisão. Nessa conjuntura, Menem reiterou seu desejo de postergar a implementação dos indultos exigidos e aguardar um momento propício para tal. Na quarta-feira, 17 de janeiro, o mandatário peronista afirmou, no âmbito de um jantar oferecido pelo comando do Exército no Regimento de Granadeiros General San Martín, que ainda não existiam condições políticas e sociais - "*quadro político*", segundo afirmou - para "*perdoar*" aos ex-comandantes do *processo*.⁷⁷⁰ De todos modos, a cúpula das Forças Armadas, e em particular a do Exército -que atravessava um forte conflito interno entre o comando da arma e o setor *carapintada*-, não deixou de expressar publicamente aquela reivindicação e de manifestar, em quantas oportunidades houveram, a necessidade de que fosse politicamente reivindicada a anterior ação militar na luta contra a subversão.

Nesses meses, estes posicionamentos se realizavam em um contexto marcado pelo desejo do poder executivo de habilitar legalmente a intervenção operacional das Forças Armadas para a solução de conflitos, saques e/ou levantamentos sociais derivados da crítica situação sócio-econômica pela qual atravessava o país. O comando do Exército, por sua parte, se mostrou inclinado a viabilizar tal intervenção no âmbito de uma necessária modificação das normas legais que o impediavam, particularmente da *lei 23.554 de Defesa Nacional*.⁷⁷¹ Em inúmeras ocasiões, o General Cáceres sugeriu que persistia, na Argentina, o fenômeno subversivo, e que o mesmo tinha adotado uma "*nova metodologia de ação insurrecional de massas com a presença de setores marginais da população*", tal como o expressou durante o ato de comemoração do primeiro aniversário da ocupação do quartel de La Tablada. Isso justificava, segundo este comandante, a participação militar na solução desses acontecimentos.⁷⁷²

Nesse contexto, em começos de fevereiro, o General Cáceres retomou a questão do prometido perdão presidencial aos ex-comandantes do *processo*, mas desta vez não o fez sob a forma de uma exigência ao poder político, mas afirmando que o assunto estava nas mãos do presidente da Nação e que este "*procurará a ocasião e as formas de fazê-lo quando assim o decida*". Além disso, especificou que o desejo das Forças Armadas não se limitava à obtenção da liberdade de seus comandantes, mas que também supunha "*a restituição de graduações e condecorações*" para aqueles comandantes presos.

⁷⁶⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 14 de janeiro de 1990.

⁷⁷⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 19 e 28 de janeiro de 1990.

⁷⁷¹ As questões que se referem à intervenção das Forças Armadas em assuntos de segurança interna - o que, naquele momento, era estudado pelo governo peronista - serão detalhadamente analisadas em outro capítulo.

⁷⁷² Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 28 de janeiro de 1990.

La restitución de los honores y grados a los ex jefes militares detenidos significaría la reivindicación de una guerra de naturaleza distinta, que muchas veces tratamos de explicar [...]. Debería crearse la conciencia y estamos haciendo comprender a nuestra gente que nosotros luchamos en una guerra donde una minoría intentó hacerse del poder y sojuzgar a nuestra sociedad, la que se defendió utilizando, por mandato legítimo de sus autoridades legalmente constituidas, a sus Fuerzas Armadas.⁷⁷³

Em consequência dessas afirmações, a APDH denunciou legalmente o General Cáceres por “*apologia do delito*”, dado que através dessas declarações “*estaria incitando ao seu pessoal a considerar louváveis os delitos*” perpetrados pelos ex-comandantes e em função dos quais se encontravam cumprindo as penas impostas pela justiça federal. O Dr. Moreno Ocampo, promotor da Câmara Federal da Capital Federal, resolveu, inclusive, abrir uma investigação judicial a respeito.⁷⁷⁴

Como consequência de um aneurisma, em 21 de março, faleceu o General Isidro Cáceres. Ao comando do Exército foi nomeado de forma imediata o General Martín Bonnet, que vinha desempenhando o vice-comando da força. Em 26 de março, no ato de posse do comando, Bonnet afirmou que se propunha continuar com “*o rumo traçado pelo General Cáceres*”, o que certamente se evidenciou quando, além disso, reiterou a exigência em favor da liberdade dos ex-comandantes do processo.

Recordamos permanentemente a nuestros camaradas que viven una especial situación como consecuencia de su firme decisión de enfrentara a la subversión armada. Esperamos confiados que se haga justicia.⁷⁷⁵

Esse pedido não levava em conta, na verdade, que já se tinha “*feito justiça*” dado que os ex-comandantes se encontravam cumprindo as penas impostas pela justiça federal. No entanto, era evidente que Bonnet, da mesma maneira que o seu antecessor, faria desta exigência uma reivindicação específica ao governo menemista, ainda que este já se houvesse declarado favorável à sua oportuna efetivação.

No começo de abril, foi o próprio presidente Menem quem reafirmou seu desejo de indultar antes do fim do ano aos ex-comandantes e a “*alguns presos políticos civis*”, entre os quais poderia estar incluído o dirigente montonero Mario Firmenich, segundo reconheceu.⁷⁷⁶ No dia 25 desse mês, o ministro de Defesa, Humberto Romero -que tinha substituído a Ítalo Luder como titular da pasta quando este renunciou em fins de janeiro-, ratificou o desejo presidencial de concretizar aquela medida. A 2 de maio, durante o ato em memória do batismo de fogo da Força Aérea ocorrido na base militar de El Palomar,

⁷⁷³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 9 de febrero de 1990.

⁷⁷⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 14 e 17 de fevereiro de 1990.

⁷⁷⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 27 de março de 1990.

⁷⁷⁶ Jornais *Clarín* y *La Prensa*, Buenos Aires, 8 e 18 de abril de 1990.

Menem reiterou enfaticamente sua disposição de indultar aos ex-comandantes do *processo* e a Firmenich,⁷⁷⁷ com o que, na verdade, o mandatário não somente confirmou sua decisão, mas que, além disso, colocou em pé de igualdade quanto ao objeto do perdão presidencial aos ex-comandantes e ao chefe da guerrilha *montonera*, o que certamente causava irritação no ânimo militar e se opunha à intenção castrense de utilizar os futuros indultos como uma forma declarada e tácita de reivindicar a ação das Forças Armadas no passado autoritário. Quatro dias mais tarde, Menem afirmou que “*antes do fim do ano*” todos os julgados e condenados pelas “*seqüelas da guerra que houve no país e que teve como início a Operação Independência*” receberiam o benefício presidencial e recuperariam a liberdade, tornando-se habilitados, segundo disse, para “*exercer atividades políticas*”. Também justificou a medida como uma “*decisão pessoal*” que tendia a terminar com uma problemática aberta durante a gestão radical anterior, resultante da incapacidade do governo alfonsinista para encerrar tal questão.

[...] [el indulto] se trata de una prerrogativa que la Constitución otorga al presidente de la Nación. Ya lo dije y lo reitero una vez más: estoy dispuesto a pagar personalmente, como presidente, el precio de esta acción, que juzgo necesaria para el país [...]. Es lamentable que esto que estamos haciendo no lo haya hecho el gobierno anterior, ya que algunos de los hombres que tuvieron la posibilidad de gobernar entre los años 1983 y 1989 debieron irse ante un país ingobernable que ellos mismos crearon. Les pasó lo mismo que aquel que creó a Frankenstein y después no lo pudo dominar.⁷⁷⁸

Pois bem; naquele momento, a solicitação militar a favor do perdão presidencial não configurava a problemática nem a exigência mais importante das cúpulas militares ao governo menemista. Desde o ano anterior, a crise interna do Exército e, principalmente, os desajustes orgânico-funcionais resultantes da abrupta queda dos gastos militares e da crise econômico-orçamentária existente nas Forças Armadas tinham passado a constituir os assuntos que concentravam atenção prioritária das chefias militares e a preocupação central da maioria dos fardados.⁷⁷⁹ Ao contrário do que ocorreu durante o mandato alfonsinista, o tema dos julgamentos não constituía a questão principal das relações cívico-militares. A estabilização dos vínculos institucionais articulados entre as Forças Armadas e o governo peronista desde a chegada deste ao poder executivo e, em particular, desde a implementação dos indultos em outubro de 1989, supunha a desativação da revisão do passado como a mais importante e conflitante problemática destes vínculos e, com isso, deixaram-se de produzir propostas e pressões militares sobre o poder político, o que tinham caracterizado os primeiros anos da nova democracia. Nesse contexto, os indultos -passados e futuros- não constituía uma prioridade nem para o presidente nem para as cúpulas militares.

⁷⁷⁷ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 3 de maio de 1990.

⁷⁷⁸ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 7 de maio de 1990.

⁷⁷⁹ Estes aspectos serão oportunamente analisados em outro capítulo.

De todos modos, durante o ato comemorativo do dia do Exército ocorrido em 29 de maio de 1990, o General Bonnet foi além das costumeiras exigências militares pelos indultos presidenciais e, dando como certo sua iminente implementação, afirmou abertamente que estes contribuiriam “à *pacificação nacional e ao reconhecimento da ação militar das Forças Armadas para derrotar a subversão*”.⁷⁸⁰ Já no dia 25, tanto o Exército quanto a Marinha tinham enviado uma saudação oficial aos presidiários Videla, Viola e Massera respectivamente.

A resposta oficial não se fez esperar. No dia 30, o vice-presidente da Nação, Eduardo Duhalde, respondeu a Bonnet dizendo que o anunciado indulto presidencial não significaria um reconhecimento da atuação das Forças Armadas durante o PRN nem contribuiria para a pacificação porque “o país já está pacificado”. Especificou, além disso, que aquele eventual reconhecimento era rejeitado “na maioria da opinião da população” e que os métodos empregados na luta contra a subversão já tinham sido questionados por “*amplios setores das próprias Forças Armadas e também pela justiça*”.

El indulto completaría una política ya iniciada por el gobierno anterior, ya que quedan muy pocos detenidos por lo que fue un período trágico de nuestra historia [...]. Cada sector tendrá su interpretación, pero la recta interpretación, la que no tiene dudas, es que [el indulto] simplemente se trata de la eximición de una pena, lo que nada tiene que ver con la valoración de la sentencia.⁷⁸¹

Nesse mesmo dia, o ministro de Defesa, Humberto Romero, afirmou, contra o declarado por Duhalde, que os futuros indultos se inseriam em um “*plano de pacificação*” do governo com a intenção de terminar com “*as seqüelas da dura luta recente*”.

Aquí hay un plan de pacificación, con una etapa que se inició el 8 de julio pasado al asumir el presidente Carlos Menem, y que abarca muchos aspectos de la vida nacional [...]. Hay que terminar con los resabios de la dura lucha reciente; terminar con los desencuentros de civiles y militares; de peronistas y antiperonistas; de trabajadores y empresarios; y en ese programa nacional se insertó el tema de los indultos.⁷⁸²

Entretanto, a questão da revisão do passado autoritário deu lugar a posições e interpretações polarizadas, que estiveram longe de poder ser conciliadas. No primeiro dia do mês de julho, o ex-mandatário radical Raúl Alfonsín qualificou os indultos como “*uma deserção para a democracia*” e, em troca, justificou as *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* por ele fomentadas e mediante as quais se tinha deixado de julgar a imensa maioria de militares processados pelos crimes cometidos durante a última ditadura, manifestando

⁷⁸⁰ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 31 de maio de 1990.

⁷⁸¹ Jornais *Clarín* y *Página/12*, Buenos Aires, 31 de maio de 1990.

⁷⁸² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de maio de 1990.

que com elas se tentou “*apontar a culpabilidade dos principais setores do comando*”.⁷⁸³ Não deixava de configurar uma interpretação sumamente particular.

Dois dias mais tarde, o General (R) Luciano Benjamim Menéndez, um dos principais pilares do “*terrorismo de Estado*” planejado e implementado durante o PRN, justificou e reivindicou veementemente a luta contra a subversão, a atuação militar e, particularmente, os procedimentos ilegais nela utilizados pelas Forças Armadas.

En las operaciones militares se actúa sin ninguna consideración, utilizando todas las armas para lograr la victoria [...]. Tanto ha batido el parche la subversión marxista sobre el tema de los medios y los procedimientos, que nadie habla del fin, cuando la finalidad de la subversión era transformar a la Argentina en un país comunista [...]. En 1973, el Congreso Nacional amnistió a los subversivos y entre el 73 y 75 actuó la justicia y, por cierto, no pudo condenar a ningún subversivo, por lo que hubo que iniciar operaciones militares para aniquilar la subversión en todo el territorio nacional, y no tengo ninguna duda de que el hombre común no se sintió agredido con ninguno de nuestros procedimientos, porque actuamos exclusivamente contra el comunista, sobre el subversivo marxista.⁷⁸⁴

Coerente com essa posição extremista, também lamentou que os ex-comandantes estivessem detidos e recusou a legitimidade de um indulto que beneficiasse a Firmenich devido a que, segundo exclamou, “*os inimigos da pátria não têm perdão e não têm lugar em nosso sistema de vida*”. Em 2 de junho, o General Bonnet retomou o tema proposto e, em relativa sintonia com o declarado por Menéndez, afirmou que a ação das Forças Armadas durante a luta contra a subversão tinha impedido que “*a Argentina fosse transformada em uma terra desolada, uma terra de ninguém*” e reivindicou a referida ação afirmando que “*quando o terrorismo agrediu com infinita crueldade e inusitada violência a sociedade argentina, o Exército o enfrentou decididamente, derrotando-o a custa do sangue de muitos dos seus integrantes e até de suas famílias*”.⁷⁸⁵

Por sua parte, em 4 de junho, Menem, contrariando esses argumentos militares e tentando colocar um limite a esse debate, afirmou que não era necessário reivindicar as Forças Armadas porque “*fazem parte das instituições fundamentais da Nação*”,⁷⁸⁶ ao qual acrescentou, dias mais tarde, que os indultos não significavam “*um reconhecimento das Forças Armadas por sua participação na luta contra a subversão*” e, desautorizando o General Bonnet, indicou que este “*não devia ter feito nenhum tipo de declarações*”.⁷⁸⁷

⁷⁸³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 2 de junho de 1990.

⁷⁸⁴ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 5 de junho de 1990.

⁷⁸⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 3 de junho de 1990.

⁷⁸⁶ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 5 de junho de 1990.

⁷⁸⁷ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 11 de junho de 1990.

Pois bem, aquelas afirmações e atitudes militares, ainda que fossem objeto de desaprovação tanto do presidente quanto do vice-presidente, não deram lugar às devidas sanções disciplinares contra seus autores, o que, considerando a visível subordinação militar às autoridades governamentais, não somente significou a aceitação da exigência militar a favor do indulto, mas também supôs uma tácita tolerância à reivindicação político-institucional da ação militar das Forças Armadas durante a luta contra a subversão. De todos modos, e apesar disso, o General Bonnet tomou conta da desautorização formulada pelo presidente e, no âmbito de uma entrevista pessoal que teve no dia 12 com o mandatário peronista, expressou o seu “apoio irrestrito” e também do Exército “tanto à pessoa do senhor presidente quanto à sua gestão e também às instituições do país”.⁷⁸⁸ Finalmente, no dia 18 desse mês, Menem disse que o titular do Exército não falaria mais acerca do indulto.⁷⁸⁹ O governo não estava disposto a receber pressões nem a perder a iniciativa acerca da definição do momento e dos termos em cujo contexto se promulgariam os anunciados indultos.

Com efeito, em 23 de junho, o mandatário reiterou sua decisão de indultar aos ex-comandantes de *processo* e esclareceu que tal medida não seria o resultado da pressão militar mas que se tratava de uma decisão pessoal com a intenção de “*pacificar o país*” e de “*cicatrizar as feridas*”.

El indulto ya es un hecho, se trata de una decisión que asumo sin ningún tipo de presiones. Al presidente no lo presiona nadie.⁷⁹⁰

Em 6 de julho, durante o jantar anual de camaradagem das Forças Armadas, o presidente pronunciou um discurso que apontou a exaltar o ativo papel que as instituições castrenses deviam ter na tarefa transformadora do Estado iniciada com seu governo. Nesse sentido, manifestou que as “*gloriosas Forças Armadas*” deviam ser protagonistas privilegiadas na “*reconstrução do Estado nacional [...] sem complexos de inferioridade*” e anunciou o começo de uma etapa caracterizada pela união entre civis e militares.

El tiempo del reproche, de la discordia, de la estéril e intolerable división entre el poder político y las Fuerzas Armadas, pasó a ser una realidad del pasado, definitivamente, por una voluntad compartida.⁷⁹¹

Este era, pois, a circunstância do discurso que dava contexto aos futuros indultos por meio dos quais o governo pretendia pôr fim à problemática derivada da revisão judicial do passado, à que Menem tinha qualificado como uma “*pesada carga*” herdada da administração alfonsinista. Através disso, o governo buscou estabelecer novos parâmetros simbólicos e institucionais em seus vínculos com as Forças Armadas, não somente em

⁷⁸⁸ Jornais *Clarín* y *La Prensa*, Buenos Aires, 13 de junho de 1990.

⁷⁸⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de junho de 1990.

⁷⁹⁰ Jornais *Clarín* y *Página/12*, Buenos Aires, 24 de junho de 1990.

⁷⁹¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 7 de julho de 1990.

função de resolver de alguma maneira as problemáticas derivadas do processo de revisão do passado iniciado e desenvolvido de modo conflitante durante a gestão anterior, mas também com vistas a criar e consolidar condições permanentes de controle civil sobre as instituições militares. Menem acreditava que os indultos proporcionariam perfeitas condições para alcançar esses objetivos e a essa interpretação se devia o esmero com que o líder peronista assumia a responsabilidade pessoal de tal medida.

Nessas circunstâncias, em 9 de julho, o governo comemorou o 174º aniversário da Declaração da Independência Nacional, organizando um desfile cívico-militar no qual marcharam pelas ruas da Capital Federal mais de 20.000 fardados pertencentes às três armas. Tratou-se de um claro gesto político que objetivava o que o próprio governo denominou como *"reconciliação cívico-militar"*.

La reconciliación no se consigue mediante un decreto sino con muchas medidas. El desfile es una de las formas para acercar a sectores de la comunidad que se han movido en forma antagónica en los últimos años.⁷⁹²

"Reconciliação" e *"indultos"* constituíram os termos do enfoque e da projeção política por meio dos quais o governo menemista tentou dar por terminada a revisão judicial das violações aos direitos humanos cometidas durante a ditadura. Em 16 de julho, ao participar na cidade de Paraná da recepção dos restos do caudilho federal de Entre Ríos, Ricardo López Jordán, Menem reiterou este suposto. Convocou *"à união nacional e a cicatrizar velhas feridas que sangram do corpo da República"* e propôs terminar *"com as sociedades diferenciadas [...], com os militares de um lado e o povo por outro"*. Além disso, solicitou que não se insistisse com o tema do indulto porque era, segundo disse, *"uma medida já assumida pelo presidente"*.⁷⁹³

Durante os meses seguintes, tanto o próprio presidente quanto seus assessores e funcionários do governo foram ratificando a decisão de indultar e reiteraram, particularmente, que a mesma seria uma responsabilidade de exclusiva competência institucional e incumbência política do mandatário. O grosso do peronismo apoiou a iniciativa presidencial, ao mesmo tempo que a oposição a recusou em todos os seus termos. No mês de junho, o presidente do PJ e governador da província de Buenos Aires, Antonio Cafiero, apoiou o presidente em sua intenção de levar a cabo os indultos anunciados e, como este, sublinhou que tal medida não implicaria nenhum tipo de reivindicação do passado militar.

Yo lo voy a acompañar al presidente y voy a entender su decisión, porque si resuelve adoptarla será consecuencia de una profunda meditación y en beneficio del país [...]. Esto no convalida las cosas que sucedieron en el pasado porque

⁷⁹² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 9 de julho de 1990.

⁷⁹³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 17 de julho de 1990.

hay una toma clara de conciencia sobre la culpabilidad en ciertos hechos que ensombrecieron la vida de los argentinos durante algunos años.⁷⁹⁴

Da mesma maneira, Cafiero exortou ao ex-presidente Alfonsín a que abandonasse sua postura de oposição à iniciativa e o convidou a agir “*metendo a cara nisso e com coragem*” em função de “*decretar a paz dos argentinos*” e assumindo “*o indubitável custo político que isso implicaria*”. De sua parte, o radicalismo, principal força partidária opositora, recusou a iniciativa com argumentos muito semelhantes aos que o peronismo tinha utilizado quando Alfonsín governava e tentava limitar os processos judiciais em curso. Assim o afirmou com clareza o ex-ministro de Defesa alfonsinista, Horacio Jaunarena, quem em julho ressaltou que a reconciliação cívico-militar não se podia impor “*por decreto*” nem eliminando a justiça como instrumento de revisão do passado.

La reconciliación no se hace por decreto; tiene que haber un ámbito propicio para que se produzca, ya que es un sentimiento que nace de lo más profundo de cada uno, de tal manera que lo que pasó no se repita en el futuro. La reconciliación es algo necesario, pero borrar el pasado de un plumazo y eliminar a la justicia como instrumento para ventilar determinados hechos no ayuda, porque deja subsistentes los rencores y las viejas heridas.⁷⁹⁵

Em 9 de outubro, o ex-candidato presidencial pela UCR e governador de Córdoba, Eduardo Angeloz, afirmou durante um programa de televisão que ele também teria implementado os indultos tal como o fez Menem, ainda que reconhecesse que esse era um tema “*muito difícil*” de abordar diante de seu partido. Igualmente, um mês depois, em uma reportagem realizada por um jornal espanhol, assinalou que os indultos efetivados pelo mandatário peronista significaram a continuidade das *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* fomentadas e promulgadas naquele momento pelo então presidente Raúl Alfonsín. Em que pesem essas afirmações, em 13 de novembro, Angeloz se manifestou contra que o futuro perdão presidencial amparasse aos ex-comandantes e ao dirigente guerrilheiro Firmenich.

Los máximos responsables de los excesos cometidos durante la lucha contra el terrorismo y de acciones subversivas que actualmente se encuentran condenados o sometidos a la acción de la justicia no deben ser beneficiados por ningún futuro indulto, ya que las condenas simbolizan la expresión de un pueblo que no quiere más la impunidad.⁷⁹⁶

Igualmente, Angeloz reconheceu que tanto as *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* como os indultos “*frustraram a continuidade das ações judiciais*” emergentes das violações aos direitos humanos cometidas durante o passado e evitaram, desse modo, “o

⁷⁹⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 26 de junho de 1990.

⁷⁹⁵ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 11 de julho de 1990.

⁷⁹⁶ Diário *Clarín*, Buenos Aires, 14 de novembro de 1990.

juízo e a punição dos culpados", embora justificasse tais medidas *"na necessidade de salvaguardar a estabilidade do sistema democrático"*.

O presidente Menem, por seu lado, não permaneceu indiferente a este conjunto de manifestações e em 21 de novembro ratificou novamente sua vontade de indultar aos ex-chefes condenados, ao que acrescentou que o ex-presidente Alfonsín, se não houvesse se retirado prematuramente do seu governo, *"teria tomado essa mesma medida"*. Também considerou, assim como já o tinha manifestado em várias ocasiões, que o indulto significaria um *"esclarecimento"* da questão, dado que *"este assunto se origina em algumas medidas que tomou o governo anterior, como o ponto final e a obediência devida"*, segundo disse. Por último, especificou que o indulto não equivalia a *"impunidade"*, já que havia sentença judicial a respeito.⁷⁹⁷ No mês seguinte, o mandatário peronista expressou que os indultos significariam *"terminar com uma história trágica"*.

Quiero terminar con una historia trágica de Argentina. Hubo una guerra sucia y hubo culpables de los dos lados. Es mejor olvidarlo y será a través de esta medida que asumo con total responsabilidad.⁷⁹⁸

Em 26 de dezembro, o mandatário se reuniu na casa de governo com os comandantes das três Forças Armadas e do EMCO com o objetivo de informá-los a rápida promulgação dos anunciados indultos.⁷⁹⁹ No dia seguinte, ante a iminência do perdão presidencial, Menem voltou a ratificar que o mesmo era de sua única e exclusiva responsabilidade.

El que se banca estos indultos, es el presidente de la Nación [...]. Pido que no comprometan a nadie, a ninguno de mis colaboradores porque el responsable soy yo, pura y exclusivamente [...]. Aunque ya me dijeron de todo [...], asumo esta responsabilidad como siempre lo he hecho, de frente. No tiro la piedra y escondo la mano.⁸⁰⁰

Este tema dividia a classe dirigente. Enquanto o senador justicialista e irmão do mandatário, Eduardo Menem, afirmava que o indulto não era *"uma medida apressada ou improvisada"*, mas que tinha sido *"profundamente meditada e analisada pelo presidente Carlos Menem, com total conhecimento da realidade nacional"*,⁸⁰¹ diversos setores da oposição argumentavam contra a medida. O deputado radical Jesús Rodríguez qualificou a mesma como *"uma bomba de tempo"* que poderia abrir *"uma porta à violência"*. No mesmo sentido, o dirigente radical Melchor Posse afirmou que o indulto poderia ter *"consequências gravíssimas para a harmonia e a paz social"* e reprovou que *"o poder*

⁷⁹⁷ Diario Clarín, Buenos Aires, 22 de novembro de 1990.

⁷⁹⁸ Jornal La Prensa, Buenos Aires, 11 de dezembro de 1990.

⁷⁹⁹ Jornais Clarín e La Prensa, Buenos Aires, 27 de dezembro de 1990.

⁸⁰⁰ Jornal Clarín, Buenos Aires, 28 de dezembro de 1990.

⁸⁰¹ Jornal Clarín, Buenos Aires, 28 de dezembro de 1990.

executivo avance sobre o poder judicial, anulando indiscriminadamente sentenças ditadas em função de delitos comprovados". Por seu lado, o secretário geral da CGT-Azopardo - central sindical de perfil crítico ao governo-, Saúl Ubaldini, se manifestou contra o indulto afirmando que o movimento operário já se tinha oposto às *leis de Ponto Final e Obediência Devida* e que, pela mesma razão, também o fazia com a iniciativa a ponto de ser consumada.⁸⁰² Ao dia seguinte, o bloco de deputados da UCR divulgou um comunicado no qual expressou que o presidente da Nação se equivocava ao crer que essa decisão contribuiria à obtenção "*da reconciliação dos argentinos*", dado que a mesma era contrária "*à pacificação, à reconciliação e ao fortalecimento democrático*". Além disso, a qualificava como um "*tremendo erro histórico*".

No alcanzaremos una sociedad justa, en el marco de una sociedad consolidada en la que se garantiza la paz social, con actos políticos que sepultan la vigencia del valor "juridicidad".⁸⁰³

O radicalismo aprofundou as críticas aos indultos iminentes considerando que estes cerceavam o trabalho desenvolvido pela justiça na revisão do passado autoritário. O menemismo respondia que o perdão presidencial era uma forma de resolver definitivamente as seqüelas não resolvidas dos processos judiciais levados a cabo durante o mandato de Alfonsín e da herança deixada pelas *leis de Ponto Final e de Obediência Devida*, através das quais se suspenderam os processos de mais de 1.100 fardados. Alguns homens da UCR iam além e afirmavam que os indultos colocavam em perigo a estabilidade democrática. Sintetizando esta posição e sem fazer menção às anistias outorgadas durante a administração governamental anterior, o senador radical Hipólito Solari Yrigoyen disse que, com isso, "*a democracia terá sofrido um duro golpe na República*".

Los responsables de asesinatos, tormentos, privaciones ilegales de la libertad [...] saldrán en libertad, mientras la sociedad argentina sentirá que se abren viejas heridas y que las armas y el dinero se han impuesto sobre el derecho.⁸⁰⁴

As *Madres da Plaza de Mayo*, por seu lado, qualificaram a decisão presidencial de "*repugnante e arbitrária*" e, igual que a todos os organismos de defesa dos direitos humanos, afirmaram que a mesma era sinônimo de impunidade.

La impunidad para los crímenes más aberrante que haya conocido la Argentina coloca a nuestro país en el límite máximo de la inmoralidad.⁸⁰⁵

No entanto, as opiniões não eram todas contrárias ao indulto. O grosso dos setores políticos de centro-direita e de certas organizações patronais manifestaram a pertinência da

⁸⁰² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 28 de dezembro de 1990.

⁸⁰³ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 28 de dezembro de 1990.

⁸⁰⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1990.

⁸⁰⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1990.

iniciativa e a respaldaram. O dirigente do MID Octavio Frigerio expressou que se tratava de “*uma medida oportuna orientada a deixar definitivamente para trás as seqüelas da guerra contra a subversão*”.⁸⁰⁶ De outra parte, a junta de governo da capital, da UCD, manifestou seu total apoio à decisão presidencial e o fez realizando uma severa crítica à revisão judicial do passado empreendida durante o mandato de Alfonsín.

Apoyamos la decisión presidencial de favorecer con un indulto a jefes militares que el gobierno alfonsinista, a través de la violación de uno de los preceptos rectores de nuestra Carta Magna, condenó con la complicidad de un tribunal especial constituido a tal efecto [...]. Reconocemos también la valentía y la grandeza de espíritu que encierra la firmeza demostrada por el presidente Carlos Menem en sostener la determinación de indultar a los exponentes de un régimen de facto que lo cuenta como un directo damnificado. Ningún hombre de bien podrá censurar esta conducta de hoy, que responde enteramente a los principios más transparentes de desinterés personal.⁸⁰⁷

A *Sociedad Rural Argentina (SRA)*, por seu lado, assinalou que o indulto serviria “*a um melhor entendimento entre os argentinos e a cicatrizar velhas chagas do corpo social*”.⁸⁰⁸

Neste contexto político, finalmente, em 29 de dezembro, o presidente Menem promulgou o *decreto 2.741/90*⁸⁰⁹ através do qual indultou aos ex-comandantes e ex-chefes militares da última ditadura que tinham sido condenados judicialmente em 1985, isto é, os ex-Generales Jorge Rafael Videla e Roberto Viola, aos Generales (R) Ramón Camps e Ovidio Richeri, os ex-Almirantes Emilio Massera e Armando Lambruschini, e ao ex-Brigadier Orlando Agosti. Nesse mesmo dia também promulgou o *decreto 2.742/90*⁸¹⁰ por meio do qual se indultou ao ex-chefe da organização guerrilheira *Montoneros*, Mario Eduardo Firmenich. Ambas normas levavam os mesmos fundamentos políticos e jurídicos, e retomavam, textualmente, a elaboração de argumentos e de interpretação que caracterizaram os indultos promulgados em outubro de 1989. Antes da meia-noite desse dia, todos esses beneficiados pelo perdão presidencial recuperaram sua liberdade.⁸¹¹

⁸⁰⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1990.

⁸⁰⁷ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1990.

⁸⁰⁸ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1990.

⁸⁰⁹ Publicado no *Boletín Oficial* de 3 de janeiro de 1991.

⁸¹⁰ Publicado no *Boletín Oficial* de 3 de janeiro de 1991. Esta norma foi complementada pelo *decreto 285/91* - publicado no *Boletín Oficial* de 20 de fevereiro de 1991 - mediante o qual Mario Firmenich foi indultado e liberado de processo em outras 11 causas nas quais estava sendo julgado pela execução de diferentes delitos.

⁸¹¹ Jornais *Clarín*, *Página/12* e *La Prensa*, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1990.

Igualmente, nessa mesma jornada, o poder executivo também indultou, mediante os decretos 2.743/90, 2.744/90, 2.745/90 e 2.746/90⁸¹² a Norma Kennedy, Duilio Brunello, José Alfredo Martínez de Hoz e ao General (R) Carlos Suárez Mason -naquele então recentemente extraditado dos Estados Unidos-, os três primeiros julgados e condenados pela perpetração de delitos econômicos e o último processado por numerosos delitos cometidos durante a repressão ilegal. Menem concretizou, deste modo, seu vontade de “*pacificação e reencontro nacional*”. E assim o entendeu a central operária do oficialismo, ou seja, a *CGT da República Argentina (CGT -RA)*, tal como o expressou numa nota assinada pelo seu secretário geral Guerino Andreoni e publicada em 30 de dezembro em todos os jornais nacionais. Nela, a *CGT-RA* ponderou a “*intenção*” presidencial e destacou que em outros países latino-americanos como Brasil, Uruguai e Chile, resolveram “*o problema de restaurar a necessária convivência, depois de duras, sangrentas e traumáticas ditaduras*” através do “*mecanismo da anistia ou diretamente [...] convivendo aqueles que foram opressores e oprimidos, agressores e agredidos*”, ao ponto inclusive de “*dar continuidade a políticas desenvolvidas pelo processo militar*”.

El indulto no cierra un capítulo de nuestra historia, lo mantiene abierto mostrando en el cristiano principio del perdón, el camino que nunca más debemos recorrer.⁸¹³

A nota concluía com uma concepção certamente instrumentalista da democracia, cuja legitimidade última estava dada exclusivamente pelo conteúdo “*das políticas que em seu âmbito se desenvolvam*” e que, na verdade, não condizia com a pretensão de a consolidar como instância de mediação institucional do sistema político.

Es hora de asumir que la Democracia no es un valor de cambio y que no es buena o mala, tiene valor o deja de tenerlo, según sean los resultados de las políticas que en su marco se desarrollen. Muchos compatriotas, conscientes e inconscientes, han abierto camino más de una vez a la aventura descreyendo de nuestras instituciones o vilipendiándolas, y así nos fue.⁸¹⁴

Estes eram, em suma, alguns dos poucos apoios explícitos que os indultos receberam entre o espectro de organizações sociais e partidárias no momento de sua promulgação. Nem sequer o senador peronista Eduardo Menem respaldou desse modo a iniciativa presidencial, o qual reconheceu que a mesma não gerava “*adesões maciças*”, mas sim todo o contrário. Também esboçou sua discordância com o conteúdo da medida ainda que a justificasse desde o ponto de vista político.

[...] confío en que esta actitud presidencial servirá para lograr definitivamente el reencuentro de los argentinos al margen de las protestas puntuales que pueda haber sobre la medida [...]. Al margen de que íntimamente pueda o no compartir

⁸¹² Publicados no *Boletín Oficial* de 3 de janeiro de 1991.

⁸¹³ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1990.

⁸¹⁴ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1990.

la medida, políticamente coincido porque la habilidad y la intuición del presidente van a hacer que esta medida tenga resultados positivos.⁸¹⁵

Não obstante, foram mais numerosas as vozes que expressaram uma marcada rejeição à medida do que aquelas que a apoiaram e justificaram. O ex-procurador da Câmara Federal de Apelações da Capital Federal que, em 1985, condenou aos ex-chefes do PRN, Dr. Julio César Strassera, renunciou de maneira irrevogável ao seu cargo de representante argentino ante a Comissão de Direitos Humanos da ONU e o fez manifestando sua total discordância com os indultos. Também, o Dr. Andrés D'Alessio, ex-membro daquele tribunal federal, igualmente se manifestou contrário à medida e afirmou que esta deixava *"a sensação, na sociedade, de que na Argentina tudo permanece impune [...], inclusive os delitos atrozes"*.⁸¹⁶

Por seu lado, no dia 29, Raúl Alfonsín indicou que esse era *"o dia mais triste da história argentina"*, ao mesmo tempo em que o Comitê Nacional do seu partido deu a conhecer um comunicado no qual qualificou o indulto presidencial como *"uma claudicação ética e política que ofende a justiça e a consciência coletiva da sociedade"*.

Es falso que para alcanzar la unidad nacional la sociedad deba reconciliarse con el crimen. Es falso también que para consolidar el sistema democrático sea necesario desconocer las condenas impuestas por los jueces de la Constitución.⁸¹⁷

Para a UCR, os indultos não somente não contribuíam para superar o passado, senão que, pelo contrário, significavam um retorno *"ao pior do nosso passado"*. Além disso, interpretou que tal medida era uma forma de *"reivindicação"* do terrorismo de Estado e uma *"justificativa"* para aqueles que o levaram a cabo.

Es preocupante que se pretenda presentar a las graves violaciones a la dignidad humana como "desencuentros", como simples manifestaciones de enemistad política, que es necesario superar a través de un gesto de reconciliación colectiva. Y mucho más preocupante aún es que se pretenda la reivindicación de una metodología aberrante y de un sistema político social perverso, o se justifique a quien hace justicia por su propia mano o aplica la tortura para restablecer el orden. La muerte y la violencia no son una forma de hacer política. Y la motivación política con que se han cometido los crímenes no cambia su naturaleza.⁸¹⁸

Por seu lado, como expressão de repúdio aos indultos, nesse mesmo dia os deputados peronistas Carlos "Chacho" Álvarez, Juan Pablo Cafiero, Germán Abdala,

⁸¹⁵ Jornal Clarín, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1990.

⁸¹⁶ Jornal Clarín, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1990.

⁸¹⁷ Jornal Clarín, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1990.

⁸¹⁸ Jornal Clarín, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1990.

Franco Caviglia, Moisés Fontela, Darío Alessandro, Luis Brunati e José Carlos Ramos renunciaram a cargos que ocupavam no *PJ*, se separaram do bloco do oficialismo e constituíram o *Bloco Peronista*, dando início ao denominado *Grupo dos Oito* de caráter antimenemista.

Na tarde do dia 30, os organismos de defesa de direitos humanos convocaram e levaram a cabo na Capital Federal uma numerosa passeata de protesto e repúdio contra os indultos decretados por Menem. Os organizadores denominaram essa jornada como *Dia de Protesto e Luto Nacional*. No encerramento dessa multitudinária mobilização, a dirigente da *APDH*, Graciela Fernández Meijide, leu uma declaração através da qual os organismos que a convocavam qualificaram como “*aberrantes*” os indultos que beneficiaram “*aos ex-comandantes que foram declarados culpados e condenados pelos mais altos tribunais da Nação por terem encabeçado o terrorismo de Estado [...]; e a Mario Firmenich, sob a ilegítima teoria dos dois demônios*”, e reafirmaram que “*as violações aos direitos humanos não prescrevem*” e que esses indultos “*são medidas que menosprezam o reclamo da sociedade*”.

Es falaz que se alcanzará la paz y la reconciliación negando los valores de una convivencia que debe apoyarse sobre la vida, la verdad y la justicia.⁸¹⁹

Entretanto, do lado militar, aproveitou-se a tão esperada medida para reivindicar, uma vez mais, a luta contra a subversão. No último dia do ano, o recentemente indultado ex-General Jorge Rafael Videla deu a conhecer publicamente uma carta enviada no dia 29 ao chefe do *EMGE*, General Martín Bonnet, na qual o ex-comandante do *proceso* assinalava a necessidade de se levasse a cabo uma devida “*reivindicação do Exército*” pela sua ação a favor “*da subsistência do sistema republicano e democrático*”, e reclamava “*um pleno desagravo institucional*”.

El señor presidente de la Nación ha resuelto ejercer las atribuciones conferidas por el artículo 86 de la Constitución Nacional con relación a quienes comandamos las Fuerzas Armadas, de seguridad y policiales que, en cumplimiento de órdenes impartidas por el Poder Ejecutivo, defendieron a la Nación de la agresión subversiva, impidieron que se estableciera en nuestra Patria un régimen totalitario e hicieron posible la subsistencia del sistema republicano y democrático. He permanecido en la cárcel durante más de seis años, consciente de que el cumplimiento de mi injusta condena constituía un acto de servicio. Por eso nunca solicité mi libertad. Sólo reclamé, en todas mis manifestaciones públicas, la reivindicación del Ejército y la reparación del honor militar. Respeto la decisión del señor presidente. Debo, no obstante, expresar que continúa pendiente un pleno desagravio institucional [...].⁸²⁰

Tratou-se, pois, de uma reivindicação que vinha sendo proposta em forma pública e/ou reservada por quase todos os chefes militares desde o início do mandato menemista e,

⁸¹⁹ Jornais *La Prensa* e *Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1990.

⁸²⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1990.

inclusive, em várias ocasiões, pelo próprio destinatário da mencionada carta e chefe do Exército, General Bonnet. Contudo, nessa oportunidade, o protagonista da exigência e as circunstâncias na qual a mesma foi apresentada, outorgaram ao fato proporções particulares. Nesse caso, a petição de reivindicação histórica ao trabalho político e repressivo levado a cabo pelo Exército durante o PRN, não somente refletiu a total ausência de arrependimento militar pelos crimes cometidos, senão que, também, pôs em juízo a afirmação governamental de que os indultos possibilitariam “a reconciliação definitiva dos argentinos”. Os militares do *processo* não estavam arrependidos de nada e estavam, sim, dispostos a reivindicar sua ação passada como o tinham feito desde o fim da ditadura. Já não havia razão para reclamar uma saída política aos julgamentos ou a liberdade de alguém, mas não existiam indícios de que dentro do âmbito militar pudesse se formular algum tipo de autocritica com relação ao passado. Nesse aspecto, não havia “reconciliação” possível.

A exigência efetuada por Videla expressava o todo do Exército. No dia anterior a que se conhecesse a mencionada carta, o próprio General Bonnet tinha realizado a mesma reclamação indicando que os indultos poderiam contribuir à “reparação histórica” que mereciam as Forças Armadas.

El indulto ha sido una aspiración de las Fuerzas Armadas, no solo porque los que fueron sus comandantes estaban privados de su libertad sino porque muchos de los que hoy la integran, combatieron y lo hicieron, en su momento, en cumplimiento de órdenes expresas. Esta acción del poder político puede contribuir a la paulatina reparación histórica a que se aspira entre los hombres de armas, contando con una creciente comprensión ciudadana.⁸²¹

Reafirmou, também, que o Exército possuía uma “*clara consciência de sua posição subordinada ao poder político*”. No entanto, e de modo contraditório a essa proclamada subordinação, criticou o fato de que os indultos pusessem em pé de igualdade os militares com “*algum elemento subversivo*”, em óbvia alusão ao ex-guerrilheiro Mario Firmenich.

Colocar igualmente a militares a algún elemento conspicuo de la subversión es para reflexionar, pues nada se edifica duradero con componentes de odio y resentimiento.⁸²²

Finalmente, e em flagrante violação às normas constitucionais e às leis vigentes, Bonnet proclamou ao Exército como “*salvaguarda da ordem e, conseqüentemente, da estabilidade institucional*”, o que não foi nem sequer respondido pelo governo ao que esse mesmo chefe militar dizia estar estritamente subordinado.⁸²³

⁸²¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1990.

⁸²² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1990.

⁸²³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1990.

Nesse contexto, o presidente Menem voltou a assumir a responsabilidade exclusiva dos indultos e, sem responder às repetidas interpretações esboçadas por Bonnet, insistiu que estes estavam orientados à obtenção da “*pacificação nacional*”.

Estas medidas se asumen con responsabilidad, con generosidad y con cierta dosis de coraje [...]. Y yo [...] tengo autoridad moral para hacerlo [esto es, para dictar los indultos] porque he sido una de las víctimas de esa desgraciada “guerra sucia” que hemos vivido los argentinos. No como algunos, que ahora se rasgan las vestiduras y han estado contribuyendo con uno y otro sector durante estos trágicos años que nos ha tocado vivir.⁸²⁴

Também o mandatário respondeu a Videla afirmando que sua mensagem ao chefe do Exército era uma “*falta de respeito e consideração ao povo mesmo*”. A isso acrescentou que, depois do indulto, as palavras do ex-comandante militar constituíam um episódio totalmente superado. De todos modos, o tom da resposta presidencial refletiu o mal-estar que tinha causado no governo a exigência pronunciada pelo ex-General Videla. Desde a promulgação da primeira leva de indultos, Menem havia tido que dar respostas em forma permanente às críticas formuladas pela oposição política. Desta vez, em troca, teve que sair de encontro à demanda formulada por um dos militares beneficiados pela medida, o que, além de não havê-lo esperado, esvaziava do conteúdo aos fundamentos esboçados pelo próprio mandatário no sentido de que os indultos contribuiriam ao “reencontro e a pacificação nacionais”.

Por seu lado, o deputado Álvaro Alsogaray (UCD) afirmou que estar a favor ou contra dos indultos era uma “*simplificação excessiva*” e que estes, tal como o tinha dito o mandatário peronista, não implicavam um “*julgamento ou reivindicação*” da ação das Forças Armadas durante a guerra anti-subversiva, já que tal decisão era uma responsabilidade institucional do Congresso da Nação. Em função disso, Alsogaray propôs atualizar uma iniciativa legislativa anteriormente apresentada por ele, mediante a qual tinha proposto que se reconhecesse especialmente a ação militar na luta contra a subversão, ação que tinha permitido a posterior instauração democrática.

Lo que merece un reconocimiento especial -excesos y abusos aparte- es un triunfo en la guerra antisubversiva, gracias a la cual hoy el país vive en democracia.⁸²⁵

À diferença do legislador direitista, o deputado justicialista Miguel Ángel Toma foi mais longe do que o próprio presidente e, em resposta a Videla, disse que “*as Forças Armadas não necessitam ser reivindicadas e muito menos a pedido de delinquentes*”⁸²⁶. O ministro de Defesa, por seu lado, reconheceu o inapropriado da inesperada missiva.

⁸²⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1990.

⁸²⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1991.

⁸²⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 2 de janeiro de 1991.

Esta carta dirigida al general Bonnet es una carta que el general Videla no debiera haber mandado; tendría que limitarse a esperar el juicio de la historia con respecto a estos hechos que son muy dolorosos. La decisión valiente del presidente Menem fue justamente para terminar con una etapa de dolor y desencuentro, por lo cual el general Videla debería disfrutar de esta libertad que tiene gracias a la indulgencia y generosidad del presidente de los argentinos.⁸²⁷

De sua parte, o subsecretário de Segurança Interna, Coronel (R) Carlos Sánchez Toranzo, replicou a Videla enviando-lhe uma carta em que qualificou a atitude do ex-comandante como “*indigna*”.

El desagravio de las Fuerzas Armadas que actuaron limpiamente contra la subversión ya ha sido dado; es más, nunca fueron agraviadas por el pueblo. El repudio está dado contra la guerra sucia y ante eso usted no tiene autoridad moral para pedir nada.⁸²⁸

O caráter das declarações efetuadas por Menem e o peso político dos funcionários governamentais que tiveram que dar resposta à inoportuna exigência formulada por Videla, obrigaram ao próprio General Bonnet a ter que responder ao seu ex-chefe. A pesar de ter manifestado em numerosas oportunidades a necessidade de reivindicar politicamente às Forças Armadas por sua participação na luta contra a subversão, Bonnet qualificou a demanda formulada por Videla como “*imprudente*”, mas não questionou de nenhuma maneira o seu conteúdo.⁸²⁹

Contudo, nada foi suficiente para calar a demanda militar pela reivindicação da atuação militar durante o PRN. No dia 4 de janeiro, outro dos ex-comandantes recentemente beneficiados pelos indultos, o ex-General Roberto Viola, juntou-se a Videla em suas reivindicações e, em declarações públicas, revalorizou a luta contra a subversão levada a cabo nos anos 70, assinalando que a ação castrense nessa luta tinha tornado possível a democracia instaurada posteriormente.

[...] las Fuerzas Armadas, en su lucha contra la subversión, fueron factores sustantivos para la reinstauración de esta democracia que estamos viviendo. Si las Fuerzas Armadas hubiesen sido derrotadas, no podemos conjeturar hoy el drama en que se hubiera visto envuelta la República.⁸³⁰

Além disso, Viola qualificou de injusto o procedimento judicial por meio do qual os ex-comandantes do *processo* tinham sido condenados.

⁸²⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1991.

⁸²⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de janeiro de 1991.

⁸²⁹ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 4 de janeiro de 1991.

⁸³⁰ Jornais *Clarín y Página/12*, Buenos Aires, 4 de janeiro de 1991.

A resposta oficial não se fez esperar. No dia seguinte, Menem afirmou que aos ex-Generales Videla e Viola a prisão os tinha “*obnubilado*”.⁸³¹ Mais tarde, insistiu sobre o tema dizendo que os ex-comandantes indultados não tinham suficiente “*peso político para reabrir feridas*”, razão pela qual suas expressões não produziriam “*nenhum tipo de comoção nem nada que o pareça*”. O senador Eduardo Menem também saiu de encontro aos ex-chefes militares e sustentou que não se devia confundir a reivindicação da luta contra a subversão efetuada por Videla e Viola com o significado dos indultos decretados pelo presidente.⁸³²

De todos modos, e em que pese às respostas do oficialismo, as declarações de Videla e de Viola reafirmaram que se estava longe do “*reencontro nacional*” declarado pelo governo e, em consequência, esvaziavam de conteúdo o argumento oficial a favor dos indultos.

5.3) As consequências dos indultos e o debate sobre o passado.

Desde que Raúl Alfonsín assumiu como presidente da Nação até aos indultos decretados por Carlos Menem, as relações cívico-militares estiveram fundamentalmente marcadas pela revisão judicial dos crimes cometidos durante a repressão do *processo* desatada no âmbito da luta contra a subversão. O conjunto de fatos e conflitos que ocorreram durante esses sete anos entre as Forças Armadas e o governo civil giraram basicamente em torno desta questão.

Em um sentido geral, os indultos menemistas, em conjunto com as mudanças políticas e econômicas ocorridas tanto no plano doméstico como no internacional e regional, contribuíram para desativar a exigência militar de reivindicação da luta contra a subversão e, em consequência, deram lugar ao surgimento de novas problemáticas. Com efeito, desde 1991 foram outras as temáticas e assuntos que ocuparam a atenção e que marcaram as orientações de civis e militares, tais como as questões pertinentes tanto ao papel institucional e às missões das Forças Armadas, quanto a sua estrutura orgânico-funcional, tudo em função da ampla reestruturação econômica e do Estado iniciada na Argentina, das novas condições orçamentárias disso derivada, e das profundas mudanças produzidas no sistema internacional e regional.

No compasso do aprofundamento do processo de integração econômico-comercial e também política empreendida com os países vizinhos, sobretudo com Chile e Brasil, foi-se conformando um ambiente de distensão regional no qual deixaram de ter sentido as antigas hipóteses de guerras fronteiriças e, em consequência, a função da defesa funcional começou a ter uma relevância secundária para o Estado. Nessas circunstâncias, durante os anos seguintes, um dos temas mais importantes e, por alguns momentos, mais conflitantes nas

⁸³¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de janeiro de 1991.

⁸³² Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 5 de janeiro de 1991.

relações cívico-militares, se constituiu pela grave queda do orçamento estatal destinado a atender os assuntos de defesa nacional e das instituições militares. Assim, a problemática derivada da revisão jurídica e política do passado autoritário deixou de estar presente como tema importante na agenda política nacional, ao menos durante os anos de 1991 e 1992.

Ao finalizar-se o ano de 1992, o próprio presidente Menem foi o encarregado de retomar tal problemática. Em 4 de novembro desse ano, durante a cerimônia de encerramento do curso de aperfeiçoamento para oficiais superiores realizada na sede do Exército, e diante do então ministro da Defesa Erman González, do chefe do EMGE, General Martín Balza -que tinha substituído a Bonnet em outubro de 1991- e de quatrocentos oficiais dessa arma, Menem reivindicou de maneira integral a luta desenvolvida pelo Exército contra a subversão durante a década de 70. Disse que tiveram que *"lutar duramente"* por culpa de *"uma ideologia infame e absurda que fez sangrar a humanidade"*.⁸³³ Tratou-se, pois, da primeira reivindicação pública do mandatário peronista à atuação político-militar do Exército durante a luta contra a subversão, sem que houvesse mediado nenhum tipo de menção, proposta ou demanda a respeito, nem de parte das Forças Armadas nem de nenhum setor político ou social.

Em 24 de março de 1993, ao cumprir-se um novo aniversário do golpe que deu lugar em 1976 ao PRN, o ex-General Roberto Viola declarou que aquele fato foi uma ação *"irremediável"* que contou com o apoio de *"praticamente toda a sociedade argentina"* e com a única oposição do *"âmbito subversivo"*. Acrescentou, além disso, que em 1976, nem sequer Alfonsín tinha realizado *"um ato de oposição clara e verdadeira e que tivesse feito duvidar aos principais protagonistas do processo"*, ao mesmo tempo em que destacou a amizade existente na época entre o ex-mandatário do radicalismo e o ex-ministro do Interior do PRN, General Albano Harguindeguy. Sobre Menem, em troca, reiterou seu *"reconhecimento"* por haver-lhe concedido sua liberdade através do indulto. Finalizou afirmando que durante a última experiência autoritária não tinha existido *"terrorismo de Estado"*.

Foi o próprio General Balza quem respondeu às palavras de Viola indicando que no passado cometeram-se *"erros"* que não deviam repetir-se e, com uma visão crítica em relação à interpretação alimentada até então por seus antecessores, exaltou a necessidade de que os quadros do Exército fossem alheios à vida política e que se dedicassem ao desenvolvimento profissional.

El pasado sirve para evitar que se repitan los errores en el futuro; hoy, el Ejército trabaja en lo suyo. Todos los cuadros están motivados por lo que hace el Ejército y la política les es ajena; tenemos incorporado culturalmente el concepto de respeto irrestricto a la vigencia de las instituciones republicanas.⁸³⁴

⁸³³ Jornais *Clarín* e *La Prensa*, Buenos Aires, 5 de novembro de 1992.

⁸³⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de março de 1993.

Alguns meses depois, na oportunidade da *XX Conferência de Exércitos Americanos (CEA)* realizada em Brasília, Balza reiterou conceitos semelhantes sobre a democracia. No dia 9 de novembro, em resposta à reivindicação da participação dos militares na política realizada pelo titular do Exército chileno e ex-ditador, Augusto Pinochet, o chefe do *EMGE* afirmou que “a consolidação dos sistemas democráticos e o respeito aos direitos humanos” constituía um dos “interesses comuns” na América e que favoreciam a segurança da região.⁸³⁵

Em contraste com a visão manifestada pelo chefe do Exército, durante essa mesma semana, aproximadamente cinquenta Generales retirados pertencentes à 81ª turma do Colégio Militar organizaram um jantar em homenagem ao ex-comandante do *PRN*, Jorge Rafael Videla. Nessa ocasião, Videla, que fazia sua primeira aparição pública desde princípios de 1991, voltou a reivindicar a atuação militar durante a luta contra a subversão.

Alguna vez se pensó que era necesario pagar algún precio por supuestos errores. Cuando creo que es al revés [...], lejos de haber pagado un precio habría que haber cobrado el servicio prestado a la Nación [...]. Nuestra sociedad, que tuvo el privilegio de ser protagonista de un momento crucial de nuestra historia reciente, no supo asumir ese compromiso y mucho menos aún afrontar sus consecuencias. Y encontró en la figura del chivo expiatorio la forma de saldar esas supuestas culpas que tenía que saldar.⁸³⁶

Em 11 de novembro, isto é, ao dia seguinte de que tais afirmações passassem ao âmbito público, o governo nacional, por decisão do presidente Menem, denunciou penalmente a Videla por “*apologia do delito*”, dado que não lhe correspondiam sanções disciplinares no âmbito castrense por não ter condição de militar. Por sua parte, a reação da maioria dos partidos políticos e das organizações de direitos humanos foi imediata e generalizada. O ex-mandatário radical Raúl Alfonsín qualificou as afirmações do ex-ditador como “*um insulto à democracia*” que resultava “*ultrajante*”. O deputado justicialista Miguel Ángel Toma criticou a Videla dizendo que “*entre delinquente e bode expiatório*” havia “*uma grande diferença*”. Por seu lado, a *APDH* deu a conhecer um comunicado no qual se perguntava “*como Videla pode falar de vida, agradecer à vida, quando seu projeto foi de morte?*”.⁸³⁷

Nesse contexto, em 16 de dezembro, o General Balza pronunciou um significativo discurso dirigido aos formandos do Colégio Militar da Nação no qual se mostrou contrário ao princípio de obediência devida como modo de eximir de responsabilidade penal quando se estava frente ao cumprimento de uma “*ordem imoral*”, já que “*o fim não justifica os meios*”, segundo afirmou.

⁸³⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 10 de novembro de 1993.

⁸³⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 11 de novembro de 1993.

⁸³⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 12 de novembro de 1993.

Deberán alcanzar muchos objetivos y luego de conseguirlos establecerán otros, pero en ese empeño siempre deberá tener primacía la ética. El fin no justifica los medios. o hay justificación ética de los fines a partir de la ilegitimidad de los procedimientos [...]. La obediencia debe ser valorada entonces en su esencia y en su complejidad: todo militar debe dar y debe recibir órdenes. Cada militar, en la medida que cumple un rol en la estructura castrense, manda y obedece, pero lo debe hacer como un ser moral e individual: nunca se ordenará hacer algo inmoral, y si alguien cumple u obedece una orden inmoral dejamos el terreno de la "virtud" para entrar en la "inconducta viciosa".⁸³⁸

Este foi o primeiro discurso desde 1983 no qual um chefe militar se pronunciou nestes termos sobre um tema tão nevrálgico como o era o da obediência devida no âmbito militar. Tal como já se disse, este princípio tinha sido utilizado tanto pelo governo radical como pelos setores militares contrários à revisão judicial dos crimes cometidos durante a repressão ilegal, como justificativa para eximir de responsabilidade penal aqueles subordinados que cometeram delitos no "*cumprimento de ordens dadas pelos superiores*". Assim tinha ficado instituído na *lei de Obediência Devida*. Em troca, Balza, na sua mensagem, negou o conteúdo dessa interpretação e colocou que a obediência devida só tinha validade no âmbito da emissão e cumprimento de ordens legais e legítimas. Isso não somente significava uma redefinição hermenêutica sobre o exercício de mando no âmbito militar, mas também, principalmente, insinuava uma nova orientação político-institucional acerca do passado de aquele que era o titular da força militar que tinha estado mais comprometida na luta contra a subversão.

Debemos tener presente que somos responsables no sólo de nuestros actos, sino de los actos que se originen con nuestras órdenes [...]. El estilo militar está evolucionando. El mando exige mucho más que antes. Este nuevo estilo se basa en un mando por objetivos compartidos [...]. Ha sido desterrada toda conducción que coarte la independencia, que niegue la participación y que derive toda decisión al nivel más elevado de la escala jerárquica.⁸³⁹

Por seu lado, nessa ocasião, Balza não desperdiçou a oportunidade para criticar frontalmente as afirmações de Videla no sentido de que o Exército deveria haver "*cochado o serviço prestado à Nação*" durante a luta contra a subversão.

En la milicia no hay lugar para claudicaciones ni para ambiciones desmedidas [...]. La conducta de un oficial debe expresar simplicidad activa, austeridad natural y un desprecio ostensible a los honores y recompensas, como lo tuvieron próceres cuyo arquetipo son el general San Martín y el general Belgrano, quienes nada esperaron de sus triunfos ni del ejercicio de mando o el poder, porque para ellos la magnitud de la empresa hacia el bien común era suficiente halago.⁸⁴⁰

⁸³⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 17 de dezembro de 1993.

⁸³⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 17 de dezembro de 1993.

⁸⁴⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 17 de dezembro de 1993.

Esta nova característica diferenciava Balza dos Generales Cáceres e Bonnet, que, se bem compartilharam com ele um perfil profissional de caráter institucionalista, não deixaram de reivindicar a atuação militar na luta contra a subversão e, em certas ocasiões, inclusive exigiram certo reconhecimento político para tal ação. Ao passo que Balza não somente não proclamava tal reivindicação como também a invalidava reconhecendo que *"o fim não justifica os meios"* e colocando o princípio de obediência devida sobre a base de uma nova perspectiva de interpretação na qual se indicava que *"não existe justificativa ética dos fins a partir da ilegitimidade dos procedimentos"*. Era o anúncio da esperada autocrítica militar.

5.4) Promoções militares, denúncias e a reivindicação presidencial da "luta contra a subversão".

Em 28 de dezembro de 1993, se tornou público que o poder executivo tinha enviado esse mês à Comissão de Autorizações do Senado da Nação o ofício de pedidos de aprovação das promoções de numerosos oficiais superiores da Marinha,⁸⁴¹ entre os quais figuravam os Capitanes de Fragata Antonio Pernías e Juan Carlos Rolón. Estes oficiais, durante os anos 70, tinham formado parte dos grupos de tarefas dedicados à repressão ilegal desenvolvida dentro do âmbito da *ESMA*, onde funcionou o mais importante centro clandestino de detenção e tortura da Marinha argentina. Rolón tinha sido investigado e acusado em sucessivas oportunidades por numerosos sobreviventes desse centro clandestino e pelos organismos de direitos humanos em consequência dos diversos crimes cometidos durante sua participação na repressão ilegal levada a cabo nesse lugar, ainda que não chegasse a ser processado devido à *lei de Ponto Final*. Pernías, em troca, em fevereiro de 1987, tinha sido processado e detido pela Câmara Federal da Capital Federal, acusado, com outros marinheiros, de cometer numerosos delitos no contexto da denominada *causa ESMA*. Posteriormente, tinha sido eximido de processo através da aplicação da *lei de Obediência Devida* e, em consequência, tinha continuado em atividade até chegar à mencionada graduação militar.⁸⁴²

Ao dia seguinte à difusão daquela notícia, o presidente Menem deu a entender que se tratava de uma *"mentira grosseira"* e de uma *"aberração"*. E disse que através da publicidade dessa informação equivocada se estava praticando *"terrorismo de imprensa"*, a qual, nesse caso, tinha mentido *"de forma descarada"*.

⁸⁴¹ Conforme a Constituição Nacional Argentina, as promoções dos oficiais superiores das Forças Armadas propostas pelo poder executivo nacional requerem o *"acordo do Senado"*. Portanto, o poder executivo, através do ministério de Defesa, deve enviar um ofício contendo a lista de promoções solicitadas, para que a Comissão de Autorizações (*Comisión de Acuerdos*) da câmara alta analise tais pedidos, se manifeste a respeito e envie esse ditame à sessão plenária com a finalidade de que seja sancionada pelo Senado.

⁸⁴² *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 28 de dezembro de 1993. Veja-se, também, VERBITSKY, Horacio, *El Vuelo*, Planeta, Buenos Aires, 1995.

[...] Es una burda mentira. En ningún momento el gobierno está propiciando ascensos de esta magnitud [...]. No hay ninguna posibilidad de esos ascensos a que hacen referencia [...].⁸⁴³

De todos modos, e não obstante o contundente desmentido oficial, os mencionados ofícios, com Rolón e Pernías incluídos, tinham sido enviados pelo poder executivo ao Senado através do *comunicado n° 2548* assinado pelo presidente Menem e pelo ministro de Defesa, Oscar Camillión -que tinha assumido com tal em abril desse ano-.

A confirmação desse fato provocou uma ampla rejeição por parte dos partidos da oposição e, em particular, de parte dos organismos de direitos humanos. O titular do CELS, Emilio Mignone, sintetizou tal rejeição dizendo, com tom de senso comum, que se tinha sido *"impossível levar adiante as causas contra militares pelas leis de ponto final e obediência devida"*, pelo menos se deveria esperar que *"se interrompam suas carreiras a partir do Senado"*.⁸⁴⁴

Ainda no dia 29, a Comissão de Autorizações do Senado, que durante a jornada anterior tinha decidido postergar, sem parecer, o tratamento dos ofícios enviados pelo governo, se reuniu e, por iniciativa dos legisladores do próprio peronismo -em particular por iniciativa de Antonio Cafiero e Juan Carlos Romero-, finalmente emitiu um parecer -que levava a assinatura dos mencionados legisladores e de Deolindo Felipe Bittel, Remo Constanzo, Ricardo Branda, Carlos Verna e Luis León - no qual se aconselhava a rejeição destas promoções. A intenção era que este parecer fosse tratado pela câmara na sessão pública programada para esse mesmo dia. No entanto, tal não ocorreu devido à forte pressão exercida pelo poder executivo sobre sua bancada e por solicitação do presidente do bloco peronista, senador Pedro Molina, decidiu-se que o parecer passasse novamente à comissão. Também aprovou-se e emitiu-se um comunicado dirigido ao ministro de Defesa no qual se expressou que se *"veria com agrado"* que a referida pasta *"se abstiver no futuro de fazer entrega de comunicados e insígnias aos Oficiais Superiores das Forças Armadas até que o Honorable Senado da Nação não houver outorgado o acordo pertinente"*.⁸⁴⁵ Permanecia pendente, então, o tratamento dos ofícios conflitantes para mais adiante, dado que o poder executivo tinha decidido manter o caráter parlamentar dos mesmos.

A essa altura dos acontecimentos, o governo nacional, através do ministro de Defesa, assumiu a responsabilidade pelo envio dos polêmicos ofícios à câmara alta. Camillión disse que se tratou de um *"erro"* e, em consequência, teve que renunciar seu secretário de Assuntos Militares, Vicente Massot, já que tinha sido o funcionário encarregado de elaborar a lista que continha as promoções para o ano de 1994. Tanto Massot quanto o comandante da Marinha, Almirante Enrique Molina Pico, tinham decidido a incorporação de Pernías e Rolón na lista de promoções, considerando que tais oficiais não

⁸⁴³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1993.

⁸⁴⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 29 de dezembro de 1993.

⁸⁴⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1993.

tinham causas penais pendentes e, também, tendo em conta que existia o antecedente da promoção a Capitán de Navio de Alfredo Astiz, também membro ativo dos grupos clandestinos de tarefas da *ESMA*. Esta última promoção tinha sido proporcionada e efetivada pela administração radical em 1988.⁸⁴⁶ Também, Massot recordou que, durante o governo de Alfonsín, Pernías e Rolón já tinham sido promovidos ao cargo de Capitán de Fragata, contando, para tal, com a autorização do Senado, o que, ao mesmo tempo, atenuava a crítica radical à atitude do governo menemista.

No dia seguinte, Camillión argumentou a favor das promoções de Pernías e Rolón tomando como seus aqueles argumentos.

Yo creo que los ascensos deben ser realizados de acuerdo con las condiciones profesionales. Estos señores [Pernías y Rolón] han sido ascendidos, han sido sobreseídos y además, en el caso específico de uno de ellos, incluido dentro de las disposiciones de una ley de obediencia debida. Tenemos la ley de obediencia debida, tenemos la justicia, tenemos un pronunciamiento de la justicia, tenemos un decreto del Poder Ejecutivo Nacional.⁸⁴⁷

De acordo com isso, Camillión reafirmou a decisão oficial de não retirar os ofícios do Senado, esperando que este se pronunciasse a respeito. No primeiro dia do ano de 1994, foi o próprio presidente Menem quem reiterou tal posição.

[...] dije que no iba a haber ascensos de torturadores y resulta que Rolón y Pernías están absueltos, han sido sobreseídos, no tienen causas pendientes, y el ex presidente Raúl Alfonsín los ascendió ya en dos oportunidades durante su gestión. Vale decir que yo diría que no tienen procesos y que además vienen de ascensos anteriores.⁸⁴⁸

Por esses dias, o funcionário demissionário Vicente Massot voltou a justificar a decisão de incluir a Rolón e Pernías no pedido de promoções, manifestando que este era um caso entre muitos outros, e levou à luz um dos assuntos mais conflitantes a esse respeito, isto é, a aceitação do aval político e institucional dado pelos governos de Alfonsín e Menem às promoções de militares acusados e/ou processados judicialmente pela perpetração de crimes durante a repressão do *processo*.

[...] sería una injusticia si esos ascensos no se produjeran. En la Marina, hay por lo menos siete capitanes de navío, con acuerdo del Senado, que pasaron por la Escuela de Mecánica de la Armada y participaron activamente de la lucha contra la subversión. Sus pliegos fueron enviados por las dos administraciones [esto es, la de Alfonsín y la de Menem]. Y aún cuando no requieran acuerdo legislativo, hay afinidad de oficiales de las Fuerzas Armadas ascendidos desde 1983, a pesar de las denuncias en su contra por su participación en la guerra contra la

⁸⁴⁶ *Jornais Clarín e Página/12*, 30 de dezembro de 1993.

⁸⁴⁷ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1993.

⁸⁴⁸ *Jornais Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 2 de janeiro de 1994.

subversión. No es posible pensar que el poder político lo ignorara. Antes de llegar a capitanes de navío, Pernías y Rolón ascendieron cuatro grados. Nadie se sintió agraviado.⁸⁴⁹

Pois bem, a situação criada por estes acontecimentos mostrou que, na verdade, o encerramento da revisão judicial do passado, produzido tanto pelas *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* quanto pelos indultos de 1989 e 1990, não significava que os fatos desse passado não seguissem gravitando sobre os assuntos públicos. Pelo contrário, tornaram-se a esboçar as diferentes interpretações e fundamentações que tinham marcado outrora o debate sobre a luta contra a subversão, da ditadura e de sua revisão, como também sobre as modalidades, mecanismos e perspectivas mediante as quais deviam processar-se no âmbito do sistema democrático os ressaibos políticos e institucionais daquele passado autoritário, tais como as promoções de ex-torturadores, as projeções políticas de antigos referentes do PRN, a exigência social em favor de um esclarecimento dos fatos delituosos do passado e a reparação moral e jurídica das vítimas do terrorismo de Estado. Isso, em definitiva, marcou os acontecimentos que se produziram ao respeito durante os anos seguintes. O passado tinha voltado.

Finalizando esse mês, o ex-ministro do Interior da última ditadura, Albano Harguindeguy, também beneficiado pelo indulto menemista, qualificou a Videla como um “homem íntegro e de grande pureza” e como “um verdadeiro cristão”. Afirmou, além disso, que a luta contra a subversão tinha sido “uma verdadeira guerra” e que, como em toda guerra, havia tido “excessos”, ainda que exaltasse que o objetivo de “aniquilar o inimigo” tinha sido alcançado. E, finalmente, reconheceu que durante sua gestão como ministro do Interior da ditadura tinha ordenado a publicação de uma lista com os nomes das pessoas denunciadas como desaparecidas, mas que isso tinha sido impedido pelos ex-comandantes Videla, Massera e Agosti.⁸⁵⁰

Nesse contexto, no dia 15 de fevereiro, chegaram a Buenos Aires o juiz italiano Antonio Cappelletto e o procurador Antonio Marini com o objetivo de tomar declarações e testemunhos a alguns familiares de pessoas desaparecidas durante a repressão do *processo*. Esse trabalho se inseria na investigação judicial que esses funcionários vinham realizando na Itália no âmbito do processo que se estava promovendo a 89 militares argentinos por sua responsabilidade na perpetração de crimes -homicídios, seqüestros, torturas- que envolveram a 65 cidadãos dessa nacionalidade. Essa causa judicial tinha sido iniciada na Argentina em 1982 e, desde então, tinha sofrido várias postergações, até que em dezembro de 1993 o juiz federal Gustavo Literas tinha autorizado a justiça italiana a tomar as declarações que esta tinha solicitado à Chancelaria argentina. Alguns dos fardados investigados tinham sido indultados por Menem e o resto tinha sido eximido de processo através das *leis de Ponto Final e de Obediência Devida*.⁸⁵¹

⁸⁴⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 2 de janeiro de 1994.

⁸⁵⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de janeiro de 1994.

⁸⁵¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de fevereiro de 1994; Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 16 de fevereiro de 1994.

Em consequência destes fatos, o chefe do EMCO, General Mario Cândido Díaz, enviou um memorando ao ministro de Defesa expressando “o mal-estar e a preocupação” das Forças Armadas a respeito e observando a nulidade do procedimento jurídico dos funcionários italianos, já que, segundo argumentou, a justiça argentina devia auxiliar às autoridades italianas somente na investigação de delitos cometidos naquele país.⁸⁵² Isso, em definitiva, expressava o profundo mal-estar que seguia gerando, no âmbito militar, todo acontecimento que tendesse a colocar os fatos do passado em revisão.

No dia seguinte, Menem, fazendo-se portador da intranquilidade militar, ordenou ao seu ministro de Justiça, Jorge Maiorano, que retirasse apoio institucional ao trabalho iniciado pelos funcionários italianos, que, em função disso, não puderam tomar declaração de 27 testemunhas argentinas convocadas. Com efeito, Maiorano recomendou à justiça federal que impedisse a realização dessas declarações através de um memorando no qual afirmou que a Câmara Federal da Capital Federal tinha mantido na sentença mediante a qual condenou aos ex-comandantes do PRN e que “o princípio de territorialidade de jurisdição” era um “atributo e manifestação da soberania nacional”, razão pela qual, na sua opinião, deviam suspender-se as audiências decretadas. Poucos dias depois, essa mesma Câmara se declarou competente no tema mas não se manifestou acerca da solicitação da justiça italiana de presenciar as declarações programadas, pelo qual, de fato, as mesmas ficaram em suspenso.⁸⁵³ A pressão oficial sobre a justiça federal teve êxito.

O que menos desejava o governo era que se reabrisse este tema. Nesse sentido, Menem opinou que a investigação judicial italiana era uma “tema absurdo” que não tinha “razão de ser”, dado que se tratava de “coisa julgada” que não dava lugar a novos julgamentos. No mesmo sentido, o ministro Camillión afirmou que não era oportuno que “fatos julgados pela justiça argentina” fossem “reabertos pela justiça estrangeira”.⁸⁵⁴

Enquanto isso, durante esse ano, a Comissão de Autorizações do Senado não se expediu acerca das promoções de Rolón e Pernías, até que em 19 de outubro, ambos oficiais foram convocados pelos membros daquele corpo e ofereceram uma exposição perante os mesmos no âmbito de uma audiência pública especialmente reunida para tal fim. Nesse contexto, confirmaram sua participação nos grupos de tarefa ilegais que operaram na ESMA durante a ditadura do processo e ressaltaram que o tinham feito cumprindo estritamente as ordens recebidas de seus superiores. Disseram, além disso, que a Marinha tinha participado “em sua totalidade” nessas operações. Era, pois, a primeira vez que oficiais da ativa reconheciam sua participação na denominada “guerra suja”, e o faziam no âmbito do parlamento nacional.

⁸⁵² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de fevereiro de 1994; Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 16 de fevereiro de 1994.

⁸⁵³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 17 de fevereiro de 1994; Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 24 de fevereiro de 1994.

⁸⁵⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de fevereiro de 1994.

O Capitán de Fragata Pernías iniciou sua exposição sublinhando que ao longo de todo o seu desempenho na Marinha tinha cumprido ordens dadas pelo comando dessa arma, sem afastar-se “*nem um milímetro*” do conteúdo da mesma.

[...] durante la guerra contra la subversión he sido un participante más de la Armada. Obviamente, tengo presente una serie de acusaciones [...]. Por esto fui tildado como delincuente. En realidad, los siguientes veinte años que permanecí en la Armada demostraron después, a mi juicio, que fui un combatiente [...]. Tengo claro, porque esa fue la política de la Armada -y además lo ratificó el actual jefe del Estado Mayor-, que la Armada depuró y separó de sus filas a quienes, según su criterio, se excedieron en su participación en la lucha contra la subversión. Yo seguí en carrera.⁸⁵⁵

Nesse sentido, ao especificar que somente tinha obedecido ordens e que não se tinha excedido em seu cumprimento, estava responsabilizando ao comando da arma pela metodologia utilizada na luta contra a subversão.

[...] si la guerra contra la subversión la hubiera llevado a cabo un gobierno democrático y yo tenía que tener esa participación, lo hubiera hecho si me lo hubieran ordenado, como cualquier orden que se me ha dado a partir, incluso, del momento en que asumieron los gobiernos democráticos [...]. Yo creo que [la lucha contra la subversión] fue una experiencia inédita y que las circunstancias no se van a dar nunca más para que esto suceda. Por la jerarquía que yo tenía en ese momento, no poseía ningún tipo de decisión política sobre el tema. Me hubiera gustado que esto fuera atravesado por un gobierno democrático con las normas que ese gobierno hubiera dictado. Tendría que someterme a ello. ¿No es cierto?.⁸⁵⁶

Afirmou, também, que os “*tormentos*” eram uma “*ferramenta*” utilizada nos interrogatórios e, ainda que acrescentasse que ele tentava não chegar a essa instância, a justificou indicando que as circunstâncias a impunham.

Las órdenes dadas [...], uno las podría llegar a analizar como una cosa difícil pero en ese momento ésa era la herramienta. Me refiero más particularmente al tema de interrogatorios y tormentos. Quienes estuvieron en la Escuela de Mecánica -y esto es un descargo, se puede creer o no- si hablan con sinceridad, y la Armada también lo sabe, tienen conocimiento de que cuando me desempeñé en el área de inteligencia efectuando interrogatorios realmente me preocupé demasiado para que el sistema de interrogatorio no corriera por la presión del tormento. Además, a esa altura de los acontecimientos, lo digo con sinceridad, ya no era necesario.⁸⁵⁷

⁸⁵⁵ VERBITSKY, Horacio, *El vuelo...*, op.cit., p.157.

⁸⁵⁶ Ibid., pp. 160 e 162.

⁸⁵⁷ Ibid., p. 164.

Declarou que durante aqueles anos tinha tentado “*fazer as coisas o mais humanamente possível*” e reafirmou que “*os procedimentos eram ordenados*”. Qualificou também a luta contra a subversão como uma “*guerra não-convencional*” na qual não havia leis.

Yo creo que esto fue una guerra no convencional. Las leyes fueron acomodadas, tal vez, a los procedimientos que utilizaron las Fuerzas Armadas. Yo creo que no había leyes [...]. Fue un sentimiento generalizado de estupor que después fue instrumentado en esta guerra sucia o no convencional, pero no había ningún tipo de reglas. [...] creo que lamentablemente no las hubo.⁸⁵⁸

O Capitán de Fragata Rolón, por seu lado, reafirmou o compromisso e a participação institucional de “*toda a Marinha*” na luta contra a subversão.

[...] la Armada tenía como metodología que todos los oficiales, en forma rotativa, pasaran por los grupos de tareas que estaban abocados a lo que se llamó la lucha antisubversiva. En ese contexto, integré el grupo de tareas de la Escuela de Mecánica.⁸⁵⁹

Também expressou que a Marinha não lhe havia dado explicações acerca dessa luta, mas que entendia que o que se pretendia com ela era superar a “*situación traumática*” criada naquele então.

Se trataba de una situación traumática y se quería que ese trauma fuera vivido el menor tiempo posible y, de alguna manera, involucrar a toda la Armada. De hecho, participó casi toda la Armada.⁸⁶⁰

Da mesma maneira que Pernías, Rolón indicou também que sua intervenção nesse processo tinha sido ordenada por essa arma e havia sido levada a cabo por ele como “*ato de serviço*” e “*convencido do que fazia*”, segundo afirmou.

[...] yo en algún momento [...] creo que he cumplido con los deberes de la Armada, y cumpliendo con esos deberes [...] tuve que integrar los grupos de tareas que tuvieron a cargo la represión del terrorismo. Lo cumplí como un acto de servicio, convencido de lo que hacía y, sobre todo, de que de esa manera podríamos lograr restablecer el estilo de vida democrático de la Argentina.⁸⁶¹

Finalizou seu relato manifestando que as Forças Armadas, diferentemente de outros tempos, estavam totalmente “*convencidas*” de sua inserção no sistema democrático, o qual

⁸⁵⁸ Ibid., pp.165 e 167.

⁸⁵⁹ Ibid., p.171.

⁸⁶⁰ Ibid., p.172.

⁸⁶¹ Ibid., pp.169 e 170.

não deixou de ser uma expressão singular para um oficial que havia tido uma destacada intervenção institucional no circuito clandestino da repressão ilegal.

Yo creo [...] que con la actual condición de las Fuerzas Armadas es absolutamente imposible romper el estilo democrático de vida. Y no porque no tenga capacidad material o un acto volitivo racional para que eso ocurra. Hoy las Fuerzas Armadas argentinas están absolutamente convencidas de que deben transitar por el camino de la democracia [...].⁸⁶²

Pois bem, o conteúdo desses testemunhos e as circunstâncias nas quais se desenvolveram tiveram um forte impacto sobre a situação política de então e, particularmente, sobre a Marinha, dado que no interior desta arma as expressões de Pernías e Rolón foram vividas como uma clara ruptura do “pacto de silêncio” que se vinha respeitando desde o começo da década anterior.⁸⁶³ Com isso, além do mais, voltou-se a colocar como um tema prioritário uma questão que, desde a última leva de indultos promulgados em dezembro de 1990, tinha deixado de estar presente tanto na opinião pública quanto no centro das relações cívico-militares, isto é, as questões do passado autoritário. A diferença estava dada, entretanto, pelo fato de que o objeto de discussão já não girava em torno da revisão jurídica desse passado, dos indultos e da anulação de processos que puseram fim a essa revisão, nem do intento de reivindicação política da ação militar durante o *PRN*, senão que se tratava da própria repressão, dos mecanismos institucionais e dos métodos em cujo contexto se desenvolveu durante a última ditadura, do seu caráter clandestino e ilegal e da participação institucional de numerosos fardados naquilo que a justiça federal tinha qualificado como “terrorismo de estado”.

Em 21 de outubro, Menem, que por esses dias estava realizando uma viagem por alguns países europeus e do norte da África, criticou aos que, segundo suas palavras, queriam “mexer no vespeiro” e detalhou que não era possível revisar tudo o que tinha ocorrido no passado autoritário, dado que, para isso, teria que se “investigar novamente a todos aqueles que intervieram na guerra suja, de uma parte e da outra”. Além disso, se reuniu ali com o Almirante Molina Pico e o confirmou no cargo.⁸⁶⁴ Ao retornar à Argentina, o mandatário peronista afirmou que as seqüelas da luta contra a subversão eram “um tema totalmente superado” e defendeu sua proposta de promoções indicando que se devia “olhar para a frente”.

No hay que mirar atrás. Hay que terminar con esta historia negra de la Argentina, porque, de lo contrario, cada vez que se pida un ascenso de algún miembro de las Fuerzas Armadas, vamos a tener este tipo de problemas.⁸⁶⁵

⁸⁶² Ibid., p. 177.

⁸⁶³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de outubro de 1994.

⁸⁶⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 e 23 de outubro de 1994.

⁸⁶⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de outubro de 1994.

Nas circunstâncias deste aval presidencial, em 28 de outubro, a Marinha divulgou um comunicado através do qual assumiu a responsabilidade institucional das solicitações de promoções dos oficiais questionados e, ante “a eventual negação da autorização” por parte do Senado, qualificou a Pernías e a Rolón como “*homens de bem*”.⁸⁶⁶ A isso, Menem acrescentou que não compartilhava com a iminente decisão da câmara alta e que esta não significaria o início de algum tipo de revisão do passado.

Para el Poder Ejecutivo, la guerra contra la subversión es cosa juzgada.⁸⁶⁷

Nesse mesmo dia, o bloco de senadores peronistas decidiu recusar as conflitantes promoções dos mencionados marinheiros, com o qual ficou definitivamente selada a sorte institucional destes. Durante essa semana, o Senado se pronunciou pela negação da autorização e o ministro de Defesa informou que o governo não insistiria com o tema.⁸⁶⁸

Na verdade, tanto a situação de conflito gerada pelas frustradas promoções de Pernías e Rolón como o repúdio político e social generalizado à proposta formulada pela Marinha e pelo poder executivo tinham significado um duro inconveniente para o governo nacional, e que foi ampliada pelo aval expresso pelo próprio Menem à polêmica decisão de propor e insistir com a promoção de oficiais que, por primeira vez, tinham reconhecido sua participação, e a da sua arma, na “*guerra suja*”. Também, a controvérsia aberta a partir destes fatos reatualizaram a polêmica em torno do passado autoritário. O mesmo governo que tinha conseguido, através dos indultos, pôr fim à revisão judicial dos crimes cometidos durante a última ditadura e, com isso, tinha logrado desativar a exigência militar de reivindicação da luta contra a subversão, como também converter esse tema em uma questão institucionalmente superada, agora reavivava o tema e o fazia sofrendo um claro revés político, revés que só pôde ser diminuído devido a que o assunto já não constituía uma questão política prioritária, e a que os êxitos alcançados durante esses anos na estabilização e no crescimento da economia tinham ampliado sensivelmente o apoio popular ao governo menemista.

Apesar de tudo, e diante de tal tropeço, Menem reagiu elogiando reiteradamente a ação das Forças Armadas durante a guerra contra a subversão. Em 3 de novembro, durante um ato público e diante da presença dos titulares das três armas, o mandatário afirmou que havia sido um “*erro inconcebível*” não haver defendido “*os direitos humanos dos militares e policiais vítimas da subversão*”.

No nos olvidemos que también hubo torturas, cautiverios, asesinatos, por parte de quienes ahora se rasgan las vestiduras levantando las voces contra las Fuerzas Armadas. Yo he sido una de sus víctimas, así que tengo más autoridad que muchos para hacer referencia estos temas [...]. En una guerra sucia merecen

⁸⁶⁶ *Jornal Clarin*, Buenos Aires, 28 de outubro de 1994.

⁸⁶⁷ *Jornal Clarin*, Buenos Aires, 28 de outubro de 1994.

⁸⁶⁸ *Jornais Clarin e Página/12*, Buenos Aires, 1 de novembro de 1994.

respeto tanto los muertos de un sector como los de otro sector [...]. Parece ser que en esta guerra algunos muertos tienen derechos humanos y otros no.⁸⁶⁹

Também justificou e reivindicou o desempenho das Forças Armadas e policiais por meio do qual se conseguiu, segundo exaltou, a derrota da “*subversión terrorista*”.

Más allá de los costos de una guerra sucia como la que tuvimos que vivir, más allá de los errores que se cometieron, lo cierto es que desapareció el aparato subversivo que puso al borde de la disolución a nuestra comunidad, y eso se lo debemos a los hombres de armas para quienes los derechos humanos no existían.⁸⁷⁰

Finalmente, propôs “*esquecer todo isto e tê-lo em conta para não repetir situações como a que nos tocou viver*”.

Pois bem, tal reivindicação já não configurava uma demanda formulada desde o âmbito militar, mas era a resposta política traçada pelo mandatário peronista com o objetivo de neutralizar tanto a controvérsia suscitada pelas fracassadas promoções quanto as críticas ao respeito formuladas pela oposição política. O aspecto singular do fato foi dado pelo conteúdo do argumento da reivindicação, isto é, o mesmo utilizado pelos ex-comandantes do PRN e por todos aqueles que respaldaram e exaltaram a luta contra a subversão, como também pelo silêncio mantido durante todo o tempo pelos chefes e oficiais militares, que em nenhum momento respaldaram nem apoiaram as afirmações presidenciais.

A reação de repúdio dos partidos de oposição e dos organismos de direitos humanos foi imediata. O principal referente da recentemente constituída *Frente Grande (FG)*, deputado Carlos Álvarez, qualificou os pronunciamentos de Menem como “*uma afronta à democracia argentina*” e o responsabilizou de “*meter-nos no túnel do tempo para discutir algo que já foi condenado pela sociedade*”.

La reivindicación de Menem a las Fuerzas Armadas durante la lucha antsubversiva es un acto agravante para la sociedad argentina, dado que revisa toda una historia interpretativa y él compró la visión de los que tuvieron que ver con el terrorismo y el robo de chicos.⁸⁷¹

Além disso, Álvarez interpretou tal atitude como um gesto destinado a aquietar a demanda militar em matéria salarial.

⁸⁶⁹ Jornais *Clarín*, *La Prensa* e *Página/12*, Buenos Aires, 4 de novembro de 1994.

⁸⁷⁰ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 4 de novembro de 1994.

⁸⁷¹ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 4 de novembro de 1994.

[Menem] pretende ser pragmático para aligerar la demanda salarial de los componentes de las Fuerzas Armadas. Es como si los alemanes reivindicaran al nazismo para resolver el sueldo de sus Fuerzas Armadas.⁸⁷²

O ex-mandatário Raúl Alfonsín, mantendo um tom mais delicado, afirmou que não estava de acordo com as expressões de Menem. Em troca, a deputada justicialista Patricia Bullrich, rompendo o silêncio mantido pelos dirigentes do partido do governo, afirmou estar “*profundamente dolorida e angustiada*”, e manifestou não entender “*como pôde o presidente dos argentinos ter reivindicado abertamente uma metodologia que matou a uma geração de compatriotas*”

Ya hemos aportado una cuota más que generosa de presos muertos y desaparecidos al proceso de recuperación de la democracia como para que nuestro pueblo vuelva a ser sumergido en el recuerdo impiadoso.⁸⁷³

O bispo de Neuquén, monsenhor Jaime de Nevares, sugeriu que as palavras do presidente “*foram inacreditáveis*”. O ex-integrante da Câmara Federal que condenou aos ex-comandantes do processo, Andrés D'Alessio, também rejeitou as desafiantes declarações presidenciais.

Duele que un presidente democrático haga este tipo de declaraciones. Las palabras del Jefe de estado son realmente imprudentes. Creo que quiso complacer a un sector de las Fuerzas Armadas, pero eso no justifica que formule declaraciones que son objetivamente contrarias al sentimiento ético. No existe justificación al atropello de los derechos humanos.⁸⁷⁴

Neste âmbito, no dia 4, a mesa diretora da APDH decidiu expulsar ao presidente Menem de seu Conselho de Presidência do qual formava parte desde 1981, em uma medida sem precedentes na Argentina. Na resolução do organismo expressou-se que a reivindicação presidencial feria “*às instituições republicanas*”.

La circunstancia de que esta reivindicación de la dictadura sea formulada desde la responsabilidad institucional que representa la más alta magistratura del Estado tiene una gravedad inocultable, pues hiere profundamente a las instituciones republicanas, viola principio éticos fundamentales que sostienen a la convivencia social y golpea impudicamente al estado de derecho.⁸⁷⁵

Menem exasperou-se e respondeu ao fato manifestando que muitos dos dirigentes que tinham decidido sua expulsão da APDH eram “*os mesmos que fomentaram a*

⁸⁷² Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 4 de novembro de 1994.

⁸⁷³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de novembro de 1994.

⁸⁷⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de novembro de 1994.

⁸⁷⁵ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 5 de novembro de 1994.

subversão e a guerrilha na época em que o peronismo estava proscrito".⁸⁷⁶ No entanto, o mandatário peronista subiu a aposta e voltou a elogiar e reivindicar publicamente a atuação militar no passado. Negou haver reivindicado "*a tortura e os tormentos*" mas manteve que durante a "*guerra suja*" os dois setores em conflito tinham cometido "*ações ilegais*".

Muchos hombres de las Fuerzas Armadas, de la policía, de la Gendarmería y de la Prefectura también fueron matados a mansalva, secuestrados, torturados y mantenidos durante meses en refugios contruidos especialmente para eso [...]. El plan criminal de las juntas militares fue una respuesta al plan criminal de otros sectores de la comunidad. ¿Qué hubiera sucedido en el país si no se le ponía freno a la serie de levantamientos a los largo y a lo ancho de nuestra geografia territorial, con tantos muertos, desaparecidos y secuestrados? Esa era la Argentina que nos tocó vivir durante prácticamente 15 años, pero felizmente, a partir de una resolución de la entonces presidenta de la Nación, María Estela Martínez de Perón, y del doctor Ítalo Lúder, se dispuso el enfrentamiento total contra la subversión y su eliminación.⁸⁷⁷

O que certamente constituía uma nova situação para a política argentina estava dado pelo fato de que, enquanto o presidente Menem louvava e reivindicava a ação militar e, em particular, a do Exército durante a luta contra a subversão, o titular dessa arma, General Martín Balza, não só não adería às expressões presidenciais, mas também reconhecia as violações cometidas por numerosos membros de sua instituição e mantinha que o Exército não necessitava ser reivindicado.

Las instituciones están formadas por hombres, y los trasciende; lo que valen son las instituciones, y el Ejército, como institución, no tienen que ser reivindicado [...]. Si hay delito, lo cometen los hombres. Hay hombres del Ejército que han robado, que han matado y que están presos. Pero el Ejército, como institución, no puede ser acusado, y por lo tanto, no necesita reivindicaciones.⁸⁷⁸

No entanto Balza considerar "*pouco prudente e improcedente*" referir-se às declarações de Menem, isto é, do Comandante em Chefe das Forças Armadas, suas afirmações se contrapunham às deste.

Por seu lado, à diferença de Balza, o General (R) Ríos Ereñú congratulou-se publicamente pela reivindicação feita pelo mandatário peronista, sugerindo que a mesma significava uma "*evolução na apreciação do que foi a guerra contra a subversão*".

Nosotros queríamos que se comprendiera lo que nos había pasado, que había habido una real agresión, que la posibilidad de que el país viva ahora en democracia,, con todos sus problemas, surgía como consecuencia de la respuesta del estado a esa agresión, y que no era una apetencia por parte de las Fuerzas

⁸⁷⁶ Jornais Clarín e Página/12, Buenos Aires, 5 de novembro de 1994.

⁸⁷⁷ Jornal La Nación, Buenos Aires, 5 de novembro de 1994.

⁸⁷⁸ Jornais Clarín e La Nación, Buenos Aires, 5 de novembro de 1994.

Armadas ni una persecución indiscriminada de las Fuerzas Armadas hacia la gente que pensaba en forma distinta.⁸⁷⁹

Em suma, Menem colocou tanto a ação militar durante a ditadura passada quanto a ação dos grupos guerrilheiros que operaram nos anos 70 em um mesmo nível de valorização histórica, não somente equiparando a metodologia do “terrorismo de Estado” levada a cabo pelas Forças Armadas juntamente com o comportamento político daqueles grupos, mas também reivindicando o trabalho e o desempenho dos fardados na repressão ilegal. Esta interpretação o acercava mais ao discurso dos militares que comandaram o PRN que a chamada “teoria dos dois demônios” inaugurada pelo alfonsinismo durante seu mandato. Nessa oportunidade, Alfonsín responsabilizou a uns e outros pela violência desatada naquele então, mas não elogiou nem reivindicou positivamente a ação de nenhum deles. Menem, em troca, exacerbava essa reivindicação em um contexto político no qual as questões do passado autoritário, logo depois da segunda leva de indultos, tinham deixado de configurar assuntos centrais tanto na agenda governamental quanto nas relações civico-militares. Além disso, não se vislumbrava, nesse contexto, nenhum tipo de pressão, exigência ou proposta possível de parte dos homens de armas que pudesse condicionar a ação governamental. Tratava-se, apenas, de uma manobra com o objetivo de compensar, com vistas às eleições presidenciais programadas para 14 de maio de 1995, a fracassada tentativa de promoção de Rolón e Pernías, o reconhecimento público destes sobre a intervenção institucional da Marinha na repressão ilegal e a crescente projeção da oposição, em particular da FG.

5.5) As declarações do oficial da marinha e a autocrítica do General.

Em março de 1995, o Capitán de Corbeta (R) Adolfo Francisco Scilingo relatou publicamente como a Marinha Argentina “eliminava” aos presos políticos que estavam sob sua jurisdição durante a denominada “luta contra a subversão” e, em particular, narrou sua própria intervenção nestes fatos.⁸⁸⁰ Tratou-se, pois, do primeiro fardado que contava com detalhes a metodologia terrorista implementada pela sua arma durante a repressão ilegal.

Scilingo relatou que, durante os anos de 1976 e de 1977, entre 1500 e 2000 presos ilegais da ESMA tinham sido sedados e atirados com vida ao oceano Atlântico desde aviões pertencentes à Marinha e à Prefectura Naval Argentina. Afirmou que tudo isso se realizou em cumprimento de ordens orgânicas distribuídas pelo comando da arma a todos os oficiais integrantes da instituição, com o objetivo de que a maioria dos oficiais da Marinha participassem, em forma rotativa, de tais operações e ficassem, deste modo, comprometidos institucionalmente na eliminação de “subversivos”. Isso coincidia com o expressado por Pernías e Rolón durante suas declarações no Senado.

⁸⁷⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 5 de novembro de 1994.

⁸⁸⁰ Este relato Scilingo a realizou frente ao jornalista Horacio Verbitsky do jornal *Página/12* e foram publicadas nesse jornal: *Página/12*, Buenos Aires, 3 de março de 1995. Veja-se também: VERBITSKY, Horacio, *El vuelo...*, op. cit.

Se le llamaba un vuelo. Era normal, aunque en este momento parezca una aberración. Así como Pernías o Rolón dijeron a los senadores que el tema de la tortura para sacar información al enemigo era lo que se había adoptado en forma regular, esto también [...]. La mayoría de los oficiales de la Armada hizo un vuelo, era para rotar gente, una especie de comunión [...]. Era algo que había que hacerlo [...]. A nadie le gustaba hacerlo, no era algo agradable. Pero se hacía y se entendía que era la mejor forma, no se discutía. Era algo supremo que se hacía por el país. Era un acto supremo. Cuando se recibía la orden no se hablaba más del tema. Se cumplía en forma automática. Venían rotando de todo el país. Alguno puede haberse salvado, pero en forma anecdótica.⁸⁸¹

Scilingo, além de declarar-se culpado de haver participado em dois “vôos” -por ordem de seus superiores- e de haver presenciado uma sessão de tortura na *ESMA*, acreditava necessário que, depois do ocorrido com Pernías e Rolón, o comando da Marinha prestasse contas daqueles acontecimentos, assumisse frente a sociedade a responsabilidade institucional dos mesmos e inclusive informasse sobre os “*abatidos o mortos*”.

No se daba a conocer qué pasaba con los detenidos para evitar la información y crear incertidumbre en el enemigo. Esa era la razón teórica que nos dieron [los jefes de la Armada]. El tiempo demostró que la razón era otra, porque muchos años después, en los juicios [seguidos contra los ex comandantes del *PRN*], nadie dijo lo que había pasado. Se puede aceptar no hablar, porque son secretos de guerra, durante un determinado período. Pero terminada la guerra, ya esto es historia y pienso inclusive que le hace bien a la República que se sepa no sólo que se hizo, sino que es obligatorio que se entregue las listas de abatidos o muertos, por el sistema que sea, para que de una vez por todas se termine con esa situación insólita de desaparecidos. ¿Por qué no se ha dicho la verdad a la ciudadanía, después de veinte años, si se actuó como Armada Argentina, y si estábamos cumpliendo órdenes perfectamente dadas a través de la cadena de mandos?⁸⁸²

Nesta circunstância, Scilingo, além de culpar as Forças Armadas pelo desaparecimento de milhares de pessoas, responsabilizou o governo menemista de negar a possibilidade de que se conhecesse a verdade daqueles fatos e de haver reivindicado esse trágico passado.

No creo que haya aberración mayor para un padre que tener un hijo desaparecido. Un hijo está vivo o está muerto, pero desaparecido no existe. Y eso es culpa de las Fuerzas Armadas [...]. Esta aberración es responsabilidad de las Fuerzas Armadas y ahora también del gobierno, que debe exigir que den a publicidad el listado de los muertos. Lejos de ello, cuando el bloque de senadores justicialistas negó el ascenso a Pernías y Rolón, el presidente Carlos Menem hizo el elogio de la tortura e instó a olvidar lo sucedido.⁸⁸³

⁸⁸¹ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 3 de março de 1995.

⁸⁸² *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 3 de março de 1995.

⁸⁸³ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 3 de março de 1995.

Durante o ano de 1986, Scilingo tinha solicitado e efetuado sua transferência para a reforma e, a partir da promulgação dos últimos indultos presidenciais de 1990, pediu ao comando da Marinha, ao ex-comandante Jorge Videla e ao próprio presidente Menem que informassem ao país acerca da repressão clandestina levada a cabo pelas Forças Armadas durante a luta contra a subversão. Em 26 de fevereiro de 1991, depois que o ex-General Videla recobrou sua liberdade, Scilingo lhe enviou uma carta na qual narrou sua participação nos dois “vôos” mencionados e o reprovou por não haver reconhecido publicamente sua responsabilidade como “*Comandante em Chefe*” ante esses fatos.

Personalmente nunca pude superar el shock que me produjo el cumplimiento de esta orden [se refería a la orden de participar en los “vuelos”], pues pese a estar en plena guerra sucia, el método de ejecución de enemigo me pareció poco ético para ser empleado por militares, pero creí que encontraría en Usted el oportuno reconocimiento público de su responsabilidad en los hechos. Como respuesta ante el tema de los desaparecidos, Usted dijo: Hay subversivos viviendo con nombres cambiados, otros murieron en combate y fueron enterrados como NN y por último no descartó algún exceso de sus subordinados. ¿Dónde me incluyo? ¿Usted cree que esos traslados realizados semanalmente eran productos de excesos inconsultos? ¿O también debo creer que el entonces Teniente de Corbeta Alfredo Astiz, hoy condenado por la justicia francesa y buscado por Interpol, es el gran responsable de los secuestros, torturas y asesinatos que se le imputan?. Terminemos con el cinismo. Digamos la verdad. Dé a conocer las listas de los muertos, pese a que en su momento no asumió la responsabilidad de firmar la ejecución de los mismos [...]. Nosotros todavía cargamos con la responsabilidad de miles de desaparecidos sin dar la cara y decir la verdad y Usted habla de reivindicaciones. la reivindicación no se logra por decreto.⁸⁸⁴

Em 4 de março desse mesmo ano, enviou uma correspondência ao então chefe do EMGA, Almirante Jorge Osvaldo Ferrer, com análogos argumentos.

[...] Interpreto que a partir del indulto y no quedando otra alternativa, los integrantes de las Fuerzas Armadas que actuamos en su momento contra la subversión pasamos a ser ejecutores de órdenes que podrían tener carácter delictivo. Si bien el Punto Final nos libera de toda condena, no por ello dejamos de ser responsables de hechos de los que fuimos partícipe. Personalmente no deseo ser responsable de encubrimiento al no asumir mi autoría en casos de desaparecidos [...].⁸⁸⁵

Também reiterou o pedido de publicação das “*listas*” de desaparecidos.

[...] ordene a quien corresponda la publicación de los nombres de los subversivos ejecutados por integrantes de la Institución [de la Armada], independientemente del método empleado.⁸⁸⁶

⁸⁸⁴ VERBITSKY, Horacio, *El vuelo...*, op.cit., pp.180, 181.

⁸⁸⁵ *Ibid.*, p.182.

⁸⁸⁶ *Ibid.*

Em 16 de agosto, enviou outra carta ao Almirante Ferrer reiterando os termos da primeira. Frente à falta de resposta, no dia 27 desse mês, remeteu uma correspondência ao “Comandante em Chefe das Forças Armadas”, ou seja, ao presidente Carlos Menem, na qual lhe comunicou sua decisão de apresentar-se a declarar ante a Procuradoria Federal e ante a Justiça francesa pela causa levantada contra Astiz acerca do ocorrido no passado. Esta carta tampouco teve resposta. Já em 31 de outubro de 1994, logo do comparecimento ao Senado dos Capitanes de Fragata Pernías e Rolón, Scilingo enviou uma carta oficial ao titular da Marinha, Almirante Molina Pico, solicitando-lhe que informasse à opinião pública acerca “dos métodos” ordenados pelo comando dessa arma para levar a cabo a luta contra a subversão e que desse a conhecer as listas “dos mal-chamados desaparecidos”.

Ante la posibilidad de que la Comisión de Acuerdos del Honorable Senado de la nación cometa una injusticia por desconocimiento al negar los ascensos a Capitán de navío de los señores Capitanes de Fragata Don. Antonio Pernías y Don. Juan Carlos Rolón, solicito que con carácter de muy urgente y por el medio que estime corresponder, informe a la Ciudadanía, y en especial a los señores Senadores, cuáles fueron los métodos que la Superioridad ordenó emplear en la Escuela de Mecánica de la Armada para detener, interrogar y eliminar al enemigo durante la Guerra contra la Subversión y, en caso de existir, el listado de los mal llamados desaparecidos.⁸⁸⁷

Como resposta a estas contundentes denúncias, Menem qualificou a Scilingo de “facinora” e declarou que sua conduta constituía uma manobra eleitoral. Também, sem levar em conta que tão somente algum tempo atrás ele mesmo tinha reacendido essas questões elogiando e reivindicando a ação política das Forças Armadas durante a “guerra suja”, o mandatário peronista sugeriu que as denúncias do marinheiro não contribuíam com “nada de novo ao conhecimento do público” já que esse assunto tinha sido “surrado durante tantos anos”.

Hay muchos nostálgicos que han hecho muy buenos negocios matando gente y quieren volver a ese pasado [...].⁸⁸⁸

Alem da contradição na qual incorria Menem ao proclamar a necessidade de “não voltar ao passado” logo depois de haver elogiado o desempenho militar durante esse mesmo passado, a veemente reação presidencial indicou que as declarações de Scilingo incomodavam ao governo e mesmo à Marinha. No dia 3 de março, o Almirante Molina Pico enviou um rádio a todas as unidades navais no qual dizia que Scilingo tinha sido “oportunamente destituído” da arma e que sua ação respondia a uma “campanha política anti-governamental”, mas não dizia nada acerca do conteúdo das suas denúncias nem de seus reiterados pedidos.⁸⁸⁹

⁸⁸⁷ Ibid., p. 179.

⁸⁸⁸ Jornal Clarín, Buenos Aires, 4 de março de 1995.

⁸⁸⁹ Jornais Clarín e Página/12, Buenos Aires, 4 de março de 1995.

Nesses dias se soube, também, que em fevereiro deste mesmo ano, através do decreto 206/95, o poder executivo tinha destituído a Scilingo da Marinha, referindo-se formalmente a uma sentença de um ano de prisão por roubo que o ex-marinheiro tinha recebido em 1991. Menem, também, voltou a desacreditar a Scilingo dizendo que suas declarações não eram “*confiáveis*” dado que provinham de “*um delinqüente que tem várias sentenças por falsificação, estafa e roubo de auto*”. Tais expressões não condiziam com a investidura presidencial. Era uma resposta exagerada que só podia se justificar se as declarações de Scilingo fossem entendidas pelo oficialismo como um sério revés para a reiterada afirmação presidencial de que com os indultos se encerraria definitivamente a questão do passado na Argentina. Com efeito, nessa ocasião, Menem defendeu os indultos outorgados em 1990 em favor dos ex-comandantes do PRN sugerindo que esse era o único caminho para obter a “*pacificação*” do país.

Yo obré de acuerdo con lo que aconsejaron las circunstancias, y es posible que algunos sectores de la ultraizquierda sigan con la idea de que me tengo que arrepentir con el indulto.⁸⁹⁰

Ainda que proclamasse a necessidade de “*não reabrir velhas feridas*”, não deixou passar a ocasião para criticar, inclusive, ao ex-presidente Alfonsín pelo tipo de resolução ensaiada por este acerca do passado.

[Raúl Alfonsín] asumió la responsabilidad de juzgar a los militares pero luego se vio obligado a promulgar una legislación, como el “punto final” o la “obediencia debida”, que consiguió confundir más el ambiente. Con esas medidas, por el mismo delito algunos militares quedaban exonerados y otros quedaban adentro [en prisión].⁸⁹¹

Essa era, pois, a represália do governo contra o denunciante ex-oficial da Marinha e contra a oposição em geral. Porém, a enorme repercussão das denúncias formuladas por Scilingo não pôde ser moderada pelo oficialismo. Em 8 de março, o Episcopado da Igreja Católica repudiou os métodos empregados para reprimir o terrorismo durante a última ditadura, afirmando que os mesmos foram contrários ao Evangelho. Além disso, ensaiando uma sorte de autocritica em relação à intervenção de capelães militares na referida repressão, segundo o tinha manifestado Scilingo, a Igreja rejeitou e condenou tal participação.

[...] Ningún católico ni persona de buena voluntad puede aceptar estos hechos que, bajo cualquier condición o circunstancia, son contrarios al Evangelio y a la dignidad de la persona humana [...]. Si algún miembro de la Iglesia, cualquiera fuera su condición, hubiera avalado con su recomendación o complicidad alguno

⁸⁹⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de março de 1995.

⁸⁹¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de março de 1995.

de los hechos, habría actuado bajo su responsabilidad personal, errando o pecando gravemente contra Dios, la humanidad y su conciencia.⁸⁹²

De sua parte, em sintonia com suas declarações e cartas, em começos desse mês, Scilingo denunciou perante a justiça o Almirante Molina Pico pelo delito de encobrimento com referência aos homicídios cometidos durante a repressão ilegal. Em 10 de março, ratificou tal denúncia e reiterou em um programa de televisão os termos de suas anteriores declarações. Além disso, negou que na repressão do *proceso* os delitos cometidos tivessem sido resultado de certos “*excessos*” cometidos por pessoal militar que interveio, tal como em numerosas ocasiões sustentaram os chefes militares do *PRN*, e declarou que a luta contra a subversão tinha respondido a uma operação ordenada e levada a cabo institucionalmente pelas Forças Armadas.

Nosotros ganamos una guerra; lo que hice lo hice total y absolutamente convencido. Pero la guerra terminó y quedaron los hombres, quedaron desaparecidos y muchas heridas [...]. El problema se inicia cuando con los indultos comienza a hablarse de excesos de los subordinados. Eso no existe. En las Fuerzas Armadas lo único que se hace es cumplir o dar órdenes, y si se dan órdenes hay que asumirlas. Lo que nosotros hicimos fue en cumplimiento de órdenes, bajo un esquema perfectamente militar.⁸⁹³

Ao mesmo tempo, todos os organismos de direitos humanos e o grosso da liderança política começaram a exigir ao governo e aos titulares das Forças Armadas a publicação da lista nominal das pessoas desaparecidas e executadas. O ministro de Defesa, Oscar Camillión -que tinha se desempenhado como Chanceler durante parte da ditadura militar- respondeu dizendo que não existiam “*listas de pessoas desaparecidas durante o último regime militar*”.⁸⁹⁴

Em 20 de março, a Câmara Federal da Capital Federal decidiu solicitar ao presidente Menem, ao ministro de defesa e ao titular da Marinha o listado das pessoas que estiveram detidas na *ESMA* durante a última ditadura. Isso respondia a uma solicitação oportunamente feita pelo advogado Horacio Méndez Carreras, defensor de duas religiosas francesas que haviam sido detidas clandestinamente em 1977 pela Marinha e que depois tinham sido desaparecidas.⁸⁹⁵ No dia seguinte, o ministro do Interior, Dr. Carlos Corach, declarou que não existiam listas de pessoas detidas-desaparecidas durante o *PRN*, o que foi imediatamente desmentido pelo ex-procurador federal Julio César Strassera, para quem, segundo o testemunho de vários sobreviventes da *ESMA*, a lista de pessoas ali detidas tinha sido microfilmada.⁸⁹⁶ O ministro de Defesa, Camillión, por seu lado, sugeriu com certa

⁸⁹² *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 8 de março de 1995.

⁸⁹³ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 11 de março de 1995.

⁸⁹⁴ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 11 de março de 1995.

⁸⁹⁵ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 21 de março de 1995.

⁸⁹⁶ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 22 de março de 1995.

ironia que as únicas listas que existiam eram as confeccionadas em 1985 pela *CONADEP*. No dia 26, a Marinha informou à Câmara Federal que não contava com as listas solicitadas.

Nesse contexto, Menem saiu novamente de encontro às solicitações formuladas pelos organismos de direitos humanos acerca dos referidos listados dizendo que o ocorrido durante a última ditadura eram "*feitos já totalmente superados*", e advertiu que por trás de tal exigência estavam aqueles que pretendiam "*reinstalar um passado horroroso querendo ser notícia*".⁸⁹⁷ Em 30 de março, os organismos de direitos humanos responderam ao presidente dizendo que a exigência dos familiares dos desaparecidos era "*justo e legítimo*", dado que apontava a "*saber o que ocorreu exatamente com cada um dos seus entes queridos*".

[...] Ningún familiar, ninguna persona que se precie de humanitaria quiere volver al pasado de horror y de muerte. Todo lo contrario, lo que se pretende es mantener la memoria de los hechos aberrantes ocurridos durante la dictadura, para evitar su repetición. No se puede hacer un paralelo entre el pedido que hace el ex marino Scilingo y lo que pedimos los organismos de derechos humanos.⁸⁹⁸

Em 31 de março, o governo deu a conhecer uma lista com os nomes de 545 pessoas desaparecidas, dos quais 290 não constavam do informe da *CONADEP*. Tal lista tinha sido produzida sobre uma base de dados enviados pelos organismos de direitos humanos e por familiares das vítimas. Em função disso, estes afirmaram que a resposta oficial não acrescentava nada ao que já era conhecido.

Na ocasião, o ministro Corach afirmou que o listado apresentado não incluía o destino dos desaparecidos, já que isso não era conhecido pelo governo.

Este listado no es uno de los que puedan haber hecho los represores. Nosotros no hemos encontrado ninguna lista que pudieran haber dejado los represores como no las encontraron, en su momento, ni Alfonsín ni la Justicia.⁸⁹⁹

Afirmou, também, que os indultos presidenciais não haviam sido suficientes para fechar as feridas abertas durante a repressão ilegal. Em troca, o presidente Menem afirmou o contrário.

Puedo asegurar que los indultos han servido de mucho. Alberdi decía que un gobernante que se precie de tal debe pacificar al país previamente. Lo que pretendemos es cerrar definitivamente estas heridas; de nada sirve reflotar un pasado trágico.⁹⁰⁰

⁸⁹⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 28 de março de 1995.

⁸⁹⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 31 de março de 1995.

⁸⁹⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 1 de abril de 1995.

⁹⁰⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 1 de abril de 1995.

No dia seguinte, no âmbito de uma reportagem realizada pela televisão norte-americana, Menem retomou o tema da repressão ilegal, equiparou a ação da guerrilha com a levada a cabo pelas Forças Armadas e voltou a exaltar a tentativa do seu governo de “*pacificar*” o país.

[...] las responsabilidades en esa guerra sucia fueron compartidas. Aquí hubo un muy fuerte movimiento subversivo [...]. Y además el terrorismo, una suerte de actitud permanente, violando toda la legislación vigente, con las consecuencias que ya todo el mundo conoce, la reacción inmediata de sectores de las Fuerzas Armadas y esto que fue dado a llamar guerra sucia. Hubo muertos de ambos sectores, muchos muertos. Entonces cuando yo llegué al gobierno tenía la imperiosa necesidad de pacificar definitivamente a la República Argentina, sino no se podía gobernar. Ya el doctor Alfonsín había tenido serios inconvenientes, tres o cuatro levantamientos militares de los denominados carapintadas, que obstaculizaron su gestión de gobierno. Y él dictó dos leyes, de obediencia debida y de punto final. ¿Qué es lo que se consiguió?. Que muchos militares en igualdad de situación algunos quedaron detenidos y otros en libertad, agravándose el problema.⁹⁰¹

Ao longo desses dias foram inúmeros os testemunhos oferecidos por vítimas do terrorismo de Estado, e seus familiares, e por organismos de direitos humanos, que confirmavam a feitura e posse de listas contendo os nomes dos detidos e desaparecidos em unidades do Exército e da Marinha durante a repressão do *processo*, do mesmo modo que também se multiplicaram o início de causas judiciais solicitando tal informação e requerendo a realização de investigações com o objetivo de conhecer o paradeiro de numerosas pessoas desaparecidas.

Em 5 de abril, a Câmara Federal da Capital Federal reiterou o pedido de informação sobre as mencionadas listas ao poder executivo e, alguns dias depois, solicitou também à Marinha que “*aprofundasse a busca ou, em sua falta, iniciasse a reelaboração*” das listas de detidos na ESMA.⁹⁰² Porém, Menem insistiu na inexistência de listas.

No tenemos nada que decir sobre el particular. Nos han pedido que enviemos listas, pero listas no hay [...]. Son una cuestión de la gente que pueda tener una prueba, y el que la tenga que lo diga que la Justicia intervendrá.⁹⁰³

Nestas circunstâncias, em 24 de abril, o ex-sargento do Exército Víctor Ibañez denunciou que, assim como o tinha feito a Marinha, também o Exército tinha arrojado detidos vivos ao mar durante a última ditadura e mencionou a uma dezena de pessoas -a maioria delas conscritos e adolescentes- que haviam estado detidas ilegalmente nas unidades do Campo de Mayo e depois mortas desta maneira.

⁹⁰¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 2 de abril de 1995.

⁹⁰² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 6 e 21 de abril de 1995.

⁹⁰³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 25 de abril de 1995.

Los vuelos se hacían tres o cuatro veces por mes, en aviones Hércules, Fokker y helicópteros. Eran vuelos fantasmas, sin registro alguno. Antes de arrojarlos al mar, los prisioneros recibían una droga muy fuerte, pananoval, que hacía estragos en segundos y producía como un paro cardíaco.⁹⁰⁴

No dia seguinte, em resposta a esta denúncia, o titular do Exército, General Balza, leu um documento através do qual assumiu a *"responsabilidade institucional"* que cabia à sua arma na repressão ilegal realizada na última ditadura, afirmando que a chegada das Forças Armadas ao governo nacional se tinha produzido em base a uma avaliação errônea da situação do país; também rejeitava como ilegítima a metodologia adotada por essas forças para fazer frente à violência. Formulou essa crítica reproduzindo a interpretação utilizada pelo governo alfonsinista, no sentido de que a violência em nosso país tinha sido inaugurada pelo *"terrorismo"*. Mas afirmou que, como resposta a isso, as Forças Armadas tinham tomado ilegítimamente o poder e tinham liberado uma repressão que estremece, que se valeu da tortura e do assassinato como *"métodos ilegítimos"* para a obtenção de informação. E sublinhou que *"o fim nunca justifica os meios"*.

Nuestro país vivió una década, la del '70, signada por la violencia, por el mesianismo y por la ideología. Una violencia que se inició con el terrorismo, que no se detuvo siquiera en la democracia que vivimos entre 1973 y 1976 y que desató una represión que hoy estremece [...]. Ese pasado de lucha entre argentinos, de muerte fratricida, nos trae a víctimas y victimarios desde el ayer, intercambiando su rol en forma recurrente, según la época, según la óptica, según la opinión dolida de quienes quedaron con las manos vacías por la ausencia irremediable, inexplicable [...]. Las Fuerzas Armadas, dentro de ellas el Ejército, por quien tengo la responsabilidad de hablar, creyó erróneamente que el cuerpo social no tenía los anticuerpos necesarios para enfrentar el flagelo y, con la anuencia de muchos, tomó el poder. El Ejército, instruido y adiestrado para la guerra clásica, no supo cómo enfrentar desde la ley plena al terrorismo demencial. Este error llevó a privilegiar la individualización del adversario, su ubicación por encima de la dignidad, mediante la obtención, en algunos casos, de esa información por métodos ilegítimos, llegando incluso a la supresión de la vida, confundiendo el camino que lleva a todo fin justo, y que pasa por el empleo de medios justos. Una vez más reitero: el fin nunca justifica los medios.⁹⁰⁵

À diferença do afirmado em reiteradas ocasiões pelo presidente Menem, Balza interpretou que era inútil tentar buscar os responsáveis pela violência do passado, já que a culpa desses fatos residiu *"no inconsciente coletivo da nação"*, e afirmou que não tinha chegado *"o esperado momento da reconciliação"*.

[...] Siendo justos, miraremos y nos miraremos, siendo justos reconoceremos sus errores y nuestros errores. Siendo justos veremos que del enfrentamiento entre argentinos somos casi todos culpables, por acción u omisión, por ausencia o por exceso, por anuencia o por consejo. Cuando un cuerpo social se compromete

⁹⁰⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de abril de 1995.

⁹⁰⁵ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 26 de abril de 1995.

seriamente, llegando a sembrar la muerte entre compatriotas, es ingenuo intentar encontrar un solo culpable, de uno u otro signo, ya que la culpa en el fondo está en el inconsciente colectivo de la Nación toda, aunque resulte fácil depositarla entre unos pocos, para liberarnos de ella. Somos realistas y a pesar del esfuerzo realizado por la dirigencia política argentina creemos que aún no ha llegado el ansiado momento de la reconciliación. Lavar la sangre del hijo, del padre, del esposo, de la madre, del amigo es un duro ejercicio de lágrimas, de desconsuelo, de vivir con la mirada vacía, de preguntarse por qué, por qué a mí, y así volver a empezar cada día. Quienes en este trance doloroso perdieron a los suyos, en cualquier posición y bajo cualquier circunstancia, necesitarán generaciones para aliviar la pérdida, para encontrarle sentido a la reconciliación sincera.⁹⁰⁶

Nessa circunstância, declarou que o Exército não contava com as “*listas de desaparecidos*”, mas igualmente solicitou, a quem naquela força contasse com elas ou com informação acerca daquele passado, que as oferecesse para sua divulgação. Também, e tal como já o tinha manifestado em diferentes oportunidades, afirmou que dentro da sua força ninguém estava obrigado a cumprir “*uma ordem imoral*” e, em absoluta contraposição à interpretação alfonsinista da obediência devida como instância de perdão a ordens que houvessem levado à perpetração de crimes, acrescentou que transgrediam tanto aqueles que violavam a Constituição Nacional quanto aqueles que davam e cumpriam ordens imorais e aqueles que utilizavam meios imorais.

Sin buscar palabras innovadoras, sino apelando a los viejos reglamentos militares, ordeno, una vez más, al Ejército Argentino, en presencia de toda la sociedad argentina, que: nadie está obligado a cumplir una orden inmoral o que se aparte de las leyes y reglamentos militares. Quien lo hiciera incurre en una inconducta viciosa, digna de la sanción que su gravedad requiera. Sin eufemismos, digo claramente: delinque quien vulnera la Constitución Nacional; delinque quien imparte órdenes inmorales; delinque quien cumple órdenes inmorales; delinque quien, para cumplir un fin que cree justo, emplea medios injustos, inmorales.⁹⁰⁷

De sua parte, Balza foi além e apontou que quando a vida republicana de um Estado corre perigo, “*não é o Exército a única reserva da pátria*”, mas também o conjunto da sociedade através de suas instituições políticas e sociais, instâncias dentre as quais as Forças Armadas eram apenas uma parte delas.

La comprensión de estos aspectos esenciales hace a la vida republicana de un Estado y cuando ese Estado pelagra, no es el Ejército la única reserva de la Patria, palabras dichas a los oídos militares por muchos, muchas veces. Por el contrario, las reservas que tiene una Nación nacen de los núcleos dirigenciales de todas sus instituciones, de sus claustros universitarios, de su cultura, de su pueblo, de sus instituciones políticas, religiosas, sindicales, empresariales y también de sus dirigentes militares. Comprender esto, abandonar

⁹⁰⁶ Jornais Clarín e Página/12, Buenos Aires, 26 de abril de 1995.

⁹⁰⁷ Jornais Clarín e Página/12, Buenos Aires, 26 de abril de 1995.

definitivamente la visión apocalíptica, la soberbia, aceptar el disenso y respetar la voluntad soberana, es el primer paso que estamos transitando desde hace años, para dejar atrás el pasado, para ayudar a construir la Argentina del futuro, una Argentina madurada en el dolor, que pueda llegar algún día al abrazo fraterno.⁹⁰⁸

Finalmente, terminou sua mensagem expressando uma autocrítica institucional que se referia à intervenção passada do Exército na luta contra a subversão.

En estas horas cruciales para nuestra sociedad, quiero decirles como jefe del Ejército que, asegurando su continuidad histórica como institución de la Nación, asumo nuestra parte de la responsabilidad de los errores de esta lucha entre argentinos que hoy nos vuelve a conmover [...].⁹⁰⁹

Desde a reinstauração democrática realizada em 1983, esta era a primeira vez que um comandante militar empreendia uma crítica substancial, não só à metodologia empregada pelas instituições militares na luta contra a subversão, mas também à intervenção das Forças Armadas na vida política do passado, à difundida visão militar de que tais forças constituíam a “*reserva da pátria*” e à concepção da obediência devida como princípio de justificativa para a difusão e cumprimento de ordens imorais e ilegais. Não se tratava de um fato menor. Com isso o General manifestou, na contramão da interpretação militar conhecida até então, que o papel e o sentido institucional das Forças Armadas não estava acima do regime democrático nem das normas jurídicas e morais típicas de toda a organização republicana, mas que se validavam internamente e como parte constitutiva desse universo legal, institucional e doutrinário. Balza se converteu, assim, no primeiro chefe militar que empreendeu uma profunda revisão histórica e doutrinária acerca do passado.

Observadas as relações cívico militares articuladas durante todos esses anos, este fato constituiu-se em um acontecimento inovador e fundamental para a afirmação da subordinação militar às autoridades governamentais. Por seu lado, a particularidade do acontecimento estava centralmente dada pelo fato de que enquanto o presidente Menem elogiava e reivindicava a ação militar das Forças Armadas na luta contra a subversão, o titular do Exército assumia a responsabilidade institucional dos delitos e erros cometidos pela sua força durante a repressão ilegal, assentava uma nova concepção de obediência militar, inclusive oposta à mantida pelo governo radical durante o mandato alfonsinista, e condenava toda forma de ingerência militar na vida política do país que estivesse fora da estrita subordinação legal-constitucional ao poder político. Além disso, o General Balza, ao afirmar que não se tinham dado as condições para uma verdadeira reconciliação nacional, também contrariava a versão presidencial que indicava que através dos indultos decretados em 1989 e 1990 se tinha alcançado tal reencontro.

⁹⁰⁸ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 26 de abril de 1995.

⁹⁰⁹ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 26 de abril de 1995.

Deste modo, a mensagem do chefe do Exército implicou uma interpretação crítica e revisionista do passado que o diferenciou, no que concerne à concepção desse passado e às interpretações formuladas acerca do mesmo, quer de Alfonsín como de Menem.

Contudo, o mandatário peronista, fazendo gala de um marcado pragmatismo de ocasião, elogiou e apoiou publicamente ao General Balza.

Me pareció excelente. Nos alivia a todos. Si no, íbamos a continuar hasta el infinito con individuos que cada dos por tres salen a hacer declaraciones. Realmente yo me siento muy feliz de tener al frente del Ejército a un hombre de la ética y la moral del general Balza.⁹¹⁰

Em que pese a que estes assuntos viessem sendo abordados criticamente pela oposição, Menem, obviando as substanciais contradições que a mensagem do General mantinha com suas próprias referências à “*guerra suja*” e à “*reconciliação nacional*”, louvou sem limites a autocritica de Balza e a tornou própria, em função da campanha eleitoral em curso e contra a oposição.

Me extraña, o puede ser pura coincidencia o casualidad, que afecten este tipo de declaraciones en vísperas de elecciones. Pero esto no nos perjudica, al contrario, con las declaraciones de Balza nos reivindica. Aquí se dice la verdad.⁹¹¹

Ao mesmo tempo, o mandatário foi mais longe e deu a entender que a partir das afirmações do titular do Exército era possível investigar acerca do passado.

Era fundamental poner una suerte de freno para que a partir de este sinceramiento del Ejército, se pueda profundizar más, si es conveniente y si es necesario, todo tipo de investigación sobre el particular.⁹¹²

Finalmente, numa tentativa de gerar uma ofensiva contra o radicalismo, declarou que se poderia avaliar a possibilidade jurídica de anular ou revogar as “*leis de Ponto Final e de Obediência Devida*” com o fim de “*que se saiba a verdade*”.

Por sua parte, o grosso da liderança política da oposição, entre eles os dois candidatos a presidente que iriam competir com o próprio Menem nas eleições nacionais programadas para o dia 14 de maio, Horacio Massaccesi da UCR e José Otávio Bordón da Frente por el País Solidario (FREPASO),⁹¹³ também ponderaram sobre a mensagem de Balza. No mesmo sentido, o ex-presidente Alfonsín considerou “*positiva e útil*” a

⁹¹⁰ Jornal Clarín, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹¹¹ Jornal Clarín, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹¹² Jornal La Razón, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹¹³ A FREPASO era uma frente de partidos de centro-esquerda criado em dezembro de 1994 e estava configurado pela FG - cujo tronco original estava constituído por setores do peronismo dissidente que se afastaram do PJ na ocasião do indulto presidencial de 1990 -, o Partido por el País Solidario (PAÍS) - que era um cisão recente do peronismo -, alguns partidos socialistas e outros que se configuravam com cisões do radicalismo.

mensagem do General, ao mesmo tempo em que o deputado “Chacho” Álvarez (FREPASO) declarou que esse era “o primeiro reconhecimento por parte das Forças Armadas de que se utilizaram métodos aberrantes e ilegais na repressão dos anos 70”, o que, em sua opinião, significava “um passo à frente”. O ex-ministro Jaunarena, assim como o senador Antonio Cafiero (PJ) e como tantos outros dirigentes do partido do oficialismo e da oposição, o qualificaram como “um ato de coragem”.⁹¹⁴ Por seu lado, o deputado socialista Alfredo Bravo observou apropriadamente as contradições que existiam entre o expressado por Balza e as reivindicações do passado formuladas pelos ex-comandantes do processo.

Los dichos de Balza destruyen totalmente la tesis de Videla de que la represión debía ser reivindicada y de que el país debía retribuir a las Fuerzas Armadas por lo hecho [...].⁹¹⁵

Os organismos de direitos humanos, em troca, assumiram posições díspares a respeito. Hebe de Bonafini (*Madres de Plaza de Mayo*) criticou duramente a atitude do chefe militar qualificando-o de “hipócrita” e repudiou, da mesma forma, o apoio presidencial ao referido chefe.

A Menem lo alivia el discurso de Balza porque él indultó a los comandantes asesinos, y quien perdona asesinos de semejante calaña se parece bastante a ellos.⁹¹⁶

Em troca, o CELS, através do seu titular Emilio Mignone, valorizou positivamente a recusa de Balza à interpretação do princípio de obediência devida como meio de eximir-se do cumprimento de “ordens imorais” e a autocrítica sobre a decisão militar de ocupar o governo nacional em 1976, mas indicou que “ficou na metade do caminho” quando afirmou que o Exército não contava com as listas de desaparecidos. Simón Lázara, representando a APDH, reconheceu que era a primeira vez que “o principal responsável pelo Exército” admitia o passado “tal qual ocorreu” e avaliou que isso representava um “passo significativo” para o esclarecimento desse passado.⁹¹⁷ Nessas circunstâncias, todos estes organismos, com exceção do setor dirigido por Bonafini, emitiram um comunicado conjunto no qual apreciavam a mensagem de Balza como “um fato positivo”, ao mesmo tempo em que criticaram o reconhecimento formulado pelo General no sentido de “não poder ordenar a seus subordinados a reelaboração da documentação onde se verteram todos os dados sobre os desaparecidos”. Recordando parte daquelas palavras, solicitaram

⁹¹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹¹⁵ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹¹⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹¹⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

também “a remoção de seus postos” de todos os militares da ativa acusados de violações dos direitos humanos.⁹¹⁸

Alguns ex-chefes militares da última ditadura, pelo contrário, criticaram a Balza e rejeitaram sua mensagem. O Contra Almirante (R) Horacio Zaratiegui -antigo secretário do ex-Almirante Massera- considerou-a como uma “*versão unilateral*” que não se viu acompanhada de “*uma atitude similar daqueles que foram a outra face da moeda*”, e acrescentou que “*se houve ações ilegais, se houve coisas reprováveis, é indubitável que as houve de ambos os lados*”. O General (R) Antonio Bussi diretamente negou que o Exército houvesse utilizado “*métodos ilegítimos*” e que houvesse torturado pessoas na luta anti-subversiva. O General (R) Luciano Menéndez qualificou de “*inconveniente*” a posição de Balza, dado que se esquecia do “*fato de que a Argentina sofreu uma agressão do comunismo internacional pela via da guerra revolucionária*”.⁹¹⁹

Nesse contexto e de acordo com as declarações de Balza, a Câmara Federal da Capital Federal anunciou que estava disposta a receber “*toda informação nova e procedente*” que contribuísse ou permitisse somente conhecer o destino dos desaparecidos durante a última ditadura, isto é, “*com o único propósito de determinar as circunstâncias concretas que rodearam a cada desaparecimento, e estabelecer, assim, com a maior precisão possível, com a maior quantidade de documentação e dados que seja possível, o destino final de cada desaparecido*”, já que as leis de Ponto Final e de Obediência Devida tinham suprimido toda possibilidade de ação penal contra os repressores e chefes do PRN, mas não tinham anulado a eventualidade de que se conhecessem as circunstâncias da repressão e, em particular, daquelas que envolveram o destino das vítimas.⁹²⁰

5.6) A volta ao passado e as autocríticas forçadas.

Em 27 de abril o secretário geral da Presidência da Nação, Eduardo Bauzá, e o ministro de Defesa, Oscar Camilión, negaram que o governo estivesse analisando a derrogação das leis de Ponto Final e de Obediência Devida. Tal possibilidade, que tinha sido anunciada no dia anterior pelo próprio presidente, provocou inquietação nas Forças Armadas. No dia seguinte, Menem tentou fazer frente a essa situação exigindo “*aos Montoneros e ao ERP*” que realizassem uma autocrítica pública análoga à realizada por Balza, mediante a qual pudessem reconhecer seus erros e arrepender-se deles. Ao mesmo tempo, Camilión ressaltou que a mensagem do chefe do Exército tinha caído “*muito bem*” nas Forças Armadas e manifestou não ter dúvidas do apoio da Força Aérea e da Marinha tal autocrítica.⁹²¹

⁹¹⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹¹⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 27 e 28 de abril de 1995.

⁹²⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 27 de abril de 1995.

⁹²¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 29 de abril de 1995.

Na verdade, o governo esperava que os chefes dessas forças tivessem uma atitude semelhante à de Balza e que isso permitisse, senão conseguir certas vantagens eleitorais, ao menos minimizar os efeitos produzidos pelo reavivamento de um tema que parecia esquecido. Nesse sentido, a começar de maio, Menem disse que ele tinha solicitado, por meio do ministério de Defesa, que os chefes militares reconhecessem os erros que se tinham cometido no passado, dando lugar, desse modo, às declarações de Balza e às esperadas mensagens dos chefes restantes.⁹²² Já em 29 de abril, o chefe aeronáutico, Brigadier Juan Paulik, tinha recusado a “*metodologia aberrante*” utilizada por ambos lados durante os anos 70 e reconheceu que “*o emprego de meios ilícitos pelo Estado [era] mais do que justificável*” dado que se contava com “*toda uma estrutura jurídica para eliminar o terrorismo*”. De todos modos, essas declarações não tinham suposto nenhum tipo de autocrítica institucional.⁹²³

Neste clima, e faltando apenas duas semanas para as eleições presidenciais, em 2 de maio, o ex-chefe Montonero Mario Eduardo Firmenich elogiou publicamente a autocrítica do General Balza e a considerou como o primeiro passo para a “*reconciliação nacional*”, a qual, segundo disse, só “*se consolida com a verdade histórica e com a autocrítica nacional*”.

Balza tuvo el coraje de asumir una autocrítica que le correspondía a Videla. Tendió una mano de paz y reconciliación con la verdad, con la sociedad de hoy y con sus antiguos adversarios.⁹²⁴

Também, reconheceu que as ações da guerrilha durante a década do 70 tinha suposto “*graves erros políticos*”, mas, ao mesmo tempo, declarou, em resposta à interpretação alfonsinista -chamada de “*teoría dos dois demônios*”- e também à leitura realizada por Balza, que os *Montoneros* não tinham começado a violência na Argentina, senão que ela se tinha originado em 1955 com o golpe que derrubou Perón e com a posterior proscrição política do peronismo durante toda a década de 60 e parte da de 70. Nesse mesmo sentido, também afirmou que a ação política daquela organização não podia ser considerada como análoga à levada a cabo pelas Forças Armadas, já que eles não tinham torturado a ninguém nem tinham violado mulheres, roubado crianças, surrado gente ou atirado pessoas vivas ao mar. Reivindicou o “*direito de resistência*” de todo o povo contra a opressão e justificou a ação da “*juventude peronista*” dizendo que a mesma foi guiada pela aplicação de tal direito.

Cuando fuimos acorralados política y militarmente, mientras la Triple A nos masacraba tras la muerte del general Perón, cometimos el error madre de pasar a la clandestinidad, retomar la lucha armada pese a que no existía para eso la legitimidad que otorga el consenso de las mayorías [...]. Nosotros no tenemos que arrepentirnos de haber desaparecido a nadie, violado ninguna mujer, ni

⁹²² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de maio de 1995.

⁹²³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de abril de 1995.

⁹²⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de maio de 1995.

robado ningún hijo, ni por haber empalado a nadie, ni por haber arrojado vivo al mar a nadie [...]. Los argentinos produjimos una guerra civil embozada desde 1955 en adelante. Nosotros no empezamos la violencia política. Sufrimos los bombardeos a la población civil, la derogación de la Constitución Nacional, la proscripción política por décadas. Todo ello tanto con gobiernos civiles radicales como con dictaduras militares [...]. El derecho de resistencia a la opresión por todos los medios fue legitimado universalmente tanto en el derecho constitucional como en las encíclicas papales. Los peronistas y nuestro líder entendimos que nos asistía este derecho. Nosotros, la juventud peronista, tuvimos la osadía y el coraje de ponerlo en práctica. Toda una generación fue generosamente sacrificada en una lucha que se nos imponía como un deber moral en un país que era injusto y sin destino. Nos avergüenza la hipocresía de sostener que tanta inteligencia y capacidad humana fue llevada de las narices hacia un trágico final falsamente explicado por la teoría de los dos demonios [...]. El dolor nacional fue posible por una cultura autoritaria y militarista de la que todos hemos formado parte. En aquel contexto, la violencia política era siempre legítima. Hoy podemos hablar de reconciliación nacional y de pacificación definitiva porque en un Estado democrático la violencia política no tiene ningún sentido ni ninguna legitimidad.⁹²⁵

Essa interpretação histórica havia sido compartilhada pelo conjunto peronista ao longo das últimas duas décadas. Com efeito, para o peronismo a violência política na Argentina contemporânea tinha começado na ocasião do golpe militar de 1955 que pôs fim à segunda presidência constitucional do General Perón. Segundo numerosos documentos e testemunhos partidários, a explosão insurrecional protagonizada em fins dos anos 60 tanto pelo sindicalismo como pelas organizações juvenis e territoriais do peronismo não tinha sido mais que a única resposta possível à violenta proscrição que tal movimento tinha sofrido desde então. Firmenich apenas retomou esta interpretação e a explicitou publicamente em oposição à vontade presidencial.

Para Menem, que naquele então contava com um amplo apoio popular, o conteúdo daquela revisão não era o que lhe interessava, mas unicamente a manutenção da estabilidade obtida nas relações cívico-militares e a possibilidade de poder tirar algum lucro eleitoral de todo este assunto. No dia seguinte, durante um ato de campanha eleitoral, afirmou que a autocritica formulada por Firmenich não comportava nenhuma forma de arrependimento sobre sua ação no passado, e acrescentou que não só não se arrependia dos indultos, senão que os considerava um fato positivo.

No me puedo arrepentir de los indultos a militares ni del indulto a Mario Firmenich. Fue una medida tendiente a conseguir la pacificación y no me voy a arrepentir de un hecho que tuvo un resultado positivo. Con esa medida se acabó la subversión en la Argentina y se acabó la actitud golpista de muchos sectores de las Fuerzas Armadas.⁹²⁶

⁹²⁵ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 3 de maio de 1995.

⁹²⁶ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 4 de maio de 1995.

Pois bem, durante essa mesma jornada, os chefes da Marinha e da Força Aérea ofereceram suas respectivas mensagens públicas nas quais formularam declarações acerca do desempenho de suas respectivas forças durante a luta contra a subversão, ainda que seus discursos estivessem longe de manter o mesmo tom revisionista e a mesma profundidade de autocrítica demonstrada por Balza. Tratou-se apenas de um compromisso institucional e político de acordo com as circunstâncias criadas pelas palavras do chefe do Exército e, em particular, pelas eleições próximas e os desejos presidenciais.

Sobre os fundamentos da consideração de que a sociedade argentina tinha sido objeto, no passado, de um *"ataque maciço"* por parte da subversão, o Almirante Molina Pico reconheceu que as Forças Armadas tinham reagido *"com uma metodologia que não considerou a ordem legal vigente"*. No entanto, e contra o que tinha afirmado Balza, o oficial da Marinha justificou a intervenção militar de então enquanto definia as Forças Armadas como *"instituições portadoras da obrigação legal de defender a comunidade"*, isto é, como reserva institucional última da Nação e da sociedade. Também afirmou que, antes do golpe de 1976, as Forças Armadas e as de segurança tinham combatido a subversão nas circunstâncias da lei e que isso tinha resultado insuficiente, dado que durante o governo de Isabel Perón desmantelou-se o aparelho jurídico existente para fazer-se frente a essa situação, ao mesmo tempo em que a violência cresceu e se generalizou.

[...] No podemos olvidar que esa violencia adquirió una intensidad cualitativa muy distinta cuando las bandas guerrilleras atacaron la sociedad argentina. No atacaron a las Fuerzas Armadas como enemigo directo, lo hicieron a la sociedad y a cada uno de sus sectores como un todo [...] tratando de cambiar la esencia de nuestra Nación [...]. Aquellas [las Fuerzas Armadas] fueron atacadas en ese contexto y como instituciones portadoras de la obligación legal de defender a la comunidad.⁹²⁷

Em definitiva, para Molina Pico as Forças Armadas, embora sem justificativa, tinham tido que fazer frente à agressão armada a que foi submetida a *"Nação"*, desafio que, segundo disse, tais forças encararam erroneamente mediante a *"destruição da ordem constitucional"*.

La Nación fue atacada y se defendió. Las decisiones tendientes a cómo enfrentar la guerra se tomaron en ese clima, en un cuadro de situación nacional caótica, agravado por nuestro gran error histórico: la destrucción del orden constitucional vigente [...]. La interrupción del orden constitucional no es justificable, ni aun por haber sido una constante cultural en la historia previa, ni por las circunstancias de excepción que se vivieron, lo que a su vez ilegitimó el accionar antisubversivo de las Fuerzas.⁹²⁸

Nesta circunstância, o chefe da Marinha efetuou a revisão dos fatos ocorridos no passado e o fez desde a perspectiva da denominada *"teoria dos dois demônios"*

⁹²⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de maio de 1995.

⁹²⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de maio de 1995.

[...] se acusó a las Fuerzas Armadas de cumplir exclusivamente un plan de exterminio de una mayoría de inocentes y nosotros los militares respondimos que no hicimos otra cosa que combatir según las leyes de la guerra. La realidad es otra. Existió un ataque masivo contra la sociedad argentina y nosotros también reaccionamos en forma y con una metodología que no respetó el orden legal vigente y las leyes de la guerra [...]. Ante ello, ¿cuál es la responsabilidad del jefe de Estado Mayor?. Reconocer abiertamente que hubo métodos equivocados que permitieron horrores inaceptables, aun en el contexto de crueldad propio de la guerra. Por eso hoy los rechazamos y los excluimos como posibilidad ante cualquier acción futura [...]. La guerrilla fue vencida. No obstante, la sociedad, después, cuestionó el método y la conducta de muchos de los hombres de armas y éstos lo aceptaron, y ese fue el primer paso al reencuentro nacional [...].⁹²⁹

Finalmente, assumiu enfaticamente o compromisso institucional de plena subordinação militar ao poder político dentro do âmbito da Constituição Nacional.

¿Qué compromiso asumimos a raíz de tanto sufrimiento y dolor?. Que en el orden republicano recuperado la única forma de defender nuestras instituciones, nuestra forma de vida y los derechos humanos es el estricto y total cumplimiento de la Constitución y de las leyes. Este procedimiento que veta el recurso a la violencia y que vale para todos los ciudadanos, rige especialmente para nosotros, las Fuerzas Armadas, pues teniendo el poder que nos dan las armas para la defensa de la Nación, nos subordinamos al gobierno que tiene el supremo poder que le otorga la Constitución y las leyes.⁹³⁰

Por sua parte, o Brigadier Paulik, nesse mesmo dia, também expressou uma autocritica fundamentada em argumentos e justificativas semelhantes às esboçadas por Molina Pico.

[...] deseo dejar claramente expresado que la actual conducción superior de la fuerza es absolutamente consciente de que en la lucha contra el terrorismo se cometieron graves errores de procedimientos y también horrores, estos últimos patrimonio, sin duda alguna, de ambas partes. No obstante, resulta importante destacar que el accionar de las Fuerzas Armadas, en ese trágico período, no puede extraerse del mismo y analizarse como si hubieran sido los únicos partícipes de la escena. Seguramente está en el recuerdo de quienes vivieron la década del setenta, el accionar de terroristas con violencia sin límite, empeñados en lograr el poder a toda costa y alimentados por ideologías extremistas que sacudían la geografía del mundo entero. En ese escenario tan complejo y lleno de confrontaciones, no busco diluir responsabilidades ni esconder o no reconocer hechos, por aberrantes que sean. Sólo aspiro a señalar que las instituciones armadas fueron un factor más, en un país donde la escalada de violencia y el desencuentro entre compatriotas crecía vertiginosamente; por cierto, no es mi intención justificar lo injustificable, pero también es cierto que

⁹²⁹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 4 de maio de 1995.

⁹³⁰ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 4 de maio de 1995.

no resulta equitativo enjuiciar nuevamente a un solo actor sin vincularlo con el contexto en el cual estaba inmerso.⁹³¹

Do mesmo modo que o oficial da Marinha, Paulik também terminou seu discurso exaltando a estrita subordinação da Aeronáutica aos poderes constitucionais.

En estas circunstancias tan especiales, deseo enfatizar el total convencimiento de los integrantes de la Fuerza Aérea de que el instrumento militar debe estar sujeto a los límites que marca el gobierno nacional, bajo el amparo de la Constitución y las leyes.⁹³²

Assim, a interpretação do passado oferecida por Molina Pico e por Paulik, e seus respectivos posicionamentos frente à revisão do referido passado, distou substancialmente do manifestado por Balza, o que evidenciou não somente que o significado dado por cada um destes três chefes militares à proclamada “*reconciliação nacional*” não era homogêneo senão que, também, a mensagem do chefe do Exército era a exceção dentro da concepção militar constantemente reivindicativa da ação das instituições militares durante o terrorismo de Estado. Isso ficou claramente expresso quando no dia 6 um grupo de 70 Generales da reserva do Exército -em sua maioria ex-funcionários e chefes do PRN, como Reynaldo Bignone, Llamil Reston e Juan Sasiañ- deram a conhecer uma declaração pública na qual, em óbvia resposta às expressões de Balza, justificaram e reivindicaram o golpe de Estado de 1976 e a ação militar iniciada então, interpretando que essa tinha sido uma resposta apropriada à ação da guerrilha e do terrorismo iniciado por tais organizações e que, num sentido geral, tudo isso não foi mais do que a expressão de “*uma deformação cultural de nossa sociedade*”.⁹³³

De todos modos, o discurso dissonante mais destacado a respeito da revisão formulada por Balza foi o do próprio presidente da Nação em 17 de maio, ou seja, três dias depois de haver triunfado nas eleições presidenciais com mais de 47% dos votos, e nas circunstâncias da comemoração do dia da Marinha, na qual Menem afirmou que o governo não toleraria mais “*a subversão*” nem aqueles grupos que pretendessem minar as Forças Armadas, as quais definiu como “*pilares fundacionais e fundamentais do país*”.⁹³⁴

Por seu lado, em 29 de maio, dia do Exército, o General Balza ampliou o conteúdo de sua autocritica e, uma vez mais em contraposição ao tom das formulações presidenciais, afirmou que o passado tinha deixado “*uma grande lição para as gerações futuras*” e que se resumia no fato de que “*ao terrorismo, por mais vândalo e criminoso que seja, deve ser*

⁹³¹ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 4 de maio de 1995.

⁹³² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de maio de 1995.

⁹³³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 7 de maio de 1995.

⁹³⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de maio de 1995.

combatido com toda a força que emerge da ordem jurídica".⁹³⁵ Tratava-se, pois, de duas visões distintas e opostas.

⁹³⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de maio de 1995.

Capítulo Sexto

Menem e a reinstitucionalização das Forças Armadas

6.1) Menem e a questão militar.

Desde fim de 1988, e como consequência da nula capacidade governamental para resolver a crise militar e da evidente derrota eleitoral que o radicalismo sofreria nas eleições previstas para o 14 de maio de 1989, o eixo de gravitação das relações cívico-militares começou a passar pelo candidato presidencial do *PJ*, Carlos Saúl Menem.

Neste contexto, as orientações ensaiadas por Menem nas que se referia à questão militar configuraram o foco das expectativas dos principais atores civis e dos fardados, ainda mais caso se levasse em conta que no interior do Exército existia um conflito aberto não resolvido. Deste modo, o interpretaram os *carapintada*, quem entenderam que através de uma aproximação ao candidato peronista poderiam melhorar sua situação política interna e projetar-se, por conseguinte, para a direção da arma.

Durante sua detenção nos quartéis de Palermo, o Coronel Seineldín desenvolveu uma atividade política intensa com fluidos contatos com os seus seguidores assim como também com referentes políticos e empresariais vinculados com ele e, particularmente, com dirigentes próximos a Menem. Perante eles declarou em numerosas oportunidades sua intenção de voltar ao serviço ativo, de dirigir alguma unidade importante da arma ou, inclusive, de dirigir o *EMGE*.⁹³⁶

O candidato peronista entendia que sua chegada ao governo nacional devia ir acompanhada da resolução da problemática dada pela ativa presença no interior do Exército do setor *carapintada* e pelo enfrentamento desse setor com a direção do *EMGE*. Com vistas a este objetivo, Menem estabeleceu, durante os primeiros meses de 1989, uma série de vinculações tanto com os *carapintada*, especificamente com Seineldín, quanto com os Generales pertencentes ao setor *pró-instituição* da arma, em particular com o General Cáceres. Alguns de seus assessores militares, como o Coronel (R) Simón Arguello e o ex-senador nacional pela província de Corrientes Humberto Romero, consideravam que o último levantamento não tinha se orientado a produzir uma ruptura da ordem constitucional e que o enfrentamento existente entre os *carapintada* e o generalato representado pelas figuras dos Generales Caridi e Gassino, aos que indicavam como “*liberais, do processo e antiperonistas*”, tendia a uma reorganização militar de caráter “*nacionalista e filoperonista*”. Segundo essa perspectiva, essa reestruturação devia compreender o deslocamento daquela cúpula e sua substituição pelo Coronel Seineldín ou por algum outro oficial de seu entorno.⁹³⁷ Entretanto, outro assessor militar de Menem, o advogado Carlos Cañón, defendia uma posição diferente. Na sua opinião, era inconveniente levar a cabo uma política militar apoiada em uma aliança exclusiva com um dos setores em conflito dentro do Exército. Era necessário gerar uma situação de equilíbrio entre esses bandos nomeando como titular do *EMGE* a um general que não fosse nem “*liberal*” nem

⁹³⁶ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 7 de maio de 1989.

⁹³⁷ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1988 e 7 de maio de 1989.

carapintada e que contasse com um elevado prestígio profissional dentro da arma. A figura que propunha Cañón era o General Isidro Cáceres, garante dos acordos que tinham colocado o ponto final à rebelião de Villa Martelli e com quem tinha fluentes contatos desde fim do ano anterior.⁹³⁸ Pois bem; ambas posturas eram avalizadas por Menem: seus homens estavam habilitados pelo candidato para que aprofundaram seus respectivos contatos militares, o que, de certo, configurava um precedente do pragmatismo com o que o dirigente de La Rioja encararia a questão militar.

De todos modos, na medida que a crise econômica se aprofundou no país e foi-se fechando a possibilidade de que Alfonsín pudesse completar seu mandato em dezembro desse ano, Menem consolidou suas relações com o líder *carapintada*. Para o candidato peronista, esta aproximação significou uma salvaguarda política para fazer frente a qualquer tentativa empresarial e/ou direitista de condicionar sua quase segura vitória eleitoral ou, em um caso extremo, para neutralizar qualquer tentativa de impedir sua chegada ao governo. Naquela época eram constantes os boatos de que a cúpula do Exército observava com certo receio a chegada de Menem ao poder. Em função disso, no fim de janeiro de 1989, Seineldín e Menem decidiram formar uma equipe de análise e de trabalho sobre questões militares coordenado pelo primeiro e por César Árias, um dos dirigentes peronistas mais próximos ao homem de La Rioja.

Todo isto evidenciava que para Menem os militares, mais que uma instância politicamente prescindente e institucionalmente subordinada ao poder político, continuavam configurando um "*fator de poder*" no sistema argentino. Menem, não só legitimou tal situação, mas também a favoreceu e a consolidou estabelecendo vínculos e empreendendo ações políticas conjuntas com quem tinha encabeçado a mais violenta e ampla rebelião desde a reinstalação democrática de 1983.

Em definitiva, a incapacidade alfonsinista para estabilizar as relações cívico-militares e a estratégia apoiada na projeção de um setor militar como fator de poder obstavam o processo, cansativo e conflitante, de reinstitucionalização democrática das Forças Armadas.

De todos modos, não foram muitas as ocasiões nas quais Menem manifestou-se publicamente sobre a questão militar nem resultaram claras suas posições acerca de como tentaria resolver tanto a revisão do passado quanto a problemática no interior do Exército. No entanto, em uma extensa reportagem publicada em janeiro de 1989 deu algumas definições substanciais sobre a defesa nacional e sobre os temas militares. Na ocasião, declarou que não era possível negar o caráter de "*fatores de poder*" que conservavam as Forças Armadas, e que a democracia e a conseqüente subordinação do "*poder militar*" ao governo civil, deviam assentar-se sobre o fundamento dessa consideração.

Nadie puede negar que en nuestro país las fuerzas armadas se han constituido como factores de poder, pero ello no tiene que estar contrapunto al concepto de democracia. Por el contrario, la utilización de ese mismo poder, dentro de una

⁹³⁸ SIMEONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego...*, op. cit., p. 231.

política de defensa nacional perfectamente definida, debe servir para consolidar a la democracia, porque esa política de defensa debe darle a las fuerzas armadas la ubicación exacta que éstas deben tener en el conjunto social argentino. Así visto, el poder militar, definitivamente, no está en contradicción con la democracia [...]. La cuestión es no sólo seguir trabajando sobre el antagonismo “poder militar - democracia”, sino encontrar la forma de reforzar el poderío militar nacional dentro de la profundización y consolidación del sistema democrático. Para ello, es fundamental definir con exactitud la hipótesis de conflicto.⁹³⁹

A “*idéia força*” afirmada por Menem consistia em converter as Forças Armadas em um “*poder militar*” que servisse de fundamento para as mudanças e transformações que, em suas palavras, produziria seu futuro governo e que permitisse enfrentar os conflitos que isso originaria. Isto explicitava a intenção menemista de colocar os homens de armas, ou, na verdade, a um setor deles, como uma peça-chave de sua elaboração política, isto é, como “*braço militar*” indispensável para seu projeto, em função de fazer frente à ação dos “*inimigos de sempre*”.

En la base de esta concepción está la voluntad de convocar a las Fuerzas Armadas y al pueblo para generar un poder militar de nuevo tipo, que se constituya en brazo militar de los intereses nacionales y populares. Ello es fundamental para que un movimiento como el nuestro, orientado a alterar la decadencia de Argentina y eliminar la pobreza de su pueblo, encuentre perdurabilidad y creciente consenso [...]. Mi gobierno estará decidido a producir cambios profundos y transformaciones perdurables. A ellos, se opondrán los enemigos de siempre, los de adentro y los de afuera. Los mismos que voltearon el gobierno democrático del general Perón en 1955. Esa oposición al cambio, a una vida mejor para los argentinos, a una inserción no dependiente de Argentina en el mundo, también provocará tensiones, conflictos y, porqué no decirlo, dolores [...].⁹⁴⁰

Neste contexto, Menem estabeleceu como uma prioridade fundamental para o futuro governo a formulação de uma política de defesa articulada sobre o fundamento de uma séria de hipóteses de conflito, da necessária regulamentação da lei de defesa nacional e do desenvolvimento do setor produtivo da defesa. Sobre o primeiro aspecto, Menem considerou a defesa do território nacional como a tarefa prioritária das Forças Armadas e mencionou o “*Atlántico Sur*” com a “*área de beligerância*” na que existia a principal hipótese de conflito em torno da qual devia organizar-se a defesa nacional. Em sua opinião, e assim como o tinha afirmado desde 1983 a administração radical, esse conflito bem poderia converter-se em “*hipótese de guerra*” com Inglaterra.

Evidentemente, la zona de beligerancia está en el Atlántico Sur. Hay allí un enemigo externo que presenta todas las condiciones que son necesarias para

⁹³⁹ MENEM, Carlos, “Carlos Menem y la defensa nacional”, em revista *Debate para um Proyecto Nacional*, Buenos Aires, janeiro de 1989 (reportagem a cargo de Norberto Ceresole), pp. 3, 4.

⁹⁴⁰ *Ibid.*, pp. 5, 6.

definir una hipótesis de conflicto [...]. Urge la implementación de una planificación basada en la preparación de los cuadros de las fuerzas para la defensa el territorio argentino en litigio, lo que incluye una necesaria redistribución de los asentamientos militares. Defender el territorio argentino en litigio significa defender todo el territorio nacional. [...] existe la posibilidad de que la hipótesis de conflicto que antes señalé se transforme en hipótesis de guerra por acciones del enemigo externo allí presente [...]. Las Fuerzas Armadas deben estar preparadas para enfrentar la hipótesis de conflicto en el Atlántico Sur o en cualquier otro punto donde surja un enemigo externo, y no para dar golpes de Estado.⁹⁴¹

Também ressaltou a necessidade de fortalecer militarmente as Forças Armadas argentinas de modo a fazer frente a possíveis adversários externos, dentre os quais fez referência especificamente a Chile.

[...] hay Estados -vecinos de Argentina- que dicen que necesitan una suerte de "espacio vital". Sin ser necesariamente Gran Bretaña, esos Estados pueden asociarse a los británicos en un avance hacia nuestro territorio. Es por esta realidad, de contenido geopolítico, que Argentina necesita armamentos de producción nacional en toda la gama tecnológica, en una especie similar a la que utilizan nuestros posibles adversarios en un conflicto bélico. Parte de esa tecnología deberá ser producida por nosotros, en nuestros laboratorios y fábricas, pero parte de ella la debemos incorporar necesariamente del exterior.⁹⁴²

Deste modo Menem, propôs uma certa forma de rearme militar, já fosse através da produção nacional de tecnologia bélica ou através de sua importação. Segundo sua perspectiva, o potencial bélico argentino devia se corresponder com a "*capacidade de fogo de nossos inimigos potenciais*". Nesta conjuntura, a importância dada por Menem ao setor de produção para a defesa era central. Afirmou, a respeito, a necessidade de alcançar o auto-abastecimento, do aparelho militar local, assim como também a reativação e o incentivo da exportação de armas, munições e tecnologia de uso dual produzida no país.

[...] Implementaremos una política de defensa a partir de una hipótesis de conflicto y de una ley de Defensa reglamentada y puesta en marcha. Daremos un fuerte impulso a la producción para la defensa reactivando institutos pertenecientes a las Fuerzas Armadas, como Fabricaciones Militares y otros, con el objetivo de asegurar el autoabastecimiento de material bélico con tecnología de avanzada. Esa política posibilitará exportar una parte significativa de esa producción [...].⁹⁴³

A respeito, o candidato justicialista defendeu a ativa intervenção do setor público e do privado na produção para a defesa.

⁹⁴¹ Ibid., pp. 7, 8.

⁹⁴² Ibid., p. 8.

⁹⁴³ Ibid., p. 5.

[...] Las empresas pública y las empresas privadas deben converger en lo que se llama el “desarrollo de sistemas”. Esto quiere decir que el poder político debe definir, en función de la hipótesis de conflicto que informa a su política de defensa, qué tipo de armas y materiales necesita. En ambos casos se trata siempre de “sistemas” tecnológicamente complejos [...].⁹⁴⁴

Além disso, expôs a necessidade de que a Argentina rompesse com a “*dependência tecnológica*” mediante a qual “*algumas potências*” pretendiam reservar-se a “*exclusividade de algumas linhas tecnológicas chaves*” e, desse modo, impediam que “*o saber tecnológico se distribuisse equitativamente no mundo*”. Referia-se aos Estados Unidos e, por sua vez, fazia alusão a sua intenção de continuar o desenvolvimento do míssil *Côndor II*. Uma das principais críticas que formulou ao governo radical centro-se no fato de ter “*freado*” o desenvolvimento deste projeto de mísseis por falta de alguns componentes tecnológicos.

El *Côndor II* surgió en La Rioja, en la base aérea del Chamental, y las experimentaciones que allí se realizaron tuvieron resultados óptimos. Sin embargo este gobierno no tiene la capacidad política, la independencia internacional necesaria para encarar su producción en serie.⁹⁴⁵

Neste aspecto, Menem propôs levar a cabo “*uma política de neto corte independente*” respeito das grandes potências, isto é, todo o contrário, segundo disse, do realizado pelo governo radical, ao que culpou, não só pela falta de uma política integral em matéria de defesa nacional, mas também pela absoluta fraqueza no exercício do poder sobre as Forças Armadas.

[...] el presidente de la Nación, como Comandante en Jefe de las Fuerzas, no usó [su] poder para consolidar el sistema democrático. Su esfuerzo estuvo dirigido a desdibujar la función de las Fuerzas Armadas y negar la importancia que éstas tienen en el mundo actual, que está en permanente conflicto. Argentina tiene un conflicto en el flanco sur, pero el presidente parece que aún no lo ha advertido.⁹⁴⁶

A respeito especificou que a ausência de direção eficaz sobre as Forças Armadas tinha gerado condições propícias para o “*deterioro da cadeia de mandos*” e para o desenrolamento de atos de insubordinação. Em sua visão, essa falência derivou da ausência de objetivos militares e do fato de não ter estabelecido funções específicas para as Forças Armadas.

Los cuadros militares, aquí y en cualquier parte del mundo, han sido formados para recibir órdenes y no para ser adulados. Cuando el poder político transforma el concepto de subordinación en una relación de amistad entre pares, la indisciplina se apodera de las filas de las Fuerzas Armadas y a partir de allí es imposible impartir órdenes. Ésta es la característica que el gobierno le imprimió

⁹⁴⁴ Ibid.

⁹⁴⁵ Ibid., p. 11.

⁹⁴⁶ Ibid., p. 3.

a su relación con las Fuerzas Armadas [...] Por esa falta de objetivos militares - que ya es insostenible - las fuerzas se encuentran en un estado deliberativo. Esto es una realidad que puede transformarse en una situación incontrolable. Llegamos a este punto porque el poder político no ha asignado a las fuerzas ningún rol específico.⁹⁴⁷

Desta maneira, Menem encarou a questão militar apoiado em um discurso de corte netamente “nacionalista” e de uma política de defesa nacional voltada, por um lado, à autonomia tecnológica e estratégica como meio para enfrentar um contexto conflitante derivado do impulso expansionista chileno e da presença britânica no Atlântico Sul e, por outro lado, através de uma nova hierarquização das Forças Armadas como “*fator de poder*” e como instituições básicas do Estado, embora estritamente subordinada ao poder político. Tudo isto permitiu-lhe conservar um forte tom crítico para o governo radical e, ao mesmo tempo, consolidar um posicionamento de caráter geral que o acercava ao ideário tanto *carapintado* quanto *pró-institucional*.

No 25 de fevereiro, o Conselho Nacional do *PJ* aprovou a plataforma eleitoral partidária com vistas às eleições futuras. Nesse documento, reiteraram-se as críticas à gestão radical em matéria de política militar e retomaram-se alguns dos conceitos propostos por Menem sobre a defesa nacional. Porém, a posição geral da proposta acerca destes temas era substancialmente diferente das orientações formuladas pelo candidato presidencial e, provavelmente, isso respondia ao fato de que essa plataforma tinha resultado de uma série de intercâmbios e negociações empreendidas entre o menemismo e os setores da renovação peronista, com certeza, críticos ao primeiro.

Sobre o governo nacional, no documento interpretou-se que a falta de uma política militar e de defesa eficaz tinha sido a principal causa dos conflitos militares e da manutenção de estruturas castrenses perimidas e “*vetustas*”.

Sucesivas y graves crisis producidas en el ámbito de las Fuerzas Armadas, particularmente en el Ejército Argentino, han sido testimonio suficiente de la ausencia de una correcta y eficaz política tendiente a resolver definitivamente la “cuestión militar” y vertebrar un sistema de Defensa Nacional apto para garantizar el poder de disuasión necesario para el efectivo ejercicio de la soberanía nacional. El mantenimiento de estructuras vetustas y burocráticas, un despliegue territorial inadecuado, el deterioro del nivel de ingresos del personal militar y la asignación tardía de recursos escasos, han acentuado hasta límites intolerables, la obsolescencia y deterioro de equipos, sistemas de armamento y planes de instrucción y capacitación. La desmotivación espiritual y profesional ha dañado gravemente la cohesión institucional, haciendo del servicio una rutina burocrática que descompone la disciplina y lesiona gravemente la aptitud para la defensa.⁹⁴⁸

⁹⁴⁷ Ibid., pp. 3, 4.

⁹⁴⁸ PARTIDO JUSTICIALISTA, *Plataforma electoral 1989*, Buenos Aires, 1989, p. 36.

Neste contexto, o *PJ* propôs uma “*política integral de defesa*”, considerando que transcendia a questão militar e ia além inclusive da defesa da integridade territorial, já que, na verdade, assentava-se sobre o desenvolvimento econômico, tecnológico, político e social do país, tudo isso sob a direção das “*autoridades constitucionais*”. Assim entendida, a defesa nacional devia pensar-se para “*resolver satisfatoriamente aquelas agressões de origem externa que comprometessem a liberdade de ação e os objetivos nacionais*”. Por seu lado, as Forças Armadas deviam limitar seu âmbito funcional à esfera da defesa nacional. Isto é, longe de considerar, como o fazia Menem, às Forças Armadas como “*fatores de poder*”, na plataforma eleitoral justicialista se sublinhou a necessidade de excluir às instituições militares dos assuntos da política interna e da segurança interior.

Las Fuerzas Armadas tienen como misión permanente su preparación y alistamiento para actuar subordinadas a la Constitución y sus órganos como integrantes del poder disuasivo de la Nación en el ejercicio de su soberanía, acompañando y resolviendo satisfactoriamente los conflictos y agresiones de origen externo. La perspectiva geopolítica distingue a las Fuerzas Armadas de las organizaciones que se ocupan de áreas de seguridad interna.⁹⁴⁹

Deste modo, o *PJ* ratificou os parâmetros centrais da *lei 23.554* no que se relacionava com a missão das Forças Armadas aí instituída, e o fez em momentos nos que, logo após da ocupação dos quartéis de La Tablada produzida o 23 de janeiro de 1989, vinha se produzindo uma forte pressão militar em favor de modificar aquela norma de modo de legalizar a intervenção das Forças Armadas em assuntos circunscritos à segurança interna.. A proposta justicialista, além disso, ficou ratificada quando seguidamente indicou-se que essas instituições deviam intervir como “*reserva estratégica*” em situações determinadas de segurança interna para fazer frente somente a ameaças específicas cujo desenvolvimento supusessem a ultrapassagem da capacidade de contenção das forças policiais e de segurança.

[Las Fuerzas Armadas] solo integrarán como reserva estratégica el sistema de seguridad del Estado bajo la conducción de las autoridades constitucionales para los casos específicos de agresiones internas que por su gravedad superen los estamentos policiales y de seguridad.⁹⁵⁰

Finalmente, se propôs uma reestruturação militar e da defesa assentada na “*redistribuição geográfica de unidades militares*”, a “*reconversão da indústria setorial da defesa*”, a “*consolidação da autonomia econômica setorial no processo de reorganização da defesa*” destinando o grosso dos recursos que aí se gerassem ao equipamento militar, ao desenvolvimento tecnológico e à profissionalização das organizações castrenses; e a “*progressiva redução dos cidadãos convocados à prestação do serviço militar, com vistas a uma futura e progressiva profissionalização do dispositivo militar da Nação*”.

⁹⁴⁹ Ibid., p. 38.

⁹⁵⁰ Ibid., p. 39.

Pois bem, a repetida hiperinflação que se abatia sobre a economia argentina e a conseqüente crise social que derivava disso, deu as condições para uma campanha eleitoral assinalada por uma polarização política forte entre o governo e o principal partido de oposição, isto é, o *PJ*. Neste conflitante contexto, a à luz da quase segura vitória peronista naqueles comícios eleitorais, não parecia ter justificativa a já mencionada denúncia realizada nos meados de janeiro pela dirigência do *MTP* sobre os eventuais vínculos existentes entre Menem, alguns sindicalistas peronistas e o líder *carapintada* Seineldín em função de alterar a ordem constitucional. Porém, era verdade que existiam fluentes contatos entre Menem, alguns dirigentes de seu entorno íntimo e o chefe rebelde, o que, de certo, gerou um clima de tensão tanto com o governo quanto com a direção do Exército. Dado que essas relações foram tomando estado público o candidato peronista teve que assumir uma posição menos comprometida com os *carapintada* e mais equidistante dos distintos setores internos que conviviam de modo conflitante no interior do Exército.

Em função disso, no começo de fevereiro, Menem designou ao advogado, especialista em direito administrativo, Roberto Dromi como enlace com as Forças Armadas. Tratava-se de um assessor inclinado a entabular vínculos institucionais com os fardados, acima e independentemente das linhas internas militares. Sua designação nessa função significou o retrocesso de Humberto Romero para um segundo lugar. Ao mesmo tempo, no fim de março, o governador de La Rioja teve uma extensa entrevista com o General Gassino na que abordaram várias questões vinculadas ao âmbito militar. Acerca dos contatos entre alguns de seus assistentes e os *carapintada*, Menem indicou a Gassino que não podia impedi-los, mas que, ao mesmo tempo, privilegiava as relações com a cúpula da arma. Sobre a revisão do passado, ambos coincidiram na necessidade de procurar uma autêntica “*pacificação nacional*”, sem especificar em que consistia isto para cada interlocutor. Gassino, por seu lado, manifestou que estava de acordo com o projeto de lei ônibus enviado em meados desse mês pelo governo nacional ao Congresso propondo uma série de modificações à *lei 23.077 de defesa da democracia*, ao *Código Penal* e ao *Código de Procedimentos em matéria Penal*, com o intuito de ampliar as penas por apologia do delito assim como também para os instigadores desse tipo de delitos, diminuir as penas ou eximir delas aos processados que colaborassem com as autoridades governamentais e judiciais nas pesquisas criminais, ampliar os prazos da declaração indagatória e da incomunicação, julgar em instância única os delitos vinculados à ação terrorista e ampliar as faculdades de chefes operativos militares em caso de ter de intervir para conjurar fatos terroristas.⁹⁵¹ O militar advertiu sobre “*ressurgimento do flagelo terrorista*”, tal como em sua opinião tinha ficado demonstrado na ocupação do quartel de La Tablada e, em função disso, indicou-lhe ao candidato peronista de que aquele projeto do oficialismo contasse com uma rápida aprovação legislativa, ao qual Menem respondeu que estava em desacordo com essa idéia e que entendia que a iniciativa não seria tratada no parlamento por falta de apoio político. Finalmente, Gassino declarou que seu grande objetivo era a “*coesão do Exército*” e comprometeu-se a não intervir no processo político no que se daria a futura contenda eleitoral, tal como o expressou o comunicado oficial dado a conhecer pelo *EMGE* logo depois da reunião.

⁹⁵¹ *Jornal La Nación e Página/12*, Buenos Aires, 19 de março de 1989.

[Gassino] remarcó la necesidad de una verdadera reconciliación nacional y alertó sobre el resurgimiento del flagelo terrorista como se demostró en los hechos de La Tablada [...]. Asimismo, destacó los esfuerzos realizados para consolidar la actual cohesión del Ejército, remarcando que su misión esencial es salvaguardar los más altos intereses de la Nación. Ello lo compromete en la preservación del sistema representativo, republicano y federal que establece la Constitución Nacional, mientras que, por otra parte, le impone una absoluta prescindencia política y electoral.⁹⁵²

A posição assumida pelo chefe do Exército resultou importante, já que na dirigência peronista e, particularmente, no menemismo, existia uma fundada preocupação acerca da possibilidade de intervenção militar caso o *PJ* triunfasse nas eleições nacionais. Por esta razão, Menem ressaltou que o General Gassino tinha-lhe garantido absoluta prescindência no processo político.

Hemos hablado de la necesidad de que las Fuerzas Armadas sean prescindentes antes, durante y después del proceso electoral [...]. El Ejército no tiene n porqué meterse en una cuestión que hace a la vida política del país.⁹⁵³

Por seu lado, Menem assinalou que o eixo da conversa tinha sido a necessidade de reinstitucionalizar as Forças Armadas em um sentido profissionalista e fortalecê-las sob a ótica da organização, reiterando os argumentos já esboçados em outras ocasiões com relação à questão militar.

Nosotros tenemos una propuesta para las Fuerzas Armadas, que es la inserción de la institución en el concepto de defensa nacional, totalmente profesionalizadas; redistribución de los asentamientos militares; y, a partir de las fábricas militares, producir para el beneficio del país. Hemos hablado de este tema, de la necesidad de dotar a las Fuerzas Armadas de una mayor operatividad, habida cuenta de la inmensa geografía territorial que tiene nuestro país, y, por supuesto, este reequipamiento se hará a partir de armamento de primera línea, de tecnología de punta.⁹⁵⁴

Também se soube que, nessa ocasião, o General Gassino, quem já tinha obtido do debilitado presidente Alfonsín a criação do *Conselho de Segurança* e a promulgação do *decreto 327/89* através do qual o governo tinha autorizado a intervenção militar em assuntos de segurança interior —especificamente, na luta contra o terrorismo—, expressou claramente a posição oficial da arma no sentido de procurar uma ampla anistia em favor dos militares processados e sancionados.. Para o General Gassino, estas questões eram transcendentais dado que a obtenção de um reposicionamento favorável do Exército em todos estes temas significaria uma consolidação de sua situação à frente da arma e isto permitiria-lhe iniciar uma ofensiva definitiva contra o politicamente ativo setor

⁹⁵² *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 26 de março de 1989.

⁹⁵³ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 26 de março de 1989.

⁹⁵⁴ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 26 de março de 1989.

carapintada. Estes, por sua parte, vinham denunciando desde alguns meses atrás a possibilidade de que, antes ou depois das eleições, se produzisse algum golpe de Estado encabeçado pela direção da arma com o intuito de obstaculizar ou impedir a chegada do candidato peronista ao governo.⁹⁵⁵ Como resposta, durante os primeiros dias de março, o EMGE tinha imposto uma série de sanções contra alguns oficiais comprometidos no levantamento de Villa Martelli.⁹⁵⁶ Isso significou a ruptura da situação de trégua vigente desde dezembro do ano anterior. Seineldín interpretou que através dessas medidas se tinha quebrado o pacto acordado ao finalizar aquela rebelião. Desde esse momento, o conflito interno do Exército começou a reativar-se.

Por sua parte, no começo de maio, a causa do pedido dos comandantes militares dentro do Conselho de Segurança, Alfonsín tinha dado uma série de diretivas específicas para que o Estado Maior General de cada arma dispusesse dos meios adequados para previr e/ou reprimir a ação dos grupos que pudessem chegar a superar a capacidade operativa dos corpos policiais e de segurança, segundo critério militar.⁹⁵⁷ Em sintonia com isso, no começo de junho, tomou estado público a ordem reservada dada por Alfonsín às Forças Armadas para que –de acordo com o decreto 327/89, mas violando a lei 23.554– estas iniciassem ações de inteligência com o fim de detectar eventuais grupos “subversivos” envolvidos nos inumeráveis saques a comércios e supermercados que se vinham produzindo em todo o país. Deste modo, Alfonsín, em meio de uma inocultável situação de desgoverno, avalizou uma vez a mais a posição dos chefes militares no Conselho de Segurança a favor de que fossem os organismos castrenses de inteligência os responsáveis de recolher informação e realizar os análises do caso.⁹⁵⁸ Somente tinham passado quinze dias da contundente vitória eleitoral peronista ocorrida no 14 de maio.

Pois bem, Menem, atento a esta situação e considerando que isso iria em contra dele, reativou e ampliou os contatos estabelecidos entre alguns de seus assistentes tanto com Seineldín, por um lado, quanto com o General Cáceres, por outro lado. Através destas aproximações, o candidato peronista tentou restringir e equilibrar a projeção política empreendida por Gassino e, ao mesmo tempo, contar com um relativo respaldo militar para fazer frente a qualquer tentativa de condicionar e/ou impedir sua chegada à presidência da Nação. A clara fraqueza governamental, a inclinação alfonsinista a satisfazer positivamente as demandas militares em matéria de segurança interna e a rearticulação da reivindicação militar em favor de uma saída política que beneficiasse aos ex-comandantes e chefes do processo ajuizados e sancionados eram considerados por Menem como acontecimentos que tendiam a condicionar seu futuro governo, e atuou em consequência.

⁹⁵⁵ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 1 de março de 1989.

⁹⁵⁶ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 19 de março de 1989.

⁹⁵⁷ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 7 de maio de 1989.

⁹⁵⁸ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 2 de junho de 1989.

6.2) O indulto, a conflitante situação do Exército e a segurança interna.

Desde sua vitória eleitoral, Menem consolidou sua aproximação a Seineldín e até chegou a encontrar-se pessoalmente com o militar detento. Na reunião levada a cabo o 17 de maio, Seineldín expressou-lhe sua aprovação pela futura designação do Dr. Ítalo Lúder ao frente do ministério de Defesa e pela de Humberto Romero –como se disse acima, dirigente vinculado aos *carapintada*– como secretário dessa pasta. Por sua vez, lhe disse que a nomeação dos Generales Isidro Cáceres e Pablo Skalany –chefe da Direção de Apoio do Exército em cujo âmbito estava cumprindo seu arresto– como chefe e subchefe do *EMGE*, respectivamente, significariam a resolução do conflito político-militar interno, ao que acrescentou a necessidade de implementar uma anistia e/ou um indulto que beneficiasse aos militares ajuizados e sancionados. Também, o líder *carapintada*, em sintonia com a necessidade menemista de contar com uma unidade operativa militar, ofereceu-se para criar e dirigir uma unidade militar de desdobre rápido para intervir centralmente no combate contra o narcotráfico e a ação de grupos subversivos e que dependesse diretamente do presidente da Nação e entregou-lhe ao mandatário eleito uma pasta com lineamentos para uma futura reorganização militar.⁹⁵⁹

Enquanto isso, o reinício da ofensiva administrativa concebida por Gassino contra os *carapintada* e o silêncio guardado a respeito pelo General Cáceres, garante da trégua estabelecida em dezembro de 1988, fizeram que Seineldín comesse a perder confiança neste último chefe e o convenceram da necessidade de fortalecer os vínculos com o menemismo. Até esse momento, Cáceres era o chefe proposto por Seineldín para dirigir a arma a partir do momento em que Menem assumisse como presidente e, se respeitava-se o acordo de Villa Martelli, o líder *carapintada* tinha se comprometido diante Gassino a passar para a reserva sem gerar inconvenientes, embora em numerosas ocasiões tivesse manifestado frente a porta-vozes e enviados menemistas seu interesse por voltar ao serviço ativo, dirigir o V Corpo de Exército e, em dois anos, assumir a chefia do *EMGE*.⁹⁶⁰

Contudo, no começo de junho, o contexto político no interior do Exército não era o mesmo. O General Cáceres, animado por seus contatos com os enviados menemistas e convencido de sua quase segura designação como titular do *EMGE*, começou efetivamente a tomar distancia de Seineldín. Aliás, não era partidário de nenhum ato de indisciplina no interior da arma. Ao mesmo tempo, a Junta de Qualificações do Exército –da que Cáceres formava parte– recusou as promoções dos Tenientes Coroneles Gustavo Martínez Subiría e Santiago Alonso e a do Major Jorge Durán. Todos eles eram oficiais *carapintada* do entorno de Seineldín. Perante essa situação, e com a informação de que a cúpula da arma ampliaria as sanções contra outros fardados de seu setor, Seineldín decidiu quebrar o pacto interno existente até esse momento tanto com o *EMGE* quanto com o General Cáceres e passar à ofensiva.

⁹⁵⁹ Os contatos e vínculos estabelecidos ao longo de todo esse período entre Seineldín e Menem e numerosos dirigentes próximos foram publicamente conhecidos durante o processo judicial que se iniciou depois da rebelião *carapintada* produzida o 3 de dezembro de 1990. Para esta questão, veja-se: jornal *Página/12*, Buenos Aires, 27 de janeiro e 17 de fevereiro de 1991. Tenho estudado mais extensamente estes aspectos em: SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos...*, op. cit., tomo II.

⁹⁶⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 7 de maio de 1989.

Assim, no 16 de dezembro, enviou-lhe uma carta ao General Skalany para que fosse entregue ao General Gassino. Nela indicou que deixava sem efeito o “*acordo de Villa Martelli*” devido a que esse pacto, segundo suas palavras, nunca tinha sido “*reconhecido nem cumprido por parte do Estado Maior Geral do Exército*”. Em conjunto com essa missiva, o coronel rebelde anexou um documento de sua autoria, datado em 10 de abril, no que propôs uma extensa análise sobre as causas dos levantamentos de Semana Santa, Monte Caseros e Villa Martelli e da situação do setor *carapintada* no interior do Exército. Além do mais, afirmou que nos fatos de Villa Martelli tinha se substituído a “*disciplina formal pela disciplina qualitativa baseada no honor e no dever ser sanmartiniano*” e que nessa ocasião tinha se estabelecido um acordo fundamentado em cinco pontos, a saber, “1) *restauração do honor militar*; 2) *recuperação da dignidade do Exército Argentino e de todo seu pessoal*; 3) *reivindicação da guerra antissubversiva e da guerra por Malvinas*; 4) *solução definitiva de todos os problemas derivados dos fatos de Semana Santa, Monte Caseros, Villa Martelli [...]*; 5) *fazer responsável exclusivo dos fatos de Villa Martelli ao subscrito*”. Aí, dizia-se que esse acordo tinha sido estabelecido entre o General Caridi e o Coronel Seineldín –em seu caráter de “*comandante do Exército Argentino em operações*”–, e que o General Cáceres tinha agido como garante. Também acusava ao governo radical de “*cipayo*” e o fazia responsável, em conjunto com a renovação peronista, de pretender a dissolução do Exército.⁹⁶¹ Deste modo, perante a perda de projeção política dentro da arma e diante à quase segura nomeação de Cáceres à frente do Exército, Seineldín decidiu aprofundar o conflito interno, pretendendo, com isso, obrigar a Menem a tomar uma decisão sobre a direção da arma. Desta maneira, tentou pressionar, sem mais, ao futuro mandatário em favor de melhorar sua própria posição no Exército ou, pelo menos, de condicioná-lo e obrigá-lo a que levasse em conta os *carapintada* no reordenamento interno que se produziria em momentos em que se conformava a nova cúpula da arma.

Por seu lado, o General Cáceres, consultado por estes fatos, assinalou que a ele não lhe correspondia informar sobre o acontecido em Villa Martelli, embora no contexto de uma reunião de mandos de sua unidade, afirmasse que naquela oportunidade o único que tinha se acordado era o cese das operações rebeldes, o início de um sumário a Seineldín e as futuras transferências para a reforma do militar rebelde e do General Caridi; todo isso com a intenção de conseguir “*a reivindicação da luta contra a subversão*” e da “*guerra de Malvinas*”, melhorar “*a situação orçamentária*”, modificar “*a lei de Defesa*” e, entre outras coisas, parar “*a agressão contra as Forças Armadas pelos meios que não fossem privados*”.⁹⁶² Ao dia seguinte, o próprio General Gassino enviou um rádio a todas as unidades do Exército no que negou a existência de algum pacto ao que estivesse submetida a direção da arma e comprometeu-se a sancionar a Seineldín por sua atitude.

Logo após de ter-se decidido e acordado entre Alfonsín e Menem a entrega adiantada do poder presidencial, a que devia-se concretizar no 8 de julho de 1989, todas as expectativas políticas sobre a questão militar dirigiram-se para o mandatário eleito. Suas repetidas manifestações acerca da necessidade de concretizar uma política de “*pacificação*

⁹⁶¹ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 21 de junho de 1989.

⁹⁶² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 21 de junho de 1989.

nacional” e a indefinição sobre as medidas que implementaria para logr -lo assim como os v nculos claros estabelecidos com Seineld n faziam muitas pessoas acreditarem que Menem, por um lado, aceitaria a reivindica  o militar em favor dos militares julgados e dos ex-comandantes sancionados e, por outro lado, poria a balan a a favor do setor *carapintada* para resolver o conflito interno no Ex rcito. Como se disse acima, naquele momento, Alfons n tinha-lhe oferecido a Menem a aplica  o de um conjunto de indultos seletivos que beneficiasse a alguns militares processados e sancionados pelos crimes perpetrados durante a luta antissubversiva. Isto devia produzir-se nas condi  es estabelecidas por um acordo pol tico entre ambos, com o intuito de “fechar as quest es do passado”.⁹⁶³ De qualquer modo, Menem recusou esse oferecimento e reservou-se a possibilidade de implement -los em um futuro pr ximo com a inten  o de se posicionar como o presidente respons vel da resolu  o daquele processo. Sobre o conflito interno do Ex rcito, adotou uma posi  o semelhante, reservando-se a decis o  ltima acerca de quem conduziria a arma a partir do momento em que ele assumisse o cargo e de quais seriam os eixos concretos de sua pol tica militar, embora a press o exercida por Seineld n para adiantar uma defini  o a respeito tivesse sido observada por Menem com certo receio.

Assim que assumiu a presid ncia da Na  o, Menem nomeou como chefes dos Estados Maiores Gerais de cada for a militar ao General Isidro C ceres –Ex rcito–, ao Contra Almirante Jorge Ferrer –Marinha–, ao Brigadier Jos  Juli  –For a A rea–, e ao Vice Almirante Emilio Oss s como titular do EMCO. Com a designa  o de C ceres, o menemismo come ou a se distanciar de Seineld n. C ceres era um oficial *pr -institui  o* que contava com um amplo prest gio profissional dentro do Ex rcito e que era contr rio ao car ter pol tico que os Generais Caridi e Gassino tinham dado   arma. N o poupava palavras  s horas de reivindicar a a  o militar do passado, mas, ao contr rio de seus antecessores, o fazia com um tom cr tico e exaltando a democracia como forma ideal de organiza  o pol tica. Assim o tinha expressado em um ato p blico no 29 de janeiro desse ano.

Hubo una guerra donde no hubo ni frentes ni enemigos identificados, y en ocasiones el personal qued  librado a sus propios valores [...]. En muchas ocasiones nos hemos salido del cause en lo colectivo, e individualmente tambi n se cometieron errores y excesos [...]. Nuestro deber de soldados es ser esclavos de la ley, sujetarnos a ella y a las  rdenes que en virtud de tales normas se nos imparten por directivas que emanen del comandante supremo de las Fuerzas Armadas que es el presidente de la Naci n [...]. Somos los primeros que debemos cumplir la ley porque de lo contrario estar amos haciendo una utilizaci n desleal de las armas que nos han confiado.⁹⁶⁴

Com esse mesmo sentido, ao dia seguinte, tornou a reivindicar o sistema democr tico e ratificou a plena subordina  o militar  s autoridades constitucionais.

⁹⁶³ Jornal *P gina/12*, Buenos Aires, 21 de outubro e 5 de novembro de 1989.

⁹⁶⁴ Jornal *P gina/12*, Buenos Aires, 12 de julho de 1989.

El Ejército ha contribuido a la estabilidad de las instituciones republicanas y democráticas, que es el único sistema capaz de brindar una vida en paz y en justicia [...]. El respeto al ciudadano pasa por el respeto a la pluralidad de ideas y religiones, su decisión soberana de elegir representantes y reconocer su total derecho de hacer uso de las libertades que la Constitución establece [...]. La fuerza solo es legítima si lleva consigo el poder de la ley y si las armas son empleadas por mandato de las autoridades legales de la República [...].⁹⁶⁵

Aliás, a pesar de que tinha sido garante do acordo que pôs fim à rebelião de Villa Martelli e a que em numerosas ocasiões tinha sido proposto pelos *carapintada* para dirigir a arma, o General Cáceres não estava disposto a admitir a existência dentro da arma de um setor político interno inclinado a empreender ações de insubordinação como forma de articulação de interesses.

Tenemos un Ejército que busca estar unido, cohesionado, para ser el aval de las instituciones y del orden de la República, porque si no, un Ejército que está en estado deliberativo y anarquizado, únicamente va a servir para agravar a la República [...].⁹⁶⁶

Isto é, Cáceres rejeitava todo tipo de ato que atentasse contra a hierarquia interna e era consciente de que o objetivo de fundo de Seineldín era dirigir o Exército. Supunha que Seineldín voltaria a consumir outros atos de rebelião para alcançar esse objetivo. Em função disso, se propôs como meta principal normalizar e estabilizar a situação interna do Exército e restaurar imediatamente a linha hierárquica e de poder, o que implicava, segundo considerava, a exclusão dos *carapintada* das alas da arma.

Para isso, o General Cáceres contava com o firma respaldo do governo. Um dia depois de assumir o cargo, Menem se pronunciou a favor da transferencia para a reforma de Seineldín e de Aldo Rico, ao mesmo tempo que o ministro de Defesa Ítalo Lúder esclareceu que não existia espaço para nenhum tipo de briga interna no Exército e que os objetivos de sua pasta passavam centralmente pela unidade das Forças Armadas, o restabelecimento da sua disciplina interna, sua subordinação ao poder político e a obtenção de um nível operativo melhor.⁹⁶⁷ Não havia dúvidas de que o objetivo do governo era desarticular a presença *carapintada* do interior da arma.

No 12 de julho, em seu discurso ao assumir a titularidade do EMGE, o General Cáceres, depois de exigir ao poder político “soluções para as seqüelas da guerra contra a subversão e da guerra do Atlântico Sul”, prometeu “fechar feridas internas”.⁹⁶⁸ Sua meta era terminar rapidamente com esse conflito passando para a reforma uma dezena de oficiais *carapintada* –entre eles, a Rico e a Seineldín– e sancionando severamente a uns trinta a

⁹⁶⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 12 de julho de 1989.

⁹⁶⁶ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 12 de julho de 1989.

⁹⁶⁷ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 10 e 12 de julho de 1989.

⁹⁶⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 13 de julho de 1989.

mais desse setor. Para o resto dos quase 1.900 quadros envolvidos nas três rebeliões anteriores e que, por esse motivo, achavam-se processados, com sumários iniciados ou sancionados administrativamente, Cáceres propôs uma anistia ampla.⁹⁶⁹ Com este sentido, no dia 18 desse mês, o ministro Lúder ordenou a Cáceres estudar caso por caso todos os implicados naqueles fatos de modo a estabelecer o grau de responsabilidade que haviam tido. Na ocasião, o ministro disse que o governo resolveria a questão militar antes do fim do ano.

No entanto, em relação com este tema, dentro do ministério de Defesa existiam profundas diferenças entre seu titular e o secretário da pasta, Humberto Romero. Para este último, a resolução do problema interno no Exército devia ser resolvido mediante um acordo entre os setores em conflito, isto é, entre a direção da arma e os *carapintada*. Para Lúder, em troca, esta estratégia supunha legitimar ao setor rebelde e reconhecer-lhe uma hierarquia interna semelhante à do EMGE, o que, em sua opinião, configurava uma violação da verticalidade militar. Ele partidário de uma ampla anistia, mas pretendia consolidar a Cáceres como chefe da arma e erradicar desta os *carapintada*. Em função destas profundas diferenças, no meados de agosto, Romero viu-se obrigado a abandonar o cargo, com o qual os *carapintada* perderam um interlocutor na pasta de Defesa.⁹⁷⁰

Pois bem, neste contexto, no 6 de outubro, o governo nacional promulgou o já comentado decreto 1.004/89,⁹⁷¹ através do qual o presidente Menem indultou a todos os militares, membros de forças de segurança e civis com sumário, sancionados e/ou processados como consequência das infrações e delitos perpetrados durante sua participação nas três rebeliões *carapintada*. Em total, foram beneficiados 174 militares e civis, dos quais 97 pertenciam ao Exército, 9 à Força Aérea, 63 à Prefectura Naval Argentina e 5 eram civis. Dentre eles destacavam-se os Tenientes Coronéis Aldo Rico, Arturo González Naya, Ángel León, Héctor Álvarez de Igarzábal, Enrique Venturino e Armando Valiente e o Capitán Gustavo Breide Obeid, todos membros do grupo rebelde que conduziu os dois primeiros levantamentos *carapintada*. Também foram indultados o Coronel Mohamed Alí Seineldín e o major Hugo Abete, que eram os únicos dois chefes militares do Exército que tinham sido processados por motim no âmbito da justiça militar, como consequência de sua intervenção no levantamento de Villa Martelli. Além disso foram indultados o Sp. Raúl de Sagastizábal e os restantes 62 membros do grupo *Albatros* pertencente à Prefectura Naval Argentina, que tinham se levantado em conjunto com Seineldín em dezembro de 1988. Finalmente completaram a lista nominal de beneficiados pela decisão presidencial os mais de cem quadros do Exército que estavam sancionados e/ou processados por sua intervenção nas duas primeiras rebeliões, assim como também o Comodoro Luis Estrella, outros oficiais da Força Aérea e alguns civis que tinham formado

⁹⁶⁹ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 15 de julho de 1989.

⁹⁷⁰ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 16 de agosto de 1989.

⁹⁷¹ Publicado no *Boletín Oficial* do 10 de outubro de 1989. Este decreto foi complementado pelo decreto 1.088/89 –promulgado o 18 de outubro de 1989 e publicado no *Boletín Oficial* do 23 de outubro de 1989–, através do qual se indultou a outros três militares processados pela perpetração de delitos durante os levantamentos *carapintada*.

parte do grupo que ocupou o Aeroporto metropolitano Jorge Newbery durante o levantamento de Monte Caseros.

Nos fundamentos do mencionado decreto, o governo especificou que as referidas rebeliões só tinham constituído “*manifestações do estado de tensão existente em diversos setores da sociedade*”, com o que tentava se atenuar a gravidade institucional e política de tais fatos. O governo aduziu, além disso, que seu objetivo era levar a cabo “*todas as ações necessárias a fim de preservar a união, a paz e o bem-estar para todos os habitantes*”, de modo a “*favorecer a pacificação dos espíritos mediante a superação dos ressaibos que pudessem perpetuar os enfrentamentos que ameaçaram dividir ao povo*”. Na consideração governamental, a manutenção das causas abertas por aqueles fatos demandaria um tempo que era incompatível com “*o grau de certeza que deve ter o pessoal envolvido respeito de suas possibilidades profissionais futuras*”. Em função disso, era necessário —dizia-se— a conclusão e cancelamento definitivos dessas causas. Finalmente, se assinalou que os indultos adotavam-se sem prejuízo das medidas administrativas e disciplinares que poderia adotar a direção da arma contra os militares envolvidos naqueles acontecimentos, sempre que se respeitasse o sentido do decreto em questão.

Esta era, em definitiva, a prometida solução menemista ao problema militar. Com isso, pretendia resolver o conflito que tinha estado presente no interior do Exército desde abril de 1987. Porém, conhecida a medida, foi o General (R) Ríos Ereñú, chefe do Exército em ocasião do primeiro levantamento *carapintada*, quem refutou com veemência as declarações do ministro Lúder, nas que, em sintonia com os fundamentos do *decreto 1.004/89*, afirmava que as anteriores rebeliões tinham configurado um problema menor pelo qual nenhum militar comprometido nesses fatos deveria abandonar sua carreira profissional. Na opinião do general, os levantamentos *carapintada* não constituíram uma falta disciplinar interna mas um verdadeiro ato de rebelião, isto é, “*uma evidente agressão à Constituição Nacional, às leis e regulamentos militares, ao sistema político que emerge da Carta Magna, às autoridades que no estado de direito imperante representam a livre vontade dos cidadãos*”.⁹⁷²

Estas percepções encontradas, somadas à “*anistia administrativa*” através da qual foram deixadas de lado as medidas e sanções disciplinares que estavam se aplicando a numerosos quadros do Exército envolvidos nas referidas rebeliões, indicaram que o conflito interno estava longe de ser resolvido, dado que os *carapintada* continuavam formando parte ativa da arma e, em alguma medida, continuavam contando com o aval do governo. Uma manifestação clara disso a constituiu a assinatura de um novo destino —a Brigada de Infantaria 5 de Tucumán— para o Major Abete, aquele que durante o levantamento de Villa Martelli tinha ocupado pela força o Regimento de Infantaria 6 de Mercedes e o tinha conservado sob seu controle durante cinco dias.

Por sua vez, no 8 de outubro, isto é, dois dias depois da promulgação dos indultos, o presidente Menem manteve uma longa reunião com o Coronel Seineldín na casa de campo presidencial situada em Olivos. Durante o encontro, o militar indultado elogiou a medida,

⁹⁷² *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 1 de outubro de 1989.

destacou a “*valentia e generosidade*” presidencial e indicou-lhe ao mandatário que ia contribuir com a “*coesão das Forças Armadas*”.⁹⁷³ Desta maneira, Menem, não só legitimou ao setor dissidente como um componente institucional da arma e como porta-voz da demanda de solução política aos militares processados, sancionados e condenados por sua participação na luta contra a subversão e nas rebeliões mas também consolidou a expectativa de que os *carapintada* ainda tinham a possibilidade de ter um papel importante na vida institucional do Exército. Assim o interpretaram tanto estes quanto os chefes da arma, situação que não deixou de realimentar a confrontação aberta existente entre ambas instâncias. Também, sob a ótica institucional, o gesto presidencial sentou um precedente grave, dado que o chefe de Estado considerava um interlocutor válido ao chefe do setor político do Exército que tinha protagonizado três rebeliões contra seus superiores e contra as autoridades constitucionais e o fazia em forma inconsulta respeito da direção dessa força, que estava em mãos de um setor acentuadamente pró-institucionalista e contrário a todo ato de indisciplina. Ambos setores exigiam ao poder político o fim dos juízos e os indultos em favor dos ex-comandantes, mas os distinguia a modalidade de canalização dessa demanda e os enfrentava o fato de que Cáceres procurava a exclusão *carapintada* do Exército e Seineldín procurava formar parte do *EMGE*.

Pois bem, assim como se viu em outro capítulo, estes indultos permitiram o encerramento do processo de revisão judicial do passado cuja conflitante dinâmica tinha determinado desde 1983 o percurso das relações cívico-militares. Com isto, Menem conseguiu estabilizar seus vínculos com as Forças Armadas e consolidou a subordinação castrense a sua gestão. Desde aquele momento, a reivindicação militar a favor de uma saída política aos juízos em curso começou a perder entidade e foi ficando, de certo, superada. A respeito, só restava obter o perdão presidencial em favor dos ex-comandantes condenados. Mas o governo já tinha anunciado publicamente que estava disposto a implementar uma segunda leva de indultos que contemplasse aquele pedido. Por outro lado, os primeiros indultos também significassem um claro sinal de contenção e aproximação institucional de Menem às Forças Armadas. Tanto os fardados quanto a classe política, longe de interpretar que a medida tinha sido uma conquista *carapintada* ou que tinha resultado da pressão castrense sobre o governo, a entenderam como uma decisão política do presidente com a intenção de resolver aquela conflitante herança e a desarticular o único fator unificador do discurso militar, isto é, a demanda de uma saída política aos juízos.

Naquele momento, a prioridade do governo peronista esteve centrada na necessidade de conter o colapso econômico desencadeado em meio da feroz hiperinflação que tinha estourado no começo de 1989 e que tinha obrigado ao governo de Raúl Alfonsín a adiantar seis meses a entrega do poder presidencial. Para isto a administração menemista objetivou resolver a profunda crise fiscal e reorientar a economia local a partir de um modelo de reconversão capitalista implementado sobre a base da desregulação dos mercados e da economia em geral —ou, antes bem, da reconfiguração do quadro de regulação econômica do Estado—, do aprofundamento do processo de abertura externa do

⁹⁷³ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 10 de outubro de 1989.

mercado de bens e serviços, da acelerada reforma do aparelho estatal através da privatização do conjunto das empresas públicas –produtoras de bens e serviços–, da reorganização administrativa e do ajustamento e racionalização do pessoal.⁹⁷⁴ Tratou-se, pois, de uma política que tendia a refuncionalizar o Estado e gerar condições de governabilidade que permitissem redefinir os lineamentos gerais da economia local, para o que, entre outras questões, foi fundamental a reformulação do modelo de inserção internacional –mundial e regional– da Argentina e, de acordo com isso, de sua política externa em função de potenciar a capacidade de intervenção e negociação comercial e financeira do país. Neste contexto, a orientação militar menemista não foi mais que um reflexo instrumental disso e, em particular, dos lineamentos de sua política exterior derivada das metas macroeconômicas estabelecidas.

Pois bem, desde os primeiros indultos, o mandatário peronista contou com um considerável margem de manobra e com um elevado grau de controle sobre as Forças Armadas. Porém, estava ainda sem resolver o candente conflito interno do Exército. As indefinições governamentais e a persistência de uma política de equilíbrio entre os *carapintada* e o EMGE, dissipavam aquelas condições favoráveis com que contava o governo para acabar com tal questão.

No fim de outubro, o governo decidiu colocar um ponto final a esta situação. No dia 20 desse mês, o General Cáceres, sobre o fundamento da análise que vinha fazendo a Junta de Qualificações de sua arma acerca dos quadros envolvidos nas rebeliões *carapintada* e com a intenção de não ceder na briga com eles, passou para a reforma ao Tenientes Coroneles Aldo Rico e Arturo González Naya e aos Capitanes Martín Sánchez Zinny, Eduardo Morello e Ernesto Larramendi.⁹⁷⁵ Também, o 1 de novembro, reformou ao Coronel Seineldín e a outros 19 oficiais *carapintada* que tinham participado das rebeliões protagonizadas por este setor, dentre os que se destacavam os Tenientes Coroneles Enrique Venturino, Santiago Alonso, Darío Fernández Maguer, Luis Polo, Gustavo Martínez Zubiría, Ángel León, Osvaldo Tevere e Héctor Álvarez Igarzábal, os Majores Jorge Jándula, Hugo Abete, Jorge D'Amico e outros. Também pôs em disponibilidade a 5 chefes militares leais cujas unidades, durante a última rebelião, tinham sido ocupadas pelos rebeldes e dispôs os arrestos, que iam desde 1 a 60 dias, para os 435 oficiais e para os mais de 1.300 suboficiais envolvidos nos mencionados levantamentos.⁹⁷⁶ Ao mesmo tempo, sancionou a Seineldín com 60 dias de arresto devido a que durante a rebelião de Villa

⁹⁷⁴ Para conhecer a política econômica da primeira presidência de Menem, veja-se: SMITH, William, "Estado, mercado y neoliberalismo en la Argentina de la post-transición: el experimento de Menem", em revista *El Cielo por Asalto*, Buenos Aires, ano III, n.º 5, outono de 1993; BOUZAS, Roberto, "¿Más allá de la estabilidad y la reforma? Un ensayo sobre la economía política argentina a comienzos de los '90", em *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, n.º 129, abril – junho de 1993; AZPIAZU, Daniel, "La industria argentina ante la privatización, la desregulación y la apertura asimétrica de la economía. La creciente polarización del poder económico", em AZPIAZU, Daniel y NOCHTEFF, Hugo, *El desarrollo ausente*, FLACSO-TESIS, Buenos Aires, 1994; BUSTOS, Pablo (comp.), *Más allá de la estabilidad*, Fundación Friedrich Ebert, Buenos Aires, 1995; GERCHUNOFF, Pablo y CÁNOVAS, Guillermo, "Privatizaciones en un contexto de emergencia económica", em *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, n.º 136, janeiro – março de 1995.

⁹⁷⁵ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 21 de outubro de 1989.

⁹⁷⁶ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 2 de novembro de 1989.

Martelli tinha formulado “*exigências anti-regulamentares contra a política militar do governo*”.

Não passou inadvertido para ninguém que essas medidas tinham o absoluto respaldo presidencial. A pesar do ambíguo da orientação seguida pelo governo para resolver o conflito interno do Exército, estas disposições refletiram a intenção de Menem de exercer o poder efetivo sobre as Forças Armadas, particularmente naqueles aspectos nos que a administração radical tinha fracassado. A partir deste momento, tanto o mandatário quanto Cáceres se inclinaram conjuntamente pela exclusão dos *carapintada* do Exército dado que entendiam que esta era a única alternativa para resolver a problemática existente.

No mesmo dia em que o *EMGE* anunciou as medidas regulamentárias adotadas, o presidente, em conjunto com o ministro Lúder e com o General Cáceres, reuniu-se com os integrantes da Junta de Qualificações do Exército e com 300 oficiais com mando de tropa nessa arma. No contexto de discurso cumprido, Menem assinalou que seu governo tinha oferecido “*uma solução integral para o problema militar*”, com a intenção de alcançar o “*objetivo da pacificação*”, embora, na verdade, a Argentina não estivesse atravessando por nenhuma guerra. De todos modos, remarcou que, para obter essa pacificação era necessário “*fechar o capítulo absurdo da divisão cruel entre todos os argentinos*” e convocou a seus ouvintes a que participem do “*heroísmo da reconciliação nacional*”. Com isso, não só fazia referência à situação política interna dessa força, mas também ao acontecido durante os anos ‘70 e durante a última ditadura.

[...] Vengo a poner de pie al glorioso Ejército Argentino para que se convierta en un ferviente defensor de las instituciones de la Nación [...]. A partir de este momento, hay un solo, único, exclusivo y excluyente Ejército.⁹⁷⁷

Também, seguindo uma veta discursiva exacerbadamente elogiosa para os fardados e levando em conta que a crise econômica e social era ainda persistente, Menem repetiu, assim como o tinha feito em outras ocasiões, que o Exército devia ter um papel fundamental na defesa da estabilidade institucional.

[...] el Ejército debe prepararse y capacitarse para cumplir su rol dentro de las instituciones de la Nación. [...] el Ejército Argentino, en el marco del poder político constituido, debe contribuir a la tranquilidad y estabilidad de las instituciones republicanas.⁹⁷⁸

Não se tratou, na verdade, de uma definição de menor importância. Pelo contrário, assinalava que para Menem as Forças Armadas deviam ter um papel institucional importante na segurança interna. Uns dias antes de que assumisse o presidente, o ministro de Defesa designado, Ítalo Luder, disse que não haveria de descartar “*a possibilidade de que as Forças Armadas tivessem que participar na salvaguarda da ordem*”, dado que “*a violência por ativismo*” presta conta de que “*a guerra moderna começa com a destruição*

⁹⁷⁷ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 2 de novembro de 1989.

⁹⁷⁸ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 2 de novembro de 1989.

da frente interna de cada país". Neste sentido, Luder propôs a modificação da *lei 23.554 de Defesa Nacional* para legalizar aquela intervenção e, dadas essas condições, a possibilidade de que as instituições militares pudessem produzir inteligência no que se referia à segurança interna.

Es preferible que [la inteligencia interna] la hagan institucionalmente, subordinadas al poder político, como debe ser, a que la hagan clandestinamente.⁹⁷⁹

Alfonsín tinha autorizado e solicitado às Forças Armadas a produzir inteligência interna através do *decreto 327/89* e das instruções derivadas dessa norma, mas o tinha feito violando a *lei 23.554*. Ao passo que Luder pretendia que essa atividade fosse desenrolada legalmente. E isso estava em sintonia com a intenção presidencial de considerar as Forças Armadas como fatores de poder indispensáveis para solucionar qualquer tipo de conflito social que implicasse a ultrapassagem das forças de segurança.

No 1 de novembro, tanto o presidente Menem quanto seu ministro de Defesa confirmaram que estava em estúdio a formação de um esquadrão de movimento rápido dentro do Exército para intervir em caso de comoção política e social interna e para combater o narcotráfico e fazer frente à ação de grupos terroristas, a cuja frente poderia ser nomeado Seineldín.⁹⁸⁰ Alguns dias depois, Menem inclusive elogiou ao militar *carapintado*.

Seineldín fue dado de baja por el Ejército, pero no por el pueblo argentino. Le pertenece al pueblo y si el gobierno necesita de él va a requerir sus servicios.⁹⁸¹

A pesar de que Menem tivesse escolhido reordenar a situação interna do Exército através da figura de seu chefe militar, o General Cáceres, as mencionadas manifestações confundiam o panorama e aprofundavam a situação de conflito existente entre a direção do EMGE e os *carapintados*.

Entretanto, o General Cáceres continuou com sua política de recomposição institucional da arma. Sua prioridade estava centrada na definitiva desarticulação da presença *carapintada* dentro da força e a restauração da disciplina interna.

[...] lo que no podemos aceptar es que haya demostraciones de violencia, de amenaza y, especialmente, amenazas de una conducción paralela, porque eso no se puede aceptar en ningún Ejército [...]. Aquellos individuos que [...] persistan en una actitud de enfrentar a la autoridad, no sujetarse a las jerarquías, de no insertarse en la organización vertical y disciplinaria que es el Ejército [...], les va a costar caro, constituirán antecedentes desfavorables y serán eliminados del

⁹⁷⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 9 de julho de 1989.

⁹⁸⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 2 de novembro de 1989.

⁹⁸¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 20 de novembro de 1989.

Ejército [...] Hay que salvar al Ejército porque si no puede perturbar, con su indisciplina y su actitud deliberativa, la tranquilidad de la Nación.⁹⁸²

Esta preocupação constituiu também uma clara mensagem ao poder político. A reforma dos principais chefes *carapintada* do Exército tinha sido um passo chave para Cáceres, mas a possibilidade de que se criasse um grupo militar especial para combater contra o narcotráfico sob as ordens de Seineldín constituía um sério obstáculo para consolidar sua posição na frente da arma. Nesse sentido, declarou que era desnecessária a criação de uma unidade com essas características. Disse que a “*luta contra a droga*” era uma responsabilidade primordial das “*forças policiais e de segurança*”, às que considerou como “*suficientemente equipadas e instruídas*” para enfrentar tal desafio. Além disso, assinalou que aquilo poderia significar a formação de uma força militar contrária à vida institucional democrática, ou seja, que poderia fazer “*perigar a estabilidade das instituições ou entremeter-se nos atos políticos do governo ou na ação política dos cidadãos*”.

No me parece conveniente constituir una especie de fuerza especial porque sabemos -y hay sobrados ejemplos en el mundo- de que después degeneraron en otras cosas, para peligro de los mismos pueblos que las organizaron [...].⁹⁸³

Por falar nisso, Cáceres recusou a formação de um grupo antinarcotráfico dirigido por Seineldín, mas não a possibilidade de que o Exército por ele conduzido interviesse em assuntos de segurança interna e assumisse a função de defesa das instituições democráticas, assim como o expressou durante a Conferência de Exércitos Americanos levada a cabo esse ano em Guatemala.

[...] Es necesario que los ejércitos busquen asegurar las libertades esenciales de los pueblos, respetar la voluntad popular, enfrentar las amenazas que intenten subvertir los sistemas de gobierno y de vida de nuestros pueblos; contribuir a la consolidación de la estabilidad de las instituciones que cada país establece en sus respectivas constituciones y leyes.⁹⁸⁴

Nessa oportunidade, Cáceres completou sua exposição dizendo que considerava “*necessária*” a intervenção militar na luta contra o narcotráfico, mas apenas de modo a apoiar às forças policiais e de segurança em “*períodos limitados*” e quando essas forças fossem superadas por aquela ameaça.

Esses papéis contrariavam o conteúdo da *lei 23.554* nas que as Forças Armadas tinham ficado instituídas como “*instrumentos militares*” da defesa nacional e não como forças dedicadas funcionalmente à defesa das instituições democráticas. No entanto, aquela

⁹⁸² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de novembro de 1989.

⁹⁸³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de novembro de 1989.

⁹⁸⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de novembro de 1989.

idéia, a pesar de sua ilegalidade, era coincidente com o enfoque presidencial de projetar as Forças Armadas como fatores de poder subordinados a seu mandato.

Neste contexto, e considerando que a ainda presente crise social contribuía a consolidar a intenção presidencial de contar com um aparelho militar preparado para solucionar situações de comoção interior, os chefes militares mostraram-se dispostos a projetar-se como garantes da institucionalidade democrática e, nessas situação, a intervir em assuntos de segurança interna, mas sempre que fosse modificada a legislação em vigor, já que o faziam reivindicando a vigência plena do regime constitucional.

No fim do ano, o comandante da Marinha, Almirante Ferrer, ressaltou a necessidade de respaldar *“por todos os meios”* o sistema democrático. Nesses dias, o titular da Força Aérea, Brigadier Juliá exortou publicamente aos cidadãos a finalizar com *“a desconfiança e a briga entre setores”* e a consolidar a democracia em torno de quem *“for de nosso agrado ou não for, é o presidente da Nação”*.⁹⁸⁵ Por seu lado, no 29 de dezembro, o General Cáceres enviou um radiograma longo a todas as unidades de sua arma expressando que a *“luta entre setores”* poderia desembocar em *“estados anárquicos e de dissolução”*, embora reconhecesse que a solução a esse problema era *“própria do âmbito político, dos partidos políticos, dos dirigentes políticos”*.

El Ejército ve con preocupación esta situación; ve con preocupación la corta visión de muchos hombres que para satisfacer ganancias materiales o alcanzar espacios de poder político van a echar por tierra todo el esfuerzo que se ha hecho en la Argentina para buscar reencontrarse dentro de un sistema de vida y de gobierno que todos hemos elegido.⁹⁸⁶

Nesse sentido, Cáceres solicitou a seus subordinados que acompanhassem e fossem solidários com *“nosso povo”* e colocou o Exército como garante de sua liberdade.

Lucharemos contra toda amenaza a sus libertades [las del pueblo], porque pese a estar debilitados materialmente, el coraje y el estoicismo están vivos en nuestros espíritus [...]. Pese a las penurias económicas, a la falta de recursos, a la pobreza de actividades profesionales, hemos vivido aplicando todos nuestros esfuerzos a mantener viva nuestra profesión, hemos respetado la Constitución y las leyes; pese a agresiones, a desconfianzas, a desentendimientos, hemos conservado la serenidad propia de los espíritus que se sienten fuertes y seguros de la noble causa de contribuir a la paz y tranquilidad de los argentinos [...]. Reafirmamos nuestra convicción en la necesidad de mantener el sistema de vida y de gobierno que el pueblo ha elegido para nuestra Nación.⁹⁸⁷

Pois bem; durante os primeiros meses do ano 1990, estes argumentos foram repetidos, em particular, pela chefia do Exército, que mostrou-se cada vez mais inclinada a

⁹⁸⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 28 de dezembro de 1989.

⁹⁸⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1989.

⁹⁸⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de dezembro de 1989.

viabilizar a intervenção de sua força em assuntos de segurança interna para fazer frente aos conflitos, saques e/ou levantamentos sociais derivados da crítica situação sócio-econômica pela que atravessava o país.

No 17 de janeiro o presidente Menem foi homenageado com um jantar oferecido pelo comando do Exército. Na ocasião, e sem a presença do ministro Luder quem não tinha sido convidado ao encontro, o General Cáceres informou ao mandatário que sua arma já contava com um plano operativo para intervir em caso de que tornassem a se produzir novos estouros e conflitos sociais como consequência da persistente crise econômica. O ministro do Interior, Julio Mera Figueroa, e o titular da *SIDE*, Juan Bautista Jofré, tinham informado que tais levantamentos eram possíveis e favoreceram a participação militar para fazer frente aos mesmos.⁹⁸⁸ De igual modo, no ato de comemoração do primeiro aniversário da ocupação do quartel de La Tablada, o titular do Exército reiterou sua disposição a que sua arma participasse da repressão de setores que, como disse, incitavam às *“massas cidadãs a atos de violência”*, dado que, desde sua perspectiva, *“o flagelo subversivo”* tinha dotado uma *“nova metodologia de ação insurreccional de massas com a presença de setores marginais da população”*. Para fazer frente a isso, Cáceres afirmou a necessidade de que as Forças Armadas participassem da repressão de *“quem [...] procuram empurrar às massas cidadãs a atos de violência e de destruição da ordem institucional estabelecida”*, contribuindo, *“pela dissuasão ou pela ação estritamente necessária a manter os sistemas de vida e de governo que temos escolhido”*.⁹⁸⁹

Para Cáceres as *“novas formas da subversão”* supunham a ação de elementos que, atuando em um contexto de profunda crise social, desenrolariam *“ações de violência”* com a intenção da *“destruição da ordem institucional estabelecida”*. Nestes termos e a partir desta interpretação, propôs reiteradamente a participação do exército na eliminação dessa ameaça e, assim, pretendeu projetar sua arma como garante do sistema institucional democrático. Mas, para isso, exigiu que essa participação ficasse juridicamente avalizada.

Esta idéia de *“luta anti-subversiva”* era coincidente com os objetivos propostos pelo governo com relação à intervenção militar em assuntos de segurança interna, em um cenário marcado por um novo pico hiperinflacionário, durante os primeiros meses de 1990, e de uma estendida crise social. Aquela intervenção militar era vista pelo oficialismo como um instrumento viável para enfrentar essa crise.

Naqueles dias, e coincidindo com a renúncia de Luder como ministro de Defesa e sua substituição por Humberto Romero, o governo tinha começado a avaliar a possibilidade de modificar a *lei 23.554* de modo a legalizar a ingerência permanente das Forças Armadas nos assuntos de segurança interior, tal como o reclamava o General Cáceres.⁹⁹⁰ Essa possibilidade tinha sido repetidamente anunciada tanto por Luder quanto por Romero. Ao

⁹⁸⁸ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 19 e 28 de janeiro de 1990.

⁹⁸⁹ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 28 de janeiro de 1990.

⁹⁹⁰ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 3 de fevereiro de 1990.

contrário do o estabelecido na plataforma eleitoral do *PJ* para as eleições presidenciais de 1989, mas em sintonia com a concepção menemista de considerar as Forças Armadas como “*fatores de poder*”, no 16 de julho, isto é, uma semana depois de ter assumido como vice-ministro de Defesa, Romero já tinha indicado a necessidade de modificar a legislação vigente em matéria de defesa com o fim de habilitar a participação militar em assuntos de segurança interna.

[...] la ley de Defensa debe ser modificada. El Ejército y las fuerzas [armadas] están para cubrir otras funciones, pero hay algunos detalles de la ley de Defensa que a veces complican la toma de decisiones [...].⁹⁹¹

No começo de fevereiro de 1990, o governo anunciou publicamente que analisava a possibilidade de modificar a *lei* 23.554, embora, na verdade, considerasse difícil o tratamento parlamentar dessa medida porque eram poucos os legisladores que se manifestavam abertamente a favor dessa opção.⁹⁹² Por seu lado, Cáceres assinalou a necessidade de que também se introduziram reformas no Código de Justiça Militar de modo a lograr que as sentenças não fossem revisadas pela justiça civil.⁹⁹³ Com isso, preparava-se o terreno para a intervenção militar em conflitos internos, particularmente, para enfrentar ameaças derivadas de conflitos sociais generalizados. No 21 de fevereiro, depois de que durante essa jornada se produzissem numerosos saques de mercados das cidades de Rosario e Córdoba, Cáceres ratificou sua subordinação às autoridades governamentais e assinalou que sua arma estava disposta a manter “*a paz social*”.

[El Ejército] esta sujeto al poder político y acatará las indicaciones del Poder Ejecutivo para que, por la disuasión o la acción, se mantenga la paz social.⁹⁹⁴

Esse mesmo dia, conheceu-se publicamente um informe secreto da chefia de inteligência do Exército que tinha sido distribuído em todas as unidades da arma e no que se fazia uma pormenorizada avaliação da situação social do país e dos eventuais conflitos que poderiam produzir-se nesse contexto. No entanto, nesse informe o único que se fazia era identificar aos chamados “*oponentes*”, avaliar suas “*capacidades e fraquezas*”, estabelecer critérios gerais para a “*reunião de informação*” e para as “*atividades de execução*”. Esses oponentes eram, segundo dizia o informe, a “*direita cívico-militar*” —que era o setor *carapintada*—, a “*esquerda revolucionária*” —que eram os setores e partidos de esquerda marxista e a esquerda peronista— e a “*esquerda renovadora*” —a esquerda radical e a renovação peronista—. Além disso, no texto se colocava à própria arma como “*fator de ordem e sustento constitucional*”.

⁹⁹¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 28 de janeiro de 1990.

⁹⁹² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 8 e 16 de fevereiro de 1990.

⁹⁹³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 14 de fevereiro de 1990.

⁹⁹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 de fevereiro de 1990.

El estado espiritual y moral del personal militar se encuentra directamente influido por diversas presiones psicológicas que tratan de afectarlo, constituyendo éste un aspecto de significativa importancia en el establecimiento de actitudes acordes a las necesidades de la conducción. Sectores filomarxistas actúan en el contexto psicosocial para crear las condiciones favorables a una eclosión social, procurando concomitantemente exacerbar tensiones dentro del ámbito militar, con la finalidad de desestabilizarlo y anularlo en cuanto al factor de orden y sostén constitucional. Asimismo, elementos militares desplazados, políticos y comunicadores afines, intentan quebrar la estructura institucional, para poder aprovechar así una posible crisis político-social y materializar sus objetivos políticos desde el poder militar [...].⁹⁹⁵

Em definitiva, mais que um plano de ação para a solução de conflitos sociais delimitados e gerais, tratava-se de um informe destinado a identificar aos adversários políticos da direção do Exército e ao estabelecimento de parâmetros gerais para o desenvolvimento de atividades de inteligência política interior, o que confirmava a idéia daqueles dirigentes do oficialismo e opositores que afirmavam que a modificação da lei 23.554 significaria a legalização do intervencionismo político das Forças Armadas e a remilitarização da segurança interna.

Neste contexto, levando em conta a segura recusa parlamentar a qualquer iniciativa que tendesse a modificar a *lei de Defesa Nacional* e perante o aprofundamento da situação de conflito político-social derivada da hiperinflação desencadeada naqueles meses, no 26 de fevereiro, o presidente Carlos Menem promulgou o *decreto 392/90*⁹⁹⁶ através do qual modificou o *decreto 327/89* oportunamente promulgado por Alfonsín e ampliou a competência funcional do mesmo à prevenção e solução de “*hechos que constituyan un estado de conmoción interna*”. Mediante a mencionada norma estabeleceram-se “*los fundamentos orgánicos e funcionais para a preparação, execução e controle das medidas adequadas para prever e conjurar a formação ou atividade de grupos armados que tenham aptidão para pôr em perigo a vigência da Constituição Nacional, ou atentar contra a vida, a liberdade, a propriedade ou a segurança dos habitantes da Nação, como também na suposição de hechos que constituyan un estado de conmoción interior de gravedad tal que pongan en perigo los bienes mencionados precedentemente*”. Para isso, o presidente da Nação devia receber o assessoramento do *Conselho de Defesa Nacional* criado pela lei 23.554 e devia ser assistido pelo “*Comité de Seguridad Interna*”, integrado pelos ministros de Defesa e do Interior, o Chefe do Estado Maior Conjunto e o Secretário de Inteligência de Estado. Também, e com a intenção de prever a produção de fatos assinalados acima, se estabeleceu que o Comitê de Segurança Interior poderia “*confeccionar planos que fizessem compatíveis as eventuais ações conjuntas das Forças Policiais, Forças de Segurança e Forças Armadas*”, do mesmo modo que também poderia “*requerer a colaboración dos organismos integrantes do Sistema Nacional de Inteligencia*”.

⁹⁹⁵ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 22 de fevereiro de 1990.

⁹⁹⁶ Publicado no *Boletín Oficial* do 7 de março de 1990.

Deste modo, o governo facultou às Forças Armadas a intervir em situações de comoção interior, com o qual terminou-se de cercear o impulso desmilitarizante da segurança interna que tinha se conseguido com a promulgação da *lei 23.554*. Além do mais se gerou uma situação legal e institucional contraditória, dado que, enquanto a *lei 23.554* proibia taxativamente a intervenção operativa e de inteligência das Forças Armadas em assuntos de segurança interna, os *decretos 83/89, 327/89 e 392/90* autorizavam e dispunham essa intervenção. Isto, por sua vez, era contraditório pelo fato de que alguns dirigentes, como o deputado peronista e presidente da comissão de Defesa da câmara baixa, Miguel Ángel Toma, reiterando argumentos já explicados durante o debate que antecedeu à sanção da *lei 23.554*, ressaltava que o presidente da Nação, em caso de necessidade, estava constitucionalmente habilitado para empregar as Forças Armadas com o fim de neutralizar situações de comoção interior.

Me parece un tanto extraño que aparezca un decreto de características totalmente declarativas porque, en definitiva, el artículo 36 de la Constitución Nacional faculta al Presidente a que disponga, en su calidad de comandante en jefe de las Fuerzas Armadas, para todo aquella que considere necesario.⁹⁹⁷

No entanto, para oposição, o mencionado decreto violava a *lei 23.554*, tal como o sintetizaram os deputados da Democracia Popular (DP), Alberto Aramouni e Matilde Quarracino.

Ello constituye una flagrante violación de la ley de Defensa, que en su artículo 15 prohíbe expresamente a las Fuerzas Armadas intervenir en cuestiones relativas a la política interna.⁹⁹⁸

Com esse mesmo tom, o dirigente socialista Héctor Polino também afirmou que a decisão presidencial era “*a resposta do Poder Executivo ao inevitável conflito social que provoca a atual política econômica*”.

Constituye un tremendo error volver a sacar a las Fuerzas Armadas de sus funciones específicas, en abierta contradicción con la letra y el espíritu de la Constitución Nacional, para convertirlas en represoras de la protesta social.⁹⁹⁹

Na verdade, a expressa recusa do radicalismo e de numerosos legisladores do oficialismo a modificar a *lei 23.554* tinha obrigado ao governo a autorizar essa intervenção através de um decreto. Mas a resposta dada por Menem ao tema esvaziou de conteúdo a oposição do radicalismo à iniciativa presidencial, dado que esta não era mais que uma ampliação do *decreto 327/89* mediante o que Alfonsín, apenas um ano antes, tinha permitido a ingerência militar em assuntos de segurança interna. A bem da verdade, ambos mandatários haviam dado respostas semelhantes perante situações análogas.

⁹⁹⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de março de 1990.

⁹⁹⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de março de 1990.

⁹⁹⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de março de 1990.

Então, a pressão militar a favor da participação castrense em assuntos de segurança interior parecia haver tido sucesso. A resposta institucional oferecida pelo General Cáceres à polêmica aberta como consequência da promulgação do decreto não se fez esperar e, em um radiograma enviado a todas as unidades de sua arma, afirmou que o Exército, perante a grave crise social, só atuaria “*dentro do contexto institucional*” e em cumprimento de “*ordens claras e expressas que possa dar-lhe o poder político*”. E o mais surpreendente foi que Cáceres pretendeu fundamentar essas afirmações reivindicando a ação militar do passado autoritário.

Frente a los grandes desencuentros nacionales, [el Ejército] tributó siempre su cuota de sangre y sacrificio. Cuando el marxismo internacional agredió a la Nación en su conjunto, lo derrotó en cumplimiento de un imperativo moral y del clamor de su pueblo, y de la orden impartida por un gobierno constitucional, adaptándose sobre la marcha de las exigencias de un nuevo tipo de guerra que le fue impuesta por un enemigo particularmente cruel [...] Las particularmente difíciles circunstancias que vive la Patria hoy son consecuencias naturales de muchos años de desencuentros estériles y todos debemos comprender que en la defensa de sus instituciones fundamentales se asienta la defensa de su propia identidad. El Ejército continuará tributando, como siempre lo ha hecho, su sacrificio en defensa de la Patria, de sus leyes, de sus instituciones y de su pueblo. Sólo actuará dentro del marco institucional amparado en las normas constitucionales, legales y reglamentarias que enmarcan y protegen su accionar, y en cumplimiento de las claras y expresas órdenes que pueda impartirle el poder político. El Ejército está, una vez más, absolutamente preparado y dispuesto para cumplir con su deber. Sin precipitaciones pero con firmeza [...].¹⁰⁰⁰

Aos poucos dias, o ministro do Interior, Julio Mera Figueroa, manifestou que o governo não contemplava nenhuma “*hipótese de conflito interno*” que implicasse a possibilidade de utilizar as Forças Armadas, embora reconhecesse que isso seria factível em caso de ser necessário. Ratificou a plena vigência do *decreto 392/90* e afirmou que não era anticonstitucional.¹⁰⁰¹

O fato de que aquele decreto estava plenamente vigente foi demonstrado poucos dias depois. Nessa oportunidade, o *EMGE* e os comandantes de corpos ordenaram aos chefes de unidades instruir a seus subordinados para intervir em eventuais operações de segurança interna decididas pelo poder executivo. Essas ordens apoiaram-se na aplicação do *Regulamento RE 10-51* que continha as *Instruções para Operações de Segurança*. Esse regulamento, claramente inscrito na *DSN*, tinha sido aprovado em dezembro de 1976 pelo governo ditatorial do General Videla de modo a regular as ações consumadas pela Forças Armadas durante a repressão ilegal.

¹⁰⁰⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 de março de 1990.

¹⁰⁰¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 8 de março de 1990.

[Operaciones de seguridad] son las que desarrollarán las fuerzas legales con la finalidad de separar a la población de los elementos subversivos, restablecer el orden, asegurar los recursos, los bienes públicos y privados, y mantener el funcionamiento de los servicios públicos esenciales. Estarán dirigidas a la fiscalización de la población y a la protección de objetivos físicos trascendentes para la comunidad (servicios públicos, infraestructura básica, etc.).¹⁰⁰²

No 21 de março, o General Cáceres morreu depois de ter passado uma semana de agonia como consequência de um derrame cerebral. Nesse mesmo dia, o governo designou como novo chefe do EMGE a quem vinha se desempenhando como subchefe da arma, o General Félix Martín Bonet e, no lugar que ficava vacante foi nomeado o General Martín Balza. Ambas designações refletiam a intenção oficial de dar-lhe continuidade à orientação institucional traçada por Cáceres, orientação com a que estes chefes tinham estado claramente comprometidos.

6.3) O último levantamento *carapintada*.

A reforma forçada de Seineldín e dos principais chefes tinham deixado em claro que o governo tinha escolhido consolidar na direção da arma ao General Cáceres. No fim de 1989, era evidente que Menem, não somente tinha descartado a possibilidade de que os *carapintada* formassem parte da direção da arma, mas também que avalizava a decisão de Cáceres de expulsar definitivamente da corporação aos oficiais que aderiam a esse setor e de cercear qualquer tipo de influência residual que pudesse exercer Seineldín sobre os quadros do Exército.

Tudo indicava que Seineldín e seus seguidores tinham sido internamente derrotados e isso tinha os obrigado a mergulhar em uma intensa vida política dentro e fora dos quartéis. No 11 de novembro de 1989, rico e Seineldín dirigiram uma classe pública de ginástica nos bosques de Palermo da que participaram mais de 500 quadros militares que formavam parte do setor *carapintada*.¹⁰⁰³ No 2 de dezembro, um centenar de fardados identificados com o setor participaram de uma missa organizada em honor dos camaradas que tinham intervindo no levantamento de Villa Martelli. Aí, Aldo Rico afirmou que o Exército encontrava-se na “*indigência*”, “*inativo pela falta de projetos institucionais*” e “*isolado da sociedade*”, e assinalou que na Argentina reapareceria o fenômeno “*subversivo*”.

[...] nuevamente va a ver subversión armada en la Argentina [...]. Creemos que viene una ofensiva del narcoterrorismo y del terrorismo en toda América Latina.¹⁰⁰⁴

¹⁰⁰² Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 11 de março de 1990.

¹⁰⁰³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 26 de novembro de 1989.

¹⁰⁰⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1989.

Este diagnóstico e a conseqüente proposta da necessidade de que as Forças Armadas intervissem na eliminação desse tipo de ameaças era dividido com a condução da arma. Também compartilhavam outros aspectos como a demanda pela falta de recursos orçamentários e institucionais, a exigência em favor de um indulto que beneficiasse aos ex-comandantes condenados e a reivindicação da empresa da Malvinas. Isso indicava, então, que o único que os enfrentava era o objetivo carapintada de dirigir a arma. Isto ficou claramente expressado quando no final daquela missa, Rico manifestou que Seineldín devia conduzir o Exército porque era “o melhor soldado da Pátria”.¹⁰⁰⁵

Assim, mediante este tipo de atos e gestos, os carapintada tentaram pressionar ao governo para que dirimisse a seu favor o problema que persistia entre eles e o EMGE, embora, em verdade, isso acabasse inclinado a vontade presidencial para o General Cáceres e acelerou a determinação de excluí-los da arma. Menem e Cáceres tinham uma ampla margem de manobra para efetivar tal decisão dado que, logo após dos indultos, o presidente tinha obtido consolidar seu poder sobre os homens de armas. Por sua vez, naquele momento, era significativa a fraqueza política do setor *carapintada*. Percorrendo diversas unidades do país, Seineldín e seu estado-maior tinham enxergado que o grosso dos fardados da ativa que os seguiam era majoritariamente suboficiais. Só contavam com o apoio de alguns oficiais de muito baixa graduação.

Neste contexto, o líder carapintada lançou-se a conformar, segundo suas palavras, um “*movimiento nacional*” apoiado em uma estrutura cívico-militar nutrida centralmente por insignificantes setores desconformes do sindicalismo peronista, alguns empresários pequenos e medianos e certos agrupamentos de menor porte do peronismo. Também formou uma equipe política ou “*gabinete civil*” constituído por intrascendentes referentes do conservadurismo vernáculo,¹⁰⁰⁶ com a intenção, em soma, de projetar-se no cenário político nacional, único âmbito no que podia atuar depois de sua exclusão do Exército e levando conta da exígua adesão com que contava no interior da arma.

Por seu lado, para o General Bonnet era prioritário resolver a problemática interna seguindo a respeito a mesma linha de ação de seu predecessor, tal como o manifestou o 26 de março durante o ato em que assumiu como titular do Exército.

Existen quienes equivocando métodos asumieron actitudes reñidas con las leyes y reglamentos que rigen nuestra institución. La gran mayoría se mantiene en servicio activo, siendo depositarios de la oportunidad de sumar su vocación y esfuerzo al camino emprendido por la masa del Ejército Argentino [...]. Otros, una minoría, por la gravedad y la índole de las faltas cometidas, fueron separados de la filas o debieron dejar el servicio activo. Son algunos de éstos que, persistiendo en actitudes propias de iluminados, aún continúan intentando, mediante el empleo de métodos incompatibles, la desunión y el caos, atacando y tratando de desprestigiar a las jerarquías, tratando de subvertir la disciplina y la

¹⁰⁰⁵ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1989.

¹⁰⁰⁶ Dentre eles destacavam-se Carlos Gómez Alzaga Sánchez Elía, Nicanor Villafañe Molina, Patricio Videla Balaguer, Vicente Massot e Aldo Ducier. Veja-se: *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 11 de março de 1990.

lealtad de los cuadros mediante la explotación de las necesidades básicas por la que está pasando la sociedad argentina a raíz de la difícil situación económica que vive el país [...]. No se permitirán ambigüedades ni desvíos, ni se tolerarán actos que puedan afectar la unidad y el prestigio del Ejército.¹⁰⁰⁷

Transformando aquelas idéias em fatos, nesse mesmo dia, Bonnet sancionou ao Coronel (R) Seineldín com 20 dias de arresto a cumprir-se na província de La Pampa, pela difusão pública, alguns dias antes, de um documento no que o chefe *carapintada* tinha denunciado que “*o ejército estaba confundido*” e que, em caso de intervir em situações de comoção interior, poderia dividir-se em “*fracciones encontradas*”.¹⁰⁰⁸

A partir desta medida, o líder rebelde compreendeu que as possibilidades de projetar-se para a direção do Exército eram quase nulas. Com efeito, o objetivo *carapintada* de formar parte do EMGE tinha sido minuciosamente desarticulado por Menem. A Seineldín somente lhe restava a possibilidade de produzir um novo levantamento, embora, a essa altura dos acontecimentos, não fosse seguro que desse modo pudesse obrigar ao governo a ceder diante sua pretensão de formar parte da direção da arma. Tudo indicava que o nível de subordinação militar a Menem era amplo e isso cerceava a exígua capacidade de ação *carapintada*.

Seineldín decidiu passar à ofensiva e, no 20 de outubro, dirigiu-lhe uma carta ao presidente da Nação na que dizia que a direção da arma não tinha cumprido o acordo selado em dezembro de 1988 logo após do levantamento de Villa Martelli e anunciou a iminente produção de uma nova rebelião.

[...] La falta interior de satisfacción y el estado de deliberación total que reina en todo el ámbito de la fuerza conllevan serios peligros para la disciplina del Ejército. En Villa Martelli se materializó un compromiso de honor entre el que suscribe y el entonces jefe del estado mayor, general José Caridi, con el general Cáceres en calidad de garante y los coroneles Tocalino y Díaz Loza como testigos. El acuerdo tenía como objetivo restablecer la unidad de la fuerza, pero fue quebrado desde su inicio: los mejores hombres del ejército argentino fueron separados de las filas o perseguidos administrativamente [...]. Conocedor del sentimiento nacional predominante en la fuerza, así como también de la disciplina a cuyo estudio he dedicado gran parte de mi vida, puedo asegurarle que es tal el espíritu que predomina en la masa de los cuadros, que están dadas las condiciones para que sucedan acontecimientos reivindicatorios del tal gravedad, que ni usted ni yo estamos en condiciones de precisar.¹⁰⁰⁹

Como consequência disso, no 22 de outubro, o General Bonnet o sancionou a Seineldín com outros 60 dias de arresto a cumprir-se em Santa Rosa, província de Buenos Aires.

¹⁰⁰⁷ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 27 de março de 1990.

¹⁰⁰⁸ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 27 de março de 1990.

¹⁰⁰⁹ Carta publicada na revista *Gente*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1990.

A tentativa de Seineldín de pressionar a Menem não tinha produzido efeito algum.. O presidente não estava disposto a reincorporar ao serviço ativo a Seineldín nem a nenhum de seus seguidores, mas também estava disposto a respaldar a exclusão total desse setor da arma, conforme a meta proposta pela direção do Exército. Desde aquele momento, convencidos desta situação, os *carapintada* decidiram produzir um novo levantamento militar, objetivando consolidar uma situação de força interna que obrigasse ao governo e à cúpula da arma a uma urgente negociação que supusesse a queda do generalato encabeçado por Bonnet.

Durante a madrugada do 3 de dezembro de 1990, diversos grupos de militares *carapintada* fortemente armados iniciaram uma nova rebelião ocupando violentamente o edifício Libertador que servia de sede do EMGE e que estava localizado frente à Casa Rosada assim como também o Regimento de Infantaria 1 "*Patricios*" (RI 1) localizado em Palermo, bairro da cidade de Buenos Aires, a fábrica de tanques do Exército TAMSE na localidade bonaerense de Boulogne e o Batalhão de Intendência 601 na localidade de El Palomar, também na província de Buenos Aires. Além disso, um centenar de efetivos conduzidos pelo Major (R) Pedro Mercado e formado somente por suboficiais, roubaram 14 tanques e veículos blindados pertencentes aos regimentos localizados nas cidades de Entre Ríos Villaguay e Concordia, e partiram para Buenos Aires. O mesmo aconteceu com alguns efetivos e unidades blindadas provenientes do regimento de Cavalaria de Tanques 2 da cidade de Olavarría na província de Buenos Aires.¹⁰¹⁰ Por seu lado, quase 120 integrantes da Prefectura Naval Argentina conduzidos pelo ex-sp.Raúl De Sagastizábal, o mesmo que tinha dirigido ao grupo rebelde de *Albatros* que tinha participado ativamente no levantamento de Villa Martelli, tentaram tomar por assalto os edifícios *Guardacostas* e *Río de la Plata*, pertencentes a essa força de segurança e localizados na zona portuária da Capital Federal, conseguindo o parcialmente devido à férrea resistência oferecida pelos fardados que custodiavam esses prédios.

Conhecidos estes acontecimentos, o presidente Menem, durante essa mesma madrugada, ordenou lhe ao chefe do EMGE a imediata repressão dos distintos focos de rebelião e a rápida recuperação das unidades e edifícios ocupados. Também instruiu ao chefe militar e ao resto dos funcionários governamentais para que não estabelecessem nenhum tipo de diálogo nem negociação com os sublevados, chegando inclusive a afirmar que ele não era "*um novo Alfonsín*". Ao Brigadier Juliá ordenou lhe que preparasse algumas unidades aéreas para ser eventualmente utilizadas na repressão dos rebeldes e ao Almirante Ferrer solicitou lhe que mobilizasse um centenar de infantes de Marinha. Ao início da tarde, reiterou a ordem de reprimir aos sublevados sem miramientos e impôs ao General Bonnet que cumprisse com essa ordem ao longo dessa mesma jornada.

Esto se tiene que terminar cuanto antes. Rápido y sin contemplaciones.¹⁰¹¹

¹⁰¹⁰ Jornais *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990. Os acontecimentos produzidos ao longo de toda a jornada do 3 de dezembro de 1990 tem sido descritos e relatados no informe confeccionado pelo EMGE sobre esses fatos e sobre as operações de repressão levadas a cabo para sufocar a rebelião. Esse informe é nomeado em; SIMEONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Linea de fuego...*, op. cit., cap. X.

¹⁰¹¹ Revista *Gente*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1990; Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990.

Ao longo do dia, Menem recusou diversas tentativas de negociação ensaiadas pelos rebeldes através de alguns altos funcionários do governo e inclusive de alguns dirigentes sindicais de fluentes vínculos com os *carapintada*. Em todas as ocasiões, o mandatário reclamou a rendição incondicional dos insurretos.

Nos quartéis de Palermo, o *R1 I* tinha sido ocupado por um centenar de *carapintada* conduzidos pelos Tenientes Coroneles Raúl Tevere e Antonio Pérez Cometto e os Majores (R) Hugo Abete e Jorge Mones Ruiz, os que, para isso, contaram com a colaboração do Coronel Enrique Baraldini, chefe do *Distrito Militar "Buenos Aires"*, unidade localizada dentro das instalações de Palermo, quem rapidamente se pôs ao frente desse grupo. Às poucas horas de consumada a operação, e por ordem do General Bonnet, o Coronel De La Cruz, titular do *R1 I*, em conjunto com o Teniente Coronel Hernán Pita e o Major Federico Pedernera, segundo chefe e chefe de operações dessa unidade, respetivamente, iniciaram as ações de recuperação das instalações ocupadas, respaldados por um contingente de quadros pertencentes a essa mesma unidade e ao Regimento de Granadeiros de Cavalo. Na tentativa, se produziu um enfrentamento armado do que resultaram feridos um Teniente Primero e dois suboficiais, enquanto que o Teniente Coronel Pita e o Major Pedernera, que tinham logrado ingressar ao *R1 I*, foram fuzilados e mortos a balaços. Aí também morreu o Cabo Primeiro *carapintada* Daniel Morales. Diante o fracasso da tentativa de recuperação da unidade, Bonnet ordenou o cese da operação e decidiu estabelecer um cerco com as tropas disponíveis.

Este episódio rapidamente conhecido nos médios castrenses e na opinião pública, provocou uma reação generalizada contra os rebeldes tanto no governo quanto no próprio âmbito militar e neutralizou a possibilidade de que se produzissem as adesões esperadas pelos sublevados entre diversos setores críticos da oficialidade da força. Ao mesmo tempo, estas mortes não só fecharam definitivamente a possibilidade de entabular algum tipo de negociação entre os *carapintada* e o *EMGE*, mas também dispuseram às tropas leais a empreender uma ativa repressão sobre o foco rebelde.

Durante a manhã desse dia, o Major Abete deu a conhecer a proclama do levantamento e afirmou diante a prensa que o movimento iniciado não propunha-se produzir um golpe de Estado mas tratava-se de uma questão "*interna*" da arma. Ademais, acrescentou que os rebeldes somente reconheciam ao Coronel Seineldín como comandante do Exército.

Esta es la continuación de los otros tres levantamientos y hasta que no se solucione la situación interna de la fuerza esto va a seguir pasando [...]. Esto no es un golpe de Estado: nosotros respetamos la Constitución, pero desconocemos el generalato. El comandante legítimo del Ejército es el Coronel Mohamed Ali Seineldín.¹⁰¹²

No meio-dia, o General Martín Balza, subchefe do *EMGE* e encarregado de rodear e recuperar o *R1 I* de Palermo, fechou o cerco ao prédio com unidades blindadas e tanques

¹⁰¹² Jornal *Crónica*, Buenos Aires, 3 de dezembro de 1990, sexta edição; revista *Gente*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1990.

pertencentes à X Brigada de Infantaria Mecanizada 3 de La Tablada. Por sua vez, frente à prensa, Balza indicou que já não havia margem alguma de negociação e explicitou em duros termos que o objetivo da direção da arma era derrotar definitivamente ao setor rebelde.

Esto, de alguna manera, era previsible. Pero esta vez somos nosotros los que vamos en serio. Ya nos cansaron [...]. Está en juego el destino de la República. Despacio, queremos arrinconarlos adentro a estos hijos de puta. Ahí es donde los vamos a agarrar.¹⁰¹³

Naquele momento, dada à evidente disparidade de forças existente a favor das tropas leais e sabendo da disposição destas a empreender ações militares de repressão, o Coronel Baraldini ordenou ao pessoal subalterno rebelde que se dispusesse a sair do quartel e se entregasse detento. Nas primeiras horas da tarde, só permaneciam em situação de rebeldia os oficiais chefes que formavam parte do estado-maior rebelde e uma dezena de suboficiais. Ao iniciar-se a tarde, Balza ordenou o começo das ações e encabeçou um ataque constante contra a unidade com fogo de artilharia pesada, morteiros e obuses, até que, depois de algumas horas, um conjunto de tanques e infantes leais retomaram a unidade e os rebeldes foram feitos prisioneiros.

Por sua parte, o edifício *Libertador* tinha sido ocupado durante a madrugada sem nenhum tipo de resistência por um grupo de 30 carapintada dirigidos pelo Capitán Gustavo Breide Obeid, quem encontrava-se em disponibilidade depois de ter sido indultado através do decreto 1004/89. Posteriormente, somaram-se outros efetivos, reunindo para aquele momento mais de 120 fardados rebeldes, em sua maioria suboficiais e oficiais de baixa graduação. Imediatamente depois de realizar a ocupação do prédio, este jovem oficial declarou à prensa que reconhecia como único chefe ao Coronel Seineldín.¹⁰¹⁴ Deste modo, os rebeldes apoderaram-se com relativa facilidade da sede do EMGE.

Pela manhã, tropas leais ao mando do Coronel Gerona rodearam o prédio. Pela tarde, fizeram-se os primeiros movimentos de efetivos no lugar e iniciaram-se os preparativos para ocupar o prédio pela força, enquanto aviões Canberra e Skyhawk pertencentes à Força Aérea Argentina realizavam vôos de intimidação sobre a zona. Logo após da recuperação do RI 1 por parte das forças leais, as tropas da X Brigada de Infantaria Mecanizada trasladaram-se desde Palermo ao prédio *Libertador* para tentar recuperar a unidade. Ao finalizar a tarde, os chefes leais, isto é, o Coronel Aníbal Laíño, diretor da Escola Superior de Guerra, e o próprio General Martín Balza, que se tinha trasladado aí, ordenaram avançar sobre o prédio, quando o Capitán Breide Obeid, perante estes movimentos e diante a falta de reforços, decidiu depor sua atitude de rebeldia e se render. Este foi o último foco rebelde em cair no 3 de dezembro.

¹⁰¹³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990.

¹⁰¹⁴ Veja-se SIMEONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego...*, op. cit., cap. IX.

Em Boulogne, por sua parte, a fábrica *TAMSE* tinha sido ocupada durante a madrugada por um centenar de militares carapintada dirigidos pelo Coronel Jorge Alberto Romero Mundani e pelo Major Jorge Di Pasquale. Tinham o feito sem encontrar nenhum tipo de resistência. O objetivo deste grupo consistia em mobilizar umas vinte unidades blindadas *Tanque Argentino Mediano (TAM)* e, em conjunto com uma coluna de tanques que deviam provir de diversas unidades de Campo de Mayo, devia-se conformar uma considerável força blindada que servisse de apoio à ação dos rebeldes situados no edifício *Libertador* e nos quartéis de Palermo, tentando estabelecer um cerco estratégico sobre a Capital Federal.

Devido a dificuldades técnicas, apenas pela tarde este grupo rebelde contou com uma força blindada minimamente operável de 12 tanques. Mas, para esse momento, a fábrica tinha sido rodeada por uma numerosa quantidade de efetivos leais dirigidos pelo Coronel Herler. Depois de um violento enfrentamento entre ambos bandos, o Coronel Romero Mundani, já informado da queda de Palermo e da chegada de uma considerável quantidade de blindados leais pertencentes à I Brigada de Cavalaria Blindada na interseção do Acesso Norte e a Avenida General Paz –passo necessário para alcançar a Capital Federal–, ordenou abandonar o lugar. No final da tarde, 11 tanques saíram da fábrica, quebraram o forte cerco leal e dirigiram-se pela rodovia *Panamericana* em sentido contrário ao da Capital federal para a localidade bonaerense de Mercedes com o objetivo de desmobilizar ao pessoal subalterno.¹⁰¹⁵ Nessa marcha, o Coronel Romero Mundani suicidou-se dentro de um blindado, depois do qual o pessoal abandonou os tanques e o armamento e se espalhou. Na fábrica *TAMSE*, a recuperação das instalações produziu-se pela noite, quando os 25 rebeldes que ficaram renderam-se. A consideração do juiz federal Alberto Piotti, interveniente na causa à que deu a carranca de rebelião, foi de que perto de 60 carapintada encontravam-se prófugos.

Na zona portuária, durante a madrugada, elementos rebeldes da Prefectura Naval Argentina ao mando de De Sagastizabal, ocuparam o prédio Río de la Plata e comunicaram aos chefes leais, que se encontravam no edifício *Guardacostas*, sede dessa forças de segurança, que esse movimento tinha como objetivo exigir a reincorporação dos membros do Esquadrão *Albatros* que tinham sido reformados por sua participação no levantamento de Villa Martelli e que mais tarde tinham sido beneficiados pelo indulto presidencial. Também exigiram a revisão das sanções disciplinares que ainda pesavam sobre o pessoal que tinha aderido às reivindicações carapintada e a toma de medidas que tendiam a melhorar as condições econômicas dos efetivos da força. Pela manhã, Sagastizabal contava com uns 450 fardados sublevados.

As manobras de repressão deste foco rebelde foram dirigidas pelo Prefecto Víctor Washington Zibell, quem, depois de violentos enfrentamentos, pôs se fazer dono do prédio *Buenos Aires*, que também estava em mãos rebeldes. Durante a tarde, se produziu um forte tiroteio entre os sublevados e as forças leais, no qual resultaram feridos os Cabos Segundos Raúl Maldonado e Ceferino Niz e os Cabos Primeiros Víctor Ayala e Daniel Huerta, e no

¹⁰¹⁵ Durante estes fatos, um blindado *carapintada* investiu um ônibus de passageiros de uma linha interurbana provocando a morte de 5 pessoas que iam no seu interior.

que foram mortos os suboficiais Robustiano Mieres e Miguel Ángel Acosta, todos eles rebeldes. Perante a gravidade do enfrentamento, uns cem suboficiais pertencentes à dotação do prédio *Río de la Plata* que inicialmente tinham aderido à reclamação do chefe rebelde, depuseram sua atitude e abandonaram as instalações. Mais tarde, fizeram-no outros 200 efetivos. Frente a esse quadro, o chefe sublevado solicitou a presença de um juiz para que mediasse nas negociações que conduziriam à rendição de seus subordinados. Pela tarde, o juiz federal Miguel Guillermo Pons ingressou ao prédio *Río de la Plata*, reuniu-se com Sagastizabal e acordaram o cese de fogo e a rendição dos 60 rebeldes que ainda permaneciam sublevados. Depois foram trasladados detentos à prisão militar de Campo de Mayo e se lhes iniciou um processo por rebelião.

Por sua parte, em Entre Ríos, durante a madrugada desse dia, tinha se posto em marcha uma coluna formada por 14 tanques e numerosas unidades blindadas provenientes do Regimento de Cavalaria de Tanques 1 de Villaguay e do Regimento de Cavalaria de Tanques 6 de Concordia, ao mando do major (R) Pedro Mercado, único oficial desse grupo conformado por quase um centenar de suboficiais. Seu objetivo limitava-se a marchar para Buenos Aires para reforçar o cerco de blindados sobre a Capital Federal e apoiar as unidades ocupadas desse lugar.

Durante a tarde, forças leais explodiram os pontes sobre a estrada 136 e a estrada 14, o que impediu o avanço do grupo sublevado, até que posteriormente a coluna começou a ser bombardeada na localidade de Ceibas por dois aviões Canberra da Força Aérea. Esta foi a primeira intervenção direta de outra força militar na repressão dos levantamentos *carapintada* produzidos no seio do Exército. Já entrada a noite, a coluna de Mercado enfrentou-se com tropas leais e rendeu-se imediatamente.

Em El Palomar, durante as horas do dia, mais de meio centenar de fardados *carapintada* dirigidos pelo Coronel Oscar Ricardo Vega tinham ocupado as instalações do Batalhão de Intendência 601. Durante a manhã, logo depois de alguns disparos de intimidação realizados pelas forças leais que se tinham apresentado no lugar, os rebeldes renderam-se.

Em soma, enquanto começou o anoitecer do 3 de dezembro, o mais violento de todos os levantamentos militares produzidos até esse momento tinha chegado a seu fim, com a rendição incondicional dos rebeldes e o encarceramento dos mesmos.

Esse mesmo dia, o Coronel (R) Mohamed Ali Seinfeldín, que se encontrava no Regimento de Cavalaria de Montanha IV de San Martín de Los Andes, província de Neuquén, cumprindo com o arresto aplicado por Bonnet, assumiu a “*total responsabilidad*” pelo levantamento. Assim o expressou em uma carta enviada ao coronel José Bilbao Ritcher, encarregado de sua custódia.

Referente a los hechos militares sucedidos en el día de la fecha, pongo en su conocimiento que asumo la total responsabilidad de los mismos, a pesar de no haber estado presente y alejado de la zona de operaciones. Dejo constancia que, todos los Jefes Superiores, Jefes Subalternos, Oficiales, Suboficiales del Ejército

y de la Prefectura Naval Argentina, cumplieron órdenes estrictas que les impartí [...]. Dios, Patria o muerte.¹⁰¹⁶

No dia seguinte, o *EMGE* informou que como consequência dos acontecimentos produzidos durante a jornada anterior, cinco fardados tinham resultado mortos –1 oficial superior, 2 chefes e 2 soldados- e 19 tinham ficado feridos –5 oficiais subalternos, 6 suboficiais superiores, 6 suboficiais subalternos e 2 soldados-. Por seu lado, foram detentos três oficiais superiores, 29 chefes e suboficiais subalternos, 165 suboficiais superiores e 377 suboficiais subalternos, somando um total de 574 fardados detentos.¹⁰¹⁷

Também se soube que tinham morto 14 pessoas das quais, 5 eram civis, 7 pertenciam ao Exército e 2 à Prefectura, e tinham resultado feridas 50 pessoas entre civis e militares. Isto indicava que a virulência dos enfrentamentos tinha alcançado níveis que superaram amplamente as escaramuças produzidas durante as rebeliões anteriores. Tratou-se da rebelião mais cruenta, tanto pela violência observada nas ações *carapintada* quanto pela férrea, contundente e decidida repressão consumada pelos chefes e tropas leais, dado que marcou a diferença. Também os danos e destroços das instalações e veículos foram quantiosos. No entanto, a magnitude e gravidade do levantamento do 3 de dezembro esteve determinada pela quantidade de unidades ocupadas pelos rebeldes e pela importância política e institucional das mesmas, particularmente, dos prédios que serviam de sede ao *EMGE*, localizado a só 50 metros da *Casa Rosada*, e do *R1 1* de Palermo.

Os efetivos envolvidos nestes fatos foram mais de um milhar e na sua maioria eram suboficiais do Exército. Aos poucos dias de produzido o levantamento, encontravam-se detentos e processados 427 *carapintada*, dos quais 355 pertenciam ao Exército –18 oficiais e 337 suboficiais-, 47 à Prefectura e 25 eram civis. Resultava surpreendente que o 95 % dos 355 oficiais do Exército envolvidos na rebelião eram suboficiais e em sua maioria – mais do 80 %- eram suboficiais subalternos.¹⁰¹⁸ Depois das pesquisas judiciais, no abril de 1991, os julgados somavam um total de 798 quadros, dos quais 53 eram oficiais e 745 eram suboficiais.¹⁰¹⁹

Esta situação, em definitiva, confirmou a exígua adesão que Seineldín tinha entre a oficialidade e até a suboficialidade média e superior do Exército e, em consequência prestou conta da situação da isolamento político dentro da arma na que se encontravam os *carapintada*. Isso, somado à ausência de uma direção centralizada durante o levantamento e à falta de um plano político e militar global, produziu o fracasso no seu tentativa de consolidar uma situação de força que lhes permitisse impor negociações. Além do mais, o aprofundamento do enfrentamento político entre este setor e a direção da arma assim como também a crueldade demonstrada pelos rebeldes no assalto às instalações e bases ocupadas,

¹⁰¹⁶ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1990.

¹⁰¹⁷ Informe citado em: SIMEONI, Héctor e ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego...*, op. cit., cap. IX.

¹⁰¹⁸ FRAGA, Rosendo, *Menem...*, op. cit., pp. 134 e 135

¹⁰¹⁹ *Ibid.*, p. 141.

foram elementos determinantes para dispor a rápida e contundente repressão leal e para que o governo encontrasse um elevado nível de obediência militar.¹⁰²⁰

Aliás, a rendição incondicional dos dissidentes não só obteve-se pelo débil apoio interno com que contava Seineldín nem pela superioridade e contundência da ação das forças que responderam ao *EMGE*, mas também pela firme e permanente vontade política do presidente Menem de não negociar e de reprimir severamente aos sublevados. Em várias oportunidades e mediante diferente canais, os *carapintada* tentaram negociar algum acordo com o poder político, o que não foi possível devido à fechada negativa presidencial, tal como o expressou o próprio mandatário durante a conferência de prensa que concedeu a mesma noite do 3 de dezembro.

La directiva que di a los comandantes fue la de arrasar con los sediciosos [...]. Hubo varios sondeos por parte de los subversivos para ver si se podía negociar y la respuesta fue terminante. La rendición debía ser incondicional; caso contrario, la orden era seguir atacando y destruyendo los puestos subversivos hasta las últimas consecuencias [...]. Sólo puedo decir que tenía la firme determinación de liquidarlo de raíz [al levantamiento]. Sin contemplaciones. Cuando alguien me sugirió: “¿y si vienen a parlamentar?”. Mi respuesta fue: “si alguno de los que están en la represión, o alguno de mi gabinete parlamenta con estos forajidos, los paso a retiro o lo saco del gabinete”. Con los delincuentes, con los forajidos no se dialoga, se combate hasta la muerte.¹⁰²¹

Menem, além disso, afirmou que os *carapintada* tinham alcançado seu fim.

Esto está concluido definitivamente. Se acabó; se acabaron los carapintada; se acabó esta payasada que tanto mal le hizo al país [...]. La cúpula carapintada está totalmente descabezada, dismantelada.¹⁰²²

Em definitiva, a quarta rebelião militar produzida desde 1987 tinha sido a primeira na que o governo nacional tinha logrado uma rápida e eficaz solução, sem negociações, acordos nem concessões. Por sua parte, o conjunto da classe política reconhecia lhe a Menem sua férrea intenção de não negociar com os rebeldes e a empreender uma rápida e eficaz repressão. O repúdio à ação rebelde e o absoluto apoio institucional fornecido ao presidente da Nação por parte do grosso dos setores políticos e sociais marcaram a jornada. Durante a tarde do dia 3, vinte e seis partidos políticos com representação parlamentar assinaram uma declaração na que condenaram o “*reduzido grupo de sediciosos que tem pretendido levantar-se em armas contra a Nação, provocando perdas irreparáveis de vidas humanas, valores institucionais e bens materiais*”.

¹⁰²⁰ SAIN, Marcelo Fabián, *Los levantamientos...*, op. cit., tomo II.

¹⁰²¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990, revista *Gente*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1990.

¹⁰²² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990.

Acompañamos la decisión del gobierno de la Nación de responder al alzamiento con severidad en el ejercicio de las medidas que prevé el orden interno jurídico de la República.¹⁰²³

Durante a manhã desse mesmo dia, o principal partido da oposição, a *UCR*, tinha declarado através de seu titular, o ex-presidente Alfonsín, sua solidariedade como governo e tinha exortado a seus afiliados a pôr-se “ao serviço da defesa das instituições democráticas”.

La intentona golpista representa bolsones de autoritarismo que en nuestro país no han sido suficientemente anulados.¹⁰²⁴

Isto é, para o amplo espectro de dirigentes e partidos tanto do oficialismo quanto da oposição, o levantamento tinha suposto uma tentativa de ruptura institucional. Isso era coincidente com a qualificação que, desde um primeiro momento, tinha feito Menem dos acontecimentos. Na mencionada conferência de prensa, Menem tinha assinalado que a rebelião *carapintada* tinha objetivado a produção de um “golpe de Estado”.

[...] desde el momento que toman bases militares, atacan a mansalva a camaradas de armas y movilizan a algunos sectores de la comunidad, lo estoy calificando [al levantamiento] como tentativa de un golpe de Estado. Fue un intento de golpe de Estado y como tal ha sido tratado sin ninguna posibilidad de diálogo ni de parlamento [...]. Las sanciones serán lo más enérgicas posibles, no me temblará el pulso, no importa la pena que sea [...]. Yo ya les había advertido a estos facinerosos que ya no estaba Raúl Alfonsín, sino Carlos Menem, que es muy distinto.¹⁰²⁵

Esta era a interpretação oficialmente brindada pelo governo nacional. Aos poucos dias, Menem repetiu essa explicação e acrescentou inclusive que os *carapintada* propunham-se assassinar ao próprio presidente da Nação, ao chefe e ao subchefe do *EMGE*, Generales Martín Bonnet e Martín Balza, ao diretor de Pessoal do Exército, General Mario Cándido Díaz, ao senador Eduardo Menem, ao ministro de Ação social, Alberto Kohan aos deputados José Luis Manzano, Miguel Ángel Toma e Federico Storani entre outros.

[...] tenían el propósito de tumbar al gobierno y pasar a degüello a muchos argentinos. Querían destruir la democracia [...].¹⁰²⁶

O General Bonnet também respaldou essa interpretação. Disse que o levantamento não respondeu a um “enfrentamento interno entre setores do Exército” mas tratou-se de

¹⁰²³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990.

¹⁰²⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990.

¹⁰²⁵ Jornais *Clarín*, *Página/12* e *La Nación*, Buenos Aires, 4 de dezembro de 1990.

¹⁰²⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 13 de dezembro de 1990.

uma tentativa de “golpe de Estado”. Também afirmou que o sucesso da solução da situação se conseguiu devido à acertada política militar seguida pelo presidente Menem.¹⁰²⁷

A bem da verdade, a magnitude dos fatos e sua gravidade institucional, conforme as distintas expressões oficiais, não se condiziam com o imobilismo claro e a indiferença com o que o governo atendeu os distintos indícios que indicavam, desde fazia alguns meses, a iminente aparição do referido levantamento *carapintada*. A *SIDE*, igual que o organismo de inteligência do Exército, tinha previsto e denunciado em numerosas ocasiões os preparativos *carapintada* para produzir uma nova sublevação. Com efeito, no 29 de novembro, o titular daquele organismo, Hugo Anzorreguy, tinha lhe entregado ao presidente Menem um informe no que se prestava conta da atividade desenvolvida durante os últimos meses pelos cabecilhas do setor e no que especificava-se a possibilidade real de que se levasse a cabo uma nova rebelião antes de que se reunisse a Junta de Qualificações do Exército e coincidindo com a visita ao país do presidente norte-americano George Bush. A idênticas conclusões tinha chegado a Chefia II de Inteligência do *EMGE* e as mesmas tinham sido dadas a conhecer às autoridades governamentais previamente ao levantamento.¹⁰²⁸ A informação tinha chegado, inclusive, até os meios de comunicação. No 30 de novembro, em um semanário político local tinha se publicado um artigo no que se afirmava que durante o mês de dezembro se produziria um novo levantamento *carapintada*.

En medios gubernamentales se atribuye al entorno civil del coronel Seineldín la intención de lanzar la cuarta etapa de la *operación dignidad* antes o durante la visita de Bush en la Argentina [...]. Los seineldinistas prevén que la reestructuración castrense que prepara la cartera de Defensa no disminuirá las tensiones internas de la fuerza, pues éstas son las consecuencias de las discriminaciones y de la frustración profesional de los uniformados y, por lo tanto, entre el 1 y el 23 de diciembre el *ejército nacional* se pintaría la cara nuevamente.¹⁰²⁹

Aos dois dias, o senador peronista Eduardo Menem reconheceu publicamente que o governo estava informado da possibilidade de que se produzisse uma nova rebelião.

El gobierno disponía de información sobre la posibilidad de que se registraran los acontecimientos que tuvieron lugar ayer en algunas unidades militares [...]. El gobierno ha procesado la información de la que disponía; hay que comprender que hay cosas que se pueden hacer por anticipado y otras no.¹⁰³⁰

Vale dizer, os mais importantes funcionários do governo e a cúpula do Exército estavam informados sobre esta questão e, porém, não se tomou nenhum tipo de precaução

¹⁰²⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de dezembro de 1990.

¹⁰²⁸ Revista *Gente*, Buenos Aires, 6 de dezembro de 1990.

¹⁰²⁹ Revista *El informador público*, Buenos Aires, n.º 218, 30 de novembro de 1990. O artigo tinha sido escrito pelo jornalista Guillermo Cherashny.

¹⁰³⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 de dezembro de 1990.

para prever o fato ou conjurar seu planejamento desse levantamento. Quando se lhe perguntou a Menem sobre isto, só respondeu que tratava-se de um “*secreto de Estado*”.¹⁰³¹ No entanto, alguns anos depois reconheceu que não desconhecia que os *carapintada* produziram uma nova rebelião e que, diante dessa consideração, confiava em sua capacidade de mando sobre o resto dos fardados.

Viví los acontecimiento del 3 de diciembre como un desafío al poder del Estado nacional y me juramenté resolverlo en los términos que la gravedad de la situación requería [...]. Sabía que me iban a desafiar. No pensé que se animaran a matar camaradas, pero creo que esa desgracia sirvió también para desnudar intenciones. Confiaba absolutamente en la gran masa de oficiales y de los suboficiales del Ejército que querían terminar con este tipo de rebeliones para encontrar su rol en una Argentina que estaba cambiando rápidamente.¹⁰³²

Imediatamente depois dos fatos do 3 de dezembro, iniciou-se o julgamento dos sublevados tanto no foro militar quanto no federal. No mesmo dia 3, o poder executivo tinha ordenado ao CSFA que investigasse e julgasse a “*totalidade das responsabilidades*” emergentes dos fatos produzidos durante essa jornada, mediante o “*juízo sumário em tempo de paz*”. Isto é, para o governo o julgamento do levantamento devia se realizar no âmbito da justiça militar. Por seu lado, no dia 4, o juiz federal Miguel Pons solicitou lhe ao CSFA a remissão de todas as atuações que tivesse realizado respeito dos mencionados fatos. O juiz federal Alberto Piotti também iniciou o processo dos implicados na ocupação do estabelecimento TAMSE por rebelião. No entanto, no 27 de dezembro, a CSJN decidiu a favor da justiça militar como primeira instância para o processo dos rebeldes, o qual era coincidente com a posição governamental no sentido de que os *carapintada* fossem julgados por seus pares.

No 14 de dezembro, o governo, através do ministério de Defesa, deu instruções secretas ao Procurados Geral das Forças Armadas, General (R) Carlos Domínguez, encarregado de formular as acusações contra os rebeldes frente ao CSFA, nas que lhe ordenava enquadrar os fatos do 3 de dezembro dentro da figura de “*motim*”. Isto significava que a qualificação do levantamento que inicialmente fizesse o governo diante a opinião pública, ao defini-lo como uma tentativa de golpe de Estado ou “*rebelião*”, tinha sido sigilosamente mudada.

No 18 de dezembro, o promotor militar formulou sua alegação perante o CSFA. Enquadrando os fatos como motim e pediu a pena de morte para os Coroneles (R) Seineldín e Baraldini, o Teniente Coronel Osvaldo Tevere e os Majores Hugo Abete e Pedro Mercado; a reclusão por tempo indeterminado para o Teniente Coronel Antonio Pérez Cometto e os Majores Rubén Enrique Fernández e Jorge Pedro Mones Ruiz; e reclusão por 22, 20, 17, 15, 14, 12 e 3 anos para o Coronel Oscar Ricardo Vega, Major Osvaldo Zacarías, Major

¹⁰³¹ Para estes acontecimentos veja-se: jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 e 5 de dezembro de 1990; jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 e 6 de dezembro de 1990; revista *El informador público*, Buenos Aires, n.º 219 e 220, 7 e 14 de dezembro de 1990; revista *Somos*, Buenos Aires, 31 de dezembro de 1990.

¹⁰³² Revista *Actualización Política*, Buenos Aires, ano 2, n.º 10, janeiro–fevereiro de 1993.

Héctor Romero Mundani, Teniente Ángel León, Major Esteban Rafael, Capitán Gustavo Breide Obeid e Major Horacio Linari, respetivamente. Também, durante sua alegação, o General Domínguez desenrolou uma extensa interpretação da crise militar e do enfrentamento existente no seio do Exército. Nessa exposição, assinalou que os motins produzidos durante esses anos tinham resultado das *“agressões sofridas pelas Fuerzas Armadas durante o governo constitucional que surgira das eleições de 1983*, embora, ao mesmo tempo, reconhecesse que esses fatos derivavam de um processo histórico de maior alcance que havia tido sua origem nos anos setenta e cuja responsabilidade recaía nos governos tanto civis quanto militares que se tinham sucedido desde aquele momento.

Los hechos sometidos a vuestro examen comienzan a perfilarse cuando, en 1973, son amnistiados alrededor de cinco mil terroristas que la Justicia Federal condenara oportunamente en procesos cabalmente legítimos. Este error político, basado en suponer que la paz social podría lograrse “poniendo la otra mejilla”, recibió como respuesta un mayúsculo baño de sangre en medio de un pueblo que clamaba por la seguridad de sus familias, de sus hijos, de sus amigos, de su trabajo y de sus bienes. Las Fuerzas Armadas, por su parte, equivocaron igualmente el camino al recoger el desafío de la lucha, fuera del marco republicano, porque la ley no se impone violando la ley; olvidaron que habían llegado para irse, olvidaron las urnas, y olvidaron la vida militar. Alboraron entonces ciertos excesos represivos por ausencia de pautas jurídicas nacionales adecuadas al nuevo fenómeno terrorista (que muchos “juristas” se negaban o temían propiciar) y, por primera vez en su honrosa historia, se instalaron incluso algunos hechos de corrupción en no pocos de sus integrantes. El desenlace de su gestión con la derrota de Malvinas, por ejemplo, fue el resultado de esa politización y de esa falta de conducción y profesionalismo. Las subsiguientes autoridades civiles, muy lejos de recomponer por la razón y la justicia a una de las instituciones fundamentales y fundacionales de la República, como son sus propias Fuerzas Armadas, se arrojaron contra ellas indiscriminadamente, sometiéndolas al escarnio público y al desprestigio cotidiano de sus miembros, en detrimento de la responsabilidad constitucional que les cabía de preservarlas, al margen de determinados ilícitos concretos y personalizados. El caos y la anarquía militar fueron inevitables, tanto más si, como ocurrió y ocurre, se sustrajeron a las Fuerzas Armadas aquellas misiones que le eran específicas a su razón de ser, no obstante la realidad natural impuesta por la experiencia histórica y mundial.¹⁰³³

O promotor militar finalizou sua alegação referindo-se aos vínculos mantidos por longo tempo entre Seineldín e o governo e afirmou que isso tinha contribuído a desencadear os fatos que estavam sendo julgados.

Rompiendo con todas las normas de medida y seriedad política, los amotinados fueron reiteradamente entrevistados, adulados y hasta alentados en sus mismos lugares de detención y también fuera de ellos, por muchos funcionarios civiles y otras personalidades del quehacer nacional, público y privado, sentando con ello,

¹⁰³³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 19 de dezembro de 1990; SIMEONI, Héctor y ALLEGRI, Eduardo, *Línea de fuego...*, op. cit., cap. IX.

las indeseables bases para la formación de ejércitos paralelos que, como el denominado "Guerrero o Nacional", nos toca hoy el juzgamiento de sus atropellos a la disciplina.¹⁰³⁴

Pois bem, o inesperada alegação de Domínguez surpreendeu tanto ao *EMGE* quanto ao próprio governo nacional, dado que nele se lhe atribuí a estes uma quota levada de responsabilidade no aprofundamento do enfrentamento que vinha se produzindo no interior do Exército desde 1987. Em consequência, no 3 de janeiro de 1991, o ministério de Defesa decidiu deslocar a Domínguez do cargo e substituí-lo pelo General Dionisio Andrés Ferreyra. Domínguez não era confiável para o governo.

No 8 de janeiro, o *CSFA* deu a conhecer sua sentença sobre a causa aberta como consequência do levantamento do 3 de dezembro. Avaliou os fatos como "*motim qualificado por derramamento de sangue, com concurso ideal com o delito de rebelião*" e condenou aos Majores Hugo Abete e Pedro Mercado a reclusão por tempo indeterminado, com acessória de destituição do Exército; ao Capitán Gustavo Breide Obeid; ao Major Jorge Pedro Mones Ruiz a 20 anos de reclusão; ao Major Esteban Rafael a 18 de reclusão; aos Majores Héctor Romero Mundani e Rubén Fernández a 17 anos de reclusão; e ao Teniente Coronel Antonio Pérez Cometto e ao Major Osvaldo Zacarías a 12 anos de reclusão. Por eu lado, o Teniente Coronel Ángel León e o Major Horacio Linari foram absolvidos.¹⁰³⁵ Imediatamente depois, os advogados dos acusados apelaram a sentença do *CSFA* e, por conseguinte, para fim desse mês, a causa passou ao foro civil.

Por sua parte, por volta de abril, os militares do Exército aos que se estava promovendo o processo desto do foro militar somavam 798, dos quais 53 eram oficiais e 745 suboficiais. Deles, 23 oficiais tinham recebido sanções do *CSFA*, enquanto 10 oficiais e 439 suboficiais estavam detentos sem condenações; 4 oficiais estavam prófugos; 7 oficiais e 4 suboficiais encontravam-se a disposição do tribunal; 9 oficiais e 200 suboficiais tinham sido postos em disponibilidade —dos quais 58 já haviam sido reformados—; e 102 suboficiais tinham-se deixado de julgar.¹⁰³⁶

No 15 de abril, começou a etapa oral e pública do juízo promovido contra os cabecilhas no âmbito da Câmara Federal de Apelações da Capital Federal. O promotor desse tribunal, Dr. Luis Moreno Ocampo, formulou a acusação indicando que os acontecimentos do 3 de dezembro haviam configurado uma "*rebelião*" e afirmou que seus responsáveis tinham tentado provocar um "*golpe de Estado*". Em julho, durante sua alegação, qualificou os fatos como "*um motim com derramamento de sangue em concurso ideal de rebelião agravada e concurso ideal de homicídio e homicídio com aleivosia, no que os processados pretenderam estabelecer um cerco às autoridades constitucionais, utilizando a violência como forma de fazer política, para estabelecer uma nova ordem*

¹⁰³⁴ Ibid.

¹⁰³⁵ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 9 de janeiro de 1991.

¹⁰³⁶ FRAGA, Rosendo, *Menem...* op. cit., p. 141.

apoiada em sua própria vontade, cuja consequência é a morte". Acusou a Seineldín de "instigador e promotor da rebelião" e solicitou para ele a pena de reclusão por tempo indeterminado e destituição da graduação. Para os Coroneles Oscar Vega e Luis Baraldini, os Tenientes Coroneles Osvaldo Tevere e Ángel León, os Majores Hugo Abete e Pedro Mercado e o Capitán Gustavo Breide Obeid também pediu a pena de reclusão por tempo indeterminado; para os Majores Esteban Rafael e Rubén Fernández, a de 25 anos de reclusão; para o Teniente Coronel Antonio Pérez Cometto, a pena de 16 anos de reclusão; para os Majores Jorge Pedro Mones Ruiz, Héctor Romero Mundani e Osvaldo Zacarías, a pena de 14 anos de reclusão; e para o Major Horacio Linari, a pena de 12 anos de reclusão.¹⁰³⁷

No 2 de setembro, a Câmara Federal sentenciou em termos de condena e impôs severas penas para os implicados, a saber, reclusão por tempo indeterminado para Mohamed Ali Seineldín; 20 anos de reclusão para os Coroneles Oscar Vega e Luis Baraldini e para o Major Pedro mercado; 18 anos de reclusão para o Teniente Coronel Osvaldo Tevere e o Major Hugo Abete; 15 anos de reclusão para o Major Rubén Fernández; 12 anos de reclusão para o Major Esteban Rafael; 10 anos de reclusão para os Majores Jorge Pedro Mones ruis, Héctor Romero Mundani e Osvaldo Zacarías e para o Capitán Gustavo Breide Obeid; 4 anos de reclusão para Teniente Coronel Antonio Pérez Cometto; 3 anos para o Major Horacio Linari; e 2 anos e meio para o Teniente Coronel Ángel León.¹⁰³⁸

Em soma, o desenrolamento do levantamento do 3 de dezembro e o posterior processo e condenação dos rebeldes que formaram parte deste significou a definitiva desarticulação do setor *carapintada* dentro da vida institucional do Exército.

6.4) Ajustamento militar, desativação do Côndor II, participação na "guerra do Golfo" e novos parâmetros de segurança.

Durante o ano de 1990, a demanda militar a favor de melhoras orçamentárias e salariais foi insistente. As Forças Armadas sentiram o impacto da brusca queda de recursos que tinham sofrido nesses anos. Com efeito, desde a gestão de Alfonsín, a redução do gasto militar tinha sido acentuada. Entre 1984 e 1987, o gasto em defesa oscilou entre o 2,31 % e o 2,28 % do PBI e entre o 17 % e o 13,2 % do total de gastos fiscais correspondente a esse mesmo período. No ano 1988, esses valores passaram ao 2,12 % e ao 19,8 %, respetivamente; no ano 1989, ao 1,88 % e ao 18,2 %; e em 1990, ao 1,45 % e 18,4 %, respetivamente.¹⁰³⁹ Em valores reais, a diminuição do orçamento atribuído a defesa entre os anos 1983 e 1990 tinha sido do 60 % aproximadamente.

¹⁰³⁷ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 23 e 24 de julho de 1991.

¹⁰³⁸ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 3 de setembro de 1991.

¹⁰³⁹ SCHEETZ, Thomas, "Los gastos de la defensa...", op. cit.

Neste contexto, Menem reconheceu a legitimidade da demanda formulada repetidamente pelos chefes militares a favor de melhoras orçamentárias, a que nunca foi satisfeita. As sucessivas políticas de shock fiscal encabeçadas pelo ministro de Economia, Erman González, e aplicadas para sair da situação de hiperinflação, supuseram drásticos recortes nos gastos fiscais. Isto fechava a possibilidade de que todos os fardados viessem satisfeita aquela solicitação. Ao contrário, tudo indicava que os recursos fiscais destinados à defesa seriam objeto de novos recortes e ajuste. Na economia estava a prioridade política do governo.

De todos modos, o mandatário peronista elogiou permanentemente o desempenho profissional das Forças Armadas e reivindicou a ação destas no passado.

Desde que asumimos nosotros, no hay ningún tipo de posibilidad de que estas instituciones [las Fuerzas Armadas], que son fundacionales y fundamentales para la República Argentina, sean nuevamente vapuleadas como en el pasado.¹⁰⁴⁰

No 6 de julho, durante o jantar anual de camaradagem das Forças Armadas, Menem disse que já no existia nenhum tipo de divisão cívico-militar e exortou aos fardados para se sentirem parte de seu governo.

El tiempo del reproche, de la discordia, de la estéril e intolerable división entre el poder político y las Fuerzas Armadas pasó a ser una realidad del pasado, definitivamente, por una voluntad compartida [...]. Las Fuerzas Armadas tienen que protagonizar desde un primerísimo plano la reconstrucción del Estado nacional. Sin mirar el mundo por el ojo de una cerradura; sin complejos de inferioridad [...].¹⁰⁴¹

Sob esta ótica, no 9 de julho, o governo nacional organizou um multitudinária parada cívico-militar sob o lema da “*reconciliação nacional*” entre civis e militares e no que participaram mais de 20.000 fardados. Para Menem, o evento não era outra coisa que uma “*forma de aproximar a setores da comunidade que se tinham movido em forma antagônica nos últimos anos*”.

Deste modo, o mandatário os continha e os expressava simbolicamente, mas no compasso das medidas de ajuste que vinha implementando para enfrentar a profunda crise pela que atravessava a economia e o estado, o orçamento destinado às instituições militares foi uma das principais variáveis do ajuste fiscal. Em consequência, a orientação oficial para os fardados esteve dada, nesse aspecto, pela redução do aparelho militar e sua adequação às novas condições econômicas e orçamentárias existentes no país.

Como derivação dessa orientação, desde o próprio início da gestão menemista, começou-se o processo de privatização do conjunto das empresas estatais vinculadas à produção para a defesa e que abarcavam tanto o conglomerado das indústrias produtoras

¹⁰⁴⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 22 de junho de 1990.

¹⁰⁴¹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 7 de julho de 1990.

dos denominados “*materiais críticos*”, isto é, de indústrias siderúrgicas, petroquímicas e de alguns ramos da química, quanto das empresas pertencentes à *DGFM* dedicadas à produção de materiais especificamente bélicos e que, com certeza, constituíam o núcleo básico do conjunto, já for desde o ponto de vista patrimonial quanto por suas vendas. Este processo se produziu em um contexto de profunda crise do setor da produção para a defesa. A pesar da heterogeneidade do setor, ao longo dos anos 80, a grande maioria desta produção inclinou-se para a elaboração de bens de uso civil antes que de uso militar. Além disso, o núcleo de empresas dedicadas exclusivamente à produção bélica, nesse tempo, teve rendimentos altamente negativos, seus investimentos foram poucos, o nível de vendas foi se reduzindo substancialmente, não receberam aportes de nenhum tipo, foram endividando-se paulatinamente, sua capacidade operativa foi se deteriorando e seu patrimônio foi se contraindo. Existia um grande desinteresse do setor privado em empreender algum tipo de associação com estas empresas e sua reconversão através das exportações demandava um forte investimento para melhorar seu rendimento e obter competitividade internacional, investimento que o Estado, nas condições da acentuada crise fiscal pela que atravessava, não estava em condições de realizar.¹⁰⁴²

Perante esta situação, o governo de Menem incluiu as indústrias siderúrgicas, petroquímicas e químicas do setor dentro das empresas a ser inicialmente privatizadas. No agosto de 1989, o Congresso, por iniciativa do poder executivo, aprovou a *lei 23.696*¹⁰⁴³ através da qual declarou “*sujeitas a privatização*” a um conjunto de empresas da área do ministério de Defesa dedicadas à produção de bens de uso civil, a saber, *Talleres Navales Dársena Norte S.A.C.I. e N. -reparações navais-*, *Forja Argentina Sociedad Anónima Industrial e Comercial -rodagem e acessórios de aço e metais-*, *Carboquímica Argentina Sociedad Anónima Mixta- química do carvão-*, *Petroquímica Río Tercero Sociedad Anónima Mixta-petroquímica-*, *Monómeros Vinílicos Sociedad Anónima Mixta-petroquímica-*, *Petropol Sociedad Anónima Mixta-petroquímica-* e *Polisur Sociedad Anónima Mixta -petroquímica-*. Também, em julho de 1990, declarou-se sujeitas a privatização a outras empresas, sociedades e estabelecimentos da área de Defesa, tais como *Astilleros e Fábricas Navales del Estado Sociedad Anónima -material eletrônico, naval e ferroviário-*, *Hierro Patagónico de Sierra Grande Sociedad Anónima Minera-exploração e processamento do ferro-*, *Astillero Ministro Manuel Domeq García Sociedad Anónima -estaleiros-*, *Sidinox Sociedad Anónima Industrial y Comercial*, *Satecna Sociedad Anónima para el Desarrollo de Tecnología Acuática-limpeza de rios navegáveis e recuperação de navios-*, *Petroquímica General Mosconi Sociedad Anónima Industrial y Comercial-petroquímica-*, *Sociedad Mixta Siderurgia Argentina -siderúrgica, arábico, aço-*, *Petroquímica Bahía Blanca Sociedad Anónima Industrial y Comercial -petroquímica-*, *Tanque Argentino Mediano Sociedad del Estado -veículos blindados-*, *Empresa de Desarrollos Especiales Sociedad Anónima -sistema de armas-*, *Sisteval Sociedad Anónima -conservação de equipamento eletrônico naval-* y el *Área de Material Córdoba -antes Fábrica Militar de Aviones*. Nessa mesma leva, também se incluíram outras firmas que

¹⁰⁴² Para uma boa análise do setor da produção para a defesa e de suas crises, veja-se: TAFANÍ, Roberto, “Producción para...”, op. cit.

¹⁰⁴³ Publicada no *Boletín Oficial* do 23 de agosto de 1989.

dependiam da DGFM e dedicadas à produção metalúrgica, siderúrgica, de material ferroviário, química, pólvora e explosivo, mecânica e eletrônica, tais como *Fábrica Militar General San Martín*, *Fábrica Militar de Vainas y Conductores Electrónicos ECA*, *Fábrica Militar de Ácido Sulfúrico*, *Fábrica Militar Pilar*, *Fábrica Militar de Tolueno Sintético*, *Fábrica Militar de Armas Portátiles Domingo Matheu*, *Fábrica Militar Fray Luis Beltrán*, *Fábrica Militar de Pólvoras y Explosivos Villa María*, *Fábrica Militar Río Tercero*, *Fábrica Militar San Francisco*, *Administración Comirsa*, *Complejo Industrial Ramallo-San Nicolás*, *Centro de Exploración Geológico Minero*, *Fábrica Militar de Pólvoras y Explosivos Azul*, *Tecnología Aeroespacial Sociedad Anónima* e *Altos Hornos Zapla Construcciones Sociedad Anónima*. Finalmente, nesse mesmo mês, o poder executivo dispôs a venda através de licitação pública nacional e/ou internacional da totalidade dos ativos que o Estado possuía, desde o ministério de Defesa, nas empresas *Carboquímica Argentina Sociedad Mixta*, *Forja Argentina Sociedad Anónima*, *Petroquímica Río Tercero Sociedad Anónima*, *Polisur Sociedad Mixta*, *Monómeros Vinílicos Sociedad Mixta*, *Petropol Sociedad Mixta*, *Induclor Sociedad Mixta*, a um preço base total de U\$S 122.821.000, segundo pago em dinheiro, e de U\$S 129.880.000, segundo pago com títulos de dívida externa.

Ao longo do segundo semestre de 1990, desenrolou-se no seio do governo nacional um conflito importante entre os ministérios de Economia e de Defesa pelo destino dos fundos obtidos ou a obter das privatizações das empresas da área de Defesa e da venda de imóveis pertencentes às Forças Armadas. Em julho desse ano, o subsecretário de Produção para a Defesa, Coronel (R) Jean Charles Uranga, afirmou que os fundos que se obtivessem das privatizações em curso deviam ser destinados a “*reinvestimento e estudos técnicos*” dentro da órbita das Forças Armadas. E acrescentou que se esses fundos ficavam em mãos do ministro de Economia, o área e Defesa ficaria “*sem dinheiro e sem patrimônio*”. Nessa ocasião, o ministro Romero também respaldou essa posição das Forças Armadas, embora, na verdade, ela não incidisse decisivamente nas decisões que o poder executivo tomou a respeito.¹⁰⁴⁴ Por sua parte, desde a área de Economia, se afirmou que as empresas do setor da Defesa eram deficitárias e que o processo de privatização marchava com suspeitosa lentidão, razão pela qual o próprio ministro Erman González expôs a necessidade de que as empresas do setor passassem a depender de sua pasta.¹⁰⁴⁵

Finalmente, no 7 de dezembro, o presidente Menem anunciou a implementação de um programa de “*reforma militar*” e indicou que os fundos que se obteriam das privatizações da área de defesa e da venda de imóveis pertencentes às três Forças Armadas seriam “*destinados integralmente ao plano de reestruturação militar*”. Em verdade, esse plano consistia no traslado, novo agrupamento e localização de unidades, na dissolução de outras, na privatização de liceus, a venda de prédios e imóveis, a descentralização da estrutura de apoio logístico, a reforma do esquema de desdobramento, a concentração de centros de educação e formação militar, a criação de centros regionais conjuntos, a constituição de forças de desdobramento rápido e a redução do pessoal das três forças.

¹⁰⁴⁴ Jornal *Clarín* Buenos Aires, 15 de julho de 1990.

¹⁰⁴⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 26 de agosto de 1990.

Nada disso supunha uma reestruturação orgânico-funcional das instituições militares, mas só uma mera readequação das forças à queda orçamentária sobre o fundamento da redução do número de efetivos, a dissolução de unidades de combate, a fusão de outras e a venda de imóveis e bens ociosos.¹⁰⁴⁶

Por falar nisso, se um dos eixos da orientação seguida pelo governo nacional com relação às Forças Armadas esteve centrado na diminuição do aparelho militar e seu ajuste à brusca queda orçamentária, o outro eixo passou por adequar essa orientação às prioridades oficiais estabelecidas em matéria de política exterior.

A partir das novas condições que se impuseram no plano internacional, regional e subregional no começo da década do 90, a gestão menemista desenrolou uma política exterior que se articulou ao redor de três prioridades, a saber, o fortalecimento das relações com os países capitalistas desenvolvidos através do alinhamento com os Estados Unidos, aceitando a liderança norte-americana em Ocidente e sua projeção dominante no plano internacional; a desativação de todo tipo de tentativa de confrontação com Grande Bretanha com relação ao litígio existente sobre a soberania das ilhas Malvinas; e o aprofundamento das relações de integração com os países vizinhos do Cone Sul assim como a tendência a resolver diplomaticamente os litígios de delimitação e demarcação fronteiriça pendentes, em particular, com Chile.¹⁰⁴⁷

Em função destes objetivos, Menem determinou a desativação do programa de mísseis *Côndor II* iniciado durante a gestão alfonsinista. Essa desativação foi a resposta do governo argentino às pressões norte-americanas neste sentido.¹⁰⁴⁸ Em abril de 1990, o ministro Romero disse que o desenrolamento do mencionado programa estava paralisado por “*uma decisão política*” e pela falta de fundos e de orçamento para financiá-lo.¹⁰⁴⁹ Ao dia seguinte, Menem reafirmou as palavras de seu ministro e, além disso, disse que a decisão governamental era uma resposta à pressão norte-americana a favor da desativação do programa.

[El programa *Côndor II*] está desactivado prácticamente desde hace un tiempo por falta de recursos y porque además no queremos con este proyecto crear una situación de enfrentamiento no tan solo con los estados Unidos, sino con otros países del mundo.¹⁰⁵⁰

¹⁰⁴⁶ Jornal *Clarín* Buenos Aires, 8 de dezembro de 1990.

¹⁰⁴⁷ Para uma análise da política exterior de Menem, veja-se: RUSSELL, Roberto e ZUVANIC, Laura, “La política exterior argentina en 1990: la profundización del alineamiento con Occidente”, em RUSSELL, Roberto e outros, *Las políticas exteriores de Argentina e Brasil durante 1990*, FLACSO-Programa Argentina, Buenos Aires, Série de Documentos e Informes de Pesquisa n.º 110, dezembro de 1990; ESCUDÉ, Carlos, *Realismo periférico...*, op. cit.; RUSSELL, Roberto, *Los ejes estructurales...*, op. cit.; RUSSELL, Roberto, *La política exterior argentina...*, op. cit.

¹⁰⁴⁸ Veja-se: SANTORO, Daniel, *Operación Cóndor II...*, op. cit.; BARCELONA, Eduardo e VILLALONGA, Julio, *Relaciones carnales*, op. cit.

¹⁰⁴⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 22 de abril de 1990.

¹⁰⁵⁰ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 25 de abril de 1990.

No 20 de julho de 1990, o poder executivo promulgou um decreto secreto pelo qual deixou sem efeito o *decreto 604/85* e o *decreto 1315/87* através dos que o governo de Alfonsín tinha aprovado e desenvolvido o programa *Côndor II*.

De todos modos, a Estados Unidos não lhe conformava a suspensão do programa. Desde a chegada de Menem ao governo, a Chancelaria norte-americana tinha lhe expressado em numerosas ocasiões que seu objetivo era a desativação definitiva do programa.¹⁰⁵¹ Por seu lado, a Força Aérea tentava manter o programa afirmando que não consistia em um projeto de caráter militar. No entanto, essa versão foi contundentemente desmentida pelo próprio chanceler argentino, Guido Di Tella –quem tinha assumido o cargo no começo de 1991, substituindo a Domingo Cavallo que, por sua vez, tinha passado ao ministério de Economia–, quando em maio desse ano afirmou que o *Côndor II* era um míssil de caráter militar cujo desenrolamento era “*nocivo*” para os interesses do país.

Es un proyecto tremendamente nocivo, pernicioso para la Argentina, que impide recibir tecnología en temas espaciales que sí nos interesa [...]. Fue concebido como un arma. No es un artefacto útil para el país.¹⁰⁵²

Neste contexto, no 28 de maio, o ministro de Defesa Erman González (nessa pasta Guido Di Tella tinha substituído a Humberto Romero, mas esteve nesse cargo durante pouco tempo), antes de empreender uma viagem aos Estados Unidos, anunciou ao país a decisão do governo de desativar o projeto *Côndor II* em forma “*completa e irreversível*”.

Todo los elementos, partes y componentes del misil *Côndor II* que existan hasta la fecha [...] serán desactivados, desmantelados, reconvertidos y/o inutilizados, de manera de efectivizar en forma fehaciente y definitiva la cancelación completa e irreversible de dicho proyecto. [Éste] lejos de contribuir a nuestra seguridad, la hacía más vulnerable, aumentaba la inestabilidad en otras regiones del mundo y comprometía seriamente el prestigio del país.¹⁰⁵³

Também antecipou que a Argentina aderiria ao *Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MTCR)* criado em 1987 pelos Estados Unidos, Grande Bretanha, França, Alemanha, Itália, Canadá e Japão para evitar a proliferação de tecnologia de mísseis.

Nesse mesmo dia, o poder executivo promulgou o *decreto 995/91*¹⁰⁵⁴ através do qual se dispôs que “*todos os elementos, partes e componentes do míssil *Côndor II* em todas suas versões e etapas de desenvolvimento*” fossem “*desativados, desmantelados reconvertidos e/ou inutilizados segundo suas possibilidades de uso em aplicações e*

¹⁰⁵¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 26 de abril de 1990; jornal *Página/12*, Buenos Aires, 16 de maio de 1990.

¹⁰⁵² Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 24 de maio de 1991.

¹⁰⁵³ Jornais *Página/12* e *Clarín*, Buenos Aires, 29 de maio de 1991.

¹⁰⁵⁴ Publicado no *Boletín Oficial* do 3 de junho de 1991.

destinos pacíficos de maneira de efetivar em forma verdadeira e definitiva o cancelamento completo e irreversível do projeto respetivo[...]". Era o princípio do fim do *Côndor II*.

Esta medida, ademais de confirmar a férrea decisão presidencial de alinhar-se internacionalmente com os Estados Unidos, também era uma clara demonstração do nível de subordinação do poder militar ao poder político alcançado durante a administração menemista. A desativação do projeto *Côndor II* não pôde ser resistida nem obstruída pelos homens da Força Aérea. A única reação pública contrária proveio do ex-titular dessa força e principal impulsor desse projeto durante a gestão alfonsinista, o Brigadier (R) Ernesto Crespo, quem em maio desse ano criticou a decisão oficial dizendo que se ela se concretizava seguindo as exigências do governo norte-americano a Argentina corria o risco de se converter em um "*país bananeiro*". Aos poucos dias, Crespo reiterou estes conceitos e como consequência disso, Menem ordenou sancioná-lo. No 17 de maio, o ministro de Defesa impôs-lhe 30 dias de arresto domiciliário.¹⁰⁵⁵

Por outra parte, outro aspecto relevante desta nova orientação governamental esteve dado pela intervenção argentina no conflito desatado em Médio Oriente como consequência da invasão realizada por Iraque contra Kuwait no meados de 1990. Em agosto desse ano, o governo argentino disse que estava disposto a participar militarmente no bloqueio naval decidido e dirigido pelos Estados Unidos contra Iraque. A intenção era enviar ao Golfo Pérsico algumas unidades navais de guerra e tropas de modo a integrar uma "*força de paz*" internacional, embora, em verdade, a ONU ainda não tivesse decidido nada a respeito. A oposição e numerosos dirigentes e legisladores do oficialismo, por sua parte, recusaram tal eventualidade aduzindo que a Argentina não devia intervir em nenhum tipo de conflito internacional e afirmando que, em qualquer caso, a decisão de enviar tropas e unidades ao Golfo Pérsico era uma atribuição constitucional do Congresso Nacional.¹⁰⁵⁶ Inclusive, o Senado da Nação, por iniciativa do senador peronista Eduardo Menem e com o apoio do radicalismo, aprovou uma declaração na que reivindicou a faculdade do Congresso para decidir o envio de tropas ao exterior.

Igualmente, no fim de agosto, o ministro de Defesa, que ainda era Humberto Romero, afirmou que o eventual envio de tropas argentinas à zona de conflito era um tema de "*análise permanente*" de parte do governo, embora indicasse que ainda não estava decidida "*a forma*" mediante a qual poderia se concretizar a iniciativa.

[...] Es la primera vez, en lo político, que las naciones más poderosas del mundo están haciendo un gran esfuerzo mancomunado para preservar la paz y esto hace que la Argentina tenga una participación activa [...]. No podemos quedar marginados del esfuerzo internacional para preservar la paz.¹⁰⁵⁷

¹⁰⁵⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 16 de maio de 1991.

¹⁰⁵⁶ Com efeito, segundo a Constituição Nacional, é uma atribuição do poder legislativo da Nação "*permitir a introdução de tropas estrangeiras no território da Nação e a saída das forças nacionais fora dele*." (art. 67, inciso 25).

¹⁰⁵⁷ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 30 de agosto de 1990.

Alguns dias depois, foi o próprio presidente Menem quem reiterou esses conceitos. Afirmou que, se era necessário, o governo enviaria em forma imediata tropas ao Golfo Pérsico e que somente se requereria da autorização do poder legislativo caso se tratasse de uma *"força de intervenção"*. No 18 de setembro, os ministros de Relações Exteriores e de Defesa, Domingo Cavallo e Humberto Romero, respetivamente, forneceram aos legisladores nacionais de um detalhado informe da situação. Na ocasião, indicaram que, em princípio, não se requereria a intervenção do poder legislativo dado que tratava-se do envio de *"uma força de paz não beligerante que não comprometia a segurança nacional da Argentina"* e isso era uma faculdade do poder executivo. Também informaram que já encontravam-se preparados para partir para a zona duas fragatas de mísseis e um Hércules C-130 da Força Aérea destinado a transportar efetivos pertencentes ao Exército e à Aeronáutica.¹⁰⁵⁸ Ao dia seguinte, o chanceler anunciou oficialmente que nesses dias partiriam para a zona do Golfo Pérsico o destrutor *ARA Almirante Brown* e a corveta de mísseis *ARA Spiro* da Marinha Argentina, com um total de 278 oficiais e suboficiais a bordo, para se integrar à *"força de paz"* que estava concretizando o bloqueio decidido pelos Estados Unidos. Também deram notícia da preparação de quase dois centenares de efetivos do Exército e da Força Aérea para ser trasladados alguns dias mais tarde à mencionada zona. Disseram que a decisão tinha se tomado respondendo afirmativamente ao pedido formal que lhe fosse formulado oportunamente pelo governo de Kuwait e por outras nações árabes.¹⁰⁵⁹ Finalmente, afirmaram que as tropas argentinas não constituíam uma *"força de intervenção"* e, por tanto, não assumiriam *"um papel bélico"*.

Depois da partida dos navios, Cavallo reiterou estes critérios e também declarou que, entre as razões pelas que a Argentina devia participar da coalizão dirigida pelos Estados Unidos, tinha que mencionar-se a necessidade de que Argentina intervisse ativamente no novo sistema de segurança internacional que emergiria a partir deste conflito e, em particular, a necessidade de que as Forças Armadas nacionais tivessem uma integração plena nesse sistema e deixaram de se preparar para confrontar com países vizinhos.

[...] nosotros queremos participar en el nuevo sistema de seguridad internacional que va a emerger de la experiencia que dejará este conflicto. Además, nos parece muy importante como hipótesis que va a tener que ser incorporada a nuestros planes de defensa. En el orden internacional del futuro, la paz a la que adherimos todas las naciones que formamos parte de la ONU y la solución pacífica a los conflictos va a tener que ser asegurada por medio de mecanismos que eviten las guerras o restablezcan la paz [...]. Nosotros queremos participar porque, a su vez, queremos que nuestras Fuerzas Armadas no estén preparándose para conflictos con los países vecinos [...]. De lo que se trata es

¹⁰⁵⁸ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 18 de setembro de 1990.

¹⁰⁵⁹ O Conselho de Segurança da ONU tinha aprovado a resolução 665/90 através da qual tinha condenado a invasão perpetrada por Iraque sobre Kuwait e tinha ordenado o estabelecimento de um embargo econômico contra o primeiro desses países.

que nuestras Fuerzas Armadas participen de la suerte de sistema de seguridad internacional que va a quedar conformado a partir de esta experiencia.¹⁰⁶⁰

Nessa oportunidade, o chanceler ressaltou que as tropas enviadas pela Argentina só estavam autorizadas para intervir no embargo econômico impulsionado pelos Estados Unidos e posteriormente decretado pela *ONU*, mas não o estavam para “*adotar nenhuma ação ofensiva*”. Só poderiam atuar militarmente se eram agredidas. Também reconheceu que a eventual participação das tropas argentinas em uma ação militar direta contra Iraque requereria, certamente, a autorização do Congresso Nacional. E, por último, reafirmou que a decisão adotada pelo governo devia se interpretar no contexto da política exterior promovida desde o ano anterior.

[...] esta decisión es totalmente coherente con otras -estratégicas- que hemos tomado en nuestra política exterior [...]. Con la decisión de resolver la disputa de Malvinas sólo por medios pacíficos y con haber renunciado al uso de la fuerza. También es coherente con la decisión, tomada hace un año, de respetar las normas que inhiben a las naciones de ser proliferantes de armas nucleares, no convencionales. Es coherente con la decisión de paralizar y dismantelar el proyecto Cóndor.¹⁰⁶¹

Menem, na noite anterior, tinha reafirmado que o polêmico envio de tropas era uma competência exclusiva do poder executivo, dado que se tratava de uma “*força em missão de paz*”.¹⁰⁶² No dia seguinte, Cavallo e Romero informaram aos legisladores nacionais que o governo tinha decidido concretizar o envio de tropas sem consultar ao poder legislativo. Os partidos opositores recusaram energicamente a decisão presidencial.

No 29 de novembro, o Conselho de Segurança da *ONU* aprovou a *resolução 678/90* através da qual autorizou aos Estados membros a que cooperassem com o governo de Kuwait fazendo uso de “*todas as medidas necesarias*” se Iraque não abandonava incondicionalmente sua posição antes do 15 de janeiro de 1991. Assim, no 7 de dezembro, o poder executivo argentino enviou ao Congresso um projeto de lei pelo qual se solicitava autorização ao poder legislativo para que as navios de guerra enviados ao Golfo Pérsico prestassem “*o apoio apropiado*” à força multinacional encarregada do bloqueio contra Iraque.¹⁰⁶³ Este projeto foi sancionado no 25 de janeiro de 1991, embora nele se proibisse que os navios e as tropas argentinos empreendessem “*acciones bélicas directas*”. Nesse mesmo dia, diante o iminente desenlace bélico do conflito, o chanceler Cavallo deveu esclarecer que a intervenção dos navios argentinos seria de caráter netamente logístico.

Se trata de apoyo logístico referido, en este caso, a una tarea de escolta [...] Cumplirán tareas de asistencia a los barcos que transportan alimentos o heridos o

¹⁰⁶⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de setembro de 1990.

¹⁰⁶¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de setembro de 1990.

¹⁰⁶² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de setembro de 1990.

¹⁰⁶³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 8 de dezembro de 1990.

repuestos, por ejemplo [...]. Si las naves son atacadas tienen derecho a la defensa. El proyecto que aprobó el Congreso no lo prohíbe. Las naves estaban habilitadas a defenderse incluso durante el bloqueo económico. Lo que no pueden es iniciar acciones ofensivas.¹⁰⁶⁴

Essas, na verdade, foram as tarefas que efetivamente desenrolaram as unidades argentinas¹⁰⁶⁵ no Golfo Pérsico ao longo dos seis meses que permaneceram aí durante a chamada “guerra do golfo”.

Outra mudança transcendente operada pela administração menemista na política exterior argentina esteve dada pelo restabelecimento das relações diplomáticas com Grã-Bretanha. Desde meados de 1989, a diplomacia argentina encarou uma política de aproximação a Grã-Bretanha que permitiu a realização de algumas reuniões bilaterais em Nova Iorque e em Madrid, e em cujo âmbito, entre fevereiro e março de 1990, se produziu o restabelecimento das relações diplomáticas bilaterais e o levantamento por parte do governo britânico da zona de exclusão que tinha sido estabelecida por Londres durante a década anterior. A partir disso, se levaram a cabo diversas iniciativas conjuntas em matéria de pesca, exploração de recursos naturais, etc., acordando para isto uma fórmula de reserva de soberania –ou “guarda-chuva”– através do qual prescindiram de fazer referência à questão central da disputa existente entre ambos países, isto é, a questão da soberania das ilhas Malvinas.

Outro aspecto fundamental da nova orientação promovida pela administração menemista em matéria de segurança esteve dado pela ampliação e aprofundamento do processo de cooperação nuclear iniciado entre a Argentina e o Brasil no meados dos anos '80 e que constituiu um aspecto favorável para a criação de relações assentadas na confiança mútua. Com efeito, com o antecedente da *Declaração Conjunta sobre Política Nuclear* efetivada em novembro de 1985, no meados de 1990, os governos brasileiro e argentino, começaram negociações e estudos para a criação e início do funcionamento de uma série de mecanismos de controle e monitorização conjuntos em matéria nuclear. Estes trabalhos deram lugar à *Declaração sobre Política Comum de Salvaguardas Nucleares* realizada no 28 de novembro de 1990 em Foz de Iguaçu, através da qual se decidiu o emprego pacífico da energia nuclear orientando o ao desenvolvimento tecnológico científico e econômico e se expôs a necessidade de implementar sistemas de salvaguardas e controles mútuos. Posteriormente, em dezembro de 1991, assinou-se o *Acordo de Salvaguardas entre a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e os governos do Brasil e da Argentina*. Com esta assinatura de colocaram todas as atividades nucleares desenroladas por estes dois países sob o controle e monitorização internacional e comprometeram-se a utilizar a energia nuclear com fins pacíficos. Finalmente, e com o intuito de aplicar estes acordos, no 2 de dezembro de 1992, se constituiu a *Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC)*. Desde aquele momento, o início e o melhoramento destes mecanismos de controle e

¹⁰⁶⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 25 de janeiro de 1991.

¹⁰⁶⁵ No 20 de fevereiro também partiu para essa zona a corveta de mísseis *ARA Rosales*.

coordenação foi ininterrupta, favorecendo, inclusive, a posterior ratificação do *Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares em América Latina e o Caribe* –ou *Tratado de Tlatelolco*– assim como também do *Tratado sobre a Não Proliferação das Armas Nucleares* –ou *TNP*–, por parte de ambos países. A Argentina aprovou os respectivos tratados mediante as leis 24.272¹⁰⁶⁶ e 24.448¹⁰⁶⁷.

Estas iniciativas se deram em um contexto de aprofundamento do processo de integração econômica e comercial iniciado durante a década anterior. No 26 de março de 1991, os presidentes de Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai subscreveram na cidade paraguaia de Asunción o *Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai* –ou *Tratado de Asunción*– mediante o qual se decidiu a constituição do denominado *Mercado Comum do Sul* –*MERCOSUL*– a se conformar no 31 de dezembro de 1994. Tratou-se da conformação de um âmbito de *circulação livre de bens, serviços e fatores produtivos* entre os mencionados países através da *eliminação dos direitos aduaneiros e restrições não tarifárias* à circulação de mercadorias, o *estabelecimento de uma tarifa externa comum*, a adoção de uma *política comercial comum* com relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados, a *coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais*, a *coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais* entre os Estados –de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transporte e comunicações e outras áreas que se acordassem–, e a *harmonização das legislações* dos países partes. Desde aquele momento, os avanços na desregulação e liberalização comercial, no incremento do comércio e na integração econômica efetiva entre os países do *MERCOSUL* têm sido transcendentais, em particular, a partir do 1 de janeiro de 1995, data em que entrou em vigência aquele acordo.¹⁰⁶⁸

Por sua parte, no 2 de agosto de 1991, os presidentes Carlos Menem e Patricio Aylwin efetivaram a *Declaração Presidencial sobre Limites entre a República Argentina e a República de Chile* mediante a qual decidiram dar solução aos 24 discrepâncias limítrofes existentes entre ambos países. Para isso, subscreveram três iniciativas, a saber, o *Acordo entre o Governo da República Argentina e o Governo da República de Chile para precisar o limite na zona compreendida entre o Monte Fitz Roy e o Cerro Daudet* (“Gelos Continentais”); as *Bases para submeter a arbitragem o percorrido da traça do limite entre*

¹⁰⁶⁶ Publicada no *Boletín Oficial* do 14 de dezembro de 1993.

¹⁰⁶⁷ Publicada no *Boletín Oficial* do 20 de janeiro de 1995.

¹⁰⁶⁸ A importância da projeção estratégica da integração subregional pode se observar no fato de que o *MERCOSUL* abarca um espaço geográfico de 11.874.562 Km², 190 milhões de habitantes, um PIB de US\$ 700 mil milhões, uma renda per capita anual de 2.300 dólares e exportações de US\$ 70.000 milhões. Seus resultados econômico-comerciais têm sido substanciais. Entre 1985 e 1994, o comércio inter-regional aumentou seis vezes a uma taxa de 22 % anual, quintuplicando a taxa de crescimento do comércio *extrazona*. Isto é, o intercâmbio comercial recíproco entre os países do *MERCOSUL* aumentou de um 5 % em 1985 a um 20 % em 1994. Veja-se: FERRER, Aldo, “Mercosur: trayectoria, situación actual e perspectivas”, em *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, n.º 140, janeiro - março 1996; BOUZAS, Roberto, *El MERCOSUL: una evaluación sobre su desenvolvimiento e desafíos actuales*, FLACSO-Programa Argentina, Buenos Aires, Série de Documentos e Informes de Pesquisa, n.º 215, julho de 1997. Para uma boa análise das condições políticas e econômicas do processo integrativo no Cone Sul, veja-se: HIRST, Mónica, *Democracia, seguridad e integración. América Latina en un mundo de transición*, FLACSO-Grupo Editorial Norma, Buenos Aires, 1996.

a República Argentina e a república de Chile no setor compreendido entre o Marco 62 e o Monte Fitz Roy ("Lacuna do Deserto") e as Instruções comuns dos Governos da República Argentina e a República de Chile a suas respectivas Comissões de Limites para a demarcação da linha de limite em 22 zonas. Estas iniciativas significaram uma substancial reformulação na relação bilateral, consolidando o processo integrativo em matéria econômico-comercial e facilitando o empreendimento de acordos referidos a questões de segurança e de defesa.¹⁰⁶⁹

Em suma, este conjunto de aproximações e acordos permitiu a desativação de antigos contenciosos e questões conflitantes derivadas tanto da confrontação estratégica entre a Argentina e o Brasil quanto das disputas territoriais mantidas por muitas décadas entre Argentina e Chile, e permitiu a conformação de um novo clima regional em matéria de segurança. As antigas hipóteses de guerra afirmadas pela Argentina até fim dos anos '80 já não faziam sentido.

6.5) Na direção da lei de Segurança Interna.

Assim como já se assinalou, ao longo de 1990, no meio de um profundo ajustamento militar e da reorientação da política de segurança da Argentina, se desenrolou um amplo debate acerca da eventual intervenção das Forças Armadas em assuntos de segurança interna. Em fevereiro desse ano, o então ministro Romero disse que não era necessário que se modificasse a *lei de Defensa Nacional* para que as instituições militares intervissem em assuntos de segurança interior, já que a Constituição Nacional permitia ao presidente utilizá-las para enfrentar situações de comoção interior, assim como tinha acontecido na ocupação dos quartéis de La Tablada.¹⁰⁷⁰ Assim como já disse, esse critério quedou plasmado no *decreto 392/90* promulgado esse mesmo mês, através do qual se autorizou a participação militar em assuntos que derivassem de situações de comoção interior.

Neste contexto, durante o mês de maio, o chefe do Comando Sul dos Estados Unidos, General Maxwell Thurman, visitou o país e em uma entrevista com Romero afirmou a necessidade de criar uma força multinacional de desdobre rápido formada por elementos de combate das Forças Armadas para enfrentar as ações do narcotráfico na região.¹⁰⁷¹ Aos poucos dias, o General Bonnet declarou que a luta contra "o narcotráfico e

¹⁰⁶⁹ Veja-se: FUENTES, Claudio. *Chile-Argentina: el proceso de construir confianza*, Universidad Torcuato Di Tella, Buenos Aires, Documento de Trabajo n.º 30, maio 1996; ROJAS ARAVENA, Francisco, "El diálogo argentino-chileno en temas de seguridad y defensa" em revista *Fuerzas Armadas y Sociedad*, Santiago, FLACSO-Chile, ano 12, n.º 2, abril - junho de 1997; ROJAS ARAVENA, Francisco, "Transición y relaciones civil-militares en Chile: apuntes en un nuevo marco internacional", em DOMÍNGUEZ, Jorge (ed.), *Seguridad internacional, paz y democracia en el Cono Sur*, P & S en las Américas, W. Wilson Center, FLACSO-Chile, Inter-American Dialogue, Santiago, 1998.

¹⁰⁷⁰ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 13 de fevereiro de 1990.

¹⁰⁷¹ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 15 e 18 de maio de 1990; *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 16 de maio de 1990.

o narcoterrorismo” não constituíam “a função mais importante da instituição”.¹⁰⁷² No entanto, no fim de junho e começo de julho, desde o governo se afirmou a necessidade de que as Forças Armadas participassem na luta contra essas novas ameaças fazendo inteligência e fornecendo apoio logístico às Forças de Segurança.

Na ocasião, o vice-presidente da Nação, Eduardo Duhalde, afirmou, contra a opinião de Bonnet, que “ninguém podia desertar desta luta” contra o narcotráfico e que era necessário que as Forças Armadas realizassem “tarefas de inteligência” a respeito, tais como a detecção por radar de aviões ilegais e a localização de laboratórios de elaboração de narcóticos localizados em território nacional.¹⁰⁷³ Em agosto, durante uma gira pelos Estados Unidos, Romero reiterou essa posição.¹⁰⁷⁴

No começo de abril de 1991, Duhalde insistiu com o tema e, em sintonia com a posição norte-americana, propôs a criação de um organismo especializado na luta contra o narcotráfico que servisse como “braço operativo” da secretaria de Prevenção para a Luta contra o Narcotráfico –que funcionava no âmbito da presidência da Nação– e no que deviam participar elementos das Forças Armadas na produção da inteligência necessária para o cumprimento dessa labor.

Porém, este tema dividia as opiniões no gabinete nacional. O ministro de Defesa naquele momento, o contador Erman González, respondeu a Duhalde que essa era uma tarefa que estava legalmente vedada para as Forças Armadas.

Las Fuerzas Armadas no intervendrán en la lucha contra el narcotráfico, ni tampoco realizarán trabajos de inteligencia interior porque lo tienen prohibido por ley.¹⁰⁷⁵

Esta posição, por sua vez, foi confirmada pelo diretor nacional de Segurança Interior, Coronel (R) Carlos Sánchez Toranzo, quem ratificou a clara diferenciação entre a defesa nacional e a segurança interior.

[Los militares] no deben intervenir en tareas que son de la policía o de las otras fuerzas de seguridad [...]. Las únicas operaciones de inteligencia que deben realizar las Fuerzas Armadas son las de inteligencia militar, que tienen que ver con la defensa nacional. Encomendar a las Fuerzas Armadas esa tarea, para lo cual no están mentalizadas ni preparadas, ni es su función, puede terminar en un proyecto de Guardia Nacional. [Si las Fuerzas Armadas realizaran tareas de

¹⁰⁷² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de maio de 1990.

¹⁰⁷³ Jornal *La Razón*, Buenos Aires, 28 de junho de 1990; Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 4 de julho de 1990.

¹⁰⁷⁴ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 9 de agosto de 1990.

¹⁰⁷⁵ Jornal *Ámbito Financiero*, Buenos Aires, 11 de abril de 1990.

inteligencia interior] caeríamos en que incursionen en los ámbitos estudiantil, gremial y político con la excusa de detectar consumidores y traficantes [...].¹⁰⁷⁶

Aprofundando-se um pouco mais na polêmica aberta, aos poucos dias, o chefe da *FAA*, Brigadier Juliá, reconheceu que sua arma participaria plenamente na luta contra o narcotráfico e que essa participação era legal e “*imprescindível*”.

La Fuerza Aérea ha mantenido una posición claramente definida sobre su participación en la lucha contra el narcotráfico, identificando la existencia clandestina de pistas y de vuelos no controlados, ejerciendo su misión institucional de contralor del espacio aéreo nacional. Como experiencia y resultado de dichos ejercicios se han efectivizado requerimientos de material necesarios para optimizar la capacidad de detección en zonas probables de incursiones aéreas no controladas, encontrándose en desarrollo la ejecución, control y vigilancia, con medios propios.¹⁰⁷⁷

Juliá, desta maneira, ratificou a posição de Duhalde expressando claramente que sua arma intervinha efetivamente em assuntos de segurança interior. Contudo, nenhum dirigente político recusou ou respondeu essas manifestações.

Enquanto isso, no âmbito da Câmara de Deputados da Nação, os deputados Victorio Bisciotti (*UCR*) e Miguel Ángel toma (*PJ*) dirigiam uma equipe de legisladores e assessores que vinham trabalhando desde certo tempo atrás na elaboração de um projeto de “lei de Segurança Interior” conjunto que tendia, entre outras questões, a limitar e regular a eventual utilização de forças militares em assuntos inscritos na segurança interior.¹⁰⁷⁸ No 1 de agosto, ambos legisladores apresentaram finalmente um projeto comum¹⁰⁷⁹ no que se estabeleceram os “*fundamentos jurídicos, orgânicos e funcionais do sistema de planificação, coordenação, controle e apoio do esforço nacional de polícia que tende a garantir a segurança interior*”. Nele definia-se a “*segurança interior*” como “*a situação de fato baseada no direito na que se encontram resguardadas a liberdade, a vida e o patrimônio dos habitantes, seus direitos e garantias e a plena vigência das instituições do sistema representativo, republicano e federal que establece a Constitución Nacional*”; situação que implicava “*o emprego dos elementos humanos e materiais de todas as forças policiais e de segurança da Nação*”, isto é, a Polícia Federal Argentina, Prefectura Naval Argentina, *Gendarmería Nacional* e as polícias provinciais.¹⁰⁸⁰

¹⁰⁷⁶ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 11 de abril de 1991.

¹⁰⁷⁷ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 24 de abril de 1990.

¹⁰⁷⁸ Tal labor desenvolvia-se sobre a base de um projeto que tinha sido apresentado em julho de 1989 pelo deputado Bisciotti e outros legisladores radicais.

¹⁰⁷⁹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Trámite parlamentario*, n.º 67, 1 de agosto de 1990.

¹⁰⁸⁰ Acerca deste projeto, somente se abordará o que se refere nele à intervenção das Forças Armadas em assuntos de segurança interior, que é o que interessa analisar no presente trabalho.

Em referência à eventual intervenção das Forças Armadas em assuntos de segurança interna, neste projeto se estabelecia a possibilidade de que estas pudessem fazê-lo em três situações diferentes e para o cumprimento de três funções diferentes. Em primeiro lugar, fornecendo apoio logístico às ações de segurança interior empreendidas pelas forças policiais e de segurança, quando tal apoio for necessário; em segundo lugar, restabelecendo a ordem dentro da jurisdição militar, em caso de que esta fosse objeto de um atentado; e, finalmente, mediante o emprego subsidiário de elementos de combate das Forças Armadas em ações de segurança interna em caso de que excepcionalmente o sistema federal de segurança interior resultasse insuficiente para controlar e conjurar fatos que tendassem a vulnerar a segurança pública.

Com efeito, neste projeto se concebia a possibilidade de que, em caso de solicitação do “Comitê de Crise”, o ministério de Defesa poderia dispor que as Forças Armadas apoiassem as operações de segurança interna mediante o uso “*de seus serviços de arsenais, intendência, sanidade, veterinária, construções e transporte, assim como de elementos de engenheiros e comunicações [...]*” Por sua vez, também se estabelecia como “*uma obrigação primária da autoridade militar, a defesa da Força Armada e o restabelecimento da ordem*” dentro da “*jurisdição militar*”, frente a “*todo atentado em tempo de paz*” perpetrado contra essa jurisdição. E, por último, essa iniciativa determinava a possibilidade de que as Forças Armadas fossem empregadas no “*restabelecimento da segurança interna dentro do território nacional*” somente “*naqueles casos excepcionais no que o sistema de segurança interior [...] resultar insuficiente a critério das autoridades constitucionais [...]*”. Para isso, o presidente da Nação poderia dispor “*o emprego de elementos de combate das forças armadas para o restabelecimento da normal situação de segurança interna*”, prévia solicitação ao Congresso Nacional da “*declaração do estado de sítio*”.

Bisciotti e Toma fundamentaram esta última modalidade de intervenção explicando que só poderia se produzir “*perante situações que pudessem desbordar as capacidades do Sistema de Segurança Interior*” e contando com a intervenção prévia do Congresso mediante a declaração do estado de sítio. Segundo os legisladores, estes eram “*requisitos imprescindíveis*” para que elementos das Forças Armadas fossem utilizados em operações inseridas na segurança interior, razão pela qual eles consideravam que as regulações estabelecidas nesse capítulo do projeto de lei não eram mais que “*mecanismos que tendiam a precisar o exercício por parte do presidente da Nação em matéria de segurança interna, das faculdades que lhe confere o artículo 86, incisos 15 e 17, com relação às forças armadas*”.

No entanto, o emprego subsidiário das Forças Armadas nessas situações excepcionais, segundo o projeto, devia ajustar-se além do mais, a certas normas, por exemplo, que “*a direção política das forças armadas, de segurança e policiais nacionais e provinciais*” deviam quedar a cargo do presidente da Nação; que a designação de um comandante operacional das Forças Armadas, ao que deviam subordinar-se todas as demais forças de segurança e policiais, devia se limitar “*exclusivamente no âmbito territorial definido por esse comando*” e, principalmente, que os elementos de combate das Forças Armadas deviam operar “*com sua própria doutrina, equipamento e capacitação contra o agressor externo*”. Este último ponto resultava fundamental, dado que, por seu intermédio se estabelecia que esta forma excepcional de intervenção militar em segurança interior não

implicava, em nenhum caso, a preparação operacional das Forças Armadas como corpos policiais nem suporia o estabelecimento de *novas tarefas ou funções subsidiárias* que exigissem algum tipo de adequação secundária da estrutura orgânico-funcional e doutrinal das instituições castrenses a essas tarefas. Em suma, as Forças Armadas deviam efetivar essa participação como força militar, tal como o expuseram os autores da iniciativa nos fundamentos dela.

[...] se ha contemplado que los elementos de combate de las fuerzas armadas que se empleen lo hagan con la organización, equipamiento y doctrina con las que han sido conformadas para responder a agresiones externas. Dicha estipulación tiene por objeto evitar que las aludidas fuerzas deban abandonar las características que las tornan idóneas para el cumplimiento de su misión específica, así como la habitualidad en el empleo en tareas ajenas a dicha misión que se derivaría de su adaptación con carácter permanente para el cumplimiento de tareas de seguridad. Es por ello que habremos de considerar, como síntesis, que sólo una situación excepcionalísima habrá de obligar a emplear contra los propios argentinos la violencia máxima propia del accionar militar.¹⁰⁸¹

Finalmente, no projeto dispunha –se a derrogação do artigo 13 da *lei 23.554* e do quadro anexo, no que se tinha estabelecido um “*programa de mecanismos de alerta*” que continha “*as situações de conflito previsíveis e as respostas consequentes e ajustadas para cada situação*” e no que proibia-se a intervenção das Forças Armadas em situações de “*conflito social localizado*”, de “*conflito social generalizado*” e de “*agressão interna*”.

Pois bem, no 28 de agosto as comissões de Defesa Nacional e de Assuntos Constitucionais da câmara baixa, depois de uma pormenorizada análise do projeto emitiram um parecer no que recomendaram ao pleno a sanção da iniciativa, à que tinham introduzido algumas modificações de forma e outras mais importantes.¹⁰⁸² No que se referia à possibilidade de participação subsidiária das Forças Armadas no restabelecimento da situação de segurança interior, determinou-se que devia ser o presidente da Nação quem interpretasse em que momento se estava frente a situações que configurassem “*casos excepcionais no que o sistema de segurança interna [...] resultasse insuficiente*” e não as autoridades constitucionais, assim como o indicava o parecer original. Também, se deu uma redação mais clara ao parágrafo final desse artigo, estabelecendo-se que, por tratar-se daquela de “*uma forma excepcional de emprego*”, a intervenção militar nesses assuntos devia ser desenvolvida “*unicamente em situações de extrema gravidade*” e ela não incidiria “*na doutrina, organização, equipamento e capacitação das Forças Armadas, as que manterão as características derivadas da aplicação da lei 23.554*”.

Entre os dias 12 e 13 de junho, o mencionado projeto –com as modificações comentadas acima– foi tratado na câmara baixa. Durante o debate desenrolado nessa sessão, o membro informante da maioria radical-peronista, o deputado Toma, expôs os fundamentos gerais da iniciativa produto do consenso. Na ocasião, assinalou que o projeto

¹⁰⁸¹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Tramite parlamentário*, n.º 67, 1 de agosto de 1990, p. 2588.

¹⁰⁸² CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Orden del Día*, n.º 741, 28 de agosto de 1990.

tratado era complementar da *lei 23.554* e que, nesse sentido, sua aprovação contribuiria a completar “a clara e terminante diferença entre defesa nacional e segurança interna” já estabelecida naquela norma. Também, afirmou que, conforme a iniciativa, a intervenção das Forças Armadas em assuntos de segurança interna era possível só como “último recurso”, em “casos extremos” e com a prévia declaração do estado de sítio.

À sua vez, o deputado radical Bisciotti foi muito mais profundo na argumentação das referidas partes do projeto. Igual que Toma, reivindicou a diferença conceptual e institucional entre a defesa nacional e a segurança que quedava plasmada na iniciativa e, nesse sentido, criticou as orientações de Alfonsín e Menem quando promulgaram os *decretos 327/89 e 392/90*, respetivamente, aduzindo que estas normas dissiparam aquela diferença e cercearam o disposto na *lei 23.554* a respeito. Considerou que o *decreto 3278/89* foi um erro porque incluiu os chefes dos Estados Maiores das três Forças Armadas no Conselho de Segurança criado através do *decreto 83/89*. Mas, segundo disse, o *decreto 392/90* incrementou aquele “retrocesso” dado que permitiu a intervenção das Forças Armadas “em toda questão problemática, estouros sociais e demais, com a circunstância agravante da inteligência militar para a segurança interna”.

Também ratificou o caráter excepcional da intervenção militar na segurança interna e os limites da mesma, de acordo ao projeto que estavam tratando.

[...] Se trata de un procedimiento a aplicar cuando está en peligro la existencia misma de la Nación, lo cual justifica que todas las fuerzas converjan hacia la defensa de la República, en forma similar a lo que sucedería con un ataque militar externo. Sin embargo, por medio de esta norma determinamos que las fuerzas armadas concurren a esa defensa aportando equipamiento, planeamiento y despliegue, pero no inteligencia militar, porque la seguridad interior de la Nación no es tarea habitual de las fuerzas armadas sino una empresa excepcional para la que eventualmente puede convocarla el país por medio de las facultades que a ese efecto posee el presidente de la Nación. En cierta forma, se trata de reglamentarlas, porque a veces lo que no se establece en la ley da lugar a extralimitaciones, ya que queda librado a la libertad de acción del gobernante de turno. Por ello es necesario establecer normas precisas que los rijan [...].¹⁰⁸³

A pesar destas declarações, para outros legisladores, na iniciativa não ficavam claramente estabelecidos os limites da ingerência militar na segurança interna, assim como o manifestou, por exemplo, o deputado do peronismo dissidente Franco Caviglia, expondo, inclusive, a desnecessidade e inadmissibilidade dessa intervenção.

El proyecto no es claro en la utilización excepcional y no permanente de las fuerzas armadas en los conflictos internos. [...] Por un lado, se declama que las fuerzas armadas serán empleadas en aquellos casos excepcionales y, por otro lado, tratando de que pase inadvertido, [...] se institucionaliza la actuación permanente de las fuerzas armadas en el centro de planeamiento y control de la Subsecretaría de Seguridad Interior [...]. El empleo de elementos de combate de

¹⁰⁸³ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 12 e 13 de junho de 1991, pp. 653,654.

las fuerzas armadas es innecesario e inadmisible para enfrentar conflictos sociales, disturbios internos y el quebrantamiento, por esa razón, del orden público.¹⁰⁸⁴

Continuando com esta interpretação, o deputado democrata-cristão Gatti disse que aquela redação permitia que se tornaram a propor “*hipótesis de conflicto interno*” no seio das Forças Armadas. O deputado socialista Simón Lázara foi além disso e expôs que, com a eventual promulgação do projeto tratado, se criaria uma complexa situação jurídica com relação à intervenção militar em assuntos de segurança interior, já que, na sua opinião, esse projeto não supunha a derrogação dos *decretos 327/89 e 392/90*. Perante isso, Bisciotti respondeu que, se bem que as leis não pudessem derogar decretos, o fato de que uma lei fosse uma norma de hierarquia superior a um decreto indicava, em consequência, que a sanção da iniciativa tratada suporia a derrogação tácita daqueles decretos.

Pois bem, finalizado o debate, o projeto foi aprovado no dia 13 de junho por ampla maioria e, desse modo, passou à câmara alta para que se iniciasse a revisão da iniciativa. Porém, o senado, onde o oficialismo tinha maioria própria, não tratou em forma imediata o projeto remitido pela câmara iniciadora. Por solicitação do poder executivo, o fez depois de vários meses. O governo, de certo, via com receio as restrições e regulações impostas no projeto acerca da intervenção das Forças Armadas em assuntos de segurança interior.

De todas maneiras, em dezembro desse ano, quando assumiu José Luis Manzano como ministro de Interior, tornou-se a impulsionar desde o governo a sanção definitiva da lei de Segurança Interna. Manzano, que até esse momento tinha-se desempenhado como presidente do bloco de deputados do *PJ*, havia sido um pilar fundamental na sanção do mencionado projeto na câmara baixa durante o mês de junho e, então, exigiu que o Senado tratasse e aprovasse a iniciativa.

Assim, no 18 de dezembro, a câmara alta tratou o projeto e o sancionou sem introduzir modificações. Durante o debate, o senador radical Luis Brasesco expressou que o capítulo dedicado ao emprego subsidiário das Forças Armadas em assuntos de segurança interna orientava-se a “*precisar*” a atribuição constitucional do presidente da Nação de utilizar esse recurso institucional para enfrentar situações de comoção interior.

[...] frente a situaciones que pudieran desbordar las capacidades del sistema de seguridad interior previsto en el proyecto, se establecen mecanismos tendientes a precisar el ejercicio por parte del presidente de la Nación en materia de seguridad interior, de las facultades que le confieren los incisos 15 y 17 del artículo 86 de la Constitución con relación a las fuerzas armadas.¹⁰⁸⁵

Por sua parte, o senador *autonomista-liberal* Romero Feris afirmou que a *lei 23.554* cerceava as atribuições presidenciais, já que vedava o uso das forças militares em assuntos internos, quando, na verdade, o presidente da Nação, segundo a Constituição Nacional,

¹⁰⁸⁴ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 12 e 13 de junho de 1991, p.663.

¹⁰⁸⁵ CÁMARA DE SENADORES DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 18 de dezembro de 1991, p. 5079.

poderia dispor das Forças Armadas “segundo as necesidades da Nação”. Neste sentido, assinalou que o projeto tratado, ao derrogar o artículo 13 daquela norma e ao regular a utilização de elementos de combate militar em assuntos de segurança interior, era pertinente e preenchia uma lacuna jurídica que, perante fatos como a ocupação dos quartéis de La Tablada o diante de situações de comoção interior, tinha feito que o poder executivo promulgasse normas que permitissem a intervenção militar em assuntos de segurança interna, como os *decretos* 83/89, 327/89 e 392/90.

Pois bem, ao finalizar o debate, o projeto foi aprovado por maioria e, desse modo, ficou definitivamente sancionado. Aos poucos dias, o poder executivo o promulgou como a *lei* 24.059 de *Segurança Interior*.¹⁰⁸⁶ Esta norma, em definitiva, não derogava em forma expressa o *decreto* 327/89 modificado pelo *decreto* 392/90, mas, ainda que de maneira confusa e incômoda, tornava a estabelecer uma clara distinção jurídico-institucional entre a defesa nacional e a segurança interior. E nele ficava explicitado que as Forças Armadas somente poderiam intervir em assuntos de segurança interna fornecendo apoio logístico no contexto de operações inseridas nessa esfera, repelindo um ataque militar sobre jurisdição castrense ou, em forma excepcional, para o restabelecimento da situação de segurança interior quando o sistema policial regulado por esta norma fosse ultrapassado por alguma ameaça.

[...] las fuerzas armadas serán empleadas en el restablecimiento de la seguridad interior dentro del territorio nacional en aquellos casos excepcionales en el que el sistema de seguridad interior [...] resulte insuficiente a criterio del presidente de la Nación [...].¹⁰⁸⁷

Para isso, o presidente poderia dispor e utilizar forças militares, prévia solicitação ao Congresso da Nação da declaração do estado de sítio. Contudo, esse emprego devia submeter-se a certos parâmetros.

[...] el presidente de la Nación, en uso de las atribuciones contenidas en el artículo 86, inciso 17 de la Constitución Nacional, dispondrá el empleo de elementos de combate de las fuerzas armadas para el restablecimiento de la normal situación de seguridad interior, previa declaración del estado de sitio. En los supuestos excepcionales precedentemente aludidos, el empleo de las fuerzas armadas se ajustará, además, a las siguientes normas: a) La conducción de las fuerzas armadas, de seguridad y policiales nacionales y provinciales queda a cargo del presidente de la Nación asesorado por los comité de crisis de esta ley y la 23.554; b) Se designará un comandante operacional de las fuerzas armadas y se subordinarán al mismo todas las demás fuerzas de seguridad y policiales, exclusivamente en el ámbito territorial definido para dicho comando; c) Tratándose [...] de una forma excepcional de empleo, que será desarrollada únicamente en situaciones de extrema gravedad, la misma no incidirá en la

¹⁰⁸⁶ Publicada no *Boletín Oficial* do 17 de janeiro de 1992.

¹⁰⁸⁷ Ibid.

doctrina, organización, equipamiento y capacitación de las fuerzas armadas, las que mantendrán las características derivadas de la aplicación de la ley 23.554.¹⁰⁸⁸

Isto significava, em suma, que esta forma excepcional de intervenção militar em segurança interna não implicava, em nenhum caso, a preparação, organização e funcionamento das Forças Armadas como forças policiais nem suporiam o estabelecimento de novas missões e funções, além das estabelecidas na *lei 23.554*. Deste modo, tanto o parlamento em seu conjunto quanto o poder executivo haviam dirimido institucionalmente o dilema da intervenção regular das Forças Armadas em assuntos de segurança interior, mas nas condições dadas por um conjunto de regulações e restrições que outorgavam-lhe a essa intervenção um caráter excepcional.

6.6) O aprofundamento do ajustamento militar e a redução das Forças Armadas.

No meio do processo de ajuste militar e de privatização das empresas da área de Defesa, a chegada de Erman González ao ministério de Defesa, em abril de 1991, não significou, com certeza, nenhuma mudança na orientação geral dada a estes temas pela administração menemista desde 1989. Pelo contrário, sua gestão esteve marcada pela ratificação e aprofundamento da mesma. O sinal marcante esteve dado só por sua intenção de levar a cabo as privatizações programadas em um contexto de certa “*planificación*”.

Queremos privatizar en forma seria y transformar a todas las empresas del área.
Pero lo haremos con planificación y sin rematar el patrimonio nacional¹⁰⁸⁹

No 29 de agosto, o Congresso sancionou a *lei 23.985*¹⁰⁹⁰ através da qual, entre outras coisas, se dispôs a obrigação de que o ministério de Defesa recepcione anualmente um informe dos “*imóveis que tenham atribuídos em uso as Forças Armadas que resultem desnecessários e prescindíveis para o serviço, pudiendo sugerir-se que sejam objeto de venta, permuta, aluguel, concesión de uso ou outra forma aplicável de contratación*”. Esse informe devia ser remitido ao poder executivo de modo que este pudesse resolver acerca do destino desses imóveis.

Por sua vez, em dezembro desse ano, se sancionou a *lei 24.045*¹⁰⁹¹ mediante a que se declararam “*sujeitas a privatización*” a maioria das restantes empresas que ainda operavam no âmbito do ministério de Defesa; a saber, *Astilleros y Fábricas Navales del Estado Sociedad Anónima, Hierro Patagónico de Sierra Grande Sociedad Anónima Minera, Astillero Ministro Manuel Domeq García Sociedad Anónima, Sidinox Sociedad Anónima*

¹⁰⁸⁸ Ibid.

¹⁰⁸⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 8 de abril de 1991.

¹⁰⁹⁰ Publicada no *Boletín Oficial* do 19 de setembro de 1991.

¹⁰⁹¹ Publicada no *Boletín Oficial* do 31 de dezembro de 1991.

Industrial y Comercial, Satecna Sociedad Anónima para el Desarrollo de Tecnología Acuática, Petroquímica General Mosconi Sociedad Anónima Industrial y Comercial, Sociedad Mixta Siderurgia Argentina, Petroquímica Bahía Blanca Sociedad Anónima Industrial y Comercial, Tanque Argentino Mediano Sociedad del Estado, Empresa de Desarrollos Especiales Sociedad Anónima, Sisteval Sociedad Anónima, Fábrica Militar General San Martín, Fábrica Militar de Vainas y Conductores Electrónicos ECA, Fábrica Militar de Ácido Sulfúrico, Fábrica Militar Pilar, Fábrica Militar de Tolueno Sintético, Fábrica Militar de Armas Portátiles Domingo Matheu, Fábrica Militar Fray Luis Beltrán, Fábrica Militar de Pólvoras y Explosivos Villa María, Fábrica Militar Río Tercero, Fábrica Militar San Francisco, Administración Comirsa, Complejo Industrial Ramallo-San Nicolás, Centro de Exploración Geológico Minero, Fábrica Militar de Pólvoras y Explosivos Azul, Tecnología Aeroespacial Sociedad Anónima, Área Material Córdoba – antes, Fábrica Militar de Aviones-. Também se dispôs que “o total dos recursos provenientes das privatizações e transferências de bens que realizasse o ministério de Defesa e a distribuição de utilidades que produzam as pessoas jurídicas que total ou maioritariamente estatais desenrolem sua atividade nessa área ministerial” deviam ser depositados em uma conta especial desse ministério, para que este os destinasse a atender as necessidades da “reestruturação das Forças Armadas e de segurança” -estas últimas só quando atuassem em jurisdição desse ministério- e “do setor de produção para a defesa, não podendo ser utilizados para gastos ordinários”. Deste modo, dirimiu-se, pelo menos, no plano legal, o conflito existente desde tempo atrás entre o ministério de Economia, por um lado, e o ministério de Defesa e as Forças Armadas, por o outro, acerca do destino dos recursos arrecadados pelas transferências da área.

Entre os anos 1990 e 1991, os ativos que o Estado possuía nas empresas *Polisur Sociedad Mixta, Monómeros Vinílicos Sociedad Mixta, Petropol Sociedad Mixta, Inductor Sociedad Mixta e Talleres Navales Dársena Norte S.A.C.I. y N.* foram vendidos por um monto total de U\$S 105.500.000 em dinheiro e de U\$S 130.200.000 em títulos da dívida externa, aproximadamente. Por outra parte, entre abril de 1992 e fevereiro de 1993, foram vendidos os efetivos estatais de *Petroquímica Río Tercero Sociedad Anónima, Altos Hornos Zapla Construcciones Sociedad Anónima, Sociedad Mixta Siderurgia Argentina, Carboquímica Argentina Sociedad Mixta, Fábrica Militar de Vainas y Conductores Electrónicos ECA e Fábrica Militar de Tolueno Sintético* por um monto total de U\$S 230.100.000 em dinheiro e de U\$S 46.900.000 em títulos da dívida externa, aproximadamente.¹⁰⁹²

Aliás, conforme aos objetivos gerais do governo, a privatização das empresas da área de defesa não esteve orientada à reestruturação do setor nem à seu melhoramento, mas à necessidade de obter liquidez e recursos para fazer frente ao acentuado déficit fiscal e conseguir certo saneamento patrimonial do Estado. Assim, a privatização deste setor, igual que a do resto das empresas estatais também privatizadas na época, configurou um recurso macroeconômico que tendia a estabilizar a economia e não a produzir reformas estruturais

¹⁰⁹² Veja-se: AZPIAZU, Daniel, “La industria argentina...”, op. cit.

orientadas a aumentar a produtividade dessa economia.¹⁰⁹³ Isto fez que, apesar da promessa presidencial e ao estabelecido nas mencionadas normas, o dinheiro obtido da privatização deste conjunto de empresas da área de Defesa assim como o arrecadado da venda de imóveis das Forças Armadas, não fossem destinados à “*reestruturação militar*” mas ao tesouro nacional.

Porém, além disso, a área de produção para a defesa atravessava –já desde fazia alguns anos– uma profunda crise financeira e produtiva marcada pelo permanente e cada vez maior déficit das empresas pertencentes à *DGFM*. Ao longo de 1991, este déficit tinha alcançado os U\$S 202.000.000, enquanto o endividamento interno e externo do setor era de U\$S 500.000.000 aproximadamente e seu faturamento tinha caído uns U\$S 1.000.000.000 em seis anos.¹⁰⁹⁴

Neste contexto geral, então, a anunciada “*reestruturação militar*” não era mais que um mero ajuste econômico-orçamentário, que, em forma imediata, significava uma acentuada redução administrativa e organizacional das Forças Armadas, sem que mediasse uma reformulação da estrutura orgânico-funcional dessas forças. Com este sentido, o próprio ministro da área declarou, em abril de 1991, que o processo em marcha supunha a “*racionalização*” das Forças Armadas e sua adequação aos novos parâmetros econômicos do país.

Pensamos que en un plazo prudente se puede adecuar las Fuerzas Armadas, en cuanto a su dimensión y capacidad operativa, su adiestramiento y equipamiento, al país que estamos tratando de transformar y de lograr [...]. Este es el momento de programar la modernización, la reestructuración e inclusive la racionalización de las Fuerzas Armadas.¹⁰⁹⁵

Entretanto, este processo foi vivido traumáticamente pelos fardados e não passou muito tempo para que se fossem multiplicando as manifestações de insatisfação da alguns chefes e quadros militares. A queda orçamentária e seus efeitos sobre o funcionamento das instituições armadas assim como os magros salários pagados no setor provocou profundo mal-estar no interior dos quartéis.

Com um tom crítico, em março, o Almirante Emilio Ossés, chefe do *EMCO*, declarou que observava com preocupação a questão da defesa nacional e depois de afirmar que as Forças Armadas tinham experimentado “*um retrocesso substancial*”, assinalou que estas deviam ser modernizadas conforme as condições econômicas do país e os novos parâmetros do cenário internacional.

El instrumento militar argentino experimentó en los últimos años un retroceso sustancial como jamás sucediera. [Ello impone] la impostergable necesidad de

¹⁰⁹³ GERCHUNOF, Pablo e CANOVAS, Guillermo, “Privatizaciones en un contexto...”, op. cit.

¹⁰⁹⁴ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 31 de março de 1992.

¹⁰⁹⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 11 de abril de 1991.

reactivar y profundizar un proceso de modernización global de nuestras instituciones militares, en el marco de la reforma del Estado y del nuevo contexto internacional existente.¹⁰⁹⁶

Além disso, em sintonia com a política oficial, declarou que essa reconversão se efetivaria com *“recursos genuínos procedentes, em sua maioria, da venda de bens e empresas da área de Defesa”*. No entanto, aos poucos dias, esclareceu que era uma *“perigosa simplificação”* encarar a modernização militar *“em termos meramente econômicos”*.

No começo de abril, o General Bonnet disse que o Exército atravessava um *“difícil momento salarial”* e que as necessidades institucionais eram cada vez maiores, mas esclareceu que isso não obstava no cumprimento de suas funções institucionais e ratificou sua plena subordinação ao governo.

El Ejército es una institución respetuosa de todo lo que debe cumplir dentro de lo que le impone la Constitución y las leyes, y por lo tanto estaría totalmente fuera de lugar una reacción ante una imposibilidad del Estado de poder satisfacer las necesidades que la fuerza tiene [...] El hombre de armas sabe perfectamente cual es la situación económica del país y por lo tanto está colaborando y ha colaborado a pesar que el nivel salarial de este momento no es el suficiente para satisfacer las mínimas necesidades.¹⁰⁹⁷

Por seu lado, no 16 de abril, o Almirante Ossés apresentou diante o gabinete nacional um informe titulado *“Situación das Forças Armadas”* no que concluiu que estas encontravam-se virtualmente paralisadas e que, em consequência, a Argentina era indefensável.

El país se encuentra en estado de indefensión debido a la aguda crisis por la que pasan las Fuerzas Armadas, en todos los aspectos profesionales.¹⁰⁹⁸

Nesse informe, se sublinhou, também, que o reduzido nível dos ingressos salariais do pessoal e a consequência *“diluição das possibilidades profissionais”* faziam *“muito difícil o exercício do mando”* e geravam o *“continuo êxodo de pessoal com muito boas aptidões”*. Assinalou que era comum o *“duplo emprego”* do pessoal militar e ressaltou a dificuldade que tinham as forças para efetivar as mudanças de destinos habituais devido à falta de recursos. Finalmente, sublinhou que as forças sofriam a *“falta de possibilidades de manter um nível de adestramento nos níveis adequados”* e, por outra parte, uma *“continua degradação dos meios [de comunicação]”*.

No 10 de maio, a Marinha converteu-se em cenário de uma nova manifestação da insatisfação militar acerca do ajustamento em curso. Esse dia, o subchefe da arma, o Vice

¹⁰⁹⁶ Jornal *Ámbito Financiero*, Buenos Aires, 25 de março de 1991.

¹⁰⁹⁷ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 10 de abril de 1991.

¹⁰⁹⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 17 de abril de 1991.

Almirante Antonio Mozzarelli, afirmou em um ato público que a Nação estava “*indefensa*” devido à falta de recursos orçamentários e disse que isso era uma consequência do rumo econômico que tinha seguido o governo. No dia seguinte, disse que o salário do pessoal militar não era suficiente para “*chegar a fim do mês*” e acrescentou que a crise econômica das Forças Armadas poderia gerar “*mudanças nos altos mandos*” embora esclarecesse que essas mudanças dependiam das “*decisões do poder político e do que os máximos chefes das armas expusessem sobre sua capacidade de direção*”.¹⁰⁹⁹

Estas manifestações se produziram depois de que o governo decidisse suspender uma anunciada reunião que os titulares das armas deviam ter com o ministro González para abordar o tema orçamentário e econômico. Igualmente, no dia seguinte, o governo negou a possibilidade de dar um aumento salarial ao pessoal militar e Mozzarelli foi imediatamente transferido para a reforma. Erman González disse que as declarações do chefe castrense eram profundamente graves, enquanto o titular da arma as qualificou de “*inoportunas*”.¹¹⁰⁰ No entanto, nesse mesmo dia, Mozzarelli enviou um radiograma a todas as unidades da Marinha dizendo que tinha solicitado sua transferencia para a reforma e que ratificava as declarações vertidas nesses dias.

Por sua vez, marcando um forte tom crítico para com o Almirante Jorge Ferrer, titular da arma, Mozzarelli também explicitou que mantinha “*discrepâncias de fundo na forma de expor e resolver as graves carências que afetam à Marinha*”.

[...] Dichas carencias, que inciden en primer lugar sobre le personal pero simultáneamente sobre los medios, han venido prolongándose a través de los últimos años, produciendo limitaciones serias que no hemos podido revertir con la política institucional aplicada. La Armada ha hecho y, estoy seguro, continuará haciendo los mayores esfuerzos en apoyo del sistema democrático y sus hombres no escatimarán su vocación para ejercer la voluntad soberana de la Nación en el mar [...]. Sin embargo, no hemos sido capaces de despertar la comprensión y lograr la solución de los problemas que nos aquejan. Es por todo ello que, ante la no obtención de soluciones mínimas, no puedo continuar convalidando con mi presencia en servicio activo una situación que atañe a la institución y que no hemos logrado superar [...].¹¹⁰¹

Pois bem, estes fatos refletiam que a questão orçamentária e salarial constituíam o principal problema na agenda dos chefes militares. Independentemente das formas e das consequências dos acontecimentos, o Vice Almirante Mozzarelli disse o mesmo que o Almirante Ossés tinha exposto na reunião de gabinete ocorrida um mês antes e que reiterou esse mesmo dia em uma conferência pública, na que afirmou que “*carecer de Forças Armadas eficientes*” era “*um luxo*” que o país não podia se dar e recusou “*a visão apenas*

¹⁰⁹⁹ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 12 de maio de 1991.

¹¹⁰⁰ Jornal *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 14 de maio de 1991.

¹¹⁰¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de maio de 1991.

econômica da defesa” que minimizava “o fator estratégico”.¹¹⁰² Tais manifestações provocaram que, em agosto, Ossés fosse reformado e fosse substituído pelo Brigadier Andrés Antonietti, quem até esse momento tinha se desempenhado como chefe da Casa Militar encarregada da custódia pessoal do presidente da Nação.

Por sua parte, o presidente Menem, tentando pôr fim a este atrito e reafirmando sua autoridade sobre os fardados, disse que os militares não podiam discutir questões salariais e que estas eram uma atribuição do poder executivo.

Los sueldos de las Fuerzas Armadas los fija el poder ejecutivo nacional a través del ministerio de Defensa y si en estos momentos son bajos, también lo son en todos los sectores de la comunidad [...]. Si de sacrificios se trata, quienes tienen la obligación mayor de hacerlos en beneficios del país son casualmente las Fuerzas Armadas [...]. Las Fuerzas Armadas no pueden discutir salarios.¹¹⁰³

No dia seguinte, em um ato público e frente ao primeiro mandatário, o Vice Almirante Ferrer disse que a Marinha tinha “*um claro sentido das prioridades*” com o que manifestava sua adequação à decisão presidencial de não aumentar os salários nem o orçamento militar. No entanto, também advertiu acerca dos perigos de um “*desequilíbrio militar na região*”, já que um “*desbalanceamento de capacidades*” poderia redundar em um “*fracasso do projeto nacional*” e até na “*dissolução do Estado independente*”.¹¹⁰⁴ Esses mesmos conceitos foram reiterados pelo general Bonnet no 29 de maio durante a comemoração do dia da sua arma. Nessa oportunidade, Bonnet disse que as Forças Armadas deviam afrontar “*a falta de recursos e a dificultosa adequação da personalidade militar ao contexto de valores que apresenta a sociedade contemporânea*”, embora esclarecesse que todo país que pretendesse a consideração de outras nações não poderia “*prescindir de uma adequada capacidade militar ligada à capacidade integral e ao poder nacional*”. E, finalmente, declarou que era arriscado desatender a questão militar.

Resulta incoherente y riesgoso el desatender ciertos desequilibrios confiados solamente en la eficacia del accionar político y económico. Por ello es necesaria cierta armonía interna y externa en la formulación de una eficaz política de defensa. Se deberán definir roles y funciones sin recurrir a fórmulas o conceptos prefabricados, ya que ellos sólo pueden ser fijados según los propósitos de la política nacional y acorde con el cuadro de situación e intereses a proteger. El Ejército no pretender marcar rumbos sino que se subordina a la legítima decisión de los ciudadanos, buscando el consenso que permita entender el concepto de defensa nacional y la participación que en él tiene el factor militar.¹¹⁰⁵

¹¹⁰² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de maio de 1991.

¹¹⁰³ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 15 de maio de 1991.

¹¹⁰⁴ Jornal *Clarín* e *Página/12*, Buenos Aires, 18 de maio de 1991.

¹¹⁰⁵ Jornais *Ámbito Financiero* e *Clarín*, Buenos Aires, 30 de maio de 1991.

Na verdade, estas manifestações e o conjunto dos fatos ocorridos durante esses meses davam conta de que as Forças Armadas aceitavam os parâmetros institucionais formulados pelos poder político, mas também assinalavam que existia um mal-estar de fundo perante o tema orçamentário. Por seu lado, o governo exercia o mando sem dilações e sem perder o rumo da orientação traçada nesta área institucional, isto é, a adequação das Forças Armadas aos desígnios da política exterior e econômica delineada desde fim do 1989. Em consequência, ao longo de 1991, prosseguiu o ajustamento militar, a racionalização do pessoal e a transferência de unidades.

No 27 de março de 1991, o Congresso Nacional sancionou a *lei 23.928 de convertibilidade do austral*¹¹⁰⁶ através da qual se adotou um tipo de câmbio fixo entre o peso e o dólar estadunidense em um mercado livre no que o Banco Central respaldaria com reservas internacionais líquidas o 100 % da base monetária existente em pesos. Este instrumento, em conjunto com um orçamento equilibrado e com a abertura econômica, constituiu um elemento chave para estabilizar a economia argentina e pôr fim a um processo inflacionário que durante várias décadas tinha suposto índices superiores às mídias internacionais, processo, por outra parte, que tinha desembocado em duas acelerações hiperinflacionárias em 1989 e 1990. Em 1989 a taxa de inflação anual – conforme a porcentagem do índice de preços ao consumidor – tinha alcançado o 3.079,5 %. Em 1990, esse valor alcançou o 2.314 %; enquanto em 1991 chegou ao 171 %; em 1992, ao 24,9 %; em 1993, ao 10,6 % e em 1994, ao 3,9 %.¹¹⁰⁷ Por outro lado, o aprofundamento das reformas estruturais que incluíram a desregulação de certos mercados, a privatização de numerosas empresas públicas e a reforma do sistema de previsão (aposentadoria) e tributário, permitiu alcançar uma atribuição de recursos mais eficientes e um incremento na produtividade, todo o qual fez possível um importante ingresso de capitais e promoveu o crescimento do consumo, do investimento e do produto até 1995. Este sucesso, em definitiva, ampliou os fundamentos de sustentação e do apoio social ao governo e ofereceu a Menem uma série de condições favoráveis que o converteram no principal referente político do país. Desde esse momento, o êxito de seu governo esteve centralmente assentado no sucesso obtido na estabilização da economia.

Pois bem, no 30 de outubro, o presidente Menem relevou o General Bonnet da chefia do EMGE e designou em seu lugar ao General Martín Balza, quem vinha-se desempenhando como subchefe da arma. Segundo fontes oficiais, entre outras coisas, estava disposto a impulsar a “*reestruturação e modernização*” do Exército conforme os critérios estabelecidos pelo governo nacional.¹¹⁰⁸

Balza assumiu na segunda feira, dia 4 de novembro, e na alocução que fez nesse ato anunciou o início de um amplo plano de reestruturação centrado fundamentalmente na

¹¹⁰⁶ Publicada no *Boletín Oficial* do 28 de março de 1991.

¹¹⁰⁷ CANAVESE, Alfredo e GERCHUNOF, Pablo, “Reformas estructurales, productividad y tipo de cambio”, em *Desarrollo Económico. Revista de Ciencias Sociales*, Buenos Aires, n.º especial, verão de 1996. Veja-se também o resto da bibliografia mencionada a respeito.

¹¹⁰⁸ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 1 de novembro de 1991.

redução do número de efetivos, a dissolução, traslado e/ou fusão de numerosas unidades de combate e a venda de bens ociosos e imóveis de modo de financiar os custos da reformulação anunciada.¹¹⁰⁹ Alguns dias mais tarde, esclareceu que ele não era o “liquidador do Exército” mas encabeçava um processo de “transformação positiva” que permitiria adequar a arma às novas necessidades defensivas do país. Isto significava, segundo suas palavras, transformar o Exército em um “elemento dissuasivo crível” através de um processo de modernização da arma.

[...] no estamos con boleadoras y gomeras, no partimos de cero, porque hay elementos que tienen un nivel adecuado, como los blindados, la artillería de campaña y las comunicaciones. Pero tenemos que modernizar. Si logramos optimizar los medios vamos a ir obteniendo una buena fuerza de disuasión. Probablemente el próximo va a ser un Ejército más pequeño, en cantidad de personal, pero más eficiente en capacidad operativa.¹¹¹⁰

Também reiterou que ia financiar a mencionada reestruturação através de recursos obtidos pela venda dos bens da arma que resultassem desnecessários. Com efeito, aos poucos dias, se deu a conhecer uma relação de terrenos, prédios e quartéis pertencentes ao Exército que seriam vendidos por um valor de 60 milhões de dólares, os que seriam destinados a financiar a reestruturação em curso.

Deste modo, o novo comandante do Exército expressava e alentava –como nenhum outro chefe militar o tinha feito antes– os parâmetros da política de ajuste e redução institucional promovida pelo governo a respeito, parâmetros que guiaram a orientação oficial até a finalização do primeiro governo menemista.

6.7) As missões de paz e o fim do Côndor II.

No fim de fevereiro de 1982, o governo decidiu conformar o *Batalhão Exército Argentino (BEA)* para integrar uma força militar multinacional organizada pela ONU em função de ser enviada, a partir de abril, em “missão de paz” à ex-Iugoslávia, lugar onde se desenrolava uma cruenta guerra civil. Essa unidade de infantaria estava composta por 860 efetivos –110 oficiais e 750 suboficiais– e à sua frente foi colocado o Coronel Luis Hilário Lagos. Por sua vez, o General Carlos María Zabala foi designado pelo ministério de Defesa, por proposta do EMGE, para integrar o Comando conjunto dessas Forças de Paz da ONU que efetivamente começou a operar durante o mês seguinte naquela região européia.

Em maio, as tropas argentinas se trasladaram à zona do conflito e foram desdobradas em Croácia ocidental, muito perto da cidade de Zágreb. Sua missão específica era vigiar e garantir o cese de fogo acordado entre as tropas servias e croatas. Tratava-se em definitiva, do mais grande contingente de fardados que saiu da Argentina para compor

¹¹⁰⁹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 5 de novembro de 1991.

¹¹¹⁰ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 17 de novembro de 1991.

os denominados “*cascos azuis*” da ONU. Até 1990, este tipo de intervenção só tinha significado o envio de alguns observadores militares em zonas conflitantes. Ao passo que, nessa ocasião, a participação argentina implicou o envio de um numeroso batalhão e, com isso, se confirmou a vontade do governo nacional de seguir uma política exterior de claro alinhamento ocidental.

Ao longo do desenvolvimento desta missão, em reiteradas ocasiões se afirmou nos meios oficiais e militares que ela significaria uma profunda mudança no nível profissional da força militar participante. Seu comandante militar, o General Balza, considerava que a intervenção de numerosos quadros de sua arma nestas missões de paz e, em seu contexto, o contato diário e o trabalho conjunto com forças militares de outros países, em particular dos países desenvolvidos, implicava uma profunda “*transformação de pautas culturais*”.¹¹¹¹ Essa avaliação positiva fez que o governo dispusesse a continuidade da experiência. Assim, em outubro, partiram para Croácia outros 880 efetivos do Exército para relevar as tropas do BEA que operavam ali desde maio.¹¹¹²

Para a diplomacia local, a participação argentina deste tipo de missões configurava um fato positivo e claramente inserido nos objetivos da política exterior seguida pelo governo. Em outubro, o embaixador argentino perante a ONU, naquele momento, Jorge Vázquez, definiu as como “*operações diplomáticas nas que se utiliza como instrumento o pessoal militar*”.¹¹¹³ Alguns meses depois, foi o próprio chanceler Guido Di Tella quem ressaltou a importância delas.

Este compromiso con las fuerzas de la paz internacionales es muy importante y muestra la cooperación que entre las Fuerzas Armadas y el gobierno existe en la política exterior argentina. Desde anteriores posiciones aislacionistas hemos pasado a defender los intereses nacionales a través del sistema mundial de seguridad.¹¹¹⁴

Neste contexto, no 6 de julho de 1993, Menem ratificou esse lineamento e instou à Forças Armadas a intervir ativamente na política exterior promovida pelo governo. Afirmou que era necessário que os fardados se adaptassem à “*nova ordem mundial*” seguindo os postulados do governo em matéria internacional e opinou que a participação militar em missões internacionais de paz configurava um “*papel fundamental*” para eles.

Dentro de la política exterior de la Argentina, las Fuerzas Armadas tienen un rol fundamental, enmarcada en la decisión de las Naciones Unidas para contribuir a

¹¹¹¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 2 de agosto de 1992.

¹¹¹² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 19 de outubro de 1992.

¹¹¹³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de outubro de 1992.

¹¹¹⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 23 de janeiro de 1993.

mantener el mayor bien universal, que es la paz entre las naciones y dentro de ellas.¹¹¹⁵

Destacou, além do mais, que as Forças Armadas argentinas estavam capacitadas para levar a cabo essas tarefas com igual "*qualidade profissional*" que as dos países desenvolvidos.

De todos modos, estas manifestações não atenuavam a persistente preocupação que existia nos quartéis com relação ao acentuado ajustamento militar. Durante esse mesma oportunidade, Menem se referiu ao tema e reiterou a posição oficial a respeito. Reconheceu que o ajuste orçamentário aplicado sobre as instituições militares supunha "*sacrifícios, penúrias econômicas, desconsolo e frustrações*", mas destacou que as Forças Armadas realizavam esse esforço para acompanhar o "*ressurgir desta nova Argentina*". Esse mesmo dia, o recentemente em funções ministro de Defesa Oscar Camilión foi mais enfático a respeito e afirmou que não se lhe poderia recortar nem "*um peso só*" a sua pasta. E, em sintonia com a opinião militar, alertou que o aprofundamento do ajustamento no setor comprometeria seriamente a capacidade de defesa da Argentina.

Na verdade, para o governo, a participação de militares argentinos em missões internacionais de preservação da paz constituía um verdadeiro estímulo para as penúrias econômicas e para a desqualificação profissional pelas que atravessavam as Forças Armadas. Em função disso, durante esses anos, o governo se mostrou inclinado a intervir em todas aquelas operações às que era convidado pela ONU.

No fim de setembro de 1993, partiu com direção à ilha de Chipre a denominada *Força de Tarefas Argentina* com a intenção de integrar um contingente militar multinacional da ONU para participar em operações de paz através de labores de patrulha desenroladas entre as comunidades gregas e turcas que se disputavam desde fazia duas décadas o domínio político da ilha. Essa força estava composta por 265 infantes pertencentes ao Exército, 103 membros da Infantaria de Marinha e dois oficiais da Força Aérea, e estava ao mando do subchefe do Regimento de Granadeiros a Cavalo, Teniente Coronel Juan Manuel Durand.

Por sua parte, no 20 de outubro, também partiu para Haíti a corveta de mísseis *ARA Granville* para se somar ao bloqueio naval decretado pelo Conselho de Segurança da ONU através da *resolução 873/93* contra esse país de modo de conseguir a restituição no governo do presidente eleito Jean Bertrand Aristide. Tratava-se da primeira missão de paz da ONU para restabelecer a democracia em um país. Também, no 27 de outubro, o chefe da Força Aérea, Brigadier Juan Paulik —quem em junho desse ano tinha substituído nesse cargo a Juliá—, despediu a um contingente formado por 12 oficiais, 24 suboficiais e 4 civis dessa arma que integrariam a força de paz da ONU na República de Moçambique que atravessava por uma cruenta guerra civil.

¹¹¹⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de julho de 1993.

Deste modo, o governo ratificava a centralidade que lhe tinha outorgado à intervenção argentina neste tipo de operações militares, tal como o explicitou no começo de novembro o primeiro mandatário.

La Argentina en este tiempo de crecimiento político ha efectivizado la solidaridad activa, enviando misiones de paz a aquellos lugares donde las Naciones Unidas se lo ha solicitado. Lo ha hecho y lo seguirá haciendo.¹¹¹⁶

No final desse mês, Menem visitou as tropas argentinas em Chipre e reiterou mais uma vez essa posição. Naquele momento, a Argentina mantinha uns 1500 efetivos distribuídos em Croácia, Kuwait, Chipre e Moçambique, situação que continuou ao longo de 1994.

Por seu lado, no meados de 1992, o governo norte-americano começou a pressionar à administração menemista para que inutilizasse os 14 motores e o conjunto das peças remanescentes que tinham ficado como saldo da desativação do programa de mísseis *Côndor II*. Em julho desse ano, tanto o secretário de Estado Adjunto para Assuntos Interamericanos dos Estados Unidos, Bernard Aronson, quanto o secretário de Estado Adjunto para Assuntos de Segurança Internacional, Reginald Bartholomew, indicaram-lhe ao ministro Erman González, naquela época na pasta de Defesa, que seu país reclamava que a Argentina dispusesse a destruição dos motores excedentes do mencionado projeto. Essa mesma posição foi reiterada no mês seguinte pelo embaixador desse país na Argentina, Terence Todman.¹¹¹⁷

Frente a isso, Menem reiterou enfaticamente que o mencionado programa de mísseis estava definitivamente desativado.

El Còndor ha sido totalmente desactivado. No tiene más vida ni la tendrá, al menos mientras esté este gobierno [...]. Si todo el mundo, en especial los países centrales, se están desarmando en este sentido, para qué tenemos que seguir invirtiendo en este tipo de armas. No sirve para nada si tenemos el tremendo adelanto tecnológico de los países centrales que están haciendo cosas mucho más sofisticadas que las que nosotros podemos hacer con un cohete que le ha costado a la Argentina cualquier cantidad de recursos y, ¿cuáles han sido los resultados?¹¹¹⁸

Neste contexto, no 26 de novembro desse ano, o governo nacional anunciou o envio dos 14 motores, 17 canos sem costura, 2 maquetas e outros elementos remanescentes do programa *Côndor II* ao *Instituto de Tecnología Espacial* dependente do ministério de Defesa de Espanha com a intenção de que fossem reciclados para uso pacífico ou diretamente destruídos. Esse traslado devia estar finalizado para o 20 de janeiro de 1993,

¹¹¹⁶ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 5 de novembro de 1993.

¹¹¹⁷ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 21 de agosto de 1992.

¹¹¹⁸ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 23 de agosto de 1992.

dia em que assumiria o novo presidente norte-americano, Bill Clinton.¹¹¹⁹ No 11 de janeiro, os governos argentino e espanhol alcançaram um princípio de acordo para assinar o convênio específico de cooperação espacial em cujo contexto seria possível o traslado das peças do míssil e sua eventual reciclagem ou destruição. No entanto, desde o 9 de janeiro, as mencionadas peças estavam sendo trasladadas para Espanha no navio de transporte *ARA Bahía San Blas*, destino ao que chegaram no 29 desse mês.

Por esses dias, o governo argentino solicitou seu ingresso ao *Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MTCR)* criado no 16 de abril de 1987 pelos Estados Unidos, Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália, Canadá e Japão de modo de estabelecer um sistema de restrições unilaterais à transferência de tecnologia em mísseis.

Ninguém duvidava que o traslado das peças do mencionado míssil a Espanha era a resposta concreta da Argentina à redobrada pressão norte-americana nesse sentido. Espanha era só uma escusa. Estados Unidos era o país encarregado de supervisionar o traslado e a destruição dessas peças. No começo de março, se soube que os Estados Unidos eram o verdadeiro destino final das peças do míssil e que ali tinham sido transportadas e eventualmente destruídas. Essa era a condição para que o país do norte apoiasse e permitisse o ingresso da Argentina ao *MTCR*.¹¹²⁰ Por sua vez, no 6 de março, Menem ratificou a desativação total do programa *Côndor II* e anunciou o levantamento da classificação de “*secreto militar*” que pesava sobre “*toda notícia, informe, material, projeto, obra, fato ou assunto relacionado com o projeto de mísseis Côndor II*”, tal como ficou estabelecido através do *decreto 1317/93*.¹¹²¹

A resposta não se fez esperar. No 8 de março, o embaixador Terence Todman declarou que o governo argentino merecia ser “*encomiado por ser um dos líderes neste hemisfério nos esforços destinados a reduzir a disseminação da tecnologia de mísseis*” e anunciou que seu país apoiaria a incorporação da Argentina ao *MTCR*.¹¹²² Em consequência, no 11 de março, o plenário do foro que reunia aos países membros do *MTCR*, a instâncias do apoio norte-americano, decidiu responder positivamente o pedido solicitado pela Argentina convidando a formalmente a incorporar-se ao grupo,¹¹²³ o que se concretizou no 29 de novembro de 1993. O ingresso de Argentina a este núcleo de seletos países encabeçados pelos Estados Unidos era um claro reconhecimento de estes à política exterior em matéria de segurança seguida por Argentina ao longo desses anos, embora, particularmente, isso respondesse à decisão local de desativar o programa de mísseis *Côndor II* e de destruir suas partes remanescentes.

¹¹¹⁹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 27 de novembro de 1992.

¹¹²⁰ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 7 de março de 1993.

¹¹²¹ Publicado no *Boletín Oficial* do 30 de junho de 1993.

¹¹²² *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 9 de março de 1993.

¹¹²³ *Jornais Página/12 e Clarín*, Buenos Aires, 12 de março de 1993.

Pois bem, a posição do governo respeito do programa *Côndor II* tinha gerado uma forte polémica com a oposição. Esta, principalmente o radicalismo, se opunha à desativação desse projeto. O ex-ministro de Defesa da gestão alfonsinista, Horacio Jaunarena, foi um dos mais ativos críticos da posição oficial. Na ocasião, afirmou que a decisão governamental não era mais que uma forma simples de acatamento das diretivas dadas pelos Estados Unidos no contexto de uma clara política de “*alinhamiento automático*” com esta potência. Além disso, manifestou que isso era uma maneira de dilapidar os recursos científicos do país, já que, desse modo, renunciava-se a desenvolver tecnologia de satelitização.

El proyecto Còndor iba a posibilitar que la Argentina accediera a un tipo de tecnología que le permitiría adquirir capacidad para colocar un satélite en mediana órbita con transportador propio. La renuncia a seguir con el desarrollo del proyecto significa que definitivamente nuestro país no solamente renuncia a tener este tipo de capacidad sino que se niega a adquirir conocimientos en una área decisiva de desarrollo futuro y además desactiva la posibilidad de que científicos argentinos puedan investigar en su patria sobre las posibilidades extraordinarias de este tipo de desarrollo.¹¹²⁴

O ex-ministro reconheceu que se tratava de tecnologia de uso dual, isto é, com possibilidade de uso militar. No entanto, indicou que era necessária a continuidade de esse projeto já que essa era a única alternativa que se tinha para reduzir a brecha aberta entre a Argentina e os países desenvolvidos e para lograr uma inserção ativa do país no mundo desenvolvido.

Renunciar al desarrollo de nuevas tecnologías, *desinvertir* en educación, desmantelar nuestros equipos científicos es exactamente lo que nos garantiza que nunca vamos a poder ingresar al Primer Mundo.¹¹²⁵

O que não era verdade era que o míssil *Côndor II* tinha sido desenhado e desenvolvido como um esforço científico nacional fundamentalmente dirigido ao desenvolvimento de tecnologia de satelitização. Tratava-se centralmente de um projeto de caráter bélico, tal como o expressou aos poucos dias o secretário de Coordenação da Chancelaria argentina, Andrés Cisneros.

[...] el Còndor jamás fue un proyecto de tecnología espacial sin implicancias estratégicas ni políticas sino el desarrollo de un arma estratégica de destrucción masiva. Por eso el actual gobierno suprimió el proyecto Còndor: la Argentina no quiere ni tener ni fabricar armamentos de destrucción masiva. Las armas nucleares, químicas, bacteriológicas y misilísticas de largo alcance no son los instrumentos estratégicos de una política exterior destinada a insertar definitivamente a la Argentina en la comunidad de naciones avanzadas que

¹¹²⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de abril de 1993.

¹¹²⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 7 de abril de 1993.

rechazan unánimemente la construcción y diseminación de estos engendros letales.¹¹²⁶

Nessa orientação, Cisneros empreendeu uma forte crítica à política promovida pelo governo anterior, ressaltando que não era mais que a continuidade dos lineamentos levados a cabo oportunamente pela ditadura do *processo*.

El proyecto Cóndor surgió de la misma política exterior que nos llevó a una guerra con Gran Bretaña, a estar a punto de invadir Chile en 1978 y a tener al Brasil como principal hipótesis de conflicto [...]. El desarrollo del Cóndor provocó desde su origen el dislate político y conceptual de que la política exterior se subordinara al instrumento militar, y no al revés. Este gobierno se encargó de restablecer la lógica de las cosas, colocando lo militar al servicio de los políticos, como debe ser.¹¹²⁷

Também questionou o argumento esgrimido pelo radicalismo de que o fim do mencionado programa implicava um sério cerceamento do desenvolvimento tecnológico nacional e pôs em discussão que o *Côndor II* tivesse consistido em um empreendimento científico “autônomo”, já que nele tinham intervindo numerosos científicos e “sócios” estrangeiros.

Siempre llamó la atención que, en favor del proyecto Cóndor, se argumentara querer explorar el espacio mientras se desarrollaba un cohete bélico de largo alcance y no directamente un lanzador espacial pacífico. ¿Quizá se debió a que la decisión no fue tomada exclusivamente en la Argentina, ya que los socios extranjeros no estarían interesados en “desarrollos pacíficos”, sino en un arma de guerra para ser utilizada en una zona profundamente conflictiva? [...]. Debiera determinarse si el Cóndor fue un proyecto autónomo, desarrollado exclusivamente por argentinos; si es cierto que ingenieros, técnicos, máquinas, planos y tecnología extranjera habrían ingresado al país para montar y administrar hasta el final este desarrollo ajeno al interés nacional. Hablando de “alineamientos automáticos”, sería conveniente una reflexión sobre el respeto a la soberanía argentina en este oscuro episodio.¹¹²⁸

Finalmente, reiterou com ênfase que se havia tratado de um “projeto militar” que gerou condições internacionais adversas à Argentina.

Todos los elementos de juicio disponibles muestran que el Cóndor fue un emprendimiento militar destinado a construir un arma de guerra de gran capacidad de destrucción con fines estrictamente, que hasta ahora no consta que al país le dejara ningún avance tecnológico y lo colocó, por el contrario, en una posición de sospecha frente a la comunidad internacional. Por supuesto que puede defenderse el proyecto Cóndor. Pero para eso hay que partir de la verdad:

¹¹²⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de abril de 1993.

¹¹²⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de abril de 1993.

¹¹²⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de abril de 1993.

un proyecto militar, originado durante un gobierno militar y continuado por otro civil, con desarrollo exclusivamente bélico.¹¹²⁹

Um mês mais tarde, Jaunarena respondeu aos argumentos esboçados por Cisneros dizendo que, na verdade, o *Côndor II* não era um projeto de caráter bélico. Porém, ao interpretar que não era conveniente empreender um desarme unilateral, assim como o fazia o governo menemista ao desativar o mencionado programa, estava reconhecendo que se tinha tratado efetivamente de um projeto militar, já que toda forma de desarme supõe a desarticulação de algum sistema de armas.

[...] En las actuales condiciones del mundo se lucha por la paz, no desarmándose unilateralmente sino mediante una activa diplomacia que persiga este objetivo y con un adecuado esquema disuasorio de defensa, que sirva como sostén estratégico de la política internacional.¹¹³⁰

Cisneros, por sua parte, respondeu a Jaunarena solicitando que explicasse à opinião pública acerca de alguns aspectos do programa *Côndor II* que o governo menemista dizia desconhecer, por exemplo, quais eram os recursos que serviram para financiar esse empreendimento, quem eram os sócios estrangeiros e de que país provinham, que tipo de acordo político se estabeleceu entre eles, que se fabricou na Argentina e quais eram as razões para permitir a saída do país de alguns mísseis sem terminar.¹¹³¹ Esta informação, em verdade, resultava fundamental, dado que através dela se houvesse podido conhecer com certeza os países que intervieram no programa e as empresas estrangeiras que serviram de provedoras e que tinham colaborado de algum modo no projeto contravindo as disposições internacionais vigentes em matéria de não proliferação de armas de destruição maciças. De todos modos, Jaunarena nunca respondeu a esta solicitação.

Pois bem, neste contexto, o governo aprofundou ainda mais os lineamentos seguidos acerca deste polêmico projeto e, em meados de Julho, anunciou que a central científica situada em Falda del Carmen, onde se tinha desenvolvido o projeto, seria reciclada para "*fins pacíficos*".¹¹³² Deste modo, Menem respondeu positivamente ao novo pedido realizado pelo governo norte-americano no sentido de desativar esse estabelecimento. Seguidamente, Todman anunciou que alguns técnicos e especialistas norte-americanos participariam da reciclagem da referida central e esclareceu a posição de seu governo a respeito.

¹¹²⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 20 de abril de 1993.

¹¹³⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 10 de junho de 1993.

¹¹³¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 18 de junho de 1993.

¹¹³² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 11 de junho de 1993.

[...] nosotros nunca hemos pedido la destrucción de Falda del Carmen. Al contrario, queremos que eso se reutilice y lo que estábamos esperando era el desmantelamiento y que se disponga de las partes sensibles.¹¹³³

Por seu lado, a Força Aérea aceitou sem questionamento tanto as instruções recebidas pelo governo com relação à desativação do programa *Côndor II* quanto também a incorporação da Argentina ao *MTCR*. No entanto, entre o círculo de chefes desta arma não deixou de jogar um papel fundamental a consideração de que, de assumir uma posição contrária aos lineamentos governamentais, a Força Aérea não houvesse podido desviar o rumo oficial e, além disso, teria ficado impossibilitada de aceder a uma série de programas de cooperação bilateral com os Estados Unidos e, especificamente, à já programada compra de 36 aviões caças-bombardeiros *Skyhawk A4-M* equipados com sistema de vôo e de radar modernos.¹¹³⁴

Contudo, no 14 de julho, no ato em que assumiu o Brigadier Paulik como titular do *EMGFA*, o Brigadier Juliá reivindicou o desenvolvimento do projeto *Côndor II* e ressaltou que os conhecimentos adquiridos na matéria permaneceriam nos que tinham participado nele.

[...] el conocimiento está, y no se puede extraer de los cerebros de los científicos.¹¹³⁵

À sua vez, Paulik enfatizou que esse programa era “*um problema terminado, um problema político e não institucional*” e ressaltou que o mais sério problema que devia enfrentar a arma estava era a “*aguda crise material*” pela que estava atravessando.

Durante essa mesma semana, Menem culminou uma gira pelos Estados Unidos reunindo-se com o general Colin Powell, chefe do Estado Maior Conjunto norte-americano, quem elogiou a atitude argentina em matéria de segurança.

La Argentina es un aliado de los Estados Unidos. Ha desmantelado el misil *Côndor* para defender sus propios intereses.¹¹³⁶

Pois bem, a pressão norte-americana em favor da desativação do programa de mísseis *Côndor II* pareceu encontrar certa justificativa quando no fim de agosto, um grupo de técnicos e científicos enviados pelo conselho de Segurança da *ONU* inspecionou a central científica de Falda del Carmen onde se tinha desenvolvido o mencionado projeto e certificaram que esse estabelecimento era quase idêntico a outras três instalações de mísseis existentes em Iraque. Isso consolidava o dado, também certificado pela *ONU*, de que o

¹¹³³ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 19 de junho de 1993.

¹¹³⁴ *Jornal El Cronista Comercial*, Buenos Aires, 25 de junho de 1993; *jornal Clarín*, Buenos Aires, 1 de julho de 1993.

¹¹³⁵ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 15 de julho de 1993.

¹¹³⁶ *Jornal Página/12*, Buenos Aires, 15 de julho de 1993.

míssil iraquiano Badr-2000 era uma “*derivação técnica*” do *Côndor II*, dado que se tinham detectado em Iraque uma série de motores de mísseis com o mesmo número de série dos fabricados na Argentina. Toda essa informação produzida por um organismo independente, em definitiva, parecia ratificar que o programa *Côndor II*, durante a gestão alfonsinista, tinha estado secretamente vinculado ao *desenvolvimento de mísseis de Iraque*.¹¹³⁷

Nos dias seguintes de conhecer-se esta notícia, o ministro de Defesa Camilión ratificou a existência em Iraque e em Egito de centrais de mísseis “*gêmeas*” à de Falda del Carmen e, além do mais, reconheceu que na construção desta, isto é, durante a gestão radical, tinham participado técnicos de origem árabe.¹¹³⁸ Deste modo, o governo queria pôr em evidência as consequências internacionais que teve o desenvolvimento da tecnologia em mísseis do *Côndor II* e responsabilizar disso ao radicalismo, o que não desmentiu aquela informação feita pública e guardou silêncio a respeito.

Finalmente, no 9 de novembro, o presidente norte-americano Bill Clinton transmitiu através do novo embaixador de seu país na Argentina, James Cheek, que para seu governo o tema do *Côndor II* estava fechado.¹¹³⁹

6.8) Uma política militar ambígua e de “*baixa intensidade*”.

A desativação definitiva do programa *Côndor II* e a ativa participação argentina nas mais importantes missões de paz empreendidas pela ONU em diferentes lugares do mundo confirmavam a decisão governamental de adequar os parâmetros da defesa e militar ao alinhamento ocidental do país. Mas, se este configurava um dos eixos da orientação militar seguida pelo governo menemista, o outro, sem dúvida, estava centrado na adequação e ajuste do aparelho militar às condições orçamentárias e econômicas do país e, em particular, aos lineamentos centrais da reforma do Estado iniciada com a chegada de Menem ao governo. Como se observou, isso significou uma brusca redução das Forças Armadas, o que, segundo o expressou em janeiro de 1993 o próprio mandatário, constituía uma condição indispensável para encarar uma verdadeira reforma militar.

[...] estamos en plena transformación de la estructura de Defensa. En esto, como en otras cosas, no se trata de gastar más [...] sino gastar mejor, orientando las partidas hacia la modernización efectiva de la fuerza, y valorizando la formación de los cuadros por sobre el mantenimiento de estructuras obsoletas y caras. Estamos conscientes de que los salarios están atrasados [...]. Lo importante es que ya no hay prejuicios en el manejo del presupuesto cuando se trata de apoyar a las instituciones castrenses [...]. Una reforma sustancial e imparable será la primera muestra de que estamos trabajando seriamente en la tarea de refundar el

¹¹³⁷ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de agosto de 1993.

¹¹³⁸ Jornais *Página/12* e *Clarín*, Buenos Aires, 31 de agosto de 1993.

¹¹³⁹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 10 de novembro de 1993.

Estado nacional, después de haberlo sometido al adelgazamiento de sus partes fofas, al que nos vimos obligados para salir de la decadencia.¹¹⁴⁰

De todos modos, estas especificações não eram suficientes para encobrir que, em verdade, o governo menemista não tinha conseguido formular um claro perfil profissional para as Forças Armadas a partir das novas condições internacionais e políticas dadas com o fim da Guerra Fria. Tal como se disse, sua orientação apenas supunha a adaptação institucional das Forças Armadas aos requerimentos do ajuste estrutural da economia e aos lineamentos centrais da política exterior argentina.

Em uma reportagem realizada em janeiro de 1993, àquele que era o ministro de Defesa nessa época, Erman González, afirmou confusamente que o papel fundamental das Forças Armadas estava centrado em três funções básicas; a saber, intervindo como instrumento militar “*dissuasivo*” no “âmbito da defesa nacional, apoiando ações de assistência comunitária frente a situações de catástrofes naturais ou problemas sanitários e participando em missões destinadas a manter a paz em diferentes regiões do mundo. Quanto ao primeiro eixo funcional, não era mais que o que estava estabelecido institucionalmente na *lei 23.554*. A respeito, ressaltou que a política oficial giraria em torno da racionalização da planilha de quadros militares, a elevação do nível educativo deles, o redistribuição de unidades militares ao longo do território nacional, procurando assim elevar a “*capacidade de resposta frente a uma crise*”.

No entanto, resultou significativa a importância que o ministro lhe atribuiu às outras funções. No que se relacionava com a participação em tarefas assistenciais e de “*proteção dos bens e da propriedade*” da comunidade, segundo dizia, a posição deste alto funcionário explicitava, uma vez a mais, o interesse governamental por permitir a intervenção militar em assuntos inseridos na segurança interior, particularmente, na luta contra o narcotráfico e o terrorismo, problemas aos que qualificou como ameaças contra a “*defesa*” dos países da região.

Hoy hablamos de hipótesis de conflicto que hacen a la seguridad del continente, fundamentalmente a la protección de nuestro patrimonio. Ya no se concibe el país que aisladamente, que solitariamente, vaya a garantizar la totalidad de su defensa, por ejemplo contra el narcotráfico o contra el narcoterrorismo o contra la *narcosubversión*, que tienen tantas actividades internacionales, que se hacen necesarios la cooperación y el acuerdo entre los diferentes países que vean esto no sólo como un riesgo para la salud y la protección de sus habitantes, sino también para preservar la vida institucional de sus países.¹¹⁴¹

A proclamação ministerial em favor da eventual participação militar na luta contra estas ameaças em função de “*preservar a vida institucional*” significava uma clara violação ao estabelecido nas *leis 23.554 e 24.059* e reabria novamente a discussão sobre o papel institucional que deviam ter as Forças Armadas nestes assuntos.

¹¹⁴⁰ Revista *Actualización Política*, Buenos Aires, ano 2, n.º 10, janeiro – fevereiro de 1993.

¹¹⁴¹ Revista *Actualización Política*, Buenos Aires, ano 2, n.º 10, janeiro – fevereiro de 1993.

Também, nessa ocasião, o ministro González deixou claramente expressado que para o governo a “*reforma militar*” não significava mais que o reacomodação das instituições militares à queda orçamentária do setor e ao ajustamento estrutural da economia, sem que se estabelecesse lineamento algum que orientassem o sentido da declamada “*restruturação*” e “*modernização*” dessas instituições ou, como o expressou o funcionário, sem “*dar un parámetro fijo nem preestablecido*”.

El sector militar y el sector de la defensa no es un sector aislado, que no haya padecido y deba padecer las mismas consecuencias de todas las crisis que pasan los otros sectores de la comunidad. Por tanto, esta es una etapa en la que tenemos que reasignar recursos. Si hablamos de privatizar, uno de los objetivos es que el déficit de esas empresas deje de ser una carga para el tesoro y, en cambio, reasignar esos recursos para costear o financiar la reestructuración y llegar a la modernización de las fuerzas y a su reequipamiento. No se puede dar un parámetro fijo ni preestablecido.¹¹⁴²

Para isso, González propôs a aprovação legislativa de um lei destinada a “*garantir a restruturação, o reequipamento e a modernização das Forças Armadas*”, mas deixou livrado a uma formulação futura os traços concretos desta reforma.

Esto [la reforma militar] surgirá y se irá adecuando a los adelantos tecnológicos, adecuando a las necesidades o hipótesis de conflicto que vayan sucediéndose y necesariamente también a esa participación racional de los que el país puede gastar en su propia seguridad a través de las Fuerzas Armadas.¹¹⁴³

Pois bem, as instituições militares não ocupavam um lugar prioritário na agenda governamental, mas isso não acarretava inconvenientes ao governo. As relações cívico-militares atravessavam por um nível de estabilidade marcado pela ausência de conflitos que, de alguma maneira, vulneravam a pauta de subordinação castrense às autoridades civis, como tinha ocorrido durante parte da gestão alfonsinista e da primeira etapa da administração menemista. Os atritos surgidos desde aquele momento foram, antes bem, de caráter institucional e típicos da administração cotidiana de instituições complexas.

No 31 de agosto de 1992, Menem designou ao Brigadier Andrés Antonietti à frente do EMCO em substituição do Almirante Ossés Antonietti, que até aquele momento esteve à frente da Casa Militar, era um declarado adversário do Brigadier Juliá e sua designação nem foi consultada com o ministro do ramo, com quem o flamante chefe também tinha profundas diferenças.¹¹⁴⁴ Oferecendo uma clara demonstração de exercício de mando e da ampla margem de manobra com que contava no âmbito militar, Menem nomeou a seu amigo pessoal, Antonietti, à frente do EMCO contra a vontade de seu ministro e do chefe do EMGFA, mas também, aos poucos dias, avalizou a proposta daquele de criação do

¹¹⁴² Revista *Actualización Política*, Buenos Aires, ano 2, n.º 10, janeiro – fevereiro de 1993.

¹¹⁴³ Revista *Actualización Política*, Buenos Aires, ano 2, n.º 10, janeiro – fevereiro de 1993.

¹¹⁴⁴ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 31 de agosto e 1 de setembro de 1992.

denominado *Comitê de Chefe de Estado Maior (COMLJEM)*. Seria um organismo integrado pelos três chefes de Estados Maiores Gerais e presidido pelo titular do *EMCO*, com o intuito de que, sob a dependência do ministério de Defesa, entendesse na elaboração do planejamento estratégico militar, na doutrina militar conjunta, no controle do planejamento estratégico operacional conjunto e específico, na coordenação das Forças Armadas e em todo o que concernisse ao emprego conjunto das forças.¹¹⁴⁵ Vale dizer, este projeto não só convertia ao titular do *EMCO* em um *primus inter pares* diante do resto dos chefes militares, mas reservava-lhe certo papel funcional superior, o que foi recusado tanto por estes chefes quanto pelo ministro González, quem em seu conjunto interpretaram que desse modo se lhes recortavam atribuições em favor do titular do *EMCO*, isto é, de Antonietti. Tanto González quanto os três chefes militares tentaram vanamente modificar a iniciativa. No entanto, no 21 de setembro, Menem assinou o *decreto 1379/92*¹¹⁴⁶ através do qual se criou efetivamente o *COMLJEN* e consagrou o *EMCO* como o máximo órgão de assessoramento militar do ministério de Defesa.

Pois bem, deste modo, o Brigadier Antonietti se consolidou à frente do *EMCO*, embora não contasse com o respaldo do ministro González nem com o dos chefes das três forças. No mês seguinte, estourou um novo conflito entre Antonietti e González como consequência da programada venda norte-americana dos 36 aviões caça-bombardeiros *Skyhawk A4-M* à Argentina. O titular do *EMCO* se opunha a essa transação aduzindo razões “*técnicas e financeiras*” que, em sua opinião, faziam não aconselhável sua efetivação tal como comunicou a González para fim do outubro. A compra desses aviões tinha sido anunciada pelo Brigadier Juliá em maio desse ano e, na ocasião, tinha se indicado que a Argentina só pagaria um preço simbólico por ela. Sob um ponto de vista técnico, Antonietti considerava que as referidas máquinas eram obsoletas e sua incorporação à Força Aérea acarretaria uma “*brecha tecnológica*” insuperável.¹¹⁴⁷

No entanto, Antonietti não parecia ter percebido que, na verdade, essa venda era uma forma de reconhecimento político do governo dos Estados Unidos a seu par argentino tanto pela desativação do *Côndor II* quanto por sua política de segurança internacional de alinhamento ocidental e por sua participação na chamada *Guerra do Golfo*. Também, essa aquisição era uma forma de satisfazer a demanda de equipamento que vinha sendo realizada pela Força Aérea tempo atrás. Menem, coerente com seus objetivos em matéria de política exterior e atendendo a reclamação aeronáutica, não duvidou em respaldar a operação, a que, em verdade, custaria à Argentina US\$ 64 milhões de compra e entre US\$ 108 e 180 milhões para acondicioná-los.¹¹⁴⁸ Em consequência, no fim de novembro pediu sua transferência para a reforma e no 30 desse mês foi substituído no cargo pelo General Mario Cándido Díaz, quem vinha-se desempenhando como subchefe do *EMGE*.

¹¹⁴⁵ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 2 de setembro de 1993.

¹¹⁴⁶ Publicado no *Boletín Oficial* do 24 de setembro de 1992.

¹¹⁴⁷ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 20 de outubro de 1992.

¹¹⁴⁸ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 22 de outubro de 1992.

UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL
SEÇÃO CIRCULANTE

Na ocasião em que assumiu como titular, Cândido Díaz, homem de confiança do general Balza, ratificou contundentemente a subordinação militar ao poder político e a prescindência política dos militares.

[...] las Fuerzas Armadas no están al servicio de ningún partido político sino que deben servir a la Nación para contribuir al apoyo de la población, cuando ésta lo reclame [...]. Hoy podemos decir con orgullo que nuestras Fuerzas Armadas han consolidado la inserción dentro de la vida democrática y del libre juego de las instituciones republicanas. Esta posición será mantenida a toda costa.¹¹⁴⁹

Deste modo, o flamante chefe do EMCO tentou tomar distancia das contingências políticas que tinham estado presentes na curta duração de seu predecessor nesse cargo e dar-lhe a sua gestão um perfil estritamente profissional.

Por esses dias, o General Colin Powell, chefe do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas dos Estados Unidos, visitou a Argentina e, como gesto de deferência para com a administração menemista, ressaltou que as relações entre ambos países “*jamais*” tinham passado por um “*melhor momento*”. Também destacou como positiva a participação argentina da *Guerra do Golfo*.¹¹⁵⁰ Esta era outra retribuição norte-americana à política argentina.

Daqui em mais, a vida institucional das Forças Armadas esteve marcada pelas questões derivadas do ajustamento militar, sem que aparecesse nenhum outro atrito político que alterasse a estabilidade alcançada nas relações cívico-militares articuladas durante esses anos. Em fevereiro de 1993, O General Balza afirmou que a reestruturação de sua arma supunha “*uma verdadeira mudança de pautas culturais e institucionais*” cujo eixo estava centrado na sujeição plena às instituições democráticas.

Las Fuerzas Armadas argentinas confían plenamente en la vigencia de las instituciones republicanas y creo que en el futuro nunca más va a ser afectado el orden institucional en nuestro país.¹¹⁵¹

Nessa oportunidade também ressaltou que durante os cinco anos seguintes o Exército diminuiria um 20 % de seus membros. Manifestou que em 1989 a arma contava com 6200 oficiais e 25.000 suboficiais; em 1992, com 5.650 oficiais e 23.150 suboficiais; e em 1996 essas cifras deveriam chegar a 4.800 oficiais e 18.000 suboficiais.

Durante esse mês, Erman González anunciou que deixaria o ministério a seu cargo dado que encabeçaria a lista nominal de candidatos a deputados nacionais do PJ da Capital Federal nas eleições legislativas programadas para esse ano. No começo do ano, Menem anunciou que o novo ministro seria o ex-chanceler do governo ditatorial encabeçado por o

¹¹⁴⁹ Jornal *La Prensa*, Buenos Aires, 1 de dezembro de 1992.

¹¹⁵⁰ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 11 e 12 de novembro de 1992.

¹¹⁵¹ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 15 de fevereiro de 1993.

General Viola, Dr. Oscar Camilión, que até esse momento estava se desempenhando como delegado mediador da ONU no conflito grego-turco desenrolado na ilha de Chipre. Tratava-se de uma figura com uma longa trajetória diplomática, bem vista pelos chefes militares e sem nenhum compromisso político partidário.

Naquela época, a questão mais preocupante para os chefes militares era a possibilidade de obter um aumento salarial para o pessoal a seu cargo. Foram numerosas as reuniões desenroladas na área de defesa entre funcionários e fardados para abordar este tema, até que finalmente o próprio presidente Menem anunciou que não existiria nenhum tipo de aumento salarial para o setor, dizendo que não havia recursos disponíveis para concretizar essa medida.¹¹⁵² Os boatos de mal-estar entre os fardados se multiplicaram e obrigaram a González —ainda a cargo do ministério— a negar a existência dessa situação de mal-estar no interior dos quartéis, que, a bem da verdade, sim existia. O próprio Camilión —quem todavia não tinha assumido como ministro— reconheceu, em sintonia com a orientação militar seguida pelo governo, que “*o caminho é a redução do setor público*” e que o desafio passava por atender a “*confrontação de necessidades e demandas justas versus recursos escassos*”. Também declarou que o “*problema das Forças Armadas*” se circunscrevia às transformações pelas que atravessava o Estado.

El problema es cómo el Estado en su conjunto, que está sufriendo una profunda transformación, afecta a las Fuerzas Armadas, al igual que lo hace con las empresas que dejan de ser estatales. El problema no es si las Fuerzas Armadas tienen vocación democrática o no, o si se sienten cómodas con este sistema. La cuestión es que en el Estado hay desajustes de transición [...]. Hay alguna disfuncionalidad del estado respecto de la sociedad que afecta a los militares como institución [...].¹¹⁵³

Também ponderou a participação militar nas missões internacionais de paz como o eixo funcional mais importante para o desenvolvimento futuro das Forças Armadas, ressaltando que estas deviam se constituir como um “*instrumento da diplomacia*”.

Creo que [las Fuerzas Armadas] deben ser instrumento de una diplomacia que tiene temas regionales y, hoy, también globales. Estos últimos son novedad y hacen, justamente, al papel que un país como la Argentina tiene que jugar en las nuevas tareas que las Naciones Unidas han decidido emprender. Para decirlo de la manera más simple: cómo van a jugar las Fuerzas Armadas en la nueva demanda por preservar la paz y por crear la paz (*peace-keeping* y *peace-making*), más la nueva posición de *peace-enforcement* (instrumentación de la paz), que es un tema delicado [...].¹¹⁵⁴

Quedava claro, assim, que em função da política decidida pelo governo menemista em matéria militar, a intervenção das Forças Armadas argentinas nas missões de paz

¹¹⁵² Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 4 de março de 1993.

¹¹⁵³ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 12 de março de 1993.

¹¹⁵⁴ Jornal *La Nación*, Buenos Aires, 12 de março de 1993.

instruídas pela ONU configurava o aspecto fundamental dessa política e, embora, essas missões não parecessem resultar suficientes para servir de guia central à necessária reestruturação da organização e do funcionamento do aparelho militar, além delas, o governo não formulava nem estabelecia nenhum outro critério ou parâmetro institucional. Estas missões ocupavam todo o horizonte conceptual da administração menemistas para o setor. Tudo isso, em verdade, prestou conta da falta de definição do papel institucional que deviam desempenhar as Forças Armadas frente às novas condições econômicas e internacionais, além das tradicionais tarefas circunscritas na defesa territorial.

Mientras vivamos en un mundo de Estados, organizaciones que monopolizan legítimamente el uso de la fuerza, las Fuerzas Armadas tienen un rol. Vivimos en Estados nacionales y éstos tienen patrimonios territoriales y otros a proteger. El papel de esa protección es insoslayable como disuasivo en la medida en que no se puede garantizar el comportamiento de sus vecinos [...]. Las Fuerzas Armadas son un seguro contra incendio. Todos debemos tenerlas a un costo razonable.¹¹⁵⁵

Neste contexto, a Camilión só lhe restava continuar com a orientação militar levada a cabo durante esses anos, isto é, prosseguir com a participação argentina nas missões de paz em curso, culminar o processo de privatização das restantes empresas da área de defesa –sem esquecer que as empresas economicamente mais atrativas já tinham sido privatizadas– e administrar, de forma estável, a situação orçamentária e salarial das Forças Armadas, todo isso deixando claramente assentado o lugar derivado e secundário que ocupava a defesa nacional e os assuntos militares perante a questão econômica e à política exterior do governo.

Em sintonia com isso, Camilión afirmou que seria difícil resolver o “*problema salarial*” dos fardados sem que mediasse uma “*reestruturação a fundo das Forças Armadas*”. Além do mais, manifestou que o desafio de sua gestão como ministro passaria por definir “*os problemas da defesa na Argentina de 1993*” e disse que as Forças Armadas deviam ser fundamentalmente “*defensivas*” já que não existia “*hipóteses ofensivas com nenhum país*”. Também descartou que a luta contra o narcotráfico pudesse constituir uma tarefa primordial para as instituições militares.¹¹⁵⁶ No 5 de abril, o ex-chanceler do governo ditatorial de Viola assumiu como ministro de Defesa de Menem.

Sem dúvidas, o principal problema a enfrentar por Camilión passava pelo enorme recorte orçamentário sofrido pelas Forças Armadas durante esses anos e as dificuldades operativas que isso acarretava em cada uma das armas. Com efeito, entre os anos 1990 e 1992 o orçamento atribuído à defesa continuou diminuindo em forma substancial. Em 1990, o gasto em defesa equívaleu ao 1,45 % do PBI e ao 18,4 % do total de gastos fiscais efetivados esse mesmo ano. No ano 1991, esses valores passaram ao 1,51 % e ao 18,3 %,

¹¹⁵⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 4 de abril de 1993.

¹¹⁵⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 5 de abril de 1993.

respetivamente; noa no 1992, ao 1,42 % e ao 16,2 %; e em 1993, ao 1,32 % e ao 10,6 %, respetivamente.¹¹⁵⁷ Em valores reais, tal diminuição era do 30 %, aproximadamente.

Durante os primeiros dias de sua gestão, o flamante ministro se reuniu com as cúpulas militares de cada arma, as que na ocasião prestaram conta das dificuldades funcionais pelas que atravessavam como consequência da falta de recursos e de meios operativos derivada da referida restrição orçamentária. A Força Aérea indicou lhe ao ministro que se encontrava virtualmente “*parada*”, isto é, sem que o grosso de seus aviões pudesse voar. A Marinha notificou que começaria a outorga de “*licenças obrigatórias*” para o pessoal que não compunha a dotação mínima da arma. E o Exército informou que essa força, de continuar nessa situação, sofreria um iminente “*fechamento*”, dado que nos últimos três anos tinha reduzido sua quantia regular de efetivos em um 50 % ao mesmo tempo que os gastos e investimentos tinham caído também um 50 %.¹¹⁵⁸

Assim, as chefias militares receberam ao ministro mostrando o estado operativo das respetivas armas e advertindo a Camilión que a situação interna era quase insustentável, embora, em verdade, não se vislumbresse nenhum tipo de condições ou possibilidades para que desde os quartéis se empreendesse algum tipo de exercício de pressão extra-institucional sobre o governo. Somente tratava-se de uma reclamação institucional que teve como resposta formal a indicação ministerial de que o orçamento militar não seria objeto de novas reduções. A pesar disso, alguns dias mais tarde, o ministério de Defesa anunciou que para esse ano o orçamento militar seria efetivamente recortado em U\$S 30.000.000, cifra menos aos U\$S 700.000.000 de ajuste anunciado pelo ministério de Economia.¹¹⁵⁹

De todos modos, ao longo desses meses, foram permanentes as referências feitas pelos chefes militares à situação econômica e operativa de suas respetivas armas, mas nunca essas manifestações puseram em discussão a subordinação militar ao poder político, tal como o sintetizou Balza durante a comemoração do dia do Exército, celebrado no 29 de maio.

El respeto del Ejército Argentino a las instituciones de la República se ha internalizado en nuestras mentes, convirtiéndose en el primer y más importante logro de la reestructuración.¹¹⁶⁰

Em junho, o governo anunciou que os titulares da Força Aérea e da Marinha, Brigadier Juliá e Almirante Ferrer, seriam substituídos pelo Brigadier Juan Paulik e o Vice Almirante Enrique Molina Pico, respetivamente. Estas mudanças estavam decididas pelo governo desde fazia longo tempo, embora Menem tomasse a decisão de viabilizá-las em um contexto de relativa tranquilidade institucional e em forma paulatina. Ninguém duvidava

¹¹⁵⁷ SCHEETZ, Thomas, “Los gastos de la Defensa...”, op. cit.

¹¹⁵⁸ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 24 de abril de 1993.

¹¹⁵⁹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 24 de abril de 1993.

¹¹⁶⁰ *Jornais Clarín*, Buenos Aires, 30 de maio de 1993.

de que a situação orçamentária produzia um mal-estar de fundo nos quartéis e que isso tinha desgastado o poder dos chefes salientes.

No 6 de julho, Menem ponderou os “*ciclópicos esforços*” feitos pelas Forças Armadas durante os últimos anos para acompanhar a reconstrução da Argentina e acrescentou que essas instituições estavam “*reestruturando seus fundamentos para acompanhar o resto da comunidade*”. Também reconheceu que isso lhes havia implicado “*sacrifícios, penúrias econômicas, desconsoles e frustrações*” e, em consequência, pediu à cidadania que compreendesse “*o espírito de desprendimento que as Forças Armadas têm evidenciado através dos tempos*”.¹¹⁶¹

No dia 13 de julho, o Almirante Molina Pico assumiu a direção da Marinha e na ocasião, ressaltando claramente que a questão orçamentária militar era o principal problema a enfrentar, exigiu maiores recursos fiscais para sua arma e exortou aos ministérios de Defesa e de Economia a que mantivessem um “*diálogo permanente*” em função de solucionar as dificuldades econômicas e operativas dessa instituição. Finalmente, ratificou a “*subordinação militar ao poder político*” como eixo da inserção institucional da Marinha.¹¹⁶² Por sua parte, no dia 14, o Brigadier Paulik assumiu a titularidade da Força Aérea e, continuando com aquele tom, afirmou que essa instituição atravessava pela “*mais grave crise material de sua curta história*”, embora manifestasse que tinha de enfrentar tal situação com “*engenho, vontade e sacrifício*”.¹¹⁶³

Como forma de solucionar estas carências de meios e materiais existente nesta força, desde meados desse ano, Camilión intensificou o esforço iniciado um tempo atrás para impulsar a venda do avião de treinamento argentino *IA-63 Pampa*, cuja versão mais avançada o *Pampa 2.000*, competiria com outros seis protótipos de diversos países em uma licitação levada a cabo pela Força Aérea dos Estados Unidos para a aquisição de 750 aeronaves e 100 treinadores de vôo por um valor estimado em U\$S 6.000 milhões. Esse avião era fabricado no Área Material Córdoba –antes, Fábrica Militar de Aviação– situada nessa província e pertencente à Força Aérea.

Este esforço, claramente inscrito na necessidade governamental de conseguir recursos não orçamentários para as Forças Armadas e atenuar a profunda crise material que sofriam, era convergente com a compra dos 36 aviões caça-bombardeiros *Skyhawk A4-M* para a aeronáutica argentina. Em definitiva, não se tratava de uma política militar orientada a reformular o aparelho castrense mas de uma orientação só destinada a atenuar os efeitos paralizantes do ajustamento efetivado nesse setor. Nisso centro-se a gestão ministerial de Camilión ao longo de 1993 e 1994.

¹¹⁶¹ Jornais *Clarín e Página/12*, Buenos Aires, 7 de julho de 1993.

¹¹⁶² Jornais *Clarín e La Prensa*, Buenos Aires, 14 de julho de 1993.

¹¹⁶³ Jornais *Clarín e El Cronista Comercial*, Buenos Aires, 14 de julho de 1993.

A pesar de tudo, as reações militares contra esta orientação foram, de certo, individuais e isoladas. Em outubro, o Contra Almirante Roberto Fernández, diretor do EMGA, criticou a seu chefe da arma e difundiu publicamente um documento elaborado no seio de sua arma no que, além de alertar sobre as consequências de paralisação do ajustamento castrense, criticava-se duramente a política oficial na matéria, à que qualificava de “*voluntarista, subjetiva, unilateral*” dado que se baseava na consideração da “*inexistência de ameaças claramente definidas nem riscos (de prováveis conflitos)*”. Esta perspectiva, dizia o documento, levava “*a pensar erroneamente na possibilidade de diminuir o aparelho militar a sua mínima expressão, adotando critérios exclusivamente econômicos*”. Também alertava sobre o “*desequilíbrio de forças na região*” produzido pela “*sustentada incorporação de material bélico por parte de outros Estados*” da zona.¹¹⁶⁴

Como consequência disso, Molina Pico relevou de seu cargo ao chefe díscolo e o sancionou. Igualmente, tratou-se de um fato isolado de resposta militar à situação econômica pela que atravessavam as instituições armadas e, se bem que esse documento foi elaborado no âmbito do EMGA, sua difusão devia ser interna. Vale dizer, não configurava um acontecimento inserido em um movimento que tendesse a pressionar ao poder político com o intuito de obter alguma melhora orçamentária, dado que não existia margem para isso.

Neste contexto, o titular do EMCO, General Cândido Díaz, tentou pôr limite ao episódio produzido na Marinha dizendo publicamente que as Forças Armadas estavam plenamente “*subordinadas ao poder político*”.

Lo importante es que las Fuerzas Armadas están supeditadas al poder político, cumpliendo sus funciones específicas y contribuyendo al logro de los objetivos nacionales fijados.¹¹⁶⁵

Durante todo o ano 1994 continuou a tentativa de conseguir um aumento orçamentário e salarial para as Forças Armadas entre o ministro Camilión, partidário desse aumento, e o ministro de Economia, Domingo Cavallo, contrário ao mesmo. No entanto, primou a posição deste último funcionário e, em setembro, com o respaldo do presidente Menem, anunciou-se que esse aumento não se produziria, sem que isso originasse nenhum tipo de expressão de oposição ou desagrado de parte do pessoal militar, embora fosse evidente que essa decisão gerava um profundo desagrado entre os chefes militares. De todos modos, Menem ordenou que o tema salarial das Forças Armadas fosse objeto de análise entre as pastas de Defesa e de Economia e advertiu com ênfase que não toleraria um “*estado deliberativo*” nos quartéis.

[...] En cuanto al problema salarial, que no es un drama ni mucho menos, se va a solucionar sobre la base del diálogo. Existe la posibilidad de un esto de deliberación, de un estado deliberativo en las Fuerzas Armadas, que no voy a

¹¹⁶⁴ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 26 de outubro de 1993.

¹¹⁶⁵ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 30 de outubro de 1993.

tolerar. Estamos dialogando para buscar la forma de encontrar recursos, no sólo para el problema salarial, sino para el reequipamiento [...].¹¹⁶⁶

Neste contexto, Menem ratificou os principais traços de sua política militar. Reafirmou que o papel institucional das Forças Armadas passava centralmente pela defesa nacional e a participação nas missões de paz.

[...] Las Fuerzas Armadas son instituciones fundamentales de la Nación. Se han preparado para la guerra, pero ahora están cumpliendo otro rol, de acuerdo con lo que ocurre en el mundo. Están actuando en varias partes del mundo para preservar la paz, no para hacer la guerra. Entonces tienen dos roles. Uno hace a la soberanía, para contestar a la agresión en caso de ataque, no para agredir. El otro es un rol nuevo: por ejemplo, integrar los cascos azules en las Naciones Unidas para preservar la paz. Esos son los dos aspectos que vamos a profundizar [...].¹¹⁶⁷

Isso, em suma, esgotava o horizonte conceptual do governo respeito das Forças Armadas.

Entretanto, a questão salarial e orçamentária continuou sendo o principal problema a resolver por parte do governo com relação às Forças Armadas. Em setembro, Camilión reconheceu que tinha “*preocupação e inquietude*” no âmbito militar como consequência da situação econômica. Porém, depois de uma reunião com os chefes das armas, o ministro Cavallo recusou a possibilidade de outorgar uma partida extra orçamentária para incrementar em 1995 os salários do pessoal militar. Reconheceu que os ordenados eram baixos, mas disse que se deviam diminuir gastos em outra áreas do orçamento militar e transferi-las ao pago de salários do setor, ao mesmo tempo que propôs desenganchar os ordenados do pessoal da ativa do correspondente ao setor em situação de reserva, já que estes constituíam uma considerável parte dos recursos destinados ao pagamento dos salários militares. A situação do setor era, igualmente, anacrônica já que em 1994 o 76 % do total do gasto militar estava destinado ao pagamento de haveres para o pessoal militar enquanto somente o 24 % era utilizado para o funcionamento das Forças Armadas.¹¹⁶⁸

Cavallo considerava que as Forças Armadas deviam aprofundar seu ajuste interno e lhes reclamou que se comprometessem a efetivar reestruturação de suas forças com o intuito de adaptá-las à realidade econômica atual. Propôs, além do mais, gerar recursos mediante a venda de numerosos imóveis militares que não eram utilizados e que dearticulassem toda a “*estrutura obsoleta*” das armas.¹¹⁶⁹ Esta não era a resposta que os militares esperavam. No entanto, a pesar da desconformidade, em todo momento,

¹¹⁶⁶ Jornal *El Cronista Comercial*, Buenos Aires, 22 de setembro de 1994.

¹¹⁶⁷ Jornal *El Cronista Comercial*, Buenos Aires, 22 de setembro de 1994.

¹¹⁶⁸ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 22 de setembro de 1994.

¹¹⁶⁹ Jornal *El Cronista Comercial*, Buenos Aires, 22 de setembro de 1994.

explicitaram sua absoluta subordinação ao poder político e aceitaram as condições impostas pelo poderoso ministro de Economia. Sempre esforçaram-se para que suas reiteradas reclamações não aparecessem como uma reivindicação extra-institucional.

Por seu lado, perante os sucessivos boatos de mal-estar militar que circulavam, no fim de setembro, Menem afirmou que o General Balza tinha lhe expressado que aquilo era “falso”.

No hay malestar en las Fuerzas Armadas. Son todas mentiras las que aparecen en los medios. Hay tranquilidad en las Fuerzas Armadas y hay completa subordinación al poder político.¹¹⁷⁰

Enquanto isso, a operação de venda dos 36 aviões caças-bombardeiros *Skyhawk A4-M* para a Força Aérea parecia desmoronar-se devido à pressão britânica para impedir que esses aparelhos fossem equipados com sistemas de radares de última geração. Grã-Bretanha considerava que essa venda encobria uma forma de rearme argentino. O esforço realizado pelo ministério de Defesa e a Chancelaria argentina para destravar essa negociação e efetivar a entrega dos aparelhos foi denodado. Finalmente, no começo de fevereiro de 1994, o governo norte-americano autorizou a venda dos referidos aviões com o sistema de radares de alta tecnologia, o que significou o levantamento do embargo de armas que pesava sobre a Argentina desde a guerra do Atlântico Sul.

Por então, além disso, na esfera do ministério de Defesa se tinha começado a estudar a possibilidade de reativar o estabelecimento industrial e de serviços da Área Material Córdoba destinada à fabricação, manutenção e reparação de aviões, mediante a associação com capitais privados e através da concessão de essa central, a que desde fazia meses se encontrava totalmente paralisada por falta de recursos. Tratava-se de um negócio altamente rentável para o Estado e isso se inseria na linha de ajuste orçamentário promovida pela administração menemista desde sua chegada ao governo. No fim de novembro, o secretário de Defesa norte-americano William Perry visitou a Argentina e Menem, nessa oportunidade, anunciou que a empresa norte-americana Lockheed Aircraft Corporation se ia fazer cargo da fábrica de aviões da Área Material Córdoba para sua exploração durante 20 anos.¹¹⁷¹

Durante os primeiros dias de dezembro se soube que a Força Aérea e a Marinha dos Estados Unidos tinham descartado o avião de treinamento argentino *Pampa 2.000* no processo de licitação do que estava participando por apresentar “deficiências técnicas”.¹¹⁷²

Finalmente, o 15 de dezembro desse ano, o ministério de Defesa assinou os contratos com a administração norte-americana para a compra e remodelação dos 36 aviões *Skyhawk A4-M* por um valor de US\$ 300 milhões, os que começaram a chegar ao país só

¹¹⁷⁰ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 23 de setembro de 1994.

¹¹⁷¹ *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 21 de novembro de 1994.

¹¹⁷² *Jornal Clarín*, Buenos Aires, 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 1994.

em 1996.¹¹⁷³ Esse mesmo dia, Menem assinou o ata de adjudicação mediante a qual o Estado outorgou em concessão por 25 anos –com opção a 20 anos mais-, à empresa Lockheed Aircraft Corporation, a exploração da Área Material Córdoba –até esse momento pertencente à Força Aérea Argentina-, assegurando-lhe à firma americana ordens de trabalho para essa arma equivalente a U\$S 400 milhões de dólares durante os primeiros cinco anos de concessão. Este acordo não incluía nenhum compromisso de investimento embora a empresa se compromettesse a pagar um cânon fixo de U\$S 130.000 mensais e outro variável sobre o faturamento. Além do mais, se levaria a cabo a remodelação de 18 dos 36 caça-bombardeiros adquiridos. Esse estabelecimento se projetava, também, como um centro internacional de manutenção de aviões civis e militares. Em definitiva, essa operação era uma expressão a mais da primazia nos assuntos vinculados à defesa de uma lógica econômica desembaraçada de considerações de caráter militar.¹¹⁷⁴

6.9) O final do serviço militar obrigatório.

No contexto do ajustamento econômico e da queda orçamentária, foram numerosas as intervenções de funcionários da área de defesa e até de alguns chefes militares em favor da reformulação do sistema do serviço militar obrigatório. Em maio de 1993, o próprio chefe do Exército afirmou que, frente às mudanças produzidas nas Forças Armadas, esse sistema resultava “*inadequado*”.¹¹⁷⁵

No entanto, em setembro desse ano, o ministro Camilión declarou que o serviço militar obrigatório não ia ser suprimido imediatamente, inclusive considerando a escassa quantidade de recrutas incorporados durante os últimos anos. Afirmou que a profissionalização total das Forças Armadas era um objetivo, mas de longo prazo.¹¹⁷⁶

Contudo, o debate acerca do serviço militar adquiriu outro jeito na ocasião do assassinato a golpes do recruta Omar Carrasco perpetrado no 6 de março de 1994 no Grupo de Artilharia 161 do Exército localizado na cidade de Zapala, província de Neuquén. Este homicídio se produziu com a participação direta de alguns oficiais, suboficiais e recrutas da classe '74 e o encobrimento de uma grande parte dos oficiais da unidade. Estes acontecimentos foram tomando estado público depois de uma longa e minuciosa pesquisa judicial levada a cabo na instância civil.¹¹⁷⁷ O impacto do mencionado fato perante a opinião pública reforçou a profunda rejeição que a sociedade civil manifestava desde fazia longo tempo diante do serviço militar obrigatório e a predis pôs a avalizar toda iniciativa de

¹¹⁷³ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 16 de dezembro de 1994.

¹¹⁷⁴ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 16 de dezembro de 1994.

¹¹⁷⁵ Jornal *Página/12*, Buenos Aires, 30 de maio de 1993.

¹¹⁷⁶ Jornal *Clarín*, Buenos Aires, 17 de setembro de 1993.

¹¹⁷⁷ Veja-se: URIEN BERRI, Jorge e MARÍN, Dante, *EL último colimba*, Buenos Aires, Planeta, 1995.

mudança que objetivasse reformulá-lo.¹¹⁷⁸ Neste contexto, o presidente Menem, disposto a fazer-se portador desse consenso e diante as eleições presidenciais programadas para o 14 de maio do ano seguinte, no meados de junho, anunciou a derrogação do serviço militar obrigatório e sua substituição por um sistema de voluntariado.

O argumento esgrimido por Menem se assentava na consideração de que a derrogação do serviço militar obrigatório se inseria no processo integral de *“reestruturação militar”*.

Las Fuerzas Armadas argentinas están en un proceso de reestructuración. Este es uno de los grandes logros: el servicio militar voluntario. Se acabó el servicio militar obligatorio, y con eso las Fuerzas Armadas obtienen una mayor profesionalidad [...].¹¹⁷⁹

No entanto, a decisão assumida pelo governo tinha sido tomada sem que mediassem estudos e alternativas institucionais que permitissem encaminhar a reformulação anunciada e sem atender a opinião técnica das instituições militares afetadas pela medida. Tratava-se de uma decisão politicamente transcendente, mas profissionalmente relativa. Naquele momento, o Exército contava com 16.000 recrutas e a Marinha e a Força Aérea com 3000 recrutas cada uma delas. Mas em nenhuma destas duas últimas armas esses soldados formavam parte das unidades militares operativas que as compunham mas desempenhavam tarefas administrativas. Só no Exército a tropa cumpria funções-chaves em sua estrutura funcional. Desta maneira, o impacto da derrogação do serviço militar obrigatório sobre a estrutura orgânico-funcional das três armas era, de certo, leve, embora, desde o ponto de vista político-institucional, se tratasse de uma decisão relevante.

Nesse contexto, em agosto de 1994, o parlamento decidiu acelerar o tratamento das diferentes propostas de serviço militar que tinham sido apresentadas esse ano na câmara baixa, particularmente, as que tinham sido elaboradas pelos deputados justicialistas Ana Kessler e Erman González –ex-ministro de Defesa–, a outra que estava encabeçada pelo deputado justicialista Miguel Ángel Toma e a radical que tinha sido apresentada pelo legislador de La Pampa Antonio Berhongaray, todas elas referidas ao serviço militar voluntário. O 2 de setembro, as comissões de Defesa Nacional e a de Orçamento e Fazenda da câmara baixa fizeram compatíveis as diferentes iniciativas e apresentaram um parecer único, aconselhando ao corpo sua aprovação. Nesse projeto, se propunha a derrogação do caráter de obrigatório deste serviço –que já levava quase cem anos de vigência– e se instituía o serviço militar voluntário, cuja prestação recaía *“por própria decisão”* nos *“argentinos varões e mulheres, nativos ou por opção, com a finalidade de contribuir à defesa nacional”*. Para isso, se estabelecia que o soldado voluntário poderia desenvolver exclusivamente *“atividades táticas, técnicas e logísticas, assim como administrativas e aquelas necessárias para a manutenção e funcionamento cotidiano das unidades”*, deixando reservado para os quadros oficiais e suboficiais das Forças Armadas as tarefas de

¹¹⁷⁸ Veja-se: Seguridad Estratégica Regional en el 2000. *Servicio Militar Obligatorio. Encuesta Nacional*, agosto 1994. Neste trabalho indica-se que o 81,2 % dos pesquisados se manifestaram de acordo com a instauração de um regime de conscrição voluntário.

¹¹⁷⁹ Jornal *El Cronista Comercial*, Buenos Aires, 22 de setembro de 1994.

combate. Além do mais, se dispunha que a quantidade de soldados voluntários que se requeresse incorporar e a correspondente quota para cada arma seria estabelecido anualmente pelo ministério de Defesa e lhe caberia ao presidente da Nação o estabelecimento das vagas para o ingresso a tal serviço. Também se estabelecia que o “planejamento, direção e coordenação do processo para a prestação, registro e verificação do Serviço Militar Voluntário” seria responsabilidade do ministério de Defesa, recaíndo nas Forças Armadas a responsabilidade da “instrução militar” dos cidadãos incorporados ao sistema nas atividades que lhes correspondessem desempenhar. Também se instituía o “Serviço Social Substitutivo” para a realização de “atividades de utilidade pública” referidas à “proteção e defesa civil”, a “serviços sanitários, sociais e educativos” e à “conservação do meio ambiente, melhora do meio rural e proteção da natureza”.

No 14 de setembro, o plenário da Câmara de Deputados começou a tratar a iniciativa. O deputado Toma, em sua condição de presidente da Comissão de Defesa Nacional desse corpo, informou sobre a iniciativa produto do consenso entre a maioria dos blocos componentes dessa câmara. Em sua exposição, exaltou que a iniciativa se inseria no contexto do mesmo consenso político que oportunamente tinha permitido a sanção das leis de Defesa Nacional e de Segurança Interna. Ana Kessler, por sua parte, aprofundou um pouco mais que Toma e afirmou que o projeto era um caminho para produzir uma reestruturação funcional das Forças Armadas, exaltando o papel feminino no novo sistema a ser criado.

[...] la defensa nacional moderna exige que el poderío de las fuerzas armadas se base más en la eficiencia de su organización que en la fuerza del número. Ahora el soldado está sometido a crecientes exigencias de profesionalización como consecuencia de la aparición de nuevas tácticas y materiales que son tecnológicamente complejos y requieren, para su uso y mantenimiento, personal con capacitación y entrenamiento técnico. Por estas razones, y a diferencias de lo que ocurría en el pasado, la presencia de la mujer en funciones de apoyo logístico e informático dará excelentes resultados y podrá ampliarse a otras áreas administrativas y operacionales, tal como ocurre en otros países, donde la mujer accede, sin otra exigencia que su vocación, idoneidad y capacidad.¹¹⁸⁰

À sua vez, Luis Polo, ex *carapintada* e deputado do recentemente criado *Movimiento de la Dignidad Nacional (MODIN)* dirigido por Aldo Rico –também deputado nacional–, apoiou a iniciativa embora o fizesse mantendo um forte tom crítico para a política militar do governo.

La magnitud y la calidad de un instrumento militar no puede formar parte de un ajuste presupuestario ni ser la consecuencia de una solución aparente a un problema de desempleo. Tampoco puede ser motivo de una cuestión vinculada con una necesidad electoral sino que fundamentalmente deben ser consecuencia del planeamiento estratégico, que hoy, como ocurre en el caso de la política de defensa, no existe [...]. Este proyecto de ley de servicio militar voluntario no soluciona el problema que tenemos. Simplemente ratifica que el instrumento

¹¹⁸⁰ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN, *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 14 de setembro de 1994, p. 2178.

militar que hoy tiene esta bendita patria demuestra que estamos en un estado de indefensión no solamente material -que sería lo más fácil de solucionar-, sino también moral y espiritual.¹¹⁸¹

Pois bem, tanto o radicalismo quanto os partidos provinciais também apoiaram a iniciativa e, depois de um quarto intermédio, no dia 21 se votou a iniciativa introduzindo lhe algumas modificações menores. Finalmente, o 14 de dezembro, o Senado, depois de um curto debate, sancionou a iniciativa sem modificações e foi promulgada no 5 de janeiro de 1995 como *lei 24.439 de Serviço Militar Voluntário*.¹¹⁸² Esta decisão, em suma, não se deu em um contexto de uma política global de redefinição do perfil profissional militar e o Congresso foi à saga da mesma, dado que se não o fazia, o mandatário peronista estava decidido a efetivá-la por decreto.

No 8 de julho de 1995, Menem iniciou seu segundo mandato presidencial.

¹¹⁸¹ CÁMARA DE DIPUTADOS DE LA NACIÓN. *Diario de Sesiones*, Buenos Aires, 14 de setembro de 1994, p. 2183.

¹¹⁸² Publicada no *Boletín Oficial* do 19 de janeiro de 1995.

Capítulo Sétimo

A conflitiva construção do controle civil

7.1) 1983, novas regras do jogo.

O traço distintivo que caracterizou o processo político argentino desenrolado entre 1955 e 1983 foi a crescente e ampla institucionalização do poder militar enquanto ator político. Neste contexto, as Forças Armadas foram se convertendo em sujeitos de poder altamente corporativistas e com amplas margens de autonomia institucional no interior do sistema político. Isto não só se vinculou à repetida intenção militar de se consolidar como ator tutelar do cenário político, mas também, e particularmente, à debilidade e fraqueza da liderança civil democrática, que aceitou, alentou e consolidou esse papel como necessário e legítimo. Isto é, a politização de todo o militar teve como contracara a militarização da política. Por isso, o *militarismo* não foi uma consequência exclusiva do comportamento político dos fardados, mas, em grande medida, foi o resultado das limitações e do comportamento concessivo de grande parte da dirigência política civil. E não apenas porque justificou o intervencionismo político militar, mas também porque permanentemente procurou vantagens tanto na exclusão de seus adversários políticos quanto na emergência de formas de dominação militarmente sustentadas.

Para continuar, se entre 1955 e 1982, as relações cívico-militares estiveram determinadas pelas condições e parâmetros estabelecidos pela frente cívico-militar que derrocou o governo de Perón, a partir do colapso do *PRN* esse cenário redefiniu-se substancialmente. A profunda reconversão econômico-social levada a cabo pelo regime militar desestruturou a matriz social e política que convertia os setores populares e a classe operária em um ator fundamental dentro do sistema político local e, com isso, se desarticularam os fundamentos de sustentação do peronismo como a mais importante força político-social desse cenário. Esta situação, somada à quebra do poder militar produzida no mesmo tempo que o colapso do regime do *processo*, permitiu a desarticulação da condição de exclusão e proscrição do peronismo como parâmetro central do cenário político local, ao mesmo tempo que supôs a ruptura da projeção militar como agente dessa exclusão e, ainda mais, como sujeito de poder institucionalmente autônomo. O ano 1983, em suma, significou a quebra da lógica política inaugurada em 1955 e, em seu conjunto, do tipo de relações cívico-militares que se correspondia com essa lógica.

Esta quebra, além disso, foi consolidada por outro fato importante, a saber, as eleições presidenciais de 1983 porque foram os primeiros comícios nacionais, desde os anos '50, nos quais não houve proscrições nem condicionamentos tutelares de parte das Forças Armadas e nos que resultou triunfador um candidato não pertencente ao peronismo. Em definitiva, e assim como se disse, este fato supôs a institucionalização de um *novo consenso político* caracterizado pela inexistência de condições de exclusão e/ou proscrição de algum setor político ou social, a ausência de tutela militar e a reivindicação coletiva do sistema democrático como ordem política legítima de parte de todo o espectro político e social nacional.

7.2) Os militares e a ruptura da autonomia.

O processo de democratização iniciado em 1983 permitiu a aparição de novas tendências e a um novo tipo de relações cívico-militares. Com relação às Forças Armadas, pôde-se observar que, desde esse momento, sofreram os impactos das novas condições sócio-políticas e, particularmente, das profundas mudanças que se produziram no interior de sua própria organização. O fracasso do PRN, as seqüelas da denominada luta contra a subversão e, em particular, a derrota de Malvinas as colocaram na mais funda crise institucional produzida em toda sua existência. As deformações orgânicas, funcionais e doutrinais que sobre elas pesavam como consequência destes fatos, não demoraram em se manifestar abertamente. Os impulsos corporativos que as cúpulas militares tentaram conservar com a intenção de preservar certas prerrogativas institucionais e de se projetar, na medida do possível, como atores autônomos no nova ordem democrática, foram neutralizados pela profunda crise de identidade e de protagonismo político que estourou nos quartéis com o colapso da ditadura.

Assim, da pauta de comportamento militar ofensivo e desestabilizante que tinha prevalecido durante 50 anos, passou-se a um padrão defensivo, baseado em uma ação interna e burocrática, no que as Forças Armadas começaram a desempenhar, antes bem, um papel secundário e subordinado dentro da trama de poder que se abriu a partir de dezembro de 1983. Tratou-se, com certeza, da conformação de uma nova modalidade de relações cívico-militares, nas que as Forças Armadas deixaram de constituir um ator político com capacidade de exercício de poder estatal através da montagem de um regime autoritário sustentado por elas ou com possibilidade de tutelar, de alguma maneira, o sistema político ou, pelo menos, de desenrolar ações desestabilizadoras da ordem institucional democrática. Pelo contrário, desde aquele momento, as Forças Armadas passaram a constituir um ator do interior do Estado, cuja inserção no âmbito institucional se começou a manifestar mediante o exercício combinado de algum grau de influência sobre o circuito governamental através de posicionamentos pessoais, propostas e, no máximo, mediante o exercício de pressões ou a formulação de questionamentos frente ao poder civil, mas sem que essas iniciativas tenham podido se traduzir em modalidades tutelares de projeção política. Isso nem sequer aconteceu em todo o referido à revisão do passado, questão que, na verdade, foi a única na que os distintos setores militares tinham encontrado um chão discursivo e institucional comum, assim como também não com relação à brusca queda orçamentária que suas instituições sofreram durante todos esses anos e que também tinha constituído um sério problema comum. Vale dizer, nem sequer detrás do objetivo unificador de neutralizar todo tipo de revisão judicial do passado, de encontrar uma saída política —anistia ou indulto— aos processamentos ou condenas produzidos ou de reivindicar a ação militar na luta contra a subversão ou, mais recentemente, de pôr um limite ao drástico ajustamento e recorte orçamentário que sofreram suas instituições, os fardados conseguiram articular um tipo de *intervenção conservativa* em favor da preservação de certas prerrogativas institucionais que lhe tivessem permitido ter sucesso em algumas destas metas. Ainda nos momentos em que a pressão militar sobre o poder político alcançou um ponto alto com relação aos juízos, como aconteceu no fim de 1986 e durante os primeiros meses de 1987, as Forças Armadas não puderam criar nem conservar espaços, instrumentos e/ou certa capacidade de ação política que gerassem condições para uma intervenção autônoma no desenvolvimento dos

assuntos que concerniam a sua vida institucional ou, pelo menos, a fazê-lo com relativa independência respeito do poder governamental e da sociedade política em general.

Existiram, em troca, certas situações conflitantes que foram resolvidas em um sentido favorável à perspectiva ou aos interesses militares como, por exemplo, as saídas negociadas do primeiro e do terceiro levantamentos *carapintada* ou as *leis de Ponto Final e de Obediência Devida* e os *indultos* mediante os quais se pôs fim à revisão judicial do passado. No entanto, esses fatos parecem ter respondido mais a certas táticas concessivas do poder político que a uma imposição autônoma unilateralmente proposta pelas Forças Armadas. Essas medidas fundaram-se, antes bem, na crença governamental de que a confrontação com os militares tivesse produzido uma situação de desestabilização institucional –primeiro levantamento *carapintada*–, na imperícia demonstrada na abordagem e tratamento dos fatos –terceiro levantamento *carapintada*–, na forma de enfrentar o fracasso e a inconsistência com que se encarou o processo de revisão do passado –*leis de Ponto Final e de Obediência Devida*–, ou no predomínio de uma modalidade pragmática de resolução de uma situação conflitante –os *indultos*–. Uma clara expressão disso esteve dada pela efusiva reivindicação da ação militar desenrolada durante a luta contra a subversão efetivada por Menem ao longo dos anos 1994 e 1995. Essa reivindicação se produziu em momentos em que a revisão judicial das responsabilidades penais do passado tinha finalizado, as cúpulas militares daquele momento não faziam referência ao tema e o General Balza realizava a autocritica cujo conteúdo era oposto àquela reivindicação.

Em suma, apesar de que ao longo dos 12 anos analisados se produziram numerosos questionamentos, formas de pressão e modalidades de influência de parte das Forças Armadas, ou de certos chefes, oficiais e/ou setores militares, sobre as autoridades governamentais, durante todo esse período, o governo civil constituiu, de uma ou outra maneira e à diferença do acontecido durante as décadas anteriores, a instância *dominante e principal* do jogo político. De certo, durante a gestão alfonsinista, a capacidade de articulação de posições unificadas e de exercício de pressão militar sobre o poder político foi substancialmente maior que a existente durante o mandato menemista. Porém, as formas de intervenção militar de maior envergadura, longe de configurar modalidades de *ingerência tutelar* sobre a vida política, supuseram, antes bem, atitudes e comportamentos de caráter defensivos e só restringidas àquelas questões diretamente vinculadas a sua vida institucional. Todo isso fez, pois, que o eixo de gravitação principal das relações cívico-militares passasse pelos estilos e orientações que guiaram o desempenho da classe política civil, assim como também pelos resultados e efeitos obtidos pela projeção desta perante a problemática militar.

7.3) O desempenho da classe política.

No que concerne à questão militar, em 1983, o governo e a dirigência política em general tinham que enfrentar um duplo desafio. Por um lado, encarar a revisão judicial dos crimes perpetrados durante a repressão ilegal e, por outro lado, reinstitucionalizar as Forças Armadas no processo político democrático. Todo isto devia permitir articular relações

cívico-militares marcadas, do lado civil, pelo exercício efetivo do governo sobre as Forças Armadas e, do lado militar, pela subordinação castrense às autoridades governamentais.

Naquele momento, as diferentes manifestações nos meios e os documentos emitidos pelos dirigentes e os partidos políticos afirmavam, quase em uníssono, que o exercício do *controle civil* democrático sobre os militares era uma condição necessária e indispensável – entre outras – para garantir a estabilidade institucional democrática e que esse controle poderia articular-se somente como resultado da extinção das margens de autonomia e corporativização alcançados pelas Forças Armadas durante a etapa autoritária precedente ou, ao menos, como derivação da existência de poucas prerrogativas institucionais em poder dos fardados dentro da dinâmica democrática. Com certeza, o logro destes objetivos implicaria um longo processo no que se impunham certas metas importantes, tais como a redefinição do papel institucional das Forças Armadas, de suas missões e tarefas específicas; o desenho e implementação de uma reforma ampla das estruturas orgânico-funcionais e doutrinárias das instituições militares, objetivando a eliminação das profundas deformações que apresentavam; e, finalmente, a revisão das violações aos direitos humanos cometidas sob o regime militar, demanda esta que estava reafirmada por um amplo consenso social.

A partir destes parâmetros, as relações cívico-militares se apresentavam como um cenário altamente conflitante. Por um lado, as Forças Armadas tentariam resistir e vetar as iniciativas do poder político orientadas a revisar o passado ou a empreender políticas de reforma institucional. Assim o tinham expressado no *Documento Final da Junta Militar sobre a Guerra contra a subversão e o terrorismo* ou através da *lei 22.924 de anistia*. E, por outro lado, o poder político se mostrava disposto a levar a cabo medidas que tendessem a redefinir a presença corporativista do poder militar e a anular as margens de autonomia que ainda pareciam manter às instituições militares. Era evidente que o controle civil democrático sobre estas organizações não resultaria da vontade de subordinação dos homens de armas, o que anulava de antemão a possibilidade de uma autodepuração ou auto-reforma viabilizada desde os quartéis pelos próprios fardados. Só a disposição e a capacidade política do governo e da dirigência política em geral constituíam os fatores que poderiam impulsar a implementação das necessárias medidas de reestruturação.

7.3.1) A gestão alfonsinista.

A orientação militar implementada por Raúl Alfonsín objetivou centralmente a preservação da estabilidade institucional democrática, a partir da interpretação de que as tendências corporativas e autônomas dos militares configurariam um sério obstáculo para esse objetivo de fundo porque abririam a possibilidade potencial de retorno ao autoritarismo. Desse modo, o oficialismo adjudicou às Forças Armadas a capacidade suficiente como para produzir ações desestabilizadoras, sem considerar devidamente que, na verdade, a descomposição profissional dessas instituições e a profunda revalorização da democracia de parte da sociedade política e civil local, não só iam em detrimento daquela possibilidade, mas também cerceavam a capacidade militar de projeção tutelar ou ofensiva.

Desde esta focalização, o governo se projetou em direção aos quartéis tentando neutralizar todo fato que pudesse obstaculizar a prezada estabilidade institucional e o fez através de uma política cujo eixo principal passou pela revisão judicial das violações aos direitos humanos, mas sem o devido acompanhamento de iniciativas de reforma das Forças Armadas que objetivaram profissionalizá-las com um traço institucional politicamente democrático e profissionalmente moderno.

Em 1983, o radicalismo, à diferença do *PJ*, foi o único partido político que contava com lineamentos claramente definidos e formulados acerca de duas questões centrais, isto é, acerca da revisão do passado e da reinstitucionalização das Forças Armadas. Com relação ao primeiro aspecto, Alfonsín e sua equipe tinham optado por uma estratégia de revisão *delimitada*, baseada tanto na distinção dos diferentes níveis de responsabilidade penal dos fardados que tinham participado na luta contra a subversão quanto no fato de que fossem os tribunais militares os encarregados de viabilizar essa revisão e de produzir, assim, uma sorte de *autodepuração castrense*. Estes lineamentos foram mantidos pelo governo alfonsinista até o final de seu mandato. E, com relação ao segundo aspecto, a *UCR* anunciou um plano amplo de reforma militar assentado sobre a promulgação de uma nova lei de Defesa Nacional, a reestruturação integral do sistema de direção e mando institucional das Forças Armadas e a reformulação da estrutura orgânico, funcional e doutrinal dessas forças.

Por sua parte, o peronismo, além de não contar com lineamentos uniformes e comuns acerca destes aspectos, estava cruzado por divisões e diferenças internas detrás das quais despontavam visões encontradas e opostas com relação à revisão do passado e às funções que deviam cumprir as Forças Armadas. Não foram, inclusive, insignificantes os setores do *PJ* que eram partidários de não revisar os crimes do passado e até de reivindicar esse passado, como também não eram poucos os que consideravam conveniente que as Forças Armadas tivessem certa função tutelar sobre o sistema político ou que, ao menos, conservassem um papel ativo em matéria de segurança interna, assim como se pôde observar durante os tardios debates sobre a lei de Defesa Nacional. Outros setores internos, em troca, tinham certa afinidade ou dividiam visões convergentes com o radicalismo acerca da reinstitucionalização militar, embora as diferenças fossem maiores com relação à revisão do passado.

Pois bem, visto o processo de revisão do passado desenvolvido durante a gestão alfonsinista, a política impulsada e seguida pelo governo a respeito, conforme seus objetivos, resultou um relativo fracasso. Em primeiro lugar, o governo ordenou o julgamento dos membros das três primeiras *Juntas Militares* do *PRN* no âmbito do *CSFA*, mas este não só obstaculizou e/ou demorou sistematicamente os processos abertos em seu seio, mas também reivindicou em numerosas ocasiões a ação das Forças Armadas durante a luta contra a subversão. Isso prestou conta de que nenhuma instância das Forças Armadas estava disposta a julgar a seus camaradas por aquilo que reivindicavam como uma “guerra” necessária e patriótica, com o qual se fechou toda possibilidade de autodepuração militar.

Perante este panorama, o governo mostrou-se disposto a consolidar a labor da justiça federal na revisão do passado. As modificações introduzidas no Código de Justiça Federal, instituindo a apelação e revisão do desempenho ou das condenas da justiça militar

por parte da instância civil, assim como a conformação da *CONADEP* e o respaldo a sua labor, foram uma clara expressão daquilo. No entanto, o governo continuou afirmando a necessidade de restringir e concentrar essa revisão ao processamento e sanção dos membros das *Juntas Militares* e de alguns outros fardados altamente comprometidos na repressão ilegal, tentando impedir que esse processo abarcasse ao conjunto dos quadros médios das Forças Armadas que formaram parte do esquema repressivo da ditadura e que ainda estavam na ativa. Para isso, tinha estabelecido a distinção dos três níveis de responsabilidade e culpabilidade entre os repressores e esperou que esses critérios foram adotados e impostos pela justiça federal. Mas isto não aconteceu. Quando a justiça federal ordenou a pesquisa e o processamento para todos os fardados implicados nos crimes perpetrados durante o terrorismo de Estado, o esquema oficial se desarticulou, permitindo um duplo jogo de pressões. Do lado militar, se reduplicou a pressão a favor de uma revisão judicial delimitada, isto é, em sintonia com a estratégia inicialmente proposta pelo governo. Porém, do lado civil, a pressão foi em sentido contrário. Durante o processo que se estava promovendo aos ex-comandantes ao longo de 1985, a difusão pública dos pormenores do terrorismo de Estado e da violenta repressão levada a cabo nesse contexto, gerou, contra o objetivo oficial, um forte consenso a favor de uma revisão ampla do passado. O particular da situação oficial esteve dado pelo fato de que o governo radical desejava uma revisão atenuada do passado, mas de frente à sociedade, não queria viabilizá-la através de alguma iniciativa legislativa ou através de algum decreto. Pretendia que isso fosse realizado pelo poder judiciário, mas este, exceto algumas exceções, iniciou uma ampla pesquisa acerca dos fatos do passado e possibilitou o juízo de mais de um milhão de militares que tinham participado na repressão ilegal e que naquele momento se encontravam em atividade. Perante esta situação, e convencido do fracasso da tentativa de colocar um limite a este processo —tentativa da que as instruções ao Promotor Geral das Forças Armadas de abril de 1986 foram uma significativa manifestação—, o governo optou pela alternativa legislativa que culminou com a promulgação, a instâncias do oficialismo, das *leis de Ponto Final de a de Obediência Devida*, através das quais foram anulados os processos de 1.180 fardados dos 1.200 que naquele momento estavam sendo julgados. Com certeza, os custos políticos que o governo deveu pagar por esta política não foram menores, tal como pôde se apreciar nas eleições legislativas de setembro de 1987.

No que concernia à reinstitucionalização das Forças Armadas, em um primeiro momento, o governo viabilizou uma série de mudanças significativas na estrutura de direção delas, consolidando o ministério de Defesa como a instância básica do poder institucional dessas forças e aos Estados Maiores de cada uma como degrau básico de direção operativa. No entanto, a promulgação da *lei 23.554 de Defesa Nacional* se produziu quatro anos depois de iniciado o mandato de Alfonsín. A falta de vontade do governo e de seu partido, as frustradas tentativas por estabelecer acordos entre o oficialismo e a oposição, assim como também as contradições existentes no peronismo acerca da defesa nacional e das missões e funções institucionais que deviam ter as Forças Armadas, impediram a rápida promulgação de uma lei que era um instrumento central para reinstitucionalizar às organizações militares dentro do esquema democrático. Essa lei, cuja demora era uma manifestação da indiferença com que a classe política tratou as questões militares, chegou tarde, pois, naquele momento o grau de conflito alcançado entre o oficialismo, a oposição e os militares com relação à revisão do passado era elevado e eclipsava o conjunto das relações cívico-militares.

De todos modos, a *lei 23.554* significou um passo fundamental na reformulação conceptual da defesa nacional e, particularmente, na institucionalização das Forças Armadas como instrumento militar daquela. A partir da promulgação dessa lei, as Forças Armadas tiveram a Defesa Nacional como seu principal âmbito de organização e de funcionamento institucional, mas somente em função de participar militarmente do esforço nacional orientado a solucionar os conflitos exclusivamente originados por "*agressões de origem externa*". Além do mais, nela se estabeleceu uma clara distinção conceptual e institucional entre a defesa nacional e a segurança interna, indicando que para "*dilucidar as questões que se referem à defesa nacional*" devia se levar permanentemente em conta "*a diferença fundamental que separa a defesa nacional da segurança interna*" e estabelecendo que a segurança interna devia estar "*regida por uma lei especial*". Também se estabeleceu a proibição de que os organismos de inteligência das Forças Armadas produziram inteligência em matéria de política interior.

Um aspecto relevante da sanção da *lei 23.554* o constituiu o fato de que resultou de um amplo consenso partidário. Com efeito, tratou, se da primeira lei referida à defesa nacional sancionada como produto de um trabalhoso acordo alcançado entre o oficialismo e a oposição, depois de um extenso tramite parlamentar no que não foram poucas as pressões militares para obstaculizá-lo. Isto, também, pôs em evidência que os fardados não contavam com o suficiente poder político como para impor lhe condições às autoridades governamentais parlamentárias quando estas atuavam em forma conjunta e assumindo posições institucionais convergentes em um tema tão importante para a institucionalização democrática.

No entanto, o esforço por desmilitarizar a segurança interior plasmado na *lei 23.554* se dissipou quando o governo, depois da ocupação de La Tablada e satisfazendo a posição militar, promulgou os *decretos 83/89 e 327/89* através dos quais permitiu-se a intervenção militar para conjurar a ação de grupos terroristas. Alfonsín optou por esta saída em nome da estabilidade institucional. Mas, aquela ocupação não supunha o ressurgimento do fenómeno subversivo na Argentina, nem muito menos. Tratou-se de um fato isolado produzido por um grupo minúsculo e sem ramificações nem inserção política. O que na época, de certo, vulnerava a estabilidade institucional era o desarranjo econômico e social existente desde fazia alguns meses e que mais tarde provocou a saída prematura de Alfonsín do governo. Em consequência, aqueles decretos responderam, em verdade, ao impulso concessivo com que Alfonsín atendeu a questão militar durante os cinco anos e meio de sua gestão.

Este estilo de administração também caracterizou o modo mediante o qual o governo abordou e tentou resolver a crise interna do Exército em cujo contexto se produziram as três rebeliões *carapintada*. Em primeiro lugar, o governo não soube apreciar que os mencionados levantamentos não se circunscreveram à mera reclamação de solução política para os juízos que se estavam fazendo aos militares que tinham cometido crimes durante a repressão ilegal, mas que eram a expressão de uma confrontação entre setores que competiam pela direção da arma e que, além disso tinham visões e estratégias diferentes para obter um objetivo comum que era a rearticulação do protagonismo político do Exército. Em segundo término, o tipo de resolução ensaiado pelo governo deixou aberta e latente essa confrontação na medida que não supôs a desarticulação de um dos setores em

conflito e, em particular, não implicou a exclusão institucional do setor rebelde. A negociação com Aldo Rico, através da qual se pôs fim ao primeiro levantamento, as idas e voltas do governo respeito da situação processual deste militar antes da produção do segundo levantamento e o passivo papel representado durante a terceira rebelião e, especificamente, frente ao “*pacto militar*” que lhe pôs fim, prestaram conta daquilo.

Lineamentos semelhantes guiaram a orientação de Alfonsín quanto à questão da reestruturação militar. O projeto de reforma militar do partido triunfante nas eleições de 1983, que durante os primeiros meses do governo tentou viabilizar o ministro Borrás e o titular do EMCO, General Fernández Torres, foi rapidamente, abandonado, depois da morte do primeiro e a saída do cargo do segundo. As reformas que depois se desenrolaram, em particular, o insubstancial impulso de auto-reforma militar, foram parciais e se levaram a cabo em um clima marcado pela oposição militar –originada, principalmente, pela recusa militar aos juízos- e pela falta de firmeza governamental, resultando insuficientes para gerar as mudanças estruturais que se tinham pensado em função de fazer frente à profunda crise profissional pela que atravessavam as Forças Armadas. Esses retoques, em definitiva, não se inseriam em uma política global de reestruturação orgânica e funcional das instituições militares. Este déficit também manifestou-se na questão orçamentária. A respeito, o governo produziu uma considerável redução do gasto militar. Em 1983, este gasto significou o 3,47 % do PBI, enquanto em 1984 significou o 2,31 %, em 1985, o 2,30 %, em 1986, o 2,30 %, em 1987, o 2,28 %, e em 1988, o 2,12 %. Além do mais, esse processo se desenvolveu no contexto de uma brusca redução do gasto público e de uma estagnação geral da atividade econômica, o que, em seu conjunto, fez que a referida redução fosse superior ao 50 % em recursos reais. Porém, esta queda do gasto militar não foi acompanhada por iniciativas que objetivassem reorganizar as instituições armadas em função de readaptá-las às necessidades econômicas e orçamentárias do país, o que reforçou a crise militar.

7.3.2) A gestão menemista.

À diferença do acontecido durante o mandato de Alfonsín, no fim dos anos ‘80, os militares não eram considerados uma ameaça à ordem institucional democrática e era evidente que não se constituíam enquanto atores com capacidade de veto sobre o poder político. Em consequência durante a gestão menemista, as Forças Armadas não ocuparam um lugar privilegiado entre as prioridades governamentais. Estas prioridades estiveram centradas na necessidade de conter o colapso econômico desencadeado em meio da feroz hiperinflação que tinha estourado no princípios de 1989, aplicando uma política geral pensada fundamentalmente para voltar funcional o Estado e para gerar as condições de governabilidade que permitissem redefinir os lineamentos gerais da economia local. Para alcançar estes objetivos, entre outras questões, foi central a reformulação do modelo de inserção internacional –mundial e regional- da Argentina.

Neste contexto, a direção política que Menem infringiu à questão militar esteve marcada por duas grandes orientações. Em uma primeira etapa, essa direção se centrou na resolução das duas principais problemáticas abertas durante a gestão alfonsinista e que, em

1989, ainda configuravam questões altamente conflitantes nas relações cívico-militares. A primeira destas problemáticas girava em torno da ainda reclamação militar em favor de uma “*solução política*” à revisão do passado que beneficiasse aos poucos fardados que ainda estavam processados e aos ex-comandantes do PRN condenados. A outra problemática estava dada pela ativa presença no interior do Exército do setor político *carapintada* que tinha protagonizado três rebeliões durante o governo radical e que pretendia projetar-se sobre a direção da arma. Por sua parte, em uma segunda etapa, a orientação militar menemista reduziu-se ao desenvolvimento de iniciativas em matéria militar derivadas centralmente do modelo de reconversão econômica e da política de inserção internacional levados a cabo pelo governo, tentando adaptar as instituições armadas e a política militar aos parâmetros centrais da política exterior e às novas condições econômico-orçamentárias vigentes no país.

No que se relacionava com a revisão do passado, o enfoque dado por Menem a esta problemática foi substancialmente diferente do dado por Alfonsín. Para o mandatário peronista, a questão central consistia em alcançar algum tipo de solução às condenas e processos pendentes que comprometiam a membros ativos ou reformados das Forças Armadas, de maneira que essa questão e suas eventuais derivações não supusessem nem gerassem nenhum tipo de conflitos políticos com as instituições militares. Sua intenção era pôr um limite a essa situação e estabelecer, em consequência, novos padrões de relacionamento com os fardados. As duas séries de indultos promulgados em 1989 e 1990 respetivamente se inseriram nestes objetivos.

Estas medidas tiveram um duplo efeito sobre o conjunto das relações cívico-militares. Por um lado, significaram o encerramento definitivo da etapa marcada pelos juízos e as problemáticas derivadas da revisão judicial do passado, cujos pormenores tinham ocupado o centro do cenário político durante a gestão anterior. A partir desse momento, tanto a reclamação militar a favor de uma “*solução política*” aos processos e condenas judiciais pendentes quanto a tácita reivindicação da ação militar no passado autoritário, foram esvaziados de conteúdo e ficaram politicamente superados. Com isso, a revisão do passado deixou de configurar a questão mais conflitante das relações cívico-militares e seu desenrolamento posterior não supôs um cerceamento do controle civil sobre as Forças Armadas ou, especificamente, da subordinação militar aos poderes governamentais. Por outro lado, os indultos simbolizaram tanto para o governo quanto para os fardados em seu conjunto uma expressão concreta da aproximação e convergência entre Menem e as Forças Armadas. Desde esse momento, a administração menemista contou com um elevado grau de controle efetivo sobre as Forças Armadas, o que nunca tinha sido conseguido por Alfonsín.

Quando o tema da repressão ilegal do passado autoritário tornou à cena pública como consequência das promoções frustradas dos oficiais da Marinha Rolón e Pernías e das declarações de Scilingo, essa questão teve uma lógica substancialmente diferente à que existia até esse momento. Já não eram os chefes militares os que reclamaram o reconhecimento da ação militar durante a luta contra a subversão mas foi o próprio presidente Menem quem em numerosas ocasiões formulou enfaticamente essa reivindicação e o fez como uma forma de não perder a iniciativa nesse tema e como uma maneira de rebater à oposição. Uma clara expressão disto foi o respaldo que Menem

ofereceu ao General Balza quando este criticou e recusou tanto a metodologia ilegal e ilegítima que se tinha utilizado durante a luta contra a subversão quanto a participação militar na política. O conteúdo desta crítica era contrário à reivindicação formulada pelo mandatário, mas este, vendo o efeito positivo que a mensagem de Balza tinha gerado na sociedade, o apoiou efusivamente, ratificando com isso o estilo pragmático com que sempre encarou estes assuntos.

No que concernia à problemática interna do Exército, Menem também encarou tal problemática com o objetivo de terminar com esse enfrentamento e respeitando também uma lógica, certamente, pragmática. Isso se observou quando assumiu a presidência e decidiu designar e manter na direção do Exército a oficiais não pertencentes a nenhum dos setores em conflito, mas àqueles que guardavam um perfil pró-institucional, tais como os Generales Isidro Cáceres, Martín Bonnet e Martín Balza, com o que pretendia limitar a esfera de influência interna do setor rebelde. Desde aquele momento, os *carapintada* se encontraram diante de uma condução formada por oficiais que respondiam ao perfil que eles próprios tinham reclamado como adequado e necessário para a chefia do Exército. Mas, além disso, por seu caráter pró-institucional, esses chefes recusavam toda forma de insubordinação ou de atos que atentassem contra a hierarquia e a disciplina interna da arma, o que os fazia afirmar posições radicalmente enfrentadas às de todos aqueles grupos ou setores que com suas ações vulneravam a cadeia de mandos e em função disso se propuseram como objetivo principal a exclusão dos *carapintada* das alas da arma. Neste contexto, se produziu o levantamento do dia 3 de dezembro de 1990, o que, com relações às rebeliões anteriormente produzidas, foi o levantamento mais violento e de maior envergadura, seja pela importância e a quantidade de unidades comprometidas, pelo elevado número de quadros implicados, pelo nível hierárquico de sua direção — todos eles eram Coroneles — ou pela crueldade do enfrentamento desenrolado. Perante o fato de rebelião consumado, Menem não só em nenhum momento se mostrou inclinado a negociar ou concertar acordos com os sublevados, mas aproveitando as novas condições de mando existentes a partir dos indultos e a pertinência na eleição do setor pró-institucional para dirigir a arma, conseguiu acabar com a rebelião através da rendição incondicional dos rebeldes, quem foram encarcerados e imediatamente processados por ordem do poder executivo.

Pois bem, estes sucessos não faziam esquecer que, entre 1989 e 1990, Menem tinha estabelecido fortes vínculos com os *carapintada* em função de contar com o respaldo de um setor militar que lhe permitisse fazer frente tanto às pressões ensaiadas pelas cúpulas militares durante a última etapa da gestão alfonsinista quanto à crítica situação social. Porém, enquanto esta eventual ameaça desapareceu, o líder peronista, em conjunto com os Generales Cáceres, Bonnet e Balza, desarticulou a presença política dos *carapintada* dentro do Exército e provocou o afastamento definitivo do líder rebelde e de seus seguidores das alas da arma, objetivo que não tinha se podido alcançar na administração anterior.

Quanto ao papel institucional das Forças Armadas, o caráter de remilitarização da segurança interna que continham as normas promulgadas por Alfonsín na última etapa de seu governo foi consolidada por Carlos Menem quando, aos poucos meses de assumir a presidência, e dando resposta à situação de alto grau de conflito político-social derivada da hiperinflação desencadeada no começo de 1990, promulgou o *decreto 392/90* através do

qual modificou o *decreto* 327/89, ampliando os limites de sua competência funcional à prevenção e solução de “*atos que constituíssem um estado de comoção interna*”. No entanto, em dezembro de 1991, a distinção jurídico-institucional entre defesa nacional e segurança interior foi novamente instituída através da sanção e promulgação da *lei* 24.059 de *Segurança Interna*. Enquanto isso, fiel a seu estilo pragmático, foram numerosas as ocasiões nas que o governo menemista proclamou a necessidade de que as Forças Armadas intervissem em assuntos inseridos na segurança interior, sem que mediasse nenhum tipo de pressão castrense a respeito e sempre no contexto da ampla crise social desenrolada na primeira etapa de sua gestão.

Por sua parte, a partir das novas condições que se impuseram no plano internacional, regional e subregional no começo da década do 90 e nas condições geradas pela política econômica e exterior delineada pelo governo, a orientação militar no país não foi mais que uma derivação daqueles parâmetros. O envio de tropas argentinas ao Golfo Pérsico, a desativação do projeto de mísseis *Cóndor II* e a ativa participação de militares argentinos nas Forças de Paz das *Nações Unidas* configuraram um claro sinal disso e, particularmente, da necessidade de estabilizar as relações com os Estados Unidos. Porém, este processo não foi o resultado de uma política de defesa e militar desenhada para a reconversão e modernização castrense conforme às novas condições políticas e econômicas existentes tanto no plano internacional quanto no doméstico.

Isso também pôde se apreciar com relação à tão mencionada reforma militar. Em termos globais, a ampla margem de manobra com a que contava o governante peronista no que concernia à frente militar não se traduziu em iniciativas de reestruturação substanciais. Isso marcou uma orientação de continuidade com relação às limitações observadas durante a gestão anterior acerca da reestruturação orgânico-funcional das instituições militares. Desde um primeiro momento da gestão menemista ficou claro que as medidas reformistas no âmbito militar foram concebidas só como uma forma de adequar as instituições castrenses à ajustamento econômico, à racionalização fiscal e à reforma de privatizações do Estado empreendida desde meados de 1989, sem que mediasse a formulação de um novo perfil profissional para essas instituições. Neste sentido, os planos de “*reestruturação militar*” anunciados não foram mais que esquemas de ajustamento e reordenação administrativa baseados na dissolução, traslado, novos agrupamentos e/ou localizações de unidades, na venda de prédios e imóveis e na redução do pessoal das três armas. Nada disso supôs uma reestruturação orgânico-funcional das instituições militares, e tal déficit não pôde ser saneado nem pela compra de aviões caça-bombardeiros nem pelo envio de tropas às missões de paz internacionais nem pelos reiterados elogios presidenciais às Forças Armadas.

Esta lógica, além do mais, pôde se observar também com relação à questão orçamentária e à privatizações das empresas da área de defesa. A brusca redução do gasto militar, em verdade, se iniciou durante a gestão alfonsinista. Porém, durante a administração menemista, essa redução foi ainda maior. No ano de 1994 o gasto militar chegou só ao 1,74 % do PBI e ao 11,4 % do total de gastos fiscais. Neste caso, este processo tampouco foi acompanhado por medidas que tendessem a reorganizar e adaptar as instituições castrenses às condições e necessidades fiscais do país. Igual que na gestão anterior, tratou-se de um profundo recorte orçamentário sobre instituições que mantiveram

o mesmo esquema organizativo e de funcionamento, só que a profundidade desse recorte durante o governo peronista, as colocou em uma situação de virtual paralisia funcional, permitindo um quadro no que, à redução do tamanho das Forças Armadas quanto a efetivos, unidades e armamentos, se somou o descenso no nível de profissionalização e da capacidade operativa. Do mesmo modo, a privatização das empresas da área de defesa não esteve orientada à reestruturação do setor nem à reconversão, mas à necessidade de obter liquidez e recursos para fazer frente ao pronunciado déficit fiscal e para conseguir certo saneamento patrimonial do Estado.

7.4) Entre a subordinação militar e a fraqueza civil.

As relações cívico-militares articuladas durante o governo de Alfonsín estiveram marcadas, de um lado, pela *fraqueza governamental* e, do outro lado, pela *crise profissional das Forças Armadas*. Como se disse, a presença autônoma dos militares no interior do Estado foi quase nula, inclusive para a definição dos aspectos mais relevantes da vida institucional das próprias Forças Armadas e, em consequência, não se observou uma projeção tutelar delas sobre a vida política. Daí que o espaço e as possibilidades para desenvolver iniciativas que objetivassem a reformulação das instituições armadas foram consideráveis e, por tanto, a falta de políticas nesse sentido evidenciou a relativa incompetência com que o governo abordou a questão militar.

A pesar disso, durante esses anos, foi evidente que os militares foram se subordinando paulatinamente ao poder político civil. Porém, esta conflitante, mas crescente subordinação não resultou de políticas integrais que tenham objetivado centralmente uma redefinição doutrinal, orgânica e funcional das Forças Armadas, mas que derivou, antes bem, da combinação de um conjunto de condições de situação gerais, tais como a profunda revalorização social da democracia, o respaldo internacional à consolidação democrática, as profundas mudanças internacionais e regionais, a política exterior que tendia a privilegiar os processos de integração regional, a crise fiscal e o ajustamento econômico, assim como também da esporádica, mas não menos importante convergência lograda entre o oficialismo e a oposição em questões chaves como a lei de Defesa Nacional, a desmilitarização da segurança interna e a consolidação do sistema institucional perante as rebeliões *carapintada*. Estas condições somadas à ampla crise profissional que cruzou ao conjunto das instituições castrenses, cercearam todo impulso militar que tivesse o intuito de se projetar politicamente em forma autônoma ou a impor lhe condições políticas ou institucionais tanto ao governo quanto à classe política em geral, a até impediram que as cúpulas militares, em determinados momentos, puderam articular certa capacidade de veto sobre decisões políticas ou institucionais tomadas pelo poder executivo ou o legislativo naqueles assuntos chaves referidos tanto à revisão do passado quanto aos temas acima mencionados.

De todos modos, a indefinição governamental no estabelecimento de prioridades e objetivos gerais com relação às questões da defesa nacional e a ausência de políticas militares globais foram uma constante ao longo de toda a gestão radical. Isso refletiu as limitações com que o governo alfonsinista encarou os temas militares. A problemática

derivada dos crimes perpetrados durante a ditadura do *processo* constituiu uma pesada herança para o governo radical. A magnitude da repressão desatada naquela época e a gravidade das seqüelas do terrorismo de Estado assim como a forte pressão social a favor da implementação de uma revisão ampla desse passado, condicionaram substancialmente o primeiro governo da democracia recentemente instaurada.. No entanto, a centralidade que este governo outorgou ao tema, as ambigüidades e contradições com que o encarou e o simultâneo abandono de uma política militar assentada na reforma das Forças Armadas e não na revisão judicial do passado, geraram um cenário altamente conflitante e por momentos impossível de dirigir para p próprio governo. Perante esta situação, este, mais preocupado por ensaiar saídas de curto prazo aos conflitantes problemas derivados da revisão do passado antes que por delinear um novo feitiço institucional e profissional para os fardados, restringiu a reforma militar a um conjunto de medidas menores, tais como a diminuição do gasto militar ou a dissolução ou traslado de unidades, sem que isso fosse acompanhado de uma reformulação conceptual da defesa e, nesse contexto, de uma reestruturação geral das instituições militares.

Assim, cabe afirmar que a administração alfonsinista tem carecido de eficácia na instrumentação de decisões e iniciativas que conduzissem a estabilizar as relações cívico-militares. Essa carência foi significativa na hora de desativar com sucesso as questões altamente conflitantes herdadas da ditadura militar, particularmente em todo o referido à revisão do passado, ou na hora de sentar fundamentos políticos e institucionais para reconverter o aparelho militar. No final do governo de Alfonsín, continuavam sendo tangíveis as deformações orgânico-funcionais que portavam as instituições militares diante as novas condições institucionais, econômicas e internacionais e, em conseqüência, a reforma militar era uma tarefa pendente, do mesmo modo que a questão da revisão do passado e a confrontação existente no interior do Exército entre a direção dessa arma e o setor *carapintada* continuavam configurando assuntos não resolvidos. Estes, de certo, se constituíram nas principais deficiências da administração radical e suas conseqüências conformaram heranças conflitantes que se projetaram sobre o futuro governo constitucional.

Em 1989, as circunstâncias políticas eram substancialmente diferentes das existentes em momentos da instauração democrática de 1983. No relativo à questão militar, o desafio de Menem não passou por redefinir as relações cívico-militares objetivando o logro da estabilidade institucional da democracia, dado que a sorte dela não estava vinculada aos perigos de regressão autoritária através de um eventual golpe de Estado militar. A pesar das situações altamente conflitantes e desestabilizadoras produzidas durante s segunda metade da década do 80 e à persistência de um discurso militar de reivindicação da ação castrense no passado autoritário, a subordinação das Forças Armadas aos poderes constitucionais era naquele momento um fato indiscutível. Depois da estrondosa saída alfonsinista do governo nacional, ficou claro que os dilemas da democracia na Argentina passavam pela capacidade governamental para estabilizar a economia e para fazer frente aos desafios das novas condições financeiras, produtivas e comerciais imperantes no plano internacional, regional e local. Com certeza, desde o início do mandato menemista, a estabilidade institucional democrática se dava por descontada, o que supunha, no que concernia às relações cívico-militares, a emergência de novas condições e oportunidades

para reforçar a subordinação castrense às autoridades civis, condições e oportunidades diferentes daquelas que prevaleceram durante a gestão de Alfonsín.

Este panorama interno foi reafirmado no plano externo pelas transformações produzidas no fim da década do 80 no cenário internacional e regional, em particular, no âmbito subregional do Cone Sul, mudanças que supuseram a emergência de novas condições geopolíticas e estratégicas para a Argentina. O desaparecimento do conflito Este Oeste, da "ameaça comunista" e da busca permanente da supremacia militar entre potências como coordenadas centrais das relações internacionais teve a ver com a perda de relevância e posta em segundo plano da dimensão militar no cenário internacional. Por sua parte, na América Latina e, particularmente, no Cone Sul, estas alterações foram acompanhadas pelo processo de integração subregional iniciado e aprofundado desde 1985 até hoje, permitindo a adoção de políticas, em princípio, de cooperação e complementares da região e, depois, de integração. Todo isto fornecia, em definitiva, um contexto regional marcado por uma situação de paz e estabilidade.

Neste contexto, Menem interpretou apropriadamente as novas condições políticas que se impunham tanto no cenário internacional quanto no doméstico e utilizou melhor que Alfonsín os recursos disponíveis para aumentar a capacidade de controle governamental sobre os homens de armas, embora isso não se traduzisse em uma política integral na hora de produzir mudanças de fundo na estrutura institucional das Forças Armadas. Por um lado, o mandatário peronista tem sido eficaz e altamente competente na instrumentação de decisões e iniciativas conducentes a estabilizar as relações cívico-militares e a consolidar a subordinação castrense ao poder político, já for desarticulando com sucesso as questões altamente conflitantes herdadas da gestão radical, for impondo eficazmente seu próprio critério por sobre o critério das chefias militares em assuntos chaves; ou seja, tornando secundárias as questões que concerniam à defesa nacional e delimitando o âmbito de ação institucional das Forças Armadas. Neste aspecto, igual que Alfonsín, não formulou nem levou a cabo uma política militar integral assentada na reestruturação orgânico-funcional das Forças Armadas, que objetivasse a superação de suas deformações existentes no funcionamento e organização e dar lhes um novo perfil profissional em sintonia com as novas condições políticas, econômicas e internacionais imperantes.

No caso de Menem, o déficit foi substancialmente mais notável em comparação com a gestão alfonsínista, já que a desativação das situações conflitantes herdadas, a ampla margem de subordinação castrense ao governo civil, a existência de uma situação internacional e local mais favorável e os logros obtidos na estabilização e o crescimento da economia, brindaram um contexto melhor que o existente nos anos 80 e abriram novas oportunidades para viabilizar iniciativas que tendiam a produzir as mudanças necessárias nas Forças Armadas. O único obstáculo para isso esteve dado pela indiferença com que o governo tratou as questões militares e da defesa nacional, as que já não ocupavam um lugar central no cenário político como sim o ocuparam na década anterior. Vale dizer, durante a primeira presidência de Menem, a reforma das Forças Armadas não se implementou porque o poder político não quis.

E esta orientação governamental permitiu uma situação extremadamente crítica para as Forças Armadas. Durante os anos 60 e 70 tanto a guerra antissubversiva quanto a

concorrência bélica com países vizinhos pela superioridade estratégica na região configuraram os parâmetros ao redor dos quais se formularam e definiram as concepções e paradigmas da defesa nacional e da segurança interior, as ameaças, os conflitos e as hipóteses de guerra, e em torno dos quais se organizou o planejamento militar estratégico e se montou a estrutura orgânico-funcional das Forças Armadas. Não obstante, a partir das mudanças produzidas durante os primeiros anos da década do 90 no cenário mundial e regional, esses parâmetros sumiram e, por conseguinte, deixaram de ser o âmbito onde se referenciavam a organização e o funcionamento das instituições castrenses. Pois bem, Menem não traduziu estas condições em políticas integrais em matéria militar e, em consequência, a inexistência de iniciativas globais que tendessem a reestruturar e modernizar as Forças Armadas conforme àquelas mudanças e às novas condições fiscais, as converteu em instituições anacrônicas com relação ao contexto internacional, regional e local e em organizações ineficientes e vetustas com relação aos novos desafios defensivos que se impuseram.

Em síntese, as relações cívico-militares articuladas durante o governo de Menem estiveram caracterizadas, de um lado, por um *alto grau de subordinação castrense ao poder civil* e, de outro lado, pelo *exercício eficiente da direção institucional* de parte do governo no que concernia à estabilização e normalização dessas relações, e pela *fraqueza governamental* no que se relacionava com a reestruturação das Forças Armadas e sua adequação aos novos parâmetros políticos e econômicos existentes no cenário internacional e no doméstico.

Isto indica que, durante todo o período analisado, ao mesmo tempo que se foram ampliando as margens de subordinação militar ao poder civil, também se foram adquirindo certas modalidades parciais de exercício efetivo do mando ou governo político-institucional sobre as Forças Armadas, particularmente durante o mandato de Menem. De todos modos, tal como se observou acima, os defeitos e as insuficiências das autoridades governamentais no exercício do governo sobre as instituições militares foram uma constante ao longo de todo o período. O eixo dessas limitações passou pela omissão de uma abordagem integral das problemáticas da defesa nacional e pela ausência de uma política voltada à reestruturação institucional da matriz doutrinal, organizativa e funcional das Forças Armadas. Porém, a pauta de subordinação militar às autoridades constitucionais foi-se impondo e consolidando paulatinamente, as relações cívico-militares se foram estabilizando e, em 1995, não se vislumbravam situações que pudessem alterar essas tendências.

No fim do primeiro governo menemista, as relações cívico-militares desembocaram em uma situação de *dualismo cívico-militar* marcada pelo *acomodamento civil deficiente*, deixando atrás a época em que os defeitos da classe política se conjugavam com a autonomia militar. Estava-se na ante-sala de uma situação de *controle civil eficiente sobre as Forças Armadas*, e tudo dependia do desempenho futuro da classe política a respeito. Neste contexto, adquiria uma dramática atualidade aquela brilhante afirmação de Maquiavelo que dizia que “[...] prospera aquele que harmoniza seu modo de proceder com a condição dos tempos e [...] paralelamente, decai aquele cuja conduta entra em contradição com eles”.